



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de fraldas geriátricas**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/10/2025 até às 09h30min do dia 05/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 05/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:E869102E

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/10/2025 até às 09h30min do dia 07/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 07/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:E29CD10A

ESTADO DE MINAS GERAIS ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Locação de espaço para evento corporativo entre conveniados e consorciados e a ARISMIG, nas especificações a seguir: Espaço para eventos, incluso: mesas, cadeiras e palco para palestra.
VALOR	R\$1.000,00 (mil reais).
FORNECEDOR	OFICINA DA ARTE FELIZALLI LTDA

Boa Esperança, 17 de outubro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:391319D9

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 585/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para a realização de Procedimento de Videodeglutograma. Valor total do contrato: R\$ 7.226,72 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:58619546

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 405/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, visando a realização de exames de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R\$ 48.358,75 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDAFB728

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 44/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.027.320/0001-78, visando a inclusão de valores de OPME's. Valor total do aditivo: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:82873ADC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE PRORROGAÇÃO DOPRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
Termo de Prorrogação do Período de Interposição de Recursos do Processo Seletivo do Edital nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

O Oscar Luis Feldner de Barros A. Cunha, Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, RESOLVE RETIFICAR o Edital nº 001/2025, de 17/09/2025, para prorrogar o prazo para o período de interposição de recursos no referido processo, na forma abaixo especificada:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
Onde se lê:

EDITAL Nº 001/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
ANEXO I – CRONOGRAMA	
Data	Evento
17/09/2025	Publicação do Edital de Abertura.
18/09/2025 a 03/10/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
16/10/2025	Lista Preliminar de Insritos e Classificação da Análise Curricular.
17/10/2025 a 19/10/2025	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Insritos e Classificação da Análise Curricular.
24/10/2025	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Insritos e Classificação da Análise Curricular.
27/10/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Lista Definitiva de Insritos e Classificação da Análise Curricular
28/10/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, www.cistri.saude.mg.gov.br

Leia-se:

EDITAL Nº 001/2025	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
ANEXO I – CRONOGRAMA	
Data	Evento
17/09/2025	Publicação do Edital de Abertura.
18/09/2025 a 03/10/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
16/10/2025	Lista Preliminar de Insritos e Classificação da Análise Curricular.
17/10/2025 a 19/10/2025	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Insritos e Classificação da Análise Curricular.
22/10/2025 a 24/10/2025	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Insritos e Classificação da Análise Curricular.
31/10/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Lista Definitiva de Insritos e Classificação da Análise Curricular
03/11/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, www.cistri.saude.mg.gov.br

As demais cláusulas e anexos do edital permanecem inalterados.

Uberlândia - MG, 21 de outubro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:30B6185C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 31/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Eletrônico nº 06/2025 para a Seleção da melhor proposta para a contratação serviços continuados de administração, fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha individual, com recarga de créditos mensais destinado à aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da Câmara Municipal de Arcos/MG, a empresa **Verocheque Refeições Ltda** com taxa de administração de -9,30% (nove vírgula trinta por centos negativos).

Arcos, 22 de outubro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:8CC72788

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 31/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Contrato nº 31/2025

Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

OBJETO: Seleção da melhor proposta para a Seleção da melhor proposta para a contratação serviços continuados de administração, fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha individual, com recarga de créditos mensais destinado à aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 22 de outubro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0508BD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para contratação de empresa especializada para a participação de 5 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso “LegisAtivo 360”, que ocorrerá nos dias 28 a 31 de outubro, em Belo Horizonte (MG), no Centro de Convenções e Eventos da Associação Médica de Minas Gerais (AMMG), conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIA LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Vigência: Imediata
Valor TOTAL: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Astolfo Dutra, 22 de outubro de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:9D7297E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS (EVENTO 01-SOLENIDADE DE ENTREGA DE MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES E EVENTO 02- SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2025**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 29/2025
Nº da Dispensa: 23/2025
Início do envio de Propostas: 23/10/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 29/10/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 22 de outubro de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3BB3DE5F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 27/2025 - Inexigibilidade 03/2025

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Contratado: CLEUNICE FREIRE DE A. BRANDÃO - ESPAÇO PARA EVENTOS

CNPJ: 43.526.329/0001-01

OBJETO: Locação de espaço com estrutura física e mobiliário adequado para atender público estimado de 150 pessoas, destinado à realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais: Solenidade de entrega de homenagens (Moção de Congratulações), prevista para o dia 18 de novembro de 2025 e Solenidade de entrega de honrarias (Título de Cidadania Honorária) prevista para o dia 04 de dezembro de 2025.

Valor Total Contratual: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339039

RESPALDO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 22 de outubro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:FE3A76C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA

EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. 02/2023

Extrato Termo Aditivo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Botelhos

Contratado: DG Gestão de Cartão Desconto Ltda

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 por mais 4 (quatro) meses, a partir de 14/10/2025 até 14/02/2026 podendo ser novamente prorrogado, a critério da Câmara Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado até 14 de fevereiro de 2026.

Botelhos, 09 de outubro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /

Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA /

Agente de Contratações

Publicado por:

Pedro Rogério da Cunha

Código Identificador:6EF7E12E

ASSESSORIA

RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2025 CONTRATO 11/2025 ADQUIRENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS, PROPRIETÁRIA/VENDEDORA: ELEDINEI HELENA BEGALI DE ANDRADE OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRES

Retifica Extrato de Contrato

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

Inexigibilidade de licitação: 02/2025

CONTRATO 11/2025

ADQUIRENTE: A Câmara Municipal de Botelhos,

Proprietária/Vendedora: Eledinei Helena Begali De Andrade

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 8,334% (Oito vírgula trezentos e trinta e quatro por cento) de Imóvel, localizado na Rua Treze de Maio, número 450, centro, Botelhos/MG. Valor: R\$ 68.692,16 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias

Botelhos, 17 de outubro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /

Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA /

Agente de Contratações

Publicado por:

Pedro Rogério da Cunha

Código Identificador:7AD5DAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 83/2025

“Designa Servidora para exercer interinamente atribuições de outro cargo”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, art 175,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, art. 40, a servidora Laís Costa Linhares, matrícula 46.0, para exercer interinamente, as funções de atas de reuniões ordinárias e as demais que se fizerem necessárias, enquanto a servidora ocupante do cargo estiver em gozo de férias.

Art. 2º. A servidora designada exercerá interinamente as atribuições acima mencionadas, em acumulação com as atribuições de seu cargo.

Parágrafo Único. A servidora designada, enquanto exercer interinamente as atribuições mencionadas, fará jus ao adicional de gratificação de função previsto no art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/10/2025.

Parágrafo Único. A Portaria cessará sua vigência automaticamente após o retorno da servidora que se encontra em gozo de férias.

Campo Belo-MG, 21 de outubro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:B7255A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: MATHAUS JUNIOR MAGNO

CPF: 087.317.246-98

Modalidade:Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Processo autuado nº: 001/2025

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviço, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), com o Automóvel: CHEV/ONIX PLUS10MT LT2 Placa:SIM6B88 Ano/Modelo: 2023/2024 com motorista habilitado, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais, no distrito sede ou não.

Valor:R\$5.000,00 (Cinco Mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato: 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Catas Altas, 22 de outubro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduarda de Cássia Silva Camilo

Código Identificador:4EBED47F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGAa inexigibilidade e ADJUDICAo seguinte prestador de serviço: MATHAUS JUNIOR MAGNO- CPF:087.317.246-98.

OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviço, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), com o Automóvel: CHEV/ONIX PLUS10MT LT2 Placa:SIM6B88 Ano/Modelo: 2023/2024 com motorista habilitado, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais, no distrito sede ou não.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 22 Outubro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduarda de Cássia Silva Camilo

Código Identificador:684F37B6

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do Processo Licitatório 04/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e informática, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Recebimento de propostas por meio eletrônico a partir das 09h do dia 24/10/2025 até as 08h59min do dia 06/11/2025. Abertura de Sessão de Disputa às 09:00min do dia 06/11/2025. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão <https://ammlicita.org.br/>. Chapada Gaúcha, 22 de outubro de 2025.

VEREADOR INALDO DA SILVA BARBOSA,

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Raqueline Camargo de Oliveira

Código Identificador:FE3F7165

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA PORTARIA Nº 54.2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 54/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 27 e 28 de outubro de 2025, data anterior e dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público, instituído pelo artigo 236 da Lei nº 8.112/1990, sendo tradicionalmente considerado ponto facultativo nas repartições públicas,

Considerando que o dia 28 de outubro recairá em uma terça-feira e consequentemente dia 27 de outubro na segunda-feira, e que é prática comum nas esferas dos poderes Executivo e Legislativo a transferência ou ampliação do ponto facultativo para datas adjacentes, com o objetivo de otimizar o funcionamento das repartições públicas e proporcionar melhor planejamento institucional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), e dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:

Munir Calixto Milkem

Código Identificador:A515FFCE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA PORTARIA Nº 55.2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA DATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 55/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da data da 18ª Sessão Ordinária”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airtton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e XVII da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público, instituído pelo artigo 236 da Lei nº 8.112/1990, sendo tradicionalmente considerado ponto facultativo nas repartições públicas,

Considerando que o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos são essenciais para o fortalecimento da administração pública e para a prestação de serviços de qualidade à população,

Considerando que o dia 28 de outubro recairá em uma terça-feira e consequentemente dia 27 de outubro na segunda-feira, ambos pontos facultativos conforme Portaria nº 54/2025, que é prática comum nas esferas dos poderes Executivo e Legislativo a transferência ou ampliação do ponto facultativo para datas adjacentes, com o objetivo de otimizar o funcionamento das repartições públicas e proporcionar melhor planejamento institucional,

Considerando, por fim, que cabe à Presidência da Câmara zelar pelo bom funcionamento administrativo, respeitando datas comemorativas que simbolizam a valorização do funcionalismo público,

Considerando que a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista recairá na data de 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista para o dia **24 de outubro de 2025 (sexta-feira), às 19h**, permanecendo inalterado o local.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:

Munir Calixto Milkem

Código Identificador:4D30BBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO ERRATA

AVISO DE ERRATA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 18/2025

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco torna-se pública a publicação da ERRATA 01 inerente ao Processo de Dispensa nº 18/2025, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento de materiais, móveis, e equipamentos diversos para Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral da Errata está disponível no site <https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/>.

As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 14:00h do dia 31/10/2025.

Publicado por:

Juliana Angelica de Oliveira

Código Identificador:C5781E28

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PORTARIA Nº 944/2025

PORTARIA N.º 944, 22 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2025, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 29/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 23/2025, oriundo do Processo n.º 29/2025 – Dispensa de Licitação n.º 03/2025, que tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica ou física para a elaboração de projeto arquitetônico completo das instalações da Câmara Municipal de Curvelo, abrangendo todas as dependências existentes, com detalhamento técnico de layout, disposição de mobiliário, proposta de móveis planejados ou embutidos, projeto de comunicação visual e adequações funcionais conforme as normas técnicas vigentes, com o objetivo de modernizar, otimizar os espaços e aprimorar a ambiência do Legislativo Curvelano”;

I – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Diretor-Geral, na condição de gestor(a); e

II – André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum(a) dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(as) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 23/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:9B6A0B5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 061/2025, Inexigibilidade nº 021/2025**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM, CNPJ: 02.571.616/0001-48 qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento da servidora Miriam Mara Mendonça no XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM - 2025 que ocorrerá em Belo Horizonte - MG, nos dias 29, 30 e 31 de outubro 2025. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

Formiga, 20 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:135B8157

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 063/2025, Inexigibilidade nº 022/2025**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2025 para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.038.976/0001-81** qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento do vereador Flavio Martins da Silva para o 1º Congresso Brasileiro de Políticas Públicas do Transtorno do Espectro Autista, que acontecerá em Brasília nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) pela inscrição.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:44CA869A

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei nº 179/2025, que concede autorização de uso, a título precário, do terreno no local onde está construída a Praça de Esportes, medindo 9.000,00m², ao Formiga Tênis Clube, inscrito no CNPJ nº 18.385.450/0001-05, com a finalidade de exploração.

2. A sessão ocorrerá no dia 12 de novembro de 2025, quarta-feira, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (<https://www.youtube.com/user/camarafga>), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, Órgãos Públicos Municipais, e Estaduais, Entidades de Classes, Imprensa, Instituições Esportivas e Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão do Projeto de Lei nº 179/2025.

Formiga, 23 de outubro de 2025

CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:ACDDA4A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/10/2025**

Ata Eletrônica da 17ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 09/10/2025 - 19:37 ; Encerramento: 09/10/2025 - 20:12

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIA DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 026 / 2025 - RODRIGO SEGANTIN GARCIA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que este providencie o fechamento das ruas laterais da Praça Joaquim Luiz, precisamente nos trechos entre a Padaria do Arnaldo até a Farmácia da Telminha e entre o Mercado 2 Irmãos até a agropecuária, visando a melhoria na movimentação do comércio do nosso município e mantendo um espaço mais amplo e seguro para o lazer de crianças e famílias, com vistas ao desenvolvimento cultural do nosso Município. É o que tem a indicar.

Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 35/2025 - Autoria: Vereadora Ivonete Barros. Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, a apresentação de Moção de Aplausos à COMADESPE – Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros, pelos 55 anos de fundação. A COMADESPE, fundada em 1970, nasceu com o propósito de fortalecer a comunhão entre ministros, preservar a autonomia de cada ministério e oferecer suporte aos obreiros e suas famílias. Ao longo de cinco décadas e meia, consolidou-se como uma das mais expressivas e influentes instituições religiosas do país, no apoio ao ministério assembleiano e à obra evangelística, congregando mais de cem ministérios e mais de dois mil ministros filiados. Reconhecida como pioneira em São Paulo, sua trajetória é marcada pela organização, unidade e compromisso com os princípios bíblicos, além de forte presença social. Sob a presidência do Pastor Carlos Roberto Silva, mantém amplo trabalho de apoio espiritual, social, jurídico e administrativo às igrejas filiadas e aos ministros sob sua cobertura, sustentando o lema: “cuidar de gente, que cuida de gente”.

Através de seus departamentos específicos, como a Comadespe Feminina, Juventude Comadespe e Comadespinha, a instituição alcança famílias, jovens e crianças, fortalecendo valores cristãos, cidadania e o bem-estar social. A COMADESPE se faz representar em nossa cidade através do Ministério Assembleia de Deus Missão Bragança Paulista, presidido pelo Pastor Edvaldo Florêncio da Silva, com filial em Itapeva, situada na Avenida Augusto de Lima César, nº 25, Centro – Itapeva/MG, sob a liderança do Pastor local Carlos Tarcísio Machado da Silva. Por essas e outras razões, proponho a presente Moção de Aplausos à COMADESPE, em justa homenagem pelos seus 55 anos de história e pelos relevantes serviços prestados em prol da fé, da sociedade paulista e brasileira. Nestes termos, Pede deferimento. **RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** Requerimento nº 35/2025 aprovado por unanimidade, em turno único, votação simbólica.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIA DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Complementar nº 14 de 2025, ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 307, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 2, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Votos contrários dos Vereadores Fradik Alves de Souza e Alex Samuel Messias Borges. ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2025, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG A "SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 327, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2025, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, ESTRADA RURAL DO DISTRITO DE AREIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: TONI JAPONÊS, Número de Protocolo: 297, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D3E9128E

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 08 de 11 de novembro de 2022, que regulamenta o artigo 87, §4º a 11 da Lei Orgânica Municipal de Jacuí/MG, dispondo sobre a execução das emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- O art. 1º da Resolução nº 08/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A cada vereador será destinado 1/9 (um nono avos) do percentual referido no §4º do art. 87 da Lei Orgânica Municipal para indicação e aplicação em projetos relacionados a obras, educação, saúde, serviços e ações de melhorias a serem implementados pelo Poder Executivo, no âmbito do Município ou em instituições

localizadas fora de seu território, desde que comprovadamente prestem serviços ou benefícios diretos aos municípios de Jacuí e atendam ao interesse público local.”

Art. 2º- O art. 8º da Resolução nº 08/2022 passa a vigorar, acrescido dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, com as seguintes redações:

Art. 8º (...)

“§1º. Nos casos em que a entidade contemplada estiver situada fora dos limites territoriais do Município, a execução da emenda deverá observar, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, a comprovação documental do interesse público local e do atendimento direto à população de Jacuí, em qualquer das áreas de atuação previstas no art. 1º desta Resolução, recomendando-se que o processo administrativo correspondente contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

I – que a instituição é pública ou privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e, quando for o caso, conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ou a outro programa público de natureza similar;

II – que presta, de forma contínua e comprovada, serviços, atividades ou ações de interesse direto da população de Jacuí, relacionados à área objeto da emenda parlamentar;

III – que o repasse atenderá finalidade pública específica, vinculada à execução de projeto, programa ou atividade que beneficie, de modo mensurável, os municípios de Jacuí;

IV – que foram apresentados documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e técnica da entidade

§2º. O atendimento integral aos requisitos previstos neste artigo constitui condição indispensável para a celebração do instrumento jurídico e a liberação dos recursos decorrentes da emenda parlamentar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das demais normas que regem a execução orçamentária e financeira dos entes públicos.

§3º. A comprovação documental de que trata este artigo poderá ser realizada mediante, entre outros instrumentos idôneos, relatórios de atendimento de municípios de Jacuí, declarações de encaminhamento emitidas por órgãos públicos, estatísticas oficiais de beneficiários, parecer técnico ou nota justificativa do órgão gestor da área correspondente, bem como outros documentos equivalentes que demonstrem, de forma objetiva e verificável, o benefício direto da população Jacuiense.

§4º. O disposto neste artigo tem caráter de observância e alinhamento à legislação federal aplicável, não implicando criação de obrigação nova, mas servindo de parâmetro técnico para a adequada execução das emendas parlamentares impositivas.”

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 22 de outubro de 2025.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:

Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:EB23DB45

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA RESOLUÇÃO Nº 903, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária às seguintes pessoas:

- I - Wendel Cristiano Soares de Mesquita, indicado pelo Vereador Toninho da Laje;
- II - Samuel Pereira Batista, indicado pela Vereadora Janeany;
- III - Douglas Lima de Almeida, indicado pela Vereadora Soninha;
- IV - Anderson Eustáquio Gontijo, indicado pelo Vereador João Pedro;
- V - Pedro Henrique Pereira Corrêa, indicado pela Vereadora Ana Ruth;
- VI - Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida, indicado pela Vereadora Carla Andrade;
- VII - Josino Gomes de Araújo, indicado pelo Vereador Elias Motorista;
- VIII - Joana Darc Silva Campos Felix Almeida, indicada pelo Vereador Mauro do Gás; e
- IX - Leonardo da Silva Soares, indicado pelo Vereador Tuty da Borracharia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:D1C1926D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 023/2025. Apresentação das propostas: 23/10/2025 às 14:00h até 29/10/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 29/10/2025 de 14.01 às 15:01h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:AAD15C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 455/2025

RESOLUÇÃO Nº 455/2025.

Modifica e acrescenta dispositivos na Resolução nº 436, de 18 de dezembro de 2024, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Modifica o artigo 51 da Resolução nº 436, de 18 de dezembro de 2024, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão instauradas mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, a fim de que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

Art. 2º Acrescenta o § 8º ao art. 51 da Resolução nº 436, de 18 de dezembro de 2024, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais”, com a seguinte redação:

“§ 8º Apresentado o requerimento à Mesa, o Presidente o encaminhará, de imediato, à Comissão de Constituição, Legislação e Redação e à Assessoria Jurídica, para que se manifestem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Atendidos os preceitos legais e regimentais, a Comissão será imediatamente constituída, nos termos deste Regimento”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 22 de outubro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:5BC5CF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº28/2025 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 28/2025, Pregão Presencial nº 04/2025 para aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da inexistência de interessados na sessão realizada no dia 21/10/2025, declara-se a licitação DESERTA.

Matias Barbosa, 22 de outubro de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:5707DA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
83 - DISPENSA Nº 48

RETIFICAÇÃO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 83 - DISPENSA Nº 28

Verificado equívoco quanto ao Ato Autorizativo do Processo Licitatório 83/25, Dispensa nº 48/25, cujo objeto é “aquisição de letras luminosas e brasões luminosos para modificação dos atuais da Câmara Municipal De Patrocínio” **RETIFICO** o presente ato com as seguintes mudanças:

Onde se lê:

“empresa GRAFENO COMERCIO LTDA”

Leia-se:

“empresa PLACANOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME”

Onde se lê:

“valor de R\$ 1.415,00”

Leia-se:

“valor do item 1 R\$ 1.415,00; valor do item 2 R\$ 3.600,00; valor do item 3 R\$ 3.650,00, totalizando o valor de R\$ 8.665,00.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D3816D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO ADITIVO Nº 005/2025

Contrato Nº 024/2024 (1º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Nilson José da Silva.

Contratado: **FELIPE FERREIRA DA SILVA 13521166694**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 32.259.181/0001-61, com sede a Rua Odete dos Anjos, nº. 20, bairro São Benedito, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000 neste ato representada por **FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 1**.***.***-4.

Em decorrência Processo Licitatório nº 018/2024, modalidade Dispensa nº. 017/2024.

Objeto: Supressão de valor (R\$ 1.000,00).

Data da assinatura: 24/09/2025

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Moraes
Código Identificador:01B995B4

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO ADITIVO Nº 006/2025

Contrato Nº 025/2024 (1º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Nilson José da Silva.

Contratado: **ISAAC MONTIJO DA MATA 06543549602**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 41.200.267/0001-00, com sede a Rua José Alves Costa, nº. 95, bairro Eldorado, Cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37270-000, neste ato representada por Isaac Montijo da Mata, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.***-2.

Em decorrência Processo Licitatório nº 031/2024, modalidade Dispensa nº. 029/2024.

Objeto: Prorrogação de vigência de 15/10/2025 A 15/10/2026.

Data da assinatura 15/10/2025

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Moraes
Código Identificador:B85EC81A

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 247 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Aprova as Contas prestadas pelo Executivo, relativas ao exercício de 2021, em consonância com o Parecer Prévio do TCE/MG”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Em consonância com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do processo eletrônico nº 1120794 e com o parecer exarado pela Comissão Especial nomeada por intermédio do Decreto Legislativo nº 011, de 19 de setembro de 2025, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2021, sob gestão do Prefeito Rosiel de Lima.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Moraes
Código Identificador:45F2DCAC

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 248 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadã benemérita a Exma ELIZABETE REGINA FERREIRA”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de cidadã benemerita poço-fundense a Exma. Senhora **ELIZABETE REGINA FERREIRA**.

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:

Aline Fernandes Silva de Moraes

Código Identificador:EA6C4468

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO RESOLUÇÃO Nº 142

"ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 115/2017 PARA ATUALIZAR OS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º. Esta resolução atualiza os valores das diárias de viagens dos Vereadores da Câmara Municipal de Reduto/MO.

Art. 2º. O caput do artigo 1º da Resolução nº 115/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Atendendo ao que preceitua o artigo 9º da Lei Municipal nº 474, os valores das diárias de viagens do Poder Legislativo Municipal conforme tabela abaixo.

MANDATO/CARGO/FUNÇÃO- VEREADOR SERVIDOR
PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS MINAS GERAIS- R\$250,00
R\$250,00

PARA BELO HORIZONTE- R\$450,00 R\$450,00

BRASÍLIA-DF - E OUTROS ESTADOS R\$ 600,00 R\$ 600,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Reduto, 21 de outubro de 2025.

VER. FRANCISCO MENDES TEIXEIRA

Presidente

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que presente Resolução foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Reduto/MG às 13:00 horas d tiia 22 de outubro de 2025

LUZINETE GOMES PEREIRA

Secretaria da Câmara

Publicado por:

Nathalia Cristina Silva Lima

Código Identificador:1F7B16A7

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 030/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025, que teve como objeto a contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização e manutenção do Portal da Transparência, ao valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais) para 12 (doze) meses , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.Simão Pereira (MG), 1ºde julho de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS –

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Lizandra Hensel Bechtluft da Silva

Código Identificador:A1AB182B

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 032/2025, Dispensa de Licitação nº 030/2025, que teve como objeto a contratação de empresa Aquisição de Material Escritório e Informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira, ao valor global de R\$ 21.605,99 (vinte e um mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.Simão Pereira (MG), 01 de outubro de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS –

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Lizandra Hensel Bechtluft da Silva

Código Identificador:AC0C7469

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 033/2025, Dispensa de Licitação nº 031/2025, que teve como objeto a contratação provedorde Internet especializado na prestação de serviços de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet Banda Larga, ao valor global de R\$ 2.518,80 (dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)para 12 (doze) meses , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.Simão Pereira (MG), 19 de agosto de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS –

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Lizandra Hensel Bechtluft da Silva

Código Identificador:E40A9454

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo (**menor preço**)com critério de

juízo (por lote), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 004/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22 de outubro de 2025.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de outubro de 2025.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de outubro de 2025.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).

FORMA DE RECEBIMENTO: Via e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Aquisição e instalação de sistema eletrônico de registro de ponto, incluindo o fornecimento do equipamento, licenciamento anual de software em nuvem, serviços de instalação, configuração inicial, treinamento de usuários e suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, até às 13:00 horas do dia 27 de outubro de 2025.

O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.

Link do site oficial da Câmara: <https://www.urucuia.mg.leg.br/>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 22 de outubro de 2025.

JUSSARA DIAS CAVALCANTE,

Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:

Gean Rodrigues Lima

Código Identificador: F86E1962

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA-CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2025, que “Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do

Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. (...) ”

I – Agente de Contratação: ...

II – Equipe de Apoio: ...

III – Pregoeiro: Daniel Victor da Costa Santos, Assessor Técnico CIDES

Art. 2º. Fica nomeado para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a membro da Comissão de Contratação, Larisse Moreira Gomes” Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador: 93A1F11F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 69/2025, Dispensa 54/2025, tipo menor global.

OBJETO: Aquisição e instalação de placa de vidro incolor 6 mm, medindo 130 cm x 40 cm, destinada à identificação da Galeria de Fotos dos Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 27/10/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador: 26C54602

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 70/2025, Dispensa 55/2025, tipo menor global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET para o evento de inauguração da nova sede do Consórcio CIDES, que será realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG, no dia 30 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 13:00 do dia 27/10/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:A6595C59

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 61/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de bandeiras, mastros e base em madeira maciça, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, destinados à composição do conjunto institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Item 01 (Bandeira do Brasil - 193cm x 135cm, 100% poliéster, bordada, dupla face (campo duplo) – 1 unidade): Adjudicado à **WGIL COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA** (CNPJ 29.308.128/0001-07) – Valor total do item: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Item 02 (Bandeira de Minas Gerais - 193cm x 135cm, 100% poliéster, bordada, dupla face (campo duplo) – 1 unidade): Adjudicado à **WGIL COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA** (CNPJ 29.308.128/0001-07) – Valor total do item: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Item 03 (Base em madeira maciça, capacidade para 03 mastros – 1 unidade): Adjudicado à **WGIL COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA** (CNPJ 29.308.128/0001-07) – Valor total do item: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Item 04 (Mastro em alumínio de 1" x 2,50m com ponteira de madeira – 3 unidades): Adjudicado à **WGIL COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA** (CNPJ 29.308.128/0001-07) – Valor do Item: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) – Valor Global: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:95F76090

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 54, caput, e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Licitatório nº 68/2025, tipo menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTO DENOMINADO GERADOR ELÉTRICO PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA MÓVEL DE PROCESSAMENTO DE RCC (USINA DE TRIAGEM, BRITAGEM E PENEIRAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

DATA: 03/11/2025, às 09h, pelo portal Licitanet.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.

Mais informações: assistente@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:59AB51C7

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RESOLUÇÃO CIDES N.º 04, DE 22 DE OUTUBRO DE
2025**

DEFINE OS GRAUS DAS INFRAÇÕES, A DOSIMETRIA E OS VALORES DAS MULTAS A SEREM APLICADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO CIDES – PROCON REGIONAL CIDES, REVOGA A RESOLUÇÃO CIDES N.º 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, observados os requisitos de quórum estatutariamente estabelecidos, faz saber que a Assembleia Geral do CIDES deliberou e aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece, no âmbito do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio CIDES – Procon Regional CIDES, os graus e as gravidades das infrações cometidas contra as normas de proteção e defesa do consumidor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o Decreto Federal nº 2.181, de 1997, a Lei Federal nº 8.137, de 1990, define os valores máximo e mínimo das multas, bem como o seu processo de dosimetria.

Art. 2º A multa de que trata o art. 20 do Anexo Único da Resolução CIDES nº 13, de 2024, e nas leis de adesão, a serem aplicadas no âmbito do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio CIDES – Procon Regional CIDES – terá como valor máximo R\$15.000,00 (quinze mil reais), observadas as seguintes gradações:

- a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
- c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo.

§1º A classificação das infrações, de leves a gravíssimas, consta do Anexo Único desta Resolução.

§2º O valor máximo da multa descrito no caput, bem como dos percentuais aplicáveis, poderá ser atualizado, por intermédio de Resolução da Assembleia Geral do CIDES.

Art. 3º A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base, e, em seguida, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º Fixada a pena-base nos termos desta Resolução, serão, em seguida, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento.

§ 2º Considera-se causa de diminuição da multa, a ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento), a circunstância de o fornecedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º Havendo concurso de práticas infrativas, a autoridade administrativa, obrigatoriamente, aplicará a multa correspondente a infração mais grave, acrescida de um a dois terços.

Art. 4º Observado o disposto no art. 3º pela autoridade competente e respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990, a pena de multa fixada considerará a gravidade da prática infrativa; a extensão do dano causado aos consumidores; a vantagem auferida com o ato infrativo; a condição econômica do infrator; e a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 1º A gravidade da infração determinará a sua classificação, na forma do art. 2º dessa Resolução, para fins de balizar os percentuais mínimo e máximo possíveis de serem aplicados.

§ 2º Os critérios de extensão do dano causado aos consumidores, de vantagem auferida e de condição econômica do fornecedor determinarão se o percentual será aplicado no seu valor mínimo ou máximo.

§ 3º As incidências das circunstâncias atenuantes e agravantes não poderão reduzir a pena a patamar inferior ao mínimo, nem superior ao máximo, definidos nessa Resolução.

§ 4º Nos casos em que dosimetria gerar multa em valor inferior ou superior aos limites definidos pelo Código de Defesa do Consumidor (de duzentas a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência ou outro índice que venha a substituí-lo), prevalecerão os limites da lei.

Art. 5º As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal n.º 2.181, de 1997, implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto a dois terços, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.

Art. 6º Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da transação administrativa ou da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 7º Na fixação da pena de multa, os elementos que forem utilizados para a fixação da pena-base não poderão ser valorados novamente como circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 8º As multas aplicadas serão revertidas para as finalidades expostas nos arts. 23 e 24 do Anexo Único da Resolução CIDES n.º 13, de 2024.

§ 1º As multas serão recolhidas em conta específica do CIDES, em nome do Procon Regional CIDES, ou de fundo especial, e será gerida de acordo com as normas públicas de contabilidade e finanças.

§ 2º A conta e o destinatário (Procon Regional CIDES ou fundo especial) estarão indicados no boleto gerado no documento de identificação do fornecedor (CPF ou CNPJ).

Art. 9º Fica revogada a Resolução CIDES n.º 11, de 2021.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em andamento, ainda sem multa aplicada. Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:9253E1BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

HOLDINGBY EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.806.957/0001-13

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**

Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:1BDDD978

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 10/11/2025. **Início da disputa de preços:** 10/11/2025 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -

Assessor Jurídico.

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:AEE84760

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio de seu Presidente, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, inscrita no CNPJ nº **08.827.841/0001-89**, com sede na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 280, Sala 201, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-331, **vencedora dos Lotes 01 e 05**, pelos respectivos valores de **R\$ 168.628.410,00** (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais) e **R\$ 11.745.351,00** (onze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais).

O objeto do certame refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral, incluindo infraestrutura, equipamentos, serviços de buffet e acessórios, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 21 de outubro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5EA5ABF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2025
Processo Licitatório Nº 28/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES 01/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a todos os procedimentos médicos de consultas e exames de apoio e diagnóstico contidos no Termo de Referência, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, que serão destinados à pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio
Contratado: R.J ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO DIAGNÓSTICO LTDA.
O Valor global é de R\$500.490,00. Data da assinatura: 29 de julho de 2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.99

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:41E5D1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
GRANDE

CISMARG
AVISO DE DISPENSA 14/2025

AVISO DE DISPENSA
Nº 14/2025

- 1 – O CISMARG , em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aquisição de “Creme condutor para exames de Eletroencefalograma e lençol de papel” para os serviços do CISMARG”
- 2 – Poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa – menor preço por item.
- 3 - Limite para apresentação da proposta de preços: 30 de outubro de 2025 até as 16h00min.
- 4 – As propostas de preços deverão ser entregues no setor de compras do CISMARG, situado na Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Bairro Quintiliano José da Silva, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: cismargcompras@gmail.com, até a data limite. A análise das propostas ocorrerá no dia 31/10/2025, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
- 5 – O documento de formalização de demanda (DFD), o formulário de proposta, bem como este aviso, podem ser visualizados no site oficial do CISMARG: <http://www.cismarg.mg.gov.br>
- 6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através dos e-mails acima ou pelo telefone: (35) 99866-1068.
- 7 – A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISMARG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o CISMARG, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, para apresentação da documentação de habilitação.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:438C7842

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CREDENCIAMENTO
003/2024

Extrato do contrato nº 110/2025 – Processo Administrativo nº 022/2024 – Credenciamento 003/2024, contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de alienação de bens servíveis e inservíveis de propriedade do CISMEV, incluindo todos os atos necessários para a organização do certame, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o prestador FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO. Vigência: 12 meses, a partir de 24/10/2025 até 23/10/2026.
Assinatura: 21/10/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5CEFF98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-RCS
SOLUCOES MEDICAS S/A

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. RCS SOLUCOES MEDICAS S/A CNPJ 17.836.262/0001-93 **OBJETO** – O credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº

14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo Nº 001/2025 ITENS 01 -165.612 horas valor unitário R\$ 146,50 – ITEM 02-68.550 horas valor unitário R\$ 160,90 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:ED83D5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2024:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL) – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024.

Contratada: Thais Mendes Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, para atender às necessidades do COMGRANBEL

Aditivo de Prazo: 12 meses

Processo Administrativo nº 002/2024. Inexigibilidade nº 002/2024.

Vigência: 16/10/2025 à 16/10/2026

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Gerente de Contratos e Licitações

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:1E8A7262

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO JONAS RIBEIRO DOS
SANTOS COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS
VERTENTES
REGISTRO Nº A-007
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº
2487/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM
CIGEDAS Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO
NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O
EMPREENDIMENTO
JONAS RIBEIRO DOS SANTOS, SEDIADO NA RUA BRAÇO
DIREITO Nº5, BAIRRO ATALAIA, ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE
PRADOS, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 14.853.043/0001-
24, NOME FANTASIA “ESPETINHOS J.E”, CLASSIFICADO
COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E
PRODUTOS CÁRNEOS.

PRADOS, 20/10/2025

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:99772BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO E
OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO 24
HORAS POR DIA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos

requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer

jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto

abaixo referido,

via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) a empresa acima referida presta serviços de engenharia contínuos de

monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24

horas por dia,

o que pode ser perfeitamente comprovado por meio da solicitação de

atestados e

do currículo dos sócios responsáveis pela empresa;

2) diante do fato de que os serviços a serem prestados pelo escritório

são

essenciais para os municípios consorciados ao CISAB SUL, e diante

do fato de

que a empresa é notoriamente especializada, verifica-se o

enquadramento da

situação em apreço ao dispor

2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em

especial nos

casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de

natureza

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de

notória especialização,

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou

tributárias (...)

OBJETO: Contratação direta de empresa exclusiva para prestação de

serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação

remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com

fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e

automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem

a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de

esgotamento sanitário nos municípios consorciados ao CISABSUL,

nos modo automatizado, com fornecimento de

equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de

software e aplicativo.

VALOR: Unidade Padrão (valor unitário/por estação): R\$890,00

Ponta de Rede (valor unitário/por estação): RS390,00

FORNECEDOR:SANEAMENTO BRASIL LTDA

Boa Esperança - MG, 14 de outubro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente do CISAB SUL

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FC49AA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM
PROCESSO SELETIVO DO CISLESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Microrregional Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ato administrativo, que homologou o resultado do processo seletivo 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a candidata Amanda de Melo Gonçalves, aprovada no PROCESSO SELETIVO 003/2025 para que se apresente no dia 28 de outubro de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Chácara Dr Brum, Muriaé, MG, no horário de 08:00 horas, com a finalidade de ser contratada, no regime de contratação temporária, no cargo de Referência técnica em normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária.

Parágrafo único – A candidata acima convocada deverá se apresentar no dia 28/10/2025 as 8:00h no local acima indicado munido dos documentos, original e fotocópia, para fins de inserção de seus dados no E-SOCIAL e Admissão pelo regime da CLT, os documentos a seguir relacionados:

- 1) Carteira de Identidade;
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3) Título eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- 4) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 5) CPF;
- 6) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo, se assim o prever;
- 7) Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito;
- 8) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, realizado por médico do CISLESTE ou por ele indicado;
- 9) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, com registro no órgão competente;
- 10) Habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho;
- 11) Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública;
- 12) Duas fotos 3x4 recentes;
- 13) CTPS;
- 14) Declaração de bens com firma reconhecida;
- 15) Certidão de antecedentes criminais;
- 16) Comprovante de residência;
- 17) Conta Bancária;

Art. 2.º - O não comparecimento da candidata ora convocado no prazo estipulado no caput do art. 1º e a entrega da referida documentação do Parágrafo Único, implicará na desistência tácita da referida vaga.

Art. 3.º - A candidata deverá firmar expressamente a sua concordância com o local, atribuições e carga horária relativa as funções que exercerá.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data em que a candidata dele tome conhecimento apondo sua assinatura de recebimento.

Art. 5.º - Expeça-se cópia do presente a candidata convocada.

Muriaé, MG, 22 de outubro de 2025.

RENE LEITE MAGALHÃES
Secretário Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE758C78

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 114/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: VARGAS SANTOS UROLOGIA LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.

Assinatura: 10/10/2025

Vigência: 10/10/2025 a 31/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Vinícius Vargas Santos – VARGAS SANTOS UROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3C1E7F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO Nº
28/2025

O CISAMAPI, através da Central de Compras, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 028/2025, tendo por objeto a Aquisição de mobiliário destinado ao auditório do CISAMAPI. Motivo da retificação: Alteração no Termo de Referência. Nova data da sessão pública: 07/11/2025 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:3A12A054

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 56/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.725.813/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca.

Valor: R\$ 6.191,50 (Seis mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F3ED1B88

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 32/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 74/2024**. Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e; **ARP 74/2024 – FisiLife Soluções Medicas e Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48. Valor: R\$ 33.493,40 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Ponte Nova, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7263A432

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 32/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 75/2024**. Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e; **ARP 75/2024 – IDEIA EDUCATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.440/0001-76. Valor: R\$ R\$ 3.290,00 (Três mil e duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:590F1865

CISAMAPI
PORTARIA Nº 097/2025

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado (a) a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, o (a) servidor(a) **Rúbia Barros Contarini**, inscrita no CPF sob o nº **095.673.676-98**, portadora da CNH nº **06144632600**, Categoria **B**, emitida em **29/02/2024** com validade até **28/02/2029**.

Parágrafo único. Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo. O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:108F77EE

CISAMAPI
PORTARIA Nº 098/2025

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado(a) a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, o(a) servidor(a) **Aline Gonçalves Braga**, inscrita no CPF sob o nº **037.438.196-86**, portadora da CNH nº **03928478059**, Categoria **B**, emitida em **07/11/2022** com validade até **28/10/2032**.

Parágrafo único. Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo. O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:168CC0E0

CISAMAPI
PORTARIA Nº 99/2025

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado(a) a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, o(a) servidor(a) **Elis Machado Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 041.937.426-44, portadora da CNH nº 01362514731, Categoria B, emitida em 10/01/2025 com validade até 09/01/2035.

Parágrafo único. Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo. O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:B16BFBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
Processo Licitatório Nº 050/ 2024
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº002/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE**
E A INFÂNCIA DE MATOZINHOS
CNPJ nº 20 984 258/0001-87

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Requalificação dos itens contratados para adequação às novas necessidades da contratada, incluindo ajustes de quantitativos, inclusão de procedimentos médicos e cirúrgicos, e manutenção do valor global do contrato em **R\$ 8.317.795,28**, conforme planilha consolidada do Contrato nº 086/CISREC/2024.

Valor Total do contrato: **(oito milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Assinatura: 08/09/2025

Vigência: **05 (cinco) anos**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:130334B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
Processo Licitatório Nº 050/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº 08.225.893/0001-85

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto

contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a CISREC- MG.

Valor Total do contrato: **R\$ 12.111,00** (Doze mil, cento e onze reais)

Assinatura: 16/10/2025

Vigência: **12 (doze) meses**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1E8F9B0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA DIGITAL PARA APOIO ESCOLAR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à **oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

LEIA-SE:

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital**, destinada ao **apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)**, bem como à **oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes voltados aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário – CISREC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Em razão das alterações promovidas, **a nova data de abertura da sessão pública será no dia 04/11/2025, às 09h30min**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 22 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO

Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:6B04EEEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 –CREDENCIAMENTO N.º 007 / 2025 INEXIGIBILIDADE N.º 007 / 2025.

O CIS-VERDE torna público o **PL n.º 070 /2025**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto **Credenciamento por Inexigibilidade** de hospitais interessados em executar **procedimentos financiados pela Política Valora Minas**, conforme módulos estabelecidos pela SES/MG e pactuados em CIB-SUS/MG. **Resolução SES/MG nº 10.084, de 16 de abril de 2025**, que regulamenta o referido módulo dentro da **Política de Atenção Hospitalar Valora Minas**, criada pela **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024**. conforme Edital e anexos.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A PARTIR DO DIA 23/10/2025

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Por tempo Indeterminado

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CREDENCIAMENTO -
PLATAFORMA:**

Licitar digital: www.licitardigital.com.br

Prazo para esclarecimentos, manifestação de intenção de recurso e impugnação ao edital no prazo de 03 (três dias a partir da publicação deste extrato.

Carangola, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:0855C431

CISVERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/202

O CIS-VERDE torna público o PL n.º 075/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atendimento das demandas de lavagem de jaleco, fronhas e toalhas de uso nos atendimentos do consórcio, conforme Edital e anexos. Recebimento de propostas: Do dia 22/10/2025 até o dia 26/10/2025. A seção de análise de documentos será no dia 27/10/2025. Carangola 21 de outubro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –

Presidente.

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:2FC0B99C

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 22/10/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO N.º. 1.507/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - **Objeto:** Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 103/2025 - Fornecedor (res):** ESPACO FISIO SAUDE E BEM-ESTAR LTDA, CNPJ: 30.055.993/0001-60. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 22 de outubro de 2025.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO N.º. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 100/2025 - Fornecedor (res):** VISCONTE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.922.864/0001-78. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 22 de outubro de 2025.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025. Processo Administrativo nº 928/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2025. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA

deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2025. Empresa detentora dos preços registrados: **UAIAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.282.596/0001-56**. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.xxx.xxx-15 e a Sr.(a) Gilma Rodrigues Berganholi, inscrita no CPF nº 296.xxx.xxx-53, representante da detentora dos preços registrados. **Valor estimado da Ata: R\$ 21.719.626,63 (Vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**. A íntegra da ARP encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 22 de outubro de 2025.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023. O Agente de Contratação Sr. Estevão de Freitas Ferraz e a equipe de Apoio Srª. Lais Gonçalves Cardoso e a Srª Leticia Mendes Santos Novais, designados pela Resolução 003/2024 e 009/2024, respectivamente, torna público a 14º RETIFICAÇÃO do P.L 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2023 – **Objeto:** Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. – ACESSO a íntegra da Retificação e ao Processo Administrativo completo: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/8655> e pelo Site oficial do CIMBAJE - **ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 22 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F817A618

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI PORTARIA Nº 28, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório do empregado público LEANDRO HENRIQUE DA SILVA aprovado no Concurso Público nº 01/2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023 que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de servidor em estágio probatório.

CONSIDERANDO a aprovação no Estágio Probatório de 03/10/2022 a 03/10/2025 do empregado público abaixo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório do empregado público LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 17, no cargo de Engenheiro Ambiental, realizada pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, confirmando a permanência do empregado no CPGI, conforme boletim de avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 13 de outubro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES

Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:F89512F2

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 050/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 016/2025 – PREGÃO Nº 009/2025 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 050/2025 - Contratada: COMMINS LTDA - EPP. CNPJ: 07.051.239/0001-30. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R\$ 6.969,60 (Seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Ponte Nova (MG), 22 de outubro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:2FA0E6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 47/2025

A Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**, matrícula 88311, inscrito no CPF sob o nº 877.559.206-15, no cargo efetivo de Pedreiro- SEDE, Nível 05, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de outubro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretor Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:187CBF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO 56/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 16/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Comissão de Contratação torna pública a PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS do Processo Licitatório nº 056/2024 –

Inexigibilidade nº 016/2024 – Credenciamento nº 001/2024; objetivando o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e procedimentos médicos visando o atendimento aos usuários do sistema único de saúde SUS no hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiuva/MG. Mais informações se encontram disponíveis no edital. Edital disponível em bocaiuva.mg.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:9CB1E4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto “**Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente para suprir as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 30/10/2025ao dia 04/11/2025>.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:57287C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
000023/2025

Contratação de serviço profissional pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena – MG, incluindo, hidráulica, carpintaria, pintura e outras atividades correlatas a manutenção dos prédios públicos e pontos de apoio para melhoria do atendimento a atenção primária, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 023/2025. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI – ME – EPP. Abertura: 10 de novembro de 2025 as 13H O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 22 de outubro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:626A721A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
019/2025

Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0019/2025. Abertura: 12 de novembro de 2025 as 08hs O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 22 de outubro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:490A9425

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
022/2025

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamento permanente, Escrivaninha de madeira maciça, Mesa com tampo oval, subwoofer ksr k-18.8ª, tenda piramidal 4x4 e Piso tablado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0022/2025. Licitação Exclusiva / MEI – ME – EPP. Abertura: 10 de novembro de 2025 as 09H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 22 de outubro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E1C390B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 006/2025, PROCESSO Nº 279/2025. Torna público início do julgamento no dia 11/11/2025, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: contratação de empresa no ramo da construção civil para construir a Ponte em Cafelândia, em concreto armado e vigas metálicas, localizado em Marinópolis, distrito do Município de Além Paraíba. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições do Edital e seus anexos. **(Recurso: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Processo Sei nº 59052.034697/2025-16 - Portaria 1.631 de 26/05/2025 - Banco Brasil - conta: 45684-5 agência: 0356-5).** O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Figueiras Barroca Faria
Código Identificador:23E98EF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 034/2025

Aviso de Intenção de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, onde a Prefeitura de Além Paraíba figura como órgão participante, objetivando aquisição de agregados (Pó de Pedra e Brita Zero), cujo fornecedor é a empresa PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66, no valor global de R\$ 400.695,00 (quatrocentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Além Paraíba, 21 de outubro de 2025.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:6F2B7EAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PROCESSO Nº 260/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **BANCO BRADESCO SA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ,sediado na Nuc Cidade de Deus , s/n-vila Yara- Osasco- SP CEP: 06.029-900

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos

VALOR: O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.977,60(Sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) , conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recebimento em lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e outros canais.	Guias	5000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
2	Recebimento em terminais de auto atendimento – caixas eletrônicos	Guias	5920	R\$ 3,03	R\$ 17.937,60
3	Recebimento Internet Banking	Guias	9000	R\$ 2,76	R\$ 24.840,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 2.03.00.04.123.001.2.0032-Fonte de Recursos: 500.000 -Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Despesas Bancárias Financeiras

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Data:. Além Paraíba, 09 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:620937C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO M
EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando disposto no art.3º da Lei Municipal nº953 de 18 de dezembro de 2018;

Considerando a ata de reunião de eleição e posse do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2025/2026.

Considerando a necessidade de nomear os membros que comporão tal conselho:

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam nomeados, os membros abaixo identificados para Composição do Conselho Municipal de Educação-CME de Alvorada de Minas:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mônica Betânea dos Santos-Titular.

Joelma Miranda da Silva Fontoura-Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Jacyelle Sônia Simões Souza-Titular.

Iolanda Souza Pereira dos Reis-Suplente.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Eliete Kênia dos Reis-Titular.

Paula Generoso Lima Simões-Suplente.

REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Érica Thais Meira-Titular.

Doraci Aparecida da Silva-Suplente.

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL

Girleene Guimarães Azevedo-Titular.

Eliane das Dores Silva Pimenta-Suplente.

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL

Jaqueline Fátima Simões-Titular.

Maria Eunice Rodrigues de Carvalho-Suplente.

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Keily Aparecida dos Santos Moraes-Titular.

Gilson das Dores Gomes -Suplente.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Auriete dos Passos Moreira-Titular.

Teresinha Aparecida Alexandrina da Lomba-Suplente.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Ank Spekman de Assis-Titular.

Allyson Isaias Simões-Suplente.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS-IGREJAS

Delvane Aparecida Simões Lima-Titular.

Rickson Mota Lannes-Suplente.

Inês Kênia de Miranda e Silva-Titular.
Laura Fátima de Oliveira-Suplente.
Edvania Ferreira Marques Mota-Titular.
Vilmara Cunha Abreu-Suplente.

PAIS:

Rosimeire Junia dos Santos Moreira-Titular.
Lydiane Cristieny de Jesus Abreu – Suplente
Girlane de Almeida Santos - Titular
Wanderson Wagner Costa Gomes-Suplente.
Ana Paula do Menino Jesus-Titular.
Maria Jose Cândida de Castro-Suplente.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAPANHOACANGA

Laerte Eustáquio de Figueiredo-Titular.
Carla Monique Santos Alves Vertelo-Suplente.
Elisângela Moreira de Oliveira-Titular.
Garcino Moreira-Suplente.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO DE TRÁS

Antônia Pereira dos Santos-Titular.
Vanusia Maria de Figueiredo Santos Meireles-Suplente.
Art.2º-O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos mediante votação, dentre seus membros, por maioria absoluta, nos termos do Art.5º da Lei Municipal nº 953/18.
Art.3º- O mandato dos membros deste Conselho corresponderá ao biênio 2025/2026.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alvorada de Minas/MG

Publicado por:

Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:02162297

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2025 PAL 022/2025 PE 08/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/10/2025 O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 105/2025 COM A EMPRESA SANDRA SUPERMERCADOS LTDA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 21 (BETERRABA)** DE R\$3,50(TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R\$5,25(CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **ITEM 77, (MAÇA GALA VERMELHA)** DE R\$10,75(DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R\$12,25(DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **ITEM 102, (PEPINO)** DE R\$3,05(TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 3,15(TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS); CONFORME CONTAÇÃO APURADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Marizete Soares Souza
Código Identificador:55F20711

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
201/2024 PAL062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
011/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/10/2025, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2024, COM A EMPRESA **NP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DO **PAL 062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA)

DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/10/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/12/2025.

Publicado por:

Marizete Soares Souza
Código Identificador:53D362D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 146, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração de funções de chefes de setores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os servidores abaixo relacionados não terão alteração de cargos em graus hierárquicos, mas, tão somente de suas lotações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme descrição abaixo, produzindo efeitos retroativos às datas mencionadas:

NOME	FUNÇÃO ANTERIOR	FUNÇÃO ATUAL	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ADAILTON ALVES DA RESENDE	CHEFE DE SETOR DE SUPRIMENTOS	CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMÉLIA XAVIER GARCIA	CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD	CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO EDUARDO VERÍSSIMO OLIVEIRA E SILVA	CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CHEFE SE SETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIA FELIX DE MENEZES SOUZA	CHEFE DE SETOR DE ESPECIALIDADE	CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 22 de outubro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Macedo
Código Identificador:C214B086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 78/2024**

N.º Processo: 92/2024 – Pregão Presencial 28/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SERRALHERIA PADRE LUDOVICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.452.220/0001-97. OBJETO: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 78/2024 para prorrogação da vigência contratual com **base no saldo remanescente do quantitativo registrado**, cujo objeto é a prestação de Serviços de Serralheria e Solda. Data de assinatura: 21 de outubro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:20933994

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO PL-339/2022**

TERMO ADITIVO nº 10 AO CONTRATO Nº 251/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESACANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Bairro Vila Nova, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais, portador da Cédula de Identidade n.º MG-**.904.138 e CPF (MF) n.º ***.159.426-36, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº251/ 2022**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo **nº339/2022** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº251/2022**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações, no prédio do IFMG no município de Arcos MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas conforme justificativa lançada no **processo nº339/2022**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº251/2022**, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de novembro de 2025 e finalização em 31 de dezembro de 2025, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários de R\$ 24.855,04 e global de R\$49.710,08 (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e oito centavos), originalmente firmados no contrato e seus aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 22 de outubro de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

1

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:62C89067

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO PL 708/2021**

PROCESSO Nº 708/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2021
CONTRATO Nº 159/2021
Aditivo 04

O MUNICÍPIO DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Wellington Roque, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA, CNPJ é 08.975.798/0001-07, localizada à AL Joaquim Eugênio de Lima, 1094 Bairro: Jardim Paulista, São Paulo – SP CEP- 01.403-002 denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 159/2021**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia de telecomunicações especializada para elaboração de projeto técnico de instalação e dos demais projetos complementares para licenciamento de 6 canais de TV abertas digitais, conforme justificativa do termo requisitório, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado O prazo de vigência por 12 meses, conforme consta na lei 8666/93 a partir de 10 de novembro de 2025 até 09 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 22 de outubro de 2025.

Prefeito
Contratante

ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA,
CNPJ é 08.975.798/0001-07
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E3854E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 307/2025 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2025
EDITAL PREGÃO Nº 72/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:
Fornecedor Lote Item Vlr. Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 7 7 84,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 1 1 88,2000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 2 2 80,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 3 3 66,7000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 4 4 53,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 5 5 26,0100
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 6 6 41,0000
Classificação Geral

Fornecedor Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 1.040,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 1.478.678,5000
Valor Total Adjudicado 1.479.718,50

Arcos, 07 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2025
EDITAL PREGÃO Nº 72/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 307/2025 Pregão nº 72/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7	7	84,0000	84,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	1	88,2000	88,2000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	2	80,0000	80,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	3	3	66,7000	66,7000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	4	4	53,0000	53,0000

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	5	5	26,0100	26,0100
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	6	6	41,0000	41,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.040,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1.478.678,5000

Arcos, 22 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 175/2025
Data da Ata: 22/10/2025 Data de Inicio da Ata: 22/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 22/10/2026
Processo: 307/2025 Modalidade: 72 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catalogos de precos da CMED/ANVISA
Valor total da Ata: 1.040,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 176/2025
Data da Ata: 22/10/2025 Data de Inicio da Ata: 22/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 22/10/2026
Processo: 307/2025 Modalidade: 72 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 02.537.890/0001-09 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de medicamentos do tipo maior desconto sobre os catalogos de precos da CMED/ANVISA
Valor total da Ata: 1.478.678,50

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A0DC9E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DESPACHO - TERMO DE
AJUSTE DE CONTAS PA 427/2025

DESPACHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº427/2025

Após analisar o Parecer Contábil, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão Processante, com base nas Declarações de Recebimento e Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tenho a manifestar que estou de acordo com o pagamento do Valor Total de R\$ 2.365,50 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa Dyeison César da Silva. Encaminho o processo para as devidas providências referentes ao pagamento e determino que em seguida seja instaurada a sindicância para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Arcos, 21 de outubro de 2025.

CLÁUDIA CARDOSO SOARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB09D245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 348/2025**

PORTARIA Nº 348- 21/10/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o (a) Gestor (a) da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÉRGIO JOSÉ VELOSO**, lotado na Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, como gestor de todas as parcerias vigentes e futuras, celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde, para:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015), e
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AED1E905

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 089/2025**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
REGISTRO DE PREÇO 20/2025

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o previsto no artigo 71, inciso III;

CONSIDERANDO o teor do Processo TCEMG nº 1.199.817 e o entendimento da Consulta nº 1141537 do TCE/MG (Pleno) acerca da exigência de certificado do IBAMA exclusivamente em nome do fabricante de pneus;

CONSIDERANDO que a Administração deve anular seus atos quando eivados de ilegalidade e pode revogá-los por conveniência,

nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, respeitados os eventuais direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o vício insanável na fase preparatória, consistente na exigência, para fins de qualificação técnica, de certificado de regularidade junto ao IBAMA emitido exclusivamente em nome do fabricante de pneus, medida com potencial de restringir a competitividade e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa; e

CONSIDERANDO que, não obstante os preços registrados no referido certame sejam compatíveis com o mercado, a exigência em questão contraria a jurisprudência do TCE/MG (Consulta nº 1141537) e afeta os princípios da isonomia e da competitividade;

RESOLVE:

I – **ANULAR** o Processo Licitatório nº 89/2025 (Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Ata de Registro de Preços nº 20/2025), nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021;

II – **DETERMINAR** ao Setor de Licitações que comunique formalmente todos os licitantes acerca desta decisão, assegurando o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e

III – **DETERMINAR** que, esgotado o prazo, com ou sem manifestações, seja promovida a revisão integral da fase preparatória (estudos técnicos, termo de referência e exigências de habilitação), com adequação à Consulta TCE/MG nº 1141537 e aos normativos ambientais aplicáveis, e a instauração de novo certame.

ARGIRITA-MG, 08 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIOSIMAS
Prefeito Municipal

“Art. 71, [...] III - *proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]*”.

Súmula 346. “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473. “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3DDC16FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 100/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 100/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025
DATA: 22/10/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar visando atender às necessidades das unidades administrativas e saúde, com a finalidade de atender as demandas municipais, em conformidade com o Termo de Referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA**, Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES – CEP 29164044 – SERRA-ES CNPJ:54.362.519/0001-49.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com

sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 247.689,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10/2026
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SI

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:81DC6367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 100/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025
DATA: 22/10/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar visando atender às necessidades das unidades administrativas e saúde, com a finalidade de atender as demandas municipais, em conformidade com o Termo de Referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.
CONTRATADO: EMILIANA COMERCIAL LTDA, Endereço: RUA PEGASOS NORTE- CEP 75828000 CHAPADÃO DO SUL – MS, CNPJ: 48.873.648/0001-07.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 3.720,00 (TRES MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10/2026
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8B30C637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 100/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025
DATA: 22/10/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar visando atender às necessidades das unidades administrativas e saúde, com a finalidade de atender as demandas municipais, em conformidade com o Termo de Referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.
CONTRATADO: J C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Endereço: RUA ACACIO SERPA – CEP 36700008 LEOPOLDINA – MG , CNPJ: 25.245.597/0001-65.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10/2026
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C1B3D9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 100/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025
DATA: 22/10/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar visando atender às necessidades das unidades administrativas e saúde, com a finalidade de atender as demandas municipais, em conformidade com o Termo de Referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Endereço: RUA JOSE DEEKE – CEP 89031400 – BLUMENAU – SC, CNPJ: 51.659.136/0001-49.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 5.450,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10/2026
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DD436220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, via Concorrência Eletrônica, com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/21, para executar a reconstrução de aduela dupla de concreto 25,00m x 5,00m (área total de 125,00 m2) e recuperação do pavimento na Rua Emílio Vitói (2161175s / 4283351w), com fornecimento de materiais, conforme danificação de estrutura reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos autos nº 59053.021452/2025-19.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 23/10/2025, às 07h30m do dia 07/11/2025.
Data da sessão: 07/11/2025
Horário: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 04/11/2025.
CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP; 0800 031 0405; e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Equipe

de Licitações no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro, Argirita/MG).
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas, Imprensa Oficial do Município (Jornal Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM),

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B024FF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 109/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 109412/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

DISPENSA Nº041/2025

DATA: 22/10/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de gás especial e materiais veterinários destinados ao atendimento das demandas de um dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Argirita/MG

CONTRATADO: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.955/0001-04, com sede na Rua Tácito Mancini, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 14165-566, Sertãozinho/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10 /2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.07.00.19.608.0006.2.0106 1.500.000 196
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:502DB01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 109/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 109411/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

DISPENSA Nº041/2025

DATA: 22/10/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de gás especial e materiais veterinários destinados ao atendimento das demandas de um dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Argirita/MG

CONTRATADO: DANILO APARECIDO BORELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.368.371/0001-19, com sede na Rua Rio Negro, Bairro Amazonas, CEP 32223-550, Contagem/MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10 /2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.07.00.19.608.0006.2.0106 1.500.000 196
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5599D22D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 119/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 11934/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

INEXIGIBILIDADE Nº034/2025

DATA: 22/10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em convênios e instrumentos congêneres, com atuação nos sistemas de transferências voluntárias dos Governos Federal e Estadual.

CONTRATADO: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio de Paula Mendes nº 171, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora- MG, cep: 36.047-080, inscrita no CNPJ 27.549.404/0001-95.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 22/10/2025 a 22/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 228
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EC7B291C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 119/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa Vinicius Hilton de Oliveira, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em convênios e instrumentos congêneres, com atuação nos sistemas de transferências voluntárias dos Governos Federal e Estadual.

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em convênios e instrumentos congêneres, com atuação nos sistemas de transferências voluntárias dos Governos Federal e Estadual.	Mensal	12 meses	R\$8.000,00	R\$96.000,00

Da empresa contratada

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio de Paula Mendes nº 171, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora- MG, cep: 36.047-080, inscrita no CNPJ 27.549.404/0001-95.

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da

autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 22 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:1DF8BECA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 143/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2025. Adjudica-se a Empresa: Saga Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69, Itens 01, 02. Objeto: fornecimento de mão de obra residente, e serviços de manutenção eventual com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, projetos e veículos constantes na SINAPI-MG, nas áreas de engenharia civil, mecânica, elétrica e de agronomia, nos próprios da Prefeitura Municipal de Arinos, Escolas, creches, praças, prédios, hospital, Upas, UBS, CRAS, ruas, estradas vicinal e logradouros Arinos, 22 de outubro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:C1AA387A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 250/2025 PROCESSO 135/2025

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 250/2025 Processo 135/2025 Pregão Eletrônico 047/2025, Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do prédio da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que esta localizada na Rua Joaquim Ferreira , nº 240, Centro, Barroso- MG.

PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS EIRELLI
CNPJ: 05.156.381/0001-16

Valor: R\$ 7.396,12 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:82DE8BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 187/2025, a Dispensa do Chamamento Público nº 002/2025 Termo de Fomento 002/2025, prevista no inciso VI do artigo 30 da

Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 18.094.755/0001-68, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 187/2025, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 18.094.755/0001-68, para a implementação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a Resolução SES nº 9.912, de 10 de dezembro de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-4848, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 22 de outubro de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,

Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:1018049E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ECOCONTROL DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.199.238/0001-84. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R\$ 41.893,01 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e um centavo). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Publicado por:

Mario Luis Coelho

Código Identificador:AAE8A302

LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2025

Contrato de Fornecimento de Mercadorias – nº 203/2025. Partes: Município de Boa Esperança e a empresa OTTIMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.011.712/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SALDOS REMANESCENTES DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS DAS RESOLUÇÕES SES Nº 10.206 - AÇÃO 1021 E 10.232 - AÇÃO 4135 E RESOLUÇÃO Nº 10.238 - AÇÃO 2500. **Valor:** R\$ 253.350,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). **Data da assinatura do contrato:** 22/10/2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias corridos. **Fundamento legal:** Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:0D31783E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TRANS ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.148.696/0001-45. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.537.890/0001-09. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 59.812,50 (cinquenta e nove mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.826.631/0001-22. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.269.791/0001-62. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12

meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.933.805/0001-07. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 121.010,00 (cento e vinte e um mil e dez reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.673.254/0010-95. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 49.687,50 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:71CB1BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 007/2025 - Contrato ARP 006/25– 10º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 1.745,00 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM GERAL para atender à necessidade das escolas municipais e demais secretarias de Bom Repouso-MG.

Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –

02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 –
 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: -
 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Assinatura 14/10/2025 –
 Vigência: 06/02/2026-

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4DB982B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO A ARP Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 06/2025 -
 8º Termo Aditivo a ARP nº 04/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA -
 ME. Valor: 4139,50. Objeto: Ata de Registro de preço para futura e
 eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender à
 necessidade dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso-MG.
 Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –

02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –

02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –

02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –

02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –

02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –

02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –

02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –

02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –

02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –

02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –

02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0390 –

02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: -
 0487 -

02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data da Assinatura 14/10/2025–
 Vigência 23/01/2026.

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B5B56BAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2025-
 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025. Pregão Presencial nº
 03/2025. VALE COMERCIAL LTDA.. Valor: 175,00. Objeto: O
 presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento para
 atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação
 Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
 – Assinatura: 22/10/2025 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7D599887

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2025-
 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025. Pregão Presencial nº
 03/2025. MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 14.977,50.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de
 medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
 Saúde. Dotação Orçamentária:
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
 – Assinatura: 22/10/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DE6496BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 08/2025-
 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025. Pregão Presencial nº
 07/2025. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 4.789,76
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material
 hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de
 Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 22/10/2025 -
 Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:10DB2530

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 08/2025-
 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025. Pregão Presencial nº
 07/2025. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor: 573,00. Objeto: O
 presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para
 atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 –
 Assinatura: 22/10/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7BD93BE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 12/2025-2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2025. Pregão Presencial nº 11/2025. DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Valor: 1008,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária
02.06.01.10.301.0009.1.031.449032.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 –
Assinatura: 22/10/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FD0E17F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 415/2025. Objeto: – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Empresa credenciada: **MARCOPOLO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77. Valor Total estimado: **R\$504.000,00(quinhetos e quatro mil reais)** Início: 22.10.2025 Vigência: 22.10.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22.10.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:153372D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 414/2025. Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.** Empresa credenciada: **CENTRAL TRUCKS MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.008.819/0001-05. Valor Total estimado: **R\$20.270,00(Vinte mil duzentos e setenta reais)** Início: 22.10.2025 Vigência: 22.10.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 22.10.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:223781A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Nova data Credenciamento: 05/11/2025. 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:9670EC29

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2025 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 394 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício mais 20% (vinte por cento), perfazendo um montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O art. 4º da Lei Municipal nº 394, 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizeram insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) da receita orçamentaria prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Botumirim/MG, 21 de outubro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal De Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:7E6C67CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 573/2025 Leidiane Mesquita Siqueira Braga, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 02/10/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0D3B8F59

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 574/2025 Elizabeth Gonçalves Martins Vaz, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica II, na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, em substituição a Silvana Albino de Carvalho Amaral, que se encontra afastada por motivo de saúde, no valor mensal de R\$3.636,11 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos), tendo início no dia 02/10/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95E8F336

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 575/2025 Graciele Cistina Teixeira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na VI Unidade do Programa Saúde da Família – PSF “Santo Agostinho”, no valor mensal de R\$1.658,10 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 02/10/2025 a 02/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE3DD6FE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 576/2025 Mirela Rodrigues Aranha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na III Unidade Básica de Saúde “João Francisco Cardoso”, no valor mensal de R\$1.658,10 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 02/10/2025 a 02/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AAB5FA15

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 577/2025 Raiani Neves de Amorim, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na II Unidade do Programa Saúde da Família – PSF “José Mauricio Rodrigues”, no

valor mensal de R\$1.658,10 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 02/10/2025 a 02/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0CC43931

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 578/2025 Maria das Graças Ferreira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R\$1.658,10 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), tendo início no dia 08/10/2025 a 08/04/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F05EE9BF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 579/2025 Aparecida Suely Pereira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, em Substituição a Servidora Cléia Pereira Apoliano, que se encontra em Gozo de férias prêmio, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 08/10/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AA2CE796

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 536/2025 Ana Clara Versiani Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS - Médica na IV Unidade Básica do Programa Saúde da Família - PSF “João Vicente Neto”, no valor mensal de R\$19.659,95 (Dezenove mil e Seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo início no dia 02/10/2025 a 02/10/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:90ED46A2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 580/2025 Leidiane Coelho Guimarães, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica de Enfermagem na II Unidade do Programa Saúde da Família – PSF “José Mauricio Rodrigues”, em substituição a servidora Raniele Rodrigues da Silva, que se encontra de férias, no valor mensal de R\$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 13/10/2025 a 12/11/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E8F7C832

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 583/2025 Rafaela Santos Macedo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na APAE, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 20/10/2025 a 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 22/10/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5C2F5F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0102/2025 - Concorrência Eletrônico 03/2025 - Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de serviços destinados a construção da ponte mista de 24 metros, sobre o Rio Curimataí, localizada no Município de Buenópolis - MG; Licitação tipo menor preço global; com recurso proveniente do Contrato de Repasse - nº 947051/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº 01089177-68. Data: 10/11/2025 as 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: Email:licitacao@buenopolis.mg.gov.b -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:67482E57

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a contratação de empresa especializada para a locação de palco, estrutura de som, iluminação, tendas, banheiros químicos, bem como prestação de serviços de DJ, cantores (dupla sertaneja) regional, seguranças e brigadistas, para apoio e

execução do evento “Cavalcada do Batom”, com previsão para realização no dia 01 de novembro de 2025, na Fazenda Haras Gabirobas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Com abertura prevista para o dia 28/10/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/> Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 22 de outubro de 2025.

KELLY FERREIRA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:76BBE574

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 006/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REPACTUAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 070/2025
CONTRATO: 004/2025
PROCESSO.....: 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: NATHAM SOUZA DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA
VALOR.....: R\$ 111.276,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS EM SAUDE, MEDICOS DIVERSAS ESPECIALIDADES.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:123691A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO Nº 006/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REPACTUAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 070/2025
CONTRATO: 089/2025
PROCESSO.....: 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CENTER FISIO PABLO LTDA.
VALOR.....: R\$ 9.497,72
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS EM SAUDE, MEDICOS DIVERSAS ESPECIALIDADES.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:788F0025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS 2º TERMO ADITIVO A ATA 070/2024 PROCESSO Nº 071/2024

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REAJUSTE
ATA: 070/2024
PROCESSO.....: 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 020/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
VALOR.....: R\$ 3.823,99

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:96B59CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO Nº 063/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REPACTUAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 070/2025
CONTRATO: 086/2024
PROCESSO.....: 063/2024 INEXIGIBILIDADE: 018/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: FALAVINA SERVICOS MEDICOS LTDA.
VALOR.....: R\$ 301.434,93
OBJETO.....: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:149507D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 145/2025 PROCESSO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 003/2025, Credenciamento nº 003/2025, Contrato nº 145/2025. Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VIOTTI LTDA, CNPJ nº 19.057.348/0001-43. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSO JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 3.451.981,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: de 12 (doze) meses. Data da Ass.: 20/10/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2ECB036D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 053/2025. Tipo: Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de estampadora de placas de identificação veicular para regularização da frota do Poder Executivo Municipal.

Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 28 de outubro de 2025 às 23h59.

Métodos de envio das propostas:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3247>.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3247>.

Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 22 de outubro 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CF6C9320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a Ata de Registro de Preços nº 151/2025:

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X DFS INTEGRAL COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA.*

Objeto: Aquisição de Lixeiras de aço inox, com capacidade de 36L para uso em espaço público.

Processo Licitatório nº 136/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Vigência: 20/10/25 a 19/10/2026.

Valor total registrado: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 20 de outubro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:54F06E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 046, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 no Município de Cachoeira Dourada-MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802, de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Considerando que no dia 28 de outubro (terça-feira) se comemora o Dia do Servidor Público, sendo este dia, feriado municipal, fica instituído como dia útil/letivo e dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), fica instituído como ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos **22 dias do mês de outubro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:D7A00D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 38 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.344 de 29/08/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias e observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
397	02.10.00.10.122.0008.2079-3.3.50.41	Contribuições	600	100.000,00
397	02.10.00.10.122.0008.2079-3.3.50.41	Contribuições	710	100.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto de excesso de arrecadação, das fontes a seguir detalhadas:

Fonte	Excesso	Valor
600	Transferência Especial do Estado	100.000,00
710	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 11 de setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:0C77C67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

CONSIDERANDO, o disposto na lei nº 783, de 02 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cachoeira Dourada- MG;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de Cachoeira Dourada- MG, para o biênio 2025 a 2027.

Art. 2º O referido Conselho será composto por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes de acordo com as normas regimentais do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, da seguinte forma:

I - Membros efetivos:

- 1 - Nad Viviane Sotero Pereira
- 2 - Valídio Gonçalves Filho

- 3- Maurelizia Aparecida da Silva Martins
- 4- Alexandra Rosa da Silva
- 5- Dhienifer Vieira Costa

II - Membros Suplentes:

- 1- Deigilaine Cristina Ribeiro dos Santos
- 2- Paulo Ricardo Rodrigues Alves
- 3- Divino Rodrigues de Brito
- 4- Cristiane Gabriel de Lima
- 5- Aparecida Andreilda Moraes de Lima

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15, de 14 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025**; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:9CEB61D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00140/2025
Dispensa Eletrônica nº: 0035/2025

Favorecido: EDITORA EUREKA LTDA – CPNJ: 26.192.516/0001-79, com sede na Rua 256, nº 203 – Sala 05 - Bairro Meia Praia – Itapema/SC – CEP: 88.220-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acervos de livros para composição e ampliação da biblioteca da Escola Municipal Professora Benedita Roquim.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 21 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4CA38C01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00145/2025
Inexigibilidade nº: 0049/2025

Favorecido: ALFAOMEGA CONSULTORIA LTDA – CNPJ sob o nº 42.535.410/0001-87, com sede na Rua Frei Luis Carlos Mattens, nº 47 – Bairro Centro – Cabo Verde/MG - CEP: 37.880-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em ICMS Esportivo.
Fundamento Legal: art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 20 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
 Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FDE7FD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00151/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0041/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COMPLEXO DE LAZER COM PISCINA AQUECIDA PARA OFERTA DE DAY USE E ALMOÇO PARA IDOSOS - **Valor Estimado:** R\$ 2.599,00 – **Plataforma:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 23/10/2025
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 30/10/2025
Início dos Lances: 10:01 do dia 30/10/2025
Limite dos Lances: 16:01 do dia 30/10/2025

Campanha/MG, 22 de Outubro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
 Depto de Compras

Publicado por:
 Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:079CAC81

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.958/2025

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica antecipado o Ponto Facultativo em comemoração ao dia do servidor público 28/10/2025 (terça feira) nas Repartições Públicas Municipais, para o dia 27/10/2025 (segunda feira).
 Art. 2º - Fica excluída do estabelecido no artigo anterior deste decreto a Secretaria Municipal de Educação, que terá expediente normal, seguindo seu calendário previamente definido.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Gomes da Silva
Código Identificador:15491C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 121/2025 - Pregão Eletrônico nº 072/2025. Torna pública o 1º adendo ao edital que tem por finalidade a alteração da data do certame para o dia 03 de novembro de 2025. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 03/11/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 03/11/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8BC42DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 106/2022
 Pregão Eletrônico nº 64/2022

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
 Cirmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34, com sede na cidade de Bauru - SP, na Rua Gerson França nº 12-18, Vila Mesquita, cep: 17.014-380, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, CPF nº XX5.0XX.XX8-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
 1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2025 a 10 de julho de 2026, bem como o reajuste de 4,586680% dos itens 02, 03 e 04, conforme índice de reajuste IPCA, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 2.1. O preço dos itens 02, 03 e 04, passam-se nesta data, a serem:

Item 02:Neurologia Consulta
 Valor anterior: R\$ 126,04
 Valor Atual: R\$ 131,82

Item 03:Dermatologia Consulta

Valor anterior: R\$ 123,96

Valor Atual: R\$ 129,65

Item 04:Cirurgia Vascular Consulta

Valor anterior: R\$ 131,04

Valor Atual: R\$ 137,05

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 237/2022.

3.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:B297386E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 107/2024

Concorrência Eletrônica nº 03/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 30.391-777/0001-95, com sede na cidade de São Gotardo – MG, Rua Rio Doce nº 437, Bairro Sol Nascente, Cep: 38.800-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Filipy Cardoso Silva, CPF nº xx7.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 24 de outubro de 2025 a 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2025.

2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:521A8488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2022

Pregão Eletrônico nº 67/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda, CNPJ/MF nº 36.310.486/0001-01, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rod. BR 354, Fazenda Aranha, S/N, KM 431, Zona Rural, cep: 38.900-000, neste ato representada pelo Sr. Romualdo Henrique Camargo Andrade, CPF nº xx7.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 15 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2026, bem como o reajuste de 15,520710% do item 01, conforme índice de reajuste IPCA, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço dos item 01, passam-se nesta data, a ser:

Item 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO CLASSE II, VIDROS E ELETRÔNICOS, CONFORME NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

Valor Anterior: R\$ 118,32

Valor Atual: R\$ 127,07

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2022.

4.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:8E34934F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.218/2025

LEI Nº 1.218/2025

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Campos Altos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Campos Altos-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Campos Altos, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I-Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II-Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III-Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV-Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

A COMPDEC compor-se-á de:

- I-Coordenador
- II-Conselho Municipal
- III-Secretaria
- IV-Setor Técnico
- V-Setor Operativo

O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campos Altos-MG.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 212/2006.

Prefeitura Municipal de Campos Altos- MG, 21 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:7E67E39F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2025**

PORTARIA Nº 39/2025

VICENTE DE PAULO MATEUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI 1.218/2025, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMPDEC:

NOME COMPLETO	ÓRGÃO/FUNÇÃO
Ana Caroline de Sá	Coordenadora da COMPDEC
Wagner de Paulo Nascimento	Secretário Administrativo da COMPDEC
Arthur Nivaldo Alves	Agente de setor operacional da COMPDEC
Daniel Pereira dos Santos	Auxiliar do setor operacional
Edi Antônio Júnior	Diretor do setor técnico
João Paulo Meireles Faustino	Auxiliar do setor técnico
Vicente de Paulo Mateus	Prefeito Municipal
Altair Berton	Representante da Secretaria Municipal de Obras/Serviços públicos e transportes
Dulce Correa Teixeira	Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social
Cynara Kenia Lemos de Paiva	Representante da Secretaria Municipal da saúde
Magda Maria Fuquisato da Silva	Representante da Secretaria Municipal de educação
Iara Cristina de Deus Costa	Engenheira civil/Prefeitura
Tenente Fernando Henrique José dos Santos	Polícia Militar/Comandante da Fração local
Jeferson Leal da Silva	Delegado da Polícia Civil

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Cumpra-se e publique.

Campos Altos-MG, 21 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:75110749

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 037/2025, com o objeto de

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Fornecimento de Vidros Comuns, Vidros Temperados e Espelhos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de novembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:FF4DA564

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 024/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias e da rede municipais de ensino do Município de Capitão Andrade/MG, conforme especificado no Termo de Referência. A abertura será no dia 07 de novembro de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 23/10/2025, até às 09:00 horas do dia 07/11/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, ou pela Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2A8F8938

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 13 de novembro de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 23/10/2025, até às 09:00 horas do dia 13/11/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, ou pela Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:11965438

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7
LUGARES**

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO:
Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 1365/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG**, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 038/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo CIMINAS, com o fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.798.469/0007-64, no valor total de R\$ 284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais, e oitenta e oito centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 22 de outubro de 2025.

JAMILA MARIA VENTURA CHEDID TOMÉ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:A0E1272D

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1347/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1347/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1347/2025, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1347/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma pá carregadeira, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, nos termos do Processo Administrativo nº 044/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025.

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.209.965/0001-54.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

PRAZO: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 22 de outubro de 2025.

ERYCK CHRYSSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:5DA2A282

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 103 PREGÃO ELETRONICO 49_2025**

A Prefeitura de Carbonita torna publico a republicação do Pregão Eletrônico nº 49/2025, P.A.L 103/2025, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA DE CARBONITA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.Data: 07/11/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6907F76C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 104 CREDENCIAMENTO ELETRONICO 12_2025**

A Prefeitura de Carbonita torna publico publicação do Credenciamento Eletrônico nº 12/2025, P.A.L 104/2025, Objeto : Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermagem e odontologia, em regime de plantão e consulta, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carbonita/MG.A partir da Data:24/10/2025 A 24/10/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:26FBF335

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE DEFERIMENTO REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA TITULATÓRIA**

PROCEDIMENTO Nº 001/2024 – NUIC NOVATO
(ETAPA COMPLEMENTAR)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial o art. 14, inciso I, e considerando o Procedimento Administrativo nº 001/2024, instaurado para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "NOVATO", localizado no Bairro Simão, Município de Carbonita/MG;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 001/2024 foi instaurado em 16 de outubro de 2024, processado e concluído em 18 de janeiro de 2025, resultando na expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) em 20 de janeiro de 2025 e na titulação de 121 (cento e vinte e um) ocupantes do NUIC Novato;

CONSIDERANDO que o NUIC Novato encontra-se devidamente registrado na Matrícula-mãe nº 13.674, Livro N.02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, com abertura em 08 de julho de 2025, constando o registro do parcelamento do solo (R-02) e a especialização das medidas perimetrais (AV-01);

CONSIDERANDO que, a partir do parcelamento do solo registrado na Matrícula-mãe nº 13.674, foram abertas matrículas individuais para cada uma das 211 (duzentas e onze) unidades imobiliárias do núcleo;

CONSIDERANDO que o art. 11, §2º da Lei nº 13.465/2017 autoriza expressamente a instauração da Reurb por etapas, abrangendo de forma gradual áreas delimitadas do núcleo urbano informal a ser regularizado;

CONSIDERANDO que, em 22 de outubro de 2025, foi protocolado perante esta municipalidade requerimento de Regularização Fundiária Titulatória apresentado por LETICIA BARBOSA SANTOS LEAL, VICTOR OLIVEIRA LEAL e DÊNISON FERNANDES ROCHA, possuidores de unidades imobiliárias situadas dentro do perímetro do NUIC Novato já regularizado e registrado, cujas matrículas individuais já foram abertas (nº 13.759 e nº 13.871), porém sem a devida titulação dos ocupantes, uma vez que não aderiram ao procedimento inicial;

CONSIDERANDO que os requerentes apresentaram toda a documentação exigida, incluindo cadastros socioeconômicos, documentos pessoais, comprovantes de posse e declarações de preenchimento dos requisitos do art. 23, §1º da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a análise técnica realizada pela equipe municipal responsável pela Regularização Fundiária constatou que os requerentes exercem a posse mansa, pacífica e ininterrupta das unidades imobiliárias descritas, com ânimo de dono, integrantes do núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os requerentes foram classificados individualmente como beneficiários de REURB-S, nos termos do art. 13, I da Lei nº 13.465/2017, com renda familiar mensal não superior a cinco salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO que os requerentes preenchem integralmente os requisitos do art. 23, §1º da Lei nº 13.465/2017, quais sejam: (i) não são concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; (ii) não foram contemplados anteriormente com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade; e (iii) os imóveis possuem destinação residencial, cumprindo a função social da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a presente regularização titulatória dispensa nova análise urbanística, ambiental ou elaboração de novo Projeto de Regularização Fundiária, uma vez que os imóveis dos requerentes já se encontram inseridos no perímetro regularizado, aprovado, registrado e com matrículas individuais abertas, nos termos do Projeto de Regularização Fundiária datado de 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei nº 13.465/2017 estabelece que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que possuir, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 41 da Lei nº 13.465/2017 determina que, uma vez aprovada a Reurb, o Município deverá emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que será encaminhada ao oficial do cartório de registro de imóveis competente para efetivação das matrículas e dos registros correspondentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13, §1º da Lei nº 13.465/2017, será dispensado o pagamento de custas e emolumentos cartorários para o registro do título de legitimação fundiária na Reurb-S;

CONSIDERANDO, finalmente, que o parecer técnico-jurídico emitido pela equipe municipal responsável pela Regularização Fundiária opinou favoravelmente ao deferimento do requerimento, por estarem presentes todos os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de Regularização Fundiária Urbana Titulatória apresentado por LETICIA BARBOSA SANTOS LEAL, VICTOR OLIVEIRA LEAL e DÊNISON FERNANDES ROCHA, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001/2024 do NUIC Novato, em etapa complementar ao procedimento principal, nos termos do art. 11, §2º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 2º DECLARAR que os requerentes identificados no art. 1º desta Decisão são beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do NUIC Novato, fazendo jus à concessão do título de Legitimação Fundiária, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º HOMOLOGAR a classificação individual dos requerentes como beneficiários de REURB-S, nos termos do art. 13, I da Lei nº 13.465/2017 e do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 4º RECONHECER que os requerentes preenchem integralmente os requisitos do art. 23, §1º da Lei nº 13.465/2017, conforme documentação e declarações constantes dos autos do procedimento.

Art. 5º DETERMINAR a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) Complementar, acompanhada da lista de ocupantes e dos respectivos títulos de Legitimação Fundiária, para fins de registro imobiliário complementar nas Matrículas Individuais nº 13.759 e nº 13.871, oriundas da Matrícula-mãe nº 13.674, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento da CRF Complementar, da lista de ocupantes e do requerimento de registro ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, para os devidos fins de registro complementar, com isenção de emolumentos, nos termos do art. 13, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 7º ESPECIFICAR que a presente regularização titulatória abrange as seguintes unidades imobiliárias:

I - Lote 213, Quadra 244, localizado na Rua Professora Eliete Pinto, s/nº, Bairro Simão, Carbonita-MG, com área de 246,41 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 13.759 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, cujos ocupantes são LETICIA BARBOSA SANTOS LEAL e VICTOR OLIVEIRA LEAL;

II - Lote 170, Quadra 251, localizado na Rua José Maria Vieira, s/nº, Bairro Simão, Carbonita-MG, com área de 200,02 m² (duzentos metros quadrados e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 13.871 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, cujo ocupante é DÊNISON FERNANDES ROCHA.

Art. 8º ATRIBUIR aos imóveis objeto da presente regularização titulatória o valor total de R\$ 44.643,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais), sendo R\$ 24.641,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais) para a Matrícula nº 13.759 e R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais) para a Matrícula nº 13.871.

Art. 9º ESCLARECER que o valor total atribuído ao NUIC Novato na Matrícula-mãe nº 13.674 (AV-01) foi de R\$ 4.282.321,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais), referente às 121 (cento e vinte e uma) unidades tituladas no procedimento principal. Com a presente titulação complementar, o valor total passa a ser de R\$ 4.326.964,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 10. DETERMINAR que a presente Decisão seja publicada na forma do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Carbonita/MG, conferindo-lhe a devida publicidade.

Art. 11. DETERMINAR que cópia desta Decisão seja juntada aos autos do Procedimento Administrativo nº 001/2024 e encaminhada aos beneficiários para ciência.

Art. 12. ESCLARECER que a presente regularização titulatória não altera a área total, o perímetro ou a configuração do NUIC Novato já registrado na Matrícula-mãe nº 13.674, limitando-se a complementar a titulação de ocupantes que não aderiram no procedimento inicial, mediante registro nas matrículas individuais já abertas (nº 13.759 e nº 13.871), nos termos do art. 11, §2º da Lei nº 13.465/2017.

Art. 13. DETERMINAR que as responsabilidades pela implantação da infraestrutura essencial, bem como as compensações urbanísticas e ambientais, permanecem inalteradas conforme definidas no Termo de Compromisso e Cronograma celebrado em 18 de janeiro de 2025, aplicando-se integralmente ao perímetro regularizado, incluindo as unidades objeto desta regularização complementar.

Art. 14. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Carbonita/MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito Municipal de Carbonita/MG

CPF 532.762.806-04

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:62E42E10

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA (INPREV).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, **nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA:**

Art. 1º. A Lei Complementar nº 15/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 13. (...)**

(...) ”

§ 3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado com base no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - serão administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

II - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

III – deverão seguir os procedimentos indicados nos atos normativos publicados pelo Ministério do Trabalho e Previdência – Governo Federal, aplicáveis ao RPPS.”.

“**Art. 22. (...)**

§ 1º. Os órgãos colegiados citados nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, serão compostos por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, de forma paritária, sendo metade de seus membros indicada pelo Poder Executivo Municipal e a outra metade eleita pelos segurados do INPREV, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução imediata uma única vez, devendo ser integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Carbonita.”.

“**Art. 24. (...)**

(...) ”

§ 2º. Fica autorizada a concessão de adicional de até 70% (setenta por cento), calculado sobre o menor vencimento do Município, em favor do Diretor Executivo do INPREV.

§ 3º. A remuneração do Diretor Executivo do INPREV será custeada da seguinte forma:

I – O vencimento básico do cargo de origem será custeado pelo ente público a ele vinculado, e;

II – O adicional de até 70% (setenta por cento) será custeado pelo INPREV, conforme limites da taxa de administração.”.

“Art. 25. (...)

(...)

§ 2º. Fica autorizada a concessão de adicional de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o menor vencimento do Município, em favor do Tesoureiro do INPREV, a ser custeado da seguinte forma:

I – O vencimento básico do cargo de origem do servidor será custeado pelo ente público a ele vinculado, e;

II – O adicional de até 50% (cinquenta por cento) será custeado pelo INPREV, conforme limites da taxa de administração.”.

“Art. 25-A. Fica autorizada a concessão de adicional de até 15% (quinze por cento), calculado sobre o menor vencimento do Município, em favor dos membros titulares dos órgãos colegiados, indicados nos incisos II, III e IV, do art. 22, desta lei, nos meses de efetivo exercício da função atribuída, a ser custeado da seguinte forma:

I – Os vencimentos básicos dos cargos de origem dos servidores nomeados serão custeados pelo ente público a eles vinculados, e;

II – Os adicionais de até 15% (quinze por cento) serão custeados pelo INPREV, conforme limites da taxa de administração.

Parágrafo único. Considera-se efetivo exercício o desempenho de atividades inerentes ao cargo/função atribuída junto ao respectivo órgão colegiado do INPREV, tais como, presença e participação em assembleias e audiências públicas, sem implicar, necessariamente, o afastamento do servidor público do seu cargo de origem.

"Art. 27. O Regime Próprio de Previdência Social de Carbonita fica limitado ao custeio das aposentadorias e da pensão por morte, competindo ao ente público municipal o custeio dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, do salário-maternidade, do salário-família e do auxílio-reclusão, conforme disposto no § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Parágrafo único. Ficam convalidados os pagamentos realizados pelo Município, bem como os atos administrativos praticados com base na Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da implementação do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao INPREV, especialmente as relativas à taxa de administração de que trata o § 3º do Art. 13 da Lei Complementar nº 15/2006, e ao Orçamento Fiscal do Município, observados os limites legais.

Parágrafo único. Fica expressamente reconhecida a inexistência de estudo de impacto financeiro e orçamentário-financeiro, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que as alterações promovidas:

I - Não criam, expandem ou majoram despesas de caráter continuado para o Município, limitando-se a redistribuir, entre o Ente Público e o INPREV, o custeio de obrigações trabalhistas e previdenciárias já existentes, relativas a servidores ocupantes de cargos efetivos;

II - Os adicionais de que tratam os Arts. 24, 25 e 25-A serão custeados integralmente pelo INPREV, dentro dos limites financeiros da taxa de administração já instituída, não implicando em nova fonte de custeio ou majoração de carga tributária.

Art. 3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:A1F9FF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – CONCORRÊNCIA nº. 6/2025 – Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório nº. 75/2025 – Objeto: “Contratação de empresa especializada para reforma da praça pública localizada na Av. Capitão João Pinto, na sede do Município de Carlos Chagas-MG”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Martins Soluções e Serviços Gerais Ltda – CNPJ 48.287.009/0001-51. **Valor:** R\$ 518.998,65 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Data da Homologação: 21 de outubro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:2FC7246A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação ao Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023. PRC – 112/2023. Adesão – Licitação de Outro Ente de Federação nº 06/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Fernandes Terraplanagens LTDA. **Objeto do Aditivo:** aditar quantidade ao Contrato nº. 101/2023, no valor de R\$ 350.175,00.Data do Aditivo: 06 de outubro de 2025.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:44025C56

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 089/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.324/0001-57.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 089/2024, firmado por Dispensa Eletrônica nº 034/2024 – Processo nº 142/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, móvel e internet, conforme previsto no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido em 22/10/2025 pelo Procurador Jurídico Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DA8741BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de itens da planilha orçamentária e acréscimo de meta física, conforme Memorando 4.035/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, incisos I e II, e no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 2.2 do Contrato nº 084/2024, que autoriza alterações quantitativas e qualitativas, mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:23D21800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 033/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização) para atender os diversos setores municipais.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Cleuza Ramos de Oliveira CNPJ: 41.674.484/0001-31 Endereço: Sítio Serrinha nº 02, Dom Viçosa – MG, CEP: 37.474-000.

• Dedetizadora Ribeiro e Souza LTDA CNPJ: 13.201.350/0001-68 Endereço: Avenida Oswaldo Cruz, nº 79, Bairro Novo Horizonte, Varginha – MG, CEP: 37.026-020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.291,24 (Treze mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:949BA1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso com o tema “Prestação de Contas Do FNAS – Agiliza SUAS e sua Funcionalidade Integrada com o Sistema BB Gestão Ágil”.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 09.602.302/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:12643259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA CNPJ: 13.201.350/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização) para atender os diversos setores municipais.

VIGÊNCIA: De 22 de outubro de 2025 até 21 de outubro de 2026.

VALOR: R\$ 2.081,37 (Dois mil, oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Dispensa de Licitação nº 033/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:61DC28B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA CNPJ: 41.674.484/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização) para atender os diversos setores municipais.

VIGÊNCIA: De 22 de outubro de 2025 até 21 de outubro de 2026.

VALOR: R\$ 11.210,10 (Onze mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é fundamentada na Dispensa de Licitação nº 033/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E9A5E4A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: AP JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 44.990.702/0001-35.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializada no tratamento de imunoterapia específica com vacina injetável/sublingual destinado a atender à demanda de usuários do Departamento de Saúde do município de Carmo de Minas que descartaram todas as formas de tratamento clínico e farmacológico disponível pelo SUS e também para atendimento de demandas judiciais

VIGÊNCIA: De 22 de outubro de 2025 até 21 de outubro de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:97DFA354

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 029/2025**

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no município de Cláudio:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 115, no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M - ao estabelecimento denominado Casa de Carnes Rei do Gado DG LTDA ME, situada na Av. Araguaia, nº1555, Bairro, Bela Vista no município de Cláudio-MG, representado legalmente pelo(a) Gustavo Henrique Moura Teixeira por possuir as condições higienico-sanitárias para proceder a produção de derivados carnes.

Art. 2º - O registro a que se refere o artigo 1º desta portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 1827 de 09 de Outubro de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 22 de Outubro de 2025.

CHISTIANE BERNARDES PEREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:881A8BE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO ADITIVO
DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 0024/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.091.121/0001-00, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 0079/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 01 (um) mes, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B0C504A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO ADITIVO
DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 0024/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.946.916/0001-34, AUTO PECAS COMENDADOR LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.756.649/0001-08, AUTOMECC PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 71.007.280/0001-08, M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.811.324/0001-59, P A AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 48.177.045/0001-62, UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.127.020/0001-23, prorrogar a vigência dos contratos administrativos, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 27 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:088F26A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
065/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

LOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 49.002,20 (quarenta e nove mil dois reais e vinte centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/ 10 /2025 às 08:00 hs

Até 05/11/2025 às 14:00 hs

PERÍODO DE LANCES

De 05/11/2025 às 08:05 hs

Até 05/11/2025 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 22 de outubro de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:41A81B1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2025**

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

Na publicação do dia 21/10/2025 Edição 4133

Onde se lê dia/2025 às h, leia -se dia 07/11/2025 às 08:30 hs

Publique-se

Conquista, 22 de outubro de 2025

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Objeto do certame	Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar a manutenção com revisão do telhado e limpeza das calhas dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Conquista-MG, conforme necessidade
Data da Sessão Pública	Dia 07/11/2025 às 08:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:893F3DEB

PROCURADORIA JURÍDICA
ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO- EDITAL
008.2025

ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EDITAL Nº
008/2025 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.*” e da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.” e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **ANÁLISE DE DESEMPENHO REFERENTE AO EDITAL 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme lista abaixo:

NOME DO INSCRITO	CARGO	ESCOLA	SITUAÇÃO
ELIANA APARECIDA EDMUNDO	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACION	APTA
LAUDICEIA E. RAMOS DE SANTI	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACION	APTA
PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACION	APTA
ÂNGELA MARIA CONSTANTINO SOUZA	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACION	APTA
PAULA CASSIANA ZANQUETTA RODRIGUES	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES	APTA
RITA DE CÁSSIA MENDES	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES	APTA
DÉBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES	APTA
DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES	APTA
CARLA LÚCIA DA SILVA	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES	APTA
SILVIA ADRIANA RODRIGUES NETO	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	APTA

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI AP. SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:71CBFC43

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5334/2025 DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5334/2025 DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LEIDIANE APARECIDA DA SILVA ARDUINI	Agente Comunitária de Saúde	2017/2022	13.10 11.11.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CDD015C7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5335/2025 DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5335/2025, DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **LUMA RAFAELA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **12.10.2025**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5D247AA1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5336/2025 DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5336/2025, DE 22 DE OUTUBRO
DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **DANIELA FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por 14 (quatorze) dias, de 20.10.2025 a 02.11.2025, para tratamento médico;

- **LÚCIA HELENA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 07 (sete) dias, de 01.10 a 07.10.2025, para tratamento médico;

- **VICTÓRIA DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, de 11.10 a 25.10.2025, para tratamento médico;

- **MÁRCIA EMÍLIA RIVBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 45 (quarenta e cinco) dias, de 04.10 a 16.11.2025, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão às expensas do Município e o restante pelo INSS;

- **JULIANA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 01.10 a 14.10.2025, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:431B1549

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025**

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 76/2025 Pregão Eletrônico Nº 43/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O AUUMENTO DAS RECEITAS REFERENTES AO VAF, ICMS SOLIDÁRIO, DENTRE OUTRAS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

DATA DA SESSÃO: 04/11/2025 (quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – <https://app.licitardigital.com.br/login>.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através

do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:

Ronaldo Vilela Prado Junior

Código Identificador:5FF3DD35

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0027/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 0003/2025

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 0003/2025, Processo Administrativo nº 0027/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 81098

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA NEONATAL E CRIANÇAS DE ZERO A TREZE ANOS, EM REGIME DE PLANTÃO DE 24HS (VINTE E QUATRO HORAS), INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESCALA DEFINIDA PELA GESTÃO HOSPITALAR (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10446/2025).

Data de Publicação: 22/10/2025 07:48:55.

Fim do recebimento de documentos: 31/12/2025 23:59.

Critério de julgamento: Não Se Aplica.

Modo de disputa: Não Se Aplica.

Valor total do processo: R\$ 1.010.000,00.

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81098>.

Carolina Martins dos Santos -
Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:8DB75C9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 015/2021, Credenciamento nº 003/2021. Objeto: Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Prefeitura de Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo ate 31/12/2025 contados da presente publicação. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

Corinto/MG,22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.

Agente de Contratação

Processo Licitatório nº 019/2021, Credenciamento nº 004/2021. Objeto: Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Prefeitura de Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo ate 31/12/2025 contados da presente publicação. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

Corinto/MG,22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.

Agente de Contratação.

Processo Licitatório nº 082/2022, Credenciamento nº 015/2022. Objeto: Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Prefeitura de Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo ate 31/12/2025 contados da presente publicação. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

Corinto/MG,22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.

Agente de Contratação.

Processo Licitatório nº 045/2022, Credenciamento nº 009/2022. Objeto: Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Prefeitura de Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo ate 31/12/2025 contados da presente publicação. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

Corinto/MG,22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.

Agente de Contratação.

Processo Licitatório nº 065/2023, Credenciamento nº 010/2023. Objeto: Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, conforme item 3.4 do Edital do Credenciamento, e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Prefeitura de Municipal de Corinto reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo ate 31/12/2025 contados da presente publicação. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

Corinto/MG,22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:E1D91D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PL 123/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 123/2025, Dispensa Eletrônica – 43/2025, do tipo Menor Preço por

Item. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO IEPHA/MG, REFERENTES AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.** Limite de acolhimento das propostas: dia 29/10/2025 às 07h59min. **DISPUTA: 29/10/2025, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 22 de outubro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:1B72D691

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 124/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 124/2025, Pregão Presencial 51/2025, para seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARES, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO” DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, A SER REALIZADO NA RUA DOM LARA, NO PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 A 11 DE JANEIRO DE 2026,** mediante o critério de julgamento de **MAIOR PREÇO/LANCE.** Credenciamento e abertura: 14/11/2025 às 08h30min.O edital está disponível no Site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 22 de outubro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:E4E4560E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I. José Fernando Cardoso Leão - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:228E6C15

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
021/2024**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato firmado para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, com o fornecimento de **chips em comodato** e serviço móvel com tecnologia **4G ou superior**, destinados ao atendimento de **todas as Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:14B19BE5

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
013/2024**

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48.

CONTRATADA: Vitae Centro de Saúde Integral Ltda,

CNPJ: 16.781.383/0001-12.

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado entre as partes, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pela contratada, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09/11/2025 e término em 09/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, §2º, e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:20B64598

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
013/2024**

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednei Martins de Matos**.

CONTRATADA: JR Medicina Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.236/0001-24.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2024, referente à prestação de serviços médicos, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09/11/2025 e término em 09/11/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:B9E91E07

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025**

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0002-48, representado pelo Prefeito Ednei Martins de Matos.

CONTRATADA: Nossa Senhora da Luz Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 22.215.834/0001-57, representada por Manoel Mesquita Guimarães.

OBJETO: Acréscimo de valor do item 21 – Cal pintura 20 kg (200 unidades), em razão da variação de custos, com base em pesquisa de mercado realizada com fornecedores diretos e pela plataforma LicitaNet, comprovando valor médio de R\$ 20,20.

VALOR AJUSTADO: Preço unitário reajustado de R\$ 9,00 para R\$ 15,80, totalizando R\$ 3.160,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, §5º, e 131, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura e publicação no Diário Oficial.

Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

Código Identificador:90CA8597

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074/2025

“Exonera, a pedido, o servidor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Agente de Serviço Escolar – ASE – Inspetor de Aluno, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Waldecir Vieira da Cruz, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar – ASE – Inspetor de Aluno, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeado, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o **Sr. Waldecir Vieira da Cruz**, do Cargo efetivo de **Agente de Serviço Escolar – ASE – Inspetor de Aluno**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º/10/2025.

Cristiano Otoni, 20 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:6A4D757C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 048A/25**

Contratação emp. p/ prest. serv. Entreten. e transporte recreativo de passageiros c/ disponibiliz. de monitores e animadores, p/ atender às neces. da Sec. Mun. de Cult., Desp., Lazer e Turismo, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **11/11/25 às 09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **22/10/25**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Gilvânia a De Oliveira

Código Identificador:F7641CFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.122.0408.2280 Programa de Treinamento e Capacitação

3.3.90.39.00 460 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$80.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$80.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches

4.4.90.51.00 1074 Obras e Instalações R\$122.200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$122.200,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.2601 Curvelo Melhor

15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins

3.3.90.39.00 1258 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$150.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$150.000,00

TOTAL: R\$352.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.10 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

04.122.0411.2309 Qualifica Curvelo

3.3.90.39.00 544 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$80.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$80.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2245 Manutenção Programa Educação Ambiental

3.3.50.41.00 1024 Contribuições R\$40.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade

12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares

3.3.90.36.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200,00

12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares

3.3.90.31.00 1043 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

12.361.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicação do Analfabetismo

3.3.90.36.00 1056 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência

12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.92.00 1071 Despesas de Exercícios Anteriores R\$20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares

3.3.90.30.00 1076 Material de Consumo R\$50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00

12.365.1202.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial

3.3.90.36.00 1096 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor

15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 1240 Obras e Instalações R\$150.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$150.000,00

TOTAL: R\$352.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:E8973768

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.407, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

ALTERA O DECRETO Nº 5.605, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 30/2025/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao art. 4º do Decreto nº 5.605, de 19 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

VI – Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano:

a) Departamento de Apoio a Loteamentos e Construção Civil.”

Art. 2º Acrescenta o art. 19-A ao Decreto nº 5.605, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. A Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano tem as seguintes atribuições:

I – coordenar, planejar e acompanhar a execução das políticas de planejamento urbano e territorial no Município;

II – garantir o cumprimento da legislação urbanística municipal, estadual e federal, em especial o Plano Diretor e normas correlatas;

III – analisar e monitorar empreendimentos urbanos, loteamentos, parcelamentos do solo e obras de infraestrutura urbana;

IV – integrar ações de planejamento territorial com os demais órgãos municipais;

V – promover estudos técnicos de planejamento voltados à expansão ordenada da malha urbana e ao uso racional do solo;

VI – orientar e apoiar empreendedores, técnicos e cidadãos nos processos de regularização e aprovação de projetos urbanísticos;

VII – implementar instrumentos de controle urbano e territorial, garantindo transparência e publicidade dos atos;

VIII – executar os atos pertinentes ao funcionamento da Comissão de Fiscalização e Análise de Parcelamento do Solo.”

Art. 3º Acrescenta o art. 19-B ao Decreto nº 5.605, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 19-B. O Departamento de Apoio a Loteamentos e Construção Civil tem as seguintes atribuições:

I – analisar projetos de parcelamento do solo urbano, loteamentos, desmembramentos e empreendimentos imobiliários;

II – verificar a conformidade técnica e jurídica de projetos de construção civil com a legislação urbanística;

III – prestar apoio técnico às comissões de análise e aprovação de projetos;

IV – integrar ações de planejamento territorial com os demais órgãos municipais;

V – orientar profissionais de arquitetura, engenharia e construtores quanto às exigências legais e normativas municipais;

VI – acompanhar obras de urbanização e infraestrutura vinculadas a loteamentos e empreendimentos;

VII – promover a compatibilização entre projetos de loteamentos e as políticas municipais de habitação, mobilidade e meio ambiente;

VIII – emitir pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento dos processos sob sua responsabilidade.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Curvelo, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:18D29951

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO PSIQUIATRA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.974, de 2 de setembro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 573/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Marcilio de Castro Pires Junior, com inscrição no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-94, classificado em 1º lugar para provimento do cargo público efetivo de Médico Psiquiatra – Equipe Multiprofissional, nomeado pela Portaria nº 13.974, de 2 de setembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:45FA805B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.991, de 10 de setembro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 573/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Alex Alves da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 703.xxx.xxx-55, classificado em 333º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.991, de 10 de setembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:F68DC521

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.014, de 17 de setembro de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 573/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Anna Luiza Fernandes de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 137.xxx.xxx-67, classificada em 4º lugar para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo – Equipe Multiprofissional, nomeada pela Portaria nº 14.014, de 17 de setembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:1DE5EE69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/10/25	62525-6 - Fundeb	R\$ 215.169,85

Curvelo, 22 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:617D6070

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2025, de 10 de setembro de 2025, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 487/2025 da Secretaria Municipal de Administração que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2025, de 10 de setembro de 2025, para os cargos de **Monitor Assistente**, **Motorista de Transporte Escolar** e **Servente Escolar**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio dos Decretos nº 047, de 16 de janeiro de 2025, e nº 550, de 30 de setembro de 2025, para suprir a necessidade temporária

de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FDD23646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 488/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2025, a servidora **TÂNIA LIBÉRIO SILVA** do cargo efetivo de **Assistente Social CRAS/CREAS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 22 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DEC7DE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 488/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **TÂNIA LIBÉRIO SILVA**, a partir de 21 de outubro de 2025, por meio do Decreto nº 603, de 22 de outubro de 2025, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social CRAS/CREAS**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 22 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EBBCC2F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, que “Determina o expediente dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas datas que menciona”.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, o Decreto nº 372, de 11 de junho de 2025, bem como o Decreto nº 529, de 09 de setembro de 2025, que “Retifica o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, que “Determina o expediente dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas datas que menciona”;

Considerando a determinação exarada pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025:

Onde se lê:
“**Art. 1º**[...]”
I - 03 a 05 de março;
II - 17 de abril;
III - 02 de maio;
IV - 20 de junho;
V- 12 de setembro;
VI- 27 de outubro;
VII- 21 de novembro;
VIII- 24 de dezembro;
IX- 26 de dezembro;
X- 31 de dezembro;”

Leia-se:
“**Art. 1º**[...]”
I - 03 a 05 de março;
II - 17 de abril;
III - 02 de maio;
IV - 20 de junho;
V- 12 de setembro;
VI- 27 e 28 de outubro;
VII- 21 de novembro;
VIII- 24 de dezembro;
IX- 26 de dezembro;
X- 31 de dezembro;”

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:34DFA970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 261/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90023/2025. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preço n.º 018/2024, Pregão Eletrônico n.º. 0016/2024, Processo Administrativo n.º. 033/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, visando a aquisição de brinquedos pedagógicos para ao Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, Município de Diamantina. Fonte de recursos: Emenda Impositiva n.º 08/2024 – Ver. Cássio Moreira. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87, com o valor estimado de R\$ 15.486,00. Diamantina, 20 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6B6567D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 243/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2025. Objeto: contratação de profissional MEI telhadista para manutenção de telhados das ESF's. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Processo de Origem: Processo Licitatório n.º 067/2025, Chamamento Público n.º 001/2025. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor de Adiney Aparecido Reis Santos 10115969624, CNPJ 40.496.423/0001-02. Valor global da contratação: R\$ 7.182,72. Diamantina, 20 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1390CB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-165 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

- Nomeia Bruna Cristina Lamounier Santiago no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

Republicado por incorreção de nome

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Bruna Cristina Lamounier Santiago no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DFB89AD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-166 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

- Nomeia Gustavo Mendonça Teixeira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Gustavo Mendonça Teixeira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2025.

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:368686E0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2025

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90017/2025 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia e radiodifusão, para elaboração de projeto técnico dos sistemas de transmissão e consultoria no processo de aquisição e implantação dos equipamentos do futuro canal de TV e rádio da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: dia 06/11/2025 até as 14(quatorze) horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/11/2025, às 14(quatorze) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D842CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90134/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas de software CAD com suporte nativo ao formato DWG, destinadas à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura no âmbito da administração pública municipal. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 14/11/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128 / 3229-6826. Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3D1BF64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA.**

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PAL Nº 035 / 2025 - DISPENSA Nº. 22 / 2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, nas áreas de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento, com armazenamento em nuvem e com acesso 24 horas, incluso atualizações conforme exigências da STN e TCE-MG, implantação, suporte técnico e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica - CISVI. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 03 (três) de novembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/> TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 22 de outubro de 2025 – Gerência Administrativa.

CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PAL Nº 036 / 2025 - DISPENSA Nº. 23 / 2025. Objeto: Contratação de empresa tecnicamente especializada na realização de projeto de design de interiores, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica -CISVI, localizada na Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, após reforma e ampliação. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 04 (quatro) de novembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/> TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 22 de outubro de 2025 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EFF49076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3º	CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6F950C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
25º	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DCBAC2B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
4º	LETICIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2025.

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEF2C366

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
30º	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZEBIO EUZEBIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2025.

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:269F31A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 16.981/25

Exonera o titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Jaques Ferreira da Silva, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Controle Populacional Animal, da SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.
Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A639CD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2025. Edição 4134. Onde se lê... SEPLAG – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 25/2023 – PL 195/2023. Contratado: Segpro Segurança Ltda. SEPLAG – EXTRATO DO 2ª APOSTILA – CT 25/2023 – PL 195/2023. Contratado: Segpro Segurança Ltda. Leia se... Semed – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 25/2023 – PL 195/2023. Contratado: Segpro Segurança Ltda. Semed – EXTRATO DO 2ª APOSTILA – CT 25/2023 – PL 195/2023. Contratado: Segpro Segurança Ltda.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0D793B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 261

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

1º	Hemília Aparecida Gonçalves
2º	Luany Fabrine Viana

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8155, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 303, Divinópolis, para receber as devidas orientações até 48 horas após a publicação desta convocação.

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C771365

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 010/2025 - CONVOCAÇÃO 140

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	Nome
159º	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C7701F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 049/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 8ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

VAGA 01

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 03/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atender a demanda de natureza transitória, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu emenda do vereador José Braz para atendimento psicológico de crianças abrigadas e institucionalizadas. A falta do profissional pode resultar em descumprimento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Psicólogo	
Classificação	Nome
37º	Luane Alves De Archanjo

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:080395DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 013/2025 – CMAS/DIV DE 20/10/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Físico-Financeiros da execução das receitas e das despesas dos recursos do Piso Mineiro referente à 2024 e dos recursos extraordinários decorrente da Pandemia ocasionada pelo novo Corona vírus referentes à 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião da Mesa Diretora, realizada no dia 20/10/2025, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *ad referendum*, os Demonstrativos Físico-Financeiros da execução das receitas e despesas referentes aos recursos do Piso Mineiro, exercício de 2024, bem como dos recursos extraordinários decorrentes da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de outubro de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62048C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 41/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 14/10/2025 às 08h30min no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) - Rua Lincoln Machado, 59, Centro,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das seguintes, a saber:

Termo de Fomento Número: 064/2024 – Associação Cultural de Educação Social e Artística - ACESA – Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/12/2025, referente ao mês de agosto de 2025;

Termo de Fomento Número: 058/25 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Prazo de Execução: 17/02/2025 a 16/02/2026, referente ao mês de agosto de 2025;

Termo de Fomento Número: 069/25 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Prazo de Execução: 20/03/2025 a 20/12/2025, referente ao mês de agosto de 2025;

Termo de Fomento Número: 022/2023 — Comunidade Servos da Cruz de São Damião – Prazo de Execução: 01/08/2023 a 01/10/2025, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2025;

Termo de Fomento Número: 119/2024 – Instituto Voe – Prazo de Execução: 13/08/2024 a 22/08/2025, referente ao mês de agosto de 2025;

Termo de Fomento Número: 186/24 – Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA – Prazo de Execução: 01/11/2024 a 01/11/2025, referente ao mês de agosto de 2025.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7644EE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N°
1350/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL**, contratada

para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043875/2, **com efeitos retroativos a 08/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B9E202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N°
1351/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA DA SILVA E SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044504/1, **com efeitos retroativos a 22/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4830E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N°
1352/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA SOARES SOUZA BEIRIGO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044498/1, **com efeitos retroativos a 17/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:66D07BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1353/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99041032/2, **com efeitos retroativos a 17/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:69957B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1354/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CLARA MORAIS PARREIRAS**, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044513/1, **com efeitos retroativos a 22/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:41546C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1355/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042600/1, **com efeitos retroativos a 11/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F33DB840

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1356/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DARLEI PEREIRA CAMARGOS**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99037293/3, **com efeitos retroativos a 22/09/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6A8E562A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1357/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **EDUARDA KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044000/2, **com efeitos retroativos a 11/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:57BF8C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1358/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039899/2, **com efeitos retroativos a 24/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AABB7F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº
1359/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia

e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042216/2, **com efeitos retroativos a 18/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7B3B6510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1360/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GREICIELE GOMES DE PAULO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044473/1, **com efeitos retroativos a 01/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:26334A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1361/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99041368/4, **com efeitos retroativos a 11/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:000CAB31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1362/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Encaminhamento, datado de 3 de outubro de 2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JAQUELINE CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ**, detentora do cargo efetivo de Citotécnico, matriculada sob o nº 99036500, **com efeitos retroativos a 06/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BAF180AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1363/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA STEFHANY PALHARES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99041152/3, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:848C1E40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1364/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOAO VICTOR CAETANO DIAS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99044486/1, **com efeitos retroativos a 10/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:54CDB378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1365/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043143/3, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7DC7BA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1366/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JULIA MAIA SEIXAS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042985/2, **com efeitos retroativos a 08/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9CA4513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1369/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LORRAYNE SOARES DE MELO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99044491/1, **com efeitos retroativos a 10/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29B0EDDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº
1377/2025**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 002/2025, datado de 09/10/2025, o qual alterou o contrato nº 1623/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RENATO NOGUEIRA ALVES**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99041902/1, **com efeitos retroativos a 09/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54E68981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1406/2025**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051478/2025, solicitado em 27/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FLAVIA CARLA COSTA COUTO**, matriculada sob o nº 99044396/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:236E254E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000053430/2025, solicitado em 10/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **GUILHERME DE SOUZA FERREIRA**, matriculado sob o nº 99043593/2, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade

comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:274EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1408/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052708/2025, solicitado em 07/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RAFAELA LEOCADIA NEVES DA COSTA**, matriculada sob o nº 99043599/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5D772063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1409/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000053228/2025, solicitado em 09/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES**, matriculada sob o nº 99018586, detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C92F25FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1410/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052484/2025, solicitado em 05/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **WALTER FRANCISCO DE ASSIS**, matriculado sob o nº 99038158/2, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6D56F2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 181/2025 – PL 226/2025

– Dispensa de Licitação 43/2025. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG. CNPJ 16.589.137/0016-40. Objeto: Prestação de serviços voltados ao desenvolvimento econômico local de Divinópolis, por meio de ações nas áreas de turismo, gastronomia e qualificação empresarial. Valor: R\$ 86.000,00. Dot. Orçamentária: 02.004.004.23.695.0008.2260.3.3.90.39.00 Ficha 352. Prazo: 03 meses. Ass: 15/10/2025.38,03 4.550.238,03

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:509BDEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 1º TA - CT 59/2025 – PL 19/2025.
CONTRATADA: RPG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 46.222,52, equivalente a aproximadamente 7,35%. Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B104C92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 487/2025 – PL 206/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 4.662,40. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AC6892B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 488/2025 – PL 206/2025

– Pregão Eletrônico 106/2025 Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 26.751,84. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8291BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 489/2025 – PL 206/2025

– Pregão Eletrônico 106/2025 Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 89.772,20. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A909FC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 491/2025 – PL 206/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025

Empresa: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.771.531/0001-08. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 102.073,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43E1C06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 492/2025 – PL 206/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025

Empresa: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.730.875/0001-96. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 80.220,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FFAD323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 493/2025 – PL 206/2025

– Pregão Eletrônico 106/2025 Empresa: GLOBAL MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 8.359,65. Prazo: 12 meses. Elemento

de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F1D1E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 494/2025 – PL 206/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025

Empresa: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e suplementos diversos para a manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 1.530,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DC9CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 59/2024

– Pl 123/2024. Contratada: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Itapeperica – CISVI. Objeto: Substituição de algumas das fontes de recursos da Ficha 1167 do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Fontes 1.500.913, 1.500.914, 1.500.918, 1.500.921, 1.500.922, 1.500.924, 1.500.926. Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D5AE439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TR ATA 04/2025 – PL 324/2024.

Contratado: ESF II Produtos Médico – Hospitalares Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE9CCBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 141/2024 – PL 329/2024.

Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Objeto: Prorrogação até 10/11/2026. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DF8490C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 965/2025

– Cleitiane Miranda Rocha, UNICESUMAR, Educação Especial – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 27/10/2025 a 31/10/2025. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FB17A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 –
TCE CURRICULAR 946/2025.

Ana Flávia Emídio. Objeto: a data de término do estágio passa para o dia 19/11/2025; o supervisor passa a ser Saulo Pedroso Guimarães. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A6A1472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 323/2025.

Laura Pinheiro da Silva Santos. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.122.2.2802 ficha: 1023. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE75EFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): LUIZA PORTO ISAAC, TCE 246/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 21/10/2025. Ass.: 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5CB2422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCACAO DISPENSA 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025
DISPENSA 049/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretária de Cultura, Lazer E Turismo, Torna Público Que Até as 13:00 Horas do Dia 28/10/2025 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Para Participarem da “dispensa Nº 049/2025”, Cujo Objeto é aContratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de sinalização turística, contemplando a definição de locais, tipos de sinalização, layout das placas, materiais indicados, normas técnicas aplicáveis e diretrizes de implantação, visando à valorização dos atrativos turísticos e ao fortalecimento da identidade visual do Município De Dom Bosco. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 9 9852-2342 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/mg, 22 de Outubro de 2025.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5AF560B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 122/2025

Prefeitura Municipal de DORES do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 122/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 009/2025, Inexigibilidade n.º 009/2025. **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO “LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS”, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de DORES do Indaiá-MG, torna público o Extrato do Termo de Credenciamento n.º 023/2025, tendo como credenciado: HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP, CNPJ nº 07.253.855/0001-73.

Dores do Indaiá-MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DFB6ED16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 10/11/2025 na plataforma **LICITANET.** **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual compra de **UNIFORMES ADMINISTRATIVOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/10/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 22/10/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D2BEA525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 126/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 126/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 056/2025, Registro de Preços nº: 046/2025 - **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO:** “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025 E PROCESSO LICITATORIO N.º 089/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 046/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.151.224/0001-28. Total estimado para este fornecedor R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LG LTDA - CNPJ 50.897.619/0001-19. Total estimado para este fornecedor R\$ 90.920,00 (noventa mil e novecentos e vinte reais). FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - CNPJ 25.552.886/0001-07. Total estimado para este fornecedor R\$ 374.464,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 52.179.963/0001-06. Total estimado para este fornecedor R\$ 168.280,00 (cento e sessenta e oito

mil e duzentos e oitenta reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.368.182/0001-84. Total estimado para este fornecedor R\$ 60.590,00 (sessenta mil e quinhentos e noventa reais). POUSO FARMA LTDA - 18.519.219/0001-67. Total estimado para este fornecedor R\$ 30.216,00 (trinta mil e duzentos e dezesseis reais). SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 53.317.125/0001-06. Total estimado para este fornecedor R\$ 20.745,00 (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AA4DAF8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO**

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 013/2025, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Loja Maçônica Fraternidade Acadêmica Irmão Otaíde Feltrim, CNPJ nº 05.239.071/0001-65, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 14/10/2025 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Loja Maçônica Fraternidade Acadêmica Irmão Otaíde Feltrim, CNPJ nº 05.239.071/0001-65, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 22 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FF6C9F34

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 099/2025**

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **099/2025**. Processo Licitatório nº **0061/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2025** – Registro de preços. Contratada: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora no lote único, totalizando o valor geral de: **R\$181.500,00** (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) - Vigência: **22/10/2025 a 22/10/2026** –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C31352C5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 107/2025.**Processo Licitatório nº: 311/2025 – Inexigibilidade

nº: 049/2025.**Contratante:**Município de Formiga - MG.**Contratada:**30.085.860 Karoline Shienna da Fonseca – C.N.P.J.: 30.085.860/0001-36.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da cantora “Karol Shienna”, para 01 (um) show a ser realizado no 3º “Festival Gastronômico Rural” de 2025, no dia 25 de outubro de 2025, no Distrito de Baiões, no município de Formiga / MG..**Vigência:**até 25/11/2025.**Valor:**R\$5.000,00 (cinco mil reais).**Dotação Orçamentária:** * 11.002.13.392.0110.2293.3.3.90.39 – Ações de Fomento a Produção Artística e Cultural/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Da Fiscalização:**Thaís de Paula Parreira, designada através daPortaria nº. 5.890 de 04 de fevereiro de 2025.**Data do Documento:**22/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CCD9CB07

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 096/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CENTRO ESPÍRITA LÁZARO.Objeto:O objeto do presente Termo é a concessão de repasse financeiro para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação:**10.001.08.845.0000.0309.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**Valor:**R\$ 10.000,00.**Vigência:**13/10/2025 a 13/10/2026.**Data assinatura:**13/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4D300542

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OLIONS CLUBE DE FORMIGA.Objeto:concessão de repasse financeiro para contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição de medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume de material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos documentos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação:**07.01.18.541.0000.0.367.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**Valor:**R\$ 15.000,00.**Vigência:**17/10/2025 a 30/09/2026.**Data assinatura:**17/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EBC178EE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 014/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo da S.S.V.P

CNPJ: 20.501.987/0001-35

Endereço: Rua Dr. Ênio José Batista, s/n

CEP: 35.570-094

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas tamanho G e GG, materiais ambulatoriais diversos, aquisição de camas hospitalares colchões hospitalares e aparelhos para equipar a sala de fisioterapia para continuidade dos atendimentos dos acolhidos.

Valor total de repasse: R\$127.113,17 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e dezessete centavos)

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 5 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo da S.S.V.P, com sede na Rua Dr. Ênio José Batista, s/n, CEP: 35.570-094, pelo qual o Município repassará o valor de R\$127.113,17 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e dezessete centavos) no exercício de 2025, para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas tamanho G e GG, materiais ambulatoriais diversos, aquisição de camas hospitalares colchões hospitalares e aparelhos para equipar a sala de fisioterapia para continuidade dos atendimentos dos acolhidos.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025 e Lei 6.459 de 02 de outubro de 202 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 15 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:E14B0EE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 011/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Asilo São Francisco de Assis da S S V P

CNPJ: 20.501.987/0001-35

Endereço: Rua Doutor Enio José Batista, s/nº - Centro - Formiga MG.

CEP: 35.570-094

Objeto: O recurso financeiro será utilizado para a aquisição de equipamentos para a cozinha, com o objetivo de proporcionar refeições nutritivas e seguras, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos acolhidos. A cozinha será um espaço de convívio e cuidado, onde a alimentação se integra à criação de memórias e vínculos afetivos. O objetivo principal é garantir que os residentes recebam refeições adequadas e saudáveis, considerando suas necessidades nutricionais específicas e preferências individuais, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitárias.

Valor total de repasse: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 05 meses, após o recebimento do recurso.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Asilo São Francisco de Assis da S S V P, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.501.987/0001-35, com sede na Rua Doutor Enio José Batista, s/nº - Centro - Formiga MG, CEP: 35.570-094, pelo qual o Município repassará o **valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** no exercício de 2025, o recurso financeiro será utilizado para a aquisição de equipamentos para a cozinha, com o objetivo de proporcionar refeições nutritivas e seguras, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos acolhidos. A cozinha será um espaço de convívio e cuidado, onde a alimentação se integra à criação de memórias e vínculos afetivos. O objetivo principal é garantir que os residentes recebam refeições adequadas e saudáveis, considerando suas necessidades nutricionais específicas e preferências individuais, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitárias.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social....”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 23 de outubro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:F2B390A7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 019/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.456, de 02 de outubro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Lions Clube de Formiga

CNPJ: 20.106.704-0001-50

Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193 A - Centro - Formiga MG.

CEP: 35.570-106

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho a oferta de serviço veterinário no âmbito da política rural, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético; a aquisição de tecidos para confecção de roupas e/ou kits infantis destinados à população em situação de vulnerabilidade social; a aquisição de alimentos para preparo e distribuição de sopa/jantar como estratégia de promoção da segurança alimentar e gás de cozinha; a aquisição de mudas de árvores para distribuição gratuita aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e alunos de escolas públicas; e a contratação de agente social responsável pelo acompanhamento e execução dos projetos sociais desenvolvidos pelo Lions Clube de Formiga.

Valor total de repasse: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Lions Clube de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.106.704-0001-50, com sede na Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193 A - Centro - Formiga MG, CEP: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o **valor de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)** no exercício de 2025, constitui objeto do presente plano de trabalho a oferta de serviço veterinário no âmbito da política rural, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético; a aquisição de tecidos para confecção de roupas e/ou kits infantis destinados à população em situação de vulnerabilidade social; a aquisição de alimentos para preparo e distribuição de sopa/jantar como estratégia de promoção da segurança alimentar e gás de cozinha; a aquisição de mudas de árvores para distribuição gratuita aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e alunos de escolas públicas; e a contratação de agente social responsável pelo acompanhamento e execução dos projetos sociais desenvolvidos pelo Lions Clube de Formiga. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções Sociais e Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 6.456, de 02 de outubro de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social....”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 23 de outubro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:12A729DC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.479, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera redação dos Anexos I e IV da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006 e suas alterações e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE: **Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I, da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006, incluindo-se os cargos de “Assessor de Engenharia e Arquitetura” e “Diretor de Gestão em Tecnologia Legislativo”, passando a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Assessor de Secretaria Geral	Recrutamento Ampla	01
Assessor Administrativo Legislativo	Recrutamento Ampla	01
Assessor Jurídico Legislativo	Recrutamento Ampla	01
Assessor de Comunicação Legislativo	Recrutamento Ampla	01
Assessor Jurídico do SAJ	Recrutamento Ampla	01
Diretor do SAJ	Recrutamento Ampla	01
Assessor Parlamentar	Recrutamento Ampla	10
Assessor de Engenharia e Arquitetura	Recrutamento Ampla	01
Diretor de Gestão em Tecnologia Legislativo	Recrutamento Ampla	01

Art. 2º Fica alterado o ANEXO IV, da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006, incluindo-se os cargos de “Assessor de Engenharia e Arquitetura” e “Diretor de Gestão em Tecnologia Legislativo”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO (R\$)
ASSESSOR DE SECRETARIA GERAL	8.071,83
ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	8.071,83
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	9.686,18
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVO	6.457,50
ASSESSOR JURÍDICO DO SAJ	6.457,50
DIRETOR DO SAJ	6.457,50
ASSESSOR PARLAMENTAR	3.262,60
ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	6.048,00
DIRETOR DE GESTÃO EM TECNOLOGIA LEGISLATIVO	4.400,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 171/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A66A0E93

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025, NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora no lote único, totalizando o valor geral de: **R\$181.500,00** (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) – Processo Licitatório nº **0061/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2025** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D0AD3FE

**PORTARIAS
PORTARIA 6225 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do ofício nº 214/2025, oriundos a Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em face de A.R.C.V

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (SESSENTA) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 10 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C98D5E31

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 4220 DE 22/10/2025**

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo discriminados para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG), visando a alienação de ativos inservíveis:

Solange Aparecida da Silva
Daniela da Fonseca Eufrásio
Fabiano Gonçalves da Rocha
José Omero da Costa

Art. 2º - Os membros integrantes desta Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços prestados considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - O prazo de vigência da presente Comissão será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias quando necessários, para apresentar um relatório ao Diretor Geral do SAAE, contendo a relação dos bens que são considerados de difícil recuperação ou inservíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BA716230

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 4221 DE 22/10/2025**

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**, Supervisor de Controle do Patrimônio Público, para atuar como fiscal do contrato proveniente do processo licitatório modalidade leilão que tem como objetivo a alienação de bens móveis, considerados de difícil recuperação ou inservíveis, mantidos por esta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:42400389

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4222 DE 22/10/2025

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Auxiliar Administrativo, para **a partir do dia 22 de Outubro de 2025**, atuar como **FISCAL TÉCNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de instituição financeira para recebimento de tarifas de água/esgoto para esta Autarquia Municipal, em substituição ao servidor designado na Portaria nº 3338 de 31/08/2022, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 22 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:141E039A

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4223 DE 22/10/2025

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ISAQUE NOGUEIRA**, matrícula nº **1168**, a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, passando do **Nível IV - Padrão H**, para o **Nível IV - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **02 de Outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:99425D6F

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.238, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 6.124 de 23 de julho de 2025 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada as alíneas “a” e “b” do I, do art. 1º, da Portaria nº 6.124 de 23 de julho de 2025, para constar a seguinte redação:

I- Membros do Poder Executivo

a) Arley Gomes de Lagos Ferreira;

b) Florence Belo Sidney;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:045E461A

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 4512/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, com emissão dos respectivos laudos técnicos, destinados aos veículos que compõem a frota vinculada às secretarias demandantes, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva.

Art. 2º Revoga-se Portaria nº 6.218, de 06 outubro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:4932D584

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.1005.4.4.90.52.00 – Ficha: 00054; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha: 00119; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.4.4.90.52.00 – Ficha: 00153; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0005.2017.4.4.90.52.00 – Ficha: 00168; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.365.0007.1012.4.4.90.52.00 – Ficha: 00173; Fonte: 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.4.4.90.52.00 – Ficha: 00216; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.4.4.90.52.00 – Ficha: 00258; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.1018.4.4.90.52.00 – Ficha: 00262; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2030.4.4.90.52.00 – Ficha: 00270; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2034.4.4.90.52.00 – Ficha: 00290; Fonte: 1.500.000.0000; 02.05.02.10.304.0018.2036.4.4.90.52.00 – Ficha: 00309; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2043.4.4.90.52.00 – Ficha: 00342; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0020.2046.4.4.90.52.00 – Ficha: 00363; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2159.4.4.90.52.00 – Ficha: 00412; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.4.4.90.52.00 – Ficha: 00474; Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.09.01.27.812.0012.2071.4.4.90.52.00 – Ficha: 00508; Fonte: 1.500.000.0000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025. DETENTORA DA ATA: Vertice Licita Ltda – CNPJ: 59.993.209/0001-46. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 353.540,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025. DETENTORA DA ATA: Angular Soluções em Distribuição Ltda – CNPJ: 58.543.909/0001-76. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025. DETENTORA DA ATA: Cirúrgica Fênix Ltda – CNPJ: 41.934.829/0001-49. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025. DETENTORA DA ATA: Comercial Minasfort Ltda – CNPJ: 41.583.896/0001-66. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 657.502,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025. DETENTORA DA ATA: D L Torquato Ltda – CNPJ: 01.461.135/0002-06. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 225.575,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025. DETENTORA DA ATA: Gustavo De Paula Silva Ltda – CNPJ: 39.906.139/0001-34. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025. DETENTORA DA ATA: M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 32.593.430/0001-50. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025. DETENTORA DA ATA: M&R Equipamentos E Moveis Ltda – CNPJ: 11.708.655/0001-35. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025. DETENTORA DA ATA: K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos Ltda - CNPJ: 09.251.627/0001-90. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 46.790,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025. DETENTORA DA ATA: Licita Med Ltda – CNPJ: 51.972.983/0001-69. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025. DETENTORA DA ATA: Camila Saturino De Assis Silva Ltda – CNPJ: 44.094.743/0001-43. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 51.590,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025. DETENTORA DA ATA: Amena Climatização Ltda – CNPJ: 46.368.367/0001-63. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 209.637,60 (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025. DETENTORA DA ATA: Visamed Comercio De Material Hospitalar Ltda – CNPJ: 08.380.296/0001-25. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.296,55 (dez mil duzentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025. DETENTORA DA ATA: Tecnoblu Comercio De Refrigeração Ltda – CNPJ: 21.613.975/0001-65. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025. DETENTORA DA ATA: Estação Da Música Ltda – CNPJ: 20.971.821/0001-82. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025. DETENTORA DA ATA: Sigla Industria E Comercio Ltda – CNPJ: 36.717.810/0001-00. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 275.951,20 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025. DETENTORA DA ATA: FJF Comercio E Serviço Ltda – CNPJ: 57.032.406/0001-73. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 84.728,40 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025. DETENTORA DA ATA: Doramel Ltda – CNPJ: 17.932.562/0001-76. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025. DETENTORA DA ATA: Portal Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ: 31.372.346/0001-44. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025. DETENTORA DA ATA: 216 Material Hospitalar Ltda – CNPJ: 15.631.700/0001-51. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025. DETENTORA DA ATA: Ultra Empreendimentos Comerciais Ltda – CNPJ: 46.077.082/0001-73. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025. DETENTORA DA ATA: Poly Escolar Industria E Comercio De Moveis Ltda – CNPJ: 07.477.454/0001-05. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 105.399,00 (cento e cinco mil trezentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025. DETENTORA DA ATA: Inverter Climatização Ltda – CNPJ: 58.241.343/0001-28. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025. DETENTORA DA ATA: Loja Da Escola Ltda – CNPJ: 06.052.615/0001-48. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025. DETENTORA DA ATA: Casa Hospitalar Ibiopora Ltda – CNPJ: 10.769.989/0001-56. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025. DETENTORA DA ATA: Gadita Comércio De Produtos Permanentes E De Consumo Ltda – CNPJ: 35.231.746/0001-90. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025. DETENTORA DA ATA: W.G Construtora Metalúrgica E Manutenção Ltda – CNPJ: 37.109.454/0001-05. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025. DETENTORA DA ATA: Leandro Antonio Ozana Ltda – CNPJ: 29.199.991/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025. DETENTORA DA ATA: Franciele Eletro Ltda – CNPJ: 47.646.580/0001-52. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025. DETENTORA DA ATA: JT Comercio De Produtos Médicos Ltda – CNPJ: 54.647.123/0001-48. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.506,60 (dois mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025. DETENTORA DA ATA: Lousas Brasil Comercio De Quadros E Artigos Escolares Ltda – CNPJ: 40.801.863/0001-82. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025. DETENTORA DA ATA: MHF Moveis Ltda – CNPJ: 57.109.731/0001-97. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025. DETENTORA DA ATA: GO Vendas Eletrônicas Ltda – CNPJ: 36.521.392/0002-62. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025. DETENTORA DA ATA: AM Moreira Gonçalves E Cia Ltda – CNPJ: 27.679.382/0001-88. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025. DETENTORA DA ATA: Ribercare Solução Hospitalar Ltda – CNPJ: 14.714.518/0001-00. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

Formoso/MG, 22 de outubro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:33996D57

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, em atendimento às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). Situação: **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 09/10/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 15.631.700/0001-51, vencedora do item: 54, totalizando R\$

24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); **AM MORERA GONÇALVES E CIA LTDA** – CNPJ: 27.679.382/0001-88, vencedora dos itens 179 e 180, totalizando R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** – CNPJ: 46.368.367/0001-63, vencedora dos itens 27, 76, 90, 92, 111, 185 e 186, totalizando R\$ 209.637,60 (duzentos e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA** – CNPJ: 58.543.909/0001-76, vencedora dos itens 01, 40, 42, 48, 98 e 109, totalizando R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais); **CAMILA SATURINO DE ASSIS SILVA LTDA** – CNPJ: 44.094.743/0001-43, vencedora dos itens 26 e 81, totalizando R\$ 51.590,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais); **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA** – CNPJ: 10.769.989/0001-56, vencedora do item 70, totalizando R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); **CIRURGICA FENIX LTDA** – CNPJ: 41.934.829/0001-49, vencedora do item 08, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **COMERCIAL MINASFORT LTDA** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens 05, 07, 19, 22, 24, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 51, 53, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 69, 72, 74, 75, 78, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 103, 108, 117, 118, 121, 135, 136, 140, 143, 145, 147, 149, 156, 159, 164, 165, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 184, 187 e 188, totalizando R\$ 657.502,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos); **D L TORQUATO LTDA** – CNPJ: 01.461.135/0002-06, vencedora dos itens 02, 09 e 10, totalizando R\$ 225.575,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais); **DORAMEL LTDA** – CNPJ: 17.932.562/0001-76, vencedora do item 50, totalizando R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais); **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** – CNPJ: 20.971.821/0001-82, vencedora dos itens 35, 139 e 171, totalizando R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); **FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – CNPJ: 57.032.406/0001-73, vencedora dos itens 45, 46, 105, 128, 134, 137, 153 e 160, totalizando R\$ 84.728,40 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **FRANCIELE ELETRO LTDA** – CNPJ: 47.646.580/0001-52, vencedora dos itens 96, 99, 100, 101, 102, 119 e 120, totalizando R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais); **GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA** – CNPJ: 35.231.746/0001-90, vencedora dos itens 77, 107 e 110, totalizando R\$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais); **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** – CNPJ: 36.521.392/0002-62, vencedora do item 168, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA** – CNPJ: 39.906.139/0001-34, vencedora do item 04, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA** – CNPJ: 58.241.343/0001-28, vencedora dos itens 65, 190 e 191, totalizando R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais); **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 54.647.123/0001-48, vencedora do item 104, totalizando R\$ 2.506,60 (dois mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos); **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens 21, 23 e 25, totalizando R\$ 46.790,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais); **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA** – CNPJ: 29.199.991/0001-65, vencedora do item 88, totalizando R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); **LICITA MED LTDA** – CNPJ: 51.972.983/0001-69, vencedora do item 125, totalizando R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); **LOJA DA ESCOLA LTDA** – CNPJ: 06.052.615/0001-48, vencedora do item 68, totalizando R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais); **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA** – CNPJ: 40.801.863/0001-82, vencedora no item 157, totalizando R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** – CNPJ: 11.708.655/0001-35, vencedora dos itens 11, 13, 17, 129, 131 e 132, totalizando R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais); **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens 03, 06, 20, 71, 115, 116, 141, 146, 166 e 182, totalizando R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais); **MHF MOVEIS LTDA** – CNPJ: 57.109.731/0001-97, vencedora do item 161, totalizando R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais); **POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** –

CNPJ: 07.477.454/0001-05, vencedora dos itens 57 e 66, totalizando R\$ 105.399,00 (cento e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais); **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 31.372.346/0001-44, vencedora do item 52, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 14.714.518/0001-00, vencedora do item 189, totalizando R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais); **SIGLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 36.717.810/0001-00, vencedora dos itens 41, 49, 113, 114, 124 e 133, totalizando R\$ 275.951,20 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** – CNPJ: 21.613.975/0001-65, vencedora dos itens 31, 32 e 95, totalizando R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); **ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – CNPJ: 46.077.082/0001-73, vencedora do item 56, totalizando R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); **VERTICE LICITA LTDA** – CNPJ: 59.993.209/0001-46, vencedora dos itens 12, 14, 16, 43, 80, 83, 112, 122, 123, 151, 154, 155, 162, 163 e 169, totalizando R\$ 353.540,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais); **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 08.380.296/0001-25, vencedora no item 28, totalizando R\$ 10.296,55 (dez mil e duzentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos); e, **W.G CONSTRUTORA METALURGICA E MANUTENCAO LTDA** – CNPJ: 37.109.454/0001-05, vencedora no item 82, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Formoso/MG, 22 de outubro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:87AEBD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. 097/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **24 de novembro de 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, Dispensa de Licitação, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública, para o **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAAFAMILIAR CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 E LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025”**.

O Edital completo: <http://www.licitacaofranciscosa.com.br/> ; pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com ; ou ainda na sala de licitações: **Rua Olímpio Dias, nº 536, Centro, Francisco Sá-MG**

Recebimento de Envelopes até às **16:00h** do dia **24/11/2025**.

Abertura da sessão pública: às **09:00 hs. do dia 24/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:BF9D5848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. PROCESSO Nº 0153/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. **Data da sessão pública: 10/11/2025, às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31) 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 22/11/2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:D3F27193

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANI torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2025 às 08h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:
www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site <https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico>.

Guarani-MG, 22 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:882FCCB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

TIPO: CONTRATO.

NÚMERO: 068/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: S.D. FREITAS DE PAULA LTDA - CNPJ: 22.444.454/0001-94.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de pavimentação em blocos intertravados na Rua Altair Livio dos Reis em Guarani-MG, referentes ao Contrato de Repasse nº

1090920-60/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: 22/10/2025 até 22/10/2026.

BASE LEGAL: Art. 2º, VI, c/c Art. 28, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0018.1.0034.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2025 - **CONCORRÊNCIA Nº:** 001/2025.

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana. SAMUEL DIOGGNES FREITAS DE PAULA - Sócio Administrador.

Guarani-MG, 22 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:010F9EAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ROBERTO NALON PEREIRA.
CNPJ: 02.607.095/0001-31.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/10/2025 até 19/10/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, a ser pago na importância de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 035/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ROBERTO NALON PEREIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D7EB466D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 90/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08:00 do dia 06 de novembro de 2025, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS EM VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:49D6B565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL COMUNICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, ATA Nº52/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, PARA ATENDER O SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 15/2025, PROCESSO 136/25 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA, Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B8299095

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DECRETO N. 3.120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N. 3.120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 2.874, de 26 de agosto de 2021, bem como o disposto no art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura para dar suporte às ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria do Conselho Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º A Secretaria instituída no art. 1º deste Decreto terá as seguintes atribuições:

- I – Convocar reuniões e manter calendário atualizado;
- II – Redigir e organizar pautas e atas;
- III – Publicar atos, resoluções e atas em meios oficiais;
- IV – Fazer a ponte entre o Conselho e a Secretaria de Cultura;
- V – Arquivar documentos;
- VI – Apoiar processos de eleição e posse dos conselheiros;

VII – Prestar apoio técnico e administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo designará o Secretário Executivo, escolhido dentre os servidores lotados em sua estrutura administrativa.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizar a estrutura física, os equipamentos, as plataformas digitais e os recursos logísticos necessários ao pleno funcionamento do CMC, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º – Compete à Presidência do CMC a convocação das reuniões, incumbindo à Secretaria Executiva o suporte operacional correspondente.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5E9A8B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DECRETO N.º 3101A

Decreto nº 3101A de 16 de setembro de 2025

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.701.000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	2.283.073,94	18.600.800,00
RECEITA REALIZADA		
MESES	JANEIRO a AGOSTO = TOTAL (A)	
VALOR	1.284.806,62	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	SET A DEZ = TOTAL (B)	TOTAL C =(A) + (B)
VALOR	1.355.582,82	2.640.389,44
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2025 (A)	1.284.806,62
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2025 (B)	1.355.582,82
SOMA	2.640.389,44
Previsão de Receita 2025	2.283.073,94
Excesso de arrecadação	357.315,50
Excesso utilizado no decreto nº 3007 de 27/03/2025	252.315,50
Excesso utilizado neste decreto	16.997,24
Excesso de arrecadação a realizar	88.002,76

Pág. 1/1

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7B7F7949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço

na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado, vem por meio deste: **fica Autuado a providenciar a LIMPEZA DA PRAÇA PÚBLICA, no prazo de 01 (UM) dia a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 “Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé”.**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
José Ezequiel da Costa	8003	04.0014.0605.002	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 498.

Guaxupé, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BBC6E12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025, originado da Concorrência Pública nº 001/2025, firmado com a empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R\$ 54.781,58** (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 2,31% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II, a ser implantada no bairro Residencial Fazenda Planalto, em Guaxupé/MG. Recursos provenientes da Proposta 19111.8320001/24-001, PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 e contrapartida do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “a” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 22/10/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A91386E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 074/2023, firmado com a empresa **GR SOEIRO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 20,17% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de placas de polietileno, lonas frontlight e adesivos com impressão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 55.680,90. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 22/10/2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CA34EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, originado da Concorrência Pública nº 024/2024, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R\$ 25.139,71** (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos), que corresponde a 16,98% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus em diversos pontos de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 22/10/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:50D474AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 765, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 765, de 21 de outubro de 2025

Nomeia ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:735A9797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 763, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 763, de 21 de outubro de 2025

Nomeia DAIANNE ELICIA ISHIBA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
DAIANNE ELICIA ISHIBA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A403D78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 764, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 764, de 21 de outubro de 2025

Nomeia THAIS VITORIA PEREIRA PEDRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
THAIS VITORIA PEREIRA PEDRO	ATENDENTE AMBULATORIAL I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:93D9927D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 766, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 766, de 21 de outubro de 2025

Nomeia MARCIA WILCA ARAUJO CAMPOS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
MARCIA WILCA ARAUJO CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9AB6E2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 767, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 767, de 21 de outubro de 2025

Nomeia ROGERIO JOSE DA CRUZ ALCANTARA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 20 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
ROGERIO JOSE DA CRUZ ALCANTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

Guaxupé, 21 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F935F8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO
002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/CADASTRO 002/2025

EXTRATO DE EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO 002/2025 – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições licenciatórias originárias, com base na Lei Municipal n.º 3.196/2025, regulamentada pelo decreto municipal 3.101 de 17 de setembro de 2025 e das Deliberações Normativas nos 213/17 e 217/17 do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, concede o Certificado de Licença Ambiental Simplificada LAS/Cadastro à CABOSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.919.201/0001-19, estabelecida no endereço Rua Arthur Fernandez Gonçalves, nº218, Jardim Aeroporto, Guaxupé/MG, Coordenadas geográficas (21°19'18"S, 46°43'39"W), conforme solicitação 006/2025 e Processo Administrativo n.º 003/2025, para o exercício sob o código e atividade principal B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de liga de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as modalidades. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

VALIDADE: 10 anos (Vencimento: 22/10/2035)
CONDICIONANTES: (X) SIM NÃO

GUAXUPÉ, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:37115391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 332/2025, **Dispensa de Licitação nº 044/2025** Objeto: **Aquisição emergencial de fórmula enteral infantil hipercalórica e hiperproteica para**

lactentes e de seguimento, Infatrini da marca Danone, para atender o menor G.A.S.L. Valor: **R\$5.800,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 22 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:3160032D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

Contratado: JM PISOS POLIDOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução do serviço de Piso em Concreto Polido na Quadra Poliesportiva do Bairro Brejaozinho.

Dotação Orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Heliodora – 06-Secretaria de Turismo, Esporte,Lazer e Cultura – 01 – Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – 27 – Desporto e Lazer – 813 – Lazer – 0017 – Promoção, Produção Difusao Cultural -2081 – Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos – 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fundamento Legal: Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I

Valor total: R\$ 40.000,00

Prazo Execução Serviços: 30 dias - conforme proposta

HELIODORA/MG, 23 de Outubro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A029D9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Designa a servidora Margareth Mendes de Aquino, para o exercício da função gratificada que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art.77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Margareth Mendes de Aquino para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Sistema de Informação - Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:9BBAB7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 067/2025, Pregão Presencial n.º 029/2025, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 067/2025, Pregão Presencial n.º 029/2025.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação para prova de Conceito:

Ana Paula Aparecida Vital – Auxiliar Operacional, CPF: 086.512.756-50, RG: MG- 14.274.476;
Ana Bárbara Teodoro dos Santos – Agente operacional, CPF: 100.952.15-03 – RG: MG- 17.443.446;
Marcel Roberto Borges dos Santos – Técnico de Informática, CPF: 098-574.706-45, RG: MG-15.374.626.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:46F4B38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e protetores com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para os veículos pertencentes à frota Municipal de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 12 / 2025 Valor Global: R\$ 32.200,00 Vigência:02/09/2025 Até:02/09/2026 ITACARAMBI, Terça-feira, 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4D943F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SETORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R\$ 4.815,00 Vigência:11/09/2025

Até:11/09/2026 ITACARAMBI, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0B863A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SETORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R\$ 9.768,90 Vigência:11/09/2025 Até:11/09/2026 ITACARAMBI, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9F434B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SETORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R\$ 450,30 Vigência:11/09/2025 Até:11/09/2026 ITACARAMBI, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8BF70AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SETORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R\$ 3.024,00 Vigência:12/09/2025 Até:12/09/2026 ITACARAMBI, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5D2C7BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MERCADINHO KAMILA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2024 Valor Global: R\$ 6.290,80 Vigência:03/10/2025 Até:03/10/2026 ITACARAMBI, Sexta-feira, 03 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1845BC18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AHR EXPRESS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas elétricas, equipamentos, peças para motosserras e podador de galhos (motopoda) para secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R\$ 16.060,66 Vigência:07/10/2025 Até:07/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C2B6592E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas elétricas, equipamentos, peças para motosserras e podador de galhos (motopoda) para secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R\$ 6.282,21 Vigência:07/10/2025 Até:07/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5574959B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OLIVIO PIRES DE FRANCA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas elétricas, equipamentos, peças para motosserras e podador de galhos (motopoda) para secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R\$ 21.006,00 Vigência:07/10/2025 Até:07/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3915F162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas elétricas, equipamentos, peças para motosserras e podador de galhos (motopoda) para secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R\$ 2.099,00 Vigência:07/10/2025 Até:07/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7A5F8652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SJS EQUIPAMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas elétricas, equipamentos, peças para motosserras e podador de galhos (motopoda) para secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R\$ 1.799,98 Vigência:07/10/2025 Até:07/10/2026

ITACARAMBI, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F8B7A8E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 7.990,25 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:40F4ACF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 25.397,50 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:03189458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AGNES COMERCIAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global:R\$ 36.557,05 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5027637E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 1.861,80 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:39AFF24F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e COMERCIAL H10 LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 12.954,40 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3F98D65F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DOUGLAS ALVES SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 128.392,38 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:75905566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EMBACOM LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 12.956,00 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0C2D62C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e F J C ALVES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 67.804,35 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4AC11A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WELLINGTON MAGALHAES OLIVEIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 711.108,85 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A077C582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JPLED LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 2.908,65 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7019D858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PAPELARIA CORDEIRO E SOARES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 23.150,80 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4910623F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SCAN LIFE COMERCIAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 5.839,25 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FE3E81C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 92.643,12 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:33F851E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 379,80 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D6A9F67E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WC VAREJISTA, ATACADISTA E SERVICOS LTDA.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares para todas as secretarias municipais de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2025 Valor Global: R\$ 16.665,79 Vigência:10/10/2025 Até:10/10/2026
ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:11BEB87A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WELLINGTON MAGALHAES OLIVEIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2024 Valor Global: R\$ 34.501,28 Vigência:21/10/2025 Até:21/10/2026
ITACARAMBI, Terça-feira 21 de Outubro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:24718E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, Considerando o poder discricionário, cujo conteúdo envolve o exame da conveniência e oportunidade, torna público, o CANCELAMENTO da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA nº03/2024, na forma PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa em Gestão Pública em geral para Suporte à Secretaria Municipal de Administração, visando a orientação para tomadas de decisões; Suporte integral em Licitações Públicas à Comissão de Licitações e Departamento de Compras na condução dos procedimentos das contratações.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B9128FAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a alteração dos quantitativos inicialmente pactuados, com acréscimo no valor contratual e inclusão de dotações orçamentárias destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao presente termo. **Aditivo de Valor.** **Valor do aditivo:** 447.847,63. Processo nº 254/2024; Dispensa nº 84/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:22C31B2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2024. **Contratada:** XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução da obra de instalação de sistema de videomonitoramento, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, através de câmeras de LPR (License Plate Recognition – reconhecimento de placas de veículos) do modelo iDS-TCM403-BI - Hikvision, em pontos estratégicos da sede do Município de Itaguara/MG, bem como integração com o Sistema Hélios da Polícia Militar de Minas Gerais. **Aditivo de Prazo e Valor.** **Saldo remanescente atual:** R\$ 15.481,49. Processo nº 57/2024; Concorrência nº 07/2024. **Vigência:** 25/10/2025 a 24/01/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/10/2025

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:61366618

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 334/2025. **Contratada:** MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e suporte de relógio de ponto eletrônico com módulo facial e de software de gestão de ponto eletrônico na versão nuvem, bem como fornecimento de um equipamento (novo) de ponto eletrônico biométrico, para controle de registros de frequência dos servidores das secretarias do município de Itaguara/MG, nos termos do edital, termo de referência e demais anexos do Processo nº 198/2025. **Vigência:** 22/10/2025 a 21/10/2026. **Valor:** R\$ 17.940,00. Processo nº 198/2025; Dispensa nº 67/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C575F0F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 179/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025 AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 179/2025 Pregão Eletrônico 49/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90049/2025 - Aviso de homologação – Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados no evento Réveillon 2025/2026. Empresa vencedora: IL DISTRIBUIÇÕES LTDA, com valor total de R\$23.000,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 22/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:40C679BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PRC Nº 110/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 110/2025 – Pregão Presencial nº 021/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **38.487.299 MAGNO APARECIDO LOBO - CNPJ: 38.487.299/0001-23, VALOR TOTAL: R\$ 1.028.000,00 (Um milhão e vinte e oito mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 22 de outubro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PRC Nº 110/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pedreiro, Servente, Pintor e Calceteiro para realização de reformas, reparos, manutenções e ampliações no âmbito municipal de vias públicas, calçadas e meios-fios, além de fornecer suporte logístico e operacional a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

38.487.299 MAGNO APARECIDO LOBO
CNPJ: 38.487.299/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 1.028.000,00 (Um milhão e vinte e oito mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 22/10/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DD428705

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/25

NÚMERO DO CONTRATO: 015/25

PROCESSO: 000120/24

FORNECEDOR: R V ROCHA - ELETRIFICACOES
26.046.999/0001-01

VALOR DO ADITIVO: 22.969,52

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

VIGÊNCIA: 01/10/2025 até 13/12/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços e materiais referentes à montagem do Sistema Contra Incêndio e Pânico no Complexo Educacional Pedro Furtado. Os itens modificados e acrescidos estão relacionados abaixo:
Instalação com fornecimento de 01 (um) hidrante de recalque completo (Registro tipo globo; adaptador de rosca: tampão de engate rápido;
tampa de passeio em ferro fundido contendo a inscrição INCÊNDIO);
A execução do serviço se deve ao fato do complexo educacional possuir entrada para duas ruas, sendo assim foi instalado um hidrante de recalque em cada rua. A planilha orçamentária contemplava 01 unidade.
Instalação completa com fornecimento da infraestrutura completa para o sistema de hidrantes (Tubulação em aço pintadas em vermelho e suportadas e suas conexões necessárias);
Aumento do caminhamento da tubulação galvanizada no interior da edificação.
Mudança no detalhe isométrico da tubulação.
Instalação com fornecimento de 01(uma) central de alarme:
Necessidade de adição de mais uma unidade.
Instalação com fornecimento da infraestrutura do sistema de alarme de incêndio (Eletrodutos de pvc anti chama e cabeamento);
Aumento do caminhamento da tubulação no interior da edificação.
Mudança no detalhe isométrico da tubulação.

OBJETO: MONTAGEM DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5FB7B1CC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 122/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de novembro de 2025**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoI9Rh5Cm3rWlFbco9exp636ioYPeQJdJyBXRf%2F_8l9Xd10Rq8d6NLtmqd9pNz2C6KOuWEyv45HoubE8gVhK1

HAGM7d6M0Y1VjBa%2FHbzhPE%3D, **licitação tipo menor preço**, que tem por objeto a Aquisição de Veículos Minivan 7 Lugares e Veículo de 5 lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: <http://bnc.org.br>. Itamarati de Minas, 22 de outubro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:15D0D476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE VISUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”
Motivo: Altera a data de abertura do certame para o dia 06 de novembro de 2025 as 10:00 horas e altera os itens 4.1, 4.4 e 4.5 do estudo técnico preliminar e o item 3 do termo de referencia, conforme demonstrado abaixo.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:16C812A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PLANOS DE TRABALHO, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS NOS SISTEMAS TRANSFEREGOV, SIGCON, SEI, CAGEC E CAUC, E ACOMPANHAMENTO DE FINANCIAMENTOS JUNTO AO BDGM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.”
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 05/11/2025
SITE : PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:470B0348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO-
EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITANHOMI- Nº. 28/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024;

Considerando que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para o cargo de Docente II- Ensino Fundamental- Séries Iniciais.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias. O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.

A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: DOCENTE II- ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES INICIAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15445804	ERICA LUIZA PINTO	65º

Itanhomi/MG, 22 de outubro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do

Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

OBSERVAÇÕES:

1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.

2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 22 de outubro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:

b) Hemograma completo;

c) Contagem de plaquetas;

d) TGO, TGP e Gama GT;

e) Glicemia de jejum;

f) Urina rotina; e

g) Creatinina.

OBSERVAÇÕES:

1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

2. O material de exame de urina de que trata a alínea “f” deste Anexo, e alínea “e” do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

Itanhomi/MG, 22 de outubro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anastácio Ramos

Código Identificador:3518F2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 890/2023. Processo licitatório nº 397/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 310/2023.

Partes: Município de Itatiaiuçu e Face Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Objeto: **“Registro de preços** para a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) informatizado de pagamento de auxílio-alimentação, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito, via cartões magnéticos, com tecnologia de chip e/ou tarja magnética, para fornecimento aos agentes públicos municipais ativos do Poder Executivo, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados somente no Município de Itatiaiuçu, conforme Lei Complementar Municipal nº 154/2021, observados as quantidades, os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial seu Termo de Referência (anexo I)”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 149/2024. Fundamentação legal: §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato é de R\$118.253,30 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).** Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretária Municipal de Assistência Social, Controladora-Geral do Município, Secretária Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Fazenda, Comandante da Guarda Municipal, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Interino, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:82F9A2E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.087/2025 CITAÇÃO

Instaurado o Processo Administrativo nº 55.087/2025 em 10/02/2025, em desfavor da empresa ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.981.540/0001-03, sediada na ESTRADA DA ALDEIA, nº 8986, LOJA 02, VERA CRUZ - 54786-013, CAMARAGIBE- PE, tendo em vista o inadimplemento total do instrumento de Contrato nº 584/2024.

A Sra. **Maria Angela Fonseca Araújo e o Sr. Bruno Adão da Fonseca (Membros da Comissão Processante)**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 4.517/2025, CITA, pelo presente, ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, acima identificada, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da presente CITAÇÃO E PARECER TÉCNICO, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos na Secretaria Municipal de Educação na Rua Santo Antônio, nº 12, Bairro Robert Kennedy, CEP 35685-000 - Itatiaiuçu – Minas Gerais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8:00 às 17:00.

As penalidades que podem ser cometidas as contratadas estão previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 12ª do Instrumento Contratual.

MARIA ANGELA FONSECA ARAÚJO

Membro da Comissão Processante

BRUNO ADÃO DA FONSECA

Membro da Comissão Processante

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:F609716B

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 05/2022.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 630/2022. Processo administrativo nº 358/2022 – modalidade inexigibilidade nº 86/2022 – chamada pública/credenciamento 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fundação Benjamim Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 17.200.429/0006-30. Objeto: **Prorrogação de prazo** - prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência 21/11/2025 até o dia 20/11/2026.** fundamentação legal: art.57, II da lei nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:EF443D41

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 451/2022. Processo licitatório nº 232/2022 - modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Viacop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.364/0001-51. Objeto: **Acréscimo de até 25%.** “Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos II, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária”. **Valor total do acréscimo: R\$347.449,60 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).** Fundamentação Legal: art. 57, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:86BF82B1

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 877/2025.

Processo administrativo nº 506/2025 - processo licitatório nº 506/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 411/2025. **Extrato do Contrato nº 877/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.423.532/0001-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 654/2025 do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** **Valor do contrato R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 21/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:BFA7F2FB

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 872/2025.

Processo administrativo nº 525/2025 - processo licitatório nº 525/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 429/2025. **Extrato do Contrato nº 872/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Brazmed Distribuidora Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.105.331/0001-18. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de máscaras e sondas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 624/2025 do processo nº**

90/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 60/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Valor do contrato R\$226,00 (duzentos e vinte e seis reais).** Vigência: 15/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:3D4FFA52

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 873/2025.

Processo administrativo nº 526/2025 - processo licitatório nº 526/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 430/2025. **Extrato do Contrato nº 873/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.608/0001-79. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 553/2025 do processo nº 50/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 35/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** **Valor do contrato R\$27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).** Vigência: 20/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:659F4B15

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 875/2025

Processo administrativo nº 531/2025 - processo licitatório nº 531/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 435/2025. **Extrato do Contrato nº 875/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Seroplast indústria e comércio de produtos hospitalares ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.423.532/0001-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 565/2025 do processo nº 50/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 35/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** **Valor do contrato R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).** Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:1679D835

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de dispensa nº 00029/2025, Processo Administrativo nº 00100/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para aquisição de antena Starlink e prestação de serviços contemplando o

fornecimento de link de comunicação de dados, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção em atendimento as necessidades do Gabinete do executivo e demais secretarias do Município de Jacuí, em conformidade com a lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II. **Data da Homologação: 22/10/2025.** Vencedor: **EMPREENDEIMENTOS WG LTDA**, CNPJ: 52.994.933/0001-45 no valor de **R\$ 6.152,86 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7639D4EA

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 96/2025 Pregão Eletrônico nº. 40/2025. Tipo: **Menor valor item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para a manutenção dos diversos departamentos do município.** Início do recebimento das propostas em **24/10/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **05/11/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **05/11/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4C7D0B9C

PREFEITURTA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.853 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INTERDIÇÃO NA RUA ANTÔNIO DE SOUZA ARANTES, EM TODA A SUA EXTENSÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOJAC 2025, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização da Expojac 2025, evento de grande porte no município, com o objetivo de promover a cultura, o turismo e a economia local;

CONSIDERANDO a importância de garantir o livre acesso e a circulação de veículos e pedestres na Rua Antônio de Souza Arantes, em toda a sua extensão, durante o evento, sem a interdição ou obstrução do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fluidez do tráfego e o acesso contínuo aos serviços e comércios situados ao longo desta via durante a realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido qualquer interdição ou bloqueio de trânsito na Rua Antônio de Souza Arantes, em toda a sua extensão, durante a realização da Expojac 2025.

Parágrafo único: A circulação de veículos automotores e pedestres na referida rua deverá ocorrer normalmente, sem restrições ou desvios temporários, durante todo o período do evento.

Art. 2º - A organização da Expojac 2025 deverá coordenar com os órgãos competentes para garantir que a Rua Antônio de Souza Arantes permaneça livre de qualquer obstrução, de modo a preservar a normalidade do tráfego.

Art. 3º - Caso haja necessidade de alteração temporária no fluxo de veículos ou pedestres, essa alteração deverá ser limitada a áreas específicas e deverá ser devidamente sinalizada e autorizada pela

Prefeitura Municipal, sem prejudicar o tráfego na Rua Antônio de Souza Arantes.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto, incluindo a interdição não autorizada da Rua Antônio de Souza Arantes, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no município de Jacuí/MG, com o apoio da Polícia Militar e da Secretaria Municipal Agricultura e Obras.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jacuí/MG, 22 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:5BCF2B55

PREFEITURTA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.854 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS RUAS ADJACENTES À PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL DA COPA PEDAL MINEIRO DE CICLISMO E DA CORRIDA E CAMINHADA "ELAS EM MOVIMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização de eventos esportivos de grande porte no município, com o intuito de promover o bem-estar e a integração da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e do público, bem como a fluidez do trânsito durante as atividades programadas;

CONSIDERANDO a importância de promover eventos que incentivem a prática de esportes e a valorização do esporte feminino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **impedimento temporário de circulação de veículos automotores nas ruas** que circundam a **Praça Presidente Vargas**, no período de **06h (seis horas) às 15h (quinze horas)** do dia **26 de outubro de 2025**, em razão da realização da **Final da Copa Pedal Mineiro de Ciclismo** e da **Corrida e Caminhada "Elas em Movimento"**.

Parágrafo único: A área abrangida pelo impedimento de circulação será delimitada pelos seguintes pontos: [Alu Ice até o Auto Posto Shell, Panificadora Jacuí até a Prefeitura Municipal]

Art. 2º - Fica autorizada a **interdição de pontos de estacionamento** nas ruas afetadas pelo impedimento, para garantir a fluidez das vias e a segurança dos participantes dos eventos, sendo que os veículos estacionados nessas áreas deverão ser removidos antes do início da interdição.

Art. 3º - A **organização dos eventos** ficará responsável pela sinalização da área, controle do acesso e pela comunicação com o público e moradores da região sobre as interdições e desvios de tráfego.

Art. 4º - O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no município de Jacuí/MG, com o apoio da Polícia Militar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí/MG, 22 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:48EE9ABA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
362/2022 PREGÃO Nº 082/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a “Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 210/2022, com vencimento para 17 de outubro de 2025, passando a vigorar até 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de outubro de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS

Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6466E422

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 209/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
362/2022 PREGÃO Nº 082/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto do contrato a “Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 209/2022, com vencimento para 17 de outubro de 2025, passando a vigorar até 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de outubro de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS

Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FEBA10D4

**LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº
035/2025**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, no **dia 05 de Novembro de 2025 às 09:30 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou **e-mail:** licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 22 de outubro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:B0AF5178

**LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2025**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 10 de novembro de 2025 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a “ Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou **e-mail:** licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 22 de outubro de 2025.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:8760F717

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 58 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
“ESTABELECE RITO PROCEDIMENTAL ACERCA DE
EVENTAIS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E ESTABELECE
COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO DE
INFRAÇÕES SANITÁRIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Infrações à Legislação Sanitária serão apuradas por meio de Processo Administrativo Sanitário, iniciado com a lavratura do Auto de Infração Sanitário.

Art. 2º - Constatando o Fiscal Sanitário, da existência de infrações sanitárias capituladas em lei, notadamente àquelas referidas no art. 99 da Lei Estadual 13.317, de 24 de setembro de 1999, este promoverá o início do processo com a lavratura do Auto de Infração Sanitário.

Parágrafo único: O Auto de Infração Sanitário lavrado pelo fiscal sanitário deverá conter:

- I - O nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;
 - II - O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração;
 - III - A descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
 - IV - A pena a que está sujeito o infrator;
 - V - A declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;
 - VI - A assinatura do auto ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
 - VII - O prazo para interposição de recurso, quando cabível.
- Art. 3º** - O infrator poderá, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração Sanitário.

Parágrafo único - Antes do julgamento da eventual defesa ou impugnação a que se refere o caput deste artigo, o Coordenador de Vigilância em Saúde ouvirá o fiscal sanitário, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

Art. 4º - Apresentada ou não a defesa ou a impugnação a que se refere o art. 3º deste Decreto, o Coordenador da Vigilância em Saúde proferirá decisão em 1ª instância acerca do Auto de Infração Sanitário.

Art. 5º - O infrator poderá no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência ou da publicação da decisão de 1ª (primeira), recorrer desta.

Parágrafo único - A intenção de recorrer será promovida, em petição escrita e dirigida ao Coordenador de Vigilância em Saúde que fará encaminhar ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde para apreciação e julgamento.

Art. 6º - Recebido o recurso, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias proferirá em 2ª (segunda) instância.

§1º - O recurso em 2ª instância será julgado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º - O recurso interposto contra decisão de 2ª (segunda) instância terá efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 7º - Para contagem dos prazos exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento sendo que a contagem inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação, de forma ininterrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.

Art. 8º - Ultimada a instrução do processo e esgotados os prazos para recurso, a Autoridade Sanitária proferirá decisão final.

Art. 9º - O processo será dado por concluso após a publicação da decisão final e a adoção das medidas impostas.

Art. 10 - O Processo Administrativo Sanitário observará no que couber, o rito estabelecido nos art. 113 a 128 da Lei Estadual 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 15 outubro 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:049DE618

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Japaraíba - MG:

Representantes do Poder Executivo:

Luciene Martins da Costa (Titular)
Juliana Modesto de Moraes (Suplente)

II - Representantes dos trabalhadores da educação e de discentes:

Roberta Maria Amaral (Titular)
Lorena Caroline de Andrade Soares (Suplente)

Vanilda Florêncio Dias (Titular)
Acléia Rodrigues da Silva (Suplente)

III - Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:

Rosiane Cristina Borges (Titular)
Cristiane Aparecida Lopes (Suplente)

Liliane Aparecida Nascimento (Titular)
Caroline Souza Castro (Suplente)

IV - Representantes de entidades civis organizadas:

Gabriele Genoveva Alves Dias (Titular)
Paula Fabiana Veloso (Suplente)

Jordana Maria do Carmo (Titular)
Isaiana Priscila Vinhal Lima (suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 21-outubro-2025.

GERALDON ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3F0FDEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2025.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso do exercício de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, por meio da Portaria nº 254, de 07 de julho de 2025, para apuração de irregularidades funcionais atribuídas à servidora **Greiciane Mendonça Silva**, Professora, lotada à época na Escola Municipal Edna Martins Figueiredo Marques;

CONSIDERANDO o Parecer Final apresentado pela Comissão Processante, no qual restou concluído que a servidora praticou

**MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº. 082/2025. "NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CAE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA"**

condutas irregulares, em afronta aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que, após regular instrução processual, com garantia do contraditório e da ampla defesa, opinou a Comissão pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à servidora GREICIANA MENDONÇA SILVA, professora, matrícula nº 43/8, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no **art. 124 da Lei Municipal nº 028/2005, em razão das condutas apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025**.

Art. 2º - Determinar o registro da presente penalidade nos assentamentos funcionais da servidora, para fins de controle e efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:9597E8E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 04/2025**

OSC:PROJETO VIDA NOVA

CNPJ:23.945.595/0001-53

UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto:O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do projeto “Colorindo o Saber”, cujo objetivo é a aquisição de 40 (quarenta) carteiras escolares, destinadas às salas de atividades do Projeto Vida Nova, adequadas às faixas etárias das crianças e adolescentes atendidos. O investimento visa proporcionar um ambiente educacional mais adequado e confortável, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários, promovendo a convivência, o aprendizado e a inclusão em um espaço de cuidado, acolhimento e estímulo ao crescimento pessoal.O projeto será desenvolvido em regime de mútua cooperação, visando à realização de finalidades de interesse público e recíproco, com relevância social, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002.0824408022.066 – FONTE 27100003210

Valor Global:R\$15.000,00 (quinze mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Vigência: 03(três)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Data:22/10/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4E66CF21

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 30/2025**

OSC:REDE CIDADÃ

CNPJ:05.461.315/0030-94

UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “*Trilha de Desenvolvimento*”, que visa aumentar o nível de empregabilidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e a inclusão social e produtiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Dotação orçamentária a ser utilizada:020110030824308012075 – 33504300000 – FONTES DE RECUSOS: 25000000000 – 2501000000 – 21660000000 – 28990000000 FICHA 281 e as que vierem a substituir.

Valor Global:R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Vigência: 12 (doze)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Data:22/10/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:7B95A127

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023 – SENNA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Objeto:“*Locação de Imóvel situado na Rua Virgílio Lima, nº84, bairro Lucília, João Monlevade/MG, em atendimento ao Conselho Tutelar/Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade*”, decorrente do Processo Licitatório nº 469/2023, Dispensa nº 207/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 27/10/2024 a 26/10/2025- **Valor:** R\$ 25.764,60 - **Dotação Orçamentária:** 0824308012.063 / 33903900000 / Ficha: 228 / Fonte de Recurso: 15000000000 - **Data:** 14/10/2025.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:B7D33E71

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 87º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE
PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL
DE URGÊNCIA – TIPO II**

Objeto: “*Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto*”, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021.

- Respalda legalmente e orçamentariamente o repasse financeiro ao prestador do incentivo financeiro destinado ao apoio e fortalecimento

da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h).

- Centro de Custo: 521 – APS

- Resolução SES/MG Nº 5.975 de 23/11/2017.

- Acordo entre o Governo de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios (AMM), que garantiu o pagamento da dívida relacionada a repasses da verba da saúde a municípios e instituições, homologado em 08/11/2021, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

Valor: R\$ 113.460,84- **Dotação Orçamentária:**1030210032.105 - Elemento de Despesa: 33903900000- Ficha 484 -FR. 16210000000 - **Data:** 20/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21A855BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAO Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração entre o Município de João Monlevade e o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, CNPJ 48.346.587/0001-11, tem-se como objeto da parceria: “Estruturar o Instituto Trabalhadores do Bem, com ênfase na aquisição de materiais permanentes essenciais para o pleno funcionamento da OSC. A estruturação da sede permitirá a otimização da gestão administrativa, a expansão dos serviços prestados à comunidade e o fortalecimento de programas, como o Ateliê de Confecção e a Cozinha Solidária, proporcionando suporte a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e ampliando o impacto positivo na qualidade de vida dessas pessoas.”conforme descrito no Plano de Trabalho.

Vigência:03 (três) meses a partir da assinatura e publicação do Termo de Colaboração no diário oficial do município.

Valor Global:R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária: 02011002.0824408022.066

Fonte:2700003210

João Monlevade, 22 de outubro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DD55721

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023 – FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA

Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL”, decorrente da ARP nº 002/2023 e da Concorrência Pública 002/2022, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$187.803,00

Dotação orçamentária:1545215021.017 / 4490510000, Ficha: 330, Fonte de Recurso: 27510000000.

Data: 13/10/2025.

Onde lê-se:Valor: R\$187.803,00

Leia-se:Valor: 142.839,09

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C36E584

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento

Contrato nº: 407/2025

Credenciada: Lemosmed Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento a UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.

Valor: R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 19 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5233B812

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 426/2025

Espécie: Contrato

Contratada: ECO DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro – MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417

Vigência: De 03 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B81C6F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2025 - DERIVADO
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 480/2025

Espécie: Contrato

Contratada: Marca Maior Distribuição Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos e materiais destinados à atenção integral à Doença Renal Crônica, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade às atividades assistenciais da Clínica de Hemodiálise “Denílson Honório da Silva” do Município de João Pinheiro/MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 074/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 100.572,00 (cem mil quinhentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 290

Vigência: De 07 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:53545E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025 - DERIVADO
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 517/2025

Espécie: Contrato

Contratada: Unilima Uniformes e Confeções Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.373 de 19 de outubro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária:

10.301.1002.2973 3.1.90.30.00 Ficha: 889

10.301.1002.2973 3.3.90.39.00 Ficha: 890

Vigência: De 15 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:DC7C502E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

Empresas vencedoras do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025, Processo Administrativo nº 126/2025 finalizado quarta-feira, 22 de outubro de 2025 às 15:22, objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de roupas de serviços de saúde, para atender os diversos setores do HOSPITAL, HEMODIÁLISE, UPA e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (71251029000194) com o lote 1 no valor de R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais), lote 3 no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), lote 4 no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), e TECIDOS BRAZ

LTDA (53511734000100) com o lote 8 no valor de R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 22 de outubro de 2025

GLAUCON CEZAR CARDOSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:E899DA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
201/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2025

OBJETO: Aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS.

Onde se Lê:

...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 10 de outubro de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 23 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 23 de outubro de 2025.

...

...

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
03	Larvicida biológico altamente seletivo, a base de Bacillusthuringiensis israelensis, CEPA BMP 144, 8% (Potência de 1200 UTI/mg) para controle de larvas de mosquitos Aedes aegypti e Culexquinquefasciatus. Embalagem com 500g. Produto de uso profissional e com registro na Anvisa.	PCT	100	R\$ 732,60	R\$ 73.260,00

...

Ler-se-á:

...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 23 de outubro de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 07 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 07 de novembro de 2025.

...

...

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
03	Larvicida biológico, formulado em grânulos dispersíveis em água, a base de Bacillusthuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 Cepa BMP 144- 43% (Potência 3000 UTI/mg), indicado para o controle de Larvas de mosquito Culexquinquefasciatus e Aedes aegypti. Embalagem com 500g. Produto de uso profissional e com registro na Anvisa.	PCT	100	R\$ 732,60	R\$ 73.260,00

...

Ficam ratificadas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2025 – Processo Administrativo 201/2025.

João Pinheiro, 22 de outubro de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO

Pregoeira

Publicado por:

Renata Soares de Noronha Machado

Código Identificador:F48DBB62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 006/2025**

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do Edital 006/2025, no que se refere ao local de prova objetiva, disposto no Item 3, subitem 3.6 do Edital.

O item passa a ter a seguinte redação:

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.6 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia **25 de outubro de 2025 (Sábado)**, com início às 8:00 e término às 11:00 horas, **na Escola Municipal Monteiro Lobato, situada na R. João Máximo Barbosa, 471 – Bairro Marília, Lagoa da Prata-MG.**

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane da Silva Cardoso Couto

Código Identificador:8F4C150F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Melquesedeque Mendes

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **22/10/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Josiane da Silva Cardoso Couto

Código Identificador:995470C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 63/2025, nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, junto à empresa **SIMPLIFICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.664.499/0001-08**, visando a **Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (um) TOKEN A1 CNPJ para o Setor de pessoal, e 1 (um) Certificado Digital A3 com Token para o Gabinete da Secretaria de Saúde.**, no valor de R\$ 205.00 (Duzentos e cinco reais), conforme Processo nº: 251/2025, Dispensa de Licitação 63/2025.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Hayanne Kamilla Gonçalves

Código Identificador:C64494D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 63/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 63/2025, nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, junto à empresa **SIMPLIFICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.664.499/0001-08**, visando a **Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 01 (um) TOKEN A1 CNPJ para o Setor de pessoal, e 1 (um) Certificado Digital A3 com Token para o Gabinete da Secretaria de Saúde.**, no valor de R\$ 205.00 (Duzentos e cinco reais), conforme Processo nº: 251/2025, Dispensa de Licitação 63/2025.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hayanne Kamilla Gonçalves

Código Identificador:8BC4945C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 003/2025**

CONTRATO Nº 093/2024

Concorrência Presencial nº 004/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG E CONSTRUTORA CONNAGE LTDA inscrita no CNPJ de número 11.467.359/0001-90

OBJETO: o acréscimo quantitativo ao contrato 93/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

OBRAS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula do contrato 093/2024 a partir da data 16 de outubro de 2025, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses conforme solicitação do departamento Obras e Serviços Urbanos, com vigência final no dia **16 de janeiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA: 15 de outubro de 2025

ASSINAM: Hercules Vandy Durães da Fonseca – **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONNAGE LTDA inscrita no CNPJ de número 11.467.359/0001-90 representada Sr. André Nunes Figueiredo.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de outubro de 2025

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:61AE6721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

LOCADOR: MGR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ: 12.150.146/0001-00 REPRESENTADA POR: IMOBILIÁRIA REFERÊNCIA IMÓVEIS - ME CNPJ: 57.878.651/0001-04 **LOCADOR:** C-DAP PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 36.258.326/0001-60 REPRESENTADA POR: IMOBILIÁRIA REFERÊNCIA IMÓVEIS - ME CNPJ: 57.878.651/0001-04
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Rodoviária, nº 90, casa bairro Lundcêia, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239.102, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado em Atendimento à Mulher/CREAM.
Fundamentação: inciso V do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Lagoa Santa, 22/10/2025

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:3ACEB3BE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESAO 025/2025

O município de Lagoa Santatorna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - ARP nº. 93/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 292/2024, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.
Objeto: aquisição de nobreaks.
Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. CNPJ 12.215.178/0001-39
Valor total: R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).
A intenção na íntegra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 22 de outubro de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:482FEF6D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP
012/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2025, no dia 10/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Acesso a portais web SAAS (software as a service), voltado gestão da fiscalização própria municipal, notificação de contribuintes auditoria do movimento à e econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no regime periódico de apuração e Simples Nacional. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8CD76BD2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 29º TERMO DE APOSTILAMENTO –
CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA-** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 05/10/2025 a 11/10/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C7083AE4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 144/2022 –
DISPENSA 031/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e os locadores: **VALDIR BATISTA GUEDES** – CPF nº ***.747.766-**, **ELIANE BATISTA GUEDES GOMES** – CPF nº ***.423.596-**, **OTÍLIA BATISTA GUEDES** – CPF nº ***.848.466-**, por intermédio da **CASA IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ nº 37.485.536/0001-54.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze)

meses e reajuste do valor do aluguel em 2,822610%, conforme IGPM-FGV, nos termos do inciso X, do art. 24, bem como o reajuste de valor, de acordo com §8º, todos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.245/1991 e Cláusula Quarta do Contrato.

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:F02583B6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ: 73.357.469/0001-56 e ANA LUISA ALVES FERREIRA ***.839.586-**, 51.152.294 ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI 51.152.294/0001-08; CÍRO JUNIO PEREIRA ***.542.806-**, 22.464.706 ESTEVAO PAULO DOS SANTOS 22.464.706/0001-47; INSTITUTO CONECTAR 57.733.534/0001-44; 52.939.975 NÂNCI BATISTA ALVES 52.939.975/0001-83; PEDRO BELISARIO TONSICH ***.834.046-**, VICTORIA ISABELY DAMASCENO SILVA ***.327.976-**, PIERO BAGNARIOL ***618556** 47.216.552/0001-03; 51.385.378 OLAVO RIBEIRO NEVES 51.385.378/0001-91; ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA 14.533.682/0001-02; 54.558.105 GABRIEL FRANCISCO GONCALVES LAMINES PEREIRA 54.558.105/0001-90 e SAMARA RYZZA FRAGA DE ALDEMAR ***.173.246-**.

Objeto: Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais para o Programa de Educação Patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente Escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.

Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026

JÚLIO JORGE TOLEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:957700DB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 49ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
27º	EDINAUVA MARTINS DE SOUZA ARAUJO	Assistente Social - 20hs/sem. - Lei Mun. nº 4194/2018	10/10/2025	DESCCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Polliana Moura Ribeiro de Abreu

Código Identificador:B413970D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - 50ª CONVOCAÇÃO

50ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 24/10/2025

Horário: 09h00

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28º	SABRINA VIEIRA DA SILVA ARANDA	Assistente Social - 20hs/sem. - Lei Mun. nº 4194/2018	22/10/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Polliana Moura Ribeiro de Abreu

Código Identificador:5CCC4B26

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 5.749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do protocolo e tramitação eletrônica de processos administrativos específicos via sistema Aprova Digital ou sistema que vier a substituí-lo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de modernizar e otimizar os processos administrativos, garantindo maior celeridade, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando a implantação e o uso do sistema Aprova Digital para a gestão eletrônica de processos e a importância de padronizar e digitalizar os procedimentos de protocolo e tramitação, visando à desburocratização e à sustentabilidade ambiental;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 20 de outubro de 2025, no âmbito do Município de Lagoa Santa, os processos administrativos de que trata este artigo, deverão ser protocolados e tramitados exclusivamente de forma eletrônica, via sistema Aprova Digital ou outro sistema que vier a substituí-lo:

I - Processos relativos a Licenças, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas Mobiliárias:

- a)** alvará de licença - Minas Fácil;
- b)** alvará de licença - comércio, prestação de serviço e/ou indústria, inclusive feiras permanentes, exceto microempreendedor individual – pessoa jurídica e pessoa física;
- c)** alteração de endereço e/ou outros dados junto à Prefeitura – pessoa jurídica e pessoa física;
- d)** baixa de inscrição mobiliária municipal – pessoa jurídica e pessoa física;
- e)** alvará para microempreendedor individual;
- f)** inscrição/alvará para autônomo com estabelecimento fixo e sem estabelecimento fixo;
- g)** revalidação do alvará sanitário;
- h)** revalidação do alvará de licença para localização e funcionamento;
- i)** alvará para ambulante – pessoa física;
- j)** alvará de licença para funcionamento de *food trucks* e *food bikes*;
- k)** revalidação de alvará de licença – ambulante ou camelô;
- l)** alvará para realização de eventos temporários, inclusive feira itinerante - pessoa física ou jurídica;
- m)** nota fiscal avulsa contribuinte não cadastrado;
- n)** cadastro de contribuinte eventual (não estabelecido no município) para recolhimento de ISSQN;
- o)** solicitação de cancelamento de nota fiscal de serviços;
- p)** alvará para atividade eventual – pessoa jurídica e pessoa física;
- q)** restituição e/ou compensação de tributos mobiliários;
- r)** solicitação de cancelamento de guias de tributos mobiliários.

§ 1º Somente serão aceitos novos protocolos de processos das categorias elencados no *caput* deste artigo por outros meios que não o sistema Aprova Digital até o dia 19 de outubro de 2025.

§ 2º Os processos protocolados até o dia 19 de outubro de 2025, prosseguirão e finalizarão seu trâmite no meio em que iniciaram.

§ 3º Nos processos de licença mencionados no art. 1º deste Decreto, a emissão do alvará ocorrerá dentro do processo, no mesmo sistema, após o trâmite devido.

§ 4º Nos processos passíveis de lançamentos, a notificação devida ocorrerá dentro do processo, no mesmo sistema, nos termos do art. 283, da Lei municipal nº 3080, de 1º de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal).

§ 5º Durante a tramitação dos processos, havendo pendência, o requerente poderá saná-la em até 30 (trinta) dias, no mesmo sistema, e caso não haja manifestação do requerente neste prazo, o processo poderá ser arquivado.

Art. 2º Fica estabelecido que o protocolo e a tramitação dos seguintes processos, já parametrizados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, também serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema Aprova Digital ou outro que vier a substituí-lo:

I - Processos relativos a Importo Predial Territorial Urbano - IPTU:

- a)** certidão de débitos e situação fiscal de pessoa física;
- b)** certidão de débitos e situação fiscal de pessoa jurídica;
- c)** certidão de atribuição de unidades;
- d)** isenção de IPTU;
- e)** revisão de IPTU;
- f)** remissão de IPTU/Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS);
- g)** imunidade tributária;
- h)** restituição de créditos tributários / não tributários e/ou compensação de créditos;
- i)** tributários / não tributários.

II - Processos relativos a Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI:

- a)** certidão de não incidência de ITBI para fins de desmembramento/remembramento;
- b)** certidão de quitação do ITBI;
- c)** declaração para lançamento de ITBI;
- d)** imunidade tributária;
- e)** restituição de créditos tributários - Exclusivo ITBI.

III - Processos relativos a Rendas Diversas:

- a)** compensação de taxas e/ou multas administrativas;
- b)** restituição de taxas e/ou multas administrativas;
- c)** impugnação de lançamento de multa administrativa - auto de infração;
- d)** solicitação de concessão gratuita de jazigo - temporária;
- e)** solicitação de transferência de concessão perpétua de jazigo;
- f)** segunda via de título de perpetuidade;
- g)** devolução de pagamento de sepultura.

IV - Processos relativos à Auditoria Fiscal:

- a)** autodeclaração de imunidade tributária – ADIT;
- b)** consulta sobre interpretação e aplicação de legislação tributária;
- c)** denúncia espontânea para recolhimento de ISSQN;
- d)** enquadramento como salão parceiro (Decreto Municipal nº 4.182, de 10 de dezembro de 2020);
- e)** impugnação ao despacho decisório – Malha Fiscal PGDAS -D;
- f)** impugnação ao termo de indeferimento à opção do Simples Nacional;
- g)** impugnação à exclusão por débitos do Simples Nacional;
- h)** isenção de taxas (art. 122, II da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - CTN);
- i)** regime especial para emissão de nota fiscal;
- j)** requerimento de imunidade tributária (não abrangidas pelo Decreto Municipal nº 4723, de 18 de novembro de 2022 – ADIT);

- k) requerimento para reingresso no Simples Nacional;
- l) resposta ao termo de intimação – Malha Fiscal PGDAS-D;
- m) requerimento de concessão de incentivo fiscal – indústria;
- n) solicitação de abatimento de materiais para itens 7.2 e 7.5 da Lista de Serviços constante do Anexo I - Tabela de Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

V - Processo relativo ao Cadastro Imobiliário:

- a) habite-se autodeclaratório.

VI - Processos relativos à Dívida Ativa:

- a) prescrição de dívida ativa;
- b) verificação e controle da legalidade, liquidez e certeza da dívida ativa;
- c) prescrição de ofício;
- d) contestação de valores inscritos em dívida ativa.

Art. 3º O sistema Aprova estará disponível para abertura de processos no site oficial do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:90A04717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.784, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta servidor ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal o seguinte servidor:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Arthur Gonçalves Pereira	06061154280	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:66533E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.785, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetiva no respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada, devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
286231	Adriana Pereira Cassino	Agente Administrativo Fazendário	13/07/2020

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada permaneceu em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BC8F2680

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.669/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para resguardar crianças e adolescentes em ambientes escolares do Município de Lagoa Santa em casos de investigação de abuso contra menores, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, medidas preventivas destinadas a resguardar a integridade física, psicológica e emocional de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino, sempre que houver investigação formal de abuso contra menores envolvendo servidores ou prestadores de serviços da área da educação.

Art. 2º - As medidas preventivas a que se refere esta Lei poderão incluir, entre outras:

I - remanejamento provisório do servidor ou prestador de serviços para funções administrativas;

II - restrição temporária de contato direto com crianças adolescentes;

III - afastamento preventivo, quando houver determinação judicial, denúncia recebida pelo Poder Judiciário, ou recomendação formal do Ministério Público ou autoridade policial, observado parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - As medidas adotadas terão caráter cautelar e preventivo, não configurando sanção antecipada, devendo ser reavaliadas periodicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo procedimentos e protocolos de atuação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de outubro de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7028CD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.641, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização de termos de colaboração e de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos convênios firmados no ano de 2025 com a instituição Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar, tendo como competência a avaliação e a homologação de relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes servidores:

- I** - Janaina Guimarães Sampaio, matrícula nº 278417;
- II** - Junia Paula Oliveira Carvalho, matrícula nº 290741;
- III** – Wellington Fonseca Monteiro, matrícula nº 285013;
- IV** - Wanderson Fernando de Oliveira, matrícula nº 286751.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Junia Paula Oliveira Carvalho.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas no art. 2º, inciso XI, e art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 33, do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E79F6B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.643, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão Organizadora do processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora do processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa, responsável pela coordenação da fase de elaboração, aplicação da avaliação de certificação dos candidatos, pela fase de inscrição e a fase de consulta à comunidade escolar.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Gilson de Souza Moreira Filho, matrícula nº 290566;
- II** - Marcus Vinicius Neves Araújo, matrícula nº 290820;
- III** - Daniele Batista dos Santos, matrícula nº 9253;
- IV** - Ivonilza da Silva Dias, matrícula nº 278523.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Gilson de Souza Moreira Filho.

Art. 3º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E5DFAFDA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA** – CNPJ: 46.388.826/0001-70 – ARP Nº 063/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6661/2025**. Em **22/10/2025**.

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:7FE6C7D5

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.945.035/0001-91 – ARP Nº 030/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6662/2025**. Em **22/10/2025**.

DEBORAH VIEIRA COSTA

Membro da COPECAF

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:40910CA5

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**– CNPJ: **03.652.030/0001-70** – ARP Nº 037/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6665/2025**. Em **22/10/2025**.

DEBORAH VIEIRA COSTA

Membro da COPECAF

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:1B1085C0

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA**– CNPJ: **00.874.929/0001-40** – ARP Nº 054/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6667/2025**. Em **22/10/2025**.

DEBORAH VIEIRA COSTA

Membro da COPECAF

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:55462B87

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – CNPJ: **73.856.593/0001-66** – ARP Nº 067/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6668/2025**. Em **22/10/2025**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPECAF

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:D9265066

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **VALE COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **71.336.101/0001-86** – ARP Nº 076/2025. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6674/2025**. Em **22/10/2025**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPECAF

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:E37DE0D4

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTD**– CNPJ: **34.686.134/0001-20** – ARP Nº 074/2024. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6673/2025**. Em **22/10/2025**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:7F9DD084

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeita Municipal de Leme do Prado, Estado de Minas Gerais, Sra. **Joseany Cordeiro Santos**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 85 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos nº 104, incisos II, III e IV, c.c. arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das cláusulas 10.1, 16 e 16.1 da Ata de Registro de Preços nº 106/2024, fica aplicada por meio do decreto nº. 1480/2025, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Leme do Prado/MG pelo período de 02 (dois) anos e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 106/2024, à empresa Empreendimentos WG Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.994.933/0001-45, por inexecução/inadimplência de obrigação assumida com Município. Data do decreto: 16/10/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS-

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:2F56D797

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 002/2025**

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	58

Leopoldina, MG, 20 de outubro de 2025

PEDRO AGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDUARDO OLIVEIRA BELMIRO

Chefe de Máquinas

TIAGO FLORES CRESPO

Chefe do Departamento de Estradas Rurais

CLAUDIO RECHE IENNACO

Assessor Jurídico e Técnico em Mecânica.

Publicado por:

Nathalia Moraes Borges

Código Identificador:26F2B7DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 - PRC Nº 173/2025.

Objeto: Aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresa Contratada:

CONTRATO Nº 185/2025 - JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES /CNPJ: 24.708.774/0001-30/Valor Total: R\$ 27.061,75

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:6E5393B8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO REF AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - PRC Nº 157/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, para atender a frota municipal, veículos locados, veículos do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Militar, veículos pesados e máquinas, será processada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Empresas Contratadas:

Contrato nº 166/2025- ADENILSON MEDEIROS DE PAULA/CNPJ: 11.991.724/0001-60/Valor Total: 310.000,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188/23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 09/09/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:FBC3665C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2025 – PRC 183/2025

Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação tais como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de Redes Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Credenciado: WILLIAM MARQUES BENTO 11030306630 – CNPJ nº.40.630.981/0001-75

Valor mensal: Item 03 - R\$ 899,99

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e

o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da assinatura da adjudicação homologação:14/10/2025

Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Credenciado: Rodrigo Estevam Jacó

- Item 1 – R\$600,00(seiscentos reais) por apresentação

- Item 4 – R\$1.000,00(mil reais) por apresentação

Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Data da assinatura da adjudicação homologação:14/10/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº.22/2025

Contratante: Município de Leopoldina

Credenciada: WILLIAM MARQUES BENTO 11030306630 – CNPJ nº.40.630.981/0001-75

Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação tais como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de Redes Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.

Valor mensal: Item 3 – R\$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data do Termo:15/10/2025

Credenciamento nº.04/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

William Marques Bento

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:E081C15D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Partes:COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ 11.369.367/0001-01e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 176/2025), em consonância com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura:12/09/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Paula Ferreira Aziz Barbosa

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:E175577E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 186/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

Partes: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 54.479.179/0001- 86e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira –do objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº 67/2025), em consonância com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/25.

Data de assinatura: 22/10/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:D4BF0CDC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
95/2025 - PRC Nº 212/2025.

Objeto: Aquisição de materiais escolares, essenciais ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 17.594.163/0001-42/Valor Total: R\$ 7.800,00

COMERCIAL PRIME LTDA/CNPJ: 55.176.303/0001-51/Valor Total: R\$ 16.095,00

DC ATACADO LTDA/CNPJ: 56.103.918/0001-10/Valor Total: R\$ 8.464,00

GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 48.759.447/0001-75/Valor Total: R\$ 7.000,00

MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA/CNPJ: 53.130.003/00001-06/Valor Total: R\$ 5.271,60

Recursos: FNDE

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da Assinatura da Homologação: 22/10/2025

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:22625E07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.897, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Leopoldina, o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente em

30 de novembro, em conformidade com o Dia Nacional do Evangélico.

Art. 2º O “Dia do Evangélico” tem como objetivo reconhecer a importância da comunidade evangélica no desenvolvimento social, espiritual, cultural e ético do Município de Leopoldina.

Art. 3º Para a comemoração da data, poderão ser realizados cultos, apresentações musicais, seminários, campanhas sociais, ações de cidadania e outros eventos de cunho religioso ou social, promovidos por igrejas evangélicas e entidades afins.

§1º A Praça Félix Martins, ou outro local público com estrutura adequada, poderá ser utilizado como palco central das festividades, mediante autorização do Poder Executivo.

§2º A organização das atividades alusivas à data poderá contar com a parceria do Conselho de Pastores de Leopoldina, igrejas evangélicas, instituições religiosas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios, bem como prestar apoio logístico e estrutural para a realização das comemorações, respeitadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de outubro de 2025.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:D13BC898

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.898, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina a "Passeata para Cristo", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de julho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina a "Passeata para Cristo", a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de julho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, mediante disponibilidade orçamentária, por meio de ações logísticas, de segurança e de divulgação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de outubro de 2025.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:57FDA547

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.899, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Projeto "Vox Domini" que declara o toque dos sinos da Catedral de São Sebastião como patrimônio cultural imaterial do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei declara o toque dos sinos da Catedral de São Sebastião como patrimônio cultural imaterial do Município de Leopoldina.

Art. 2º Entende-se como patrimônio imaterial, para os fins desta Lei, o conjunto de expressões culturais, saberes, práticas, tradições e celebrações que não têm forma física, mas que são transmitidas de geração em geração e reconhecidas pela nossa sociedade como parte da sua identidade cultural, em especial aquelas que se relacionam ao toque dos sinos da Catedral de São Sebastião, tais como:

- I – O uso sonoro dos sinos em ocasiões litúrgicas, festivas, cívicas e comunitárias;
- II – Os diferentes ritmos e intenções dos toques, referentes à sua função litúrgica ou não;
- III – A permanência da tradição como parte da memória coletiva.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o toque dos sinos compreende tanto o seu acionamento manual realizado por qualquer pessoa autorizada pela Diocese de Leopoldina, quanto o modo automatizado, mantendo-se, em qualquer hipótese, o seu valor simbólico, social e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente da administração municipal, deverá promover e apoiar ações de salvaguarda do toque dos sinos, incluindo:

- I – Registro documental e audiovisual da prática;
- II – Promoção de atividades de educação patrimonial sobre o valor simbólico, social e cultural do toque dos sinos;
- III – Apoio à preservação técnica e sonora dos equipamentos e materiais utilizados;
- IV – Incentivo à valorização simbólica, social e cultural desta tradição nas escolas, meios de comunicação e ações culturais locais.

Art. 4º O bem cultural ora reconhecido deverá ser inscrito no Livro do Tombo do Patrimônio Imaterial do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D9470160

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.900, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá denominação de Adair Maria Brandão Martins a rua Projetada localizada no Bairro Alto do Cemitério, que tem início próximo à Rua Fajardo, passando pelo supermercado Mart Minas e terminando na Fábrica de sorvetes Sol & Neve, no município de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Adair Maria Brandão Martins a Rua Projetada localizada no Bairro Alto do Cemitério, que tem início próximo à Rua Fajardo, passando pelo Supermercado Mart Minas e terminando na fábrica de sorvetes Sol & Neve, no município de Leopoldina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de outubro de 2025.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D641EC8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 109/2025, PRC 241/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa para aquisição de material de elétrico para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Educação; Assistência Social; Agricultura; Serviços Urbanos; Saúde e Esporte, de acordo com as especificações quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 11/11/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado etambém no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2025.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria Nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:38B9B79C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0106/2025, PRC 237/2025.

Objeto: abertura de processo licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de uma empresa especializada para a Contratação de empresas para fornecer bens voltados para a ILUMINAÇÃO DE NATAL no Município de Leopoldina-MG para o ano de 2025. Dia da Licitação: 05/11/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:66E8E161

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2025

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até às 15h59min do dia 30 de outubro de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 22 de outubro de 2025.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Míliane Freitas Nogueira
Código Identificador:A3A6BB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: BRENTAN & DEZANETTI LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA DE PREÇOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) ESTABELECIDO NO REFERIDO GUIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para **MEDICAMENTOS SIMILARES; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para **MEDICAMENTOS GENÉRICOS; e R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** para **MEDICAMENTOS ÉTICOS**, perfazendo o valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Prazo: 24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rádriel de Souza Silva
Código Identificador:70BE2E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CORNELIO PAULO SILVA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.525,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rádriel de Souza Silva
Código Identificador:97F3075D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: RICARDO BARBOSA LORENA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rádriel de Souza Silva
Código Identificador:996BF9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: IZAIAS THEODORO GOMES-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Radiel de Souza Silva

Código Identificador:699CF267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: LOJA PERSONA LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Radiel de Souza Silva

Código Identificador:6D80958F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CIRURGICA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.424,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Radiel de Souza Silva

Código Identificador:A1327BF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 205/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratada: MAURICIO DEMONTE TOSCANO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOCROSS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula oitava** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Radiel de Souza Silva

Código Identificador:583BA9F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Senado Federal, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Interlegis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz autorizada a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Senado Federal, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com o objetivo de estabelecer e regular a participação da Câmara Municipal de Luz na implementação de ações de modernização, integração e fortalecimento institucional do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais e regimentais aplicáveis, tendo como objeto a execução de ações conjuntas voltadas à modernização legislativa, à capacitação de agentes públicos, ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e à

promoção da transparência e da participação cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas eventualmente necessárias à execução das ações por conta das dotações orçamentárias de cada um, observada a legislação pertinente.

Art. 4º. A execução do Acordo será acompanhada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Luz, responsável por articular com o ILB/Interlegis as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao instrumento de cooperação.

Art. 5º. A minuta do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho integram o presente Projeto de Resolução como anexo, para todos os efeitos legais e de publicidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de outubro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA HELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:59B3657D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N.º038/2025

O Prefeito Municipal de Luz/MG, Ailton Duarte, torna público aos interessados o resultado da impugnação do EDITAL: Pregão Eletrônico N.º038/2025. **OBJETO: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE GESTÃO ONLINE PARA CONTROLE DAS TRANSAÇÕES E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA. De acordo com o parecer jurídico nº 1.559/2025 mantém o critério de julgamento por maior desconto sobre a taxa de administração a ser cobrado pelo comerciante, com a observância do teto máximo de 4,5%(quatro virgula cinco por cento) estabelecido no edital, Luz/MG, 22.10.2025.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DF53A98F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 157/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 157/2025 Inexigibilidade nº 064/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: LARISSA RODRIGUES GINECOLOGIA E SEXUALIDADE LTDA - CNPJ: 54.275.641/0001-88 Valor Total de R\$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais) MAR DE ESPANHA, 22 de Outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:729C8551

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANO DE 2025 E ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”;

Considerando que, no ano de 2025, esse dia recai em uma terça-feira, o que enseja a antecipação do ponto facultativo para segunda-feira, promovendo melhor organização administrativa e continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção dos serviços essenciais à população, mesmo em dia de ponto facultativo;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Matutina/MG, no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em antecipação ao “Dia do Servidor Público”, que se comemora em 28 de outubro.

§1º - As unidades administrativas que operam os serviços considerados essenciais ou de utilidade pública como de saúde, atendimento de urgência/emergência, segurança pública, coleta de lixo urbana, limpeza e manutenção em geral adotarão o regime de plantão ou escala definida pelas respectivas secretarias para que os mesmos não sejam prejudicados.

§2º - As atividades administrativas nos demais órgãos e entidades serão retomadas normalmente no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de outubro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9CE3E479

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 090 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FRANCIEUDYS FERREIRA DE LIMA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **FRANCIEUDYS FERREIRA DE LIMA** portador da Carteira de Identidade Nº XXX744XXX50 - SSP/CE e CPF n.º XXX.727.XXX-XX do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela portaria nº 024 de 01 de março de 2024, a partir de 20 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por exoneração nos termos do inciso I do Art. 38 e inciso V do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 20 de outubro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:D7D24067

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0149/2025, Concorrência nº 007/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA PROFESSORA “NEUSA SENA COSTA”, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG.** Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 07/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasília. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:0AD0EF54

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0150/2025, Concorrência nº 008/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE BEM POSTA, NA CIDADE DE MINAS NOVAS -MG.** Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 07/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasília. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:ED4BD011

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 135-2025**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0233/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): 50.453.134 IRINEU GERALDO MARIA - CNPJ:50453134000136. VALOR: R\$65.054,60. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0234/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): 57.952.011 LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS - CNPJ:57.952.011/0001-99. VALOR: R\$27.216,80. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0235/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ADNEIA VAZ PEREIRA SOUSA 06454082636 - CNPJ:29.743.557/0001-02. VALOR: R\$19.268,34. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0236/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): BRUNO LIMA CORDEIRO - CNPJ:28257677000129. VALOR: R\$24.960,00. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0237/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA - CNPJ:20137418000152. VALOR: R\$57.948,80. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0238/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): MARCIO MENDES DOS SANTOS 07476298624 - CNPJ:47.944.295/0001-18. VALOR: R\$22.330,36. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0239/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0078/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): VANDERLEI ALVES PEREIRA - CNPJ:064.623.986-47. VALOR: R\$37.451,44. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 À 22/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9520814E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 176/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 309/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 08.541.243/0001-49. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 306/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 19.308.785/0001-

92. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 307/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: JERRE ADRIANE ESTEVES DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 49.023.262/0001-60. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 308/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 26.719.131/0001-17. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 312/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ Nº 12.733.679/0001-07. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 310/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: PEDRÃO ATACAREJO LTDA. CNPJ Nº 24.392.702/0001-26. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. CONTRATO Nº 311/2024.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO-ME. CNPJ Nº 07.676.668/0001-00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 23/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Gomes de Carvalho

Código Identificador:A4C9524A

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: NADIR BARBOSA DOS SANTOS. CNPJ Nº 37.222.310/0001-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, NA FARMÁCIA DE MINAS, NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R\$6.504,79. DATA ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:6DF4D32F

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 090/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. CONTRATO Nº 167/2025. CONTRATADA: MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO CONTRATO: PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002274/2023/SEE - PROGRAMA MÃOS DADAS, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 01: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITEM, NO PERCENTUAL DE 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R\$48.610,00. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/10/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:F69E61FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Exonera o servidor Roberto Carlos de Paula”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de exonerar o servidor Roberto Carlos de Paula;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Roberto Carlos de Paula, nomeado para o cargo de motorista, pelo concurso 01 de 2015, a partir de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 07 de outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:952F0BA2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

“Concede Ponto Facultativo para as comemorações do Dia do Servidor Público”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a data de 28 de outubro é consagrada ao Servidor Público;

Considerando que esta medida proporcionará um período de descanso maior à laboriosa classe;

Considerando que de acordo com o Comunicado divulgado, no Estado de Minas Gerais a data será comemorada no dia 27 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º O Dia do Servidor Público será comemorado neste ano, no dia 27 de outubro, segunda-feira, data em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, bem como a área de Educação que comemora o dia do Professor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 14 de outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:06F697EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 083/2025. Pregão Eletrônico N.º 042/2025. EMPRESA: **MB TRACTOR LTDA** - VALOR: R\$ 1.002.500,00 (um milhão e dois mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) máquinas e tratores 2025. Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:30BA506D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 060/2025, firmado entre o Município de Moema e 62.906.621 Mateus Silva Nascimento, CNPJ nº 62.906.621/0001-96. Objeto: contratação de serviços de Gesseiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 20/10/2026. Valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura 20/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 22/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:24357916

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 71/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 71/2025 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 05 de novembro de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 71/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à Aquisição de Veículos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de Monte Carmelo/MG, conforme especificações técnicas detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares, e no termo de referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/10/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9F2DE848

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.862, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a destituição de Vice Diretor Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.345/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 4 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.331, de 17 de fevereiro de 2025, designando Vice Diretores de Estabelecimentos Escolares para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 186/2025, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhada por meio da Comunicação Interna nº 349/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art.1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de outubro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	SERVIDOR	MA SP	FUNÇÃO
E. M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	Fabiana Renata de Souza Carvalho Pereira	5145-014	Vice Diretor B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F283CFD9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 22 DE OUTUBRO DE
2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **24/10/2025**.

1.3. O **horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **24/10/2025** as 13h, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiainformatica/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
3	LEVI CASTILHO CARDOSO
4	PEDRO HENRIQUE CAÇADOR

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FC082BA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.470/2025

“Dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA em Escolas Municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

§ 1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a necessidade de transporte escolar adequado, quando cabível.

§ 2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I - Diagnóstico do TEA;

II - Comprovante de endereço.

Art. 2º Se não houver vaga na escola desejada, o estudante terá prioridade na lista de espera ou poderá ser remanejado para unidade igualmente próxima, mantendo o direito de preferência na escola inicialmente escolhida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D771EF63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 7.481/2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 719.875,29** (setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.601 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 7599/25

3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R\$ 350.000,00**

TOTAL R\$ 350.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.602 MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ARBOVIROSES
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.469,13**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 55.469,13

02.06.01.10.305.0041.2.603 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (PMI) – RES. 9990/25
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 81.406,16**
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 37.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 146.000,00**
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 314.406,16

TOTAL GERAL R\$ 719.875,29

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 1118 CONTRIBUIÇÕES
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 314.406,16**
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares individuais **R\$ 350.000,00**

TOTAL R\$ 664.406,16

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.722 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
3390.30.00 898 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 55.469,13**

TOTAL R\$ 55.469,13

TOTAL GERAL R\$ 719.875,29

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:4E837FA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.482/2025

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.601 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 7599/25

Projeto Atividade: 2.602 – MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ARBOVIROSES

Projeto Atividade: 2.603 – PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (PMI) – RES. 9990/25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:CD8C1035

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.484/2025

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Muriaé, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Muriaé – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis, que sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e comercializados em território municipal.

Art. 2º. É proibido o funcionamento em território municipal de qualquer estabelecimento industrial, agroindustrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado no órgão responsável pela habilitação sanitária e fiscalização de sua atividade, em observância a legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - o abate e industrialização de animais produtores de carne, seus produtos e subprodutos;

II - o abate e processamento do pescado e seus derivados;

III - o processamento de leite e seus derivados;

IV - o processamento do ovo e seus derivados;

V - o processamento dos produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 4º. A fiscalização de que trata esta lei, com estrita observância à competência privativa estadual ou federal, dar-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 5º. A inspeção e fiscalização sanitária de que trata essa Lei, observará:

I – a classificação do estabelecimento;

II – as condições higiênicas sanitárias, tecnológicas e de qualidade do estabelecimento e da produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição de produtos de origem animal e suas matérias-primas;

III – o emprego do uso de aditivos na industrialização dos produtos de origem animal, conforme regulamento específico de identidade e qualidade;

IV - a fiscalização e controle do material empregado na manipulação, acondicionamento, e embalagem dos produtos de origem animal;

V – os padrões higiênicos-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal (RTIQ's).

Art. 6º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º. O Município de Muriaé poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Minas Gerais

e a União, bem como participar de consórcio público para facilitar para facilitar o desenvolvimento de atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), podendo ainda solicitar a adesão ao SUASA-SISBI.

§ 1º O município poderá transferir a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM à consórcio público.

§ 2º O Município poderá ceder funcionário para o consórcio público para execução de atividades relativas ao serviço, em âmbito municipal, regional, ou ainda em funções de coordenação do SIM;

§ 3º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios participantes do Consórcio, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 29/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

§ 4º Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as inspeções e fiscalizações *in loco* poderão ser executadas por outro profissional de nível técnico ou superior desde que tenha conhecimento técnico específico relacionado ao serviço, bem como seja autorizado pelo respectivo conselho de classe a desempenhá-lo, e habilitado em processo de contratação pública, quando sob coordenação e supervisão de um Médico Veterinário.

Art. 9º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente, nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, ou periódica, nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei.

§1º A inspeção, quando em caráter permanente, observará os procedimentos e critérios sanitários, de inspeção *ante e post mortem* e bem-estar animal, estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva de atuação do Médico Veterinário.

§2º Os estabelecimentos com inspeção periódica, deverão atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos por regulamento específico municipal, ou do consórcio municipal, e terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal- conforme legislação de enquadramento específicas- desde que atendidos os princípios básicos de higiene e inocuidade do produto final e não resultem de processo de fraude ou engano ao consumidor final e atendam as normas específicas vigentes.

Parágrafo único. Normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos supracitados, bem como o registro, classificação e controle dos produtos artesanais serão estabelecidos em regulamento específico, em conformidade com as legislações federais que os caracterizam.

Art. 11. São princípios a serem observados no Serviço Municipal de Inspeção:

I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 12. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria de Agricultura de Muriaé, fazer cumprir esta Lei e seus regulamentos e normas, no que diz respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos relacionados no âmbito municipal.

Parágrafo único. Quando necessário, poderá requisitar força policial para execução das atividades de coibição de atividades clandestinas, quando colocado em risco a segurança do agente de inspeção envolvido.

Art. 13. Os casos previstos nesta legislação que não possuírem regulamentação, observarão o disposto em legislação federal vigente até que se publique regulamento próprio.

Art. 14. No tocante à estabelecimentos que não se enquadrem nas especificidades desta legislação, a liberação de alvará sanitário competirá à Vigilância Sanitária conforme legislação própria.

CAPÍTULO II DAS TAXAS

Art. 15. A cobrança de taxas referentes ao exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos registrados neste serviço serão regulamentadas por ato específico do ente responsável pela execução do Serviço de Inspeção Municipal, e será aplicada no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização, contratação e capacitação técnica dos servidores lotados no SIM.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - auto de infração, se verificar a existência de circunstância agravante;

III - multa, no valor 14 a 3.457 UPFM;

IV - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

VI - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 17. Consideram-se, para os efeitos do disposto no artigo anterior, circunstâncias:

§1º atenuantes:

I - primariedade;

II - gravidade da Infração;

III - não embarço na fiscalização;

IV - capacidade econômica do infrator;

V - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; e,

VI - a infração não afetar a qualidade do produto.

§2º agravantes:

I - reincidência do infrator;

II - embarço ou obstáculo à ação fiscal;

III - a infração ser cometido para obtenção de lucro;

IV - agir com dolo ou má-fé;

V - descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI - a infração causar dano à população ou ao consumidor.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Muriaé que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§3º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Muriaé deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Para fins desta Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Muriaé fica declarado de natureza essencial.

Art. 27. Ficam revogadas:

I - a Lei nº 3.374, de 04 de outubro de 2006, e suas alterações;

II - a Lei 4.850, de 19 de setembro de 2014, e suas alterações;

III - a Lei nº 4.889, de 03 de dezembro de 2014, e suas alterações;

IV - demais disposições em contrário.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:0AD92D2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 124, 22 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Designa servidor efetivo para exercer a função em
Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal
de Educação.*

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT
MARINÊS FERREIRA DA SILVA – MASP 5.783-002

Art. 2º Esta Portaria terá validade do dia 23 de outubro de 2025 até o dia 17 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:C564C4A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 130, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo
regido pelo Edital n.º 04/2025 para fins de
contratação.*

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de outubro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 04/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
19º	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/01/1977	0	1
20º	GESSIMAR CRISTIANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	24/07/1978	0	24

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 22 de outubro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:EC9A6021

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 78, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*“Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória
da Kênia Filo Fintelman.”*

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 15 de outubro de 2025, concluiu que a servidora Kênia Filó Fintelman, deverá retornar em sua função de origem;

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe o retorno da função da servidora Kênia Filó Fintelman, MASP 4598002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Muriaé, 21 de outubro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:2F0607BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 120/2025

Dispõe sobre as restrições de acesso de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR no Departamento de Limpeza Urbana.

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de se proteger o Departamento de Limpeza Urbana, resguardando o local e os equipamentos ali existentes;

CONSIDERANDO o dever de guarda, vigilância e zelo do DEMSUR quanto aos bens públicos e à continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança dos servidores e terceiros que eventualmente necessitem adentrar nas dependências do Departamento de Limpeza Urbana;

CONSIDERANDO a importância de se preservar o bom andamento dos serviços e a rotina de trabalho dos servidores do Departamento de Limpeza Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibido o ingresso de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR nas dependências do Departamento de Limpeza Urbana sem prévio agendamento.

Art. 2º – O agendamento deverá ser realizado junto ao Departamento de Limpeza Urbana, que definirá a data e o horário da visita, bem como designará servidor responsável para o acompanhamento.

Art. 3º – O visitante somente poderá ingressar nas dependências do Departamento de Limpeza Urbana acompanhado do servidor designado e devidamente identificado com crachá de visitante.

Art. 4º – Os servidores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas no Departamento de Limpeza Urbana somente poderão permitir a entrada de terceiros não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR que tenha realizado o agendamento prévio, que esteja acompanhado de servidor do DEMSUR e que esteja devidamente identificado com crachá de visitante.

Art. 5º – O vereador que desejar realizar visita ao Departamento de Limpeza Urbana, bastará fazer contato com a Diretoria de Limpeza Urbana para agendar o dia e horário e solicitar a designação de um servidor para acompanhamento da visita.

Art. 6º – As visitas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, respeitando-se as normas internas de segurança e operação do setor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:629D7A9D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA N.º 162, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor das parcerias públicas a serem realizadas no âmbito desta Fundação para a consecução de projetos de caráter cultural, esportivo ou turístico.”

O Diretor-Geral da FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

I – José Aparecido Sevenini Corredo - Presidente da Comissão;

II- Nathalia Maíza Silva - Membro;

III- Jair Sanches Abreu - Membro;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

•
- Presidente da Comissão – Fernando Paixão Duarte;

•
Tânia Mara Nery Martins Santos - Membro;

•
Alexandre da Silva Ferreira - Membro;

Art. 3º. Fica designada como Gestora de Parceria a servidora Sra. Elisângela Maria da Fonseca.

Art. 4º. As atribuições das Comissões e do Gestor de Parceria são aquelas constantes no Decreto n.º 12.783, de 24 de junho de 2024.

Art. 5º. Fica revogado a Portaria nº 141, de 26 de Agosto de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de outubro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E1801E6A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Divulga o Resultado Definitivo da Fase de Pré - Análise Documental do Edital nº 01/2025 – Edital de Fomento ao Turismo - FUMTUR”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo da Fase de Pré-Análise Documental (Triagem Documental) das propostas inscritas no Edital nº 01/2025 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR, em conformidade com o disposto no item 16.2 do certame, como se segue:

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROponente	STATUS
16279-486794	DOSSEL DA SERRA	TURISMO DE AVENTURA	FABIO FERNANDO DA COSTA	APTA
16279-487495	CAMINHOS VERDES DE MURIAÉ	ECOTURISMO	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	APTA
16279-487656	TRILHA DO MISTÉRIO SÍTIO SANTO ANTÔNIO	TURISMO DE AVENTURA	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	APTA
16279-488780	ESSÊNCIA NA SERRA: SINALIZANDO BELISÁRIO	ECOTURISMO	MARIANA DE LIMA MALTA	APTA
16279-490773	MIRANTE DO SOL	TURISMO RURAL	ANGELA MARIA DOS SANTOS	APTA
16279-491455	TURISMO INCLUSIVO: UM PASSEIO EM LIBRAS	TURISMO RURAL	JOEL BATISTA MARTINS	APTA
16279-493187	EL PASO ADENTRO	TURISMO RURAL	LEVERSOUVE BRITO DA CRUZ	APTA

Art. 2º. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), as propostas seguem para a análise de mérito, cujo resultado preliminar será publicado até o dia 11 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 22 de outubro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BA27FEEA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 164, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 61.109.221 ANA CAROLINA PEREIRA, neste ato representando a banda Carol Pereira no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
61.109.221 ANA CAROLINA PEREIRA	61.109.221/0001-97	Ana Carolina Pereira	1.4.1.7 Música	Grupo (Denominado “Carol Pereira”)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3F04A4D2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 165, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado executiva e função comissionada executiva na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.”

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.785, de 05 de Setembro de 2025, que determina ações de contingenciamento de despesas, vedando a designação de servidores para funções gratificadas, salvo em casos de necessidade excepcional devidamente justificada;

CONSIDERANDO o que a FUNDARTE passará a executar todas as etapas afeitas à gestão de pessoas, tal como controle de ponto, folha de pagamento, comunicação aos sistemas do Ministério do Trabalho e Emprego, entre outros relativos ao Departamento Pessoal, e a necessidade de ampliação do número de servidores para executar tais funções;

CONSIDERANDO que as destituições e nomeações dispostas na presente portaria não impactam na folha de pagamento, uma vez que apenas realiza troca nas funções de servidores já gratificados nesta Fundação;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, destituídos de suas respectivas Funções Commissionadas Executivas (FCE) na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a partir de 1º de novembro de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO FCE	MA SP	NOME
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	FCE 1.13.7	02.078.006	LUIZ GUSTAVO VILELA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ASSESSOR IV	FCE 2.8.14	01.967.005	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para exercerem Função Commissionada Executiva (FCE) na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a partir de 1º de novembro de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO FCE	MA SP	NOME
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	FCE 1.13.7	01.967.005	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA
	ASSESSOR IV	FCE 2.8.46	02.078.006	LUIZ GUSTAVO VILELA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de outubro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador: C1998765

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDARTE E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ - CDL.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé – MG, Cep. 36880-003, neste ato representada pelo Diretor Geral Sandro Areal Carrizo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. **6.**5.**6-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada FUNDARTE, e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ - CDL**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.302.311/0001-12, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala nº 302, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-043, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Monteiro Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº **3.**3.**6-09, residente e domiciliado na Rua Maximiano Fraga, nº 1550, João XXIII, Muriaé/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, nos termos da Lei Municipal nº 7.437/2025, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 12.783 de 24 de junho de 2024: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), celebram o presente Termo de Fomento, regido pelas condições contidas nas cláusulas aqui descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Transferência de recursos financeiros para realização de custeio de programas culturais, instalação de decoração e iluminação natalina no Município de Muriaé, de acordo com o Plano de Trabalho

apresentado, parte integrante deste, levando o lazer e as tradições natalinas à população do Município de Muriaé - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o presente Termo de Fomento, além do **PLANO DE TRABALHO**, especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos consignados no presente instrumento, as partes se propõem a uma cooperação mútua que consistirá no seguinte:

I – A **FUNDARTE** obriga-se a:

- repassar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em parcela única, até o dia 05 de novembro de 2025, para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira e Plano de Trabalho;
- providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Fomento no diário oficial do Município;
- analisar e autorizar reformulações no **PLANO DE TRABALHO** se for o caso, quando solicitado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, desde que a reformulação seja permitida em lei e que não implique em alteração do objeto;
- receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, referente ao objeto do presente Termo de Fomento;
- monitorar e vistoriar a execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como exercer as prerrogativas e fiscalização e auditoria.

II – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** obriga-se a:

- a cumprir as disposições deste Termo de Fomento, proporcionando a realização do projeto especificado no **PLANO DE TRABALHO**.
- efetuar a retenção do ISSQN nos casos em que forem devidos, apresentando conjuntamente a guia de recolhimento e o comprovante de pagamento;
- 1) é dispensada a retenção aos pagamentos para contratados que estejam enquadrados como MEI ou que venham a emitir Nota Fiscal de Serviço Avulsa – NFSA-e através do sistema próprio da Prefeitura de Muriaé;
- 2) caso o contratado seja enquadrado como SIMPLES NACIONAL, a alíquota e a retenção do ISSQN deverá ser a atual de acordo com a apuração do contratado;
- encaminhar, no prazo e forma estabelecidos pela **FUNDARTE**, informações relativas à execução do objeto do presente Termo de Fomento;
- manter profissional habilitado a prestar informações relativas à execução do objeto do presente Termo de Fomento;
- prestar contas dos recursos recebidos até 10 (dez) dias após o prazo final descrito na Cláusula Décima Terceira;
- manter nível de excelência na qualidade do atendimento, adotando todas as medidas determinadas pela FUNDARTE;
- apresentar em conjunto com a prestação de contas, relatório circunstanciado de atividades;
- realizar os pagamentos das despesas somente através de cheques nominais ou transferência bancária, não sendo admitido em nenhuma hipótese o pagamento em espécie;
- assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São objetivos comuns do Termo de Fomento promover a integração de ações e serviços visando o cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento de responsabilidade da FUNDARTE correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

13.392.0013.2.364.3350.41.00 28

CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão depositados em conta específica mantida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**:

AGÊNCIA: 0247
BANCO: Sicred 748
CONTA: 62167-4

As especificações das despesas constantes do Plano de Aplicação dos Recursos, poderão sofrer alterações de valor na ordem de 20% (vinte) por cento entre elas, para mais ou para menos, não podendo exceder o valor total do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Ficam asseguradas à **FUNDARTE** as prerrogativas de conservar a autoridade normativa do Termo de Fomento, bem assim, em qualquer tempo, de exercer o monitoramento, a vistoria, a fiscalização e auditoria sobre sua execução, e ainda, as de assumi-la ou de cometê-la a terceiro, nos casos de paralisação ou de superveniência de fato relevante, a fim de evitar-se a descontinuidade do objeto do Termo de Fomento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** prestará contas dos recursos recebidos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Demonstrativo financeiro da receita e da despesa;
- Conciliação bancária;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Notas fiscais atestadas e três orçamentos para cada serviço/compra realizada;
- Extrato bancário completo (aplicação e conta corrente);
- Cópia dos cheques emitidos ou da transferência bancária;
- Relatório previsto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g”.

I - A documentação física original ficará à disposição da **FUNDARTE** no arquivo geral da entidade, podendo praticar as diligências que entender necessárias;

II - O recebimento das prestações de contas do Termo de Fomento ficará condicionado à apresentação de todos os documentos exigidos;

III - Na ausência de qualquer documento de que trata o parágrafo anterior, haverá abertura de prazo, de no máximo 10 (dez) dias, para complementação da documentação exigida;

IV - A entrega da prestação de contas deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, endereçado ao Controle Interno da **FUNDARTE**;

V – Apresentada a prestação de contas, fica o setor responsável pela avaliação das contas autorizado a solicitar complementação de documentos que julgar necessários ou pedir esclarecimentos, com prazo máximo de 10 (dez) dias para resposta pela **OSC**;

VI - A não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado no Termo de Fomento, ou a prestação de contas não aprovada, determinará o bloqueio da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, ficando a mesma impedida de receber novos recursos

públicos até a completa regularização, além da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DA DESPESA

Na utilização dos recursos deste Termo de Fomento, não será admitida:

- a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
- a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
- a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- O pagamento de juros e multa.

Parágrafo único – As despesas de que tratam os incisos destas cláusulas serão glosadas, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** notificada a restituir, no prazo de 20 (vinte) dias, os valores atualizados monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão retidos pela **FUNDARTE**, nas seguintes ocorrências:

- Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes da **FUNDARTE**;

- Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interromper ou paralisar a prestação de atendimento do objeto deste Termo de Fomento.

I - Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos neste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** será notificada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a regularização sob pena de:

- Em não regularizando, porém, justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela interveniente;
- Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela interveniente;
- Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** obriga-se a recolher, em nome da **FUNDARTE**, por meio de documento que indique o depositante, mediante cheque nominal ou comprovante de transferência bancária, a restituição de eventual saldo dos recursos que tenham sido repassados para a execução deste Termo de Fomento, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão ou extinção deste Termo de Fomento.

Parágrafo único - Não se consideram saldo de Termo de Fomento, as provisões para pagamento de pessoal e encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

O Termo de Fomento e o **PLANO DE TRABALHO** somente poderão ser aditados mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência.

I - é vedado o aditamento do Termo de Fomento com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente **PLANO DE TRABALHO**, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa;

II - Excepcionalmente, quando tratar apenas de alteração da execução do Termo de Fomento, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á a entidade executora, propor reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da **FUNDARTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 06 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IRRETROATIVIDADE

É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros anteriores ou posteriores ao prazo de vigência estipulado neste Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade, por ação ou omissão, para a prática dos atos vedados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

As partes poderão a qualquer tempo denunciar ou rescindir este Termo de Fomento, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I - Constitui motivo para a rescisão do Termo de Fomento, independente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o pactuado no presente instrumento e da legislação em vigor;
- Falta de apresentação da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no **PLANO DE TRABALHO**.

II - Na ocorrência do disposto na alínea “c”, a autoridade competente instaurará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

III - Será considerado resolvido o presente Termo de Fomento, em caso de superveniência de lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

IV - Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução, o Termo de Fomento será baixado em diligência pela **FUNDARTE** e fixado o prazo de 10 (dez) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** a partir da data do recebimento da notificação, fazer a apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

V - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **FUNDARTE** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** darão ampla divulgação ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente Termo de Fomento a legislação pertinente à matéria, devendo as dúvidas e omissões ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé - MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muriaé - MG, 22 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ

Diretor-Geral da FUNDARTE

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ

CNPJ n.º 20.302.311/0001-12

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador: B5196378

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ PORTARIA Nº 84, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 6.354/22 à servidora **ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES**, Matrícula 3.812.003, CPF nº 571.750.476-49, no cargo efetivo de Professora I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de setembro de 2025**.

Muriaé – MG, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev

Masp. 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador: 2FF5A6E5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ PORTARIA Nº 85, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 6.354/22 à servidora **ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA**, Matrícula 1.068.005, CPF nº 605.471.896-72, no cargo efetivo de Professora I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de setembro de 2025**.

Muriaé – MG, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5CD5F50C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025**

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2025 realizado entre os dias 20 e 21 de outubro de 2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de costura e insumos necessários para a execução do Projeto Social “Costurando Histórias”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Concluídas as fases de lances, habilitação e decorrido o prazo recursal legal, sem interposição de recursos, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JULIO CESAR CABRAL	53.896.598/0001-05	R\$ 9.596,00
PONTO OFFICE BRASIL LTDA	62.234.516/0001-58	R\$ 4.400,92

Valor total da licitação: R\$ 13.996,92 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

O processo segue para análise jurídica, adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Naque/MG.

Naque/MG, 22 de outubro de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:08D7A420

**PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
038/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025**

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 094/2025 – Dispensa de Licitação nº 038/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à aquisição de livros infantis destinados ao Cantinho de Leitura da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, a ser custeado com recurso próprio e vinculado.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise e regular conferência da documentação exigida, incluindo

justificativa técnica, estimativa de preços, termo de referência, parecer jurídico favorável, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e autorização constante do Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024, ADJUDICO o objeto do referido processo à empresa Editora Eureka LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.192.516/0001-79, pela proposta no valor total de R\$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Declaro, ainda, que não houve fracionamento de despesa e que a publicação deste Termo será realizada no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Fica a empresa vencedora obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Naque, MG, 22 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BAB5A57C

**PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025**

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como esgotados os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de costura e insumos necessários para a execução do Projeto Social “Costurando Histórias”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Em decorrência do resultado do certame, foram declaradas adjudicatárias as empresas JULIO CESAR CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 53.896.598/0001-05, com o valor total de R\$ 9.596,00 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais), e PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58, com o valor total de R\$ 4.400,92 (quatro mil quatrocentos reais e noventa e dois centavos). Valor total adjudicado: R\$ 13.996,92 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Os adjudicatários serão convocados para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais nos termos do edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos; não podendo o adjudicatário deixar de assinar injustificadamente, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 22 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1D0B5B2C

**PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
038/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 094/2025 – Dispensa de Licitação nº 038/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à aquisição de livros infantis destinados ao Cantinho de Leitura da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, custeado com recurso próprio e vinculado.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no parecer jurídico favorável que atestou a legalidade e regularidade do processo (art. 53, III), na adjudicação regularmente realizada (arts. 71 e 72), bem como na análise dos documentos de habilitação e demais exigências legais.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo administrativo, HOMOLOGO o objeto em favor da empresa Editora Eureka LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.192.516/0001-79, pela proposta no valor total de R\$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 22 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:6C06C0F3

PREFEITURA DE NAQUE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025****REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025**

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de costura e insumos necessários para a execução do Projeto Social “Costurando Histórias”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Pelo presente instrumento, e No uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Processo Licitatório nº 091/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, e o cumprimento de todas as fases legais, inclusive o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos legais e administrativos.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas JULIO CESAR CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 53.896.598/0001-05, com o valor total de R\$ 9.596,00 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais), e PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58, com o valor total de R\$ 4.400,92 (quatro mil quatrocentos reais e noventa e dois centavos). Valor total adjudicado: R\$ 13.996,92 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização das atas de registro de preços, nos termos do Edital e da legislação vigente, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 22 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:14566886

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025****CREDENCIAMENTO Nº 023/2025****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.**

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 113/2025, Credenciamento nº 023/2025.

ADJUDICANDO A PESSOA FÍSICA: ROGERIO MARTINS DE ANDREDE, inscrito no CPF **442.273.321-04**. Item: 01 – Valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Item 02 - Valor Global R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais); Item 03 - Valor Global R\$ 14.982,50 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 04 - Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atendimento à frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados. Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito.

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:E0A1FA03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 054/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025****AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de palestra motivacional destinada aos profissionais da saúde do Município de Natalândia, abordando temas relacionados ao adoecimento mental, através de falas expositivas e dinâmicas, cuja prestação de serviços será executada pela empresa: **CLINICA CARLOS OLIVEIRA SAUDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.450.777/0001-96**, com endereço na Rua João Carneiro, nº 223, Centro, Lagoa Formosa/MG, pelo valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:589C6E76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, 28.738.688/0001-20
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/25
VIGÊNCIA:21/10/2025 À 20/10/2026
VALOR: 116.839,60
NATERCIA - MG - DATA 21/10/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:C36EF4E1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DROGARIA DO PORTO LTDA, 16.721.768/0001-94
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/25
VIGÊNCIA:21/10/2025 À 20/10/2026
VALOR: 7.000,00
NATERCIA - MG - DATA 21/10/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:F7CA446D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, 01.700.884/0001-50
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/25
VIGÊNCIA:21/10/2025 À 20/10/2026
VALOR: 5.616,00
NATERCIA - MG - DATA 21/10/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:1B8DFA65

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MG2 NUTRICA LTDA, 39.935.073/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/25
VIGÊNCIA:21/10/2025 À 20/10/2026
VALOR: 52.164,00
NATERCIA - MG - DATA 21/10/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:E5042C7D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICA LTDA, 51.020.466/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/25
VIGÊNCIA:21/10/2025 À 20/10/2026
VALOR: 59.700,00
NATERCIA - MG - DATA 21/10/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:67416ABE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0009/2025. Processo Administrativo nº 0097/2025. Objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e

no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 04 de novembro de 2025. Natércia (MG), 22 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:09196875

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO- PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025 - Processo Administrativo Nº 0100/2025 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E CURATIVOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS. Fica cancelado o processo licitatório nº0100/2025 em virtude de inconsistência graves de exequibilidade e vantajosidade, o parecer encontra-se disponível no site: [www.http://www.natercia.mg.gov.br](http://www.natercia.mg.gov.br). Natércia (MG), 22 de outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:34A7D1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de 20º Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao contrato 088/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado em 12 (Doze) meses, com vigência até 20/10/2026. Valor Total: R\$ 87.490,56 (Oitenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e GENTE SEGURADORA S/A. Nepomuceno, 14/10/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:56C45F6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 112/2025. Processo Licitatório nº 110/2025. Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: Registro de Preços de horas trabalhadas de caminhão munck incluindo o operador (motorista), a ser utilizado na prestação de serviços quando necessário, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Nepomuceno, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 01, ao valor unitário de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); Item 02, ao valor unitário de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). Partes:

Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ABS Locação e Serviço Ltda. Nepomuceno/MG, 20/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:55BA2FAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 118/2025. Processo Licitatório nº 118/2025. Inexigibilidade nº 057/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 073/2025, Processo Licitatório nº 096/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025 para contratação de empresa para aquisição de playgrounds/parques infantis, do CIMINAS. Vigência: até 22/09/2026. Valor Global R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Planet Brinquedos e Equipamentos Ltda. Nepomuceno/MG, 06/10/2025.

ARIOSVALDO RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA.
Secretario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:328424E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 23/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – Associação Cultural, Esportiva, Educacional e Social – UBUNTU

Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Assinatura – 17/10/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:704541D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 222/2025, Dispensa nº 051/2025. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades de convidados, palestrantes, profissionais e demais participantes de atividades institucionais promovidas em conjunto com a Prefeitura de Ouro Fino. Contratada: Luiz Roberto de Carvalho 15428753668 CNPJ 30.345.042/0001-25 – Valor estimado: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:651421E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
117/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 208/2025 – Pregão Eletrônico nº 117/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de equipamentos e materiais para sistemas de proteção e combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros e da ABNT. Ata de Registro de Preço nº 304/2025 – Contratada: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – Valor R\$ 7.950,00 – Ata de Registro de Preço nº 305/2025 – Contratada: ACOMPANY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME – Valor R\$ 25.185,00 – Ata de Registro de Preço nº 306/2025 – Contratada: EXTIMINAS EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA – Valor R\$ 786.245,70 - Assinatura: 14/10/2025 – Validade até 14/10/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6F2951E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
119/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 119/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Aquisição de Medicamentos para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ata de Registro de Preço nº 292/2025 – Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA – Valor R\$ 3.580,00 – Ata de Registro de Preço nº 293/2025 – Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI – Valor R\$ 237.020,00- Ata de Registro de Preço nº 294/2025 – Contratada: ALFALAGOS LTDA – Valor R\$ 1.174,20 - Ata de Registro de Preço nº 295/2025 – Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor R\$ 54.658,00 - Ata de Registro de Preço nº 296/2025 – Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor R\$ 1.553,70 - Ata de Registro de Preço nº 297/2025 – Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Valor R\$ 23.200,00 - Ata de Registro de Preço nº 298/2025 – Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Valor R\$ 11.800,00 - Ata de Registro de Preço nº 299/2025 – Contratada: VIVA FARMACÊUTICA S/A – Valor R\$ 139.997,50 - Ata de Registro de Preço nº 300/2025 – Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – Valor R\$ 19.767,00 - Ata de Registro de Preço nº 301/2025 – Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor R\$ 10.210,00 - Ata de Registro de Preço nº 302/2025 – Contratada: UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA – Valor R\$ 146.970,00 – Assinatura: 08/10/2025 – Validade até 08/10/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:99FD5A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 131/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º
095/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 239/2025 - Pregão Eletrônico n.º 131/2025**, cujo

Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 23/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gislaiane Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3A35AFE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 132/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 241/2025 – Pregão Eletrônico n.º 132/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIINHA FAVILLA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.** Início de Cadastramento das Propostas: 23/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gislaiane Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:52926F9D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, publicado referente ao Processo Administrativo nº 232/2025, onde se lê “R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)”, leia-se “R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)”, por erro do Departamento de Cultura, que não incluiu no valor inicial as despesas com alimentação e transporte. Ouro Fino, 22 de outubro de 2025.

GABRIEL BATISTA VILELA.
 Departamento de Turismo e Cultura

Publicado por:
 Gislaiane Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BE2E78A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de pintura, elétrica, carpintaria, serralheria e ajudante de obras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paineiras/MG.**

Data de Início do Credenciamento:	24/10/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	23/10/2026 às 12h00min
Abertura de Cartas de Credenciamento:	A partir de 28/10/2025 às 12h00min

Paineiras, 22 de outubro de 2025.

GILDA ALVES MOURA

Agente de Contratação

Matrícula 2674-1

Publicado por:

Gilda Alves de Moura

Código Identificador:996EF785

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 193, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera as Leis Complementares nº 54, de 23 de maio de 2007 e nº 187, de 15 de julho de 2025, para criação e adequação da jornada semanal de trabalho do cargo de Educador Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “c” e criada a alínea “d” no inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que passa a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

“**Art. 6º.**

(...)

II - pessoal da assistência social:

(...)

c) educador social: 30 (trinta) horas;

d) demais profissionais de nível superior: 40 (quarenta) horas.

(...)”

Art. 2º. Fica criado os §§1º, 2º e 3º e alterado o *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 187, de 15 de julho de 2025, que passam a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Fica criado o cargo efetivo de Educador Social, com jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, vencimentos e atribuições definidas nos Anexos desta Lei Complementar.

§1º. A jornada semanal de trabalho do Educador Social compreenderá 20 (vinte) horas de atendimento social e 10 (dez) horas de atividades de planejamento e reuniões.

§2º. A jornada semanal de trabalho dedicada a atividades de planejamento e reuniões deverá ser cumprida, ao menos 50%

(cinquenta por cento), de forma presencial no local de lotação do servidor.

§3º. Considerando que os cargos de provimento efetivo vinculados ao nível de vencimento XI através da Lei Complementar nº 54/2007 possuem jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, o cargo efetivo de Educador Social fará jus a vencimento proporcional mensal em relação a sua jornada de trabalho definida no *caput*, mantida a proporcionalidade quando das progressões horizontais por merecimento.”

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54, de 23 de maio de 2007, que passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de outubro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:F73AB9F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.029, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº 3.654, de 10 de maio de 2022, para modificar a origem das indicações representativas no âmbito do Conselho Municipal da Juventude, e a Lei Municipal n.º 3.390, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas “i” nos incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 3.654, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Juventude será constituído de 18 (dezoito) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 9 (nove) membros do Poder Público e 9 (nove) membros da Sociedade Civil, sendo:

I - poder público:

(...)

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo.

(...)

II - sociedade civil:

- a) 1 (um) representante da área de cultura e arte;
- b) 1 (um) representante das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- d) 1 (um) representante dos estudantes;
- e) 1 (um) representante da área de qualidade de vida e saúde;
- f) 1 (um) representante das relações raciais e étnicas;
- g) 1 (um) representante das comunidades rurais;
- h) 1 (um) representante da área empresarial;
- i) 1(um) representante de clubes de serviços que tenham juventude organizada.

(...)”

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.390, de 17 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 16 (dezesesseis) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.” (NR)

Art. 3º. Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 6º da Lei Municipal n.º 3.390, de 17 de maio de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 6ºA representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

(...)

VIII - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, a serem indicados pelo titular da pasta.”

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal n.º 3.390, de 17 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 8 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada.” (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de outubro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:B44A9752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.030, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a Lei n.º 3.850, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II, III, V, VI e VIII, além do § 2º do Art. 2º da Lei n.º 3.850, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

II - assistência a emergências em saúde pública decorrentes de situações imprevisíveis e urgentes, reconhecidas por ato da autoridade sanitária competente, que comprometam a execução dos serviços essenciais da saúde com o quadro preexistente de servidores e possuam necessidade de resposta imediata para evitar risco relevante à população;

III - assistência a emergências ambientais caracterizadas por eventos excepcionais e imprevisíveis, devidamente reconhecidos por ato da autoridade ambiental competente, que não sejam passíveis de enfrentamento com o quadro preexistente de servidores e que demandem intervenção imediata para prevenção ou mitigação de danos relevantes;

(...)

V - carência temporária de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de um ou mais servidores ocupantes de cargos efetivos, desde que demonstrada a imprescindibilidade da continuidade do serviço essencial e a inexistência de alternativas viáveis no quadro de pessoal remanescente mesmo com a previsão ordinária de substituição existente pelo Poder Público, gerando uma situação atípica e ficando a duração do contrato limitada ao período da licença ou afastamento;
VI - insuficiência excepcional de servidores efetivos para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que inexistam candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação e que a necessidade seja urgente e imprevisível, ao ponto que seja inviável a conclusão do concurso público subsequente, condicionado, ainda, a demonstração da adoção de providências necessárias à realização do certame, bem como que a urgência não decorra de falta de planejamento da Administração Pública;

(...)

VIII - necessidade temporária de pessoal para atendimento a termos de convênio, acordo, ajuste ou contratos de programas celebrados com a União, Estados ou outros Municípios visando a execução de obras ou prestação de serviços, cuja vigência seja determinada, sendo vedada a contratação para execução de atividades de caráter permanente da Administração Pública;

(...)

§2º. A Administração Pública Municipal deve instruir cada processo de contratação temporária com ato formal e motivado que demonstre a situação concreta de urgência, imprevisibilidade e excepcionalidade que justifica a realização da contratação, embasada em alguma das possibilidades legais elencadas nos incisos de I a IX.

(...)

Art. 2º. Ficam alterados os incisos II, III, IV, V do Art. 5º da Lei n.º 3.850, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

II - pelo período do afastamento ou licença do servidor efetivo, limitado ao período de 6 (seis) meses, prorrogável até o término do afastamento, na hipótese do inciso V do artigo 2º;

III - até 12 (doze) meses, na hipótese do inciso VI do artigo 2º, prorrogável por 6 (seis) meses, caso não tenha sido concluído o concurso público em tempo hábil e desde que seja demonstrado o avanço das tratativas para a realização do certame;

IV - até 12 (doze) meses, prorrogável até o prazo de vigência do convênio, acordo, ajuste ou contratos de programas celebrados com a União, Estados ou outros Municípios, desde que possuam vigência determinada, na hipótese do inciso VIII do artigo 2º;

V - pelo período necessário à capacitação dos servidores públicos, com cronograma definido, limitado a um período máximo de 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IX do artigo 2º.”

Art. 3º. Ficam revogados o inciso VII do Art. 2º e o inciso IV do Art. 5º da Lei n.º 3.850, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de outubro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:62D88D5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de projeto de sinalização viária por loteamentos antes da comercialização de lotes no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido que todo empreendimento de loteamento urbano, aprovado pelo Poder Público Municipal, deverá apresentar projeto completo de sinalização viária vertical e horizontal previamente à comercialização de quaisquer lotes.

Art. 2º. O projeto de sinalização deverá conter no mínimo:

- I - placas de identificação de vias públicas;
- II - sinalização de trânsito, incluindo preferenciais, faixas de pedestres, limites de velocidade, entre outras, conforme normas do CONTRAN;
- III - indicação de locais para instalação de equipamentos de segurança viária, como redutores de velocidade, se necessário;
- IV - planta do loteamento com indicação de toda sinalização proposta.

Art. 3º. O projeto deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente de trânsito ou mobilidade urbana, obedecendo as normas técnicas vigentes do Código nacional de Trânsito (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 4º. A emissão de alvarás de comercialização e publicidade dos lotes ficará condicionada à aprovação do projeto de sinalização.

Art. 5º. O descumprimento desta lei sujeitará o empreendedor às seguintes sanções:

- I - multa administrativa;
- II - suspensão do alvará de funcionamento e comercialização;
- III - obrigação de execução do projeto às suas expensas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de outubro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:48EFECF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.032, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal – SCI, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI, que visa assegurar à Administração Direta do Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade na gestão dos recursos e avaliação dos resultados obtidos pela Administração Pública.

§1º. O Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI é formado pelas unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº 149/2021, as quais aplicarão, de forma conjunta e integrada, os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho que lhes forem afetos, sob a coordenação de uma unidade central.

§2º. O Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI, em suas atividades de controle exercidas em todos os níveis e órgãos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, compreende:

- I- o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica das unidades administrativas;
- II- o controle exercido pelas diversas unidades administrativas da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das suas atividades;
- III - o controle exercido sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de Paracatu;
- IV - o controle orçamentário e financeiro exercido sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelas unidades administrativas competentes;
- V - o controle exercido pela Controladoria Geral do Município - CGM, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do SCI.

Art. 2º. A atuação do Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI será prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, priorizando-se a atuação prévia, sempre que possível, por intermédio das ações previstas nesta Lei e em seus atos regulamentares.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

Controle Interno: o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que devem ser implantados em todos os níveis hierárquicos da Administração Direta do Poder Executivo, estruturado de forma a enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução de suas metas, objetivos, serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
- b) cumprimento das obrigações de *accountability*;
- c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da razoabilidade, da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
- d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

Sistema de Controle Interno - SCI: mecanismo de autocontrole da Administração Direta do Poder Executivo, exercido pelas pessoas e unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional, coordenado por uma unidade central;

Auditoria Interna: elemento de controle interno que mede e avalia os demais controles internos, caracterizando-se como ação preventiva ou fiscalizadora, que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, podendo ser realizada sob uma das seguintes modalidades:

Auditoria de Conformidade: trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas;

Auditoria Operacional: trabalho de auditoria cujo objetivo é avaliar os órgãos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder

Executivo Municipal, seus programas, projetos, atividades, bem como aquelas realizadas pela iniciativa privada sob delegação, contratos de gestão e congêneres, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o fim de contribuir para o aperfeiçoamento do objeto auditado, para a otimização do emprego dos recursos públicos e para fornecer informações sobre o desempenho na gestão pública;

Auditoria Especial: trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

Auditoria Específica: trabalho de auditoria cujo objetivo é aferir a regularidade da aplicação de recursos transferidos pelo Município a entidades de direito privado, o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante ou o cumprimento dos contratos administrativos firmados com permissionários e concessionários de serviços públicos.

Unidade Central do SCI: unidade da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal responsável pela coordenação, de forma conjunta e integrada, dos métodos e práticas operacionais de controle interno de cada uma das unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, sendo representada pela Controladoria Geral do Município - CGM;

Unidade Executora do SCI: todas as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº 149/2021, com exceção da CGM, responsáveis pela aplicação dos métodos e das práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho que lhes forem afetos;

Plano Anual de Auditoria-PAA: documento elaborado pela CGM que contempla as ações de auditoria interna que serão desenvolvidas no exercício seguinte;

Accountability: dever das pessoas ou entidades às quais se tenha confiado a gestão de recursos públicos, de assumir responsabilidades pela realização de objetivos na implementação de políticas, no fornecimento de bens e serviços de interesse público, e de prestar contas à sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o desempenho, os resultados obtidos e o uso apropriado dos recursos;

Termo de Compromisso de Gestão - TCG: instrumento de controle consensual, decorrente de auditorias de conformidade e operacionais, ou de situações identificadas pela CGM que recomendem a sua adoção, celebrado entre o gestor do órgão, unidade administrativa, entidade, programa ou projeto auditado e a CGM;

Processo Administrativo de Inspeção - PAI: caracterizados pela celeridade e pelo formalismo moderado, instaurados com o objetivo de apuração de fato que possa se caracterizar como irregularidade ou ilegalidade, ou de verificação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares por parte dos agentes públicos e dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 6.380, de 08 de agosto de 2022 ou outro que venha a lhe substituir.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º. Além dos princípios contidos na alínea “c” do inciso I do art. 3º, o Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI do Município de Paracatu reger-se-á pelos seguintes princípios:

Relação custo x benefício: consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele pode proporcionar, sendo que o custo de uma ação de controle não deve exceder os benefícios que ela pode proporcionar;

Qualificação adequada, treinamento e rodízio de agentes públicos na execução de atos administrativos: a efetividade do funcionamento do SCI relaciona-se com a capacitação e a integridade dos agentes públicos, consistindo o rodízio de agentes em uma forma de reduzir ou evitar a ocorrência de erros ou irregularidades na execução de atos administrativos;

Delegação de poderes: instrumento de desconcentração administrativa que assegura mais rapidez e objetividade à tomada de decisão, devendo o ato de delegação indicar, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e o objeto de delegação, possuindo a autoridade delegada o dever de prestar contas dos atos praticados em virtude das responsabilidades assumidas em razão da delegação (*accountability*);

Definição de responsabilidades: definição clara dos gestores das unidades administrativas da estrutura organizacional, bem como das responsabilidades a que estão sujeitos e das relações de hierarquia existentes entre eles, possibilitando a adequada responsabilização de cada agente público;

Segregação de funções: nos processos de trabalho deve haver previsão de separação das funções de autorização, execução, registro e controle entre unidades administrativas ou agentes públicos distintos, de forma que nenhum agente público ou órgão se responsabilize pelos passos-chave de um mesmo processo de trabalho;

Instruções formalizadas: os processos de trabalho mais relevantes e sujeitos a maior incidência de riscos devem ser regulamentados e padronizados em instruções normativas, em manual de rotinas e de procedimentos ou em fluxogramas;

Controles sobre os processos de trabalho: estabelecimento do acompanhamento dos atos contábeis, financeiros, operacionais e orçamentários, entre outros, a fim de que sejam verificadas a legitimidade do ato, a sua consonância com as finalidades do Poder Executivo e a existência de autorização da autoridade competente para a sua prática;

Aderência às diretrizes e às normas legais: os procedimentos de controle interno devem estar em conformidade com os atos legais e infralegais, devendo os agentes públicos terem conhecimento dos atos normativos a que estão submetidos, bem como acompanhar as modificações desses atos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI atuará com a seguinte organização:

Unidade Central do SCI, representada pela Controladoria Geral do Município - CGM;

Unidades Executoras do SCI, representadas por todas as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº 149/2021, com exceção da CGM.

Parágrafo único. A existência da unidade central do Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI não exime os gestores das unidades executoras do SCI de zelar pelo correto funcionamento das atividades de controle interno incidentes sobre os processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade.

Seção I Da Controladoria Geral do Município

Art. 6º. O Sistema de Controle Interno do Município de Paracatu - SCI será exercido sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Município, que se constituirá em unidade de assessoramento e apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como unidade central do SCI, atuará em todas as unidades executoras do SCI, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.

§1º. Compete à CGM, sob a coordenação do(a) Controlador(a) Geral do Município:

zelar pela qualidade e pela independência do SCI;
acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos;
zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno das unidades executoras;

avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados;

realizar, em caráter periódico, processos administrativos de inspeção e auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas, conforme planejamento constante do PAA;

cientificar o Tribunal de Contas sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder Executivo;

monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder Executivo, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas;

acompanhar os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas nas hipóteses do §1º do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais do Prefeito Municipal;

propor a instauração de Tomada de Contas Especial pelo órgão competente, quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;

emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a Tomada de Contas Especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;

assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal;

avaliar os gastos com saúde e com educação, incluídos os gastos com a remuneração dos profissionais da educação a serem cobertos com recursos do FUNDEB;

providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos;

apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário e com o Poder Legislativo, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

avaliar, em nível macro, o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso;

avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, considerando as restrições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento do Poder Executivo, bem como se foram adotadas as providências previstas no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

avaliar a observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como se foram adotadas as providências previstas nos arts. 22 e 23 da mesma lei para a recondução da despesa total com pessoal aos respectivos limites;

avaliar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres do Município;

avaliar, de forma seletiva, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

avaliar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por órgãos ou entidades da iniciativa privada;

avaliar a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita;

propor a celebração de TCG, quanto ao aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;

avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas;

implantar a Política Municipal de Integridade e seus instrumentos;

dar suporte às ações do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;

orientar as ações da administração direta do Poder Executivo quanto à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

auxiliar as unidades executoras;

no mapeamento e no gerenciamento dos riscos a que estão sujeitos os seus processos de trabalho;

na identificação das ações que serão objeto de controle dentro dos seus processos de trabalho e dos responsáveis pela execução dessas ações, bem como na seleção dos procedimentos de controle a serem aplicados sobre aquelas ações;

na normatização, na sistematização e na padronização das suas rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle a serem aplicados sobre essas rotinas, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como na atualização desses instrumentos;

na fixação de indicadores de desempenho para os seus processos de trabalho.

§2º. A CGM emitirá relatórios trimestrais, nos quais serão avaliados os controles previstos nos incisos VIII, XIII e XIX do §1º.

§3º. O cumprimento das competências estabelecidas nos incisos XVII, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXV, sem prejuízo dos incisos mencionados no parágrafo anterior, será evidenciado pela emissão do relatório e do parecer conclusivo de que trata o inciso IX do §1º.

§4º. As recomendações e/ou a celebração do TCG serão efetivadas após a realização de auditorias internas, em cumprimento ao disposto nos incisos IV, V, VII, VIII, X, XI, XXII, XXIII, XXVI e XXVII do §1º.

§5º. Sem prejuízo do disposto no §4º, orientações de caráter recomendatório serão expedidas pela CGM quando instada a se manifestar sobre assunto de interesse do Poder Executivo ou quando chegar a seu conhecimento qualquer ato ou fato que demande a sua atuação ou o esclarecimento de dúvidas.

§6º. Além do disposto no §4º, a CGM realizará, quando entender necessário, inspeções periódicas, em cumprimento ao disposto nos incisos II, IV, VII, XIII, XVI, XVII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVII, a serem formalizadas por meio de relatório de inspeção, do qual constarão as recomendações pertinentes a assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que estão sujeitas as unidades executoras do Sistema de Controle Interno.

§7º. As atividades da CGM constarão do Plano de Ações Anual da CGM, a ser elaborado até o dia 30 de novembro de cada exercício, cabendo ao titular da CGM levá-lo ao conhecimento do Prefeito Municipal, antes de sua execução no exercício subsequente.

Art. 7º. O titular da CGM é o Controlador Geral, que emitirá instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização dos diversos processos de trabalho e disciplinar os controles internos das unidades executoras do SCI.

Parágrafo único. As instruções normativas evidenciam o cumprimento das competências previstas nos incisos, I, II, III, XIV e XXVIII do §1º do art. 6º.

Art. 8º. Os cargos e funções de confiança que compõem a Controladoria Geral do Município são os seguintes:

1 (um) cargo de Controlador Geral do Município: cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado, criado pela Lei Complementar nº 149/2021;

1 (um) cargo de Diretor de Gestão de Atos de Pessoal: cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado, criado pela Lei Complementar nº 149/2021;

1 (um) cargo de Diretor de Gestão de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado, criado pela Lei Complementar nº 149/2021;

1 (um) cargo de Diretor de Gestão de Contratos, Licitações e Convênios: cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado, criado pela Lei Complementar nº 149/2021;

1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Proteção de Dados: cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo, criado pela Lei Complementar nº 177/2025;

1 (um) cargo de Coordenador Operacional: cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo, pela Lei Complementar nº 177/2025.

§1º. É atribuição do Controlador Geral o exercício das competências previstas no art. 6º desta Lei, podendo delegá-las, por Portaria, aos Diretores, ressalvadas as competências descritas nos incisos VI, IX, X, XI, XII, XV e XXVI do aludido artigo.

§2º. São atribuições das funções de confiança de Diretor, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 149/2021:

assessorar o Controlador Geral no exercício de suas atribuições em geral;

auxiliar o Controlador Geral na elaboração de fluxogramas, rotinas e instruções normativas;

prestar auxílio direto às unidades executoras do SCI, orientando na execução dos seus respectivos controles internos e executando o seu monitoramento;

elaborar orientações e submetê-las à aprovação do Controlador Geral; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública e a prevenção da corrupção;

realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

subsidiar, com informações técnicas a expedição de orientação, recomendação e a elaboração de instruções normativas;

conferir suporte às ações dos auditores internos;

executar outras atribuições correlatas.

§3º. As atribuições dos cargos de Chefe de Divisão de Tratamento e Proteção de Dados e Coordenador Operacional estão previstas na Lei Complementar nº 177/2025.

§4º. O nível de escolaridade e o padrão de vencimento dos cargos e funções de confiança previstos nos incisos II a VI do caput deste artigo são os previstos na Lei Complementar nº 149/2021, com a redação atualizada pela Lei Complementar nº 177/2025.

Art. 9º. É vedada a nomeação, para o exercício dos cargos previstos no art. 8º desta Lei, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva no Tribunal de Contas;

punidas em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Código Penal Brasileiro ou pela prática dos crimes previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

condenados pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos arts. 9º ou 10º da Lei Federal 8.429/1992.

Parágrafo único. Serão exonerados ou demitidos os servidores lotados na CGM que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, garantido a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. Fica vedado aos servidores de que trata o art. 8º:

o exercício de atividade político-partidária;

o exercício de qualquer outra atividade profissional que demande relacionamento ou interface com setores da Administração Pública Municipal;

executar outras atividades no âmbito do Poder Executivo que não sejam afetas à CGM;

participar de conselhos ou órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e de consórcio público por ele integrado ou contratado, exceto como membro do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, criado pela Lei Municipal 3.656/2022;

participar de órgãos consultivos, deliberativos ou diretivos de associações civis que recebam, a qualquer título, recursos públicos municipais;

divulgar as informações a que tiveram acesso em virtude do exercício de suas atividades.

Seção II

Das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno Municipal

Art. 11. São unidades executoras do SCI as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº 149/2021, às quais compete o exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas e de caráter administrativo ou operacional.

Parágrafo único. As atividades de controle interno das unidades executoras do SCI ficam sujeitas à orientação técnica da CGM, competindo-lhes, em especial:

executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessas operações;

executar todos os controles internos objeto de avaliação por parte da CGM, nos termos do §1º do art. 6º desta Lei;

cumprir os atos legais, infralegais, recomendações e instruções normativas expedidas pela CGM a que estão sujeitas as suas rotinas de trabalho;

comunicar à CGM a ocorrência de ilegalidade ou de irregularidades de que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades, sob pena de responsabilidade solidária;

auxiliar a CGM no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações do Tribunal de Contas;

resguardar a confiabilidade, a fidedignidade, a veracidade, a tempestividade e a integridade de registros contábeis ou de registros de atos administrativos de outra natureza, bem como a disponibilidade desses registros para a tomada de decisão;

cumprir as diretrizes da Política Municipal de Integridade.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS E DOS DEVERES DOS SERVIDORES DA CGM

Art. 12. São garantias dos servidores de que trata o art. 8º:

independência profissional para o desempenho das suas atribuições;

acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas atribuições;

impossibilidade de exoneração do cargo em até 30 (trinta) dias após a data da remessa da prestação de contas do exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, bem como sonegar acesso a documentos, processos ou informações aos servidores da CGM, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13. O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, orientações e recomendações, sob pena de responsabilidade

disciplinar, civil e penal, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único O dever de sigilo previsto no *caput* permanecerá por até 36 (trinta e seis) meses após a exoneração, demissão, afastamento ou aposentação dos servidores lotados na CGM, responsáveis pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 6º a 8º desta Lei.

CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES RESERVADAS

Art. 14. São considerados reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, as informações veiculadas por meio de relatórios, recomendações e demais atos administrativos expedidos pelos servidores da CGM, bem como os respectivos documentos correlatos, cujo acesso ou divulgação irrestritos possam comprometer atividades de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

§1º. Compete ao Controlador Geral fixar o prazo de restrição de acesso à informação reservada, não podendo este ser superior a 8 (oito) anos.

§2º. Na hipótese de ausência de ato do titular da CGM que fixe o prazo de que trata o parágrafo anterior, será este de 8 (oito) anos.

§3º. Não será negado acesso às informações consideradas reservadas, nos termos deste artigo, quando se mostrem indispensáveis à adequada atuação dos Tribunais de Contas, da Polícia Judiciária, do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

§4º. Transcorrido o prazo de restrição de acesso à informação reservada, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Art. 15. O Termo de Compromisso de Gestão - TCG é o instrumento de controle consensual, decorrente das auditorias de conformidade e operacionais, ou de situações identificadas pela CGM que recomendem a sua adoção, celebrado entre o gestor do órgão, entidade, programa ou projeto auditado e a CGM, sendo sua assinatura por parte do agente auditado voluntária.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Gestão - TCG conterá:
identificação sucinta das partes envolvidas;
cláusulas contendo obrigações e metas assumidas pelas partes;
prazos para implementação das obrigações assumidas nas respectivas cláusulas;
outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 16. O Termo de Compromisso de Gestão - TCG será utilizado, preferencialmente, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas.

Parágrafo único. A CGM monitorará o cumprimento do TCG e poderá prorrogar os prazos dos compromissos nele contidos ou, ainda, alterar o conteúdo das recomendações, desde que haja pedido fundamentado do órgão auditado, emitindo, ao final, relatório de monitoramento.

Art. 17 O Controlador Geral do Município, ao emitir o relatório de monitoramento, deliberará:

pelo adimplemento do TCG, em caso de cumprimento integral;
II - pela comunicação ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, nos casos de descumprimento do TCG.

Parágrafo único. O Controlador Geral rescindirá unilateralmente o TCG em caso de descumprimento.

CAPÍTULO VII DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 18. No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, o PAA e, se for o caso, auditorias específicas, mantendo a documentação e relatórios organizados especialmente para verificação do órgão de controle externo, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
arquivar os documentos relativos ao planejamento, à execução e aos resultados de suas atividades, e disponibilizá-los ao Tribunal de Contas em procedimento de fiscalização *in loco* ou quando forem requisitados;
as competências previstas no inciso VI, VIII e XV do §1º do art. 6º.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores responsáveis pelos controles internos em cada uma das unidades executoras do SCI e os servidores lotados na CGM serão incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente, de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 20. Fica revogado o art. 43 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de outubro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:DCD59BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG LEI N.º 4.033, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Gratificação Especial de Função – GEF ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Gratificação Especial de Função – GEF, de caráter transitório, paga mensalmente, devida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo designado para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Agente de Contratação: servidor efetivo designado para conduzir o processo licitatório, ou casos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, em quaisquer modalidades diferentes da de Pregão;

II - Pregoeiro: é o Agente de Contratação que conduz a licitação na modalidade Pregão;

III - Equipe de Apoio: são servidores designados para auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro, dando suporte em atos não decisórios, organização e confecção de termos, atas e relatórios, além de outros documentos que se fizerem necessários para as tomadas de decisões ou tramitação dos processos;

IV - Comissão de Contratação: é a comissão formada por, no mínimo, 3 (três) agentes de contratação, designada pela presidência da Câmara Municipal, com a função de receber, examinar e julgar documentos

relativos às licitações na modalidade Concorrência ou Diálogo Competitivo.

§2º. A designação dos servidores para as funções de Agente de Contratação e de membro da Equipe de Apoio fica condicionada à prévia comprovação de qualificação profissional, mediante a apresentação de certificado de capacitação específica para o desempenho das suas atribuições.

§3º. A designação dos servidores para atuarem como equipe de apoio, agente de contratação ou pregoeiro para fins de percepção da gratificação de que trata esta Lei dar-se-á por meio de Portaria específica do órgão ou entidade, publicada em veículo oficial.

§4º. A designação de que trata o caput terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

§5º. A composição das equipes e a designação dos agentes poderão ser alteradas a qualquer tempo, a critério da autoridade competente, mediante nova Portaria, dispensada qualquer formalidade adicional.

Art. 2º. O valor da gratificação de que trata o *caput* do art. 1º é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Agente de Contratação e Pregoeiro, e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. O valor da gratificação estipulado no art. 2º *caput* desta Lei será revisto anualmente nos mesmos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.727, de 15 de junho de 2009.

Art. 3º. A Gratificação Especial de Função – GEF, de que trata esta Lei, não integra a remuneração do cargo efetivo para efeito de cálculo de contribuição previdenciária funcional e patronal, nem a base de cálculo para efeito de aposentadoria e disponibilidade remunerada.

Art. 4º. Para efeito de cálculo das férias regulamentares e do 13º (décimo terceiro) salário, os valores pagos a título de Gratificação Especial de Função – GEF serão considerados pela média aritmética da soma das importâncias pagas em cada período anual.

Art. 5º. A Gratificação Especial de Função – GEF não se acumula a nenhuma outra gratificação, de qualquer espécie.

Art. 6º. Revogam-se as Leis Municipais nº 3.446 e nº 3.455, ambas de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de outubro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:9D2F53BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria de nº 0884 de 03 de outubro de 2025, que nomeou interinamente o senhor **BRUNO SILVEIRA LACERDA**, brasileiro, casado, CPF nº 113.991.286-04, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela da Costa Calçado Silva

Código Identificador:E0631EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES**, brasileiro, casado, CPF nº 024.992.358-02, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela da Costa Calçado Silva

Código Identificador:E51248EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, V e 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 103, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, com ônus para o Município de Paracatu, a servidora **INGRID RABELO CRUZ**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 138203727, à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, no período de 22/10/2025 a 22/10/2027, em atendimento à **CONVÊNIO** celebrado entre as partes Cedente e Cessionário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela da Costa Calçado Silva

Código Identificador:2CA49181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº. 14831/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu**, inscrita no CNPJ nº 01.520.644/0001-73, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para

organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 22 de outubro de 2025. **Thiago dos Reis Gomes Venâncio**, Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8469E599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU- MG E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS CENTRO ESPÍRITA FÉ ESPERANÇA E CARIDADE.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, n.º 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade, inscrita no CNPJ nº 20.216.388/0001-70, com sede na Av. Olegário Maciel, 593, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sra. Elza Lúcia Menezes, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação de valores/recursos do Termo de Colaboração nº 118/2025 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 118/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento. Paracatu-MG, 22 de outubro de 2025. Assinatura: Ana Maria de Andrade Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9FB00EB2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Concorrência Eletrônica Nº 16/2025. Processo de Compras Nº 120/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO CENTRO, PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 23/10/2025 até às 08:59:00 do dia 13/11/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09:00:00 (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 22 de Outubro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:34E721DA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
38/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2025. Processo de Compras Nº 161/2025 – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDA PELA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 24/10/2025 até às 08h59min do dia 14/11/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 22 de outubro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7EA1CBF9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.** Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 10148/2025.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DATA: 15/10/2025. VENCIMENTO: 22/10/2026. VALOR: R\$ 5.775.081,25. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, pela contratante **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** pela contratada**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FDC7A86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS RP – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 SRP Nº 026/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e tintas para impressoras, conforme especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades vinculadas ao Município de Paula Cândido. ATA RP 101/2025, A H DA S MORAES - EPP CNPJ: 02.437.839/0001-17, R\$16.260,00 (dezesseis mil duzentos e

sessenta reais). ATA RP 102/2025, BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ 55.501.192/0001-01, R\$5.838,44 (Cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). ATA RP 103/2025, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.692.456/0001-71 R\$5.664,70 (Cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). ATA RP 104/2025, COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ: 20.089.441/0001-19 R\$1.695,00 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais). ATA RP 105/2025, JK COMERCIAL LTDA CNPJ 04.338.231/0001-60 R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). ATA RP 106/2025, OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00 R\$ 1.345,60 (Hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:3CB4119F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 62/2025 - MARCELO LOURENÇO DE AMORIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 000101/2025, Dispensa nº: 00041/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato nº 00062/2025. Em favor de: Marcelo Lourenço de Amorim, CNPJ: 61.275.737/0001-01. Valor global de R\$ 19.950,00. Vigência: 03 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 22 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:97ECE92A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 063/2025 - ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000102/2025, Adesão nº: 0008/2025. OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0005/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS DIVERSOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato Nº: 063/2025 – **ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.357.048/0001-69**, no valor total de R\$ 154.021,49. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 22 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:196FAD8C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000102/2025, Adesão nº: 0008/2025. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0005/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS DIVERSOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **ENCANTO & LUZ ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.357.048/0001-69**, no valor total de R\$ 154.021,49. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 22 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7C1840AB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PL101/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 0000101/2025, Dispensa nº: 00041/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de 61.275.737 **MARCELO LOURENÇO DE AMORIM, CNPJ nº: 61.275.737/0001-01.** Valor global de R\$ 19.950,00. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 22 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:70B581F5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL93/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 00093/2025, Pregão Eletrônico nº: 00024/2025, Registro de Preço nº: 00023/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 06/11/2025 às 09:00 pela plataforma: <https://licitar.digital/>. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 22 de outubro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:667B8929

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.071/2025**

**DECRETO Nº. 4.071
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

"REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE CANCELAMENTO E BAIXA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E E DA NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFA-E NO MUNICÍPIO DE PERDIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de cancelamento e baixa de documentos fiscais eletrônicos;
CONSIDERANDO a importância da segurança jurídica nas operações fiscais e a proteção aos direitos dos contribuintes;
CONSIDERANDO a modernização da Administração Tributária e a necessidade de procedimentos céleres e transparentes;
CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 1.255/2016 e nº 2.812/2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos de cancelamento e baixa da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e emitidas no âmbito do Município de Perdizes/MG.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Perdizes, com o intuito de registrar e documentar as operações sujeitas à tributação do ISSQN.

§1º. A NFS-e, quando obrigatória, será utilizada em substituição às notas fiscais de serviços convencionais.

§2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Cancelamento: Ato de anulação do documento fiscal eletrônico, tornando-o sem efeito para todos os fins;
- II - Baixa: Procedimento de quitação ou extinção de obrigação tributária relacionada ao documento fiscal;
- III - Substituição: Emissão de novo documento fiscal em lugar do anterior, mantendo-se o vínculo com a operação original.

**CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFA-e E DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS - NFS-e**

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será emitida, também, na modalidade de Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e, nos termos definidos neste Decreto.

§1º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Perdizes-MG e será liberada para as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM) do Município de Perdizes, mediante o recolhimento antecipado do ISSQN incidente sobre a operação tributável,

calculando e aplicando as alíquotas correspondentes à legislação vigente.

§2º. Na hipótese de o tomador dos serviços for substituto tributário, o recolhimento do ISSQN será atribuído automaticamente a este.

§3º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

- I - Pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes Municipal na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
- II - Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
- III - Fundações e autarquias Municipais, Federais e Estaduais, estabelecidas neste Município e que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do ISSQN;
- IV - Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do ISSQN, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Município, sendo que dos seus atos constitutivos não constam a atividade de prestação de serviços como objeto social;
- V - Empresas estabelecidas em outro Município que prestam serviços no município de Perdizes, sujeitas à incidência do ISSQN e, que não possuem inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- VI - Demais contribuintes que devido à natureza do serviço e característica da atividade, necessitem da emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica.

Seção II - Do Conteúdo e Numeração da NFS-e /NFA-e

Art. 4º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e conterá, dentre outras, as seguintes informações:

- I - Denominação "NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e" OU NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA - NFA-e";
- II - Número sequencial;
- III - Data de emissão;
- IV - Código de verificação de autenticidade;
- V - Identificação do prestador dos serviços, com:
 - a) Nome ou razão social;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for o caso;
 - d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, quando for o caso;
 - e) Endereço/cidade/UF e CEP;
 - f) Inscrição estadual, quando for o caso;
 - g) E-mail, telefone/fax, quando for o caso.
- VI - Identificação do tomador de serviços, com:
 - a) Nome ou razão social;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for o caso;
 - d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário do Município, quando for o caso;
 - e) E-mail, telefone/fax, quando for o caso;
 - f) Indicação de substituto tributário, quando for o caso;
 - g) Endereço/cidade/UF e CEP;
 - h) Inscrição estadual, quando for o caso.
- VII - Código do Serviço, em conformidade com a lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal.
- VIII - Descrição e valor dos serviços;
- IX - Valor total da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ou Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica NFA-e;
- X - Valor da base de cálculo;
- XI - Alíquota aplicável em porcentagem e valor do ISSQN;
- XII - Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
- XIII - Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
- XIV - Indicação de serviço não tributável pelo Município de Perdizes, quando for o caso;
- XV - Indicação das retenções federais, quando for o caso.
- XVI - Forma de recolhimento;
- XVII - Valor líquido;
- XVIII - Deduções quando for o caso;
- XIX - Descontos quando for o caso;

XX - Indicação da seguinte observação: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI ou EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, bem como a indicação de alíquota correspondente à faixa de faturamento a que estiver sujeita, se o prestador for optante pelo Simples Nacional.

XXI – A nota fiscal deverá conter no cabeçalho as expressões “Prefeitura do Município de Perdizes” e “Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e”.

XXII – A identificação do tomador dos serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo, poderá ser opcional, a critério do Fisco Municipal, quando o prestador do serviço se enquadrar em regime especial de emissão de Documento Fiscal.

Art. 5º. O número da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 000001 e não será específico para cada prestador de serviços e, quando a numeração atingir 999999, retornará automaticamente à numeração inicial.

Seção III - Do Credenciamento e Acesso ao Sistema

Art. 6º. Para ter acesso ao sistema da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e o prestador de serviços deverá preencher o Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e – disponível no endereço eletrônico <http://www.perdizes.mg.gov.br> para obtenção de senha de acesso.

Art. 7º. O credenciamento de que trata o artigo anterior será efetivado junto à Secretaria de Arrecadação e Tributos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Protocolo do Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e, para obtenção de senha de acesso ao sistema NFA-e devidamente assinado pelo prestador do serviço, ou seu representante legal;

II - Cópia do Documento de Identidade;

III - Comprovante de residência;

IV - Cópia da constituição da pessoa jurídica e CNPJ, quando for o caso;

V - Procuração, quando for o caso.

Seção IV - Da Emissão e Validade da NFA-e

Art. 8º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) serão emitidos por meio do endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br.

Art. 9º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e somente será considerada válida após a comprovação do recolhimento do imposto correspondente, mediante a baixa do débito por confirmação de pagamento pela instituição financeira ou por autoridade fiscal competente.

§1º. Na hipótese de baixa do débito por autoridade fiscal competente de que trata o caput deste artigo, este deverá informar os dados do comprovante de recolhimento e providenciar a inclusão da informação no cadastro municipal.

§2º. A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e bem como seu envio ao tomador somente serão disponibilizados após o envio do arquivo bancário de retorno de pagamento, salvo na hipótese de o tomador dos serviços ser o substituto tributário, o recolhimento do ISSQN será atribuído automaticamente a este.

§3º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e deverá ser impressa em via única, em papel A4.

§4º. Para cada Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e será emitido um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente.

Art. 10. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e emitida, estará disponível e poderá ser consultada no sistema próprio de emissão e sua validade deverá ser certificada através do endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br.

Art. 11. As empresas que exercem a atividade de prestação de serviços, de caráter permanente, inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Perdizes/MG, estão obrigadas à emissão da NFS-e, sujeitas ao regime de apuração mensal do ISS.

Art. 12. A emissão da NFS-e e NFA-e, depende de cadastramento de Senha Eletrônica que deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, mediante preenchimento do formulário (Termo de Responsabilidade), e disponível no site no Menu Serviços - Nota Fiscal Eletrônica – Acessar – Manuais/Leis/Webservice - Formulários, devendo ser apresentados os documentos atualizados, solicitados nos respectivos formulários e comparecer na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, com os seguintes requisitos:

I. O pedido de solicitação de acesso de emissão NFS-e deverá ser apresentado e protocolado na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, com toda documentação, juntamente com procuração, com firma reconhecida, para retirada de senha;

II. Documento de identificação com foto da pessoa que for receber a senha com termo de responsabilidade;

III. A não apresentação do formulário que trata o caput, disponível no link Formulários, poderá ser substituída pelo Termo de Recebimento e Responsabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, no momento do fornecimento da senha eletrônica.

Art. 13. É vedado aos prestadores de serviços que emitam Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e Nota Fiscal Avulsa - NFA-e, a utilização de outras séries de notas fiscais de serviços, salvo em caso de Regime Especial, deferido a partir da publicação deste Decreto;

Art. 14. Ficam dispensados de emitir NFS-e e NFA-e, os obrigados a declarar e recolher o ISS no site do Município Perdizes/MG <https://www.perdizes.mg.gov.br>:

I. Os estabelecimentos bancários;

II. As sociedades uni-profissionais que recolherem o ISS-Fixo anual;

III. Os profissionais autônomos;

IV. Os estabelecimentos particulares de ensino que utilizarem carnês ou boletos de pagamento de mensalidade;

V. Os cartórios.

Art. 15. Os Prestadores de Serviços que iniciarem suas atividades a partir da implantação da NFS-e e NFA-e, bem como aqueles que tiverem seus blocos de Notas Fiscais convencionais esgotados ou com prazo de validade de uso vencido, ficam automaticamente obrigados a emissão de NFS-e e NFA-e devendo ser apresentado a documentação para emissão de senha, conforme previsto neste Decreto.

Art. 16. A NFS-e e NFA-e devem serem emitidas de forma “online” por meio da internet, no endereço eletrônico: <https://www.perdizes.mg.gov.br>, através do link Serviços - Nota Fiscal Eletrônica, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Perdizes, mediante a utilização de senha eletrônica;

§1º. O contribuinte que emitir a NFS-e e NFA-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados;

§2º. A NFS-e e NFA-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por “email” ao tomador de serviços por sua solicitação;

§3º. Os tomadores de serviços que contratarem serviços de empresas do Município de Perdizes e estas emitirem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, devem confirmar a autenticidade da referida nota pelo endereço eletrônico do Município de Perdizes, usando o código de verificação, devendo, em caso de falsidades ou inexistência, comunicar o fato à Autoridade Fiscal do Município.

§4º. A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, atendendo peculiaridades de atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e e NFA-e

Art. 17. No caso de eventual impedimento da emissão “online” da NFS-e e NFA-e, somente por indisponibilidade interna no sistema do Município, o prestador de serviços poderá emitir através de sistema próprio o Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.

Art. 18. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, sendo a primeira via do tomador dos serviços e a segunda via do prestador de serviços devendo conter, obrigatoriamente, todos os elementos necessários para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e.

Parágrafo Único. Havendo indício ou fundada suspeita de que o Recibo Provisório de Serviços – RPS, esteja impossibilitando a perfeita apuração da base de cálculo ISS, ou do valor dos serviços prestados, a Divisão de Receitas – Secretaria Municipal de

Arrecadação e Tributos, aplicará as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 19. O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a substituição por NFS-e, mediante a transmissão dos RPS emitidos.

Art. 20. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Art. 21. O RPS será numerado obrigatoriamente de acordo com arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos contendo número e código de validação do RPS.

Art. 22. O RPS, tratado nos artigos 19 e 20, deverá ser substituído por NFS-e até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente de sua emissão, acessando o sistema da NFS-e, utilizando o link de importar/converter para tratar o arquivo gerado pelo sistema próprio.

§1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser adiado para o próximo dia útil, caso vença em dia não útil.

§2º. A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão da nota fiscal de serviços.

Art. 23. É de responsabilidade do prestador do serviço todas as informações constantes na Nota Fiscal Serviço Eletrônica – NFS-e e da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e, bem como quaisquer encargos e impostos que venha incidir no ato de sua emissão.

Seção V - Dos Casos Especiais de Emissão

Art. 24. Não será devido o ISSQN, no ato da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e, quando:

I - O prestador do serviço for imune ou isento;

II - A prestação do serviço for não incidente;

III - O prestador do serviço for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM), estiver ativo e, ainda, com recolhimento do ISS pelo Regime de FIXO/ANUAL, não possuir débito relativamente ao recolhimento do imposto daquele Regime;

IV - O prestador do serviço for pessoa jurídica optante pelo simples nacional, na condição de microempreendedor individual (MEI);

V - O prestador do serviço for pessoa jurídica optante pelo simples nacional, na condição de ME ou EPP, salvo se o tomador do serviço for substituto tributário.

CAPÍTULO III DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

Art. 25. O recolhimento do Imposto, referente as NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal, DAM, emitido pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto no caput:

I. Aos órgãos da administração pública direta a União, dos Estados, Distrito Federal e Município de Perdizes, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio do sistema orçamentário e financeiro (Nota de Empenho) dos governos federal, estadual e municipal;

II. Às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, relativamente aos serviços prestados, devendo observar as condições especiais da legislação municipal sobre a matéria.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DA NFS-e E NFA-e

Art. 26. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e, poderá ser cancelada pelo contribuinte prestador de serviços, observadas as seguintes condições:

I – No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão do referido documento, o contribuinte realizará o cancelamento da nota fiscal via sistema eletrônico, acessado através de senha pessoal, dispensando-se a solicitação de cancelamento da mesma junto ao fisco municipal.

II – Antes do recolhimento do ISSQN correspondente

III - A NFS-e NFA -e, que for cancelada aparecerá com o status “Cancelada”, tanto para prestador quanto para o tomador de serviços, que consultar o documento via sistema.

Parágrafo único: O cancelamento da NFS-e será processado automaticamente pelo sistema, gerando comprovante específico com data e hora da operação.

Art. 27. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, ou após o pagamento do ISSQN, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da nota fiscal até o último dia útil do mês subsequente ao de sua emissão.

§1º - A solicitação de cancelamento da nota fiscal, deverá ser instruído através de processo administrativo, com exposição de motivos, conforme modelo constante no Anexo I e protocolado na repartição fiscal competente, no qual juntará Declaração do tomador do serviço, conforme modelo constante no Anexo II, comprovando:

I – a não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço;

II - a desistência da aquisição dos serviços;

III – a desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal;

IV – a duplicidade de geração da nota fiscal de prestação;

V - a não execução dos serviços,

§2º- O processo administrativo será analisado pela Seção de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

§3º - O deferimento do cancelamento não implica automaticamente na restituição de valores recolhidos, devendo ser observada a legislação específica sobre restituição de tributos.

Art. 28. Ocorrendo as hipóteses de solicitações de cancelamento da Nota Fiscal, estas não implicarão, necessariamente, em deferimento dos pedidos.

CAPÍTULO V DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 29. A substituição de NFS-e e NFA-e será admitida nos seguintes casos:

I - Erro na identificação do tomador dos serviços (nome/razão social, CPF/CNPJ);

II - Erro na identificação do endereço;

III - Erro na descrição dos serviços prestados;

IV - Erro na descrição dos valores ou cálculos tributários;

V - Erro nos valores das retenções.

§1º. Na substituição da NFS-e e NFA-e, poderá ser aproveitado o pagamento do ISSQN do documento original, quando não houver alteração no valor do imposto devido.

§2º. O documento substituído será automaticamente cancelado, permanecendo no sistema com status "SUBSTITUÍDO".

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Todos os cancelamentos e substituições de documentos fiscais eletrônicos serão registrados em sistema próprio, mantendo-se histórico completo das operações.

§1º. O sistema gerará relatórios periódicos para controle da Administração Tributária.

§2º. Será considerada infração tributária a utilização indevida dos procedimentos de cancelamento ou substituição.

Art. 31. Os documentos fiscais cancelados ou substituídos permanecerão disponíveis para consulta até o transcurso do prazo decadencial previsto na legislação tributária.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar nº 039/2022 de 20 de Dezembro de 2022.

Art. 33. A prestação de informações falsas ou a tentativa de burlar os controles fiscais implicará, além das penalidades tributárias, a suspensão temporária do acesso aos sistemas eletrônicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados a emissão de NFS-e ficam obrigados a Enviar Mensalmente a declaração via Site o Movimento, mesmo que SEM MOVIMENTO e dispensados da entrega do Demonstrativo Mensal de Apuração do ISSQN (DMA) e Declaração de Movimento Econômico (DME), relativamente aos serviços prestados.

§1º. O regime de estimativa continua, a critério do fisco municipal, aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e e NFA-e.

§2º. No caso do contribuinte lançado no regime de recolhimento do ISS por estimativa, optante ou não pelo Simples Nacional e emitindo NFS-e e NFA-e em imposto, mensal, e recolher aos Cofres Públicos Municipais.

§3º. As empresas que ainda emitirem Nota Fiscal de Serviços convencionais, até a data de opção da NFS-e e NFA-e ou da sua obrigatoriedade, deverão preencher o DMA e o DME, relativo a estas notas emitidas.

Art. 35. Os contribuintes do ISS são obrigados a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível ao público, a seguinte informação: “ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS”.

Art. 36. Os tomadores ou intermediadores de serviços são obrigados a informar através da Declaração Eletrônica de Serviços Tomados, todos os serviços tomados que sejam materializados em NFS-e, nota fiscal de serviços convencional, ou qualquer outro documento, em não havendo movimento deverá ser enviada a Declaração SEM MOVIMENTO.

Parágrafo único. A declaração eletrônica de serviços tomados deverá ser enviada, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

Art. 37. Os prestadores de serviços não emitente da NFS-e, sendo eles, estabelecimentos bancários, cartórios, e estabelecimentos de ensino, estão obrigados a informar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador do imposto, através da Declaração Eletrônica de Serviços Prestadores a apuração mensal do ISS relativamente a todos os serviços prestados e não havendo movimento no mês de referência deverá ser enviado registro de SEM MOVIMENTO.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, atendendo peculiaridades do contribuinte, poderá temporariamente autorizar o recolhimento por meio de DAM convencional.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, observadas as disposições da legislação tributária municipal.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nº 1.255/2016, nº 2.812/2021 e nº 4069/2025.

Perdizes/MG, 22 de outubro de 2025

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

ANEXO I REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-e E NFA-e

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE: () EMAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE: () EMAIL:

NOTA FISCAL DE SERVIÇO A SER CANCELADA		
Nº DA NFS-e/ NFA-e	Motivo (ver legenda)	Nº da nota de Substituição

Motivo do Cancelamento: 1 – Erro na emissão; 2 – Dados do Tomador Incorreto; 3 – Serviço não prestado; 4 – Duplicidade de NFS-e (informar o nº da NFS-e duplicada).

Obs:

REQUERIMENTO

O requerente abaixo identificado, através do seu representante legal, vem por meio desta solicitar o CANCELAMENTO da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) Eletrônica(s) especificadas acima. Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/ e no art. 306 e seguintes do Código Tributário Municipal de Perdizes – LCM n.039 de 20 de dezembro de 2022.

Nome do representante legal do Prestador/CPF	Assinatura/Carimbo
--	--------------------

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE: () EMAIL:

DECLARAÇÃO

O tomador de serviço acima identificado vem DECLARAR ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____

CPF nº _____, está de acordo com o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e/ NFA-e nº _____, emitida pelo prestador _____, conforme justificativa abaixo.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990 e no art. 306 e seguintes do Código Tributário Municipal de Perdizes – LCM n.039 de 20 de dezembro de 2022.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO A SER CANCELADA		
Nº da NFS-e/ NFA-e	Motivo (ver legenda)	Nº da nota de Substituição

Motivo do Cancelamento: 1 – Erro na emissão; 2 – Dados do Tomador Incorreto; 3 – Serviço não prestado; 4 – Duplicidade de NFS-e (informar o nº da NFS-e duplicada).

Nome do representante legal do tomador/CPF	Assinatura/Carimbo
--	--------------------

_____, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:74442000

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.411 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 CONCEDE
ALUGUEL SOCIAL À BRENDA**

DECRETO Nº 5.411 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À BRENDA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o “Auxílio Moradia” no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: BRENDA RAFAELA LOPES SANTOS — CPF: ***.284.566-**

Locador: SILVANA MARIA SALGADO — CPF: ***.750.556-**
Endereço: Rua Francisco Teodoro Cardoso 60 A, Bairro CHOAB 1, Perdões -MG
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 22 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:E33B268B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25 /2025 TERMO DE
FOMENTO - SAUDADE FUTEBOL CLUBE - EMENDA
IMPOSITIVA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25 /2025
TERMO DE FOMENTO**

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Saudade Esporte Clube, para repasse de recursos financeiros destinados à compra de material de construção para a construção de um vestiário e uma cozinha para melhor atender aos usuários.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

O **Saudade Esporte Clube**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.682.737/0001-35, com sede na Rua Cristiano Pereira dos Santos 296, Bairro Caridade, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente Paulo Alvarenga Santos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
- Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
- Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
- Destaca como o único serviço voltado à promoção do futebol para cidadãos de todas as faixas etárias no município, promovendo inclusão, socialização e integração comunitária por meio do esporte. Suas atividades não apenas incentivam a prática esportiva, mas também oferecem uma valiosa alternativa de lazer saudável, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental dos participantes.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

Que a entidade desempenha um papel fundamental na construção de vínculos sociais, na prevenção de situações de risco social, e na ocupação positiva do tempo livre da população. Por meio de campeonatos, treinos e eventos esportivos, promove a confraternização entre moradores de diferentes bairros, fortalecendo o senso de pertencimento e a coesão social no município.

Que a relevância social da entidade vai além do incentivo ao esporte, consolidando-se como importante instrumento de cidadania, inclusão e promoção do bem-estar coletivo.

Que seu trabalho contribui significativamente para os objetivos de políticas públicas nas áreas de esporte, saúde, lazer e desenvolvimento social, justificando, portanto, seu reconhecimento formal como entidade de interesse social para o município, e que se trata de entidade respeitada e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R\$ 51.000 (cinquenta e um mil reais) com o Saudade Esporte Clube.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 22 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:04838BAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 217/2025 – DISPENSA Nº41/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso XV da LEI 14.133/2021, o Processo de Contratação Direta nº217/2025 – Dispensa Física nº41/2025, que teve como CONTRATADA a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.**, inscrita no CNPJ: 03.447.242/0064-08, neste ato representado pelo Sr. Nadim Elias Donato Filho, cujo objeto é **prestação de serviços educacionais de capacitação profissional nas áreas de beleza e estética, a serem ministradas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas, Centro de Educação Profissional de Lavras, conforme Proposta nº 725/2025.**, no valor global de R\$ 43.033,15 (quarenta e três mil, trinta e três reais e quinze centavos). Vigência do contrato - 6 meses

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni
Código Identificador:E1DE6983

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.744/25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 10.744/25 de 21 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdões Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de organização dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária;

CONSIDERANDOa aprovação da servidora no Concurso Público Municipal nº edital 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDOa posse da servidora em 01/04/2016, e conforme Ato de Homologação nº 7.462/19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada a servidora **SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA**, portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06 e matrícula nº 2956, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, no PSF do Rosário denominado UBS Dr. Arthur Modesto Sobrinho, situado na rua Maximiliano Modesto Pereira, n.º 500 , bairro Rosário.

Art. 2ºA servidora deverá iniciar suas atividades na referida lotação a partir do dia 21/10/2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:B93C731A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 195/2025. Inexigibilidade nº. 059/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. Contratada: MARIA DAS DORES VIEIRA - CPF: 034.442.346-86, Valor Total de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 22/10/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E6B273A6

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 194/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90075/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, COM MOTORISTA, DESTINADO À LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, COM A DEVIDA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. Data de abertura: 07/11/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 20/10/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B4236CD0

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 106/2024, Pregão Eletrônico nº. 015/2024, Registro de Preços nº. 009/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Contratada: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.436.252/0001-69. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 09/12/2025. Piranga/MG,09/09/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:B9896239

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 139/2025

Inexigibilidade nº 053/2025

Objeto: Aquisição de imóvel urbano registrado sob Matrícula nº 1.629 do Cartório de Registro Imóveis de Pirapetinga/MG, com área total de 9.532,34 M², localizado na parte de trás do Bairro Vitória, com frente para o Bairro Planalto, destinado à implantação de unidades habitacionais populares voltadas à população de baixa renda.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ OLIVEIRA - CPF: 114.011.256-20

Valor Total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

PIRAPETINGA, 17 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:990706F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública a Concorrência nº 004/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Maceió na sede do município de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **10/11/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 22/10/2025 –

POLIANA A. ARAUJO MARTINS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:E011D341

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025**

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas: tipo marmitex, comida a kg, self service, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: **menor preço por ITEM**; Data/horário: **06/11/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 22/10/2025 –

RAPHAEL ANTONIO LINO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:7C10B4A4

**DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 013/2018**

MUNICIPIO DE PIRAPORA - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Concessão nº 013/2018

– **Objeto:** rescindir unilateralmente o contrato de concessão, firmado com empresa JOSÉ DOS REIS ME – CNPJ: 01.071.065/0001-90, vinculado ao Processo Licitatório nº 088/2017, Concorrência Pública nº 001/2017, que tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público dos 02 (dois) quiosques destinados a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na Orla Fluvial no centro de Pirapora/MG. A rescisão contratual encontra-se amparada na cláusula 7, item 7.1, subitem 4.3.1. alíneas “a”, “b” e “f” do contrato, assim como nos arts. 78, I, II, VI, 79, I e 80 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 11/09/2025.

MUNICIPIO DE PIRAPORA -

Concedente

ALEXANDRO COSTA CESAR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Santos do Carmo

Código Identificador:D3DA701A

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 088 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO Nº 088 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 27 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os setores operacionais de “segurança”, guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FB6712E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PL 345/2025**

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 – REGISTRO DE PREÇO 26/2025. OBJETO:** É OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EQUIPAR E REVITALIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:0662D617

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 209/2025**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e dos demais setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ATA: 20/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 130.670,98 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618

VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 24/04/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:E1089936

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 210/2025**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e dos demais setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ATA: 20/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 6.457,40 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 24/04/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:AA98F5AB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 211/2025**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e dos demais setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ATA: 20/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 24/04/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:2B81B373

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 348/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 205/2025**

OBJETO: É OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ATA: 17/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 20.092,40 (vinte mil e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP

VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 16/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:DDD183AB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 348/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 206/2025**

OBJETO: É OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ATA: 17/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 63.489,38 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA

VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 16/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:77A5C47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 348/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 25/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 207/2025

OBJETO: É OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ATA: 17/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 41.799,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: STRIDE CD GARDEN LTDA

VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 16/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:A95F6AEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO**

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 000205/25

b) Licitação Nr: 130/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

d) Data Homologação: 22/10/2025

e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LÉLIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Qtde. Itens: 1

Total dos Itens: R\$ 3.740,00

Proponente/Fornecedor: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Qtde. Itens: 1

Total dos Itens: R\$ 3.040,00

Proponente/Fornecedor: ODETE MARIA FREITAS

Qtde. Itens: 1

Total dos Itens: 5.480,00

Total: 3

Total Global: 12.260,00

Poço Fundo, 22 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5DBADF41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO**

Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 4.675/2025.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.675/2025. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - PREGÃO Nº 74/2024. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. CNPJ Nº 34.686.134/0001-20. MULTA ADMINISTRATIVA. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

I – Relatório:

Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelos Procuradores constituídos pela empresa SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. CNPJ Nº 34.686.134/0001-20, com fundamento no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, em face da Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado pela Portaria nº 4.675/2025, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29 de janeiro de 2025, Edição 3948 (fls. 07-07.v).

A referida decisão administrativa, exarada em 15 de setembro de 2025, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de setembro de 2025, Edição 4108 (fls. 260-268.v), e determinou o seguinte:

“Por todo o exposto, determino a responsabilização da empresa processada SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 34.686.134/0001-20, devidamente identificada e qualificada nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no artigo 5º, inciso IV, “a” e “d” da Lei Federal no 12.846/2013, bem como afronta ao art. 155, VIII, IX, X e XII, da Lei Federal no 14.133/2021. Em virtude disso, sanciono as seguintes penalidades:

A aplicação de multa no valor de R\$ 102.671,10 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), com base no artigo 156, II, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaração de Inidoneidade com fulcro no artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos;

Aplicação da multa no valor de R\$ 495.489,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), estribada no artigo 60, I, da Lei Federal no 12.846/2013;

Aplicação da pena de publicação extraordinária do extrato da Decisão Administrativa, às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como, manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 60, II da Lei Federal no 12.846/2013;

Inserção da empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal no 12.846/2013;

Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal no 12.846/2013, combinado com o artigo 11, IV, do Decreto Federal no 11.129/2022, para que sejam cumpridas as medidas cabíveis.

Por fim, desta decisão administrativa sancionadora caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão, conforme art. 15 do Decreto-Federal no 11.129/2022.”

A Defesa foi intimada do teor da Decisão (fls. 269-275), e, inconformada, interpôs o presente pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, em 26/09/2025, com fulcro no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, tendo pleiteado:

“Diante do exposto, requer-se, com fundamento no princípio da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da busca da

melhor solução para o interesse público, que Vossa Excelência reconsidere a decisão atacada, determinando, ao menos, as seguintes medidas:

- a) o acolhimento das matérias preliminares com a consequente anulação do presente procedimento;
- b) no mérito, caso não acolhidas as preliminares, requer a reconsideração da decisão que aplicou as penalidades previstas na lei anticorrupção e na lei de licitações, mormente porque no caso concreto, o edital possuía todas as barreiras impeditivas necessárias para a análise da situação de enquadramento como beneficiária da LC123/04;
- c) subsidiariamente requer o afastamento da aplicação das penalidades da lei anticorrupção, já que a situação passa ao longe de qualquer aplicabilidade;
- d) Por derradeiro, caso Vossa Excelência entenda pela manutenção de responsabilização administrativa, que seja oportunizada a celebração de acordo administrativo (leniência) nos termos do interesse público e da conveniência da Administração;
- e) Postula ainda pela suspensão imediata dos efeitos executórios das sanções até o julgamento deste pedido de reconsideração e eventual reavaliação pelo órgão.”

Assim, procedeu-se à análise do Pedido de Reconsideração e, ato contínuo, o início da confecção da presente Decisão Administrativa relativa ao Pedido de Reconsideração.

Este é o relatório.

II – Tempestividade:

A responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública encontra-se disposta na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que foi regulamentada pelo Decreto-Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

O Decreto-Federal supracitado traz, no seu artigo 15, que da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação da decisão.

Destaca-se que a contagem dos prazos expressos em dias no PAR observa as regras da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, naquilo em que for omissa, assim sendo:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Considerando o exposto, a decisão administrativa do presente PAR foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16/09/2025 (fls. 260-268.v) e o pedido de reconsideração protocolado em 26/09/2025, portanto, tempestivo.

III – Do efeito suspensivo:

A defesa requer, em conformidade com o art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, que seja atribuído o efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.

Tal medida foi observada por esta autoridade julgadora.

Passamos à análise do mérito.

IV – Das Preliminares:

IV.1 - Da alegada nulidade do PAR e da alegada incompetência para instauração e julgamento

A Defesa, em busca de comprovar a tese de suposta nulidade do PAR e de alegada incompetência para instauração e julgamento, aduziu (fls. 286-287):

“De acordo com o decreto a competência para instauração e julgamento é a autoridade máxima da entidade, ou seja, em âmbito do Município do Pouso Alegre, o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo ou, em caso de órgão da administração pública federal direta, do respectivo Ministro de Estado.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

(...)

Desta forma temos uma nulidade absoluta insuperável na realização do PAR, já que a abertura se deu pelo Presidente da Comissão de Licitações, e não pela autoridade máxima do Município.

Na sequência se verifica que o mesmo decreto determina que a autoridade deverá nomear a comissão, contudo o que se verifica que foi a própria presidência da comissão que nomeou os demais membros.

Art. 5º No ato de instauração do PAR, a autoridade designará comissão, composta por dois ou mais servidores estáveis.

A comissão processante tem apenas legitimidade para apurar fatos com base no edital de licitações, portanto, todas as infrações supostamente previstas na lei anticorrupção não podem ser julgadas pela comissão de licitações.”

(Grifos no original)

Porém, razão não assiste à Defesa, visto que o presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado, mediante a Portaria nº 4.676, de 27 de janeiro de 2025, publicada em 29/01/2025, conforme fls. 07/07.v dos autos, pelo Controlador-Geral do Município, e não pela Comissão de Licitações, como alega a defesa.

Assim como ocorre no Poder Executivo da União, é atribuída competência concorrente ao Controlador-Geral do Município a instauração e julgamento do processo de responsabilização, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

A Comissão Processante foi nomeada pela autoridade competente - o Controlador-Geral -, em conformidade com o art. 10 da Lei Federal nº 12.846/2013, na Portaria nº 4.676/2025 (fls. 07/07.v), e ao contrário do que alega a defesa, a Comissão não instaurou o presente processo. A Ata de Instalação (fls. 02/03) que se menciona em sua tese defensiva, trata-se de ato de iniciação (instalação) dos trabalhos investigativos da Comissão, a qual tem competência de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica.

Improcedente tais argumentos, passa-se a analisar o próximo.

IV.2 - Da alegada nulidade do PAR por ausência de quantificação do Dano

A Defesa segue buscando comprovar suposta nulidade do PAR por ausência de qualificação do Dano, informando (fls. 288-289):

“Ademais, verifica-se a ausência de um elemento essencial na instrução do PAR: a **quantificação do dano** ou da vantagem supostamente auferida pela empresa. Nos termos do artigo 24 do Decreto no 11.129/2022, a existência e a quantificação dos fatores previstos nos artigos 22 e 23, DEVERÁ ser apurada no âmbito do PAR e evidenciadas no relatório final da comissão, confira-se:

Art. 24. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 22 e art. 23 **deverá ser apurada no PAR** e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

O dispositivo prevê, inclusive, que o relatório deve conter, sempre que possível, a estimativa dos valores da vantagem auferida ou pretendida pela pessoa jurídica investigada. Contudo, em momento algum o relatório final da Comissão Processante demonstrou a existência ou a dimensão de qualquer vantagem obtida pela Construtora Contágio, deixando de atender a um requisito fundamental para a aplicação de sanções no âmbito da Lei no 12.846/2013.

A ausência dessa apuração não apenas viola o que dispõe a norma regulamentadora, mas também compromete a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção imposta, uma vez que não há elementos objetivos que justifiquem a penalidade aplicada, conforme se discorrerá melhor na sequência.

Importante destacar que o edital de licitações já estabelecia que os itens que não fossem exclusivos para ME ou EPP, teriam a verificação automática junto à Receita Federal. Tal fato demonstra que falhas em declaração são mais comuns do que imaginamos, apenas no presente processo duas empresas fizeram tal equívoco. Assim, eventual declaração equivocada não possui qualquer possibilidade de ter efeitos sobre a administração pública, já que os benefícios de EPP são decorrência de critérios objetivos (faturamento) e não a declaração.

Comparando com o direito punitivo, estaremos diante de um crime impossível.”

(Grifos no Original)

Em relação à suposta nulidade do PAR por ausência de qualificação do Dano, inicialmente, a Comissão Processante já havia citado sobre às fls. 156-157:

“No que tange a ausência de prejuízos à administração, diferentemente do posicionamento trazido pela Defesa, a lei não

menção a existência de prejuízos para configurar a ilicitude, ainda mais quando princípios foram afrontados os quais serão tratados mais abaixo.

(...)

No presente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), restou comprovado que a empresa processada apresentou declaração falsa ao afirmar ser uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Tal conduta configura grave violação aos princípios da boa-fé e da isonomia que regem os certames públicos. O dano causado à Administração Pública e aos demais licitantes é caracterizado como **in re ipsa**, isto é, decorre automaticamente da prática do ato ilícito, sendo presumido pela simples falsidade da declaração, sem necessidade de demonstração de prejuízo material específico.”

(Grifos no original).

Outrossim, prosseguindo, a Comissão Processante reiterou (fl. 159):

“Importante ressaltar que o espírito do legislador, ao editar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), foi justamente o de fortalecer a integridade nas relações público-privadas, punindo atos lesivos à Administração Pública independentemente da comprovação de vantagem auferida, a fim de mitigar práticas corruptas e promover a responsabilização objetiva das empresas por atos ilícitos, preservando a moralidade e a transparência no setor público. Assim, diferentemente do que alegou a Defesa, a responsabilização prescinde da demonstração de benefício concreto ou de prejuízos suportados pela Administração, bastando a prática do ato ilícito em si.”

Sobre a alegação quanto à previsão do art. 24 do Decreto-Federal nº 11.129/2021, a existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 22 e art. 23 foram devidamente evidenciados no Relatório da Comissão, conforme demonstram as folhas nº 169 a 182.

Com relação à vantagem auferida ou pretendida, também foi disposto no Relatório Final da Comissão Processante, conforme fls. 182 e 183. Mas que, posteriormente, foram novamente debatidos em sede de Decisão Administrativa por esta autoridade julgadora, conforme se mostram às folhas nº 252 a 253, em que se deu a devida análise do valor pretendido, já que no caso, houve entendimento de que não houveram valores auferidos.

Portanto, tem-se que o dano à Administração Pública é presumido, prescindindo-se de maiores elaborações, bem como transparentes são as violações aos princípios da boa-fé e da isonomia, de modo que a empresa processada, ao figurar em uma condição da qual não se reveste, inflige ao Município de Pouso Alegre prejuízos (*in re ipsa*) e violações (a direitos e princípios) ao ingressar no certame da forma como se deu.

Com relação à alegação de que eventual declaração equivocada não possui qualquer possibilidade de ter efeitos sobre a administração pública, já que os benefícios de EPP são decorrência de critérios objetivos (faturamento) e não a declaração, temos, conforme mencionado na Decisão Administrativa, às folhas nº 235:

Em sequência, a fim de embasar o enquadramento da empresa processada nos limites da fraude à licitação, a Comissão Processante informou Acórdãos do TCU, os quais atuam em uníssono (fl. 163):

“A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.” (Acórdão 1702/2017-TCU-Plenário - Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).”

(...)

“Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade.” (Acórdão 2891/2019-TCU-Plenário - Relator Ministro-Substituto André de Carvalho).

Superadas assim as Preliminares alegadas, sem que quaisquer delas lograsse êxito, passa-se à análise do Mérito.

V – Do Mérito:

V.1 - Do mérito da infração administrativa cometida

A Defesa, em seguimento em seu Pedido de Reconsideração, informou (fls. 289-293):

“A empresa desde o princípio, afirmou que por falha humana, declarou-se como Empresa de Pequeno porte, o que tem tese lhe garantiria os benefícios da LC 123/04.

Contudo, o que podemos facilmente constatar que foi um equívoco, sem qualquer prejuízo para a administração pública.

A empresa prontamente solicitou sua desclassificação, já que os benefícios da LC 123/04 não são decorrentes de sua declaração, mas sim de uma situação objetiva sintetizada em seu faturamento bruto, a qual é verificada no processo licitatório.

A empresa participa de dezenas de pregões eletrônicos semanalmente, há dias em que está participando de 30 pregões diários, o que não justifica o cometimento de falhas, contudo a presente situação foi decorrência de falha humana.

Fato este que foi corroborado pelo funcionário que atuava nos pregões eletrônicos e ratificado pela sua pouca experiência (2 meses). Novamente não há justificativa para erros, contudo estamos tratando de um processo punitivo, que certamente, ocasionaria a falência da empresa, a qual ficará 03 anos sem poder atuar no mercado de licitações, de onde provem praticamente todos seus ganhos.

Tratando de processo punitivo, a administração deve analisar casuisticamente as situações, os erros em declaração de EPP são muito frequentes em empresas que possuem diversos funcionários atuando em todo mercado nacional. Jamais podemos balizar o erro como sendo um ato ilícito, se assim for podemos trocar comissões de licitações, julgadores por inteligência artificial!

Apenas para exemplificar, neste mesmo pregão eletrônico a empresa classificada em primeiro lugar também se declarou como sendo EPP quando não o era.

Falhas na condução de processos ocorrem, contudo a situação descrita no presente processo licitatório não pode ser a decretação da quebra de uma empresa que gera empregos, paga impostos. Em momento algum a falha no documento digital que determinou a classificação da empresa como EPP teve qualquer influência no julgamento, tanto que a empresa prontamente solicitou sua desclassificação.

Ora a empresa não participou de pregão **exclusivo para ME e EPP**, a empresa não utilizou do empate ficto para angariar uma melhor classificação ou obter vantagem frente aos concorrentes.”

(Grifos no Original)

De modo a combater tais afirmações, a Comissão Processante informou Acórdãos do TCU, os quais atuam em uníssono (fl. 163):

“A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.” (Acórdão 1702/2017-TCU-Plenário - Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).”

(...)

“Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade.” (Acórdão 2891/2019-TCU-Plenário - Relator Ministro-Substituto André de Carvalho).

Destarte, tem-se que as manifestações da Defesa sobre a temática se mostram frágeis em relação à ampla frente construída pela jurisprudência sobre o tema, de modo que esta Autoridade Julgadora não tem como proceder de outro modo senão em direção ao Tribunal de Contas da União e suas teses.

Ademais, a Comissão Processante, em seu relatório final, já havia asseverado que a Processada teria participado de outras licitações em outros Municípios na qualidade de ME-EPP, conforme foi mencionado na Decisão Administrativa às folhas nº 232, bem como, que somente após a provocação da Pregoeira que houve pedido de desclassificação da Processada no certame (fls. 232-233).

Superado tal ponto sem êxito para a Defesa, passa-se ao seguinte.

V.2 - Do alegado arrependimento eficaz

Sobre a temática que inaugurada este ponto, a Defesa alegou (fls. 293-294):

“A situação do presente PAR demonstra que a empresa, tão logo se deu conta do equívoco solicitou prontamente sua desclassificação. A empresa poderia ter dito via chat que não era mais EPP, mas solicitado sua habilitação, contudo, devido ao equívoco ela prontamente

solicitou sua desclassificação para que não houvesse dúvidas quanto a sua postura de boa fé.

Quando um agente após iniciar a execução de um crime, age voluntariamente para impedir que o resultado pretendido se concretize, mesmo que já tenha realizado todos os atos necessários para consumar, em direito penal é tratado com arrependimento eficaz. O Tribunal de Contas da União no **acórdão n. 1466/2024 – TCU**, entendendo que as falhas prontamente corrigidas não podem ter o mesmo tratamento das situações em que as empresas se declaram falsamente como EPP com a intenção de fraudar, julgou caso concreto no qual determina empresa, após apresentar declaração de EPP em dois pregões eletrônicos distintos, percebeu o equívoco e prontamente buscou corrigir a falha, assim mesmo reconhecimento que as declarações eram indevidas o TCU levou em conta o caso concreto e não puniu a empresa.

Na situação em concreto a pregoeira percebendo o equívoco, entrou em contato com os representantes da SNOB, os quais prontamente perceberam o equívoco e solicitaram sua pronta desclassificação. Como dito, a empresa poderia ter solicitado apenas a desconsideração do erro quando aos benefícios de EPP, já que a licitação não era exclusiva para ME e EPP, mas ela prontamente solicitou sua desclassificação, para não gerar qualquer dúvida de que a situação foi de falha humana e a empresa estava de boa fé.

Como já mencionado a SNOB, chega a participar de 30 pregões simultâneos por dia. E empresa jamais foi penalizada. Os documentos apresentados pela comissão dando conta de outros pregões onde a empresa se declarou EPP, quando não mais tinha faturamento para tanto, tratam-se também de falhas, aos quais sequer resultaram em PAR, tendo em vista que a **empresa jamais utilizou os benefícios da LC123/04**, ou seja, prevaleceu a compreensão de falha humana, que ocorreram praticamente na mesma época da licitação em Pouso Alegre. A empresa NUNCA UTILIZOU benefício previstos na LC 123/04, quando seu faturamento ultrapassou o limite previsto de 4.8 milhões.”

(Grifos no Original)

Em que pese as alegações da Defesa, tem-se que a Comissão Processante informou, e foi acompanhada em seus termos pela Decisão Administrativa proferida, que a mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, de modo que esta Autoridade Julgadora apenas resta cumprir as designações legais.

V.3 - Da alegada inaplicabilidade da lei 12.846/2013 por suposta inexistência de atos de corrupção, suposta inexistência de elementos objetivos e subjetivos do tipo infracional previsto na Lei 12.846/2013 e das alegadas aplicações de penalidades mais gravosas do que as previstas em contrato em razão de desproporcionalidade e irrazoabilidade

A Defesa inaugura o tópico informando (fls. 295-297):

“Também cabe salientar que o edital, que deu origem à aplicação do PAR, foi celebrado sob a égide da Lei 14.133/2021, que estabelece regras específicas para licitações e contratos administrativos, incluindo as PENALIDADES aplicáveis ao caso. Entretanto, a penalidade imposta SNOB se deu com base na Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

A Lei no 12.846/2013 possui escopo RESTRITO e aplica-se a situações de fraude, corrupção ou atos dolosos que causem prejuízo à Administração Pública.

No presente caso, contudo, as alegações do PAR dizem respeito a infrações aos artigos 5º, IV, alínea “a” e “d” da lei 12.846/2013, bem como afronta ao artigo 155, IX e XII da lei 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização do procedimento da lei anticorrupção, bem como aplicação de multa nela baseada, não são adequados ao caso concreto, principalmente porque a empresa prontamente apontou a falha, e solicitou sua desclassificação, não tendo ocorrido qualquer prejuízo à administração.

Inclusive a primeira colocada foi desclassificada exatamente por não se enquadrar como EPP, contudo o edital previu mecanismos de controle, já que o enquadramento ou não nos benefícios da LC 123/04 são objetivos.

Assim, a utilização de dispositivos de outra legislação para fundamentar a sanção imposta, especialmente quando esta é mais severa e incompatível com os fatos, viola o princípio da legalidade e compromete a regularidade do processo administrativo.

Eventual necessidade de processo administrativo deve ficar restrita à lei de licitações, devendo o processo administrativo seguir seus trâmites.

Há na legislação um conflito aparente de normas, o que é tratado pela doutrina, serão todas as situações de utilização da lei anticorrupção ou deve-se utilizar a regras da lei 14.133? O conflito é apenas aparente, porque havendo duas legislações sobre o tema, e tendo a lei anticorrupção um caráter específico e com penas mais duras, deve esta legislação se restringir aos casos onde há, pelo menos, indícios de corrupção.

De acordo com artigo publicado no site da TJDF: “objetivo é coibir a atuação de empresas em esquemas de corrupção e assim, evitar que grandes prejuízos sejam causados aos cofres públicos.”

O que se observa, portanto, é uma punição DESPROPORCIONAL, na qual a Autora, mesmo que tenha cometido falha na declaração, está sendo submetida a uma sanção exorbitante. A multa aplicada é completamente incompatível com seu faturamento.

Além disso, o próprio princípio da vinculação ao instrumento convocatório e exige que as penalidades sejam aplicadas exclusivamente nos termos previstos nos referidos documentos. A decisão de impor as penalidades com base na lei 12.846/13 é, portanto, ilegal, visto a referida lei deve ser utilizada somente nos casos onde haja ao menos indícios de corrupção, sob pena de estarmos usando um balizador aleatório e discricionário.

Do contrário, TODAS as penalidades de TODOS os editais podem ser balizadas pela lei anticorrupção, assim, somente neste pregão **duas empresas deixarão de existir**, porque certamente a primeira colocada deve estar respondendo ao mesmo processo punitivo por atos de corrupção.”

(Grifos no Original)

Em mais um momento, a Defesa não consegue se socorrer ao Direito pátrio, pois que vazios seus argumentos e desprovidos de respaldo jurídico. A proporcionalidade, razoabilidade e a não existência do bis in idem são argumentos elencados, debatidos e superados no tópico abaixo.

V.4 - Da alegada observação da proporcionalidade, razoabilidade e non bis in idem

A Defesa iniciou o tópico informando (fls. 297-301):

“Pelo que se verifica do PAR, a sanção de multa foi estipulada com base no faturamento bruto da empresa.

Ocorre que tal modalidade de multa deve ser utilizada apenas nas hipóteses em que efetivamente tenham ocorrido atos de corrupção e ou de efetivo prejuízo financeiro à administração, não podendo ser o suporte legal do presente PAR. Tal pena pecuniária jamais será paga, pois, caso mantida, a empresa entrará direto em processo de falência, não tendo como arcar com tamanha penalidade, já que restará ainda impedida de licitar por infundáveis 03 anos.

O faturamento bruto de 9 milhões, resulta inevitavelmente em lucro, que segundo dispõe os próprios contratos públicos, ficam entre 7 a 9% do valor do contrato, ou seja, a multa aplicada é superior a todo lucro obtido pela empresa durante um ano de trabalho, isto considerando que os contratos tenham sido 100% eficazes.

Nesse ínterim, o princípio da proporcionalidade exige que as penalidades aplicadas sejam adequadas à gravidade da infração e aos prejuízos efetivamente causados. Esse princípio, juntamente com o da razoabilidade, deve orientar a aplicação de sanções administrativas, garantindo que as penalidades impostas sejam adequadas, necessárias e proporcionais ao fato que as ensejou, vejamos o que estabelece a Lei do Processo Administrativo Federal.

[...]

Ademais, a doutrina jurídica reconhece que a proporcionalidade deve ser analisada sob três aspectos principais: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. A adequação refere-se à capacidade da medida de alcançar o fim pretendido; a necessidade exige que a medida seja indispensável para atingir o objetivo, sem haver alternativa menos gravosa; e a proporcionalidade em sentido estrito requer um equilíbrio entre o meio empregado e o fim alcançado, evitando-se excessos.

[...]

É importante destacar que o princípio da razoabilidade também deve ser observado na avaliação das sanções. A gravidade das penalidades deve ser compatível com a natureza dos fatos apurados. Nesse sentido,

prevê a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a qual estabelece regras sobre a aplicação e interpretação das normas jurídicas no Brasil.

[...]

A SNOB possui um histórico de atuação idônea em contratos públicos, com a sem sequer uma penalidade. A empresa durante toda sua existência não tem uma advertência sequer! Assim, eventual sanção deve levar em conta:

- Gravidade da infração;
- Vantagem auferida pela pessoa jurídica;
- Grau de cooperação com as investigações.

Não há qualquer vantagem financeira conferida à empresa. Por derradeiro, impõe-se o exame da proporcionalidade e da tutela do interesse público.

As penalidades impostas — multa na ordem de R\$ 495.489,46, multa contratual de R\$ 102.671,10 declaração de inidoneidade por três anos, com encaminhamento aos cadastros nacionais — importam, na prática, na inviabilização do exercício regular da atividade empresarial e no consequente prejuízo a dezenas de municípios e instituições que dependem do fornecimento regular efetuado pela SNOB.

A Administração não pode, por um ato material e corrigido, sacrificar a continuidade de serviço de interesse público. O princípio da intervenção mínima e o princípio da proporcionalidade exigem que a sanção seja calibrada: advertência formal, redução expressiva do quantum financeiro, substituição por termo de ajustamento de conduta com obrigações de compliance e reparação, ou, sucessivamente, suspensão temporária de contratar mitigada por garantias e compromissos concretos, são medidas que atendem melhor à finalidade punitiva, pedagógica e preventiva da sanção administrativa sem comprometer o interesse público.

Ademais, cumpre salientar que a dosimetria aplicada às penalidades pecuniárias se mostra desproporcional e assume contornos meramente arrecadatórios, em flagrante violação ao princípio constitucional do não confisco (art. 150, IV, CF).

A fixação de multas em patamar tão elevado, somada à declaração de inidoneidade, não guarda correspondência com a gravidade concreta do fato — um equívoco cadastral prontamente reconhecido e corrigido — e evidencia a intenção de sancionar a empresa em níveis que ultrapassam o caráter pedagógico e preventivo da sanção, convertendo-se em verdadeiro instrumento de estrangulamento econômico. Não se tem notícia de penalidade tão grave aplicada sequer as empresas envolvidas no maior esquema de corrupção da história deste país.

Nesse cenário, é imprescindível que a Administração reveja a dosimetria adotada, aplicando critérios de proporcionalidade e razoabilidade, de forma a calibrar a reprimenda segundo a real lesividade da conduta e a capacidade contributiva da empresa.

A manutenção da multa nos moldes fixados importará não apenas em inviabilizar a continuidade das atividades empresariais, mas em comprometer a própria função social da empresa, frustrando a continuidade de fornecimento de insumos essenciais a diversos municípios.

Sanções administrativas não podem se transformar em mecanismo de confisco, sob pena de subversão de sua finalidade jurídica e afronta direta à Constituição. A lei anticorrupção não pode ser utilizada em situações de equívocos comuns do dia a dia. Da mesma forma que o Municípios comete erros em seus editais, as empresas que lidam diariamente com processos licitatórios cometem falhas e é dentro deste contexto que requer a revisão das penalidades aplicadas.”

Porém, razão não assiste à Defesa, dado que nenhum dos argumentos aqui expresso conseguem sobressair aos indicados pela Comissão Processante e acolhidos por esta autoridade julgadora. Assim, como comprovado em sede da Decisão Administrativa original, o bis in idem é inexistente, bem como as penalidade se mostraram proporcionais e razoáveis (fls. 233-234; 161-162):

“Ambos os processos - de responsabilização e sancionador - foram conduzidos conjuntamente em um mesmo persecutório administrativo, devido à relevância das infrações. Contudo, cada processo possui objetivos e penalidades distintas, de modo que as sanções aplicadas não configuram bis in idem (dupla punição pelo mesmo ato). Isso assegura a empresa seja responsabilizada de acordo com as diretrizes legais específicas para cada infração cometida, garantindo a justiça e a integralidade do processo administrativo.”

[...]

“Cumprir destacar que o mencionado manual foi escrito sob a égide da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, embora a apuração tenha sido realizada de forma única e conjunta, abrangendo dois diplomas legais aplicáveis - a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e a Lei 12.846/2013, que trata de responsabilização administrativa e civil de empresa pela prática de atos lesivos contra a administração pública -, a responsabilização administrativa será conduzida de maneira separada para cada legislação em observância ao princípio da transparência, dentre outros.

(...)

Assim, ao separar a responsabilização, evitamos a sobreposição de penalidades e garantimos a aplicação justa e proporcional das sanções previstas em cada uma das leis, sem caracterizar bis in idem.”

(Grifos no Original)

Sobre a aplicação das sanções, à Administração Pública Municipal restou aplicar os regramentos legislativos pertinentes às penas oriundas dos atos praticados, dada a subsunção do fato à norma.

Inclusive, em relação à pena de multa, esta seguiu rigorosamente a metodologia para realização do cálculo dos artigos 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022 que regula a Lei Anticorrupção, os quais abrangem os critérios estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 12.846/2013.

Por derradeiro, sobre o apelo à função social da empresa e a menção a prejuízos advindos das ações da Processada, há de se considerar, nos casos de ilícitos administrativos, que a Administração tem o dever jurídico de aplicar a sanção prevista em lei, sob pena de incorrer em omissão indevida e violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público. A função social da empresa não autoriza o cometimento de ilícitos, tampouco confere imunidade contra suas consequências jurídicas.

Finalmente, a aplicação da penalidade é instrumento legítimo e necessário de proteção ao interesse coletivo, ao erário e à credibilidade das instituições públicas. A impunidade, sim, é o que fere a função social da ordem econômica, pois estimula o desequilíbrio concorrencial, desincentiva a ética empresarial e compromete a confiança da sociedade no sistema público.

Superados os pontos elencados pela Defesa até aqui, segue-se para o tópico relacionado aos Pedidos.

VI – Dos Pedidos:

Finalizando seu Pedido de Reconsideração, a Defesa pleiteou (fl. 302):

“Diante do exposto, requer-se, com fundamento no princípio da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da busca da melhor solução para o interesse público, que Vossa Excelência reconsidere a decisão atacada, determinando, ao menos, as seguintes medidas:

- a) o acolhimento das matérias preliminares com a consequente anulação do presente procedimento;
- b) no mérito, caso não acolhidas as preliminares, requer a reconsideração da decisão que aplicou as penalidades previstas na lei anticorrupção e na lei de licitações, mormente porque no caso concreto, o edital possuía todas as barreiras impeditivas necessárias para a análise da situação de enquadramento como beneficiária da LC123/04;
- c) subsidiariamente requer o afastamento da aplicação das penalidades da lei anticorrupção, já que a situação passa ao longe de qualquer aplicabilidade;
- d) Por derradeiro, caso Vossa Excelência entenda pela manutenção de responsabilização administrativa, que seja oportunizada a celebração de acordo administrativo (leniência) nos termos do interesse público e da conveniência da Administração;
- e) Postula ainda pela suspensão imediata dos efeitos executórios das sanções até o julgamento deste pedido de reconsideração e eventual reavaliação pelo órgão.

Respeitosamente, coloca-se à disposição para manifestação complementar, eventual instrução probatória adicional e ouvido pessoal, se necessário, para elucidação integral dos fatos, bem como para eventual acordo administrativo.”

Quanto a tais pontos, já foram analisados e superados pelos tópicos elencados até aqui, não existindo a possibilidade de (a) falar em

anulação do presente procedimento; nem de (b) se reconsiderar as penalidades previstas na lei anticorrupção e na lei de licitações; tampouco (c) será afastada a aplicação das penalidades da lei anticorrupção.

Quanto à proposta de eventual acordo de leniência (d), tem-se que tal medida se mostra intempestiva e distante do interesse público, como visto em sede de Decisão Administrativa (fls. 241-242):

“A base legislativa, sobretudo sob a égide do Decreto Federal nº 11.129/2022, art. 38, §2º, é patente ao se expressar:

“Art. 38. A proposta de celebração de acordo de leniência [...]

§2º A proposta poderá ser feita **até a conclusão do relatório** a ser elaborado no PAR.” (g.n.)

Assim, o momento para oferta de Acordo de Leniência seria possível **até a conclusão do Relatório**, sendo incabível, em sede desta Decisão, proceder a interpretações extensivas acerca do texto legal.

Subsídia tal posicionamento o Manual de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União que assim dispõe:

“O acordo de leniência é um instituto adotado no âmbito da Lei Anticorrupção que **visa recompensar as pessoas jurídicas que adotam uma postura colaborativa e ética, quando do conhecimento da prática de um ato lesivo que recaía sobre sua responsabilidade**. Portanto, **espera-se que a proposição de um acordo de leniência seja feita tão logo a pessoa jurídica tenha ciência do ilícito, especialmente quando o fato ainda não está sendo investigado pela Administração Pública**.

Caso o PAR já tenha sido instaurado, a pessoa jurídica ainda assim poderá formular proposta de acordo de leniência, **desde que ainda não tenha sido concluído o relatório do processo administrativo de responsabilização** (art. 30, §2º, Decreto nº 8.420/2015). (g.n.)

Manual de Responsabilização de Entes Privados, 2022, pág. 175.

Ainda sobre o tema, dois fatos se destacam. O primeiro é que em momento algum, em nenhuma de suas manifestações, a empresa processada se dispôs a um Acordo de Leniência. Quem trouxe o tema aos autos foi a Procuradoria-Geral, em seu Parecer após as Alegações Finais da Defesa, quando a i. Procuradoria fez interpretação extensiva de um requerimento, por parte da Defesa, para uma substituição de pena por um Termo de Ajustamento de Conduta. O segundo, é que mesmo que o Acordo houvesse sido proposto, o teria sido em sede de Alegações Finais, momento posterior ao delimitado pelo Decreto supramencionado, logo, intempestivo.

Por derradeiro, de modo a expurgar quaisquer dúvidas acerca do tema, insta lembrar que tal instituto visa a **cooperação** entre a pessoa jurídica infratora e a Administração Pública, de modo que a transparência e auxílio daquela se reverta em benefício desta, fato que seria impossível no presente caso concreto, visto que **o processo já chegou aos seus atos finais**. Caso ainda fosse possível a oferta de Acordo de Leniência, seria esse apenas com intuito de elidir a aplicação de sanções em benefício da empresa processada, desvirtuando o espírito do importante instituto de cooperação.

Destarte, quaisquer que sejam as interpretações vertidas ao caso concreto, denota-se incabível a proposição de Acordo de Leniência neste Processo.”

(Grifos no Original)

Por fim, tem-se que foi respeitada a suspensão imediata dos efeitos executórios das sanções até o julgamento deste pedido de reconsideração (e).

Assim, tem-se que todos os argumentos capazes de influenciar a Decisão Administrativa, inclusive em sede de Reconsideração, foram recebidos, sopesados e respondidos na medida de sua relevância. Portanto, passa-se à Conclusão.

V - Da Conclusão:

Ante todo o exposto, em observância à estrita legalidade, **conheço do recurso interposto e, no mérito, nego provimento**. Considerando o §3º do art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, mantenho a decisão administrativa sancionadora exarada, determinando a responsabilização da empresa processada **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ Nº 34.686.134/0001-20, devidamente identificada e qualificada nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no artigo 5º, inciso IV, “a” e “d” da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como afronta ao art. 155, VIII, IX, X e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em virtude disso, sanciono as seguintes penalidades:

A aplicação de multa no valor de R\$ 102.671,10 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), com base no artigo 156, II, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaração de Inidoneidade com fulcro no artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos;

Aplicação da multa no valor de R\$ 495.489,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), estribada no artigo 6º, I, da Lei Federal nº 12.846/2013;

Aplicação da pena de publicação extraordinária do extrato da Decisão Administrativa, às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como, manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013;

Inserção da empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, combinado com o artigo 11, IV, do Decreto Federal nº 11.129/2022, para que sejam cumpridas as medidas cabíveis.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:79AA474E

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas

“a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da

Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site

www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município

de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 74533 / 2025

Nome: ONEIDA ALVES GUERNELLI ESPOLIO

Assunto: TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:F611861A

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 74533 / 2025

Nome: JOSE GUERNELLI NETO ESPOLIO

Assunto: TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 22 de Outubro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:2B8D8199

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025/SMPS ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VITOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025/SMPS ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VITOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita no CNPJ sob nº 23.952.906/0001-01.

OBJETO: alteração do Plano de Trabalho para correção do item Previsão de Despesas para ajustar as despesas ao valor correspondente ao repasse de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), procedendo a exclusão da aquisição de 1 notebook, mantendo os demais itens de despesa e realizando os remanejamentos necessários para constar o valor correto, **sem alteração do valor global da parceria.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

SIGNATÁRIOS:Sr. Jorge Luís de Godoy – Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino e Sra. Suely Batista Camillo – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Francisco de Paula Vitor. O presente extrato do plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor (Publicações Oficiais)”. Mais informações: (35) 3449-4233. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à

disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:

Claudia Maria Guerzoni Figueiredo

Código Identificador:A8C30262

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS DA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023 Edição 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº. 02.627.820/0036-63.

OBJETO: acréscimo no valor global da parceria de R\$23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais) para reparos de alvenaria, portas, vidros e instalação de câmeras no imóvel do SAICA III e reposição de materiais danificados, acrescendo o valor nas rubricas “Serviço de Terceiro” e “Bens permanentes necessários para o desenvolvimento do serviço em geral aquisição e reposição”, para que não haja prejuízos na oferta da Unidade III do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA), conforme justificativa e documentação apresentada pela OSC.

TOTAL DE RECURSOS: R\$10.150.892,07 (Dez milhões, cento e cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.016.000.0008.0244.0025.2669.33390390000000000000.150100000 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Ação 2669 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1035, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Sexto Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura até o dia 18 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.

SIGNATÁRIOS:Sr. Jorge Luís de Godoy – Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino e Sra. Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira

Código Identificador:05B4B440

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor das empresas:

1- **CHAVES E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Professor Mendonça, nº 65, bairro Centro, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 36.752.629/0001-35;

2 – **CERQUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Ângelo Chiarini, nº 17/1 G, bairro Jardim Alvorada, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.195.932/0001-23;

3 - **A.I.N.Y. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, Sala 305, bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.207.182/0001-00;

4 – **SIGMA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, Sala 303, bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 28.685.874/0001-49;

5 – **SILVIO CANTARINO VILLELA JÚNIOR**, pessoa jurídica, sediada na Rua Doutor Mello Viana, nº 91, Sala 402, bairro Centro, São Lourenço, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 17.230.531/0001-73;

6 – **ELISA MARQUES ALMEIDA SILVA**, pessoa jurídica, sediada na Praça Monsenhor Pedro Cintra, nº 85, Casa 2, bairro Centro, Borda da Mata, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 60.318.444/0001-00;

7 – **NATIVIDADE & MENDES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Praça Doutor Alcides Mosconi, nº 58, Sala 03, bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 14.517.259/0001-19. Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:00D3127C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 19/2025 – Objeto: “Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais odontológicos especializados em próteses dentárias sob medida no município de Pouso Alegre/MG.”. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 29/10/2025 às 17h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:E0BAC08F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 249/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 249/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - Objeto: “ CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERICIA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Contratada : SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 22/10/2025 e término previsto para 22/10/2026. Data assinatura: 22/10/2025. Dotação orçamentária: 02.14.2189.004.0122.0038.3.3.90.39.00 – FICHA 924.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:578D568F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 55/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação DISPENSA Nº 55/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020- Objeto: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE SEGURO VEICULAR. Contratada : PORO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/10/2025 e término previsto para 21/10/2026. Data assinatura: 21/10/2025. Dotação orçamentária: 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00– FICHA 201.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CF6B5324

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO Nº 233/2025 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA DE OBRA – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2024 – Contrato nº 233/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção do refeitório da Escola Municipal Doutor Vasconcelos Costa – FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PELO PRAZO DE 90(noventa) DIAS A CONTAR DO DIA 13/10/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6F6E8C83

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - B

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.
Partes: Município de Prata-MG e CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$27.904,04 (vinte e sete mil novecentos e quatro reais e quatro centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:78C8D531

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - C

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$57.059,78 (cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:1B3FB83C

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - E

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$46.297,71 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:3D1CDEE1

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - G

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **LIDEON CAMPOS SILVA 91221676687.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$6.904,32 (seis mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:B97C1CA6

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - J

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$26.375,72 (vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:898FFAAC

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - L

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **SANIGRAN LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$20.324,25 (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:865D4694

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - N

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$21.970,02 (vinte e um mil novecentos e setenta reais e dois centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:C640218A

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - A

Processo Licitatório nº 158/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG”.

Fundamento Legal: artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$66.106,71 (sessenta e seis mil cento e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de vigência: de 14/10/2025 a 13/10/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente, ou até que se proceda novo processo licitatório.

Data da assinatura: 13/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:A0DAE387

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - B

Processo Licitatório nº 031/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2025.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 19 – Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento**, passará ao preço de **R\$24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, a partir de 22/10/2025;cujo objeto do processo licitatório é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**”.

Partes: Município de Prata e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI.**

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor global termo aditivo: R\$593.011,16 (quinhentos e noventa e três mil onze reais e dezesseis centavos).

Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R\$876.903,60 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta centavos) para R\$593.011,16 (quinhentos e noventa e três mil onze reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura: 22/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:C72CF857

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA Nº 061/2025 PROCESSO Nº 127/2025

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Dispensa Nº 061/2025

Processo Nº 127/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PRATINHA.

CONSIDERANDO QUE O PROCESSO SUPRACITADO NÃO OBTVEU SUCESSO, ONDE FOI VERIFICADO O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS. Assim a licitação restou **FRACASSADA**. Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/21, considero o processo como **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

O Prefeito municipal de Pratinha/MG, **WELLINGTON JOSE CARNEIRO**, declara o processo Nº 127/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025** como **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Pratinha /MG, 22 de outubro 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:FE7146FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICADO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que versa sobre a **REVISÃO DE GARANTIA O VEÍCULO VW – POLO TRACK MA, AMO MODELO: 2025/2026, CHASSI: 9BWAG5R13TT018204, PLACA: TXC2F38, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 25.421.280/0006-47

Perfazendo valor global de **R\$ 1.667,06** (mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Pratinha- MG, 22 de outubro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:D9F20A2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 241/2025. MODALIDADE PREGÃO N.º: 060/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 241/2025, Pregão nº 060/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, zero km, do tipo pick-up, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 10/11/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

A alteração da sessão se dá em face da adequação do descritivo constante no Termo de Referência, nos termos do ofício Ofício BLD.CFII/LCIP.SURICATO.TCEMG nº 625/2025.

Recreio/MG, 22 de outubro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Daiane da Silveira Rezende

Código Identificador:30C73155

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
047/2025**

Processo Administrativo: Nº 198/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS

Empresa vencedora: **LC MAQUINAS LTDA**, para os lotes 01 e 02 no valor de R\$12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:43386C5F

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2025

PROCESSO: 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Empresas vencedoras:

A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, para os itens 15, 54, 70 perfazendo o valor total de R\$192.264,00 (Cento e noventa dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, para os itens 18, 26, 40, 48, 71, perfazendo o valor total de R\$ 476.365,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais);

ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, para os itens 07, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 41, 42, 50, 66 perfazendo valor total de R\$440.002,00(Quatrocentos e quarenta mil e dois reais);

BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA, pra o item 84, perfazendo o valor total de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais);

BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, para o item 64, perfazendo o valor total R\$29.998,20 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

COMERCIAL VENER LTDA – EPP, para o item 83, perfazendo o valor total de R\$2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais);

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, para os itens 16, 31, 46, 51, 75, 76, perfazendo o valor de R\$253.499,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

ECO PLAST COMERCIO LTDA, para os itens 58, 60, 62, 78, perfazendo o valor total de R\$ 1.493.680,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais);

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 04, 43, 79, perfazendo o valor de R\$ 1.575.130,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais);

GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, para o item 68, perfazendo o valor total de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais);

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO, para o item 01 perfazendo o valor total de R\$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais);

LIGA DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 34, 35, 36, 67 perfazendo o valor total de R\$ 241.520,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais);

LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP, para os itens 12, 13, 57, 63 perfazendo o valor total de R\$ 1.079.349,50 (Hum milhão, setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

MARIA JOSÉ FERREIRA, para os itens 08, 77, 82, perfazendo o valor total de R\$72.488,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

MÁXIMA LIMPEZA LTDA, para os itens 59, 61,perfazendo o valor total de R\$1.908.600,00 (Hum milhão, novecentos e oito mil e seiscentos reais);

OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para o item 45 perfazendo o valor total de R\$ 810.300,00(Oitocentos e dez mil e trezentos reais);

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2025**

OXGLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, para os itens 10, 27, perfazendo o valor total de R\$ 184.824,00 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais);

OXI QUÍMICA LTDA - EPP, para os itens 02, 03, 05, 17, 53, 69, 73, 81, perfazendo o valor total de R\$289.217,20 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos);

ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA, para os itens 32, 80, perfazendo o valor total de R\$ 335.700,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais);

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA , para o item 44, perfazendo o valor total de R\$53.916,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais);

TECELAGEM SAO DOMINGOS LTDA EPP, para o item 39, perfazendo R\$146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, para os itens 06, 09, 37, 49, perfazendo o valor total de R\$112.750,10 (Cento e doze mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos);

USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI , para os itens 14, 19, 56, perfazendo o valor de R\$585.092,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois reais);

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, para os itens 11, 20, 30, 33, 38, 52, 55, 65, 74 perfazendo o valor total de R\$530.886,30 (Quinhentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis e trinta centavos);

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 22 de Outubro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BF4AA682

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
143/2024**

Processo Administrativo: Nº 170/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Empresa vencedora:

TECNO IT, TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A – CNPJ: 19.354.200/0001-70, com o único lote: no valor R\$27.950,000.00 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 22 de Outubro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D54FD762

GERÊNCIA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 025/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 025/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios para os animais alojados no Curral Municipal e vacinas. A data para realização da sessão será dia 06/11/2025 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F6E11A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 210/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239 – MANUT. AIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA – 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FICHA 263 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E27925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
103/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
103/2024

Processo Administrativo: Nº 124/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA JOSÉ GOLDINO DE PAULA NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

Tendo em vista a desistência da empresa primeira colocada, foi realizada a convocação da empresa segunda colocada, manifestando o aceite, diante do exposto considera-se o resultado atualizado conforme abaixo descrito:

Empresa vencedora e valor total: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 01.631.484/0001-30**, único lote perfazendo o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de Outubro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:608E66CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 042/2025 CONTRATO
132 /2024

NOME/RAZÃO SOCIAL SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.		
END. (RUA, AV.): MACAUBAS		Nº 455
BAIRRO: PARQUE AYRTON SENNA	MUNICÍPIO: CONTAGEM	TELEFONE: (31) 3226-7676 / 3226-5069
ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS RUAS: AVENIDA PRATA, BAIRRO SANTINHO; ADENISIA PEREIRA DE SOUZA, RUA VINTE E CINCO E RUA BERNARDO LOPES FARIA (ANTIGA DEZESSEIS), BAIRRO FLORENÇA; JOSÉ MATHEUS DE ANDRADE, BAIRRO VENEZA; RUA MARIA BÁRBARA DA SILVA, RUA VINTE E SEIS E RUA VINTE E TRÊS NO BAIRRO SAN GENARO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
CNPJ/ C.P.F 71.351.019/0001-20	INSC. MUNICIPAL 68276010	INSC. ESTADUAL 062861517.00-60
A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições NOTIFICA A EMPRESA SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA: <u>Venho através desta, notificar que sejam retomada urgentemente as obras do contrato 132/2024, processo 100/2024 mencionada no objeto do referido contrato mencionado acima em um prazo de até 24 horas. Ressaltamos que a não execução dos serviços, que consiste em execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, serão aplicadas às sanções administrativas previstas na cláusula nona do contrato.</u> * Diante do exposto, a mesma tem o prazo de 24 horas para retomada dos serviços a partir da data de publicação desta notificação, tendo em vista que a ordem de serviço foi dada no dia 01/04/2025. <u>Providência essa, sob a supervisão e orientação do corpo técnico da SECRETARIA DE OBRAS.</u> Cientificamos que a empresa ficará sujeita a sanções e multas, caso esta solicitação não seja atendida e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Cientificamos que a empresa ficará sujeita a sanções e multas, caso esta solicitação não seja atendida. Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2025.		

DÁRCIO MENDES DE ARAUJO	ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Engenheira Civil	Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03171526

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 140/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e Adjudicação e celebração do contrato 140/2025. Processo 124/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Urbanização de Vias, Compreendendo Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares com Fornecimento de Materiais na Rua José Goldino de Paula no Bairro Areias no Município de Ribeirão Das Neves/MG.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a Empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.** (contratada), perfazendo o valor total de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:594B080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO Nº 172/2024
CONTRATO Nº 137/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: GIDÊ ENGENHARIA LTDA.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS: CASTRO ALVES, NO BAIRRO CRUZEIRO; EURIDES DE SOUZA GLÓRIA, NO BAIRRO SANTA PAULA; ADUTORA, QUATRO E LIBERATO JOSÉ, NO BAIRRO SANTINHO; JOANA D'ARC, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU; SÃO BENTO, NO BAIRRO LUAR DA PAMPULHA 1ª SESSÃO; E RUA RAIMUNDO GOMES NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **GIDÊ ENGENHARIA LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 24.948.730/0001-87, por meio de contrato de número 137/2025, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, nas ruas: Castro Alves, no bairro Cruzeiro; Eurides de Souza Glória, no bairro Santa Paula; Adutora, Quatro e Liberato José, no bairro Santinho; Joana D'Arc, no bairro São Judas Tadeu; São Bento, no bairro Luar da Pampulha 1ª sessão; e Rua Raimundo Gomes no bairro Areias de Baixo no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses.

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.

O Valor total do presente contrato é de **R\$ 3.464.000,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras
Contratante

GIDÊ ENGENHARIA LTDA.

Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:172F103E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N.º 717/2025
CONTRATO N.º 148/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA**

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** (contratada), inscrita no CNPJ 03.367.118/0001-40, por meio de contrato de número 148/2025, a dar início aos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos do Município de Ribeirão das Neves.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.

O Valor total do presente contrato é de **R\$ 44.717.494,36 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Limpeza Urbana. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras
Contratante

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9CF28EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 012/2025**

(Ad Referendum)

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS ÁREAS REMANESCENTES COM ÁREA TOTAL DE 66.711,00m² DO BAIRRO ALICANTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e após apreciação de informações contidas no processo 1553/2024, DELIBERA AD REFERENDUM:

Delibera-se parecer favorável a respeito da APROVAÇÃO DA PLANTA QUE DISCRIMINA A LOCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS 4 ÁREAS REMANESCENTES COM ÁREA TOTAL DE 66.711,00m² DO BAIRRO ALICANTE - RIBEIRÃO DAS NEVES.

Justificativa: Conforme a planta aprovada do Bairro Alicante existe uma área remanescente de 66.711,00m2, sem, contudo, ter sido especificada de forma pormenorizada as individualizadas da referida área remanescente uma vez que a mesma se encontra em quatro localidades diferentes separadas por vias oficiais do bairro, Fazendo – se então necessária, a análise do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN conforme solicitado pela PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM e pela GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DO SOLO.

Ribeirão das Neves, em 22 de outubro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do COPLAN/RN

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77DCCE91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º 046/2025 EDITAL N.º 057/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
046/2025
EDITAL N.º 057/2025**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 046/2025 o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas e cerâmicas para as secretarias municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 38.293.121/0001-41	2.084.491,32

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:94C595CE

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.249/2025**

LEI Nº 1.249/2025

Dispõe sobre a proibição do uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, e de dispositivos eletrônicos para fumar no interior dos veículos destinados ao transporte de munícipes no âmbito da Administração Pública do Município de Rodeiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica proibido acender, manter aceso, utilizar ou portar em uso cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé, fumo de rolo, produtos de tabaco aquecido e dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), tais como cigarros eletrônicos, vapes, pods e assemelhados, com ou sem nicotina, no interior dos veículos destinados ao transporte de munícipes, sob administração direta e indireta do Município de Rodeiro.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se veículos destinados ao transporte de munícipes todos aqueles próprios, locados, cedidos, conveniados, consorciados ou contratados pela Administração Municipal para transportar pessoas, incluindo, entre outros: ambulâncias, veículos de transporte em saúde, automóveis de transporte de usuários, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus e similares, ainda que eventualmente empregados em outras finalidades administrativas.

§ 2º A proibição aplica-se a servidores públicos, empregados públicos, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços, ocupantes de mandatos eletivos, voluntários, acompanhantes, visitantes e usuários transportados.

§ 3º Excluem-se do escopo desta Lei as máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas que não se destinam ao transporte de passageiros (por exemplo: trator, motoniveladora, pá-carregadeira), sem prejuízo das normas gerais de segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO II – DA VEDAÇÃO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º incide em qualquer circunstância, inclusive quando o veículo estiver:

- I – parado, estacionado ou em garagem;
- II – com o motor desligado ou ligado;
- III – sem passageiros, apenas com o condutor ou equipe;
- IV – em deslocamento, em pátios, áreas de embarque e desembarque, postos de abastecimento e oficinas;
- V – em permanência temporária em locais cobertos ou descobertos.

§ 1º É irrelevante, para fins desta Lei, a abertura de janelas, o uso de ar-condicionado ou a existência de compartimentos separados (cabine/baú), desde que haja área interna destinada a ocupantes.

§ 2º Fica vedada a criação de “áreas para fumar” no interior dos veículos abrangidos.

§ 3º Caracteriza infração à presente Lei a constatação, pela unidade responsável, de odor ou resíduos característicos de fumaça/aerossol de produtos abrangidos, nos termos da regulamentação.

CAPÍTULO III – DA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Art. 3º O Poder Executivo afixará sinalização educativa e ostensiva no interior dos veículos abrangidos, mencionando a proibição absoluta de fumar e utilizar DEFs em qualquer circunstância.

§ 1º A sinalização será implementada preferencialmente mediante padronização já existente, sem incremento de despesas obrigatórias, podendo ser incorporada a rotinas de manutenção e checklists.

§ 2º A Administração poderá promover ações educativas integradas às campanhas nacionais e estaduais de ambientes livres de tabaco, com aproveitamento de equipes e meios existentes.

Art. 4º Os veículos devem ser mantidos livres de resíduos e odores decorrentes de uso vedado, cabendo ao Executivo definir protocolo de higienização e verificação na regulamentação, sem criação de novas estruturas.

CAPÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 5º Nos contratos, convênios, termos de colaboração, fomento, concessão ou instrumentos congêneres que envolvam transporte de munícipes, deverá constar cláusula expressa que:

- I – reitere a proibição prevista nesta Lei;
- II – preveja infração contratual pelo descumprimento, com aplicação das sanções já previstas nos instrumentos e na legislação pertinente;
- III – atribua ao contratado a responsabilidade pela orientação de seus empregados e prepostos.

§ 1º A cláusula será inserida nos novos instrumentos e poderá ser aditada nos vigentes, quando cabível, observados o equilíbrio econômico-financeiro e a legislação aplicável.

§ 2º A fiscalização observará as **competências ordinárias** das unidades gestoras, **sem criação de cargos, órgãos ou despesas novas**.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei dar-se-á no âmbito das atribuições já existentes das secretarias e entidades responsáveis pela gestão de frotas e contratos.

§ 1º Em caso de descumprimento:

- I – servidores e empregados públicos sujeitam-se às medidas previstas no estatuto ou regime jurídico aplicável, a serem tratadas exclusivamente pelo Poder Executivo em regulamentação própria;
- II – terceirizados e contratados sujeitam-se às sanções contratuais cabíveis;
- III – usuários e acompanhantes serão orientados quanto à vedação e à segurança, podendo a autoridade responsável adotar providências nos termos do regulamento, com preservação da continuidade e segurança do serviço.

§ 2º Qualquer cidadão poderá comunicar irregularidades pelos canais de Ouvidoria já existentes no Município, na forma da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VI – DA CONFORMIDADE JURÍDICA, REGULAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º Esta Lei suplementa a Lei Federal nº 9.294/1996 e a Lei nº 12.546/2011 (e sua regulamentação), no exercício da competência municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, restringindo-se a disciplinar o uso de bens e serviços públicos municipais e a conduta de seus usuários e agentes, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

- I – padrões de sinalização interna dos veículos;
- II – procedimentos de orientação e protocolos de segurança;
- III – protocolo de higienização/verificação de odor;
- IV – inserção e fiscalização de cláusulas contratuais.

Art. 9º A implementação desta Lei não acarreta aumento de despesa obrigatória, podendo ser executada com recursos humanos, materiais e contratos já existentes.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 22 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7327962E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto Nº 135 - de 26 de Setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.800,00 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 05 Total da Instituição 02

Orgão 03 - INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI Sub-Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 01 Total da Instituição 03

Total Geral Acrescido
R\$ 800,00 R\$ 800,00 R\$ 800,00 R\$ 800,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 5.800,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 01 Total da Instituição 02

Orgão 03 - INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI Sub-Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

PRÓPRIA 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA Total da Sub-Unidade 01 Total da Unidade 01 Total da Instituição 03
Total Geral Anulado

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de Setembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:A466578E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento integral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendo as Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: 07/11/2025 às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 22/10/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E2133820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação Contrato nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 071/2025 – Pregão Eletrônico nº 048/2025. Objeto: Aquisição de Consultório Odontológico com recursos oriundos do Termo de Resolução 6895 da SES/MG, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Odontomaster Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ – 54.860.907/0001-50 – Valor Global R\$ 18.827,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais) – Dotação: 0209.1030100082.036.44905200000 – 200/16210000000 – Validade: 04 (quatro) meses. Santa Barbara do Leste/MG. 16/10/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D582715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, pessoa jurídica de direito público torna pública a realização de Processo Administrativo nº 091/2025 – Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO SALTO/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento e habilitação no período de 23 de Outubro de 2025 a 23 de Outubro de 2026. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, no Departamento de Licitação, situado na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218 – Centro – Santa Maria do Salto/MG. Informações à disposição através do e-mail licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br e no site www.santamariadosalto.mg.gov.br.

Santa Maria do Salto 21 de Outubro de 2025.

RENATA OLIVEIRA SANTOS –

Agente de Contratação – Portaria Nº 077/2025 de 02 de Junho de 2025.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Britto Gondim

Código Identificador:A56C7C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: Aberto

Processo Administrativo nº 093/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, CNPJ nº 18.347.419/0001-80, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”. Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Fim do cadastramento das propostas 04/10/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/11/2025 às 08hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 04/11/2025 às 08h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site “<http://bnc.org.br>” a partir de 23/10/2025, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1> e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Britto Gondim

Código Identificador:8765C0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Processo Administrativo nº 094/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, CNPJ nº 18.347.419/0001-80, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fim do cadastramento das propostas 04/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/11/2025 às 09hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 04/11/2025 às 09h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site “<http://bnc.org.br>” a partir de 24/10/2025, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1> e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Britto Gondim

Código Identificador:DC6A89ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Processo Administrativo nº 095/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, CNPJ nº 18.347.419/0001-80, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA DIVERSO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Fim do cadastramento das propostas 04/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/11/2025 às 10hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 04/11/2025 às 10h15min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis no site “<http://bnc.org.br>” a partir de 24/10/2025, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1> e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone:(33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail:licitasantamariadosalto@hotmail.com.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Carlos Roberto Meira Britto Gondim

Código Identificador:022EEE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2025 –
PROCESSO Nº 105/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou

Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento especializado

em cardiologia, obedecidas às especificações descritas no Anexo III

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: MARQUES & VIEIRA CARDIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.090.840/0001-58, com sede à Rua Varginha, 956, São Francisco de Assis, Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, neste ato representado por FLAVIO DE FARIA VIEIRA, brasileiro, casado, médico

Vigência: 22/10/2025 a 01/10/2026

Autorização:

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AB5A7C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO, RG nº MG – 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04 CONTRATANTE, e do outro lado **ECOCONTROL DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.199.238/0001-84, com sede/residente à Rua Joaquim Alves Vilela, nº 72, Centro, Nepomuceno/MG, 37250-000, neste ato representada por Alecssandro Amarante Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 15.XXX.XXX, inscrito no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-78, habilitada na Inexigibilidade nº 69/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 141/2023, Inexigibilidade nº 69/2023, Contrato Nº 10/2025, que tem por objeto o “Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2025 até o dia **26/10/2026**, conforme faculta o Item 11 – Prazos do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 21 de outubro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	ECOCONTROL DEDETIZADORA LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:F852F36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 114/2024 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.345.061/0001-75, localizada na Rua Murilo Magalhaes nº 104, bairro Residencial Oliveira, Alfenas / MG, CEP 37.136-076, neste ato representado por **FRANK VILELA JUNQUEIRA**, portador do Documento de Identidade RG nº , inscrito no CPF sob o nº 000.320.656-47, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata

de registro de preços 114/2024, referente ao Pregão nº 33/2024, em decorrência do Processo nº 115/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 114/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **24/10/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	UN	FERRO DE PASSAR (03929-004150)	MONDIAL	4	185,00	740,00

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 35.345.061/0001-75

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:3E0B3A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO REPASSE

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2025

CONCEDENTE: Município de Santana de Cataguases/MG – CNPJ nº 17.702.515/0001-36

CONVENENTE: Esperança Futebol Clube – CNPJ nº 17.707.092/0001-47

OBJETO: Execução de obra de construção do muro de divisa e fechamento da sede do Esperança Futebol Clube, conforme projeto técnico e memorial descritivo aprovados.

VALOR TOTAL: R\$ 132.617,83 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.004.003.27.812.0016.1.024.4.4.90.51.00 – Lei Municipal nº 630/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 578/2023 e Lei Federal nº 4.320/1964.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: Santana de Cataguases/MG, 22 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Concedente: Marcos Antônio Ferreira – Prefeito Municipal.

Pelo Conveniente: Presidente do Esperança Futebol Clube.

Santana de Cataguases/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C205974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO

vDECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025 PROCESSO 104/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ALINE NOVAES PIRES, TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRÔNICO, PUBLICADA 09/10/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 528F09AF, EDIÇÃO 4125. AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE OU DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, INCLUINDO FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FOI INABILITADO TODOS OS LICITANTES, NÃO RESTARAM PROPOSTAS VALIDAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ALINE NOVAES PIRES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:591090E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO 029-2024 - DEVA VEÍCULOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 029/2024, referente Ata de Registro de Preço nº 004/2024 oriunda do Processo nº. 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago De Furnas – CIMLAGO.

Objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº 1261001247/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A RESOLUÇÃO SES Nº 9.122 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.”

Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02, para contratação de empresa para aquisições de veículos automotores para atender os convênios, por intermédio da secretaria de educação e saúde.

No valor de 3.098.985.000,00(Três milhões noventa e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5F4FB140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ABERTURA DIA 07/11/2025 ÀS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:15B4359B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATOS

A Prefeitura de Santana dos Montes Torna Pública a Homologação e Adjudicação do Processo: 112/2025, Concorrência 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, CONTRATADO: GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.240.636/0001-98. Objeto: REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS NOGUEIRA QUEIROZE AVENIDA JÚLIA NOGUEIRA EM SANTANA DOS MONTES- MG MEDIANTE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 1301000322/2023/SEINFRA, Fundamento Legal: 14133/2021. Vigência: 23/12/2025. Valor Total: R\$ 172.251,35 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco centavos).

A Prefeitura de Santana dos Montes Torna Público o Extrato do Contrato 076/2025 do Processo: 112/2025, Concorrência 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, CONTRATADO:GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.240.636/0001-98. Objeto: REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS NOGUEIRA QUEIROZ E AVENIDA JÚLIA NOGUEIRA EM SANTANA DOS MONTES-MG MEDIANTE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 1301000322/2023/SEINFRA, Fundamento Legal: 14133/2021. Vigência: 23/12/2025. Valor Total: R\$ 172.251,35 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco centavos).

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:1ACE9B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 066/2025 Inexigibilidade nº 016/2025. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA**. Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a contratação da Clínica Associação Missão Vida, que se trata de uma comunidade terapêutica no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório para pessoa vulnerável, para adultos de ambos os sexos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 22.10.2025 –

AMANDA BORGES SOBRAL -

Chefe do Departamento Municipal de Ação Social.

EDVAN LOPES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:ABF9C45C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 088/2022 - Edital Nº 073/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 065/2022. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa **SICOOB SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente a contratação de serviços especializados em gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação com chip de segurança aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:52C85CDA

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 066/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA.** Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a contratação da Clínica Associação Missão Vida, que se trata de uma comunidade terapêutica no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório para pessoa vulnerável, para adultos de ambos os sexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 22.10.2025 –

AMANDA BORGES SOBRAL -
Chefe do Departamento Municipal de Ação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C2B26078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 —Pregão Eletrônico nº 0016/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/07/2025 —
Vigência:18/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:204FC935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 —Pregão Eletrônico nº 0016/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/07/2025 —
Vigência:18/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:47C00CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0003/2025 —Pregão Eletrônico nº 0001/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665.**Ata no valor Total de:**R\$ 218.640,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/04/2025 —
Vigência:22/04/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F41BE564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0063/2024 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0020/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIMPEL ATACADO LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 20.366,70 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/10/2024 —
Vigência:24/10/2025.
Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:E1724B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2024 — Pregão Eletrônico nº 0017/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 149.865,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 E A4 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/10/2024 — **Vigência:**25/10/2025. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:2D962EE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 21.017,60
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:DA105DEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.893,00

VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:2DE32375

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: A DONEZETE DA SILVA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 6.825,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:88C0CD0E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MARMORARIA PEDRA BONIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 14.850,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:655C5290

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 62.700,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:1179A42F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 90.150,0
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:408DC95D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: A S GODINHO TINTAS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 12.121,80
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:92F30071

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 14.310,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:24953219

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEIA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 81.619,70
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:01367F53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GRUPO VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 42.932,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:E7A09951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções

diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 8.445,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:32CEAFBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 434.192,00
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8EBE42A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 160.573,10
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DB4A2F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025
PROCESSO: 95/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONSTRU BELO MATERIAI DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros, destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 46.958,90
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8DDA87ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025
PROCESSO: 98/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CLEZ BRASIL LTDA
OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 3.456,00
VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E88F572B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025
PROCESSO: 98/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: D.E.A CALÇADOS LTDA
OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:54934531

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025
 PROCESSO: 98/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
 CONTRATADO: AK INOVAÇÕES LTDA
 OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VALOR: R\$ 19.262,00
 VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
 SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0F879AA0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2025
 PROCESSO: 98/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
 CONTRATADO: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VALOR: R\$ 47.985,00
 VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
 SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0A11E4B6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025
 PROCESSO: 98/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
 CONTRATADO: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA
 OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VALOR: R\$ 11.700,00

VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
 SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4651ACFB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº361/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025
 PROCESSO: 98/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
 CONTRATADO:LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA
 OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VALOR: R\$ 13.450,00
 VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
 SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B3E350E6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025
 PROCESSO: 98/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
 CONTRATADO: ROGER ANDRE BRAUN
 OBJETO: Processo Licitatório que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, homenagem, letras, símbolos, trofeus e medalhas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 VALOR: R\$1.396,00
 VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2026
 SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG,10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1D471103

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA 49/2025–PROCESSO 134/2025**

AVISO DE DISPENSA 49/2025–PROCESSO 134/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hotelaria destinado a hospedagem de equipe da Liga de Oncologia, destinado a campanha anual de prevenção ao câncer.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 24/10/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29/10/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 29/10/2025 – 10:00 (dez) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG:
<https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9710E9C1

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: “contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Praça do Bairro Serrinha no Município de São Bento Abade – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”. Data e horário:10 (dez)horas do dia 7 de novembro de 2025 - Processo 100/2025 – concorrência eletrônica 07/2025. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do site<http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
<https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/>

São Bento Abade - MG, 22 de outubro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 22/10/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:37293F81

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DISPENSA 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do Processo nº 147/2025, Dispensa de Licitação nº. 095/2025 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) FARDO DE FENO PARA CAVALOS, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura para alimentação de animais apreendidos no Município de São Francisco/MG, junto a empresa: FERRAZ AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 59.231.221/0001-13, Valor unitário R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), Valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). São Francisco, 22 de outubro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B38D48A9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 064/2025 “DISPÕE SOBRE RECESSO E PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 064/2025

“Dispõe sobre recesso e ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências”

O Prefeito de São Francisco do Glória, Inacio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), considerando a proximidade das comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Fica instituído ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público, conforme o art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990 e o art. 212 da Lei Municipal nº 658/1996.

Art. 3º - Os serviços essenciais, especialmente os de saúde e limpeza urbana, deverão manter o funcionamento mínimo necessário ao atendimento da população, conforme orientações expedidas pelos Secretários Municipais competentes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação manterá as atividades normais nas escolas e creches da rede municipal, em cumprimento ao calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 22 de outubro de 2025.

INACIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:E7951CDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

ASSESSORIA GABINETE

“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – PVG, PARA COBRANÇA DO ITU NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 74 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – PVG, PARA COBRANÇA DO ITU NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DILZON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao anexo I, tabela II, item 6 da LCM nº 008/2007 - Código Tributário Municipal, atualiza os valores do metro quadrado de terreno, na planta de valores genéricos, para a cobrança do ITU – Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2025..

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do art. 11 da LC 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Artigo 1º - Estabelece os valores do metro quadrado de terreno, considerando as características físicas dos logradouros, localização e serviços urbanos prestados nos mesmos, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Territorial do IPTU/2025.

§ 1º - Os valores citados no Caput, são os constantes do Anexo I, que faz parte deste Decreto.

Artigo 2º - Revogando se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 22 de outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:E4240761

ASSESSORIA GABINETE

“DISPOE SOBRE OS PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU, CIP E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 73 DE 22 DE OUTUBRO 2025

“DISPOE SOBRE OS PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU, CIP E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DILZON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação ao art. 21 e seu parágrafo único da LCM nº 008/2007 - Código Tributário Municipal - CTM, para determinação da data de vencimento, desconto para pagamento à vista, número e valor mínimo de parcelas, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação ao art. 103, IX e art. 136 do CTM, com relação a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, e regulamentação ao art. 155, com relação a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, dos imóveis não construídos/vagos em logradouros servidos por iluminação pública, cobrados juntamente com o IPTU 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do art. 11 da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, e a Taxa de Serviços Urbanos (ambos cobrados anualmente juntamente com o IPTU), serão lançados no mês de setembro de 2025, para pagamento em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O vencimento para pagamento à vista ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2025, a CIP e a Taxa de Serviços Urbanos, será dia 21 de novembro de 2025;

§ 2º - Para pagamento à vista até o vencimento, o contribuinte terá o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU;

§ 3º - O Valor mínimo para cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta Reais);

Artigo 2º - O Vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
Única	21/11/2025	20%
1ª Primeira	21/11/2025	-
2ª Segunda	22/12/2025	-

Artigo 3º - O Município expedirá as DAM s – Documento de Arrecadação Municipal, para pagamento da parcela única com desconto até o vencimento, as demais parcelas serão emitidas sob requerimento, realizando a entrega das mesmas nos endereços constantes do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único – O Contribuinte que optar pelo parcelamento deverá se dirigir a Prefeitura Municipal / Departamento de Arrecadação e Tributos, para solicitar o referido parcelamento.

Artigo 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a CIP e a Taxa de Serviços Urbanos poderão ser pagos até o vencimento na Agência do Banco do Brasil, Caixa Federal, ou em seus respectivos correspondentes bancários.

Artigo 5º - Revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 025/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 22 de outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:41765DD3

**ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO

"APOIO ADMINISTRATIVO"

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ

nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade

Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por

sua Excelência a Senhora Juíza Eleitora da 101ª Zona Eleitoral de Diamantina/MG, Drª. Letícia

Machado Vilhena Dias, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 103,

de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO

RIO PRETO, CNPJ nº 17.754.151/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato

representado por seu Prefeito, Sr. Dilson de Fátima Moreira, resolvem celebrar o presente

Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo ao cartório eleitoral no Posto de

Atendimento Itinerante a ser instalado no MUNICÍPIO durante o período referente aos dias

03/11/2025 a 07/11/2025 com fito a realizar operações de atendimento ao eleitor e nas

atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de

revisão do eleitorado. O atendimento ocorrerá nos dias mencionados, no horário de 08:00 a

16:00 horas

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;

II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações

que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos incisos abaixo, de acordo com a

Termo 6763963 SEI 0000093-64.2025.6.13.8101 / pg. 1

requisição da Juíza Eleitoral:

I. ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração para instalação do

Posto de Atendimento, com 2 estações de atendimento, ficando responsável pela guarda

dos equipamentos da Justiça Eleitoral durante o período a que se refere o presente termo;

II. ceder mobiliário necessário à instalação da unidade de atendimento ao eleitor;

III. fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;

IV. disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio

nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;

V. divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;

VI. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para

(i) transporte diário, de ida e volta, dos servidores da justiça eleitoral (2 servidores/dia)

entre o cartório eleitoral (Rua Macau de Baixo, 310, Centro, Diamantina/MG) e o local de

instalação do Posto de Atendimento, antes e após a realização dos atendimentos e (ii)

transporte de eleitores da Zona Rural do município até o local de atendimento, se

necessário.

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como

aquelas referentes aos motoristas são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitores será exclusivamente para aqueles

que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de

locais previamente estabelecidos até o local do atendimento itinerante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 01/10/2025 e encerra-se em 07/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou

indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte

interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de

5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir

todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste

ACORDO.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou

doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da

responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Termo 6763963 SEI 0000093-64.2025.6.13.8101 / pg. 2

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial,

no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma

cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus)

representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as

determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei nº 13.709/18, assegurando

que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas

pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou

regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de

segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas

técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade,

disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste

instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também

adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as

disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou

às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do

descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. as partes garantem e declaram mutuamente que:

a . as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b . valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

I I . as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

I V. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Termo 6763963 SEI 0000093-64.2025.6.13.8101 / pg. 3 Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.
Diamantina, 24 de setembro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Juíza Eleitoral

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:82792C24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e genérico) constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:13E97C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo motocicleta, novo, zero km, devidamente emplacado, para atender às necessidades do Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, objeto da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024 – Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no Estado de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de novembro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:1E757A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero km, devidamente emplacados, para atender às necessidades de diversos órgãos da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de novembro de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:404E7400

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SETOR DE CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE
LOGÍSTICA REVERSA PARA PILHAS PARA PREFEITURA
MUNICIPAL**

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PARA PILHAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL

GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, associação civil de fins não econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.878.256/0001-64, com sede na Av. Paulista, nº 1.439, 2º andar, conj. 24, Bela Vista, CEP: 01311-926, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Gerente Executivo, Ademir Brescansin, inscrito no CPF sob o nº 067.317.988-51 e portador do RG nº 15.873.541-9 SSP/SP, doravante designada simplesmente GREEN ELETRON e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO -MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.602.037/0001-55, com sede na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, CEP: 38800-000, situada na cidade de São Gotardo - MG, neste ato representada por seu(a) Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, inscrito(a) no CPF sob o nº 328.821.579-91 e portador(a) do RG nº MG-21.340.791, doravante designada simplesmente PARCEIRA, ou em conjunto denominada PARTES.

Considerando que a GREEN ELETRON foi concebida com o propósito de gerir e promover as ações de logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis, em fim de vida útil, (“eletroeletrônicos”), comercializados por suas empresas associadas, que se encontrem descartados pelos consumidores domésticos, pessoas físicas, nos respectivos pontos de entrega voluntária (“PEVs”);

Considerando o artigo 27, §1º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que possibilita aos fabricantes e demais integrantes da logística reversa contratarem serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos;

Considerando o artigo 33, VI, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as demais normas estaduais sobre o assunto, que atribuem aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes o dever de estruturar e implementar logística reversa;

Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 - “Resolução CONAMA nº 401/2008”, entre outras diretrizes, estabelece os critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado das pilhas e baterias comercializadas no território nacional;

Considerando a ciência e concordância da PARCEIRA em relação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social e do Plano de Trabalho, encaminhado pela GREEN ELETRON por intermédio de Proposta junto ao presente Acordo, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.019/2014; Considerando que é instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria;

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PARA PILHAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL

PARTES

CONSIDERANDOS Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Considerando a concordância da PARCEIRA dos termos do seu Parecer Jurídico anexo ao presente Acordo, encaminhado à GREEN ELETRON para implementação da logística reversa de pilhas e baterias portáteis, em fim de vida útil (“pilhas”), dispensando a formalização da presente parceria por intermédio de Chamamento Público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e o Terceiro Setor (MROSC);

Considerando que a presente parceria por intermédio deste Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 2º, inciso IVIII-A da Lei Federal nº 13.019/2014, não estabelece a transferência de qualquer recurso financeiro entre as PARTES.

Considerando que a GREEN ELETRON possui Termos de Compromisso assinados com o Poder Público que visam à estruturação e implementação de sistema de logística reversa de e pilhas portáteis, em fim de vida útil (“pilhas”) em favor de suas empresas associadas; e

Considerando o interesse da PARCEIRA em participar do sistema de logística reversa de pilhas e baterias portáteis, em fim de vida útil (“pilhas”) da GREEN ELETRON.

As PARTES resolvem firmar o presente instrumento, que vigorará nos termos da lei e das cláusulas aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Acordo é a cessão não onerosa, pela PARCEIRA, de espaço físico na Prefeitura de seu Município e/ou em locais públicos, definido(s) no Anexo I, para instalação de recipientes para coleta (“coletores”) de pilhas e baterias portáteis (“pilhas”), em fim de vida útil, para operacionalização da logística reversa, prevista nos referidos Termos de Compromisso em que a GREEN ELETRON seja signatária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades para a logística reversa descrita na cláusula primeira do presente instrumento funcionarão da seguinte maneira:

a)

RECEBIMENTO: A PARCEIRA deverá realizar o armazenamento temporário, conforme as orientações contidas na Cartilha – Orientações Técnicas, das pilhas descartadas pelos consumidores domésticos, ou seja, pessoas físicas;

a.1)

A coleta das pilhas será realizada em local previamente pactuado entre as PARTES e indicados no Anexo I do presente Acordo; e quando a PARCEIRA atingir a quantidade mínima de 200 kg (duzentos quilos) de pilhas deverá solicitar a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON.; e

a.2)

Caberá a PARCEIRA a aquisição, instalação/disponibilização de coletor de pilha adequado.

b)

COLETA: A PARCEIRA solicitará a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON, cuja coleta será efetuada pelo operador logístico da GREEN ELETRON, empresa contratada devidamente homologada pela entidade gestora.

I – DO OBJETO

II – DAS ATIVIDADES Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

b.1)

A coleta será solicitada quando a PARCEIRA atingir a quantidade de 200 kg (duzentos quilos) de pilhas descartas no coletor, para que o operador logístico efetue a coleta

b.2)

Os volumes que ultrapassarem a capacidade máxima do coletor deverão ser armazenados temporariamente conforme as orientações contidas na cartilha da GREEN ELETRON disponibilizada no website da entidade.

c)

TRANSPORTE: A GREEN ELETRON, por intermédio de seu operador logístico, empresa contratada, será responsável pela coleta e transporte das pilhas provenientes de consumidores domésticos, e transportará esses até a empresa responsável pela triagem,

armazenamento temporário e envio para a destinação final ambientalmente adequada de tudo que for coletado pelo programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A logística reversa descrita neste Acordo abrangerá as pilhas comuns de zinco-mangânês, nos termos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 8506.10.20, as pilhas alcalinas, nos termos da NCM 8506.10.10, as pilhas recarregáveis, nos termos das NCMs 8507.80.00/ 8507.40.00 e as baterias portáteis abrangidas nas NCMs 8506.10.30/ 8506.50.10/ 8506.60.10/ 8506.50.90.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O espaço a ser cedido pela PARCEIRA deverá ser de fácil acesso e visualização pelos consumidores finais, pessoas físicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais alterações dos endereços e/ou inclusão ou exclusão de informações contidas no anexo I poderão ser solicitadas pela PARCEIRA à GREEN ELETRON, previamente, por e-mail, para análise e aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Além de outras obrigações previstas neste instrumento, a GREEN ELETRON obriga-se a:

a) Viabilizar a destinação final ambientalmente adequada das pilhas e de todos os resíduos coletados em razão da presente parceria relacionada ao programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON;

b) Informar à PARCEIRA, qual o operador logístico, empresa contratada pela GREEN ELETRON que executará as atividades de logística reversa, para que o operador efetue a coleta das pilhas descartadas; inclusive poderá efetuar a coleta de volumes de eletroeletrônicos provenientes de consumidores domésticos, em conjunto com as pilhas, de modo a otimizar os custos de logística;

c) Instruir a PARCEIRA sobre a forma adequada de realizar o armazenamento temporário das pilhas, a sistemática de solicitação de coleta e sobre os materiais de comunicação e divulgação do programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON; e

d) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da PARCEIRA, aos quais tenha acesso em decorrência da execução deste acordo, que sejam expressamente indicados como confidenciais e/ou sigilosos, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, salvo as informações necessárias para execução das atividades aqui previstas que serão compartilhadas com o operador logístico da GREEN ELETRON

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

e/ou com o Poder Público, e em outras situações diversas ao objeto do acordo deverá obter a autorização prévia e por escrito da PARCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: Além de outras obrigações previstas neste instrumento, a PARCEIRA obriga-se a:

a) Realizar o armazenamento temporário das pilhas provenientes de consumidores domésticos em local previamente pactuado entre as PARTES e indicados no Anexo I do presente Acordo;

b) Solicitar a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON, quando atingir a quantidade mínima de 200 kg (duzentos quilos) de pilhas;

c) Informar imediatamente à GREEN ELETRON quaisquer dificuldades que tenham em solicitar a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON;

d) Permitir acesso do operador logístico credenciado pela GREEN ELETRON ao local onde o coletor está instalado para realizar a coleta das pilhas recebidas pelo programa de logística reversa da GREEN ELETRON;

e) Não permitir, em hipótese alguma, a coleta das pilhas, por operadores não credenciados pela GREEN ELETRON;

f) Promover a divulgação do programa de logística reversa da GREEN ELETRON, através dos materiais de comunicação compartilhados pela GREEN ELETRON;

g)

Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da GREEN ELETRON, aos quais tenha acesso em decorrência da execução deste termo, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, salvo com autorização prévia e por escrito da GREEN ELETRON, obrigação essa que permanecerá mesmo após o término deste termo, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, por quaisquer perdas e danos incorridos;

h) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente termo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da GREEN ELETRON;

i) A PARCEIRA deverá promover a divulgação do PEV presente no município, através dos materiais de comunicação compartilhados pela GREEN ELETRON. Deste modo, informando que a PARCEIRA faz parte do programa de logística reversa da GREEN ELETRON. Tal divulgação poderá ser realizada pela PARCEIRA por meio de cartazes, folhetos ou quaisquer outras peças de comunicação que a PARCEIRA deseje confeccionar. Além das mídias digitais;

j) Utilizar, mediante prévia autorização por escrito, a logomarca da GREEN ELETRON apenas para identificar sua participação no sistema de logística reversa;

k) Permitir, por intermédio do presente acordo, que o endereço do (PEV seja indicado no site da GREEN ELETRON, conforme indicado no Anexo I do presente Acordo, para facilitar aos consumidores domésticos a busca do local correto e mais próximo para promover o descarte das pilhas;

l) Exigir, sempre que possível e quando aplicável, nos editais das compras públicas e outras parcerias, a comprovação da logística reversa como um critério exigido das empresas que desejarem participar do certame, assegurando que a administração pública esteja adquirindo produtos das empresas que comprovadamente cumprem a legislação sobre logística reversa;

m) Comunicar a GREEN ELETRON, quando não houver o interesse em dar continuidade no presente Acordo para que a GREEN ELETRON atualize o site removendo o endereço do PEV como participante do programa de logística reversa;

Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

n) Zelar provisoriamente pela guarda das pilhas depositadas pelos consumidores domésticos, não incidindo responsabilidade alguma aos demais integrantes do ciclo de vida do produto, durante esta etapa de armazenamento temporário das mesmas;

o) Fiscalizar a participação dos estabelecimentos comerciais em sistemas oficiais de Logística Reversa, em atendimento às legislações vigentes (estaduais e federais), podendo inclusive vincular esta obrigação à renovação dos alvarás de funcionamento;

p) Orientar a população, através dos materiais de comunicação disponibilizados pela GREEN ELETRON, sobre o que pode ser descartado no programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON, evitando o descarte de produtos/resíduos diferentes do objeto deste sistema de Logística Reversa;

q) Justificar e dar o fundamento legal da ausência de realização de Chamamento Público, sob pena de nulidade do ato de formalização do presente Acordo de Cooperação, bem como publicar o extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da PARCEIRA na internet, nos acordos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 13.019/2014;

r) Compromete-se, sob sua responsabilidade, em atendimento ao artigo 38 Lei Federal nº 13.019/2014 dar publicidade dos respectivos atos em meio oficial para o produzam efeitos jurídicos e para atender os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais princípios da administração pública; e

s)

Compromete-se, quando forem preenchidos os requisitos da proposta nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por quaisquer das PARTES, mediante simples comunicação por escrito, podendo ser por e-mail pelo seu representante legal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou formalizado por meio de distrato pelas PARTES, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo as PARTES pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: Para a execução das atividades descritas nas cláusulas acima, a PARCEIRA garante e se obriga a respeitar todas as normas ambientais, federais, estaduais e municipais referentes às atividades aqui descritas, em especial, mas não se limitando, à Deliberação CORI nº 10, de 02 de outubro de 2014, Resolução CONAMA nº 401/ 2008, Resolução ANTT 5.232 de 2016, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.240/20, Decreto nº 10.936/2022, e quaisquer outras que, direta ou indiretamente, tenham relação com coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das pilhas, cumprindo com todos os padrões expedidos pelas leis e órgãos ambientais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A PARCEIRA garante possuir todas as condicionantes e requisitos estabelecidos pela legislação ambiental e de segurança do trabalho, de qualquer esfera e de qualquer competência, para seu correto funcionamento e realização das atividades aqui descritas, de modo que isenta a GREEN ELETRON de eventual responsabilidade sobre o seu descumprimento.

IV – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

V – DO RESPEITO ÀS NORMAS AMBIENTAIS Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a GREEN ELETRON venha a ser compelida a desembolsar qualquer quantia para pagamento de descumprimento das obrigações mencionadas nessa cláusula ou outras de responsabilidade da PARCEIRA, ou, ainda, seja responsabilizada civil, penal ou administrativamente, por eventual degradação ambiental decorrente das atividades executadas pela PARCEIRA, em qualquer esfera, fica desde já autorizada a proceder a cobrança desses valores a PARCEIRA a ser pago em prazo fixado pela GREEN ELETRON, resguardando-se, inclusive, o direito de regresso da GREEN ELETRON perante a PARCEIRA para ressarcimento de eventuais prejuízos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por essa razão e para assegurar a tranquilidade da GREEN ELETRON nessa relação, obriga-se a PARCEIRA, sempre que lhe for solicitado(a), a apresentar as cópias e/ou exibir os comprovantes originais do cumprimento de todas as obrigações ambientais, trabalhistas e outras que venham a ser utilizadas por ela na execução das atividades deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Acordo não cria ou estabelece vínculo empregatício da parte com relação ao pessoal que a outra parte vier a utilizar, direta ou indiretamente, na execução das atividades aqui descritas, correndo por conta exclusiva da própria parte, única responsável como empregadora ou contratante, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

CLÁUSULA OITAVA: Em todas as questões relativas ao presente acordo as PARTES agirão como entidades e estabelecimentos independentes. Nenhuma das PARTES poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra parte, nem representar a outra parte como agente, preposto, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que uma parte não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela outra, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste instrumento ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

CLÁUSULA NONA: Nenhuma das condições deste acordo deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, “joint venture”, relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: As PARTES declaram e garantem que:

a)

Não incorrem (e garantem que os seus diretores, funcionários, colaboradores e terceiros contratados não incorrerão) em qualquer atividade, prática, ou conduta que constitua em corrupção, suborno ou qualquer outro ato com oferecimento de vantagem indevida em troca da formalização de uma negociação ou para qualquer outro fim, devendo ser observadas as previsões da Lei de Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e diretrizes de governança corporativa;

b)

Possuem, e mantêm durante todo o prazo deste acordo, controles internos, políticas apropriadas, procedimentos e treinamentos adequados destinados a mitigar riscos e

VII – DAS ESTIPULAÇÕES GERAIS Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

impedir a prática de atos e qualquer ato ou atividade que constitua, ainda que indiretamente, violação às disposições das regras anticorrupção;

c)

O dever de observância ao conteúdo desta cláusula e da respectiva legislação estendem-se e aplicam-se às partes, aos seus administradores, diretores, funcionários, colaboradores, prepostos e agentes, bem como às pessoas que venham a agir em seu nome; e

d)

Exercem suas atividades em total conformidade com a legislação em vigor e possuem todas as aprovações, licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As PARTES se comprometem observar e respeitar os regulamentos e normas que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) em suas atividades e realizar o tratamento dos dados pessoais envolvidos, necessários à execução do presente acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, sem prejuízo da observância das seguintes disposições:

a)

Respeitar os princípios e os fundamentos da proteção de dados pessoais como o respeito à privacidade, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, e demais previstos no artigo 2º da referida Lei;

b)

Proteger e garantir a segurança no tratamento de dados pessoais, assim entendidos como qualquer informação que identifique diretamente ou torne identificável uma pessoa natural;

c)

Atuar com zelo, confidencialidade e integralidade dos dados pessoais; e

d)

O compartilhamento de dados pessoais será realizado com finalidade específica para execução do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PARCEIRA declara e garante que não realizou nenhum investimento de valor considerável em virtude deste acordo. Fica desde já estabelecido que a GREEN ELETRON não possui nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela PARCEIRA, relacionadas ou não a este acordo, não podendo esta ou terceiros se utilizarem deste acordo ou de qualquer outra justificativa para pleitear eventuais indenizações ou reembolsos da GREEN ELETRON.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: De modo a identificar a participação conjunta de ambas as PARTES neste sistema de logística reversa, a GREEN ELETRON poderá utilizar a logomarca da PARCEIRA, assim como a PARCEIRA poderá utilizar a logomarca da GREEN ELETRON, desde que o respectivo material seja previamente aprovado por escrito pelas PARTES, sem implicar na necessidade de pagamento de qualquer valor, e desde que seguidos os manuais de uso das logomarcas das respectivas entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento não estabelece a transferência de qualquer recurso financeiro entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A tolerância, por qualquer das PARTES, quanto ao não cumprimento das condições aqui estipuladas, deverá ser entendida como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nenhuma das disposições deste acordo deve ser interpretada como impedimento para que as PARTES cooperem ou celebrem outros termos e contratos com qualquer outra pessoa ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nenhuma alteração a este acordo será válida, a menos que acordada por escrito entre as PARTES, por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As disposições deste acordo prevalecem sobre quaisquer outros acordos anteriores entre as PARTES, verbais ou escritos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente documento poderá ser assinado na forma eletrônica, bem como as PARTES reconhecem, a validade e autenticidade das assinaturas (eletrônica) pela plataforma DocuSign ou outra aceita pelas PARTES, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e, por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 01 (uma) via em caso de assinatura na forma eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON

Ademir Brescansin Gerente Executivo

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Makoto Edison Sekita Prefeito Municipal

Mayra Santos da Silva CPF nº: 472.526.258-77

Martinália Costa Jerônimo CPF nº 076.726.609-05

VII – DO FORO DocuSign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Informar abaixo quais serão os locais disponibilizados para implementação dos coletores.

Local #1:

Secretaria Municipal de Cultura

Endereço:

Rua Coronel Fonte Boa, 440

Cidade e Estado:

São Gotardo – MG

Descrição do Local:

Prédio Amarelo

Pessoa responsável:

Martinália Costa Jerônimo

e-mail:

meioambiente@saogotardo.mg.gov.br

Telefone:

(34) 3671-7110

Local #1:

Prefeitura Municipal de São Gotardo

Endereço:

Rua Profa. Maria Coeli Franco, n 13.

Cidade e Estado:

São Gotardo-MG

Descrição do Local:

Prefeitura

Pessoa responsável:

Martinália Costa Jerônimo

e-mail:

meioambiente@saogotardo.mg.gov.br

Telefone:

(34) 3671-7110

Local #1:

Cras da Guarda dos Ferreiros.

Endereço:

Avenida Hermenegildo José de Oliveira, 586.

Cidade e Estado:

Distrito Guarda dos Ferreiros, São Gotardo – MG.

Descrição do Local:

CRAS

Pessoa responsável:

Patrícia.

e-mail:

meioambiente@saogotardo.mg.gov.br

Telefone:

(34) 3671-7117 Recepção ou (34) 9.9801-4967 Coordenadora

ANEXO I – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO - PEVs
DocuSign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

PARECER JURÍDICO

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ref: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

1. Relatório

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sr. Dener Henrique de Castro acerca da celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON,

com o objetivo de execução de atividades de logística reversa de pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte. Para tanto, haverá a cessão não onerosa, pelo Município, de espaço físico na Prefeitura de seu Município e/ou em locais públicos, definido(s) no Plano de Trabalho, para instalação de recipientes para coleta (“coletores”) de pilhas e baterias portáteis (“pilhas”), em fim de vida útil, para operacionalização da logística reversa, prevista nos referidos Termos de Compromisso em que a GREEN ELETRON seja signatária. A celebração do Acordo de Cooperação decorre do Processo nº

49/2025, Inexigibilidade Chamamento Público nº 49/2025, com documentação da entidade e Plano de Trabalho devidamente apresentados para análise. O procedimento administrativo foi instruído com a documentação pertinente.

Eis o relatório, passa-se à análise jurídica.

2. Dos Fundamentos Jurídicos

Esse documento foi assinado por Alderico Kleber de Borba. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85> DocuSign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

O presente parecer jurídico analisará tão somente os aspectos jurídicos da matéria trazida ao exame da Procuradoria Geral do Município de São Gotardo, não sendo discutido o juízo de conveniência e oportunidade sobre a celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Social Civil (OSC), o qual fica a cargo do administrador público.

A matéria em questão tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2024 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Referida legislação representa significativo avanço na relação entre o poder público e o terceiro setor, por privilegiar o planejamento, a transparência e a prestação de contas das ações públicas.

Trata-se de instrumento que fortalece a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a democratização dos resultados, ao pautar a aplicação de recursos públicos em ações fundamentadas na consensualidade e na efetividade, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, Lei Federal nº 13.019/2024 a qual estabelece normas gerais para as parcerias realizadas entre a Administração Pública e as OSCs. Nos termos do art. 88, §1º, da citada Lei Federal, as regras gerais estabelecidas são de observância obrigatórias dos Municípios desde 1º de janeiro de 2017.

Em regra, a celebração de Acordo de Cooperação, prescinde da ocorrência de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14. Entretanto, quando objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de

recurso patrimonial, o mesmo dispositivo legal determina a necessidade de chamamento público, a ser realizado conforme determina a Lei Federal nº 13.019/14.

Neste sentido, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, nos termos do art. 30 (hipóteses de dispensa) e do art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal 13.019/14, são aplicáveis a celebração de Acordo de Cooperação.

O caso em tela se adequa a hipótese de inexigibilidade prevista na interpretação conjunta do art. 29 e art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, que in verbis diz:

Esse documento foi assinado por Alderico Kleber de Borba. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85> Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

Portanto, a legislação admite a celebração de Acordo de Cooperação sem chamamento público, seja em razão da natureza jurídica desse instrumento, seja quando presente a inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que apenas uma entidade privada sem fins lucrativos esteja comprovadamente apta a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria.

No caso em análise, a escolha do Administrador Público foi devidamente justificada com a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2025, demonstrando o cumprimento dos seguintes requisitos: a) A OSC se apresenta como organização da sociedade civil que reúne a capacidade técnica e os objetivos estatutários compatíveis com a execução do projeto proposto; b) A OSC tem expertise comprovada e atuação efetiva na área específica do plano de trabalho proposto; c) A singularidade e notória especialização da OSC foram devidamente demonstradas, para fins de comprovação da inviabilidade de competição.

Sobre a singularidade e notória especialização da GREEN ELETRON, destacam-se os seguintes pontos:

a)

A GREEN ELETRON foi fundada pela ABINEE e SINAEES, entidades nacionais representativas do setor eletroeletrônico, para gerir de forma coletiva a logística reversa desses resíduos;

b)

A GREEN ELETRON é signatária do Acordo Setorial de Logística Reversa de Eletroeletrônicos, firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente. Esse documento foi assinado por Alderico Kleber de Borba. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85> Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Ambiente em 2019, assumindo obrigações e metas nacionais de coleta;

c)

A GREEN ELETRON detém expertise técnica única na gestão, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, atuando em âmbito nacional;

d)

A GREEN ELETRON opera sem repasse de recursos públicos, custeando suas atividades com contribuições das empresas associadas, não havendo onerosidade para o Município;

e)

A GREEN ELETRON viabiliza, de forma exclusiva e padronizada, o cumprimento da PNRS pelos entes federados e o atendimento ao interesse público ambiental.

Ademais, o interesse público está evidente, pois Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e o Decreto Federal

nº 10.240/2020 estabelecem a obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa.

Além disso, cumpre registrar que a ação ora analisada também decorre de compromissos assumidos pelo Município de São Gotardo/MG no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 18/10/2024, e no Termo de Cooperação Ambiental (TCA), que preveem a implementação da logística reversa como medida obrigatória.

Portanto, além de exigência legal, trata-se de obrigação formalmente assumida pelo Município, vinculada ao interesse público ambiental.

Referente aos requisitos para celebração do termo de fomento, previstos na Lei Federal nº 13.019/14, verifica-se que os mesmos foram cumpridos com a instrução processual, pela juntada dos documentos legais exigidos tais como estatuto da entidade, plano de trabalho, certidões de regularidade fiscal e o parecer técnico que atesta a conformidade do projeto com as diretrizes legais e o interesse público. Ademais, a minuta do Acordo de Colaboração proposta traz as obrigações a serem realizadas entre as partes.

Portanto, uma vez obedecidas as prescrições legais cabíveis, é de se opinar pela legalidade do procedimento administrativo em análise, visando a

Esse documento foi assinado por Alderico Kleber de Borba. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85> Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

execução de atividades de logística reversa de pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte.

3. Conclusão

Ante o exposto, opina-se, no caso concreto, há viabilidade jurídica da celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2025, nos termos do art. 29 c/c art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/14.

A parceria é juridicamente possível e adequada à legislação vigente, podendo o Município prosseguir com a formalização do ajuste, desde que observadas integralmente as normas legais pertinentes.

Ressalta-se, contudo, que o presente parecer possui natureza opinativa e não vinculativa, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à celebração do ajuste.

Este é parecer, salvo melhor juízo.

São Gotardo/MG, 26 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por: Alderico Kleber de Borba CPF: ***.932.146-**

Data: 08/10/2025 13:34:18 -03:00

Esse documento foi assinado por Alderico Kleber de Borba. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85> Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Alderico Kleber de Borba (CPF ***.932.146-**) em 08/10/2025 13:34 - Assinado eletronicamente

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: <https://assinador.silosign.com.br/validate/CA753-7VDYU-63XZ5-8NV85>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>

Endereço IP

Geolocalização

179.189.95.201

Não disponível

Autenticação

SaoGotardo

Aplicação externa

i1qJUZx3LuUjHC/ukNqu80aHnL/XMmj0+jzmGiDrmBw=

SHA-256 Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público nº 49/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 29 e art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de Acordo de Cooperação entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN

ELETRON, cujo objeto é a execução de atividades de logística reversa de pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 18.602.037/0001-55, devidamente representado por seu Prefeito, sr. MAKOTO EDISON SEKITA, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade n.º MG-21.340.791, PC/MG, inscrito no CPF n.º 328.821.579-91, residente e domiciliado na Rua Tabela João Lopes, n.º 201, apartamento 1401, bairro Campestre, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.000-000, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sr. Dener Henrique de Castro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade n.º MG- 13.147.000 - SSP/MG, inscrito no CPF n.º 063.525.416-66, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 44, bairro Centro, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil que irá executar o objeto de execução de atividades de logística reversa de, pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte., conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 49/2025

Tipo de parceria: Acordo de Cooperação Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Organização da Sociedade Civil: GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON,

Associação Civil de fins não econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.878.256/0001-64, com sede na Av. Paulista, nº 1.439, 2º andar, conj. 24, Bela Vista, CEP: 01311-926, São Paulo – SP.

Vigência do Acordo de Cooperação: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Possibilitada sua prorrogação por um limite total de 5 anos.

Gestor da Parceria: Dener Henrique de Castro - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, que será materializada pela assinatura do respectivo Acordo de Cooperação.

O objeto do acordo de cooperação é a execução de atividades de logística reversa de pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte. Para tanto, haverá a cessão não onerosa, pelo Município, de espaço físico na Prefeitura de seu Município e/ou em locais públicos, definido(s) no Plano de Trabalho, para instalação de recipientes para coleta (“coletores”) de pilhas e baterias portáteis (“pilhas”), em fim de vida útil, para operacionalização da logística reversa, prevista nos referidos Termos de Compromisso em que a GREEN ELETRON seja signatária.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014) prevê, em seu art. 30, que o chamamento público é a regra para celebração de parcerias com OSCs, salvo

hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, que deverão ser devidamente justificadas.

No presente caso, a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 29 c/c art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis assim dispõem:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

Portanto, a legislação admite a celebração de Acordo de Cooperação sem chamamento público, seja em razão da natureza jurídica desse instrumento, seja quando presente a inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que apenas uma entidade privada sem fins lucrativos esteja comprovadamente apta a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria.

No presente caso, o objeto consiste na implementação de sistema de logística reversa de, pilhas e baterias portáteis, obrigação expressamente prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.240/2020.

Além disso, a medida também decorre de compromissos já assumidos pelo Município no âmbito de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 18/10/2024, e no Termo de Cooperação Ambiental (TCA), que preveem a implementação de ações de logística reversa como obrigação municipal.

Cumprir destacar que tais medidas são indispensáveis à proteção ambiental e à saúde pública, considerando que o descarte inadequado de pilhas pode ocasionar contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas.

Nesse contexto, a GREEN ELETRON foi reconhecida, inclusive por meio de Acordo Setorial celebrado com a União Federal (Ministério do Meio Ambiente), publicado em 19/11/2019 no DOU, como entidade gestora nacional para logística reversa de, pilhas e baterias, assumindo metas de abrangência nacional.

Sobre a escolha da entidade, essa se justifica em razão da singularidade e notória especialização da GREEN ELETRON, a qual:

a)

Foi fundada pela ABINEE e SINAES, entidades nacionais representativas do setor eletroeletrônico, para gerir de forma coletiva a logística reversa desses resíduos;

b)

Detém expertise técnica única na gestão, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, atuando em âmbito nacional;

c)

Opera sem repasse de recursos públicos, custeando suas atividades com contribuições das empresas associadas, não havendo onerosidade para o Município;

d)

Viabiliza, de forma exclusiva e padronizada, o cumprimento da PNRS pelos entes federados e o atendimento ao interesse público ambiental. Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização e singularidade dos serviços prestados pela GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON.

Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil em questão. Docusign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

4. RECURSOS

A celebração deste Acordo será a título gratuito, sem obrigação pecuniária, nem transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES.

O Município de São Gotardo/MG será responsável a cessão de espaço para fins armazenamento temporário das pilhas provenientes de consumidores domésticos. E GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

NACIONAL – GREEN ELETRON, por intermédio de seu operador logístico, que poderá ser empresa contratada, será responsável pela coleta e transporte das pilhas provenientes de consumidores domésticos, e transportará esses até a empresa responsável pela triagem, armazenamento temporário e envio para a destinação final ambientalmente adequada de tudo que for coletado pelo programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON.

Findado o Acordo de Cooperação, fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar o relatório de cumprimento do objeto da parceria, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29 c/c art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de São Gotardo/MG e a GREEN ELETRON, visando à execução das atividades de logística reversa de pilhas e baterias portáteis, dada a singularidade do objeto e a ausência de outras entidades aptas a desempenharem tal atividade em âmbito nacional.

DENER HENRIQUE DE

São Gotardo/MG, 07 de outubro de 2025

Assinado de forma digital por DENER HENRIQUE DE CASTRO:06352541666 Dados: 2025.10.07

1666

17:25:24 -03'00'

Dener Henrique de Castro

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SISAMAM

MAKOTO EDISON

Assinado de forma digital por

MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157991

Dados: 2025.10.07 15:39:13 -03'00'

Makoto Edson Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo/MG

CASTRO:0635254

SEKITA:32882157991 DocuSign Envelope ID: 9795C5C0-DB0F-4DFA-93D3-D3BFC86B3CE8

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:7A065D57

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 118/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 51.411,24 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 4.284,27 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 20/10/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/10/2025 A 23/10/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SUSANA MARILIA BARBOSA GALVÃO- LOCADOR.

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:CFE57CD8

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO O COMPLEMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS QUE NÃO FORAM ADICIONADAS NO ADITIVO ANTERIOR DO CONTRATO 57/2023. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R\$ 1.055.310,75 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 15/10/2025. CONTRATADA: INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/DESENVOLVIMENTO URBANO. WISMAN MAGELA DE CARVALHO– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:44C22906

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA VAL E VITÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE GALINHAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE OUTUBRO DE 2025,NA COMUNIDADE DE GALINHAS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **VAL E VITÓRIA** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE GALINHAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE OUTUBRO DE 2025,NA COMUNIDADE DE GALINHAS, para um público de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 02 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:74982AE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR FELIPE CAMPOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GERALDO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA DATA 18 DE OUTUBRO DE 2025, NA COMUNIDADE DE VEREDINHA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **FELIPE CAMPOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GERALDO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA DATA 18 DE OUTUBRO DE 2025, NA COMUNIDADE DE VEREDINHA** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 02 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FADAA030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA **CABARÉ DO FORRÓ** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GERALDO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE OUTUBRO DE 2025, NO BAIRRO SÃO GERALDO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GERALDO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE OUTUBRO DE 2025, NO BAIRRO SÃO GERALDO**, para um público de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 03 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DB7E4AF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 130/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025 , que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa: **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.098.477/0001-82, R R\$ 2.790.590,82 (Dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:86C4C40C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº310/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório Nº 130/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.098.477/0001-82.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.790.590,82 (Dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2025 à 12/10/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:058CDEF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 096/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA**, CNPJ nº 54.606.615/0001-95. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 02 (CLINICO GERAL) para 25 quantidade, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:D453F19A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 097/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CLARA BATISTA GUIMARÃES**, CNPJ 54.606.615/0001-95. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 110 quantidade, para o item 03 (CLINICO GERAL) para 80 quantidades, e para o item 04 (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 80 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 38 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 40 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:16DBA0DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 103/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **FM LTDA**, CNPJ nº 51.727.751/0001-45. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 137 quantidade, para o item 03 (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 56 quantidades, para o item 04 (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 40 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 30 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:2523C3FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 106/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **HEBERH SOARES SERVICOS LTDA**, CNPJ 31.457.570./0001-39. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 96 quantidade, para o item 03 (CLINICO GERAL) para 23 quantidades, e para o item 04 (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 80 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 39 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 40 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2EA4F172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 108/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **JVC SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA** CNPJ: 51.135.287/0001-06 . OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 147 quantidades, para o item (CLINICO GERAL) para 80 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 40 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 40 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C71DBAE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 109/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **HELPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 53.038.902/0001-83. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 82 quantidades, para o item 03 (CLINICO GERAL) para 79 quantidades, e para o item 04 (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 34 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 34 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 39 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:091362AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 110/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **LF MEDICAL LTDA** CNPJ: 55.808.983/0001-89. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 111 quantidades, para o item (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 80 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 33 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 40 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:31C12820

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 111/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **LUIZ CARLOS SOUZA TOSTES - ME** CNPJ: 27.017.553/0001-03. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item (CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA) para 253 quantidades, para o item (ANESTESIA/BLOCO CIRURGICO) para 290 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:60C05FED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 113/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CLINICA PEDIATRICA QUERUBIM LTDA** CNPJ: 24.546.058/0001-01. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 10 (CONSULTA EM PEDIATRIA) para 725 quantidade, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:05CE755C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 115/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **MAURILIO CAMPOS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA** CNPJ: 48.554.295/0001-74. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 96 quantidade, para o item (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 79 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 38 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 40 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:81C81E29

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 118/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **GFS E MLCS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 49.706.779/0001-54. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 10 (CONSULTA EM PEDIATRIA) para 508 quantidade, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:B385E63C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 111/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA** CNPJ: 09.077.152/0001-67. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item (CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA) para 290 quantidade, para o item (ANESTESIA/BLOCO CIRURGICO) para 201 quantidade, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:9AF4C015

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 120/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **PED LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 28.667.607/0001-49. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 10 (CONSULTA EM PEDIATRIA) para 725 quantidade, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:B7E9AE72

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 122/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **COSTA DANGELIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 56.914.862/0001-84. OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 01 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 38 quantidade, para o item (CLINICO GERAL – REFORÇO HOSPITALAR) para 79 quantidades, para o item (CLINICO GERAL) para 50 quantidades, para o item (TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES) para 33 quantidades, para o item 05 (CLINICO GERAL – SOBRE AVISO PRONTO SOCORRO) para 40 quantidades, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:A5652D53

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO - Nº 124/2025, PROCESSO LICITATORIO nº. 079/2025 - INEXIGIBILIDADE nº. 046/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 006/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **MED PLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 36.994.439/000124 . OBJETO: o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item (CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA) para 134 quantidade, para o item (ANESTESIA/BLOCO CIRURGICO) para 198 quantidade, os demais clausulas permanecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, “b”, da Lei Federal 14.133/21. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 29 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:40A9A787

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 -
PROCESSO LICITATORIO Nº. 055/2025**

O Município de São João do Pacuí, torna público a retificação da publicação da Dispensa Eletrônica nº. 019/2025, Processo Licitatório nº. 055/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SMS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Recebimento das propostas a partir de 24/10/2025, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento: 03/11/2025, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br”.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:342A81C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 -
PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2025.**

O Município de São João do Pacuí, torna público a retificação da publicação do Pregão Eletrônico nº. 018/2025, Processo Licitatório nº. 054/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, ALMOÇOS E JANTARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.Recebimento das propostas a partir de 24/10/2025, as 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br. Julgamento: 12/11/2025, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br”.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:5958538D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0286/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2025**

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado duas vezes e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 22 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:7E8A26CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.342 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
DECRETO Nº. 10.017, DE 15/01/2025, QUE “REGULAMENTA
O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO
DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO
TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA**

DECRETO Nº 10.342

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 10.017, de 15/01/2025, que “Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c/c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art.16º do Decreto nº 10.017, de 15/01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16º** A liberação de diárias será autorizada mediante a necessidade do serviço e a devida justificativa apresentada pela respectiva Secretaria.

Paragrafo único. (Revogado).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:0082BA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 12/2025 ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE SAO LOURENCO E REGIÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº 12/2025: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil **Associação da Pessoa com Deficiência de Sao Lourenco e Região.**

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O valor da parceria será de **R\$ 88.879,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)** a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0924 Fonte: 1500.**

Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

- O plano de trabalho aprovado da OSC;
- O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por **12 meses (de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 25 de julho de 2025.

Data da Publicação: 25/07/20025

Por:

RALPH EBOLI LAGE

Secretária de Desenvolvimento Social

Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 25/07/2025 a 25/08/2025.

Assinatura: _____

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:95F60979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE SAO LOURENCO E REGIÃO.**

São Lourenço, 25 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região.

CNPJ: Nº 14.643.575/0001-37.

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 80 sala 08, Centro, São Lourenço – MG

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 88.879,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva para a **Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região**, via Termo de Colaboração **Nº 12/20025** com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: R\$ 88.879,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0924 Fonte: 1500.

Período: 12 meses (de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 12/2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8EEF9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 3.792/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.792/2025

Dispõe sobre a autorização de concessão de cestas de natal aos servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do ano de 2025, cesta de natal a cada um dos servidores públicos municipais ativos da Administração direta e indireta.

Art. 2º A aquisição das cestas referidas no art. 1º será feita mediante prévio processo licitatório, tendo como preço máximo unitário o equivalente ao valor do auxílio alimentação, estipulado na Lei Complementar 002/2011.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei não poderá ser pago em pecúnia e não será incorporado aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.723 de 27/12/2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 094/2025
WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5FB75953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 3.793/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.793/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais nos serviços públicos essenciais e em todos os eventos públicos oficiais do Município de São Lourenço.

Parágrafo único. Considera-se intérprete de LIBRAS o profissional capacitado e/ou habilitado para realizar a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, com proficiência comprovada

Art. 2º É assegurado à pessoa surda ou com deficiência auditiva o atendimento por meio de intérprete de LIBRAS em todos os serviços públicos essenciais, compreendendo, entre outros:

- I** – serviços públicos de saúde, inclusive em hospitais, unidades de pronto atendimento, postos de saúde e serviços de emergência;
- II** – serviços de educação em todos os níveis de ensino público municipal;
- III** – defesa civil;
- IV** – serviços de atendimento ao cidadão em repartições públicas;
- V** – serviços de assistência social.

Art. 3º Os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de São Lourenço deverão observar as seguintes diretrizes:

- I** – O evento deverá ser interpretado em sua totalidade na Língua Brasileira de Sinais;
- II** – O intérprete deverá atuar de forma visível ao público, com posicionamento em local previamente reservado e acessível às pessoas surdas.

Parágrafo único. A quantidade de intérpretes por evento deverá ser compatível com sua duração e complexidade, respeitando a carga horária recomendada para a atuação desses profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Continua na folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.793/2025

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 041/2025

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:984C0A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 3.896 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.896

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.641 de 26/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Jaime dos Santos Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade MG 16829558 SSP/MG, inscrito no CPF nº 096.176.406-60, com endereço à Rua Brandão Carneiro, 32 – Centro, Passa Quatro/MG, a autorização de uso de parte da Av. Damião Junqueira de Souza, nas proximidades do número 713, a ser delimitado pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para Divulgação de Publicidade – Mutirão de desconto na energia elétrica, no dia 01 de outubro de 2025, das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.896

Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:FB0AA3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 3.897 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.897

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.640 de 26/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Jaime dos Santos Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade MG 16829558

SSP/MG, inscrito no CPF nº 096.176.406-60, com endereço à Rua Brandão Carneiro, 32 – Centro, Passa Quatro/MG, a autorização de uso de parte da Rua Rosalbo Bortoni, nas proximidades do número 436 (em frente a UBS Porta do Céu), a ser delimitado pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para Divulgação de Publicidade – Mutirão de desconto na energia elétrica, no dia 02 de outubro de 2025, das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.897
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1D4EA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.898 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.898

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.639 de 26/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Sr. Jaime dos Santos Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade MG 16829558 SSP/MG, inscrito no CPF nº 096.176.406-60, com endereço à Rua Brandão Carneiro, 32 – Centro, Passa Quatro/MG, a autorização de uso de parte da Alameda Jose Ferraz, nas proximidades do número 243 (ao lado da Igreja Nossa Senhora da Salette), a ser delimitado pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para Divulgação de Publicidade – Mutirão de desconto na energia elétrica, no dia 03 de outubro de 2025, das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.898
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de setembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:011F18F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 3.899 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.899

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.701, de 30/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Eliane Maria Ramos dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 562.051.987-20, portador do RG nº. 04.618.124-4, residente à Al. Vivalde Ferreira, 85 – Santa Mônica II, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça Ismael de Souza, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Bazar Beneficente", no dia 04 de outubro de 2025, das 07h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade beneficente, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.899

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:83262441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 3.900 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.900

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.751 de 02/10/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Srª. Alice Danielle Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade MG 16012158 SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.919.509-36, com endereço à Alameda João Pio da Silva, Residencial Carioca– São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da calçada localizada na Rua Coronel José Justino, em frente ao nº. 335, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para ação promocional no dia 04 de outubro de 2025, das 09h00min às 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a

CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.900
Folha 02

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FF43CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.901 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE
REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.901

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.851, de 11/07/2025, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº 0151/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo qual solicita a

necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço**, instituída pela Portaria nº. 3.798, de 16/04/2025, prorrogada pela Portaria 3.851, de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB7DD57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.903 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.903

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.212 de 30/06/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Rafael Fernando Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade MG 21777463 SSP/MG, inscrito no CPF nº 148.269.496-42, residente à Praça Frei Egídio de Assis, São Lourenço, a autorização de uso da Escola Municipal Melo Viana, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Evangeliização de Jovens”, nos dias 25 e 26 de outubro, de 06h00min as 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.903
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E39B5D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.904 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.904

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 84.552 de 24/01/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Romualdo dos Santos Lima**, portador da Carteira de Identidade MG 15700255 SSP/MG, inscrito no CPF nº 084.864.676-24, residente à Al. Maria Aparecida Domingos, 310, São Lourenço, a autorização de uso da Quadra Pedro Mello, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Copa Mineira de Musculação”, no dia 25 de outubro, de 07h00min as 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a esportes, além de não ter cobrança de ingresso, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.904
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DFB2F9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.905 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.905

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, através do protocolo nº. 0764 D.R.H, datado de 06/10/2025; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Rogério Francisco Gonzaga**, ocupante do cargo de “Operador de Serviços Gerais”, nomeado através do Decreto nº 1.378, de 31/07/2000, a partir de 20/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D0D3AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.906 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.906

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90878, de 08/10/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Postura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Márcio Onirio da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº. 041.122.326-75,

portador do RG nº. 11079198, SSP/MG, residente à Rua Wanda de Barros, 155 – Santo Cruzeiro, São Lourenço/MG, a autorização do uso de parte de bem público pertencente à Praça de Recreação Santo Cruzeiro, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festa da Comunidade – Dia das Crianças", no dia 18 de outubro de 2025, das 10h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade beneficente, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.906
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE637A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.909 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.909

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90478 de 18/09/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLÍNIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 28.028.987/0001-71, situado à Rua Coronel Ferraz, 45, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador da Carteira de Identidade MG 11.311.727, inscrito no CPF 059.004.786-88, residente à Rua Santo Elói, 293, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área do estacionamento da Praça Brasil, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do “Festival “Oktoberfest”, do dia 16 a 19 de outubro de 2025, das 12h00min às 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O festival será realizado com entrada gratuita e se trata de evento que fomenta o turismo e a economia locais, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.909
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B5CCACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025 ASSOCIAÇÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SAO LOURENCO E
REGIÃO.

Termo de Colaboração Nº 12/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Associação da Pessoa com Deficiência de Sao Lourenco e Região.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado MUNICÍPIO e **Associação da Pessoa com Deficiência de Sao Lourenco e Região**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Avenida Getúlio Vargas, 80 sala 08, Centro, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.575/0001-37**, representada pela presidente **Dulce Maria Pimentel de Melo, inscrita no CPF sob o nº 010.579.467-88**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Lourenço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.

II - Apreciar a **prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente** a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.

III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:

IV - Fiscalizar a execução da parceria:

V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI - Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.

IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de **R\$ 88.879,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0924 Fonte: 1500.**

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 577601133-3, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por **12 meses (de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu **Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social)**, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigação de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº 9.768/2024,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações do (a) Gestor (a):

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 25 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

DULCE MARIA PIMENTEL DE MELO

Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município Social

Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B8D3FCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 010/2025. Processo: 15498/2025 – Contrato nº 180/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de palestra única, com o tema Entre afetos e

desafios: equilíbrio emocional do professor e parceria família escola”, destinada à Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é promover o bem-estar docente, integrando o evento “Prêmio Educação em Movimento” em comemoração ao Dia do Professor, com execução prevista para 30 de outubro de 2025. Vigência: O presente instrumento terá vigência de 1 (um) dia, com início em 30 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2025. Contratada: BRAINBENTO LTDA. Valor total: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
22/10/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:9FEE63D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 182/2025- Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 12150/2025 - Dispensa eletrônica: 067/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação de equipamentos de climatização existentes no anexo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e subsequente instalação de novos equipamentos na sala de informática do mesmo anexo, incluindo mão de obra e materiais necessários para a nova instalação, visando à adequação da infraestrutura para o setor de informática, que integra a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com execução única.** Vigência: 23/10/2025 a 11/11/2025. Contratada: **SILAS BATISTA GOULART-ME**, Valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
22/10/2025

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:5A827DCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO 183/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 064/2025. Processo: 12814/2025 – Contrato nº 183/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para captação de água subterrânea, licença de perfuração, projeto de outorga de uso d’água subterrânea, projetos de anuência prévia, deverão ser encaminhados ao órgão responsável pelos recursos hídricos estadual, destinados a irrigação de campos de futebol, sendo eles Operário, campo da Praça de Esportes e campo Irmão Capatti (Campão), que integram as atividades da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 meses.. Vigência: 22/10/2025 a 21/11/2025. Contratada: TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA. Valor total: R\$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

22/10/2025

Publicado por:
Rosely Mercedes de Souza
Código Identificador:A8A43153

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 087/2024, Processo Administrativo nº 13/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. **Objeto do Processo:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma (ampliação e adaptação de imóvel rural) e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da lei federal nº 14.133/21. **Alteração:** Nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, a partir do Aditivo Quantitativo, Aditivos Qualitativos e da Supressão Contratual, ficando da forma: **Aditivo Quantitativo:** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R\$ 152.623,78** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), que representa o aproximado de 9,3893% do valor total inicial do contrato nº 87/2024. **Aditivo Qualitativo:** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R\$ 87.047,92** (oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), que representa o aproximado de 5,3551% do valor total inicial do contrato nº 87/2024. **Supressão:** Fica suprimido do valor atualizado do contrato, o valor de **R\$ 19.545,95** (dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que representa o aproximado de 1,2024% do valor total inicial do contrato nº 087/2024

Em favor da Contratada: **MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:EFD7709A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 093/2025 PROCESSO 15302/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	15302/2025
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	093/2025

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso- MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TORNEIRINHAS DE 3 VIAS TREE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LEMBRANDO QUE O ITEM FICOU FRACASSADO NO PROCESSO 13704/2025, PREGÃO 071/2025, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 43.782.859/0001-02 no valor de R\$ 5.220,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:4649AC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato Administrativo Nº 549/2025, celebrado com fundamento no Processo Licitatório Nº 033/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2025, modalidade Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG, promovida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG.

Contratada: M&M EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.063.604/0001-03, com sede na Rua Quatorze, Nº 245, Loja, Bairro Kennedy, na cidade de Contagem, Estado de MG.

Representante Legal: MARIA MIRANDA DA SILVA ALMEIDA.

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG.

Objeto: Fornecimento de Fogos de Artifícios e Serviço de Show Pirotécnico, incluindo toda linha de baixo ruído, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a demanda do departamento de turismo de São Thomé das Letras.

Valor Total: R\$ 52.068,95 (cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

São Thomé das Letras 21 de outubro de 2025

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:85184F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

Processo Licitatório: nº 079/2025

Dispensa Eletrônica: nº 016/2025

Modalidade: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Contratada: Medical Center Ltda

CNPJ: 22.545.961/0001-14

Representante Legal: Gilberto de Faria Pessoa Moreira

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **exames de mamografia em unidade móvel**, com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, laudos e logística, visando atender à demanda da população feminina do Município de São Thomé das Letras/MG.

Valor Total: R\$ 26.497,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Assinatura: 21 de outubro de 2025

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Thomé das Letras/MG, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Responsável Pelo Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:92AC50AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Processo Administrativo: nº 082/2022

Chamamento Público: nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Contratada: Claudinei Bernardes Moreira – MEI

CNPJ: 43.065.875/0001-84

Representante Legal: Claudinei Bernardes Moreira

Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a **prestação de serviços como oficineiro em cursos práticos**, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas Secretarias Municipais – Centro de Referência da Assistência Social, vinculadas ao Programa de Fortalecimento de Vínculos.

Novo Período de Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2026

Valor Mensal: R\$ 1.711,17 (um mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos)

Valor Total Anual: R\$ 20.534,04 (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

Reajuste Aplicado: 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), conforme IPCA/IBGE acumulado.

Assinatura: 11 de outubro de 2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Thomé das Letras/MG, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Responsável Pelo Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:13B15CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Processo Administrativo: nº 063/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços: nº 008/2025

Ata de Registro de Preços: nº 070/2024 – CONVALES

Contratante: Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG

Contratada: Flare Comércio Varejo e Atacado EIRELI

CNPJ: 27.671.902/0001-06

Representante Legal: Raphaella Marçal Goimes Lobato

Objeto: Acréscimo quantitativo de itens no Contrato nº 094/2025, cujo objeto é o **fornecimento de vestuários aos municípios integrantes do CONVALES**, em razão de ajuste de quantitativos para atendimento integral das necessidades do Município de São Thomé das Letras/MG.

Valor do Acréscimo: R\$ 23.980,90 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 257.070,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, setenta reais e setenta centavos).

Percentual de Acréscimo: 10,28826% (dez vírgula duzentos e oitenta e oito vírgula vinte e seis centésimos por cento).

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 20 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Thomé das Letras/MG, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lázaro de Souza
Código Identificador:88B3CC6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 13**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que objetivou **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEGUINTE ANEXOS**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos lotes do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº **07.305.281/0001-30**, detentora da melhor oferta para o lote: 01 – R\$ 119,00.

Sapucaí-Mirim, 22 de outubro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí - Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:23B09566

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PRC 180 PE 07 /2025**

AVISO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, E EQUIPAMENTO PARA INFUSÃO ENTERAL (EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO), FRUSTRADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG.

REVOGOo processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, E EQUIPAMENTO PARA INFUSÃO ENTERAL (EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO), FRUSTRADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG**, por questões administrativas, conforme laudas do processo administrativo nº 180/2025.

Publique-se,

Sapucaí-Mirim, 22 de outubro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:1B6798F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Concorrência nº 008/2025. Extrato da Adjudicação. Objeto: Contratação de empresa para Execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de reformulação do acesso à cidade de sem peixe através da rua Horácio José de Barros Sem Peixe/MG. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R\$ 275.460,64 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Sem Peixe, 22 de outubro de 2025. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em favor da seguinte empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R\$ 275.460,64 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Sem Peixe, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:699ECDB1

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 146/2025
PREGÃO ELETRONCIO 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 146/2025. Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: aquisição de combustíveis; etanol, gasolina e óleo diesel. “ONDE LÊ-SE: Contratados: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI**, CNPJ/MF **09.520.111/0001-59** com sede na rodovia Agripino Raimundo Soares, s/n, Sítio Bandeira, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor global de R\$ 1.599.200,57 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais e cinquenta e sete centavos). LÊ-A-SE: Contratados: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI**, CNPJ/MF **09.520.111/0001-59** com sede na rodovia Agripino Raimundo Soares, s/n, Sítio Bandeira, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor global de R\$ 1.549.495,23 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)”. Sem Peixe, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2BA07DCA

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 148/2025 ADESÃO 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO 148/2025. Adesão nº 013/2025. Objeto: aquisição de equipamentos e veículos em atendimento aos departamentos municipais da prefeitura de Sem Peixe/MG. Contratado **LIDER VEÍCULOS S.A**, inscrito no CNPJ nº 02.789.552/0002-37, situada na endereço Avenida Dr. Benedito Xavier, nº 1616, Bairro Providência, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Sem Peixe, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3ABDD19E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 149/2025 CONCORRENCIA
008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025. Concorrência No. 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para Execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de reformulação do acesso à cidade de sem peixe através da rua Horácio José de Barros Sem Peixe/MG. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R\$ \$ 275.460,64 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Sem Peixe, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:92D39DE5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO JULGAMENTO PORPOSTA E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO. Concorrência Pública. No. 008/2025. Objeto da licitação: Contratação de empresa para Execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de reformulação do acesso à cidade de sem peixe através da rua Horácio José de Barros Sem Peixe/MG. Empresa credenciada: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ nº 57.398.335/0001-27. Empresa habilitada: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ nº 57.398.335/0001-27. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ nº 57.398.335/0001-27. Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FB4CCD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
068/2025 PE 032/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório nº 068/2025 – PE nº 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ- ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM O TEMA: MICKEY E MINNIE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:
VENCEDOR: 50.884.447 DEYSE FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.884.447/0001-49 DO VALOR: **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Serra Azul de Minas/MG 21 de outubro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F7C71B4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL
068/2025 PE 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ- ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM O TEMA: MICKEY E MINNIE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: 50.884.447 DEYSE FERNANDES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.884.447/0001-49 DO VALOR: **R\$ 22.368,60** (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)Nº Ata: 114/2025

Serra Azul de Minas/MG 21 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D2EB202D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025 – Comissão de Avaliação - Relatório Técnico 001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

ASSUNTO: Desfazimento de bens móveis inservíveis. Dispensa de leilão. Determinação de descarte ambientalmente adequado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 59, de 01 de setembro de 2025, especialmente o disposto em seu art. 23 e;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico-Jurídico nº 01/2025, elaborado pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis, instituída pela Portaria nº 59, de 11 de agosto de 2025, que classificou os bens móveis relacionados no Anexo I (Relatório Fotográfico) como irreversíveis e/ou antieconômicos, nos termos do art. 3º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 59/2025;

CONSIDERANDO que os referidos bens se encontram em avançado estado de deterioração, conforme amplamente documentado no relatório fotográfico, apresentando corrosão generalizada, danos estruturais irreversíveis, obsolescência tecnológica e ausência de funcionalidade, possuindo apenas valor residual ínfimo como sucata metálica ou material reciclável;

CONSIDERANDO que a realização de leilão público para alienação dos bens em questão implicaria custos operacionais e administrativos (publicidade legal, eventual contratação de leiloeiro, horas de trabalho de servidores, organização do certame) que, segundo análise técnica,

são potencialmente superiores ou equivalentes à receita que seria obtida com a arrematação dos materiais;

CONSIDERANDO que o art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021 subordina a alienação de bens públicos à existência de interesse público devidamente justificado, o qual não se verifica quando o procedimento licitatório gera prejuízo ou resultado financeiro nulo para o erário;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõem à Administração Pública o dever de buscar o melhor resultado com o menor dispêndio de recursos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 59/2025, que autoriza expressamente a renúncia ao direito de propriedade dos bens quando verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua alienação, determinando, nesse caso, a inutilização ou descarte ambientalmente adequado;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.373/2018, em seu art. 7º, parágrafo único, adota idêntica sistemática, reconhecendo a possibilidade de destinação final sem alienação quando está se mostrar inviável ou inconveniente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do art. 24 do Decreto Municipal nº 59/2025, que exigem destinação final ambientalmente adequada dos materiais;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico anexo aos autos, que fundamenta a possibilidade jurídica de dispensa do leilão no caso concreto;

DECIDE:

Em razão de todas as considerações acima elencadas, as quais motivam e justificam a decisão que ora se afirma e considerando o parecer jurídico, o qual é parte integrante dessa decisão e sobre o qual me amparo, decido:

Fica dispensada a realização de leilão público para alienação dos bens móveis relacionados no Anexo I do Relatório Técnico-Jurídico nº 01/2025, em razão da inconveniência e inviabilidade econômica do procedimento, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 59/2025. A inconveniência e inviabilidade econômica fundamentam-se no fato de que os custos operacionais e administrativos para realização do leilão são superiores ou equivalentes à receita esperada com a arrematação dos bens, que se encontram em estado de deterioração avançada e possuem valor residual ínfimo.

Fica determinada a renúncia ao direito de propriedade dos bens móveis relacionados no Anexo I do Relatório Técnico-Jurídico nº 01/2025, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 59/2025.

Os bens objeto desta decisão deverão ser submetidos a descarte ambientalmente adequado, em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao art. 24 do Decreto Municipal nº 59/2025. O descarte deverá priorizar a destinação dos materiais metálicos para cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas em tratamento de resíduos sólidos, mediante doação ou cessão gratuita, sempre que possível. Os equipamentos eletrônicos obsoletos deverão ser destinados a pontos de coleta de resíduos eletrônicos (e-lixo) ou empresas especializadas em logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Antes do descarte, deverão ser obrigatoriamente retiradas e inutilizadas todas as plaquetas de patrimônio afixadas nos bens, para fins de controle patrimonial e prevenção de fraudes.

A Secretaria Municipal de Administração deverá proceder à baixa patrimonial dos bens relacionados no Anexo I do Relatório Técnico-Jurídico nº 01/2025, mediante registro contábil adequado, após a efetivação do descarte.

Fica designada a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis, instituída pela Portaria nº 59/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução das providências determinadas nesta decisão, devendo apresentar relatório final de cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação do descarte.

Esta decisão administrativa tem força legal e deverá ser publicada formalmente nos meios regulares para conhecimento de todos, valendo a partir de sua publicação.

Serra Azul de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

LEONARDO ELEUTÉRIO CÂNDIDO

Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:EC9766AA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 48/2025. Processo nº 131/2025. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de material de consumo (copa e cozinha). Detentoras: A.R.P. 195/2025 - JHC Neves Distribuidora Ltda-ME CNPJ/MF sob o nº 12.968.008/0001-25 valor R\$ 42.154,40. A.R.P. 196/2025 Oliveira E Andrade Distribuidora Ltda CNPJ/MF sob o nº 46.161.570/0001-64 valor R\$ 57.043,25. A.R.P. 197/2025 - Suellen Agrícola Ltda-ME CNPJ sob o nº 30.195.840/0001-18 valor R\$ 30.960,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:1087FA3D

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 134/2025. Dispensa de licitação nº 53/2025. Objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização do 9º Encontro Cultural de Serrania/MG – Edição 2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Vencedor 45.164.018 Fabiano Donizeti de Azevedo, CNPJ nº 45.164.018/0001-67. Valor: R\$ 12.620,00. Serrania, 22 de Outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:225FC41D

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº 194/2025. Processo Interno nº 136/2025. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços nº 591/2025, referente ao Processo Licitatório nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP. CNPJ: 05.802.877/0001-10. Objeto: aquisição de

ambulâncias e veículo com acessibilidade. Contratado: Rio Doce Comercio De Veículos Ltda, CNPJ nº 13.426.763/0001-40. Valor R\$ 289.250,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 22 de Outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1CFCDC21

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 134/2025. Dispensa de licitação nº 53/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização do 9º Encontro Cultural de Serrania/MG – Edição 2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa 45.164.018 Fabiano Donizeti de Azevedo, CNPJ nº 45.164.018/0001-67. Valor: R\$ 12.620,00. Serrania, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7FCED487

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa nº 55/2025. Processo nº 138/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: aquisição de tendas destinadas a atender às demandas da feira livre do município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 30/10/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 22 de Outubro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:20EAB630

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 138/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: FOX PLACA RNO – 6C49 EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Vanessa Andrade Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 061/2025, destinado a empresa **THEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.231/0001-49, com endereço na Avenida Rua Barbosa, nº 465, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045.410, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO: FOX PLACA RNO – 6C49 EM REDE AUTORIZADA, com valor global de R\$ 6.188,04 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R\$ 6.188,04 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos).
Em 22 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B63A5212

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO CONTRATO 117/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: FOX PLACA RNO – 6C49 EM REDE AUTORIZADA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	117/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	THEMA VEICULOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO: FOX PLACA RNO – 6C49 EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 061/2025 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Prazo	De 22 de outubro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026
Valor	R\$6.188,04 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos)
Data de assinatura	22 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Claudio Ribeiro Machado, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:91B914CE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025 COMERCIAL PALMARES CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 009/2024
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMERCIAL PALMARES LTDA
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 6, que resultará um acréscimo de R\$: 6.116,25 (seis mil e cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) no valor global da ata de Registro de Preços nº 009/2024
Data de assinatura	22 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Alvaro Miguel de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9B509D9D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 037/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA LMG 874,
BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO
CONVENIO DE SAIDA 1491000897/2024/SEGOV

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 037/2025
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 246.898,88 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos),
Data de assinatura	22 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6958A280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO O CONTRATO Nº 032/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E PÚBLICOS (RESÍDUOS CLASSE II, NBR ABNT 10.004:2004), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSBORDO, O TRANSPORTE, O CONTROLE TECNOLÓGICO E A MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTIMANDO-SE A QUANTIDADE DE RESÍDUOS EM 160 (CENTO E SESENTA) TONELADAS POR MÊS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Contratado: **UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na Rodovia BR 116, Sentido Leopoldina Muriaé, s/nº, Km 744, Zona Rural, na cidade de Leopoldina/MG. Valor total: R\$643.673,52 (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: até 19/10/2026 contados do dia 19/10/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:E47ECE15

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES E CORONARIAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **OTACILIO FONSECA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.488.651/0001-29, sediada à Rua São José, nº 760, Centro, na cidade São Miguel do Anta/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Vigência: até 03/10/2026 contados do dia 03/10/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:07E69693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.630, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.630, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais do Município de Teófilo Otoni, no dia 31 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente, celebrado no dia 28 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que estabelece que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, considerado como ponto facultativo nas repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de transferir a data do ponto facultativo do Dia do Servidor Público, tradicionalmente, celebrado no dia 28 de outubro, para o dia 31 de outubro, permitindo que os servidores desfrutem de um descanso no final de semana de três dias consecutivos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do município de Teófilo Otoni, em comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º. Não se aplica o disposto no art. 1º deste Decreto às atividades vinculadas aos seguintes serviços essenciais:

- I – Defesa Civil, Limpeza Urbana, Cemitérios;
- II – Vigilância, Agentes de Trânsito;
- III - Conselho Tutelar, em regime de plantão;
- IV - Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
- V - Outros serviços que, por sua natureza, são considerados imprescindíveis à coletividade e ao interesse público municipal.

Parágrafo único. As Escolas Municipais cumprirão calendário próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza v B Bispo Pinheiro

Código Identificador:19BBEB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h:00 min. (nove horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primária psf's e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg**. Aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: 22/10/2025 às 08h:52min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA. LIVIA ROCHA PORTO LTDA-CNPJ Nº62.390.500/0001-34** que foram protocolados conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:00 (Dez horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO

Agente Público

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:DE120F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065-0001-00. Objeto da Parceria: Oferta de serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes na modalidade abrigo. Considera-se rescindido o Termo de Colaboração nº 001/2022 a partir do dia 26 de setembro de 2025. A íntegra do Termo de Rescisão está disponível nos autos do processo administrativo de parceria do Termo de Colaboração nº 001/2022. Teófilo Otoni/MG, 22/10/2025.

LOURDES GEGÊ ALVES -

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:2FDA8754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065-0001-00. Objeto da Parceria: Oferta de serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes na modalidade abrigo. Considera-se rescindido o Termo de Colaboração nº 33/2018 a partir do dia 26 de setembro de 2025. A íntegra do Termo de Rescisão está disponível nos autos do processo administrativo de parceria do Termo de Colaboração nº 33/2018. Teófilo Otoni/MG, 22/10/2025.

LOURDES GEGÊ ALVES -

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:DA70AB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065-0001-00. Objeto da Parceria: Oferta de serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes na modalidade abrigo. Considera-se rescindido o Termo de Colaboração nº 45/2018 a partir do dia 26 de setembro de 2025. A íntegra do Termo de Rescisão está disponível nos autos do processo administrativo de parceria do Termo de Colaboração nº 45/2018. Teófilo Otoni/MG, 22/10/2025.

LOURDES GEGÊ ALVES -

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:DB867E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 - Data da Sessão: 21/10/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos. **Empresa Vencedora: I M CUSTODIO**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 210.629,00; Teófilo Otoni/MG, 22/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:778A2207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 - Data da Sessão: 14/10/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de comunicação multimídia – SCM em linha privativa de internet e dados (trânsito) e telefonia corporativa com tecnologia VOIP. **Empresas Vencedoras: INET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 973.997,16; **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, foi considerada

vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 94.500,00; Teófilo Otoni/MG, 22/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAS -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0DD26AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 047/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025 - Data da Sessão: 16/10/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de microesferas de vidro destinadas à sinalização viária (horizontal) do município de Teófilo Otoni. **Empresas Vencedoras: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 27.150,00; Teófilo Otoni/MG, 22/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAS -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4998FF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Termo de Cancelamentoa Ata registro de Preços nº 072/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4110, de 18/09/2025, página 242, nos seguintes termos: **Onde se lê: “EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024”.** **Leia-se: “EXTRATO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024”.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 22/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3E1D1CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS
DECRETO Nº 4.048/2025

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do art.40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 43, inciso II da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 442/2025, datado de 02 de outubro de 2025, a **Sra. IONE ANTONIO XAVIER**, portadora do CPF sob o nº 701.260.116-72, cônjuge dependente de **JOSÉ CARLOS XAVIER**, Masp. 5126-8, inscrito no CPF sob o nº

338.845.526-00, falecido em 23 de setembro de 2025, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 23 de setembro de 2025, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:9CA3FD8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
MARIAS
DECRETO Nº 4.049/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 443/2025, datado de 10 de outubro de 2025, ao servidor efetivo **Sr. MANOEL EDIVALDO DE SOUZA**, MASP. nº 3495-1, P-25, Nível I, cargo Oficial de Obras, inscrito no CPF sob o nº 689.726.956-53, PASEP nº 1.218.994.945-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de novembro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B7CB6FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 204/2025**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa nº 054/2025**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:C137B3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 198/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 10/11/2025 às 08:59, objetivando a **contratação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo, condutor, monitor e combustível, para atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Três Marias/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme itinerário, calendário escolar e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. Início da sessão dia 10/11/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de outubro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeira

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:7B3F787D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 019/2025 PROCESSO Nº
229/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 025/2024, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio – Polo Track – Carro Hatch 05 lugares, Flex, Veículo Novo 2025 - Volkswagen, sendo detentora a empresa **Titoneli Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 22 de outubro de 2025.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:B389AFF1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 – PROCESSO
N.º 223/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Fornecimento, plantio**

e manutenção de grama esmeralda (zoysia japonica), em áreas públicas para revitalização de espaços verdes no Município de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/11/2025. Início da Sessão de Lances: 10/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE OUTUBRO DE 2025

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:EF7F6EEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º
018/2025 – PROCESSO Nº. 228/2025 - CONTRATO Nº. 161/2025.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Sete Lugares - Zero Km, na cor Branca. Contratada: **Marka Veículos e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67. Valor total do contrato: **R\$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 21/10/2025.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:D9E2BA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº 005/2025, QUE TEM POR OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, PERSONALIZADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 005/2025, BEM COMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.

CONTRATADA: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. - CNPJ Nº. 06.959.645/0001-32 – R\$ 1.215.557,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 10/10/2025 ATÉ O DIA 10/10/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDAMENTAL

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Ficha 126 – F.R.:

01.0500.0000.0000 - Material de Consumo

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.32 - Ficha 127 – F.R.:

01.0550.0000.0000 – Material ou bem de distribuição gratuita (QSE)

PRÉ ESCOLAR

02.03.02.12.365.0004.2.0031.3.3.90.30 - Ficha 160 – F.R.:

01.0500.0000.0000 - Material de Consumo

02.03.02.12.365.0004.2.0031.3.3.90.32 - Ficha 161 – F.R.:

01.0550.0000.0000 – Material ou bem de distribuição gratuita (QSE)

CRECHE

02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Ficha 151 – F.R.:

01.0500.0000.0000 - Material de Consumo

02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.32 - Ficha 152 - F.R.:
01.0550.0000.0000 - Material ou bem de distribuição gratuita (QSE)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:8C0A65C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 249/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA 004/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 065/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024, contrato n.º 249/2024. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais por empreitada global para Execução da retomada da obra ID n 13322 Termo de Convênio 702605/2010 Padrão FNDE referente à Escola de Educação Infantil Tipo B. O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 04 de outubro de 2025 até 03 de abril de 2026. Urucuia/MG – 22 de outubro de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:01B8F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 023/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 153/2025, ADESÃO SRP nº 023/2025 como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 65/2025, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 1320.01.0091836/2024-28, Pregão Eletrônico SRP nº 226/2024, Promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Kit Enxoval Bebê, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, menor preço global apurado: Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 179.788.766/0027– sendo o valor global total R\$ 11.932,13 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos). Urucuia-MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:802E85A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESCISÃO CONTRATO 16-2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 – OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 16/2025, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Cláusula

Décima Segunda do contrato e artigo 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021. Veríssimo/MG, 08 de outubro de 2025-

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:ADF53EA2

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESCISÃO CONTRATO 20-2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 – OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 20/2025, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato e artigo 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021. Veríssimo/MG, 08 de outubro de 2025-

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:83AF2159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para aquisição de quadros brancos (lousas quadriculadas) e quadros de avisos em cortiça. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 07/11/2025 as 09:30. Edital disponível no site <http://www.vespasiano.mg.gov.br> e plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FE06B9E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 058/2025 - PE SRP Nº 009/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de ventiladores em atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. **Abertura da sessão eletrônica: 09h30 horas** do dia **07/11/2025**. Edital disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5964114C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2025 -
INEXIGIBILIDADE 003/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação. Ratifico à CARINA SILVA NEVES no valor de R\$ 281.461,75, COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES no valor de R\$ 269.017,30, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO no valor de R\$ 3.834.283,10, COOPERATIVA

AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MINAS no valor de R\$ 919.948,00, COOPERATIVA TERRA MINEIRA no valor de R\$ 4.654,95 totalizando o processo em R\$ 5.309.365,10-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:67CBBF91

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Assessoria de Imprensa/SMG, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 1.621,14. **FDO:** 051.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6E7844FD

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 723.506,06. **FDO:** 408, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:174D945F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 1.251.294,50. **FDO:** 408, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C1871C0D

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:**

12 meses. **VLR:** R\$ 42.535,90. **FDO:** 408, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:11E9E584

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL DMATTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 90.872,00. **FDO:** 408, 438, 453, 467, 480, 501 e 508.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C9FBBF169

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 1.321.344,18. **FDO:** 361 e 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2FFC6644

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 499.774,50. **FDO:** 361 e 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E3C4427A

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 210.593,00. **FDO:** 361 e 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:585FAB80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 – PROC. 054/2025 –
ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL DMATTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 474.570,00. **FDO:** 361 e 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9E9FC05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº139/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 095/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. OMunicípio de Volta Grande torna públiconos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 23/10/2025 as 12 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 30/10/2025as 18 horas. Endereço para envio das propostas: Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande/MG, das 12h00min. às 18h00min. (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@voltagrande.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://voltagrande.mg.gov.br/>. Informações pelo telefone (32) 3463-1232ou e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Volta Grande, 22/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DC35F52C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO
140/2025 - DISPENSA 096/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOS GRELHA TIPO "BOCA DE LOBO" 30X90 EM FERRO FUNDIDO NODULAR, COM SUPORTE E TAMPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 TONELADAS, DESTINADO À DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 28 de outubro 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de

Proposta de Preços; Anexo III – Estimativa de Despesa; Anexo IV – Documentos de Habilitação; Anexo V – Declaração Unificada; Prefeitura de Volta Grande – MG, 22 de outubro de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:B9504856

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - PROC. Nº 137/2025, DISP. Nº
093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 137/2025. Dispensa de Licitação nº 093/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: PEPITA CONFECOES LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.** Valor Total: R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais). Pagamento: Em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 - 1.621.00. Thiago Alves Bastos – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 22 de outubro de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:099315FF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - PROC. Nº 138/2025, DISP. Nº
094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 138/2025. Dispensa de Licitação nº 094/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE CULINARIA E FOGÃO INDUSTRIAL PARA A ESCOLA M. NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ESCOLA ANTONIO TIBURCIO CAMPANATI E CRECHE CEMEI.** Valor Total: R\$ 3.442,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 – (1.500.00), 4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031 – (2.755.00).

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 22 de outubro de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:65E3C999

PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR E
SUPLENTE – QUADRIÊNIO 2024/2027

Retificação do Edital do Processo Seletivo Suplementar para o Conselho Tutelar e Suplentes – Quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Grande/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste ofício, informar e retificar a data da prova de conhecimentos específicos referente ao Processo Seletivo Suplementar para a escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

Considerando o **Decreto do Gabinete nº 2.556**, que estabelece ponto facultativo nos dias **27 e 28 de outubro de 2025** em comemoração ao Dia do Servidor Público, comunicamos que a **nova data para a aplicação da prova objetiva será:**

- **Data:** Quarta-feira, 29 de outubro de 2025
- **Horário:** 13h00 às 15h30
- **Local:** Secretaria Municipal de Educação – Alameda Padre Sebastião Poggianella, nº 38, Centro, Volta Grande/MG (no prédio acima da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário)

A prova objetiva será composta por **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha**, com **4 (quatro) alternativas cada**, totalizando **100 (cem) pontos**, correspondendo à pontuação da etapa de **conhecimentos específicos** sobre ECA e direitos das crianças e adolescentes.

O candidato terá **2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos)** para a realização da prova e o preenchimento do gabarito.

Orientações aos candidatos:

- Comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início;
- Levar **documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

VANESSA BRANCO MARINS
Presidente do CMDCA
Município de Volta Grande – MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:36795A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, INEXIGIBILIDADE nº 17/2025, O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de serviços artísticos “ZÉ NETO & CRISTIANO” para o Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor: ZNEC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA E, CNPJ 17.490.177/0001-16, valor global R\$ 905.000,00. Data 17/10/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:957EB771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025

Aviso de Revogação, nos termos do art. 165 alínea “d” do inciso I da lei 14133/21, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa, para a prestação de serviços comuns, compreendendo a locação de estruturas para exposições, campanhas específicas fomentadas pelo Município, incluindo sua manutenção periódica, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe durante a realização das campanhas e/ou datas comemorativas, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I. Data 22/10/2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:80555CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 14/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 14-2025. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: pagamento de parte da folha de pagamento e seus encargos aos funcionários que prestam atendimento aos idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.005 – 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0759.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais. R\$ 12.906,25. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

MARIA IZABEL SANTOS GOMES –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:F02D459D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO PROCESSO 071/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2025 MOLDES DO ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR MEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – BEM VIVER. A SE REALIZAR NO DIA **28/10/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS**. O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA [HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://licitar.digital/). MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 28/10/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:693184EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 092/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Rua José Carlos Pereira, nº 33 – Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares, CEP 35032240 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 33 256 335/0001-24, neste ato representada pelo senhor ROGERIO ALVES DE LIMA, portador do CPF N. 58228543620, E-MAIL INSTITUCIONAL: **distriminasmed@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 092/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 092/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato será rescindido unilateralmente a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento com publicações na forma legal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral vai assinado pela parte Contratante.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em 22 de outubro de 2025.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:85CCEEFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 112/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA NASCIMENTO, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **BRUNO OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22525472000109, com sede na Av. Rua Borba Gato, nº. 478, Bairro Vera Cruz, representada pelo Sr Bruno Oliveira Nascimento, portador do CPF nº 05992819606, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 112/2023, firmado entre as partes em 05 de maio de 2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 112/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato será rescindido unilateralmente a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento com publicações na forma legal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral vai assinado pela parte Contratante.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em 22 de outubro de 2025.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:5C42F1C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E INSTITUCIONAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:

Extrato da ata de registro de preços nº 057/2025. Empresa Contratada: **GRÁFICA IGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.949.657/0001-07. Representante Legal: **Mauro Nunes Pereira**. Valor total da ata: **R\$103.659,30(cento e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**. Vigência: 12(doze) meses a partir de 10/10/2025.

Extrato da ata de registro de preços nº 058/2025. Empresa Contratada: **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.685.763/0001-59. Representante Legal: **Nathália da Silva Gomes Coutinho**. Valor total da ata: **R\$47.054,65(quarenta e sete mil cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Vigência: 12(doze) meses a partir de 10/10/2025.

Extrato da ata de registro de preços nº 060/2025. Empresa Contratada: **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: **André Gustavo de Moura Gonçalves**. Valor total da ata: **R\$17.695,00(dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: 12(doze) meses a partir de 10/10/2025.

Extrato da ata de registro de preços nº 061/2025. Empresa Contratada: **LB COMÉRCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.664.881/0001-37. Representante Legal: **Bruno Paiva de Souza**. Valor total da ata: **R\$16.095,00(dezesseis mil e noventa e cinco reais)**. Vigência: 12(doze) meses a partir de 10/10/2025.

Arapuá/MG, 22 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:7051C6ED

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2025: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO EVENTUAL E CONFORME DEMANDA, EM COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/10/2025 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:EB9434B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06/11/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador habilitado, combustível, transporte e manutenção para atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; e Secretaria Municipal de Urbanismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 22/10/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6A581FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 82/2025**

Processo nº 168/2025

Dispensa nº 082/2025

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ratificação

DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCASEM SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO E ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 17.820.990/0001-07
Valor Total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 22 de Outubro de 2025.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As.Social Des.H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3D924D7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025, PROCESSO Nº 86/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolsos, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens

aéreas nacionais e internacionais, de todas as companhias no território nacional e internacional, bem como, locação de quartos de hotel para hospedagem e a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, para atender as necessidades do município de Bela Vista de Minas. Data: até as 09:01h do dia 06/11/2025. Início da sessão e disputa de preços: 06/11/2025 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 22 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:D5726FB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 135/2025. Modalidade Pregão Presencial nº 38/2025, “Tipo Menor Preço global”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a aquisição e instalação de decoração natalina no Município de Bicas/MG. A sessão será realizada no **dia 10/11/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:AFC6D14C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 193/2025 – Credenciamento 52/2025. Obj.: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de óculos de grau para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento do dia 30/10/25 até o dia 29/10/26. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:503EFEEC

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 194/2025 – Pregão eletrônico 97/2025. Obj.: Registro de preços para contratação de serviço de publicação dos atos oficiais do município de bocaiuva na imprensa oficial do diário oficial da união (dou) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Sessão dia 11/11/25 as 09h30min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7949CE24

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO. CONTRATO nº 184; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 9ª ETAPA DA COPA NORTE MINEIRA DE MOTOCROSS DO CIRCUITO INTER TV; LICITACAO: Inexigibilidade 50 / 2025 Valor Global:R\$ 60.000,00 Vigência:13/10/2025 Até:31/12/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:871BE2E4

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 103/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0137/2024
CREDENCIAMENTO Nº 035/2024**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A RETIFICANDO O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Fica prorrogada a data do término do credenciamento para o dia 31/10/2026.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F5898D85

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 125/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0157/2024
CREDENCIAMENTO Nº 040/2024**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A RETIFICANDO O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Fica acrescido 200 (duzentas) consultas na especialidade de Endocrinologia. **PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL**

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:88C1BBBC

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO
DE APOSTILAMENTO**

Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021. Processo Licitatório 109/21, Pregão Presencial 063/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Fornecedor: FELIPE MEIRA SIQUEIRA. Onde se lê “O valor mensal fica reajustado para R\$ 8.408,56”, leia-se “O valor mensal fica reajustado para R\$ 10.634,04”.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:0F8A7A36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo nº 55/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025

Objeto: Aquisição de café, macarrão parafuso e margarina.

Sessão eletrônica reagendada para o dia **06 de novembro de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites:

<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital>.

Processo digital nº 11473/2025, código verificador: J1O10L03.

Publicado por:

André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:4EE9E839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Processo nº 78/2025, Chamada Pública nº 4/2025.

Objeto: Contratação de profissional habilitado para a realização de terapia/sessão individual de Psicomotricidade, para atendimento das demandas ao Centro Municipal de Atendimento Especializado - CEMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos publica a Chamada Pública nº 4/2025. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Edital – Chamada Pública, munidos da documentação exigida no Edital.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites:

<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:0ECC03E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

MARLON BRANDO MARTINS EIRELI - ME. **Perfazendo o valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 209/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO, SEM NÚMERO, CENTRO, BORDA DA MATA – MG, 37.564-000, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG.**

Borda da Mata/MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 209/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8BE660C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2025 ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2025**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

SARAH JENIFFER DOS SANTOS BRENTGANI. **Perfazendo o valor total de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).**

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 240/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS..**

Borda da Mata/MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 240/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Graciela da Costa
Código Identificador:545B891C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** SARAH JENIFFER DOS SANTOS BRENTAGANI, inscrita no CNPJ sob o nº 55.248.924/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/10/2025 a 22/10/2026.

Borda da Mata – MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:B7B9BFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025 - DISPENSA Nº
071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL MODELO AMARELO. CONTRATADO: AMAZING COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ 41.773.743/0001-81. VALOR: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 22 de outubro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3C3E44D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 209/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO, SEM NÚMERO, CENTRO, BORDA DA MATA – MG, 37.564-000, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG. – MARLON BRANDO MARTINS EIRELI, CNPJ nº 21.160.150/0001-32. – CONTRATO Nº 166/2025 - VALOR: R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 446. ASSINATURA: 22/10/2025. VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 22/10/2026.

Borda da Mata – MG, 22 de outubro de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D41EBCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
154/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 154/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NEUROPEDIATRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 07/11/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 22/10/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6889A286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO- UNIÃO
TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-
CREDENCIAMENTO 02-2022

Contrato Nº 175/2025- Processo Licitatório nº 20/2022– Credenciamento nº 02/2022

Partes: UNIÃO TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL DO MUNÍCIPIO DE CALDAS/MG”.

Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026

Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 377	15.452.0012.2.024.3390.36.00	Fonte 15010000000
------------	-----------	------------------------------	-------------------

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:2B05B01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ATA DE
ADESÃO TABELA 07-2025

Ata de Registro de Preços Nº 228/2025 Processo Licitatório nº 234/2025– Adesão Carona: 007/2025

Partes: MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO
Objeto: ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO RIO PARDO- AMARP- E A EMPRESA MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE 500 CASTRAÇÕES CIRÚRGICAS DE ANIMAIS, NO MÉTODO OSH-OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUICTONOMIA PARA MACHOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIO.

Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026

Dotação Orçamentária:

As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:3FD18BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
36/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Informação complementar:CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA 1 (UMA) PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº14.133/21, DEVIDO A DECISÃO DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 5004549-64.2024.8.13.0106.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$60.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B0BE56AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 152/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	Record	1.501	30.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6003- Manutenção das Ativ. Dep. Químico 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62	Record	1.501	130.000,00
Total do Crédito				160.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5008 Aquis./ Construção e Reforma de Reservatórios 449051– Obras e	34	Record	1.501	70.000,00

Instalações				
RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5012 Aquis. de Móveis / Equip. P/ Dep. Químico 449052– Equipamentos e Material Permanente	51	Record	1.501	70.000,00

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A 449051– Obras e Instalações	52	Record	1.501	20.000,00
Total de Anulação				160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 21 de outubro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7C614AGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CONSÓRCIO
AMESP

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - Consórcio AMESP**, referente ao **Processo Administrativo nº 05/2025**, Pregão Eletrônico nº 04/2025.

O objeto da referida ata consiste no **Registro de preços para na forma de Licitação Compartilhada para a contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Consórcio AMESP**. A adesão será realizada especificamente aos **itens 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.8, 1.21, 1.22, 1.23, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.4, 5.4.6, 5.4.7**, totalizando o valor de **R\$ 2.374.990,48 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:92D567A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
Processo Adm: Nº 184/2025

Objeto:Serviço de Borracharia Montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto, na modalidade Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 339.029,60(trezentos e trinta e nove mil e vinte e nove reais e sessenta centavos):**ANTONIO GERALDO CARNEIRO**(23285307000181) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 51

no valor total de R\$ 79.309,60 (setenta e nove mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).**53.247.101 LUAN MACIEL MENDES**(53247101000128) com os lotes: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 no valor total de R\$ 259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

CAMBUQUIRA - MG, 22 de outubro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:A7DFF84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 22 10 2025

PAL 217/2025 – Pregão Eletrônico 103/2025 – Hortfruti Segunda Chamada – Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 05.11.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretaria Municipal de Educação

Cambuquira, 22/10/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:99B00C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025

Processo Adm: Nº 183/2025

Objeto:Confecção e instalação de letreiro urbanístico com a palavra “CAMBUQUIRA”, no Parque das Águas de Cambuquira, com o objetivo de valorizar o espaço turístico.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.499,00(dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais):**DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA**(37375010000111) com o lote: 1 no valor total de R\$ 18.499,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

CAMBUQUIRA - MG, 22 de outubro de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D2422203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025

Processo Adm: Nº 177/2025

Objeto:Aquisição de kit de aparelhos medidores de glicemia glicosímetros e tiras reagentes compatíveis para suprir a demanda da Farmácia Básica do SUS no município. EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.988,00(trinta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais):**SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**(25031668000127) com o lote: 1 no valor total de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

CAMBUQUIRA - MG, 22 de outubro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DE25076E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PROCESSO Nº 444/2025, LEILÃO Nº 01/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de LEILÃO, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, TERRENO COM ÁREA DE 117,17M² LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JOAQUIM MACHADO SOBRINHO E CONFRONTANDO COM A RUA MILTON CAMPOS (ESQUINA Nº 168 EM FRENTE A RESIDÊNCIA DO PADRE FABIANO. Abertura: 13/11/2025 as 09:00 . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 22 de Outubro de 2025.

GILVÂNIO ROCHA DE BRITO.
Presidente Comissão de Leilão.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:89F8B233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 443/2025, INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 30/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de inexigibilidade, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, UTILIZADAS NA ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE CORTE E COSTURA DE CAMPO DO MEIO/MG (EPCAM). Abertura: 07/11/2025 a partir da 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 22 de Outubro de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EFBDF0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 055/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.** Empresas: Contrato: 096/2025 - **PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.128.438/0003-61, Valor: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). Contrato: 097/2025 - **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.545.691/0001-35 – Valor R\$ 1.101.600,00 (um milhão, cento e um mil e seiscentos reais). Data de assinatura 21/10/2025, Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5C047A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025

OBJETO: Contratação de seguradora para cobertura total de 03 (três) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025

ADJUDICAÇÃO: 10/10/2025

HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2025

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.043,00 (dois mil, quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 10/10/2025 à 10/10/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:862CD6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2025

DISPENSA Nº. 026/2025

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde, visando estabelecer procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do MUNICÍPIO, para realizar consultas, exames e demais procedimentos em saúde, para pacientes do MUNICÍPIO, incluído atendimento às Ações de “TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”, implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em complemento ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.350/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2025 à 01/10/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D30D5EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 433/2025

PORTARIA Nº. 433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO o recebimento, em 15/10/2025, de representação funcional, na forma de denúncia, registrada sob o Número Único de Protocolo – NUP: 01670.2025.000166-44 – Fala.BR), que delata suposta infração atribuída a servidora temporária, quanto ao cometimento, em tese, de infração administrativa capitulada nos incisos I a III do art. 169 c/c art. 177, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO que são constantes as manifestações (reclamações e denúncias) envolvendo a servidora temporária citada na comunicação de irregularidade, sobre fatos diversos;

CONSIDERANDO que o dispositivo em tese infringido enseja a aplicação de penalidade prevista no art. 35 daquele diploma legal;

CONSIDERANDO que “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade” (art. 187 da Lei Complementar nº. 007, de 2015);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que não se exaure pelo motivo de o mesmo fato já estar sendo apurado em outras esferas;

E CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, na qual recomenda a instauração de sindicância disciplinar

(isto é, modalidade de processo administrativo disciplinar para servidores temporários) para apuração da conduta investigada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Disciplinar (SIND), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos apontados na manifestação nº. 01670.2025.000166-44 e em manifestações conexas, registradas junto à Ouvidoria -Geral do Município, e atribuídas à servidora temporária G. S. T. (MaSP nº. 2.454).

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 337, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração d e relatório final, devendo ser proporcionado à servidora o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de outubro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:2CBA2EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 434/2025

PORTARIA Nº. 434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância Acusatória – SINAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO o recebimento de inúmeras manifestações de ouvidoria, contendo relato de irregularidades ocorridas no âmbito de unidade escolar do Município;

CONSIDERANDO que, de imediato, foi instaurado procedimento de análise preliminar sob o número 23/2025-1Doc, com a oitiva de testemunhas e a execução de diligências iniciais por parte da Ouvidoria-Geral do Município – OGM;

CONSIDERANDO que são constantes os relatos junto à OGM de irregularidades na condução do educandário;

CONSIDERANDO que as tentativas de resolução pacífica dos conflitos citados se mostraram infrutíferas e ineficazes;

CONSIDERANDO que “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade” (art. 187 da Lei Complementar nº. 7, de 2015);

CONSIDERANDO que a não tomada de providências poderá causar prejuízo às pessoas envolvidas e aos usuários dos serviços educacionais, favorecendo a repetição das irregularidades em averiguação, inclusive, tendo em vista a natureza das irregularidades a serem apuradas;

E CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, na qual recomenda a instauração de sindicância

acusatória (isto é, modalidade de sindicância com possibilidade de aplicação de penalidade disciplinar) para apuração das condutas delatadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Acusatória (SINAC), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos apontados nas Manifestações de nos. 01670.2024.000158-08; 01670.2024.000159-99; 01670.2025.000066-81; 01670.2025.000074-91; 01670.2025.000075-72, registradas junto à Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 337, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração de relatório final, devendo ser proporcionado à servidora o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de outubro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:CC9D8F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, Processo Licitatório Nº 093/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2025. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de Parques Infantis, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA**, CNPJ: 50.700.416/0001-90, pelo valor de R\$ 364.195,00 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais). **Data da assinatura:** 21 de outubro de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:598925E7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA CORREÇÃO DA
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da correção da publicação do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 136/2024**. **Processo Licitatório n.º 096/2024, Pregão Eletrônico n.º 041/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, nos termos, condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual. **CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL**

TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.030.279/0001-32. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, até a data **23 de outubro de 2026**, bem como ocasionará um aumento no saldo do contrato inicial, em que o valor anual será correspondente à **R\$38.799,50 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado Ofício n.º 224/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/10/2025. Carmo do Paranaíba, 09 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7838B6F1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da publicação do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 45/2024. Processo Licitatório n.º 031/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para os veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo **por 12 (doze) meses**, até a data **03/06/2026**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, aplicando-se o reajuste anual no percentual de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), representando um acréscimo no valor de **R\$45.198,97 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.125/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/05/2025. Carmo do Paranaíba, 16 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:55A653C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **Acréscimo de Quantitativo**.

Contrato n.º. 098/2025
Aditivo n.º. 001/2025
Processo n.º. 121/2025
Dispensa Eletrônica n.º. 041/2025
Fundamento: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INDIVIDUAIS (CONJUNTO MESA E CADEIRA) E COLCHONETES, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Chiador – MG.

Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LOJA DA ESCOLA LTDA, CNPJ nº 06.052.615/0001-48.

Representante Legal: Iracema Siqueira da Silva – Representante Legal.

Assinatura: 21 de outubro de 2025.

Chiador - MG, 21 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CD4019A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº61/2025, Processo Administrativo nº. 88/2025 Dispensa 22/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e RCA FUNDACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 040.086.305/0001-82. Objetivo- Contratação de Empresa para execução de furos de sondagem, à percussão, com apresentação do relatório com perfil individual de cada furo, para construção de casas populares, nas ruas projetadas B e rua projetada C. Do conjunto habitacional Lino Siqueira, Bairro Rancho Grande, em Conceição das Pedras- MG. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mobilização de desmobilização dos equipamentos de sondagem a percussão, para execução dos serviços. Prestação de serviços de 21/10/2025 á 31/12/2025. Valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:E98600CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 064/2025, PE 058/2025, EDITAL 060/2025, COMPRASNET 90041/2025

Torna público aos interessados A RETIFICAÇÃO DO EDITAL do processo licitatório, para modificar o item 2 da tabela do Termo de Referência, alteração da data e hora de abertura das propostas. Objeto: Aquisição de maquinário (implementos agrícolas) para melhoria da infraestrutura rural do Município. Tipo: Menor preço - Item. Abertura: 18/11/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:995BB37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 082/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025, EDITAL 002/2025, COMPRASGOV 90049/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025, EDITAL 002/2025, COMPRASGOV 90049/2025, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Torna público aos interessados **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do processo licitatório, para modificar o Termo de Referência e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. Tipo: Menor preço global. Nova data de abertura: 17/12/2025 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital retificado site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:B89B2E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 087/2024, CONC ELETRONICA 002/2024, COMPRASNET 90018/2024

Extrato Aditivo - contratada: Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 22/10/2025 á 22/01/2026 - 3 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:14BFA628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 095.2025 PE 083.2025 EDITAL 087.2025 COMPRASGOV 90054.2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: **aquisição de troféus e medalhas, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo em 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço **por** item. Abertura: **13/11/2025** as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:A13667AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, torna público que houve retificação no ITEM 2 do edital visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 031/2025, com objeto de registro de preços para **futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas e correlatos para suprir as necessidades da frota de veículos automotores e maquinários pesados pertencentes ao município de Franciscópolis**, conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia 05/11/2025 às 09h00min. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Franciscópolis, 13 de outubro de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5F361416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 013/2025. PROCESSO N.º 086/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 013/2025. PROCESSO N.º 086/2025. O Município de Iraí de Minas - MG torna público o chamamento público/credenciamento de empresas do ramo para prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas a servidores, palestrantes, ou visitantes que estejam desempenhando atividades a serviço do município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - anexo I, deste edital. Edital disponível no site: www.iraideminas.mg.gov.br e no Setor de Licitações no dia 23/10/2025 a partir das 13:00 hs. Os(as) interessados(as) em credenciar deverão entregar a Documentação de Habilitação e Proposta pertinente no Setor de Licitação do Município de Iraí de Minas-MG, situado na Praça do Rosário, nº 04, Bairro Centro, CEP. 38.510-000, a partir do dia 03/11/2025 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 21/10/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9A41FF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE LEILÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO 003/2025

LEILÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO 003/2025
OBJETO: Outorga de Permissão, objetivando a exploração de Quiosques (Quiosque 2 e 6), junto a Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda a área do complexo (no estado em que se encontram), do Município de Lagoa Formosa/MG. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
REALIZAÇÃO: dia 13 de novembro de 2025, às 08:00hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, na Praça Dona Filomena, nº 02, Centro.
Lagoa Formosa- MG, 22 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:BB76D0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 210/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 210/2025,CONSTRUTORA ENG + LTDA, CNPJ: 42.546.927/0001-71,o valor do contrato é deR\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil de reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Lagoa

Formosa. Concorrência 008/2025, Processo 082/2025. Vigência 22/10/2025 a 22/10/2026.

Lagoa Formosa, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:15EC5C73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025**

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Homologo a Concorrência Eletrônica nº 008/2025 - Processo de Licitação nº 082/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Lagoa Formosa, em favor da empresa: Construtora Eng+ Ltda - CNPJ 42.546.927/0001-71. Valor R\$ 379.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).Mais informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa- MG, 22 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Coelho

Código Identificador:C5D1A877

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2025** às **08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: <https://lassance.mg.gov.br/licitações> e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates

Código Identificador:3E50AFD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 058/2025**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 58/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 003/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Educação para contratação temporária de Técnico educacional, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** a candidata **Ana Caroline Araujo Pinheiro** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o

exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as **9:00** horas do dia **23/10/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,22 de Outubro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

02 (duas) fotografias 3x4;

Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;

Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;

Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do CPF;

Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

Lauda médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;

Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);

Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;

Comprovante de Endereço;

Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

Código Identificador:68783937

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
ADESÃO A ATA DE RP.**

Processo Licitatório nº 132/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Usina Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ Nº 48.545.691/0001-35: R\$ 297.000,00. Vigência: 90 dias. Objeto: Aquisição de uma van adaptada afim de atender a RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:238E8EC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 12/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 181/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
LEI 14133/2021**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 049/2025
Lei 14133/2021**

O Município de Luminárias, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de “credenciamento para prestação de serviço de procedimento cirúrgico para reparo em fratura de platô tibial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde” conforme itens descritos no Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG”. Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 24 de outubro de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 22/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0E6B116A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 163/2025-PREGÃO 043/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 163/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a contratação de profissional para prestação de serviço de oficina de artesanato para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0043/2025 – Ata de registro de preços nº125/2025. EMPRESA: **40.074.738 ELIZANDRA CAROLINA DINIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº40.074.738/0001-18, com sede no endereço Rua João Fonseca, nº54ª, Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Elizandra Carolina Diniz, brasileira, autônoma e inscrita sob o CPF nº105.957.706-22. Cujo valor total da contratação é de R\$29.250,00(vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 14/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:14150A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 164/2025-PREGÃO 044/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 164/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de informática remanescentes destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais do Programa de Educação Integral da Escola Municipal Francisco Diniz, visando atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2025 – Ata de registro de preços nº126/2025. EMPRESA: **HM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.240.500/0001-12, sediada na Rua José David Nasser, nº25, Loja A, Bairro: Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pela Sr. Bruno do Carmo Ferreira, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.596.056 e inscrito no CPF nº105.299.746-57. Cujo valor total da

contratação é de R\$33.289,90(trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de registro de preços nº127/2025. EMPRESA: **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, situada na Rua Professora Maria Francisca de Souza, nº268, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Itajuba - MG, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Odete Maria Freitas, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MFG-15.835.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 090.832.286-06. Cujo valor total da contratação é de R\$31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 14/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2A8076B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 165/2025-PREGÃO 045/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 165/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar remanescentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2025 – Ata de registro de preços nº124/2025. EMPRESA: **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.901.666-24 e portador da cédula de identidade nº MG88100593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$37.756,80 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 20/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8BB7EF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 167/2025-PREGÃO 047/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 167/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios remanescentes, em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2025 – Ata de registro de preços nº128/2025. EMPRESA: **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.901.666-24 e portador da cédula de identidade nº MG88100593 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$39.568,10 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Ata de registro de preços nº129/2025. EMPRESA: **LARISSA REZENDE GOUVEIA DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 51.941.796/0001-18, com sede na Rua José Correia de Carvalho, nº141, Bairro: Centro, na Cidade de Ingai/MG, CEP: 37.215-000, representada neste ato pelo Sra. Larissa Rezende Gouveia Diniz, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº097.230.156-92 e portadora da cédula de identidade nº MG-15.390.406 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R\$5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Ata de registro de preços nº130/2025. EMPRESA: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.091.344/0001-57, com sede na Rua João Batista dos Reis, 442, Cerrado, São Tiago/MG, CEP: 36350-000, neste ato representada pelo Sr. Ryan Antonio Resende Palumbo, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG- 18.406.895 SSP/MG e inscrito no CPF nº 125.877.386-44. Cujo valor total da contratação é de R\$14.015,00 (quatorze mil e quinze centavos). Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BAC0CF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG
E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244-/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 005/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244-/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Écio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, eCONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 106/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO 244/2024
contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação das salas do CEMEI no Município de Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo ao processo 244/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 111da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 106/2024, a partir do dia 18de agosto de 2025e término previsto para 18 de dezembrode 2025, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUTIFICATIVA
Justifica-se a extensão do prazo contratual de acordo com a empresa, devido a necessidade de adequações e complementações na execução de determinados serviços,conforme solicitação e justificativada Assessoria Técnica em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 11 de agosto de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

Construções Castro LTDA
OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8B2C5179

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 168 - DISPENSA 050/2025
OBJETO: Contratação de empresa para atualização e execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos prédios (PSF Dr. Carlos, PSF Dr. Ivan, Farmácia e Escola Municipal Francisco Diniz) e equipamentos públicos do Município de Luminárias.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: SERGIO DE MELLO CORREA LTDA.
CNPJ: 52.276.067/0001-57.
Valor: R\$22.982,92 (vinte de dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 168/2025– Dispensa nº

050/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: “Contratação de empresa para atualização e execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) dos prédios (PSF Dr. Carlos, PSF Dr. Ivan, Farmácia e Escola Municipal Francisco Diniz) e equipamentos públicos do Município de Luminárias.”

Luminárias, 10 de outubro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FA40EDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 05/11/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 22/10/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:31977010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTE PASSAGEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE DO MUNICIPIO DE MALACACHETA PARA TEOFILO OTONI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 04/11/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 22/10/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:B684065E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, em serviços de decoração de ambientes com tema natalino, incluindo fornecimento de mão de obra, e todos os materiais e ainda a assistência durante todos os dias do evento, destinado a realização da Festa de Formatura de todas as escolas Municipais, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº396/2025

NATALIA TERESINHA GOUVEIA MAXIMIANO MEI, CNPJ Nº 59.976.543/0001-91

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Vigência: 20/10/2025 a 31/12/2025

Processo Licitatório n.º116/2025, Contratação Direta por Dispensa de Licitação n.º067/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1E6734EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 094/2025
Pregão SRP nº 038/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 094/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação om os recursos da dotação orçamentária indicada.

Profissional: PABLO JORGE SOUZA DA SILVA

Valor Global: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Matias Barbosa, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:31E6D7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 101/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 101/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Construtora Lima Ferraz Ltda

Valor: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Matias Barbosa, 12 de setembro de 2025.

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:B51D8C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 102/2025

Pregão SRP nº 040/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 102/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Bistrô Mineiro Restaurante e Café Ltda

Valor Estimado: R\$ 660.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Matias Barbosa, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:D4008693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 104/2025

Pregão SRP nº 041/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 104/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Empresa: DH Sortimentos e Serviços Ltda

Valor Global: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Matias Barbosa, 24 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:DBF20E58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 091/2025 **Inexigibilidade Nº:** 009/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a **contratação de Peças Teatrais, Cantores e Bandas Musicais para o XXV Festival Cultural de Matias Barbosa a ser realizado entre os dias 26 de julho a 02 de agosto de 2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: RC MATOS LEITE

Valor do Contrato: R\$ 22.000,00 (vinte e dois m i l r e a i s)

Nº da Contrato: 150/2025

Vigência: 18/07/2025 a 18/11/2025

Dotação Orçamentária: 2.06.01.13.392.0008.2.0056– Eventos e Festas Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:FD043992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 092/2025 **Dispensa Nº:** 042/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material expediente para atender às necessidades das Unidades subordinadas ao Departamento Municipal de Administração

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Representações Machado e Rodrigues LTDA

Valor do Contrato: R\$ 56.552,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Nº da Contrato: 153/2025

Vigência: 24/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015-Desenv. das Ativ. do Departamento de Administração.

3.3.90.30- Material de Consumo

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:915CB0A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2025 **Dispensa Nº:** 043/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de computadores para atender às necessidades das Unidades subordinadas ao Departamento Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Planeta Diverso LTDA

Valor do Contrato: R\$ 59.984,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Nº da Contrato: 160/2025

Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.301.0016.1.0029 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica

44.90..52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:3EB99358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 094/2025 **Pregão SRP:** 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA A PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: Pablo Jorge Souza da Silva

Valor Estimado: R\$ 364.00,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Contrato nº: 178/2025

Ata nº: 028/2025

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2025

Dotação Orçamentária: 02.0201.04.122.0002.2.008. Desenvolvimento das Atividades da Policlínica/Sala de Estabilização

3.3.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:43FCE341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 095/2025 **Credenciamento/Inexigibilidade:** 005/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAIS PELOS VALORES ESTABELECIDOS PELA TABELA UNIFICADA (SIA E SIH / SUS).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Imunolab-Centro de Pesquisas Sorológicas LTDA
Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nº do Contrato: 172/2025

Contratada: Laboratório de análises Clínicas Matias Barbosa LTDA

Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nº do Contrato: 173/2025

Vigência: 27/08/2025 a 26/08/2026

Dotação Orçamentária: 4.1 - 2.08.02.10.302.0013.2.0088 – Desenvolv. Ativ. Atenção Secundária

33.90.39 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:CBDDB755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 096/2025 **Dispensa Nº:** 044/2025

Objeto: Aquisição de Playgrounds com instalação para a Praça Peter Birkeland atendendo a demanda do Departamento de Obras.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: HDG Serviços e Comércio LTDA

Valor do Contrato: R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

Nº da Contrato: 164/2025

Vigência: 06/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 Desenvolvimento Das Atividades Do Depto De Obras

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:7771DF1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 097/2025 **Dispensa Nº:** 045/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Tira para Glicosímetro Accu-Check, Reservatório para Bomba, Sensor Guardian, Catéter Quick e Lanceta, para cumprimento de Mandado Judicial nos autos do Processo nº 5000157-14.2025.8.13.0408 que tramita nesta comarca de Matias Barbosa.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Biolab Soluções para Saúde LTDA

Valor do Contrato: R\$ 23.592,16 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois e dezesseis centavos).

Nº da Contrato: 163/2025

Vigência: 06/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.303.0014.2.0092- Desenvolvimento das Atividades da Rede Farmacia de Minas 33.90.30 – Material de consumo

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:DE9E4590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 099/2025 **Dispensa Nº:** 046/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de computadores para atender às necessidades do Departamento Municipal da Administração Pública Geral

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Planeta Diverso LTDA

Valor do Contrato: R\$ 61.485,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Nº da Contrato: 170/2025

Vigência: 25/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0003.2.0015 Desenvolvimento das atividades do Depart. De Administração 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:98F14C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 100/2025 **Dispensa Nº:** 047/2025

Objeto: Aquisição de Containers para Atender a Demanda do Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Braga Container Locação e Comércio LTDA

Valor do Contrato: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Nº da Contrato: 171/2025

Vigência: 25/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.10.02.15.451.0018.2.0363 – Manutenção De Praças, Parques E Jardins

4.4.90.52 – Equipamento E Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:6622C26A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 101/2025 **Pregão Eletrônico:** 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de Projeto de construção de quadra poliesportiva coberta no bairro Monte Alegre, proveniente de convênio firmado com o Ministério do Esporte, Contrato de Repasse OGU MESP 963850/2024 e contrapartida com recursos financeiros do município.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: Construtora Lima Ferraz Ltda

Valor Contratado: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Nº do Contrato: 182/2025

Vigência: 18/09/2025 a 18/03/2026

Dotação Orçamentária: 2.10.02.15.451.0020.1.0038 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:6ED12BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 102/2025 **PREGÃO SRP Nº:** 040/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Prestação dos Serviços de preparação, acondicionamento e entrega, diariamente, de refeições (almoço e jantar) visando atender as necessidades dos Servidores e Pacientes da Policlínica Municipal, Usuários do CAPS do Departamento de Saúde e Servidores de outros Departamentos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: Bistrô Mineiro Restaurante e Café LTDA

Valor Contrato: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Contrato nº: 177/2025

Nº da ATA: 027/2025

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.07.03.10.302.0010.2.134 Desenv. Da Ativ. Da Policlínica / Sala de Estabilização 2.07.03.10.302.0010.2.135 – Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária 2.07.03.10.302.0010.2.137 - Desenvolvimento das Atividades do CAPS 1

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:591F6671

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 103/2025 **Dispensa Nº:** 048/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS's do Município para atender às necessidades das Unidades subordinadas ao Departamento Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Planeta Diverso LTDA

Valor do Contrato: R\$ 58.630,90(cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

Nº da Contrato: 174/2025

Vigência: 27/08/2025 A 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.301.0016.1.0029 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica

44.90..52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:88EBD7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 104/2025 **Pregão SRP Nº:** 041/2025

Objeto: Aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR, visando o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA

Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Nº da Contrato: 184/2025

Nº da Ata: 029/2025

Vigência: 24/09/2025 a 23/09/2026

Dotação Orçamentária: 00.2.05.02.12.361.0006.2.0050 - 339032 - Fornec. de Uniformes e Mochilas aos Estudantes

33.90.32 – Distribuição Gratuita

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:BB2FE96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 105/2025 **Dispensa Nº:** 049/2025

Objeto: Aquisição de Piso Recreativo para a Praça Peter Birkeland em atendimento a demanda do município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Altípisos Revestimento e quadras Esportivas LTDA

Valor do Contrato: R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).

Nº da Contrato: 179/2025

Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.10.02.15.451.0018.2.0363 – Manutenção De Praças, Parques E Jardins

4.4.90.52 – Equipamento E Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:55012133

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 106/2025 **Dispensa Nº:** 050/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para organização da Festa do Produtor Rural e da Cavalgada da Independência

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: G SHOWS E EVENTOS LTDA

Valor do Contrato: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Nº da Contrato: 176/2025

Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.2.0056 – Eventos e festas Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1442E5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 038/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY PARA A PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de Setembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4B38A350

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E X E C U Ç Ã O DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO MONTE ALEGRE, PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONTRATO DE REPASSE OGU MESP 963850/2024 E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO”**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 12 de setembro de 2025

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3A1DD766

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 040/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA, DIARIAMENTE, DE**

REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E PACIENTES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, USUÁRIOS DO CAPS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES DE OUTROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:37CCEA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 041/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Aquisição Parcelada de UNIFORME ESCOLAR para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Matias Barbosa** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 24 de setembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8A350459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 36/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE CARIMBOS EM GERAL. Data da sessão pública: 10/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:7E182EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

Torna público aos interessados que realizará no período de 23 a 30 de outubro de 2025, o processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos visando à

execução do projeto “Fortalecimento do Comércio Local de Mirai”. Edital disponível aos interessados no site:mirai.mg.gov.br e na Prefeitura de Mirai, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, maiores informações pelo Telefone: 32-3029-6699. Mirai, 22 de outubro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Mirai.

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:79405F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ESPACO SAUDE MARTA BENFICA LTDA. CONTRATO nº 0108/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestação de Serviços de Exames laboratoriais, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal; LICITACAO: 0025/2025 Valor Global: R\$50.000,00 Vigência: 06/10/2025 Até: 06/10/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:08506446

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LABORCLINICA ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. CONTRATO nº 0116/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestação de Serviços de Exames laboratoriais, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal; LICITACAO: 0025/2025 Valor Global: R\$50.000,00 Vigência: 20/10/2025 Até: 20/10/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:66FA0539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de docagem e desdocagem de 05 (cinco) embarcações com locação de airbags marítimos infláveis. Empresa contratada: BRAVO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº 38.339.189/0001-14. Valor: R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Vigência: 13/08/25 a 13/09/25.

Morada Nova de Minas/MG, 22 de outubro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:D506F56D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 074/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025

PREGÃO Nº. 47/2025

A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 47/2025, Processo Administrativo nº 74/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 81219

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de concreto estrutural fck 30mpa, usinado e bombeado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência.

Data de Publicação: 22/10/2025 10:53:25

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/11/2025 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 91.223,75

Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/81219>

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:CD202D65

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - PROCESSO
042/2025**

**REFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Oratórios torna público o Distrato do Contrato Administrativo nº 087/2025, referente ao Processo Licitatório nº 042/2025, celebrado entre o Município de Oratórios/MG e a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N. **16 814 330/0001-50**, cujo objeto consistia na **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS**. O distrato foi celebrado de forma amigável e por mútuo acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo quaisquer pendências financeiras, materiais ou documentais decorrentes do ajuste. Data da assinatura: 03 de outubro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios – CNPJ nº 01.616.836/0001-88.

Contratada: **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N. **16 814 330/0001-50**

Representantes legais: Carlos José de Oliveira – Prefeito Municipal; Danilo Augusto Tonin Elena – Sócio Administrador. Oratórios/MG, 03 de outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:AFCA2E36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 017/2025**

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

Objeto: contratação de Médico Psiquiatra para atender às atividades do Departamento Municipal de Saúde.

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 23/10/2025 a 31/10/2025, no Departamento Municipal de Saúde, situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.

O Edital na íntegra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

Maiores informações poderão ser esclarecidas nos Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde.

Paraisópolis/MG, 22 de outubro de 2025.

ALEX FERREIRA

Diretor de Saúde

Publicado por:

Rosemara Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:2FF621C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 642**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Passabém, 08 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre

Código Identificador:41D6B5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 643**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes - FME e do Conselho Municipal de Esporte do Município de Passabém e dá outras providências.

Passabém, 30 de julho de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre

Código Identificador:B9D9BE4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 228/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº:
145/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 228/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 145/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitnet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2025.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE7DB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº:
232/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 40/2025

ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 232/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 40/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SONDADEGEOTECNICA. SERVIÇOS DE SONDADEGE A PERCUSSAO D=2 1/2 SPT. SERVIÇOS DE SONDADEGE A TRADO D=20 CM PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO - MG.

Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de outubro de 2025 às 08:00 hs**, realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade

Leia-se:
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **que do dia 31 de outubro de 2025 até o dia 31 de outubro de 2026** realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitapc@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais:

<https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio>

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2025.

BRUNO DA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E341B038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 14.111/2025

Portaria Nº 14.111/2025

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIO PAULO TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 22/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:379C83F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2025

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o **12º Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato Nº **016/2025** que vigorara do dia **20/10/2025 a 20/11/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS**, empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **23.430.945/00001-49**, valor do contrato **R\$ 337.934,77 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:AA797DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 98-2025 E 99-2025

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o contrato Nº **098/2025 e 99/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025**, **ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM**

ACESSIBILIDADE VISANDO SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL/MG, CONFORME RESOLUÇÕES SES Nº 9603/2024 E RESOLUÇÃO SES Nº 10262/2025, empresas: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/MF N. 48.545.691/0001-35 valor do contrato R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais) e a empresa : SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF N. 12.579.490/0001-01, valor do contrato R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A37AE735

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 146/2025 na modalidade P.E. Nº 087/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 10/11/2025. Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de imóvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada - MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 22/10/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:5E69573B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 149/2025 na modalidade P.E. Nº 089/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 05/11/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 22/10/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:E89984E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 150/2025 na modalidade P.E. Nº 090/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 07/11/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem em pousada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 22/10/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:929854F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 154/2025 na modalidade P.E. Nº 092/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 05/11/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prateleiras de aço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 22/10/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:E8756AC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 152/2025 na modalidade P.E. Nº 091/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 06/11/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de proteína animal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 22/10/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:CEDB49D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

RATIFICAÇÃO

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos a **RATIFICAÇÃO** ao termo de credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade a Empresa 27.355.118 Wilson Pereira de Araujo inscrita no CNPJ nº 27.355.118/0001-99 no valor global de Valor Global: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).Pintópolis 22 de outubro de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:C2D4B8ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução e implantação do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico, nas edificações prediais das escolas municipais, bem como, o fornecimento de mão de obra, equipamentos, transporte e movimentações, material e demais insumos necessários, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 24/10/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 11/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2025 às 09H00. A sessão do CONCORRÊNCIA ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 23 de outubro de 2025.

ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Fernando Gomes

Código Identificador:1BED3924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - O Município de Planura torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição, instalação e implantação de ambiente para ativação cognitiva e motora para atender a rede pública de ensino do município de Planura/MG, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, publicado no DOU, Seção 3, Pág. 195 de 13/10/2025, no átrio e no site do município, e na Edição 4127 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Desta forma, designou-se NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Início do recebimento de Propostas: 24/10/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/11/2025 às 09H00 A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **ESCLARECIMENTOS** através do telefone (34) 3427-7014 e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16:0H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Fernando Gomes

Código Identificador:A71D0187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a

atender as necessidades da Saúde Pública Municipal. **2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024** - Contratada: DROGAFONTE LTDA – Data de Assinatura: 21/10/2025 - Valor Acrescido: R\$ 6.498,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel, situado nesta cidade à Rua Sacramento, nº 309, salas 01 e 02, bairro Centro, Planura/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022** - Contratado: PAULO CÉSAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 31/01/2025 - Vigência: 02/02/2025 a 30/04/2025 - Valor mensal: R\$ 1.011,18 - Valor Global: R\$ 3.033,54. **4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022** - Contratado: PAULO CÉSAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 30/04/2025 - Vigência: 01/05/2025 a 31/05/2025 - Valor mensal: R\$ 1.011,18 - Valor Global: R\$ 1.011,18. **5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022** - Contratado: PAULO CÉSAR DE PAULA CANÇADO - Data de assinatura: 30/05/2025 - Vigência: 01/06/2025 a 31/07/2025 - Valor mensal: R\$ 1.011,18 - Valor Global: R\$ 2.022,36

ANGELITA DE LIMA PEDRO

Departamento de Licitação

Publicado por:

Angelita de Lima Pedro

Código Identificador:52FB4ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESCISÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais construção e correlatos, para atender as necessidades das secretarias municipais nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos. **DISTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025** - Contratado: 54.860.982 JOÃO PAULO AGUIAR MALAQUIAS – Data de assinatura: 17/09/2025.

ANGELITA DE LIMA PEDRO

Departamento de Licitação

Publicado por:

Angelita de Lima Pedro

Código Identificador:26C5A342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitação da Prefeitura de Planura torna pública a Retificação do objeto do pregão eletrônico nº 031/2024, publicado no dia 22/10/2025, edição 4134, informando que:

ONDE SE LÊ: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Ajudante de Pintor, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

ANGELITA DE LIMA PEDRO

Departamento de Licitação

Publicado por:

Angelita de Lima Pedro

Código Identificador:CD129AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 140/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 140/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 140/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 – Data: 08/12/2025 às 13h00min. Contratação de empresa para execução de capeamento asfáltico na via de acesso ao Complexo Penitenciário de Ponte Nova/MG.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital/>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E4F4F1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14387

DECRETO Nº 14.387/ 2025

Dispõe sobre a formulação da Comissão de Revisão do Código de Obras, Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe este

Decreto,
RESOLVE:

Art. 1º Fica formulada a Comissão de Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo, com a finalidade de rever, analisar e aprovar a minuta do novo Código de Obras para aprovação da Câmara

Art. 2º Serão membros da Comissão Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo arquitetos e engenheiros da Administração Direta e Indireta e revisor do da Secretaria de Governo. Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo prevista no art. 1º deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte, representantes da Defesa Civil e Secretaria de Governo.

Art. 6º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Revisão do Código de Obras; Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova; Lei de Parcelamento do Solo do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo:
a) Alessandra Aparecida da Silva Bering
b) Baltazar Mateus Ventura
c) Samuel Irias Loredó

d) Libânia Brito de Oliveira Carmo
e) Letícia Cunha Braga
f) Mayra Couto Lopes
g) Marcos Vinicius Mariano

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

a) Bruno José Quintão Silva
b) Matheus Barbosa Broilo Campos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito:

a) Rodrigo Carraro Arsênio
b) Saulo Souza Paoli

IV – Representantes da Defesa Civil Municipal:

a) Cícero Augusto Cruz Gómes
b) Felipe Camini da Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de Governo:

a) Afonso Mauro Pinho Ribeiro

VI- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Alexandre Anacleto Gomes

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:004799EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14388

DECRETO Nº 14.388/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Patric Ramalho de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Obras e Oficinas, conforme requerimento protocolado sob o nº 5.393/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:250226AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14389

DECRETO Nº 14.389/ 2025

Altera o Decreto nº 13.309/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 2.522, de 6.8.2001,

DECRETA:

Art. 1º Altera a letra “b”, do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº13.309/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação (mandato: dois anos):

“**Art. 1º**

VIII– Sindicato dos Comerciantes:

b) Suplente: Edson Carlos da Silva.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patrícia Porto Nogueira

Código Identificador:FF022A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PARA
PARCERIAS DE PATROCÍNIO DOS EVENTOS
ESPORTIVOS, DE LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS DO
MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente **Chamamento Público**, que tem por finalidade a seleção de empresas parceiras que manifestem interesse em apoiar, mediante patrocínio, a realização de eventos esportivos, de lazer e de promoção de atividades físicas presenciais no Município de Ponte Nova, conforme condições estabelecidas a seguir:

1 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Chamamento terá validade da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2026**, sendo as parcerias formalizadas dentro desse período.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a **obtenção de recursos financeiros e materiais**, através da seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar, em parceria com a Prefeitura de Ponte Nova/Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para arcar com a prestação de serviços, mão de obra, aquisição de produtos e bens destinados à execução dos eventos e projetos esportivos, de lazer e de promoção das atividades físicas.

2.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão **parceria de patrocínio** com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento **pessoas jurídicas** que comprovem estar devidamente ativas perante a Receita Federal, por meio de inscrição regular no **CNPJ ou MEI**.

3.2. **Não poderão participar** empresas que: comercializem produtos nocivos à saúde; promovam atividades político-partidárias ou religiosas; realizem publicidade ou propaganda relacionada ao consumo de **cigarros e/ou bebidas alcoólicas**; figurem no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo; estejam sancionadas com a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública; tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

4 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

4.1. A proposta de patrocínio será definida de acordo com as **necessidades específicas** da realização dos eventos.

4.2. Os itens a serem patrocinados poderão ser de qualquer natureza, desde que definidos previamente pela Secretaria e devidamente especificados em termos de quantidade, qualidade e finalidade.

4.3. Caso o número de patrocinadores supere o valor necessário para custeio do evento ou espaço, será realizado sorteio público para definição das empresas participantes. O sorteio observará as seguintes regras para garantir a isonomia e a transparência do processo:

- Ocorrerá em sessão pública, com acesso franqueado a todos os proponentes e ao público em geral;
- Todos os interessados habilitados serão convocados para a sessão com a devida antecedência, informando data, horário e local;
- A metodologia do sorteio será claramente descrita no ato da sessão;
- Todo o procedimento será registrado em ata circunstanciada, a ser assinada pela comissão responsável e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

4.4. Os valores e recursos disponibilizados serão utilizados **exclusivamente** para o custeio dos eventos, atividades ou manutenção de espaços públicos, **não havendo repasse direto de recursos à Secretaria**. Os pagamentos deverão ser feitos **diretamente aos fornecedores credenciados**.

4.5. As cotas e contrapartidas de visibilidade, utilização de marca e demais benefícios às empresas patrocinadoras estão detalhadas no **ANEXO I** deste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher o formulário de cadastro eletrônico, disponível no **site oficial da Prefeitura de Ponte Nova**, ou solicitar acesso via Central de Atendimento Virtual.

5.2. O simples cadastro não implica obrigação de investimento, configurando apenas **manifestação de interesse**. Havendo demanda compatível, a empresa será comunicada e terá a opção de confirmar ou não a parceria.

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O patrocinador deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento, o comprovante de quitação da obrigação junto ao fornecedor credenciado (recibo, comprovante de transferência bancária, etc.), para fins de fiscalização e controle.

6.2. O fornecedor credenciado deverá emitir a respectiva nota fiscal em nome do patrocinador e entregar à Secretaria uma declaração de recebimento do valor e de cumprimento integral do objeto contratado.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Edital sujeitará o patrocinador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, advertência, multa e impedimento de contratar e participar de parcerias com o Município por prazo determinado.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento do pedido de participação, caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, a ser protocolizado eletronicamente na Central de Atendimento da Prefeitura.

9 – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e sua íntegra estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova e, obrigatoriamente, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em observância ao princípio da publicidade e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, pelo telefone (31) 3817-2054 ou pelo e-mail semej@pontenova.mg.gov.br.

10.2. A Prefeitura de Ponte Nova/Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, este Chamamento, por razões de interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito a indenização.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2025.

RAFAEL PACHECO SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Anexo disponível em:

https://www.pontenova.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_02_2025?cdLocal=2&arquivo={C7E6D2AA-2D2A-5ADB-C46D-42EAAE4ED8DB}.pdf

Publicado por:

Rafael Pacheco Silva

Código Identificador:49542E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 110 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 228/2014. PROCESSO Nº 280/2014 – DISPENSA
Nº 118/2014**

Extrato de 110 Termo de Prorrogação do Contrato Nº 228/2014. Processo Nº 280/2014 – Dispensa Nº 118/2014. Objeto: Prorrogação do contrato 228/2024 de locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Av. Caetano Marinho, nº 119, Bairro Centro, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-233, tudo conforme procedimento de dispensa de licitação de nº 118/2014, fulcrado no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, que passará a ter a vigência até 01/10/2026 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis). O valor da presente prorrogação da locação do imóvel é de R\$ 61.601,04 (sessenta e um mil, seiscentos e um reais e quatro centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.133,42 (cinco mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Locador: RONALDO BARBOSA SILVÉRIO, inscrito no CPF sob nº 387.645.046-20. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:DBEDB24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 007/2025**

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos do Processo Administrativo nº 5.685/2025, procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 5.500, foi elaborado acordo administrativo entre a Sra. Daiana Marques Pires e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº na 5.685/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:

Thaciane da Cunha

Código Identificador:7B199CD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA176**

PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais,

Resolve:

Art. 1º Designar como fiscal ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 112/2023 ,Pregão 002/2023, cujo o objeto é registro de preço de futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de especializados em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária; conforme condições de planejamento, execução e controle constantes neste projeto básico, termo de referência técnico – TRT, para os Municípios Consorciados ao CIDESLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS, o qual originou esta adesão, o seguinte servidor:
Fiscal do Contrato: Kátia Oliveira Pasqualon, semas@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade gestora do contrato, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e a indicação do substituto, para ser designada pela autoridade competente.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 21 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:E53E79CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMASH 006/2025**

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 02/2025 que instaurou Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº na 5.685/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Ponte Nova, 20 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:09E02AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 82ª REUNIÃO PLENÁRIA DO
CODEMA

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **82ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA**, realizada em 21/10/2025, via vídeo conferência, a saber: **Ofício CÂMARA 0432/2025/SAPL/DG** - Projeto de Lei n. 4.144/2025 (anexo), que "autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências". **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.1 - Aprovação da Ata da 81ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 16/09/2025; APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.2 - Recurso Administrativo e Parecer de Vista: Auto de Infração n. 381/2024, referente ao Processo Administrativo n. 7/2024 – Minabradi Terraplenagem e Serviços LTDA; APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.3 - Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 386/2024, referente ao Processo Administrativo n. 28/2024 – EIT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS LTDA. APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.4 - Parecer Único SEMAM 29/2025, referente ao Processo Administrativo n. 178/2024 – Breno Trindade Cheloni; APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.5 - Parecer Único SEMAM 30/2025, referente ao Processo Administrativo n. 122/2025 - Prefeitura Municipal Ponte Nova; APROVADO SEM ALTERAÇÃO. ---- 2.6 – Recurso ao indeferimento de Corte de Árvore, Protocolo n. 7.832/2025 – Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova S.A. APROVADO O RECURSO. ----**

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:5377C3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DA ATA 053/2025

ATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato da ATA 053/2025 Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão eletrônico nº 019/2025, tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$ 31.600,00. Vigência: 15/10/2025 à 15/10/2026. DAT Porto Firme/MG, 22/10/2025. ASS Renato Santana Saraiva. CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DDA866AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, na data de 06/11/2025, às 9h, Processo nº 083/2025, cujo objeto é Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Porto Firme/MG. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Renato Santana Saraiva.

Porto Firme/MG, 22/10/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A99DFF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REVOGAÇÃO PROCESSO 036/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Firme/MG, no uso de suas atribuições legais, revoga a Dispensa Eletrônica nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 36/2025, com fundamento nos arts. 71, II, e 165, I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, em razão do término do prazo de validade das propostas e da constatação de condições mais vantajosas em nova pesquisa de mercado.

Porto Firme/MG, 22 de outubro de 2025.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DBA5706C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.937 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o Decreto Municipal nº 4.760 de 13 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a realização dos serviços públicos municipais em função do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que vários municípios mineiros comemorarão o dia do servidor público em sua nativa data, qual seja, 28 de outubro de 2025, donde decorre a necessidade de parametrização funcional visando à boa execução de obras e serviços;

CONSIDERANDO, por final, a existência de vários serviços municipais cuja adequada execução dependerá do normal funcionamento a se verificar em cidades-polos, nas quais a data comemorativa do servidor público também recairá no dia 28 de outubro de 2025;

Pelo presente, **DECRETA:**

Art. 1º. O dia do servidor público municipal será comemorado, no âmbito da Administração Direta do Município de Prados – MG, na data de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Revoga-se a alínea 5 do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.760 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 20 de outubro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:82E925C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 210/2025
Inexigibilidade nº 068/2025

Objeto: Show com a Banda Akikalô, a ser realizado no dia 31/12/2025, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

58.380.586 FELIPE PAULO PEREIRA - CNPJ: 58.380.586/0001-47
Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RIO POMBA, 21 de Outubro de 2025.

RUBIA MARTINS OLIVEIRA
Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AABDB387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	220/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	BELLA'S GRAFICA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 8.898,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Gilberto Sertorio da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D9D4FCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	221/2025

Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CIRCULO DE LEITURA GRAFICA E EDITORA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 59.242,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Neiva Aparecida Santana Pasços – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FCA282FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	222/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GRAFICA ROCHA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 16.098,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Manuel Florindo Rocha – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:129B6FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	223/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MARCELO SIMONI
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 1.990,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

	Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Marcelo Simoni – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:705886BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	224/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 24.039,30
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Tiago Geraldo Mendes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C411B0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	225/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 78.685,00
Signatário Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Naama Gonçalves Ribeiro – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D5AB2307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	226/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	WILSON DE PAULA LICO-IPUA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais gráficos , especificada nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025
Prazo	20/10/2025 – 19/10/2026
Valor	R\$ 894,80
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde Rúbia Martins de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Wilson de Paula Lico – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D0903DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	183/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	FELIPE PAULO PEREIRA
Objeto	Show com a Banda Akikalô, a ser realizado no dia 31/12/2025, durante os festejos de Ano Novo em Rio Pomba – MG
Fundamento	Processo nº 210/2025 – Inexigibilidade nº 068/2025
Prazo	22/10/2025 - 31/01/2026
Valor	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.1302.2.0123
Signatário - Contratante	Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Signatário - Contratado	Felipe Paulo Pereira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 22 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D2AB41BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para eventual seleção de empresa para prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos de pequeno porte (palco, som, iluminação, tendas e outros) para atender as secretarias municipais para uso em diversos eventos a serem realizados pelo município. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 07/11/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site <http://www.santafedeminas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CC6346F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 074/2025

Pregão nº 009/2025

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual **locação de horas de trator agrícola 4x4**, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência e demais anexos.

Empresas adjudicadas e homologadas:

BANDEIRA TRANSPORTE E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 60.737.423/0001-10 – Valor homologado: **R\$ 329.050,00**

DANIEL J MENDES LTDA – CNPJ nº 48.155.156/0001-78 – Valor homologado: **R\$ 239.000,00**

ÉRICA AUGUSTINHA DE ARAÚJO MOREIRA 02231613654 – CNPJ nº 40.893.506/0001-91 – Valor homologado: **R\$ 106.900,00**

MAURO N. GOMES LTDA – CNPJ nº 47.183.516/0001-82 – Valor homologado: **R\$ 225.550,00**

OTÁVIO DAMIÃO MENDES 12812603631 – CNPJ nº 24.750.695/0001-97 – Valor homologado: **R\$ 245.800,00**

VIRLENE NETO OLIVEIRA 12270506669 – CNPJ nº 28.520.375/0001-00 – Valor homologado: **R\$ 103.500,00**

Valor total homologado: R\$ 1.249.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Data da adjudicação e homologação: 22 de outubro de 2025.

Autoridade Competente: Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7C1090EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024**, Processo Licitatório Nº 003/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, Inciso II, alínea d da Lei Federal. **OBJETO:** O presente termo aditivo do Contrato tem como objetivo o

acréscimo de itens do Contrato nº 024/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 36.757.764/00001-79. A partir de 22 de outubro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D2D1B072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 00072/2025

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00072 /2025
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024

CONSIDERANDO:

A PREENCHER

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO	
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.1027		Constr Ampliação Postos/Centros Saúde	
4.4.90.51.00	245	Obras e Instalações	290.000,00
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	290.000,00
		TOTAL: R\$	290.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:
R\$290.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL

CPF: 042.110.256-00

Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600

Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600

Dados: 2025.10.21 08:40:09 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:AE1E4016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 00073/2025

DECRETO Nº 00073/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N º 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024

CONSIDERANDO:

Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraídas pelo executivo municipal utilizando o excesso de arrecadação.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0037 PROGRAMA SAUDE CIDADÃ

10.302.0037.2065 Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria

3.1.90.04.00 264 Contratação por Tempo Determinado 19.400,00

1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 19.400,00

3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.400,00

1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 5.400,00

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0037 PROGRAMA SAUDE CIDADÃ

10.305.0037.2069 Manutenção Ações de Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00 294 Contratação por Tempo Determinado 1.200,00

1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 1.200,00

02.11 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO

02.11.01 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0099 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

26.782.0099.2096 Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro

3.3.90.30.00 386 Material de Consumo 17.103,46

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 17.103,46

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R\$ 43.103,46

TOTAL: R\$ 43.103,46

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Heloisa Costa

Código Identificador:CA2C1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 062/2025**, Processo Licitatório Nº 035/2025 na modalidade Credenciamento 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão amigável do contrato nº 062/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JOSE FELIPE DA SILVA**, inscrita sob o nº CNPJ: 61.534.973/0001-03. A partir de 22 de outubro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA -

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:E7A93866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA PORTARIA Nº 098/2025.

PORTARIA Nº 098/2025.

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL PROVISORIAMENTE DA DATA DE 21/10/2025 A 28/10/2025, E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal nº14.133/21;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, a qual cumprirá publicar “Edital de Credenciamento Público”, convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições e conferindo documentação.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

I- Luiz Claudio Ferreira;

II- Samara Talia Aparecida Santos.

III- Mônica Roberta Gomes

Art. 3º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – receber e analisar as propostas;

III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – decidir sobre os recursos interpostos. Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º O Edital de Credenciamento Público, após publicado na imprensa oficial, PNCP e site da prefeitura, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias de cada Secretaria Municipal, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos para 21/10/2025, com vigência de 21/10/2025 A 28/10/2025, após esse período, a comissão continuará sendo exercitada pelos membros nomeados na Portaria 062/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santa Rosa da Serra/MG, 22 de outubro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:64D6955C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Grama. Processo de Parceria Inexigibilidade nº 004/2025. Justificativa de Ausência de Chamamento Público e abertura de prazo para eventual impugnação. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Grama, torna público que com base no art. 31, II, da Lei 13019/2014, foi justificada a ausência de chamamento público para celebração de termo de fomento com a entidade, VASCO FUTEBOL CLUBE, CNPJ/MF: 16.739.583/0001-07, de Santo Antonio do Grama -MG, para a exercício de 2025. conforme art. 32, §2º, da Lei 13019/2014, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Grama - MG, na sala do Setor de Convenios ou no serviço de protocolo. 20/10/2025.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:31965267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 98/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de Novembro de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 07/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA EM REURB E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEIS A SEREM REGULARIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br **ou**
<https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao> **(PORTAL TRANSPARÊNCIA)**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:80BDC7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 99/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021:

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de NOVEMBRO de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 10/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO 16 FACES- ESPESSURA 8CM, EM 4 RUAS DO MUNICÍPIO SENDO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES,

MANOEL OLIVEIRA SANTOS, MESTRA JOSEFINA AUGUSTA DOS SANTOS E PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de outubro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:28A35E50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - PROCESSO Nº 174/2025**

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 174/2025, Pregão Eletrônico nº059/2025:**Ata de Reg. Preço nº 71/2025.** Contratado(a):AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº 21.664.553/0001-19 Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de plantas e mudas para manutenção de praças e jardins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital. A contratação será realizada conforme a necessidade da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 14.377,80 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 21/10/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior – Prefeito Municipal.

Ata de Reg. Preço nº 73/2025. Contratado(a):AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ nº 05.538.322/0001-02 Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de plantas e mudas para manutenção de praças e jardins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital. A contratação será realizada conforme a necessidade da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 22.507,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sete reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 21/10/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:87343180

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PROCESSO Nº 204/2025**

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. Processo nº 204/2025, Pregão Eletrônico nº 070/2025. Objeto: A contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais diversos para obras justifica-se pela necessidade de garantir o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2.1.1 - Atender às demandas de diferentes departamentos e setores da Administração Municipal, garantindo que todos disponham dos materiais necessários para a execução de novas obras, reparos e serviços de manutenção em prédios públicos, vias, unidades escolares, de saúde e demais instalações municipais.

2.1.2 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, considerando que diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura dependem do fornecimento regular desses materiais.

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 18, 28 e 72, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e objetivamente definidas, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade mais adequada para assegurar ampla competitividade, economicidade e transparência ao processo., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 07/11/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licit Digital** no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.santosdumont.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7CEE3A65

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA
21/10/2025 PÁG 273**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 21 de Outubro de 2025 pág 273; **onde se lê:** “Dispensa de Licitação nº 060/2025 - Processo nº 207/2025 - Objeto: Contratação de apresentação musical... **Contratada: Maria Letícia**”; **leia-se:** “Dispensa de Licitação nº 060/2025 - Processo nº 207/2025 - Objeto: Contratação de apresentação musical... Contratada: **Maria Letícia dos Santos Cruz**” mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7B09E491

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº329/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **DECLARAR** vago, a contar de 13 de outubro de 2.025, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, ocupado pela servidora **LUCIA HELENA HAUCH BARRETO RIBEIRO**, Matrícula nº 33579, em virtude de sua aposentadoria.

Art.2º) A vacância dar-se-á na forma prevista do artigo 68, inciso 5º, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:227AE52A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 330/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **SILVANIA MARIA DA FONSECA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:7B390AF1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 331/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal nº 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **CLAUDIA JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 13 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:875D684F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 158/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO –
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 158/2025, Pregão Eletrônico SRP 047/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **193/2025** empresa EDNA M S BARBOSA LTDA CNPJ: 37.488.983/0001-67, com sede na Rua Jother Peres ,São Pedro dos Ferros -MG- Valor Global R\$ 2,700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **191/2025** empresa DROGARIA SÃO JOSE SOUZA E BRUM LTDA CNPJ: 55.836.932/0001-60, com sede na Rua Juquinha Pinto Coelho, Rio Casca -MG- Valor Global R\$ 256.750,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **192/2025** empresa DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA CNPJ: 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, Santo Antonio do Gramam- Valor Global R\$31,075,00 (TRINTA E UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS). Período de vigência de 12 meses **194/2025** empresa MERCEARIA PIEROTTI LTDA CNPJ: 18.126.110/0001-60, com sede na Rua Padre Chiquinho, Raul Soares -MG- Valor Global R\$1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS). Período de vigência de 12 meses **190/2025** empresa COPMAYS LTDA CNPJ: 08.300.595/0001-02 com sede na Rua Professor Manoel Rufino, Urucania -PR - Valor Global R\$213.673,85 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL E OITENTA E CINCO REAIS). Período de vigência de 12 meses **195/2025** empresa GUERRA MED FARMA LTDA CNPJ: 46.279.635/0001-70 com sede na Rodovia doa alcool, Entre Folhas -MG - Valor Global R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, em conformidade com os anexos deste edital. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de outubro de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:35154BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS,
MATERIAIS ESPORTIVOS E DIVERSOS MATERIAIS DE
USO EDUCATIVO E RECREATIVO, INCLUSIVE CAMAS
ELÁSTICAS (PULA-PULA) E CASTELOS INFLÁVEIS, EM
ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PÚBLICO –
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇO do resultado do Processo 167/2025, Pregão Eletrônico SRP
050/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **188/2025**
empresa MEGS IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 27.155.739/0001-29,
com sede na Rua Vereador Vicente Gonçalves vieira ,274, Raul
Soares -MG- Valor Global R\$ 9.350,00 (NOVE MIL TREZENTOS E
CINQUENTA REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE
REGISTRO **184/2025** empresa ALIANÇA UTILIDADES E
SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.429.342/0001-25, com sede na Rua
Independência ,532, Sete Lagoas -MG- Valor Global R\$
10.950,00(DEZ MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).
Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **187/2025**
empresa MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA
CNPJ: 07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada Conceição,
62, Rio Casca -MG- Valor Global R\$26.632,00 (VINTE E SEIS MIL
SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). Período de vigência de
12 meses **183/2025** empresa MARIA EUNICE MENDES NUNES
CNPJ: 60.011.901/0001-00, com sede na AV. ALMIR DOS REIS
ARAUJO, 570, Patos de Minas -MG- Valor Global R\$2.175,00
(DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). Período de
vigência de 12 meses **186/2025** empresa COMERCIAL USUAL
LTDA CNPJ: 14.050.075/0001-91 com sede na Rua Placido de
Castro, 566, Curitiba -PR - Valor Global R\$10.968,00 (DEZ MIL
NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS). Período de vigência
de 12 meses **185/2025** empresa AGIL CM PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 51.328.978/0001-18 com sede na AV
Olyntho Almada, 563, Astolfo Dutra -MG - Valor Global R\$
66.760,70 (SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA
REAIS E SETENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses
objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de
brinquedos pedagógicos, materiais esportivos e diversos materiais de
uso educativo e recreativo, inclusive camas elásticas (pula-pula) e
castelos infláveis, em atendimento as demandas da Secretaria
Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros. Ata de Registro de
Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail:
licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG,
22 de outubro de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:69F72A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
REVAGAÇÃO DO ITEM 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PÚBLICO – REVAGAÇÃO DO ITEM 01 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 042/2025. **OBJETO: Aquisição de Máquinas Agrícolas para**
atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração
vinculada ao Departamento de Agropecuária de São Pedro dos
Ferros – MG. Considerando que a descrição do item a ser fornecido
pela empresa vencedora do Item, não atende a necessidade da
secretaria requisitante, fica revogado/cancelado a ATA DE
REGISTRO firmada com a empresa: PRIMUM COMERCIO DE
IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 59.632.632/0001-10. ESTANDO
DISPONÍVEL ATRAVÉS DO

EMAIL: LICITACAO@SAOPEDRODOSFERROS.MG.GOV.BR.
OU PELO SITE: WWW.SAOPEDRODOSFERROS.MG.GOV.BR
OU WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR COM A DEVIDA
IDENTIFICAÇÃO. SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, 22 de outubro
2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8838C243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO CONTRATO 210/2025 ATRAVEZ DO
PROCESSO Nº 159/2025 - CREDENCIAMENTO 025/2025,
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO 210/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG,
TORNA PÚBLICO CONTRATO 210/2025 ATRAVEZ
DOPROCESSO Nº 159/2025 - CREDENCIAMENTO
025/2025, torna público a Ratificação, Homologação e Contrato
210/2025. Torna público o extrato do contrato resultado do processo:
CENTRO DE SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR LTDA – CNPJ
62.072.021/0001-70, com sede a Av. Sebastião Gomes dos Reis, 210,
Santa Cruz, Sericita- MG – 35.368-000, representante Dr. Renato
Soares Valente, inscrito no CPF 058.783.026-32, cujo o objeto é
Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação
de serviços médicos de clínico geral, em atendimento à secretaria
municipal de saúde. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico
licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580
3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail
licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6538890F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO DE Nº 186/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
137/2025 – ADESÃO Nº 023/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PÚBLICO Ratificação, Homologação e
Contrato de nº 186/2022 – Processo licitatório nº 137/2025 – Adesão
nº 023/2025. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG,
CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa GRUPO ULTRA
ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente
inscrita sob o CNPJ nº 13.118.774/0001-63, com Sede à Avenida
Barão Homem de Melo, 3647 – 9º andar, Bairro Estoril, CEP 30494-
275, Belo Horizonte/MG. Objeto: “registro de preços para contratação
de empresa (s) de engenharia, especializada (s) em eficiência
energética, para o suprimento de energia elétrica por meio de geração
de energia solar fotovoltaica, conectada à rede do tipo on-grid.
Quantidade total kwh/m a ser contratada é de 28.952,00 kwh/m, com
percentual de desconto sobre os custos em 16,00% pelo prazo de 120
(cento e vinte) meses, conforme demanda do Município de São Pedro
dos Ferros. Prazo de 12 meses. Contrato não integra solicitar pelo tel.
0800 580 3599 ou pelo e-mail:
licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG,
22 de outubro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:905B64D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 293/2025. CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, Contrato nº 217/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VELÓRIO ao Município de São Tomás de Aquino - MG**”. Contratada: **4C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.449.555/0001-37**, pelo valor total de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação: **02060206.1545215031.028.449051**. Em 21/10/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:45727105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº. 005/2025, cujo objeto é a “**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VELÓRIO ao Município de São Tomás de Aquino - MG.**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **4C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.449.555/0001-37**, pelo valor total de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais). São Tomás de Aquino/MG, 21 de outubro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0E839D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025 – PRC 129/2025 – DISPENSA 44/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços de instrumento eletrônico destinado ao registro de informações de tabelamento de preços oriundos diretamente de revendedoras e concessionárias de peças e insumos para veículos pesados e leves e motocicleta, com a finalidade de **padronizar e atualizar os valores de referência para futuras contratações de manutenção da frota do Município de Senhora dos Remédios**.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA
VALOR: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PRAZO: 12 meses

Senhora dos Remédios, 22 de outubro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7EFB7E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 129/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 129/2025
Modalidade – Dispensa nº 44/2025

OBJETO: Contratação instrumento eletrônico destinado ao registro de informações de tabelamento de preços oriundos diretamente de revendedoras e concessionárias de peças e insumos para veículos pesados e leves e motocicleta, com a finalidade de **padronizar e atualizar os valores de referência para futuras contratações de manutenção da frota do Município de Senhora dos Remédios**.

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

VALOR: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 22 de outubro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2EAD52EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 57/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de reforma de motores de veículo leve e pesado pertencentes à frota municipal, envolvendo disponibilização de todos os equipamentos, mão-de-obra, substituição de peças/acessórios e qualquer outro material, incluindo a retirada, transporte, desmontagem e montagem dos mesmos. Data da abertura das propostas: 10/11/2025. Edital disponível nos sites: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:10C3DD99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO P.P. 03/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 31/2023 – PREGAO Nº 03/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º (sexto) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pedreira Abre Campo Indústria e Comércio Ltda.EPP, CNPJ **.649.600/0001-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de produtos de pedreira, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 29/10/2025 a 26/04/2026 – Data de assinatura 21/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:72FA923B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO P.P. 14/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 100/2022 – PREGÃO Nº 14/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1). LK Soluções Médicas Ltda., CNPJ 37.583.321/0001-76; 2). CSQ Odontologia Ltda., CNPJ 45.927.899/0001-20 e 3). Maraia Alexia Nascimento Rodrigues, COREN MG 001.756.090. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 29/10/2025 a 26/04/2026 – Data de assinatura 21/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:768A0F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO P.P. 45/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 45/2022
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 288/2022, Pregão nº 45/2022
Contrato nº 141/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Madeireira Fernandes Indústria & Comércio Ltda.EPP
CNPJ 64.348.865/0001-26
Praça Bias Fortes, nº 36, Centro
CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tintas para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por igual prazo, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 29/10/2025 a 26/04/2026.
Data de assinatura 21/10/2025,

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6C73DBBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. EXT. 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO EXTERNO Nº 01/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao contrato de serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de páginas, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção, nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners) em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender aos diversos setores desta Administração Pública Municipal de Sericita/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ **.162.982/0001-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 29/10/2025 a 26/04/2026 – Data de assinatura 21/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:81822EC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 23/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 155/2022 – PREGÃO Nº 23/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: Almeida Lima Serviços Médicos Ltda., CNPJ 46.527.371/0001-27, serviços de atendimento médico; Lorena Silva Soares, psicóloga, CRP-04/65325. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 28/10/2025 a 25/04/2026 – Data de assinatura 22/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DFD9FE78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: Robson Henrique Soares dos Reis.ME CNPJ 11.137.968/0001-80 2). Alex Oliveira Rodrigues Reis.ME CNPJ 59.319.982/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 29/10/2025 a 26/04/2026, dos contratos de prestação de serviços de tornearia e soldas em geral, reparos diversos, máquinas, caminhões e ônibus, bem como serviços de mecânica pesada (caminhão e ônibus), para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
.- Data de assinatura 22/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:34FC5AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R2 ASSESSORIA PARA MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.904.747/0001-23, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 895, 647,688.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
 Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 076/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
 Contador

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E475591D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 101/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 101/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 083/2023, Pregão Eletrônico nº022/2023 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária e turística - Horizontal e Vertical em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

Contrato Nº: 101/2025.

Valor do Contrato: R\$38.214,00(Trinta e oito mil reais duzentos e quatorze reais).

Vigência: De 22/10/2025 a 22/10/2026.

Contratada: URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.382.996/0001

Endereço: Rua Alameda Montes Claros, nº118, Parque Jardim Encantado-São José da Lapa, CEP: 33.350-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 22 de outubro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:6C2265EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025

Concurso para Motorista – Prova Objetiva

Memorando: Lista de Motoristas Classificados

Segue abaixo a relação dos motoristas classificados na Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025, conforme ordem de classificação:

1. Acácio Vicente de Paula
2. Jean André de Almeida
3. Sidney Aparecido Cunha
4. Jakson Tadeu Expedito Jacob
5. Anderson Fabricio Maia Bernardes
6. Igor Alves Domingos
7. Leandro de Sousa Guimarães
8. Ivan Vander Ramos

Publicado por:
 Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:20585152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para agentes de endemias e agentes de saúde, para continuidade de suas atividades no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Chris Fabianne Lopes – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:40A7AD2F

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-130/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Valor do Contrato: R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, João Gabriel Leone Paiva – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Valor do Contrato: R\$ 13.363,20 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leticia Helena Lemos – Representante Técnica de Vendas.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:5B1455B3

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 85/2025.

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 23 e 24 de outubro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h as 11h e 13h as 16h, inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Auxiliar de Serviços de Conservação (Obras), Pedreiro e Pintor, visando suprir carências provisórias e, a falta de candidatos concursados e/ou habilitados. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br – Tocos do Moji, 22 de outubro de 2025

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:8FD503FD

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: IVG BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Valor do Contrato: R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 16/10/2025 a 01/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Debora Rocha Costa - Diretora .

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:40DF7210

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: IVG BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina do Município de Borda da Mata (trecho próximo a antiga máquina de farinha), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:BA949F4B

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FISIO REABILIT LTDA. Objeto: Contratação por dispensa de fisioterapeuta pediátrico especialista em fisioterapia respiratória para atendimento domiciliar do paciente menor J.M.S., solicitado pelo Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R\$ 93.987,50 (noventa e três mil e novecentos e oitenta e sete mil e cinquenta centavos). Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Taíza da Silva – Sócia administradora.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:BCB4049C

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a contratação, através de **Pregão Presencial nº 054/2025**, fundado no **Processo Licitatório nº 131/2025 SRP**, tendo como objeto a **Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para agentes de endemias e agentes de saúde, para continuidade de suas atividades no Município de Tocos do Moji-MG**, em favor das empresas: **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.328.146/0001-59, no valor de R\$ 5.567.14 (cinco mil e quinhentos e sessenta sete reais e quatorze centavos), nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A homologação do presente Pregão é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos

termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:45B1D603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da **adjudicação e homologação** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.** Vencedora: **MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24.** Valor Total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). Data: 22/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. **PREGÃO RP ELETRÔNICO - 042/2025 Nº PROC. ADM. 088/2025.** Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo-MG, 22 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:731266E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da **ATA RP 034/2025** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.** Vencedora: **MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24.** Valor Total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). Data: 22/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. **PREGÃO RP ELETRÔNICO - 042/2025 Nº PROC. ADM. 088/2025.** Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo-MG, 22 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7E7DF890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de **Julgamento** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.** Vencedora: **MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24.** Valor Total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais). Data: 22/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. **PREGÃO RP ELETRÔNICO - 042/2025 Nº PROC. ADM. 088/2025.** Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo-MG, 22 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:1B8A87F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
REVOGAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado **Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000**, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que **REVOGA** o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 080/2025, EDITAL Nº 046/2025**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a contratação de empresa, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA MOTOCROSS, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, NAS DATAS 08 E 09 DE NOVEMBRO 2025.** Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou <https://bll.org.br/>. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Toledo MG, 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D275E019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
SUSPENSÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG** realizará a **SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO - 032/2025 Nº PROCESSO. ADM. 090/2025, EDITAL 053/2025. OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços em especialidades médicas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.** Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:1BE161CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
ADESÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
ADESÃO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS /MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 008/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: aquisição de 01 (um) unidade de Ônibus Rural Escolar Ore 3 – transmissão mecânica, **AUTORIZANDO**, a contratação de Empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, referente à **ADESÃO** a Ata de

Registro de Preços nº 008/2025 – Licitação Compartilhada, oriunda do Procedimento Administrativo nº 23034.028908/2022-18, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2023, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor Global Estimado de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Uruana de Minas/MG, 22 de Outubro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiany Teixeira de Almeida

Código Identificador:8DE93455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. DISPENSA Nº
039/2025.**

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que até as 16h00 do dia 29 de Outubro de 2025 estará recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo utilitário, cabine dupla, com motor 1.4 ou superior, ano de fabricação 2024 ou superior, sem condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, seguro veicular vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 999248659.

Uruana de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

WÉVERTON PEREIRA CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tassiany Teixeira de Almeida

Código Identificador:9C64BD0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 197/2025, Pregão Eletrônico nº 077/2025 **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, equipamentos e bens permanentes diversos destinados à Associação Urucaniense de Apoio ao Idoso - AUDAI, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e assistenciais da instituição, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo nº 71000.093072/2023-35, Programação SIGTV nº 317050320230002.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 10/11/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 22 de Outubro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –

Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 198/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025 **Contratação de empresa para o fornecimento de**

materiais, materiais terapêuticos, lúdicos, pedagógicos e de consumo destinados ao funcionamento da clínica especializada no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/11/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 22 de Outubro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:ABE021BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0190-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0190/2025 - DISPENSA 063/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 3ª revisão, durante o período de garantia do **veículo Sprinter 417, Ano 2023, modelo 2024 placa SYJ3J23.** Empresa: MINASMAQUINAS AS – CNPJ: 17.161.241/0010-06. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R\$1.941,07.** Decl. Dispensa em 22/10/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 22/10/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 22/10/2025.

Publicado por:

Fabricia Imaculada Machado de Oliveira

Código Identificador:7A47B592

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 21/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 21/2025. Contratado: F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços – CNPJ 50.381.842/0001-09. Processo Licitatório 70/2025 – Dispensa Eletrônica 35/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Sacos big bag e vassouras gari. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026. Valor total do Contrato: R\$2.629,90 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Data assinatura contrato: 15/10/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso

Código Identificador:F379CDCE

**SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 22/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 22/2025. Contratado: Fábrica de Pre Moldados Nossa Senhora de Fátima Ltda – CNPJ 55.796.672/0001-47. Processo Licitatório 70/2025 – Dispensa Eletrônica 35/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Tapetes de microfibra. Vigência:

15/10/2025 a 14/10/2026. Valor total do Contrato: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Data assinatura contrato: 15/10/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:830E0045

SAAE PIRAPORA-MG CONTRATO 23/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 23/2025. Contratado: O.R. dos Santos Junior Assessoria e Consultoria – CNPJ 28.030.197/0001-20. Processo Licitatório 70/2025 – Dispensa Eletrônica 35/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Garrafas térmicas. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026. Valor total do contrato: R\$1.008,96 (um mil, oito reais e noventa e seis centavos). Data assinatura contrato: 15/10/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:331FF7D1

SAAE PIRAPORA-MG CONTRATO 24/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 24/2025. Contratado: RGR Engenharia de Serviços Ltda – CNPJ 54.823.333/0001-40. Processo Licitatório 70/2025 – Dispensa Eletrônica 35/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Hipoclorito de sódio. Vigência: 15/10/2025 a 14/10/2026. Valor total do contrato: R\$1.229,92 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Data assinatura contrato: 15/10/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C832CF46

SAAE PIRAPORA-MG PORTARIA SAAE/PIR-078 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº PORTARIA Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Seção III do Capítulo III, artigos 22 a 30 da Lei Municipal 1729/2003 alterado pela Lei 2.123/2012, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do SAAE;
- O resultado da eleição ocorrida em 07/10/2025 para escolha do representante dos servidores para compor a Comissão de Promoção, conforme o disposto no artigo 27 do referido diploma legal;
- A indicação do servidor pela Diretoria Geral para representar a Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Promoção do SAAE para o ano de 2026, que será composta pelos servidores estáveis, **Leidiane Aparecida Cordeiro Costa**, indicada pelo Diretor Geral da autarquia

e, **Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça**, eleito como representante dos servidores.

Art. 2º Conforme disposição do artigo 27 da referida Lei, a Comissão de Promoção será presidida pela servidora estável **Joaquina Pereira da Silva**, chefe da Seção de RH e Apoio Administrativo.

Art. 3º Para alcançar os objetivos determinados, a Comissão de Promoção poderá baixar instruções visando ao aperfeiçoamento e a uniformidade de procedimentos, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A Comissão de Promoção realizará os trabalhos em observância à Lei Municipal 1729/2003 e suas posteriores alterações.

Art. 5º A Comissão de Promoção designada desempenhará as suas atividades no âmbito de sua competência aqui descrita, sendo que, havendo casos omissos e/ou duvidosos e apuração de erros de procedimento, o fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento da Diretoria Jurídica e Diretoria Geral da autarquia que deliberarão sobre o assunto.

Art. 6º Ficam estabelecidas as principais competências da Comissão de Promoção:

- Elaborar cronograma dos trabalhos;
- Elaborar formulários para a realização de estudos e levantamentos de dados que culminem com a divulgação de listas e relatórios que sugiram quais os servidores fazem jus à promoção;
- Promover diligências, solicitando aos interessados ou a terceiros esclarecimentos que visem a elucidar dúvidas e/ou fatos pertinentes aos levantamentos da promoção;
- Solicitar declarações e quaisquer documentos necessários nas diligências acima mencionadas, quando for o caso;
- Verificar a validade e a autenticidade das declarações e documentos solicitados e entregues;
- Expedir documentos e correspondências que se fizerem necessários para o cumprimento e a conclusão dos seus trabalhos;
- Praticar demais atos, conforme a legalidade, que julgar necessários para o bom e fiel cumprimento da presente designação;
- Submeter o resultado final ao Diretor Jurídico para emitir parecer sobre a legalidade do processo, e posteriormente, encaminhar ao Diretor Geral do SAAE para homologação.

Art. 7º A Comissão de Promoção exercerá o seu mandato até 31/12/2025, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 20/10/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FAA7A671

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBÍÁ

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 DISPENSA Nº 021/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 021/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de “**Materiais de construção (brita e cimento)**” de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através das empresas, GUSTAVO ADRIANO FONTES, inscrito(a) no CNPJ 45.857.143/0001-52, ganhador do Item nº 01 (Brita 03, 25 mm e 50 mm), e MERCANTIL GOMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.453.613/0001-40, ganhadora do Item nº 02 (Cimento CII 32), com valor total de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Ibiá/MG, 21 de outubro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3745D025

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025, REFERENTE À 28ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para a vaga de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito - MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 23 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
6º	GILBERTO LUIZ DA SILVA	290208

Itabirito-MG, 22 de outubro de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:764EE742

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico **002/2025**, tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e nº 1.059/2023, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, as quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e demais anexos que o acompanham pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021”.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas de 23/10/2025 até 13:00 horas de 07/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2025, às 13h00min (horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 472.649,16 (Quatrocentos e setenta e dois mil, e seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

O valor mencionado acima corresponde ao valor estimado que será pago anualmente para os serviços contratados após a formalização contratual com a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) de desconto sobre a tarifa cobrada pela Concessionária Cemig.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: através do email saaemoema@gmail.com

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Moema-MG, 22 de Outubro de 2025.

ANGELO LUIZ SOARES	MARCOS ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo	Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:505B387A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE EDITAL DE ALTERAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO 009/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG torna público para conhecimento de todos que se encontra publicado o **EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - Processo Licitatório n.º 048/2024**, cuja Retificação se encontra à disposição dos interessados no portal do SAAE no endereço eletrônico: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br/licitacoes.
Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Paraisópolis/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água dos consumidores do SAAE, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancários, autoatendimento e através de debito automático em conta corrente, com emissão de fatura e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente, por meio de papel. Informações pelo e-mail licitacao@saaeparaisopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 9925-4411/ (35) 99729-4727.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA –
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:18D2ADCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 049/2025**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e COMUNICAÇÕES FM PASSOS LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante do item 1.2. Especificação do Objeto da Cláusula Primeira e do item 5.1. da Cláusula Quinta – Preço, ambos do Contrato 052/2025, que por equívoco, atribuíram o quantitativo total previsto para o credenciamento (4.320 inserções) a cada emissora de rádio credenciada, quando o correto seria o rateio proporcional entre as rádios participantes. **Do Valor:** O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$16.502,40 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). **Da Ratificação:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitam com este instrumento. Processo de Licitação nº 031/2025. Credenciamento nº001/2025.

Passos/MG, 17 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E025F9D2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 051/2025.**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RADIO ALTERNATIVA COMUNICAÇÃO DE PASSOS LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante do item 1.2. Especificação do Objeto da Cláusula Primeira e do item 5.1. da Cláusula Quinta – Preço, ambos do Contrato 052/2025, que por equívoco, atribuíram o quantitativo total previsto para o credenciamento (4.320 inserções) a cada emissora de rádio credenciada, quando o correto seria o rateio proporcional entre as rádios participantes. **Do Valor:** O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$16.502,40 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). **Da Ratificação:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitam com este instrumento. Processo de Licitação nº 031/2025. Credenciamento nº001/2025. Passos/MG, 17 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CDA744F6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 052/2025.**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e COMUNICAÇÕES MINAS LIBERDADE LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante do item 1.2. Especificação do Objeto da Cláusula Primeira e do item 5.1. da Cláusula Quinta – Preço, ambos do Contrato 052/2025, que por equívoco, atribuíram o quantitativo total previsto para o credenciamento (4.320 inserções) a cada emissora de rádio credenciada, quando o correto seria o rateio proporcional entre as rádios participantes. **Do Valor:** O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$16.502,40 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). **Da Ratificação:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitam com este instrumento. Processo de Licitação nº 031/2025. Credenciamento nº001/2025. Passos/MG, 17 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2829D9DE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 053/2025.**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RADIO SOCIEDADE DE PASSOS LIMITADA. **Do Objeto:** Prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante do item 1.2. Especificação do Objeto da Cláusula Primeira e do item 5.1. da Cláusula Quinta – Preço, ambos do Contrato 052/2025, que por equívoco, atribuíram o quantitativo total previsto para o credenciamento (4.320 inserções) a cada emissora de rádio credenciada, quando o correto seria o rateio proporcional entre as rádios participantes. **Do Valor:** O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$16.502,40 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). **Da Ratificação:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitam com este instrumento. Processo de Licitação nº 031/2025. Credenciamento nº001/2025. Passos/MG, 17 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E27895FE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO APOIO DE COOPERAÇÃO (IC-606140),
CELEBRADO EM 10/10/2025**

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE PASSOS/MG, HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA (IICA)**

Objeto: Formalização de parceria com vistas a garantir a boa e eficaz aplicação dos recursos financeiros que serão aportados pela Heineken Brasil ao Programa SAAE Sustentável, conforme Plano de Trabalho, para a **construção e operação do Viveiro de Mudanças SAAE Sustentável.**

Da vigência: O presente acordo terá vigência de **18 (dezoito) meses**, podendo ser prorrogado em comum acordo e por escrito entre as partes, e tendo como base o Plano de Trabalho, a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Valor: Para cumprir o estabelecido no acordo, serão aplicados recursos de até **R\$1.005.400,00** a serem aportados pela HEINEKEN Brasil, conforme cronograma.

Passos, 10 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Matrícula 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A0DA6027

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17 818 302/0001-74, situada à Rua Gracyra Resse de Gouveia, 1681 , Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim-MG, CEP: 32689372.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Manutenção Corretiva e/ou preventiva em bombas de recalque de esgoto, e Aquisição de Peças para bombas de recalque de esgoto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 08 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00 e
 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00.

DATA: 08/10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Capacitação Legal – Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42 818 048/0001-51, situada à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado , nº 3350 , Bairro Campo Comprido ,na cidade Curitiba - PR , CEP: 81200528.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura e 01 licença de uso de ferramenta de pesquisa de preços de mercado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 11/12/2026.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.

DATA: 09/10/2025

CONTRATO Nº. 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Deva Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, sediada na Rua Teonilio Niquini, nº. 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade Betim-MG, CEP: 32669-70.

OBJETO: Aquisição de 02 caminhões marca Iveco Daily 35-1620 com carroceria de madeira I e cabine dupla.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2025 á 15/10/2026.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
 20.006.17.782.1702.2008.4.4.90.52.00.

DATA: 15/10/2025

HERMANO DRUMMOND

Diretor do SAAE

Publicado por:

Joana Resende de Oliveira Lacerda

Código Identificador:7F5E98C9

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 E Nº 074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 073/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada, para a Prestação de Serviços em Poços Artesianos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 07 de novembro de 2025, às 8h.

Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a manutenção de Bebedouros, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 07 de novembro de 2025, às 10h.

Editais encontram-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND -

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Joana Resende de Oliveira Lacerda

Código Identificador:0CB3EBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2024

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2024, firmado em 12/11/2024, nos termos das Leis nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. **CONTRATANTE:** SEMASA. **CONTRATADO:** renova materiais de construção Ltda. **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0449.6003 - 3.3.90.30-39.00. vigência: de 12/11/2025 A 11/11/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.

Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:

Renata Izidoro Lima Heinisch

Código Identificador:E9886E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 64/2025

Aviso de Contratação Direta nº 64/2025**PRC nº 84/2025****Dispensa nº 64/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de profissional para confeccionar placas e medalhas para a solenidade de entrega da Medalha “Ilídio Carvalho” e entrega da Placa de Título de “Cidadão Honorário” da Câmara de Lagoa da Prata.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	<p>Prestação de serviço de confecção da Medalha “Ilídio Carvalho” com estojo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA PEÇA BASE</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Material:</u> Aço inox escovado; • <u>Formato:</u> Formato de uma estrela com 20 (vinte) pontas; • <u>Tamanho:</u> 95mm (noventa e cinco milímetros) de diâmetro aprox., do centro até o vértice das pontas; • <u>Ângulo interno de abertura das pontas (visto de cima):</u> 103° aprox. • <u>Comprimento das arestas da ponta (do vértice ao entalhe):</u> 9mm (nove milímetros) aprox.; • <u>Altura do vértice em relação ao entalhe (na borda):</u> 6mm (seis milímetros) aprox.. <p>CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS – FRENTE/VERSO</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Material:</u> Aço inox escovado; • <u>Cor da peça:</u> Dourado; • <u>Formato da peça:</u> Circular; • <u>Tamanho da peça:</u> 70mm (setenta milímetros) de diâmetro aprox.; • <u>Gravação do conteúdo:</u> Gravação em baixo relevo, com pintura automotiva monocromática de alta qualidade e durabilidade, na cor preta; • <u>Demais características:</u> <p>O conteúdo a ser gravado nas Peças – Frente/Verso consta nos arquivos de referência e, após a definição dos homenageados, as informações restantes serão informadas pela Câmara;</p> <p>As peças Frente/Verso serão afixadas de maneira sobreposta à Peça Base.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA FITA</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Material:</u> Poliéster acetinado; • <u>Espessura:</u> 25mm (vinte e cinco milímetros) aprox.; • <u>Comprimento:</u> 85cm (oitenta e cinco centímetros) aprox.; • <u>Cor:</u> Vermelho; • <u>Afixação:</u> Afixação oculta, entre a Peça Base e a Peça – Verso, levemente aberta. <p>CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Material (externo/interno):</u> Veludo; • <u>Cor (externa/interna):</u> Preta; • <u>Demais características:</u> • Tamanho compatível para acondicionamento da Medalha; • Com suporte interno para exposição da medalha com o estojo aberto. 	4	Unidades	R\$ 174,18	R\$ 696,72
2	<p>Prestação de serviço de confecção de Placa de Título de “Cidadão Honorário” com estojo.</p> <p>Placa confeccionada em aço inox, gravada pelo processo de corrosão em superfície espelhada ou escovada e pintada com tinta nitrocelulose com excelente acabamento.</p>	10	Unidades	R\$ 314,67	R\$ 3.146,70

Tamanho: 33x23cm				
Acompanha estojo de veludo preto compatível com a placa para armazenamento. Tamanho 36x25cm.				
Valor Estimado Global:				R\$ 3.843,42

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:*Condições da Contratação*

- A data limite para a entrega na sede da Câmara é até **28/11/2025**, devendo o fornecedor, no entanto, esforçar-se por produzir e entregar o mais rápido possível a fim de se ter tempo de correção de erros nas Medalhas e Placas, caso ocorram.
- O fornecedor deverá enviar à Câmara as artes de cada Medalha e Placa individualmente para conferência antes do início da efetiva produção.
- O item 2 a imagem é ilustrativa, podendo ser usado modelo do fornecedor, desde que a Câmara realize aceite prévio do modelo. Mas o brasão usado deverá ser o da Câmara de Lagoa da Prata (imagem abaixo)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

- Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 24/10/2025, às 00:01 horas e término em: 29/10/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

- **Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas**

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

- **Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara**

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

- **Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara**

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

- WhatsApp: [\(37\) 3261-2183](tel:(37)3261-2183)
- E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVICOS: Os serviços devem ser prestados em até 28/11/2025.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2025

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6E07AF8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 109/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
DISPENSA Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de **Dispensa de Licitação**, embasado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a **contratação direta de empresas** com vistas à **aquisição de gás especial e materiais veterinários** destinados ao atendimento das demandas de um dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Argirita/MG.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total	Empresa Contratada
1	ONU 1977 – Nitrogênio Líquido Refrigerado 22	Litro	600	18,00	10.800,00	Danilo Aparecido Borella – CNPJ 03.368.371/0001-19
2	Bainha Bovigaine Universal para inseminação artificial de bovinos com embalagem reforçada	Pacote	60	39,90	2.394,00	Ana Alves Rodrigues Fernandes – CNPJ 50.381.955/0001-04
3	Luvas descartáveis 5 dedos comum nacional para inseminação-BD (pacote com 25 unidades)	Pacote	60	34,00	2.040,00	Ana Alves Rodrigues Fernandes – CNPJ 50.381.955/0001-04

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 15.234,00 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais)

DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Danilo Aparecido Borella, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.368.371/0001-19, com sede na Rua Rio Negro, Bairro Amazonas, CEP 32223-550, Contagem/MG.

Ana Alves Rodrigues Fernandes, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.955/0001-04, com sede na Rua Tácito Mancini, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 14165-566, Sertãozinho/SP..

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município.

Argirita, 22 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:B798C3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 39 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.330 de 09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$893.200,00 (oitocentos e noventa e três mil e duzentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
32	02.02.00.03.092.0002.2007-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	5.000,00
39	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	20.500,00
41	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil	500	30.000,00
58	02.04.00.04.122.0002.2012-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	15.000,00
83	02.06.00.13.392.0004.2052-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	14.000,00
95	02.08.00.12.122.0003.2025-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	44.000,00
117	02.08.00.12.361.0003.2034-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	47.000,00
134	02.08.00.12.364.0003.2040-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	3.000,00
136	02.08.00.12.364.0003.2040-3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	500	25.000,00
137	02.08.00.12.364.0003.2040-3.3.90.30	Material de Consumo	500	1.200,00
141	02.08.00.12.365.0003.2041-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	82.000,00
179	02.11.01.23.122.0005.2054-3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500	3.000,00
180	02.11.01.23.122.0005.2054-3.3.90.30	Material de Consumo	500	2.000,00
189	02.11.01.23.695.0005.2058-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	709	134.000,00
202	02.12.00.15.452.0006.2060-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	22.000,00
219	02.14.00.15.452.0006.2062.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	16.000,00
229	02.14.00.20.606.0006.1019. 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	5.000,00
293	02.16.01.08.244.0012.2075-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	9.000,00
297	02.16.00.08.244.0012.2075-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	660	2.000,00
303	02.16.00.08.244.0012.2076-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	661	6.000,00
307	02.17.00.27.812.0010.2077-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	5.000,00
308	02.17.00.27.812.0010.2077-3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500	1.000,00
318	02.18.00.10.122.0008.2079-3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis	500	27.000,00

322	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500	10.000,00
326	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	500	10.000,00
327	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500	10.000,00
328	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	500	78.000,00
331	02.18.00.10.301.0008.1026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	601	6.000,00
332	02.18.00.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600	29.000,00
332	02.18.00.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	605	3.000,00
339	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	600	55.000,00
348	02.18.00.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	73.500,00
353	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	600	66.000,00
368	02.18.00.10.304.0008.2096.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	2.000,00
375	02.18.00.10.305.0008.2097.3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	24.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
21	02.01.00.04.122.0002.2003-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500	40.000,00
26	02.01.00.04.122.0002.2004-3.3.90.35	Serviços de Consultoria	709	66.000,00
30	02.01.00.06.181.0002.2006-3.3.50.41	Contribuições	500	44.500,00
65	02.05.00.04.123.0002.2014-3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	17.000,00
70	02.05.00.04.123.0002.2014-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500	47.500,00
109	02.08.00.12.361.0003.1028-4.4.90.51	Obras e Instalações	500	10.000,00
139	02.08.00.12.365.0003.1006-4.4.90.51	Obras e Instalações	500	6.200,00
140	02.08.00.12.365.0003.1006-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	15.000,00
149	02.08.00.12.365.0003.2041-3.3.90.32	Material, Bem Distribuição Gratuita	500	5.000,00
188	02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.32	Material, Bem Distribuição Gratuita	500	3.000,00
212	02.13.00.26.782.0006.1017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	709	68.000,00
227	02.14.00.18.541.0006.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	500	5.000,00
270	02.16.01.08.244.0007.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	660	2.000,00
284	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.32	Material, Bem Distribuição Gratuita	661	3.000,00
296	02.16.01.08.244.0012.2075.3.3.90.32	Material, Bem Distribuição Gratuita	500	1.000,00
304	02.16.01.08.244.0012.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	661	3.000,00
317	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500	19.500,00
333	02.18.00.10.301.0008.2083.3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	600	40.000,00
336	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.30	Material de consumo	500	12.000,00
336	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.30	Material de consumo	600	36.000,00
339	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	500	27.000,00
340	02.18.00.10.301.0008.2084.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600	55.000,00
348	02.18.00.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	605	3.000,00
350	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	500	20.000,00
351	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.34	Outras Despesas Contratos Terceirização	500	146.000,00
362	02.18.00.10.303.0008.2095.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600	5.000,00
363	02.18.00.10.303.0008.2095.3.1.90.11	Vencos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	11.500,00
365	02.18.00.10.303.0008.2095.3.3.90.32	Material, Bem p/ Distribuição Gratuita	500	40.000,00
365	02.18.00.10.303.0008.2095.3.3.90.32	Material, Bem p/ Distribuição Gratuita	600	14.000,00
368	02.18.00.10.304.0008.2096.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	22.000,00
373	02.18.00.10.305.0008.1033.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	661	6.000,00
374	02.18.00.10.305.0008.2097.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500	10.000,00

Total..... R\$ 893.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 11 de setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:FF5191DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 40 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.330 de 09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$76.190,80 (setenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias e observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
115	02.08.00.12.361.0003.2033-3.3.90.30	Material de Consumo	576.001	18.690,80
153	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540.000	30.500,00
155	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.90.13	Obrigações Patronais	540.000	3.000,00
156	02.09.00.12.361.0003.2045-3.1.91.13	Obrigações Patronais	540.000	16.000,00
157	02.09.00.12.365.0003.2047-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540.000	8.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito adicional de que trata este decreto, o produto de excesso de arrecadação, das fontes a seguir detalhadas:

Fonte	Excesso	Valor
540	Transferência ao FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	57.500,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	18.690,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 11 de setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:60C65CE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Brinquedolandia Comercio de Artigos Infantis Ltda** - CNPJ nº 62.199.551/0001-83 - Rod Rs 452 - Centro - Feliz - RS - 95770-000, neste ato, representada por **Sabrina Aparecida Faber de Bem**, inscrito no CPF sob o nº 040.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 14 LITROS COM TAMPAS	100	UN	UNINJET	23,00	2.300,00
64	PRATO DE SOBREMESA EM MELAMINA 18 CM DIÂMETRO NA COR BRANCO	500	UN	BESTTER	6,53	3.265,00

Valor Total da Ata R\$ 5.565,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

SABRINA APARECIDA FABER DE BEM

Brinquedolandia Comercio de Artigos Infantis Ltda

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:87D95557

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Fabiana Rodrigues Pereira-ME** - CNPJ nº 26.427.828/0001-14 - Rod Rodrigo Melo Franco de Andrade - Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto - MG - 35400-452, neste ato, representada por **Fabiana Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 072.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
54	MAMADEIRA FEITA DE POLIPROPILENO - CAPACIDADE: 240 ML	200	UN	MAMITA	10,93	2.186,00

Valor Total da Ata R\$ 2.186,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 – A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 – Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 – A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 – recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Fabiana Rodrigues Pereira-ME

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador: A9CDE330

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ nº 03.134.867/0001-28 - Av. Getúlio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, neste ato, representada por **Luiz Eduardo Moreira Católico**, inscrito no CPF sob o nº 738.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
16	CAÇAROLA Nº 55 EM ALUMÍNIO BATIDO, FUNDIDO- CAPACIDADE 48 L	10	UN	ARARY	347,49	3.474,90
28	COLHER DE CAFÉ EM INOX LISO	60	UN	TRAMONTINA	4,68	280,80
61	PENEIRA/COADOR EM AÇO INOX, 10 CM DE DIÂMETRO	20	UN	YANGZI	8,00	160,00
63	POTE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TAMPAS NA COR BRANCO 500 ML	100	UN	PLASUTIL	6,54	654,00

Valor Total da Ata R\$ 4.569,70

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO

Moema Comercial LTDA- ME

Detentora da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:28F016CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ nº 46.161.570/0001-64 - Av. João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, neste ato, representada por **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 882.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO, REDONDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 20 LITROS - COLORIDA	30	UN	Arqplast	13,04	391,20
9	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO, REDONDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 30 LITROS - COLORIDA	30	UN	Arqplast	21,74	652,20
10	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO, REDONDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 4 LITROS - COLORIDA	30	UN	Arqplast	7,40	222,00
12	BICO DE MAMADEIRA	50	UN	Tete	4,86	243,00
17	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 20 LITROS	88	UN	Rischiotto	28,11	2.473,68
18	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 4 LITROS	100	UN	Rischiotto	12,60	1.260,00
21	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TAMPA	100	UN	Rischiotto	60,23	6.023,00
23	CANECA DE VIDRO PARA CAPPUCINO - CAPACIDADE 100/120ML	30	UN	Mimmo 124628	11,59	347,70
26	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO - DIÂMETRO DO ARO 14 CM	31	UN	Triutil	3,60	111,60
27	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO - DIÂMETRO DO ARO 18 CM	40	UN	Triutil	5,00	200,00
35	COPO DE TREINAMENTO COM BICO RÍGIDO CONTENDO TRÊS FUROS. CAPACIDADE 207ML. SISTEMA DE VEDAÇÃO: TAMPAS ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO	150	UN	San Remo	11,54	1.731,00
36	COPO DE VIDRO FINO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE BRANCO, CAPACIDADE 300/330 ML.	60	UN	Nadir	4,69	281,40
37	COPO DE VIDRO MODELO CASUAL	100	UN	Nadir 059012	5,58	558,00
38	COPO MEDIDOR DOSADOR GRADUADO COM CAPACIDADE 500 ML	16	UN	Ercaplast 120379	4,51	72,16
46	FORMA PARA PUDIM EM ALUMÍNIO, REDONDA, COM TUBO, NÚMERO 26. DIÂMETRO 26CM, ALTURA 12CM	10	UN	MSR 124404	24,78	247,80
51	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 1,5 LITROS	15	UN	Nadir	18,31	274,65
52	JARRA GRADUADA 2 LITROS COM TAMPA	20	UN	Rischiotto	8,69	173,80
60	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX. CABO EM AÇO INOX	16	UN	SQ	7,69	123,04
66	RALADOR DE LEGUMES DE INOX 4 FACES	20	UN	SQ	11,16	223,20
71	TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS. POSSUI RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML	20	UN	SQ	21,74	434,80

Valor Total da Ata R\$ 16.044,23

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE

Oliveira & Andrade Distribuidora LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:C98FBD51

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Ltda** - CNPJ nº 19.612.735/0001-02 - Rua Nossa Senhora de Fátima - Nossa Senhora de Fát - Itajubá - MG - 37502-510, neste ato, representada por **Elias Daniel Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA	20	UN	VIEL	2,96	59,20
42	ESPRESSO DE ALHO E REMOVEDOR DE CAROÇO DE AZEITONA	20	UN	PHAEEL	5,48	109,60
65	PRATO DE VIDRO, REDONDO E FUNDO	2.000	UN	DURALEX	4,82	9.640,00
69	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA TRANSPARENTE BRANCO, 260 ML	30	UN	NADIR	6,68	200,40

Valor Total da Ata R\$ 10.009,20

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 - Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 - O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 - Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 - A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 - O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

ELIAS DANIEL RIBEIRO

Ribeiro Comercio Varejista E Atacadista LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:77F9600C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Vidal Serviços e Transportes Ltda** - CNPJ nº 11.173.534/0001-36 - Rod Jose Benedito de Paiva - Santa Clara - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, neste ato, representada por **Gustavo Vidal**, inscrito no CPF sob o nº 028.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	AMOLADOR DE FACAS E TESOURAS EM AÇO INOX COM 03 AFIADORES	16	UN	CATUAI	13,89	222,24
4	ANEL DE SILICONE 100% ATÓXICO, OU SEJA, NÃO CONTAMINA OS ALIMENTOS. COMPATÍVEL COM PANEIS DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS DE CAPACIDADE	30	UN	CATUAI	4,89	146,70
5	ANEL DE SILICONE 100% ATÓXICO, OU SEJA, NÃO CONTAMINA OS ALIMENTOS. COMPATÍVEL COM PANEIS DE PRESSÃO DE 7 LITROS DE CAPACIDADE	30	UN	CATUAI	5,53	165,90
6	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 4	10	UN	MISTERCOOK	34,18	341,80
14	CAÇAROLA Nº 22 EM ALUMÍNIO -CAPACIDADE 2,4 L	22	UN	MINAS FORT	55,79	1.227,38
15	CAÇAROLA Nº 30 EM ALUMÍNIO -CAPACIDADE 6,7 L	22	UN	MINAS FORT	90,35	1.987,70
22	CALDEIRÃO GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO - 32 L	4	UN	MINAS FORT	138,89	555,56
34	COPO AMERICANO DE VIDRO	200	UN	NADIR	1,24	248,00

41	ESPÁTULA DE SILICONE 1,5 CM X 6CM X 28.5 CM	20	UN	CATUAI	10,12	202,40
43	ESPRESSO DE BATATA	20	UN	CATUAI	16,24	324,80
47	FOUET - BATEDOR DE CLARAS EM NEVE, EM AÇO INOX.MEDIDAS: 20 CM.	8	UN	CATUAI	11,43	91,44
49	GARRAFA TERMICA 1 LT	50	UN	TERMOLAR	27,92	1.396,00
50	JARRA COM TAMPAS PARA ÁGUA, DE VIDRO LISO E CAPACIDADE DE 1,5/2,0 LITROS	5	UN	NADIR	27,92	139,60
56	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10 LITROS	20	UN	MINAS FORT	145,15	2.903,00
57	PANELA DE PRESSÃO POLIDA - 4,5 LITROS	20	UN	FORTLAR	60,30	1.206,00
58	PANELA DE PRESSÃO POLIDA - 7 LITROS	20	UN	FORTLAR	98,99	1.979,80
72	VELA REFIL UNIVERSAL PARA TORNEIRA COM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO.	50	UN	MODELAR	27,90	1.395,00
74	XÍCARA DE CHÁ SEM PIREX - 200 ML	100	UN	OXFORD	10,12	1.012,00

Valor Total da Ata R\$ 15.545,32

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

GUSTAVO VIDAL

Vidal Serviços e Transportes LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:671E147E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **WL Nogueira Distribuidora Ltda** - CNPJ nº 24.334.764/0001-81 - Avenida Ary Barroso - Serenata - Timóteo - MG - 35180-442, neste ato, representada por **Waliton Lages Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 109.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
25	CANECAS PLÁSTICA 300 ML	500	UN	GOLDEN INOX	1,80	900,00
29	COLHER DE COZINHA GRANDE PARA SERVIR ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL	22	UN	GOLDEN INOX	8,43	185,46
30	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	500	UN	GOLDEN INOX	1,27	635,00
31	COLHER PARA REFEIÇÃO	1.012	UN	GOLDEN INOX	1,47	1.487,64
32	CONCHA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 10	20	UN	GOLDEN INOX	11,43	228,60
40	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 12	10	UN	GOLDEN INOX	16,33	163,30
44	FACA DE MESA 4" EM AÇO INOX COM SERRA	40	UN	GOLDEN INOX	1,53	61,20
45	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO POLIPROPILENO 6"	20	UN	GOLDEN INOX	6,77	135,40
48	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - ESPESSURA 2 MM	1.010	UN	GOLDEN INOX	1,83	1.848,30

Valor Total da Ata R\$ 5.644,90

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

WALITON LAGES NOGUEIRA

WL Nogueira Distribuidora LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:61226015**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025**

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00126/2025 - Pregão Eletrônico nº 00045/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Wtrade Intermediação de Negócios Ltda-ME** - CNPJ nº 21.856.981/0001-43 - Rua Jacson Passos, 88 - Loja 01 - Goiania - Belo Horizonte - MG - 31970-300, neste ato, representada por **Elenita Márcia Santos Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	ANEL DE SILICONE 100% ATÓXICO, OU SEJA, NÃO CONTAMINA OS ALIMENTOS. COMPATÍVEL COM PANEIS DE PRESSÃO DE 10 LITROS DE CAPACIDADE	30	UN	BICHO	9,16	274,80
7	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 6	20	UN	FRANEL	69,93	1.398,60
13	BULE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO, 02 LITROS	5	UN	SEARA	34,93	174,65
19	CAIXA PLÁSTICA CAPACIDADE 60 LITROS CARGA POR CAIXA ATÉ 50 KG	20	UN	PLAST	49,90	998,00
24	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE: 4,5 L	14	UN	SEARA	34,93	489,02
53	JARRA GRADUADA COM TAMPAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO - CAPACIDADE 5,0 L	20	UN	PLAST	15,33	306,60
59	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX	16	UN	HOME	9,06	144,96
67	SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRA PACOTE COM 1.000 UN MEDIDA: 12 CM X 25 CM	15	PCT	PLAST	62,93	943,95
68	TABUA DE CORTE DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO BRANCO	40	UN	PLAST	39,13	1.565,20
70	TAÇA PARA CERIMÔNIA	20	UN	NADIR	6,69	133,80
73	XICARA DE CAFÉ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA - 80ML	42	UN	HOME	11,87	498,54

Valor Total da Ata R\$ 6.928,12

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 21 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

ELENITA MÁRCIA SANTOS FONSECA

WTRADE Intermediação de Negócios LTDA-ME

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A08770DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00136/2025 - Pregão Eletrônico nº 00048/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Aquarela Comercio e Serviços - Eireli** - CNPJ nº 18.905.288/0001-09 - Rua Geraldo Faria de Souza, 789 - Sagrada Família - Belo Horizonte - MG - 31035-510, neste ato, representada por **Waldizar Augusto Francisco Honorato** inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES PARA OS EVENTOS QUE SÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
17	BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNIMO 23 CENTÍMETROS. COR: MESCLADAS. DESENHOS: MESCLADOS.	5.000	UN	FURLAN	5,79	28.950,00
21	CANETA HIDROCOR, 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, ESTOJO PLÁSTICO	700	UN	JANDAIA	11,00	7.700,00
32	LIVRO COLORIR PINTAR CAPA DURA FOLHA A5 COM 25 PÁGINAS	700	UN	BG	15,98	11.186,00

Valor Total da Ata R\$ 47.836,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO

Aquarela Comercio e Serviços - EIRELI

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7C8584E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00136/2025 - Pregão Eletrônico nº 00048/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Fabiano Rodrigues Pereira - ME** - CNPJ nº 07.305.281/0001-

30 - Av Presidente Tancredo de Almeida Neves 45 - Avenida - Itajuba - MG - 37504-066, neste ato, representada por **Fabiano Rodrigues Pereira** inscrito no CPF sob o nº 009.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES PARA OS EVENTOS QUE SÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ACHOCOLATADO EM PO - 1 KG	5	UN	ITALAC	10,60	53,00
5	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR AZUL	20	PCT	HAPPY DAY	9,50	190,00
6	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR BRANCO	20	PCT	HAPPY DAY	9,50	190,00
7	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR PRETO	20	PCT	HAPPY DAY	9,500	190,00
8	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR ROSA	20	PCT	HAPPY DAY	9,50	190,00
9	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR VERDE	20	PCT	HAPPY DAY	9,500	190,00
10	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR VERMELHO	20	PCT	HAPPY DAY	9,50	190,00
11	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: AMARELO	20	PCT	HAPPY DAY	9,50	190,00
14	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA - PACOTE COM 140 G	10	UN	PONT CHIPS	16,00	160,00
18	BOMBOM SONHO DE VALSA 21,5G COM 01 QUILO	10	PCT	SONHO DE VALSA	53,11	531,10
19	CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA	1.500	UN	PA BRINQUEDOS	17,50	26.250,00
25	CONFEITO DE CHOCOLATE MÍNIMO - PESO UNITÁRIO: 18G C/24 UN	210	CX	DISQUETI	35,60	7.476,00
31	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA 150 GRAMAS	8	PCT	NUTRILI	25,51	204,08
35	MINI BALA DE GELATINA TUBES VÁRIOS SABORES. 17 GRAMAS X 12 UNIDADES	417	CX	DOCILE	10,17	4.240,89
36	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - 12 GRAMAS X 50 UN.	10	PCT	FLOPITO	12,00	120,00
37	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR YORGUTE E CHOCOLATE 11 GRS COM 50 UNIDADES	100	PCT	YORGUTE100	15,00	1.500,00

Valor Total da Ata R\$ 41.865,07

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

FABIANO RODRIGUES PEREIRA

Fabiano Rodrigues Pereira - ME

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:2DCD89C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00136/2025 - Pregão Eletrônico nº 00048/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ nº 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, neste ato, representada por **Luiz Eduardo Moreira Católico** inscrito no CPF sob o nº 738.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES PARA OS EVENTOS QUE SÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
20	CANELA EM PAU (CASCA), EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	5	PCT	kiflor	6,90	34,50
43	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: AMARELO	40	RL	dubflex	69,30	2.772,00

Valor Total da Ata R\$ 2.806,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO

Moema Comercial LTDA - ME

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:AC487571

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00136/2025 - Pregão Eletrônico nº 00048/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Multiplique Comercio e Serviços Ltda** – CNPJ nº 47.861.572/0001-29 - Rua Correa de Lacerda, 21 - Fundos - Centro - Bom Jardim De Minas - MG - 37310-000, neste ato, representada por **Thais Resende Assis Aguiar** inscrito no CPF sob o nº 130.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES PARA OS EVENTOS QUE SÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	AMENDOIM TORRADO 500 GR	20	PC	CAMPO BOM	8,70	174,00
3	BACON MANTA , PEÇA COM 03 QUILOS.	8	PÇ	PIF PAF	37,40	299,20
4	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES SORTIDOS - 30 UN X 32 GRAMAS	167	CX	KUKY	15,30	2.555,10
22	CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS	20	PCT	CAMPO BOM	6,50	130,00
23	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	10	PCT	CAMPO BOM	6,20	62,00
26	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TIPO CAIXINHA TETRA PAK DE 200 G	20	UN	TRIANGULO	4,40	88,00
27	GELADINHO (CHUP CHUP) - PACOTE COM 40 UNIDADES COM 55 ML. CADA	125	UN	BIGU	10,29	1.286,25
28	GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	20	UN	APTI	1,94	38,80
29	LEITE CONDENSADO 395 GR	20	LAT	ITALAC	6,80	136,00
30	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML	15	UN	SABOR NORDESTE	5,00	75,00
33	MILHO DE PIPOCA - 500 G	10	UN	CAMPO BOM	5,50	55,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GRS	10	UN	PREDILECTA	3,89	38,90
38	POTE E TAMPA 500 ML COM 24 UNIDADE	300	PCT	RIOPLASTIC	20,79	6.237,00
39	SALGADINHO DE MILHO SABOR BACON, CEBOLA, QUELJO E REQUEIJÃO 20 GRAMAS	5.000	UN	KERUS	1,35	6.750,00
40	SALSICHA PACOTE COM 1 KG	12	PAC	AVIVAR	15,49	185,88

Valor Total da Ata R\$ 18.111,13

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR

Multiplique Comercio e Serviços LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:582F5D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00136/2025 - Pregão Eletrônico nº 00048/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Paranagua Distribuidora Ltda** – CNPJ nº 57.707.826/0001-02 - Rua Alcemiro Luciano - Vila Garcia - Paranaguá - PR - 83218-000, neste ato, representada por **Ellen Caroline Lima Santos Costa** inscrito no CPF sob o nº 135.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES PARA OS EVENTOS QUE SÃO PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
12	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: LARANJA	20	PCT	Folia	11,64	232,80
13	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: LILÁS	20	PCT	Folia	11,64	232,80
15	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 40 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA	30	ROLO	Gessele	71,49	2.144,70
16	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA	30	ROLO	Gessele	98,40	2.952,00

Valor Total da Ata R\$ 5.562,30

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA

Paranagua Distribuidora LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4ADDF83E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 48/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACHOCOLATADO EM PO - 1 KG - ITALAC - Valor Referência: 10,6900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	10,6000	53,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - AMENDOIM TORRADO 500 GR - AMENDOIM TORRADO 500 GR - Valor Referência: 13,6300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	8,7000	174,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BACON MANTA , PEÇA COM 03 QUILOS. - BACON MANTA , PEÇA COM 03 QUILOS. - Valor Referência: 37,7100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	37,4000	299,2000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES SORTIDOS - 30 UN X 32 GRAMAS - BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES SORTID - Valor Referência: 19,7400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	15,3000	2.555,1000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR AZUL - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR BRANCO - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR PRETO - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR ROSA - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR VERDE - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR VERMELHO - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR: AMARELO - HAPPY DAY - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	9,5000	190,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR: LARANJA - Folia - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.	11,6400	232,8000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C50 UNIDADES - COR: LILÁS - Folia - Valor Referência: 16,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.	11,6400	232,8000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA - PACOTE COM 140 G - PONT CHIPS - Valor Referência: 19,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	16,0000	160,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 40 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA - Gessele - Valor Referência: 78,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.	71,4900	2.144,7000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA - Gessele - Valor Referência: 120,1000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.	98,4000	2.952,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNIMO 23 CENTÍMETROS COR: MESCLADAS. DESENHOS: MESCLADOS. - BOLA PARQUE - Valor Referência: 9,1200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,7900	28.950,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - BOMBOM SONHO DE VALSA 21,5G COM 01 QUILO - SONHO DE VALSA - Valor Referência: 53,1100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FABIANO RODRIGUES PEREIRA	53,1100	531,1000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA - PA BRINQUEDOS - Valor Referência: 25,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	17,5000	26.250,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - CANELA EM PAU CASCA, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS - canela pau - Valor Referência: 6,9100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	6,9000	34,5000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - CANETA HIDROCOR, 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, ESTOJO PLÁSTICO - 12 CORES - Valor Referência: 12,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,0000	7.700,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS - CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 G - Valor Referência: 6,5400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	6,5000	130,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, PACOTE COM - Valor Referência: 6,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	6,2000	62,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - CONFEITO DE CHOCOLATE MÍNIMO - PESO UNITÁRIO: 18G C24 UN - DISQUETI - Valor Referência: 38,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	35,6000	7.476,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM TIPO CAIXINHA TETRA PAK DE 200 G - CREME DE LEITE - EMBALAGEM TIPO CAIXINHA - Valor Referência: 4,4800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	4,4000	88,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - GELADINHO CHUP CHUP - PACOTE COM 40 UNIDADES COM 55 ML CADA - GELADINHO CHUP CHUP - PACOTE COM 40 UNID - Valor Referência: 14,6400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	10,2900	1.286,2500	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS - GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS - Valor Referência: 1,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	1,9400	38,8000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - LEITE CONDENSADO 395 GR - LEITE CONDENSADO 395 GR - Valor Referência: 6,9500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	6,8000	136,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML - LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML - Valor Referência: 5,1400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	5,0000	75,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA 150 GRAMAS - NUTRILI - Valor Referência: 25,5100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	25,5100	204,0800	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - LIVRO COLORIR PINTAR CAPA DURA FOLHA A5 COM 25 PÁGINAS - LIVRO PARA COLORIR - Valor Referência: 18,5400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,9800	11.186,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - MILHO DE PIPOCA - 500 G - MILHO DE PIPOCA - 500 G - Valor Referência: 5,5800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	5,5000	55,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GRS - MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GRS - Valor Referência: 3,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	3,8900	38,9000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - MINI BALA DE GELATINA TUBES VÁRIOS SABORES. 17 GRAMAS X 12 UNIDADES - DOCILE - Valor Referência: 20,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	10,1700	4.240,8900	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - 12 GRAMAS X 50 UN. - FLOPITO - Valor Referência: 15,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	12,0000	120,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR YORGUTE E CHOCOLATE 11 GRS COM 50 UNIDADES - YORGUTE100 - Valor Referência: 16,0700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANO RODRIGUES PEREIRA	15,0000	1.500,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - POTE E TAMPAS 500 ML COM 24 UNIDADE - POTE E TAMPAS 500 ML COM 24 UNIDADE - Valor Referência: 23,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	20,7900	6.237,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - SALGADINHO DE MILHO SABOR BACON, CEBOLA, QUEIJO E REQUEIJÃO 20 GRAMAS - SALGADINHO DE MILHO SABOR BACON, CEBOLA, - Valor Referência: 3,7100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	1,3500	6.750,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0040 - SALSICHA PACOTE COM 1 KG - SALSICHA PACOTE COM 1 KG - Valor Referência: 15,5800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	15,4900	185,8800	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0043 - T.N.T. TECIDO NÃO TECIDO, ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: AMARELO - tnt - Valor Referência: 128,3200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOEMA COMERCIAL LTDA.	69,3000	2.772,0000	Homologado em 21/10/2025 15:50:32 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:43BC6E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5333/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5333/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CAMILA LUCAS DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	24.11 a 23.12.2025
FÁBIO CÉSAR ZULIANI	Odontólogo	2023/2024	03.11 a 17.11.2025
BETÂNIA PEREIRA LIMA	Agente Comunitária de Saúde	2023/2024	03.11 a 02.12.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:045A633E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA NO 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimento@divinopolis@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

Prazo: 22 de outubro de 2025 a 22 de novembro de 2025, até as 17hs.

A Prefeitura do Município de Divinópolis torna público o edital nº 027/2025 de **CHAMADA PÚBLICA** para convocação de empresas interessadas no recebimento de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG nos termos da Lei nº 14.133/21 e Lei Orgânica Municipal nº 001, de 26 de maio de 1998.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Esta CHAMADA PÚBLICA constitui etapa de qualificação preliminar à doação com encargos e foi instituída com a finalidade de conceder igualdade de condições a todos que se enquadrarem nas atividades econômicas estipuladas neste Edital, e se interessarem em receber imóveis destinados a instalação de empresas no Novo Centro Industrial no Complexo da Ferradura, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo de qualificação se realizará em quatro etapas:

- I) 1ª etapa: Inscrição;
- II) 2ª etapa: habilitação;
- III) 3ª etapa: classificação;
- IV) 4ª etapa: julgamento.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. A entrega dos documentos se dará do 22 de outubro a 22 de novembro de 2025, até as 17:00 horas, através de formulário disponível no link <https://forms.gle/R8N1bebnuq75P3PA>.

4. DO INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA

4.1. Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, por meio de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais e logísticas, com vistas à diversificação da base produtiva;

- 4.2. Da necessidade de viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior;
- 4.3. De estimular o adensamento das cadeias produtivas regionais;

4.4. Da procura por terrenos por empreendedores com propostas de grande volume de investimentos e necessidade de grandes áreas para viabilizar suas propostas.

4.5. Justifica-se o interesse público na alienação de imóveis pertencentes ao Município de Divinópolis/MG, localizados no Novo Centro Industrial do Complexo da Ferradura, mediante doação com encargos;

4.6. A doação de imóveis com encargos a empreendimentos e atividades econômicas proporcionará o alcance dos objetivos da política de Desenvolvimento Econômico, integrada com o Desenvolvimento Social, especialmente com o incentivo de criação de empregos e renda no Município de Divinópolis/MG.

4.7. Com o objetivo de fortalecer a competitividade do Município na atração de investimentos estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico local, será aplicado desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do metro quadrado fixado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária – CMAI.

4.7.1. O referido desconto de 30% (trinta por cento) encontra-se fundamentado em estudos elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, que teve como base indicadores do Ranking de Competitividade dos Municípios, dentre outros, devendo constar expressamente na lei municipal autorizativa da doação.

5. DO OBJETO

5.1. A presente chamada pública constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

5.2. A doação dos imóveis ficará condicionada à autorização legislativa em conformidade com o art. 16 da Lei Orgânica Municipal nº 01/1998.

5.3. Caso não seja concedida a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as empresas classificadas não terão direito a indenização de qualquer natureza.

5.4. As áreas a serem doadas com encargos estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I - deste Edital.

6. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

6.1. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, em arquivos úteis da página inicial do portal.

6.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail editaissemde@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até o prazo de três dias úteis anteriores à data de encerramento da entrega da documentação e proposta.

6.3. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em até 10 (dez) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos formulários e documentos de habilitação e propostas, mediante petição a ser protocolada no site Governo Digital da Prefeitura de Divinópolis no link Governo Digital .

6.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site oficial do Município de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br .

6.5. Ficam designados os seguintes membros da comissão avaliadora para recebimento dos formulários com a inscrição das empresas candidatas, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos formulários, bem como julgamento e classificação das propostas:

- Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor
- Marcos Vinícius Alves Bento – Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico
- Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

7. DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. O presente processo de chamada pública de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:

1. Divulgação da CHAMADA PÚBLICA por meio da publicação do Edital;
2. Etapa de inscrição e cadastro das empresas interessadas;
3. Análise da habilitação e classificação das propostas;
4. Julgamento e divulgação dos resultados;

5. Homologação dos resultados, com publicação dos proponentes seguindo a ordem de classificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgação do site Oficial www.divinopolis.mg.gov.br;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Chamada Pública as empresas cujo objeto social esteja enquadrado nas Atividades Econômicas classificadas no setor de indústria de tecnologia, como Data Centers, enquadrados no CNAE Classe 63.11-9/63.19-4 e 63.99-2, construção de empreendimentos sob medida, locação de imóveis próprios e demais atividades correlatas, e indústria de transformação e logísticas (CNAE 10 à 33, 38, 41.10, 49.30, 52 e 68), interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de Divinópolis/MG e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

8.2. A Atividade Econômica proposta para implantação ou ampliação deverá obrigatoriamente estar em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) vigente no município de Divinópolis/MG.

8.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

A. Estrangeiras que não funcionem no País;

- B. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- C. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Divinópolis/MG nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- D. Impedidas de licitar e contratar com Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- E. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- F. A Comissão de Avaliação deverá proceder consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

9. DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1. A partir do dia 22 de outubro de 2025 até as 17:00 do dia 22 de novembro de 2025, poderá qualquer empresa interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, apresentar seus documentos de habilitação e proposta.

9.2. As documentações dos interessados serão recebidas, para análise posterior da comissão Avaliadora, através do formulário disponível no link <https://forms.gle/R8N1bebnuq75P3PA> :

9.3. Para participação, os interessados devem apresentar todos os documentos solicitados com as exigências constantes nas Cláusulas 10 do presente edital (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA).

9.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: Os trabalhos de abertura dos formulários, documentação e proposta serão iniciados em até dois dias úteis seguinte ao prazo final estipulado no item 9.1 pela comissão avaliadora, na sala 512, em sessão interna, com participação de todos os seus membros.

9.5. As empresas inscritas poderão participar da sessão através de representante legal da empresa ou por procurador designado especificamente para este ato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. A seguinte documentação para habilitação deverá ser anexa, em formato PDF, assinados digitalmente por certificado digital ou pelo GOV.BR de modo a permitir verificação de autenticidade, junto ao formulário disponível no item 9.2 pelo proponente:

Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de empresa individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 dias a partir da data de emissão, quando não houver outra data definida;
- k) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
- l) Documento que comprove o número atual de colaboradores diretos registrados na empresa.
- m) Documentos auxiliares que comprovem a capacidade de investimento da empresa poderão serem solicitados.

Declarações:

- a) Declaração conjunta conforme Modelo – Anexo VII;

10.1.1. A empresa em início de atividade e/ou que não apresentou ainda movimentação contábil de fato, deverá apresentar declaração (modelo próprio) referentes suas finanças, devidamente assinada por contador e responsável legal da empresa, atestando que a mesma possui capacidade financeira suficiente para cumprir com toda a obrigação contratual a ser assumida e declarando que a empresa licitante ainda não possui tempo de existências suficientes (menos de 1 ano) para apresentar os documentos exigidos pelo instrumento convocatório (índices).

10.1.2. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos documentos;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Município de Divinópolis aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;
- c) Poderão ser apresentados no original, assinado digitalmente, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo, cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

d) Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.3 A Comissão Avaliadora nomeada para análise e julgamento desta Chamada Pública poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.4 Constatada, em razão de parecer técnico fundamentado, a existência de proposta que se mostre mais vantajosa para o interesse público, a Comissão poderá, justificadamente, decidir de forma diversa da classificação por pontos prevista no subitem 10.2.2. Nesse caso, será avaliado exclusivamente o atendimento aos requisitos documentais de habilitação, ficando o julgamento da proposta postergado para nova data a ser definida.

10.2 A documentação relativa a **PROPOSTA** deverá conter:

10.2.1 Deverá o interessado apresentar Proposta elaborada, numa única via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada digitalmente pelo representante legal, conforme consta do contrato social e acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

- a) Carta de Intenções, modelo Anexo IV;
- b) Formulários de Investimento – Anexo V;
- c) Plano de negócios detalhado – Anexo VI;
- d) Cronograma de investimentos, modelo próprio;
- e) Documentação comprobatória do número de funcionários no quadro atual da empresa.

10.2.2 Para julgamento das propostas concorrentes, serão classificadas as que mais pontos conseguirem, conforme critérios abaixo:

I - Quantidade atual de empregos diretos ou de postos de trabalho que são ofertados pela empresa, considerando 01 ponto por emprego ou posto de trabalho, com documentação comprobatória comprovando o alegado. Pontuação máxima 10 pontos.

II – Quantidade de empregos projetados nos próximos 03 anos do início das operações disposto no plano de negócios, 0,5 ponto a cada 20 postos por projeção confirmada. Pontuação máxima 20 pontos.

III - Faturamento bruto do exercício anterior da empresa. Considerando 0,000001 ponto para cada R\$1,00 de faturamento auferido. Pontuação máxima 10 pontos.

IV – Valor total de investimento projetado comprovado pelo plano de investimentos considerando 1 ponto a cada R\$ 50 milhões. Pontuação máxima 20 pontos.

V – Aproveitamento da área considerando pré-projeto arquitetônico sendo o mínimo de 40% obrigatório e atingindo 80% pontuação máxima, considerando 1 ponto para aproveitamento de 40% e acrescentando 0,25 ponto para cada percentual acrescido. Para fins deste critério, considera-se área útil edificada: (i) áreas cobertas destinadas às atividades operacionais; (ii) áreas descobertas com investimento em pavimentação asfáltica ou de concreto com especificação técnica adequada ao uso, sistema de drenagem com dimensionamento específico e infraestrutura (pátios operacionais, estacionamentos pavimentados, áreas estruturadas de carga/descarga); excluindo-se apenas áreas verdes obrigatórias e terrenos sem benfeitorias. Pontuação máxima 10 pontos.

VI – Projeção de faturamento futuro comprovada por declaração contábil estimativa assinada por contador, considerando 1 ponto a cada R\$ 50 milhões. Pontuação máxima 10 pontos.

VII – Prazo estimado para instalação completa da área de aproveitamento, considerando 2 pontos para cada semestre reduzido do prazo máximo de 10 anos após aprovação da lei autorizativa. Pontuação máxima 20 pontos.

10.2.3 A empresa interessada poderá ofertar proposta em relação a uma única área disponibilizada pelo Município informada no Termo de Referência - Anexo I.

10.3 O preenchimento de toda a documentação deverá ser fidedigna e subsidiará a lei de doação e suas contrapartidas.

11. DOS IMÓVEIS, SEU APROVEITAMENTO E USO

11.1 Serão objeto desta chamada os seguintes imóveis:

A. Gleba 500, com área total de 385.691,20m², situado no lugar denominado “GAFANHOTO”, registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis sob a matrícula nº 2208, Livro nº 2, a ser subdividida em, aproximadamente, em áreas de 105.000m², 25.000m², 145.000m², 76.000m² e 30.000m² com destinação para outras atividades previstas no edital, valor de avaliação R\$ 17,44/m², valor de chamamento R\$ 12,21/m²;

11.2 Não serão aceitas propostas com metragens incompatíveis com as subdivisões apresentadas, projetos com subutilização de área, que apresentem aspectos especulativos.

11.3 Os concorrentes poderão apresentar propostas com metragem maior que o projeto de utilização inicial do imóvel, visando futura expansão, desde que acompanhado de cronograma de expansão e utilização com prazo máximo de 10 (anos) anos para sua concretização.

11.3.1 Caso o cronograma de expansão não seja integralmente cumprido no prazo estabelecido, a parte não utilizada conforme o projeto aprovado será considerada subutilizada para fins do disposto no item 15.13, sujeitando-se às consequências ali previstas.

11.3.2 O cronograma de expansão poderá ser revisto, mediante justificativa, uma única vez se apresentado ao Município para aprovação em até 06 (seis) meses antes do término do prazo de que trata o item 11.3.

11.3.3 Caso a parte subutilizada a ser revertida para o município se trate de área encravada, ou seja, sem acesso a via pública, o município terá direito a passagem forçada através do imóvel da empresa donatária sem que isso gere qualquer direito a indenização.

11.3.4 A definição do espaço, dentro da gleba, de implantação do empreendimento pretendido será definido em reunião posterior com os concorrentes habilitados e mediação pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, resguardando a preferência para o projeto que trazer melhor aproveitamento da área, maior investimento e maior retorno ao município.

11.4 A gleba 500 deverá ser destinada para implantação preferencial de empresas de tecnologia e/ou Data Centers, subsidiariamente para centro logístico e industrial.

11.4.1 A taxa de aproveitamento mínima não pode ser inferior a 40% (quarenta por cento) da metragem de área útil edificável do imóvel, conforme definição estabelecida no item 10.2.2-V deste edital.

11.5 Toda infraestrutura deverá ser realizada pelo concorrente interessado não gerando qualquer tipo de ônus ao município.

11.6. Considerando a vocação econômica da Gleba 500 e as especificidades das atividades que poderão ser desenvolvidas no local, fica autorizada a subdivisão ou desmembramento do imóvel, desde que observadas as diretrizes urbanísticas e ambientais vigentes, com vistas ao melhor aproveitamento da área e à criação de novas unidades destinadas à instalação de múltiplos empreendimentos.

11.6.1. A autorização de desmembramento deverá ser precedida de análise técnica do setor de Políticas Urbanas e manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante requerimento fundamentado do proponente, contendo estudo justificativo de viabilidade e proposta de ocupação racional da área.

11.6.2. O desmembramento não poderá comprometer a função social da área, devendo garantir: (i) o cumprimento dos encargos pactuados na lei de doação; (ii) a preservação do percentual mínimo de aproveitamento estabelecido neste Edital; e (iii) a manutenção da destinação pública da política de desenvolvimento econômico do Município.

11.7. A visita técnica ao imóvel poderá ser realizada mediante agendamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

12. DA VOCAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS.

12.1 LOCALIZAÇÃO E EIXOS VIÁRIOS:

12.1.1 Localização privilegiada abastecida de eixos viários estratégicos as margens da rodovia DVL-120, a cerca de 5km da rodovia MG 050 que faz ligação com as principais rodovias do Estado, 10 km até a BR 494, 90 km até a BR 381, 45km até a BR 262, 95 km até a BR 040, 95km até a Capital Belo Horizonte.

12.1.2 Projeto de ligação direta com a BR 494 passando por fora do núcleo urbano mais adensado.

12.1.3 Maior parte da malha viária já duplicada.

12.1.4 Coordenadas: 20° 09' 01,381" S 44° 49' 32,345" W

12.1.5 O arquivo KML pode ser obtido no link Gleba 500

12.1.6 Modal aéreo consolidado com o Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral localizado a 8 km das glebas, com voos diários para Campinas (Viracopos) e Belo Horizonte (Cofins).

12.1.6.1 Pista de pouso e decolagem paralela ao imóvel, as direções de pouso e decolagem das aeronaves não oferecem risco aos empreendimentos.

12.2 EIXOS AMBIENTAL

12.2.1 Imóveis antropizados, com baixo índice arbóreo (área de pasto)

12.2.2 Imóveis fora de áreas inundáveis, sem caminhos d'água

12.2.3 Não há ocorrência de patrimônios histórico-culturais nas proximidades.

12.2.4 Boa topografia com baixo declive proporcionando a implantação de platos maximizando o aproveitamento do terreno.

12.3 INFRAESTRUTURA URBANA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

12.3.1 Próximo aos imóveis há:

- a) Iluminação pública
- b) Rede de água e esgoto
- c) Rede de telecomunicação
- d) Equipamentos públicos de saúde – UAPS
- e) Unidades Educacionais

12.3.2 Vias asfaltadas

12.4 ENERGIA

12.4.1 O imóvel está localizados próximos a fontes de energia elétrica, subestação de energia e gasoduto a menos de 2.000 metros.

12.4.2 A cidade dispõe de 01 (uma) hidrelétrica e 03 subestações de energia, e sistema de energia interligado com outras subestações vizinhas dando uma ótima autonomia energética.

12.4.3 Somos das poucas cidades abastecidas com gasoduto no Estado de Minas, aumentando as oportunidades e diversificando as fontes energéticas da cidade.

12.5 AMBIENTE DE NEGÓCIOS

12.5.1 Somos o primeiro município a implantar a Aprovação Tácita de processos administrativos trazendo segurança para o empreendedor de celeridade e eficiência em diversos processos de licenciamento e autorização do município.

12.5.2 Aderimos a Lei de Liberdade Econômica e Programa Livre para Crescer, trabalhando continuamente para reduzir burocracia, proporcionar diversos incentivos e apoio ao empreendedor.

12.5.3 ISSQN reduzido para maior parte das atividades

12.5.4 Divinópolis é a 7ª cidade de Minas no ranking de Universidades e Escolas Técnicas

12.5.5 Economia diversificada com maior incidência de fundições, siderúrgicas e centros logísticos, indústrias de confecção com APL reconhecido pelo Governo de Minas.

12.5.6 Nossos números:

- a) População estimada: 242.091 habitantes
- b) Área territorial: 708.115 km²
- c) PIB per capita: R\$ 34.355,40 – 20º maior de Minas
- d) Pessoal ocupado: 69.923 pessoas – 10º com maior número de ocupações formais
- e) Média Salarial: 2,1 salários mínimos
- f) Taxa de escolarização: 98,6%
- g) IDH: 0,764
- h) Índice ISDEL: 0,523 – 7º maior do Estado
- i) IDEB: 6,6 (ensino fundamental); 5,3 (ensino médio) – média superior à do Estado

12.5.7 Projetos de incentivos a inovação e empreendedorismo institucionalizados como o Acelera Divinópolis que promove a pré aceleração de startups e Programa Juro Zero de apoio ao microcrédito com juros subsidiados pelo município.

12.6 EDUCAÇÃO E SEGURANÇA

12.6.1 O município é o 7º com maior número de Universidades e Cursos Técnicos Profissionalizantes, são 7 (sete) Universidades/Faculdades, 5 (cinco) Polos Universitários e 4 (quatro) escolas Técnicas.

12.6.2 São ofertados mais de 50 cursos de graduação e técnicos nas áreas de tecnologia, saúde, ciências exatas, humanas e sociais, mecânica e robótica, dentre outras.

12.6.3 Contamos com todas as forças de segurança com sede no município, Policias Militar, Civil, Federal, Rodoviária e Corpo de Bombeiros.

12.7 O município ainda possui uma ferramenta com informações essenciais para o planejamento de investimentos que inclui legislação urbanística e zoneamento, guias para aprovação de projetos e parcelamentos de solo e mapa interativo com informações sobre infraestrutura pública, equipamentos urbanos, topografia, dados ambientais, dentre outros, acessível através do link GeoPortal Divinópolis

12.8 Diante da análise dos dados e características da cidade e dos imóveis fica clara a vocação para destinação a instalação de indústrias de tecnologia como Data Centers e centros logísticos.

12.9 PARÂMETROS URBANÍSTICOS

A Gleba 500 está sujeita aos seguintes parâmetros urbanísticos compatíveis com o zoneamento ZI:

- Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 1,2
- Taxa de Ocupação Máxima: 60%
- Taxa de Permeabilidade Mínima: 20%
- Afastamento do Alinhamento: 10,00 m
- Afastamento das Divisas: 5,00 m

13. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Será considerada habilitada a interessada quem apresentar documentação completa conforme exigida no item 10 deste Edital.

13.2 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 10 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos documentos.

13.3 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente Chamada Pública, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

13.4 Após as decisões da Comissão Avaliadora na fase de habilitação, será analisada pela Comissão Avaliadora as PROPOSTAS das empresas habilitadas, as decisões serão publicadas na forma deste Edital, abrindo prazo de recurso conforme previsto no item 14 deste Edital.

13.5 A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem crescente dos totais de pontos obtidos, sendo classificada em 1º lugar a proposta com maior número de pontos.

13.5.1 Como critério de desempate será aberto a oportunidade de lance único apresentado por escrito entre os concorrentes empatados que estiverem presentes na sessão de abertura de envelopes, sendo o maior lance classificado.

13.5.2 Caso os participantes empatados não estejam todos presentes na sessão de abertura de envelopes o critério de desempate será por sorteio.

13.6 Das sessões internas lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Avaliadora.

13.7 Poderá quaisquer interessados em acompanhar como mero expectador a sessão interna para julgamento e classificação das propostas, mediante prévia manifestação formal de interesse.

13.8 As decisões e comunicações referentes a esta Chamada Pública serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizadas no site oficial do Município de Divinópolis/MG.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta Chamada Pública deverão ser protocolados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da decisão, no sistema de protocolos digital disponível no site Governo Digital, direcionados a secretaria responsável pelo presente.

14.2 Os recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora nas fases de habilitação ou classificação das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para decidir sobre os mesmos, podendo se valer de consulta aos demais órgãos de controle da Prefeitura.

14.3 Após a decisão de recurso da habilitação, retomar-se-ão os procedimentos para prosseguimento do edital.

15. DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO

15.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos, os quais deverão constar expressamente na lei autorizativa da doação:

I – Concluir a construção, a qual deverá ocupar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da metragem de área útil edificável do imóvel, iniciando o funcionamento das atividades econômicas previstas, de acordo com o cronograma de investimentos e o plano de negócios apresentados, no prazo estabelecido contado da data de efetivação da ligação definitiva de água, esgoto e energia elétrica no ponto de entrada da gleba.

15.2 O proponente deverá providenciar a disponibilização de infraestrutura básica (água e energia elétrica) no local da gleba no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da lavratura da escritura pública de doação onerosa.

15.3 Efetivada a ligação definitiva de água, esgoto e energia elétrica conforme item 15.2, o prazo para conclusão da construção e início das atividades será de acordo com o cronograma apresentado na proposta, contados da data de emissão do respectivo termo de ligação pelas concessionárias.

15.4 Caso o proponente não providencie a infraestrutura básica no prazo do item 15.2 por motivos a ele imputáveis, ficará sujeito às penalidades previstas neste edital, podendo o Município declarar a resolução da doação; justificadamente este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante autorização municipal.

15.5 O prazo para início do funcionamento das atividades poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante requerimento fundamentado, apenas nos casos em que restar comprovada:

- a) a complexidade das obras de construção civil; ou
- b) a dificuldade na obtenção de autorizações ou licenças dos órgãos governamentais competentes para a operação, devendo a alegação ser analisada e verificada pela Comissão Avaliadora.

15.6 Área útil edificável compreende:

- a) áreas cobertas (edificações)
- b) áreas pavimentadas (pátios operacionais, vias internas, estacionamentos pavimentados, áreas estruturadas de carga/descarga)
- c) áreas com infraestrutura de drenagem

15.7 Promover o investimento total previsto no cronograma de investimento, dentro do prazo de conclusão da obra, tendo como aceitável uma quebra de até 20% (vinte por cento).

15.8 Manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de efetiva atividade;

15.9 Priorizar, quando possível, a contratação de mão de obra local;

15.10 A empresa deverá apresentar uma geração de empregos diretos até o décimo ano de atividade, tendo como aceitável uma quebra de até 20% (vinte por cento), conforme projeção apresentada no Protocolo de Intenções.

15.11 Faturar toda a sua receita com o empreendimento no Município de Divinópolis;

15.12 Manter o faturamento proposto no Protocolo de Intenções, até o décimo ano de atividade, tendo como aceitável uma quebra de até 20% (vinte por cento) do previsto, sendo que a data inicial para fins de comprovação e exigência do faturamento deverá ser considerada como a conclusão da obra e o início efetivo das atividades produtivas no Município.

15.13 O imóvel deverá ser obrigatoriamente destinado ao objetivo previsto no ato de concessão da autorização de funcionamento do empreendimento, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início efetivo de suas operações. A utilização para finalidade diversa, bem como a cessação ou interrupção das atividades antes do término desse prazo, implicará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, nos termos deste edital e da lei autorizativa, sem direito a indenização ou compensação de qualquer natureza. A reversão dar-se-á independentemente de interpelação judicial, mediante abertura de processo administrativo e edição de decreto pelo Poder Executivo;

15.14 Pagar a título de compensação financeira o valor do preço mínimo estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

15.14.1 Os valores arrecadados a título de compensação financeira serão destinados a obras de infraestrutura e de acesso em vias públicas dos Centros Industriais, como obras de drenagem, duplicação e asfaltamento de vias, dentre outras, e subsidiariamente para aquisição de novos terrenos pelo município com destinação exclusiva de expansão de atividades econômicas.

15.14.2 As obras de que trata a alínea anterior serão contratadas pela Prefeitura Municipal, sendo vedada a utilização do recurso para outras finalidades que não previstas no item anterior deste edital.

15.14.3 Concretizado o pagamento da compensação e, após a devida atualização da escritura do imóvel, fica o donatário liberado dos ônus referente ao mesmo.

15.14.4 Na hipótese de ocorrência do disposto no item 13.5.1 o valor a título de lance não integrará a compensação financeira de que trata este inciso e deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para implementação de políticas públicas voltadas para melhorias de infraestrutura, capacitação e programas voltados ao desenvolvimento econômico no município.

15.14.5 O valor da compensação financeira poderá ser parcelado em até 24 meses a partir da lavratura da escritura pública de doação onerosa, devendo ser reajustado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.15 Dotar a área de infraestrutura necessária e adequada às suas operações, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento, tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias, observando todas as normas legais cabíveis à espécie, principalmente no tocante à apresentação e execução dos projetos

técnicos necessários e que serão, obrigatoriamente, apresentados para a aprovação dos órgãos competentes, sendo ainda de responsabilidade dos adquirentes a organização, contratação, realização e demais obrigações quanto a tais obras.

15.16 A empresa Donatária deverá ser submetida a fiscalização periódica pela Prefeitura para comprovação de atendimento as condicionantes.

15.17 Cumpridas integralmente todas as obrigações previstas neste edital e na lei autorizativa, o Município emitirá carta de liberação consolidando a plena propriedade do donatário sobre o imóvel.

15.18 Alterações no projeto original poderão ocorrer para atendimento a determinações de órgãos municipais, atendimento a exigências da legislação vigente, sendo autorizadas pelo Município mediante análise técnica, desde que mantidos os parâmetros mínimos de aproveitamento, investimento.

15.19 Em caso de Caso fortuito ou Força Maior ficam suspensos por um ano os prazos para comprovação do faturamento, voltando a correr normalmente após a suspensão.

15.20 A Donatária deverá cumprir rigorosamente as obrigações aqui pactuadas com o Município de Divinópolis, sob pena de aplicação de sanções conjuntas, inclusive a reversão da área doada com retorno ao patrimônio público do imóvel e benfeitorias sem direito a indenização de qualquer natureza.

15.21 A parte subutilizada ao final do prazo previsto no item 15.13 será, a qualquer tempo, revertida ao Município sem direito a indenização ou qualquer tipo de compensação, independente de interpelação judicial, mediante a abertura de processo administrativo, por decreto do Poder Executivo, para reaproveito eficiente da área revertida através de nova chamada pública.

15.22 Caso a parte subutilizada a ser revertida para o município se trate de área encravada, ou seja, sem acesso a via pública, o município terá direito a passagem forçada através do imóvel da empresa donatária sem que isso gere qualquer direito a indenização.

15.23 Considera-se subutilizada a área que, decorridos os prazos previstos no cronograma de expansão apresentado na proposta (limitado ao máximo de 10 anos contados do início efetivo das atividades), permaneça sem qualquer destinação prevista no projeto aprovado ou em suas alterações devidamente autorizadas pelo Município, excluídas:

- a) áreas de preservação ambiental obrigatórias;
- b) áreas verdes de permeabilidade obrigatória (20%);

15.24 O descumprimento do cronograma de utilização das reservas técnicas equipara-se à subutilização para todos os efeitos deste edital.

15.25 O imóvel será revertido ao Município, com todas as benfeitorias nele existentes e sem direito à indenização ou retenção, dentro do prazo de que trata no item 15.13, no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades da Donatária ou sua sucessora.

15.26 O Município deverá apurar no final de cada exercício financeiro, se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo em caso de descumprimento deverá promover a instauração de Processo Administrativo para reversão do bem doado, independente de ação judicial, respeitando o devido processo legal e o direito a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

16.1 O beneficiário deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Somente ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação, após 10 (dez) anos da data de lei que instituiu a doação do imóvel;
- c) Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;
- d) O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização pelo Município de Divinópolis;
- e) Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador;
- f) O donatário deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto na proposta apresentada até completar-se o período de 10 (dez) anos;
- g) Poderá haver alteração da atividade na empresa, após o prazo de que trata o item 15.13, mediante anuência do município;
- h) O donatário deverá aprovar o projeto de construção obedecendo todas as legislações do município e demais licenças urbanísticas e ambientais;
- i) Fornecer ao município, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na futura Lei de doação.
- j) Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Divinópolis/MG;

16.2 São casos de retrocessão:

- a) Em caso do descumprimento das cláusulas acima, o adquirente terá até 30 dias corridos para a devida regularização.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Avaliadora, adjudicará o imóvel, nos termos deste edital ao classificado, o qual se dispõe ao cumprimento dos encargos estabelecidos neste edital e homologará a decisão, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

18.1 Após adjudicação e homologação os classificados serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Doação com Encargos. Aprovada a lei autorizativa pela Câmara Municipal, será lavrada em até 90 dias, escritura pública de doação com encargos e compensação financeira, contendo todos os elementos e obrigações previstos neste edital.

18.1.1 Se, por ocasião da formalização do termo de compromisso, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

18.1.3 Todos os custos cartorários correrão por conta do proponente.

18.2 Assinado o termo de compromisso de doação com encargos, terá o município o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração e envio do projeto de lei de doação do terreno para crivo do poder legislativo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da doação.

19.2 A transmissão do bem, objeto desta chamada pública, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa beneficiária.

19.3 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

19.4 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta CHAMADA PÚBLICA.

19.5 O resultado desta Chamada Pública e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do Município de Divinópolis/MG.

19.6 A Comissão Avaliadora nomeada promoverá a análise das documentações de habilitação e das propostas realizando a habilitação e a classificação dos proponentes de acordo com os quesitos estabelecidos neste Edital.

19.7 A doação ficará condicionada a autorização legislativa prevista no art. 16 da Lei Orgânica Municipal nº 01 de 26 de maio de 1.998.

19.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

19.9 Em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária dentro do prazo estabelecido, terá o município direito à reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

19.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Divinópolis/MG.

Divinópolis, outubro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de Atividades Econômicas no Município de Divinópolis/MG.

2 DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1 Os imóveis (áreas) a serem doados com encargos, com fundamento na Lei Orgânica Municipal nº 001 de 26 de maio de 1998 e possuem as seguintes identificações e descrições:

ÁREA	ZONA	LOCALIZAÇÃO	M²	VALOR	CONDICIONANTE
01	58	Quadra 101 - Gleba 500 - Lugar denominado "Gafanhoto"	Subdivisão Aproximada - 105.000,00m², 25.000m², 145.000m², 76.000m² e 30.000m²	*Valor de avaliação R\$ 17,44/m² **Valor considerado R\$ 12,21/m²	-Conforme edital, item 8.1
* Valor conforme Parecer de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, do dia 27 de junho de 2025.					
** Valor considerado com 50% de desconto conforme itens 4.7.					

3 DAS PROPOSTAS

3.1 A Proposta deverá ser direcionada obrigatoriamente para empresas cujo objeto social esteja enquadrado nas Atividades Econômicas classificadas no setor de indústria de tecnologia, como Data Centers, enquadrados no CNAE Classe 63.11-9/63.19-4 e 63.99-2, construção de empreendimentos sob medida, locação de imóveis próprios e demais atividades correlatas, e indústria de transformação e logísticas (CNAE 10 à 33, 38, 41.10, 49.30, 52 e 68), interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de Divinópolis/MG;

3.2 Os interessados deverão indicar em sua Proposta a ÁREA que tenha interesse em ser beneficiário.

3.2.1 Fica permitido a cada Pessoa Jurídica o recebimento em doação de mais de 01 (um) terreno em questão.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas, deverão estar enquadradas no zoneamento específico das áreas abrangidas nesta chamada pública, e ainda estarão sujeitas as demais medidas mitigadoras.

ANEXO II
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES
Zona 58
DVL-120 – Coordenadas 20° 08’ 58,678” S 44° 49’ 32,179” W
IMAGEM NA SECRETARIA

ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ:

TERRENO DE INTERESSE NA PROPOSTA (Conforme Anexo I):

Instruções:

SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA PROPONENTE				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
I	Geração atual de Empregos	01 ponto por Empregadodireto registrado atualmente na empresa	empregados	
II	Geração Futura de Empregos	0,5 ponto a cada 20 postos de empregoprojetados	empregados	
III	Faturamentobrutoto (exercício anterior)	0,000001 ponto para cada R\$1,00 de faturamento	Faturamento último exercício:	
IV	Valor total deinvestimento	1 ponto a cada R\$ 50milhões	R\$	
V	Aproveitament o da área	Mínimo de 50% - 1 ponto 0,3 ponto para cadapercentual acrescido	m² utilizado/área total	
VI	FaturamentoFuturo Projetado	0,5 ponto a cada R\$ 50 milhões	R\$	
VII	Prazo estimado de instalação	2 pontos para cadasemestre reduzido do prazo máximo de 10 anos	Tempo de instalação	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA A ÁREA				

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

____, ____de____ de 20____

Assinatura da Empresa

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

Exma. Sr.
[Prefeito Municipal]

Assunto: Carta de Intenções - Solicitação de Benefícios Públicos

["Prezada Sr.",]
Por meio desta, a [Nome da Sua Empresa], devidamente registrada no CNPJ [Número do CNPJ da Sua Empresa], inscrição estadual [Número da Inscrição Estadual da Sua Empresa], representada por [Seu Nome], portador do RG [Número do RG] e CPF [Número do CPF], com endereço residencial em [Seu Endereço Residencial], e-mail de contato [Seu E-mail], e telefone [Seu Telefone], manifesta formalmente sua intenção de solicitar benefícios públicos no município de Divinópolis - MG, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos pelas autoridades competentes. A [Nome da Sua Empresa] atua no mercado [Descreva o mercado de atuação], com especialização em [Aspectos do Negócio]. Nossa empresa possui o firme propósito de alcançar [Resultados Esperados], bem como expandir nossas operações de acordo com o seguinte [Plano de Expansão]. Para oferecer uma visão completa da nossa situação financeira, apresentamos os seguintes dados:
3.1 Faturamento dos três anos anteriores à solicitação:
6. Ano 1: [Faturamento do Ano 1]
7. Ano 2: [Faturamento do Ano 2]
8. Ano 3: [Faturamento do Ano 3]
3.2 Faturamento previsto para os três próximos anos:
G. Ano 4: [Faturamento Previsto do Ano 4]
H. Ano 5: [Faturamento Previsto do Ano 5]
I. Ano 6: [Faturamento Previsto do Ano 6]
Com relação ao investimento total para a implantação/expansão da empresa, estimamos que será de [Valor Total de Investimento] ao longo do período de [Período de Investimento]. Atualmente, contamos com [Número Atual de Empregados] colaboradores e planejamos aumentar esse contingente para [Número de Empregados Futuros] nos próximos três anos, à medida que nossa empresa se expande. Em relação ao benefício público que pretendemos pleitear, detalhamos o seguinte:
B. Para a solicitação de área, necessitamos de [Tamanho Total da Área], acompanhada de um croqui que destaque a área livre e a área edificada, a qual deve compreender, no mínimo, [Percentual Mínimo da Área Edificada] 30% da área total. Informamos que o presente documento está redigido em papel timbrado da [Nome da Sua Empresa]. Para iniciar o processo de solicitação, nos comprometemos a fornecer todas as informações e documentos necessários, de acordo com as orientações do órgão responsável, de forma a dar prosseguimento ao nosso pedido. Agradecemos sinceramente pela atenção dispensada e aguardamos as instruções adicionais que nos permitirão formalizar devidamente nossa solicitação. Acompanha esta Carta de Intenções as informações detalhadas do Projeto de Investimento da empresa.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
[Seu Nome] [Seu Cargo] [Nome Da Sua Empresa]

ANEXO V

Informações do Projeto

1. Dados da empresa requerente					
1.1 Informações gerais					
Razão social					
Nome Fantasia					
CNPJ					
Inscrição Estadual					
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Divinópolis?	Sim	Não	Parcial	No caso de parcial, qual o percentual?	
Ramo de Atividades	Indústria	Comércio	Serviços	Setor de Atividades	
1.2- Dados					
1.2.1- Breve histórico da empresa					
1.3- Dados dos responsáveis legais pela empresa					
Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail	

1.3.1- Responsáveis pelo projeto				
Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
2- Projeto (assinale)				
Nova Unidade	()	Expansão	()	
2.1- Breve descrição do projeto				
2.2- Benefício público solicitado				
Área				
Tamanho (m²)	Doação	Cessão real de uso	Período (p/ cessão)	

Informações do Projeto			
3- Dados Financeiros			
3.1- Investimentos previstos			
Ano de realização	Investimento em máquinas, equipamentos, terreno, e obras civis (em R\$)	Capital de giro e outros investimentos (em R\$)	Investimento total
2025			
2026			
3.2- Sobre a origem dos investimentos.			
Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:			
		Valor	
Capital de Giro			
Investimento			
Outros			
3.3 - Faturamento			
3.3.1- Faturamento Anterior			
Ano	Faturamento do grupo (R\$)	Faturamento realizado em DIVINÓPOLIS (R\$)*	
2022			
2023			
Previsão de 2024			
* Caso seja novo projeto em DIVINÓPOLIS, informar valor ZERO.			
3.3.2 – Faturamento Previsto do Projeto (R\$)			

1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade
4 - Empregos				
4.1- Empregos Diretos				
Número de empregos atuais conforme GFIP:				
4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual+novos)*				
1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade
4.2- Empregos Indiretos				
4.2.1- Número de empregos temporários gerados na implantação / expansão do projeto**				
4.2.2- Número de empregos indiretos gerados na operação do projeto				
1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
6º ano de atividade	7º ano de atividade	8º ano de atividade	9º ano de atividade	10º ano de atividade
* Empregos permanentes gerados por ano, acumulativos				
** Empregos temporários: durante a fase de implantação				
5- Cronograma				
Início de implantação				
Início de Operação				
6- Observações				

(assinado digitalmente)
Data/ Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

ANEXO VI

Plano de negócios

1. Sumário executivo contendo:

b) Principais pontos do plano

c) Uma descrição do que o seu negócio faz de fato;

d) Os produtos e serviços que você oferece;

e) Identificação do seu público-alvo e seus clientes;

f) Análise da concorrência;

g) Pontuar os principais indicadores de viabilidade do projeto.

2. Descrição da Empresa e Atividades:

V) Breve descrição das atividades da empresa;

VI) Setor de atuação e principais produtos e serviços oferecidos;

VII) Grupo Econômico (se houver, para cada empresa integrante do grupo, informe a razão social, CNPJ e Receita Operacional Bruta (ROB) do último exercício);

VIII) Instalações da empresa (endereço e espaço físico ocupado por cada unidade da empresa);

IX) Número de funcionários;

X) Capacidade instalada (Ex: unidades de produto por mês; projetos por ano);

XI) Enquadramento tributário (Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido).

3. Sócios e Atribuições:

f) Nome dos Empreendedores envolvidos no negócio;

g) Perfil de cada sócio (formação e experiência);

h) Participação no capital social de cada sócio;

i) Atribuições de cada sócio na empresa.

4. Análise de Mercado:

a) Características gerais de seus clientes;

b) Região de atuação e localização geográfica dos principais clientes;

c) Participação relativa das principais UF's/Mercado externo nas vendas;

d) Informar os 3 principais clientes e sua participação no faturamento total;

e) Identificar os principais concorrentes e seus pontos fortes e deficiências;

f) Identificar seus principais fornecedores.

5. Estratégia de Comercialização e Plano de Marketing:

k) Estrutura de comercialização da empresa (representantes, parcerias);

l) Listar os canais de distribuição da empresa e, se possível, as diferentes estratégias de venda para cada um.

6. Descrição do Projeto e Indicadores Financeiros:

n) Descrição do Projeto;

o) Estimativa de investimentos necessários;

p) Expectativa de faturamento mensal (próximos 3 anos);

q) Custos fixos e variáveis estimados;

r) Indicadores de viabilidade.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025

OBJETO: Doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Chamada Pública nº 027/2025 promovida pelo

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, que:

- Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

- Não está em processo de falência ou insolvência civil;

- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

- Que se obriga a manter durante todo o período da doação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

- Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

- Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

- Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

- Que a empresa tem como atividade principal o **ramo tecnológico ou logístico**.

_____, _____/_____/2025

Representante Legal

Nome

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA

A empresa _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Divinópolis/MG., beneficiária da doação do imóvel destinados ao desenvolvimento de Atividades Econômicas desta cidade, localizado na _____, inscrito no Cadastro de Imóveis do município de Divinópolis, área de _____, zona _____, quadra _____, lote _____, sob a matrícula de nº _____, FIRMO por meio deste **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA** para atendimento ao disposto na chamada pública nº 027/2025 e da Lei Orgânica Municipal de nº 001 de 26 de maio de 1998.

Declaro para os devidos fins ter ciência de todas as condicionantes constantes no edital de chamada pública supracitado, devendo atender os prazos determinados sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome Da Empresa
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1E9569B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.760/25

Regulamenta os artigos 44 a 46 da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no art. 46 da Lei nº 9.330/24, o qual estabelece que empreendimentos ou atividades classificados como Polos Geradores de Viagens (PGVs) sujeitam-se a diretrizes várias específicas emitidas pelo órgão municipal responsável pelo Trânsito e Transportes, a quem compete a prévia análise e aprovação, para fins de expedição de licença para execução de edificações que constituam PGVs;
- o previsto no art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro, que condiciona a aprovação de projetos de edificações que possam atrair grande volume de tráfego, à prévia anuência do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, exigindo a inclusão de área para estacionamento e a indicação de vias de acesso adequadas no projeto;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - PGV – Polo Gerador de Viagem: empreendimento ou edificação, de natureza permanente ou transitória, que devido à concentração da oferta de bens ou serviços gera ou atrai relevante fluxo de pessoas, resultando em interferência significativa na circulação viária do entorno, podendo comprometer a acessibilidade e a segurança da área de influência, além de agravar as condições de tráfego de veículos e pedestres, e demandando amplos espaços para estacionamento, carga e descarga, ou movimentação de embarque e desembarque;

II - RIC – Relatório de Impacto na Circulação: instrumento técnico de avaliação dos impactos gerados no sistema viário, em razão da implantação de empreendimento ou atividade, identificando-se as medidas mitigadoras e/ou compensatórias necessárias para garantir a segurança e a qualidade da circulação de veículos e pedestres na área afetada;

III - área de influência crítica: porção territorial onde os impactos negativos da operação do empreendimento se manifestam de forma intensificada, comprometendo significativamente a acessibilidade e a segurança dos usuários do sistema viário;

IV - área de influência direta: espaço geográfico diretamente afetado pela instalação e operação do empreendimento, cuja delimitação é definida pelas características socioeconômicas e particularidades do empreendimento;

V - área de influência indireta: região potencialmente suscetível aos efeitos indiretos decorrentes da instalação e operação do empreendimento;

VI - demanda de viagens: a estimativa da quantidade de deslocamentos gerados por determinado empreendimento ou atividade, por diferentes modos de transporte, em certos períodos do dia, considerando os fluxos de entrada e saída de pessoas, veículos e cargas, com base nas características do uso e intensidade de ocupação do imóvel;

VII - infraestrutura pública: conjunto de equipamentos urbanos e comunitários essenciais, tais como redes de abastecimento de água, energia elétrica, comunicação e gás canalizado, sistemas de drenagem e de coleta e tratamento de efluentes, sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos, sistema viário e transporte coletivo, arborização, entre outros;

VIII - medidas mitigadoras: conjunto de estudos, projetos, ações, serviços, obras, intervenções e adequações destinados a minimizar ou neutralizar os impactos negativos de empreendimentos e/ou atividades no ambiente urbano;

IX - medidas compensatórias: conjunto de estudos, projetos, ações, serviços, obras, intervenções e adequações que visem equilibrar os efeitos dos impactos negativos de empreendimento e/ou atividade no ambiente urbano, ou compensar a inviabilidade técnica de implantação direta de vagas de estacionamento para regularização ou ampliação de atividades preexistentes e/ou para instalação de novo uso em edificação existente;

X - Termo de Compromisso de Cooperação e Compensação: instrumento formalizado pelo responsável legal do empreendimento perante a SETTRANS, com força de título executivo extrajudicial, em que o proponente se compromete a cumprir as medidas mitigadoras e/ou compensatórias acordadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.

Art. 2º O processo de análise de projetos que possam caracterizar novos PGV observará as seguintes etapas:

I - primeira etapa - protocolo e análise inicial: o requerente deverá protocolar o pedido de aprovação do empreendimento caracterizado como PGV, de forma online junto à SETTRANS, instruindo-o com o RIC e o projeto arquitetônico, em formato PDF e DWG; sendo que análise técnica inicial indicará as diretrizes a serem seguidas e, se necessário, medidas mitigadoras/compensatórias complementares;

II - Segunda etapa - validação do projeto Básico e apresentação do projeto executivo: após eventuais modificações solicitadas na primeira etapa, o interessado deverá apresentar a versão preliminar dos projetos inerentes ao PGV (projeto básico) para validação e, posteriormente, deverá anexar os projetos de nível executivo, em formato PDF e DWG, acompanhados do cronograma de execução dos projetos;

III - Terceira etapa - parecer final: após a aprovação da documentação, incluindo o cronograma de execução das obras, será emitido parecer final, para o prosseguimento das demais etapas de licenciamento;

IV - quarta etapa - execução e vistoria: o empreendedor executará as obras conforme projeto aprovado, cabendo-lhe informar a SETTRANS quando da conclusão, para a realização da vistoria, adotando-se uma das seguintes medidas:

a) constatada a conformidade com o projeto, será emitida a certidão de conformidade;

b) em caso de não conformidade, o empreendedor será notificado a apresentar novos projetos (as-built) ou realizar as adequações necessárias, de acordo com o projeto aprovado nas etapas anteriores;

V - etapas complementares:

a) análise dos impactos sobre o sistema viário: avaliação dos efeitos do empreendimento sobre as vias de acesso e adjacentes, considerando o potencial de congestionamentos/saturação e a identificação de pontos críticos para a circulação e a segurança viária;

b) análise do projeto arquitetônico: avaliação das características geométricas e de localização dos acessos, das vias internas de circulação, dos raios horizontais e das declividades em rampas e acessos, bem como do dimensionamento, do arranjo funcional e da suficiência das vagas de estacionamento e de carga e descarga de veículos.

§ 1º A primeira etapa de análise será concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

§ 2º Se necessário proceder ajustes no RIC ou no projeto arquitetônico, o empreendedor será notificado e terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar as correções.

§ 3º O não cumprimento do prazo para correções, contido no § 2º, sem prévia e fundamentada justificativa, com solicitação de prorrogação, implicará o encerramento do processo, sendo necessário novo protocolo, para a continuidade da aprovação dos projetos e do RIC.

§ 4º Após o recebimento das correções, a SETTRANS terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a reanálise da primeira etapa.

§ 5º A partir da segunda etapa, os prazos máximos para apresentação dos documentos por parte do interessado e para análise técnica pela SETTRANS serão de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação ou protocolo correspondente.

§ 6º A análise técnica é sistêmica e não impede a análise posterior de documentos já entregues, sendo que revisões efetuadas e alterações na concepção dos projetos poderão gerar necessidade de novos documentos e/ou modificações nas propostas previamente acordadas.

§ 7º Em casos excepcionais, nos quais a análise técnica inicial do RIC ou dos projetos requererem estudos complementares, pareceres adicionais ou ajustes substanciais no projeto arquitetônico, a SETTRANS poderá prorrogar o prazo de conclusão da sua análise por até 30 (trinta) dias corridos, desde que fundamentada por justificativa técnica assinada por profissional habilitado.

§ 8º A prorrogação deverá ser comunicada ao interessado dentro do prazo original de 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhada da motivação técnica e do novo prazo estimado para conclusão da análise.

Art. 3º Para a análise técnica e aprovação de projetos de novos PGVs, no âmbito do município de Divinópolis, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento formal dirigido à autoridade competente, contendo:

- a) identificação e documentação completa do requerente (pessoa física ou jurídica);
- b) identificação e documentação completa do responsável técnico (pessoa física ou jurídica);
- c) justificativa da solicitação;
- d) endereço da via ou vias públicas envolvidas.

II - projeto arquitetônico do empreendimento, devidamente assinado por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, acompanhado da correspondente Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

III - Relatório de Impacto na Circulação (RIC), elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

IV - projetos de sinalização e geometria viária, contemplando as medidas de mitigação internas e externas, em consonância com os Anexos II e III.

V - projetos de compensação, quando aplicável, após a anuência das propostas pela SETTRANS.

VI - Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) referentes a:

- a) elaboração dos projetos e do RIC;
- b) execução do projeto de sinalização viária.

§ 1º A autoridade municipal poderá solicitar documentação complementar, a seu critério técnico, com a respectiva fundamentação, para viabilizar a completa e adequada análise do projeto.

§ 2º Em caso de não apresentação dos documentos exigidos, inclusive, daquele(s) a que alude o § 1º, acarretará em devolução do processo.

Art. 4º Salvo determinação legal diversa, o RIC deverá ser apresentado concomitantemente à submissão do projeto arquitetônico para análise e aprovação, conforme parâmetros técnicos e com a anuência da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS).

§ 1º Para elaboração e apresentação do RIC, o responsável técnico pelo empreendimento deverá seguir o Roteiro detalhado no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Caso a análise técnica do RIC evidencie a necessidade de implementação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias no sistema viário, o empreendedor deverá apresentar à SETTRANS o projeto contendo tais medidas, relacionadas à segurança viária, acessibilidade universal, fluidez do tráfego e considerações urbanísticas pertinentes.

§ 3º O RIC deverá ser elaborado em diferentes níveis de detalhamento, conforme o porte, natureza, localização e potencial de geração de viagens do empreendimento ou atividade, conforme Anexo I.

Art. 5º Os projetos de sinalização viária deverão ser apresentados nas escalas 1/250 ou 1/500, seguindo rigorosamente os padrões gráficos e as orientações estabelecidas nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

Art. 6º O projeto de estacionamento a ser apresentado deverá observar as diretrizes específicas contidas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Em se tratando de PGV constituído por condomínio residencial fechado, a elaboração do sistema viário interno deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º Os custos referentes à elaboração do RIC, à implantação e à execução de todas as ações previstas serão integralmente suportados pelo empreendedor.

Parágrafo único. Em casos de interesse coletivo, devidamente manifestado pela administração pública, poderão ser estabelecidas parcerias com o Poder Público para a execução de ações de mitigação que visem melhorias no sistema viário e que extrapolem a responsabilidade de mitigação e/ou compensação do empreendedor.

Art. 8º A aprovação final do empreendimento estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Compensação, no qual o empreendedor se comprometerá a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à mitigação ou compensação dos impactos que possam ser gerados.

§ 1º As medidas mitigadoras deverão ser integralmente executadas antes da conclusão do empreendimento, constituindo condição indispensável para a expedição das certidões de conclusão de obras ou "habite-se".

§ 2º Nos casos em que o licenciamento dependa de aprovação municipal, o empreendedor poderá solicitar a expedição de certidão de conclusão parcial de obras ou "habite-se" parcial, para viabilizar a implementação das medidas, podendo requerer a prorrogação do prazo de execução ou a substituição das obras mitigadoras, mediante justificativa técnica e anuência pela SETTRANS.

Art. 9º Para empreendimentos ou edificações que se instalem em locais dotados de calçadão, parque ou outras áreas de convivência, e cujo acesso veicular implique a supressão dessas áreas, nos termos do art. 39-A da Lei nº 9.330/2024, a ausência de vagas de estacionamento poderá ser compensada mediante cálculo previsto no § 4º do art. 43 dessa mesma Lei.

§ 1º O RIC deverá contemplar, explicitamente, a análise detalhada dos impactos na mobilidade urbana decorrentes da supressão das áreas de convivência.

§ 2º A compensação proposta nesses casos deverá priorizar ações voltadas à promoção da mobilidade ativa, bem como à requalificação e melhoria das áreas de convivência afetadas, de modo a gerar benefícios diretos à coletividade.

Art. 10 Caso o RIC apresentado não contemple de forma suficiente as exigências legais e técnicas, o órgão municipal competente poderá indicar ao empreendedor a execução de obras de infraestrutura urbana e de melhoria pública para mitigar, compensar ou corrigir os impactos negativos gerados pelos PGVs, incluindo, mas não se limitando a:

I - implantação de novas vias, requalificação asfáltica, pavimentação, alargamento, construção de obras de arte especiais, alterações geométricas viárias, implantação de ciclovias, entre outras medidas correlatas, bem como a recomposição de áreas degradadas.

II - implantação e/ou adequação de sinalização viária horizontal, vertical e semaforizada, instalação de câmeras de monitoramento, implantação de infraestrutura para o transporte coletivo, implementação de medidas de prevenção de acidentes de trânsito, entre outras ações pertinentes.

Art. 11 A edificação existente anterior a 04.01.2024, quando publicada a Lei 9.330/24, que não atender às novas disposições relativas à reserva de espaço para estacionamento, deverá atendê-las quando ocorrer reforma com acréscimo de área edificada (AE) superior a 25% (vinte e cinco por cento) e/ou mudança de uso que o configure como Pólo Gerador de Viagens (PGVs), observando-se o seguinte:

I - apresentação de requerimento formal dirigido à autoridade competente, com indicação de acréscimo superior a 25% da área total, mudança de atividade que classifique o imóvel como PGV ou processo de regularização ou modificação da edificação, contendo:

a) identificação e documentação completa do requerente (PF ou PJ);

b) Identificação e documentação completa do responsável técnico;

c) justificativa detalhada da solicitação;

d) endereço completo da via ou vias públicas envolvidas;

II - projeto arquitetônico relativo ao empreendimento anterior à modificação (caso existente) e o novo projeto, devidamente assinados por profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe, acompanhado da correspondente ART ou RRT;

III - formulário de caracterização do empreendimento, elaborado conforme as diretrizes específicas estabelecidas no Anexo IV deste Decreto;

IV - projetos de sinalização e geometria viária, contemplando as medidas de mitigação internas e externas, em consonância com os Anexos II e III.

V - projetos de compensação, quando aplicável, após a anuência das propostas pela SETTRANS.

VI - laudo técnico detalhado, assinado por profissional habilitado, acompanhado da correspondente ART ou RRT, atestando a impossibilidade técnica de atender à exigência mínima de vagas de estacionamento, quando esta for a situação;

VII - Relatório de Impacto na Circulação (RIC), conforme diretrizes da SETTRANS, quando esta for a situação.

VIII - ART ou RRT referentes a:

a) elaboração dos projetos e do RIC;

b) execução do projeto de sinalização viária.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação do RIC, nos casos enquadrados no *caput*, será definida após análise prévia do projeto arquitetônico e do formulário de caracterização do empreendimento; a partir da qual a SETTRANS estabelecerá os parâmetros e o roteiro técnico para a elaboração do RIC, conforme legislação vigente e com fundamentação técnica.

Art. 12 Os processos de análise técnica referentes às edificações mencionadas no art. 11 observarão as mesmas etapas e prazos definidos no art. 2º, respeitadas as peculiaridades dos casos de regularização, ampliação ou mudança de atividade.

§ 1º As etapas compreenderão, no que couber:

I - análise Inicial da documentação protocolada, com emissão de diretrizes técnicas preliminares;

II - validação do projeto básico e posterior apresentação do projeto executivo, inclusive medidas de mitigação e/ou compensação e seu cronograma de execução proposto;

III - emissão de parecer final da SETTRANS;

IV - execução das medidas previstas e vistoria final para emissão da certidão de conformidade.

§ 2º A primeira etapa de análise técnica será concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com prazo adicional de 15 (quinze) dias corridos para o interessado apresentar as correções eventualmente solicitadas, e igual prazo para reanálise pela SETTRANS.

§ 3º A partir da segunda etapa, os prazos máximos para análise pela SETTRANS e para manifestação do interessado serão de 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva solicitação.

§ 4º O não cumprimento dos prazos por parte do interessado implicará o encerramento do processo, sendo necessário novo protocolo para continuidade da análise.

§ 5º Situações excepcionais que exijam estudos ou pareceres complementares poderão ter os prazos prorrogados por até 30 (trinta) dias corridos, desde que fundamentada por justificativa técnica assinada por profissional habilitado da SETTRANS, comunicada ao interessado dentro do prazo original.

Art. 13 A execução de medidas de compensação deverá ser realizada em coordenação com a SETTRANS, mediante formalização prévia de Termo de Compromisso de Cooperação e Compensação, conforme cálculo previsto no § 4º do art. 43 da Lei nº 9.330/24, relativamente valor mínimo.

§ 1º Os valores despendidos deverão ser comprovados regularmente por meio da apresentação de notas fiscais e documentos técnicos relacionados.

§ 2º As medidas compensatórias poderão ser implementadas fora da área de influência direta do empreendimento, buscando neutralizar os impactos negativos gerados de forma mais eficaz, desde que assim autorizado pela SETTRANS, por decisão que deverá considerar os seguintes critérios técnicos:

I - viabilidade técnica: casos onde a implantação da compensação na área de influência direta não é possível devido a restrições físicas, operacionais ou urbanísticas devidamente fundamentadas por laudo técnico assinado por profissional habilitado;

II - benefício ampliado à mobilidade urbana: situações onde a compensação, se implementada em outra área do município, contribui para melhorias mais abrangentes no fluxo viário, transporte coletivo ou acessibilidade, gerando impacto positivo para um número maior de usuários;

III - conexão com políticas públicas de trânsito e transporte: projetos compensatórios alinhados com iniciativas estratégicas do município voltadas para a melhoria da infraestrutura viária, priorização do transporte público ou incentivo à mobilidade ativa;

IV - equivalência técnica: a compensação deve oferecer resultados compatíveis com os impactos do empreendimento, garantindo proporcionalidade entre os danos causados e as ações adotadas.

§ 3º As medidas compensatórias propostas deverão estar detalhadamente descritas no RIC apresentado, sendo submetidas à análise técnica da SETTRANS para aprovação.

§ 4º Qualquer valor excedente, na execução de medidas de compensação, ficará sob a responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem direito a retenção, reparação, crédito ou compensação de qualquer natureza.

Art. 14 As medidas mitigadoras serão executadas pelo próprio empreendedor, desde que possua habilitação técnica comprovada, ou por empresa terceirizada, com a devida habilitação e capacitação técnica.

§ 1º As medidas mitigadoras deverão ser implementadas na área de influência, definida num raio de até um quilômetro do PGV.

§ 2º Nos casos em que a execução de medidas mitigadoras no sistema viário externo se revele tecnicamente inviável, conforme laudo técnico assinado por profissional habilitado, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), será admitida a compensação em pecúnia, conforme cálculo a ser estabelecido nos termos deste regulamento.

Cálculo das medidas compensatórias quanto ao não atendimento da Legislação.		
Vagas para veículos leves	Vagas de carga e descarga	Área de embarque e desembarque
0,3% sobre o custo total da construção a cada vaga faltante	2% sobre o custo total da construção a cada vaga faltante	6% sobre o custo total da construção a cada vaga faltante
Cálculo das medidas compensatórias quanto ao não atendimento da quantidade mínima de vagas*		
Para empreendimentos que alterem o Nível de Serviço (N.S) da via ou inseridos em vias com N.S. de C a F		Para empreendimentos que não alterem o Nível de Serviço (N.S) da via ou inseridos em vias com N.S. A ou B
5% do custo total da obra.		2% do custo total da obra.
* Essas informações deverão estar contidas no RIC.		
** O cálculo da compensação é acumulativo - para cada requisito não atendido, deverá compensar conforme a tabela.		
Vmc = Aet x Cub/m2 x %Ct x Nvf		
Vmc = Valor da Medida Compensatória em Reais		

Aet = Área Total do empreendimento sem descontos
%Ct = Porcetagem sobre o custo total da obra conforme tabela
Nvf = Número de vagas Faltantes

§ 3º O cálculo do **valor da construção do empreendimento** deverá seguir os seguintes critérios:

I - para **edificações residenciais e/ou de uso misto**, será considerado o **Custo Unitário Básico (CUB/m²) estadual**, padrão **Normal (R-8)**, conforme medição do **Sinduscon/MG**;

II - para **edificações comerciais**, será considerado o **CUB/m² estadual**, padrão **Normal - Comercial Salas e Lojas (CSL-8)**, conforme medição do **Sinduscon/MG**;

III - para **edificações industriais**, será considerado o **CUB/m² estadual**, padrão **Galpão Industrial (GI)**, conforme medição do **Sinduscon/MG**.

Art. 15 Em caso de medida compensatória ou mitigadora convertida em pecúnia, o recurso financeiro deverá ser direcionado ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, conforme requerimento e critérios definidos pelo Poder Público Municipal, cuja utilização do recurso restringir-se-á ao previsto em lei.

Art. 16 Obras e serviços obrigatórios exigidos por outras normas legais não poderão ser incluídas como medidas mitigadoras, corretivas ou compensatórias de impacto do PGV.

Parágrafo único: Os valores despendidos na execução das medidas mitigadoras externas mínimas não poderão ser deduzidos do montante devido a título de compensação urbanística, pelo não atendimento à legislação, quando esta for aplicável.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 18 Fica revogado o Decreto nº 15.560/23.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral Do Município

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO – RIC COMPLETO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório de Impacto na Circulação - RIC deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado e registrado nos respectivos conselhos de classe.

O RIC deverá ser apresentado em meio digital, incluindo projetos arquitetônicos e anexos previstos neste Roteiro, e deverá conter detalhadamente todo o procedimento metodológico utilizado para a realização de cada etapa do estudo, demonstrando todos os passos necessários à obtenção dos resultados, das conclusões e recomendações das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos causados pelo empreendimento sob análise.

As metodologias empregadas deverão ter embasamento técnico ou serem retiradas da literatura, com indicação das referências utilizadas.

Todos os arquivos e projetos deverão ser encaminhados com as devidas assinaturas digitais.

Alguns parâmetros para o RIC serão subdivididos em função do grau de impacto no sistema viário, a saber: Micro polo, PGV1 e PGV2.

CONTEÚDO MÍNIMO

O RIC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

•

Informações Gerais e Nome do empreendimento;

•

Localização;

•

Inscrição Cadastral Imobiliária;

•

Categorias de uso/atividades principais;

•

Público alvo e suas características socioeconômicas gerais;

•

Nome do responsável legal e técnico do empreendimento;

•

Nome do responsável técnico do RIC;

- Síntese dos objetivos e características físicas e operacionais do empreendimento;
- Prazo mínimo necessário para a implantação do empreendimento e data prevista de sua entrada em operação (inauguração);
- Comparação da situação existente com a resultante da futura implantação / operação do empreendimento; e
- Outras especificações que forem pertinentes.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

- Posicionamento dos acessos de veículos e pedestres (em relação ao sistema viário existente);
- Dimensões das áreas de acumulação (se couber);
- Dimensionamento e distribuição de vagas de estacionamento propostas e exigidas pela legislação (Anexo IV – Lei 9.330/2024);
- Número de vagas destinadas a carga e descarga e seu respectivo dimensionamento e distribuição na edificação (Anexo IV – Lei 9.330/2024);
- Número de vagas destinadas a motocicletas e seu respectivo dimensionamento e distribuição na edificação (Anexo IV – Lei 9.330/2024);
- Número de vagas destinadas a bicicletas e seu respectivo dimensionamento e distribuição na edificação (Anexo IV – Lei 9.330/2024);
- Dimensionamento e localização de áreas de embarque e desembarque dos usuários do empreendimento (Anexo IV – Lei 9.330/2024); e
- Localização e dimensionamento de acessos e áreas específicas para veículos de emergência (se houver) e de serviços.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

- Delimitação e descrição da área de influência crítica, direta e indireta do empreendimento;
- Caracterização socioeconômica da área de influência direta;
- Identificação e descrição das vias principais de acesso e adjacentes ao lote destinado à sua implantação;
- Mapeamento da área de influência em escala de no máximo 1:1000, mostrando a localização prevista do empreendimento e das vias de acesso e do entorno imediato, com base na cartografia municipal;
- Informação das características atuais do uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento;
- Junto à descrição das áreas de influência do empreendimento, deverá ser anexado relatório fotográfico atualizado, com data não superior a 6 meses da entrega do RIC.
- Destacamos que deverá ser enfatizado nessa descrição as condições de acessibilidade/mobilidade no entorno do empreendimento, especialmente para aqueles cujas viagens geradas a pé sejam predominantes.

CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICO-OPERACIONAIS DO SISTEMA VIÁRIO NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

- Configuração geométrica das vias (pistas e calçadas);
- Classificação funcional das vias contidas na área de influência do empreendimento, conforme classificação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Sinalização viária existente (horizontal, vertical e semaforica);

•

O sentido de circulação das vias;

•

Volumes classificados de tráfego na hora de pico nas principais interseções viárias, com data de realização das pesquisas não superior a seis meses da data de entrega do RIC. Contagem deverá contemplar os principais horários de pico do sistema viário e da movimentação da população fixa e flutuante do empreendimento. Deve ser realizada em dia típico, contemplando pico manhã, almoço e tarde.

•

Outros aspectos e/ou indicadores que sejam considerados relevantes. Assim como na seção anterior, encaminhar relatório fotográfico atualizado, que ilustre de forma completa as condições físico-operacionais do sistema viário no entorno.

CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

•

Caracterização (com fotos) dos serviços regulares de transporte coletivo e complementares;

•

Nessa seção, focar também nas condições de acessibilidade e mobilidade entre o empreendimento e os pontos de embarque e desembarque de passageiros, com indicação das distâncias entre os PEDs/pontos de táxi e o empreendimento;

•

Outros aspectos e/ou indicadores que sejam considerados relevantes.

IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PGV

Deverão ser considerados os impactos sobre a operação da infraestrutura viária e equipamentos urbanos existentes no entorno do empreendimento, decorrentes de seu futuro funcionamento, bem como aqueles decorrentes das obras de sua implantação, especialmente na área de influência crítica e direta definidas.

Observar que área de influência do empreendimento deverá ser fundamentada em sua classificação legal (micropolo, PGV1,PGV2), em sua localização e no modo de operação do empreendimento.

IMPACTO NA CAPACIDADE VIÁRIA

•

Neste item, deverão ser avaliados os possíveis impactos na capacidade e no nível de serviço das principais vias de acesso para o empreendimento contendo:

•

Identificação dos segmentos viários e aproximações de interseções significativamente impactadas pelo tráfego adicional;

•

Outros aspectos e/ou indicadores que sejam considerados relevantes.

•

Impacto nos serviços de transporte:

•

Neste item deverão ser avaliados os possíveis impactos nos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar em operação na área de influência do empreendimento.

•

Impacto na circulação de pedestres:

•

Neste item deverão ser levadas em conta as possíveis interferências dos fluxos gerados pelo empreendimento nos padrões vigentes de fluidez e segurança dos pedestres.

•

Outros impactos que sejam considerados relevantes.

Geralmente, para a avaliação de capacidade viária, é adotado o modelo de 4 etapas, que consiste na Geração de Viagens; Distribuição de Viagens; Divisão/Repartição Modal; e Alocação das Viagens. É importante, nesse item, elencar quais são as principais rotas de atração e de produção das viagens ao empreendimento, bem como quais os percentuais de veículos que utilizam cada uma dessas rotas. Essas rotas e os respectivos percentuais devem ser determinados a partir de uma metodologia da escolha do autor do RIC.

Também é importante determinar a divisão modal para essas viagens geradas e alocar as mesmas a partir das rotas previamente determinadas, considerando os movimentos veiculares que serão segregados.

Todas essas etapas devem estar embasadas em metodologias que devem ser indicadas no documento e terem embasamento técnico e teórico.

MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS

Neste item devem ser recomendadas medidas mitigadoras para os impactos identificados no estudo, que sejam capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar seus efeitos indesejáveis sobre a circulação viária, podem ser apresentadas em duas categorias básicas:

Medidas externas ao empreendimento: compreendem intervenções físicas, operacionais ou de gerenciamento nos sistemas viário e de controle de tráfego da área de influência diretamente impactada, bem como nos serviços e infraestrutura de transporte público, se for o caso;

Medidas internas ao empreendimento: compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, bem como a compatibilização entre a oferta e a demanda efetiva de vagas para estacionamento e operações de carga e descarga de veículos;

No caso de impossibilidade de mitigação completa de impactos negativos, deverão ser apresentadas medidas compensatórias, nos termos da lei e do Decreto.

Deverá ainda ser encaminhado cronograma de implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, contendo a data prevista para o início e conclusão das obras e serviços, devendo a data de conclusão anteceder a inauguração do empreendimento (PGV).

•

Medidas mitigadoras mínimas para micropolos: Caso o RIC não aponte impactos significativos na via, as medidas mitigadoras mínimas exigidas serão aquelas internas ao empreendimento, bem como as externas relacionadas à acessibilidade e à sinalização nas testadas do terreno, abrangendo também as vias lindeiras e suas interseções. Medidas adicionais poderão ser solicitadas a partir da análise técnica do material apresentado.

No caso de micropolos, entendemos que a caracterização e o estudo da região mencionados nos itens anteriores podem ser limitados à rua da testada do empreendimento e às principais interseções próximas, dependendo de sua localização. Esse mesmo critério se aplica ao levantamento cadastral e aos demais anexos solicitados. Contudo, permanece obrigatória a identificação e caracterização dos pontos de embarque e desembarque mais próximos, ainda que localizados fora do raio previamente definido.

•

Medidas mitigadoras mínimas para PGV1: Serão exigidas medidas de mitigação internas e externas abrangendo toda a área de influência crítica. Medidas adicionais poderão ser solicitadas, conforme análise técnica do material apresentado.

•

Medidas mitigadoras mínimas para PGV2: Serão exigidas medidas de mitigação internas e externas abrangendo toda a área de influência direta. Medidas adicionais poderão ser solicitadas, conforme análise técnica do material apresentado.

ANEXOS

O RIC deverá conter, no mínimo, os seguintes anexos:

•

Planta de situação com a localização do empreendimento, estacionamento(s), indicando seus acessos e sentido de circulação das vias de entorno em escala 1/5000 ou maior;

•

Planta de levantamento cadastral da área em estudo contendo as larguras das calçadas, pistas e faixas de tráfego, estacionamentos recuados, mobiliário urbano, postes e sinalização viária, em escala 1/500 ou maior;

•

Pranchas de arquitetura, em escala 1/100, de toda a área do empreendimento e estacionamento (s), indicando principalmente: Acessos: localização das entradas e saídas (pedestres, veículos leves, veículos de carga, ambulâncias, etc), extensão de rebaixamento de guias, dimensões dos portões, largura dos acessos, sentidos de circulação, raios de curvatura, distâncias das esquinas, largura das calçadas, faixa de aceleração/desaceleração e acumulação, árvores, pontos de ônibus, abrigos, entre outros mobiliários urbanos e/ou obstáculos;

•

Circulação Interna: largura das pistas e rampas, sentidos de circulação, raios de curvatura, inclinação e sobrelevação das rampas, passeios e circulação de pedestres e de portadores de necessidades especiais;

•

Estacionamento: número de vagas especificadas por uso, dimensões das vagas por tipo, dimensões das faixas de acesso e manobra;

•

Carga e Descarga: localização e dimensionamento de áreas de estacionamento e manobras;

•

Embarque e Desembarque: configuração dos acessos e sentido de circulação, dimensões das baias, discriminação do uso por tipo de veículo (carro particular, ônibus fretado, van, ônibus escolar, taxi, etc); Localização dos Bloqueios para controle de acesso de veículos;

•

Planta de localização dos postos de pesquisas de tráfego, em escala 1/5000 ou maior;

•

Pranchas de cada posto de pesquisa indicando os movimentos levantados em escala 1/500 ou maior.

ANEXO II

DIRETRIZES PARA PROJETOS DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO EM EMPREENDIMENTOS PÓLO GERADOR DE VIAGENS.

PROJETO VIÁRIO DE ACESSO.

Circulação Externa

•

Largura das vias lindeiras

- Largura das pistas e faixas de trânsito das vias do entorno
- Sentido de circulação nas vias
- Largura das calçadas das vias lindeiras
- Níveis das calçadas, pista de rolamento
- Altura do meio fio das calçadas das vias lindeiras, observando que as guias da calçada (meio-fio), tanto em reta como em curva, deverão ter altura mínima de 15 (quinze) centímetros e máxima de 18 (dezoito) centímetros, medidos a partir da sarjeta
- Indicação do mobiliário e vegetação existente
- Indicação de rampas de acessibilidade na área de influência direta
- Indicação de piso tátil, conforme NBR 16537/2024 e alterações posteriores
- Quanto ao projeto básico de geometria: favor indicar piso tátil (de alerta e direcional), indicar níveis, altura do meio-fio, inclinação das rampas, das calçadas (longitudinal e transversal) e obstáculos no caminamento dos pedestres (calçadas, travessias, drenagem, rebaixos, dentre outros).

Acessos

- Localização e dimensionamento das entradas e saídas e portarias (com especificação de uso: pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, etc)
- Deverá ser especificada área de caminamento interna e externa para pedestres, acessível e segura (com segregação)
- Dimensões, raios de curvatura dos acessos
- Sentido de direção
- Extensão do rebaixamento de guias, bem como inclinação das mesmas
- Sinalização
- Distância da esquina (no caso de lotes de esquina)
- Indicar faixas da calçada da testada do empreendimento – faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso, quando couber

Circulação Interna

- Largura das pistas e das rampas
- Largura das áreas de caminamento dos pedestres (com indicação de segregação)
- Comprimento, níveis e inclinação das rampas
- Sentidos de direção
- Raios de curvatura das pistas, declives e sobrelevação das rampas
- Especificação de Uso (pedestres,veículos leves,pesados,ambulâncias,ônibus, etc.)

Estacionamento

- Numeração e sinalização de vagas
- Dimensões das vagas
- Dimensões das faixas de acumulação, de acesso e manobra
- Níveis áreas de caminamento, ou indicação da forma de segregação adotada.
- Largura e inclinações (transversal e longitudinal) áreas de caminamento
- Dimensões, níveis e inclinações de rampas de acessibilidade e de acesso veicular
- Raios de giro para acesso às vagas e entrada e saída do estacionamento
- Raios de giro para circulação nas rampas internas

Carga e Descarga

- Localização das vagas de estacionamento
- Dimensões das vagas e áreas de manobra
- Sinalização das vagas
- Raios de giro para acesso às vagas e entrada e saída do estacionamento

Embarque e desembarque

- Acessos e sentido de circulação
- Dimensões das baias (discriminar o uso táxi, carro particular, ônibus, peruas, ônibus escolares e etc.)
- Inclinação e níveis, em caso de desnível

Localização dos bloqueios para controle de acesso de veículos.

Sinalização vertical e horizontal, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

Toda sinalização vertical indicada (suporte), deverá estar segregada da pista de rolamento. Observar e indicar forma de segregação no projeto

VAGAS DE ESTACIONAMENTO – VEÍCULOS LEVES:

- A determinação do número mínimo de vagas para os empreendimentos caracterizados como pólos gerados de viagens é definido pela Lei 9330/2024, através do Anexo IV.
- O número mínimo de vagas a serem disponibilizadas para as edificações a serem construídas deverá ser de vagas livres, salvo casos específicos definidos em legislação.
- Dimensões mínimas para vagas de veículos leves: 2,50 x 4,50 metros.
- Os pilares (quando for o caso) não podem comprometer as dimensões mínimas das vagas e nem as áreas de circulação e manobras dos veículos.
-

Em caso de estacionamento coberto, projeto arquitetônico e de estacionamento deverão ser encaminhados com a locação dos elementos estruturais, para verificação de comprometimento de vagas e da área de manobra e circulação. A compatibilidade entre rampas internas e vigas e pilares também deverá ser observada.

Todas as vagas devem estar sinalizadas conforme se preconiza o Manual Brasileiro de Sinalização.

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Conforme Lei Federal nº 10.098/2000, regulamentado pelo Decreto nº 5.296/2004, deverá ser reservada 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas com deficiência, desde que devidamente identificados.

A dimensão mínima das vagas deve ser de 2,50 x 5,00 metros e a faixa de circulação da cadeira de rodas de 1,20 x 5,00 metros.

Os pilares não devem comprometer as áreas zebreadas de 1,20 metros de largura, destinadas à circulação das cadeiras de roda.

As vagas para PcD devem ser demarcadas próximo aos elevadores e rampas. Não poderão ser localizadas longe do acesso à edificação.

A representação das vagas no projeto arquitetônico deve atender ao disposto na Resolução CONTRAN nº 965/2022, Resolução CONTRAN nº 973/2022, e suas alterações posteriores.

VAGAS DE ESTACIONAMENTO – MOTOS:

A determinação do número mínimo de vagas de motos para os empreendimentos caracterizados como pólos gerados de viagens é definido pela Lei 9330/2024, através do Anexo IV.

Dimensões mínimas para vagas de motocicletas: 1,10 x 2,20 metros, sendo a área de manobra mínima de 2,00 metros.

Todas as vagas devem estar sinalizadas conforme se preconiza os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

VAGAS DE ESTACIONAMENTO – BICICLETAS:

A determinação do número mínimo de vagas de motos para os empreendimentos caracterizados como pólos gerados de viagens é definido pela Lei 9330/2024, através do Anexo IV.

Empreendimentos cujo Anexo não determine o número mínimo de vagas para bicicletas estão sujeitos à diretrizes específicas da SETTRANS.

Dimensões mínimas para vagas de bicicletas: 1,00 x 2,00 metros, sendo a área mínima destinada a circulação de 1,80 metros.

Todas as vagas devem estar sinalizadas conforme se preconiza os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

As vagas destinadas às bicicletas devem estar em área segregada da pista de rolamento e do estacionamento de veículos.

VIAS INTERNAS DE CIRCULAÇÃO

Circulação em sentido único: largura mínima 3,00 metros (onde não houver veículos estacionados, em trechos curtos e sem atrito lateral), recomendável 3,50 metros;

Circulação em sentido duplo: largura mínima 6,00 metros;

O espaço mínimo exigido para manobras entre vagas deve seguir ao determinado:

- Veículos estacionados a 60° em sentido único de circulação: mínimo de 4,50 metros;
- Veículos estacionados a 45° em sentido único de circulação: mínimo de 3,50 metros;
- Veículos estacionados a 30° em sentido único de circulação: mínimo de 3,50 metros;
- Veículos estacionados em paralelo em sentido único de circulação: mínimo de 3,50 metros.

VAGAS PARA OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA:

- A determinação do número mínimo de vagas para operações de carga e descarga para os empreendimentos caracterizados como pólos gerados de viagens é definido pela Lei 9330/2024, através do Anexo IV.
- O anexo ora mencionado define ainda se a ocupação das vagas será por veículos de carga leve, médio ou pesado.
- O dimensionamento de vagas para veículos de carga deve ao obedecer ao disposto da legislação e estarão sujeitos à diretrizes específicas da SETTRANS, conforme o tipo de empreendimento e sua capacidade.

ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- A determinação da área mínima de embarque e desembarque para os empreendimentos caracterizados como pólos gerados de viagens é definido pela Lei 9330/2024, através do Anexo IV.
- Os empreendimentos em que a Legislação não determinar o número de vagas mínimo para embarque e desembarque e onde for obrigatória a sua implantação terão sua capacidade, dimensionamento e implantação definidos pela SETTRANS, de acordo com análise específica de cada empreendimento.

FAIXAS DE ACUMULAÇÃO:

- Extensão para acomodar 4% do número de vagas ofertadas (considerando 5,00 metros de comprimento de cada veículo) em Shoppings, Hipermercados e Supermercados e extensão para acomodar 3% nos demais empreendimentos com demandas de acesso concentrada em um determinado período.
- Largura mínima da faixa de acumulação: 2,75 metros.

RAMPAS:

- Circulação em sentido único: largura mínima 3,50 metros.
- Circulação em sentido duplo: largura mínima 6 metros;
- Raio mínimo de 6,00 metros;
- Rampas utilizadas por veículos e utilitários: declividade máxima 25%, sendo recomendado o máximo de 20%;
- Rampas utilizadas por caminhões e ônibus: declividade máxima de 12%;
- Para o início da rampa, observar recuo mínimo de 4,00 metros a partir do alinhamento do lote visando garantir a acomodação do veículo na saída do empreendimento, antes que este alcance a calçada, preservando, assim, a segurança dos pedestres;
- Quando a rampa junto à entrada da área de estacionamento for em active, deve-se garantir que exista uma área plana que permita a acomodação de um veículo, antes da cancela de controle de acesso.
- Na saída de estacionamento com elevada movimentação de veículos, onde for possível, prever chanfro nas paredes laterais das rampas ou elemento “vazado” (gradil), para garantir que o motorista tenha visibilidade de pedestres que circulam no afastamento frontal ou calçadas.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

- Com o objetivo de organizar o fluxo, será solicitada a implantação de sinalização conforme o tipo do empreendimento e a capacidade da área de estacionamento.
- Sinalização vertical:
 - Representação gráfica dos sinais e/ou placas existentes, a manter, a retirar ou projetadas, utilizando a simbologia do Código de Trânsito Brasileiro e considerando convenções e padrões adotados pela SETTRANS e com a situação de trânsito proposta;

- Placas especiais (advertência e regulamentação) diagramadas e com o respectivo detalhe construtivo;
- Placas e as alturas de letras das mensagens dimensionadas de acordo com a velocidade regulamentada para o local;
- Placas projetadas, locadas em campo e amarradas em relação a pontos fixos existentes ou projetados nas vias, tais como: acessos de garagens, alinhamento de meios-fios, postes e outros, e, posteriormente, indicadas e cotadas nas plantas de projetos;
- Sustentações das placas (suportes e/ou braço projetado) dimensionadas quanto aos respectivos diâmetros, comprimento, espessura, profundidade e altura livre;
- Todos os materiais necessários à confecção dos dispositivos de sinalização vertical deverão ser apresentados no projeto de acordo com Especificações Técnicas;
- Os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando rigorosamente as legislações e normas aplicáveis ao caso;
- A especificação de materiais de toda e qualquer sinalização proposta deverá ser aprovada pela SETTRANS;
- Deverá ser representada em projeto toda a sinalização vertical existente, a manter e a retirar.

• Sinalização horizontal:

- Representação gráfica das marcas longitudinais e transversais e suas variações, dispositivos de canalização permanente, marcas de delimitação e controle de estacionamento e parada, inscrições no pavimento e dispositivos auxiliares à sinalização: dispositivos delimitadores e de alerta e outros, em escala e com as respectivas características técnicas (dimensões, padrão de traçado e cores);
- Marcas viárias dimensionadas de acordo com a velocidade regulamentada para o local;
- Identificação das siglas das marcas viárias com a simbologia no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- Todos os materiais utilizados para elaboração do projeto de sinalização deverão ser apresentados em conformidade com Especificações Técnicas;
- Deverão ser apresentados detalhes de toda a sinalização, devidamente dimensionados, cotados e contendo as especificações técnicas aplicáveis a cada situação de projeto. A especificação de material de toda e qualquer sinalização proposta deverá ser aprovada pela SETTRANS;
- Deverá ser considerada em projeto toda a sinalização horizontal existente – a manter, revitalizar e a retirar;
- Os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando rigorosamente as legislações e normas aplicáveis ao caso.

• Especificações técnicas:

- Os materiais relativos aos projetos executivos especificados com as respectivas dimensões, resistência, tipo, ou outras informações necessárias em função da diversidade de materiais a serem utilizados.
- Os materiais necessários à confecção dos dispositivos de sinalização vertical, horizontal e os auxiliares à sinalização apresentados no projeto de acordo com as especificações técnicas.
- Os dispositivos auxiliares devem ser representados e indicados em projeto, assim como seus detalhes e características técnicas.

PROJETO DE GEOMETRIA VIÁRIA:

- Os projetos geométricos devem conter, obrigatoriamente, o detalhamento completo das medidas de acessibilidade ambiental e universal estabelecidas na NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024 e legislações vigentes aplicáveis ao caso, sempre observadas suas alterações posteriores.

• Assim como as medidas moderadoras de tráfego, o sistema de acessibilidade deve ser detalhado com vistas ao atendimento de todos os parâmetros técnicos e legais vigentes, não sendo admitidas as simples adoções de detalhes padronizados. Cada solução de acessibilidade deverá ser detalhada de forma específica se assim a situação local exigir, a critério do analista responsável.

ANEXO III

SISTEMA VIÁRIO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS FECHADOS:

O projeto do sistema viário de condomínios residenciais fechados devem seguir as mesmas recomendações do projeto de estacionamento, devendo ser apresentado em pdf e dwg, de igual teor, devidamente assinado, contendo as seguintes informações:

Circulação Externa

• Largura das vias do entorno

• Largura das pistas e faixas de trânsito das vias do entorno

• Sentido de circulação nas vias

• Largura das calçadas das vias lindeiras

• Níveis das calçadas, pista de rolamento

• Altura do meio fio das calçadas das vias lindeiras, observando que as guias da calçada (meio-fio), tanto em reta como em curva, deverão ter altura mínima de 15 (quinze) centímetros e máxima de 18 (dezoito) centímetros, medidos a partir da sarjeta

- Indicação do mobiliário e vegetação existente, se for o caso
- Indicação de rampas de acessibilidade na área de influência direta
- Indicação de piso tátil, conforme NBR 16537/2024 e alterações posteriores
- Sinalização existente e proposta.

Acessos

- Localização e dimensionamento das entradas e saídas e Portarias (com especificação de uso: pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, etc)
- Deverá ser especificada área de caminamento interna e externa para pedestres, acessível e segura (com segregação)
- Dimensões, raios de curvatura dos acessos
- Sentido de direção
- Extensão do rebaixamento de guias, bem como inclinação das mesmas
- Sinalização
- Distância da esquina (no caso de lotes de esquina)
- Indicação de rampa/declividade
- Indicar faixas da calçada da testada do empreendimento – faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso, quando couber
- Indicar interligação com sistema viário externo

Circulação Interna

- Largura das pistas e faixas de trânsito
- Largura das rampas
- Comprimento, níveis e inclinação das rampas
- Sentidos de direção
- Raios de curvatura das pistas, declives e sobrelevação das rampas
- Declividade
- Largura das calçadas;
- Especificação de Uso (pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, etc.)

Estacionamento

- Numeração e sinalização de vagas

- Dimensões das vagas
- Dimensões das faixas de acumulação, de acesso e manobra
- Níveis, largura e inclinações (transversal e longitudinal) áreas de caminamento
- Dimensões, níveis e inclinações de rampas de acessibilidade e de acesso veicular
- Raios de giro para acesso ao condomínio
- Raios de giro para circulação interna

Carga e Descarga

- Localização das vagas de estacionamento
- Dimensões das vagas e áreas de manobra
- Sinalização das vagas
- Raios de giro para acesso às vagas e entrada e saída do condomínio

Embarque e desembarque

- Acessos e sentido de circulação
- Dimensões das baias (discriminar o uso táxi, carro particular, ônibus, peruas, ônibus escolares e etc.)
- Inclinação e níveis em caso de desnível

Projeto de acessibilidade e geometria

- Quanto ao projeto básico de geometria: favor indicar piso tátil (de alerta e direcional), indicar níveis, altura do meio-fio, inclinação das rampas, das calçadas (longitudinal e transversal) e obstáculos no caminamento dos pedestres (calçadas, travessias, drenagem, rebaixos, dentre outros)

Localização dos bloqueios para controle de acesso de veículos.

Sinalização vertical e horizontal, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

- Toda sinalização vertical indicada (suporte), deverá estar segregada da pista de rolamento. Observar e indicar forma de segregação no projeto
- Quanto às diretrizes para elaboração do projeto, devem seguir as mesmas exigências contidas no Anexo II, com as seguintes considerações:

ACESSO

- Deverá ser garantido o acesso de veículos, com largura mínima interna igual a 3,50 metros, devendo nos trechos em curva possuir raio de giro igual ou superior a 6 metros. Nos casos em que o sentido de circulação for bidirecional, a largura mínima admissível será de 6,00 metros
- Faixa de acumulação com extensão mínima de 5 metros com capacidade para acomodar 1 veículo leve sem que haja interferência na via de acesso ao empreendimento.

CIRCULAÇÃO INTERNA PISTA E FAIXAS DE TRÂNSITO

- Nas pistas com sentido de circulação unidirecional a largura mínima admissível será de 3,50 metros.

- Nas pistas onde o sentido de circulação for bidirecional, a largura mínima admissível da pista será de 6,00 metros, sendo 3,00 metros para cada faixa de trânsito.

- Nas interseções, os meios-fios deverão ser concordados por um arco mínimo admissível de 5,00 metros.

- Adota-se nesta norma a declividade máxima permitida através da Lei Municipal 2.429/1988 para vias locais secundárias, 18%.

CALÇADAS E PASSEIOS

- As calçadas deverão apresentar largura mínima admissível de 2,00 metros, com passeios não inferiores a 1,20 metros.

- As calçadas não poderão ser usadas como espaço de manobra, estacionamento ou parada de veículo.

- As calçadas deverão ter inclinação transversal de 1% (um por cento) a 3% (três por cento).

- As guias da calçada (meio-fio), tanto em reta como em curva, deverão ter altura mínima de 15 (quinze) centímetros e máxima de 18 (dezoito) centímetros, medidos a partir da sarjeta

- Junto às interseções deverá ser implantado rebaixamento da calçada para travessia de pedestres, conforme os parâmetros estabelecidos na NBR-9050.

- Fica dispensada calçada interna que coincidir com a divisa do terreno e não servir de acesso à habitação, desde que não haja estacionamento implantado ao longo da via no bordo correspondente.

VIAS SEM SAÍDA

- Serão admitidas vias sem saída e sem balão de retorno (“cul de sac”) quando a extensão for igual ou menor a 50,0 metros. Considera-se como extensão a medida entre o extremo da pista e o eixo da via transversal mais próxima.

- Na via sem saída de extensão maior que 50 m e menor que 120 metros, deverá ser implantado balão de retorno (“cul de sac”), com diâmetro mínimo de 15 metros. Considera-se extensão a medida entre o centro do balão de retorno e o eixo da via transversal mais próxima.

ESTACIONAMENTO

Os parâmetros gerais para área de estacionamento devem obedecer ao disposto no Anexo IV da Lei nº 9.330/2024, bem como o Anexo II do presente Decreto, com algumas observações, a saber:

- Serão admitidas vagas implantadas ao longo da via ou em bolsões de estacionamento, observadas a largura mínima das pistas e a área necessária para manobra.

- Não serão admitidas vagas implantadas nas interseções e a menos de 5,00 metros (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal.

- As dimensões mínimas das vagas, assim como as áreas de circulação e manobra não poderão ser comprometidas por quaisquer obstáculos.

- O número mínimo de vagas a serem disponibilizadas para as unidades habitacionais a serem construídas deverá ser de vagas livres.

- Caso haja unidades habitacionais adaptadas à pessoas com mobilidade reduzida, as vagas destinadas a tais unidades deverão estar em conformidade com as normas e leis vigentes.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Federal 9.503/1997, “Nas vias internas pertencentes a condomínios constituídos por unidades autônomas, a sinalização de regulamentação da via será implantada e mantida às expensas do condomínio, após aprovação dos projetos pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via”. Assim, com o objetivo de organizar o fluxo, deverá ser apresentado projeto de sinalização viária em conformidade com os Manuais Brasileiros de Sinalização e de acordo com a especificação do Anexo II.

- Deverá ser encaminhado junto ao projeto, o memorial descritivo contendo a especificação de toda a sinalização proposta.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Quando se tratar de condomínios integrantes de programas governamentais de interesse social, para a elaboração dos projetos deverão ainda ser observadas as especificações urbanísticas constantes nas Leis, Normas e Portarias que regem os programas habitacionais utilizados.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este formulário tem como objetivo orientar empreendedores na regularização, ampliação ou mudança de atividade de seus empreendimentos no município de Divinópolis/MG. Ele fornece diretrizes essenciais para o correto preenchimento das informações, garantindo conformidade com as regulamentações urbanísticas e de mobilidade.

1.1. Objetivo

O documento serve para:

- Guiar o processo de regularização de empreendimentos já em operação sem licença prévia;
- Facilitar a ampliação de empreendimentos em expansão superior a 25% da área existente;
- Formalizar mudanças de atividade, garantindo adequação à legislação vigente.

1.2 Estrutura do Formulário

O formulário está dividido em seções estratégicas, a saber:

- Identificação do Empreendimento e Responsáveis – Dados da empresa e dos técnicos envolvidos;
- Comparativo Situacional – Análise entre a situação anterior e a atual do empreendimento;
- Informações Operacionais – Detalhamento do funcionamento e modificações estruturais;
- Movimentação de Pessoas e Veículos – Estudo de impacto na circulação urbana;
- Acessos Viários e Infraestrutura Urbana – Avaliação de acessibilidade e impactos no tráfego;
- Caracterização do Entorno – Identificação das condições urbanas adjacentes;
- Relatório Fotográfico – Evidências visuais das condições do empreendimento;
- Considerações Finais – Observações adicionais e conformidade legal.

1.3. Diretrizes de Preenchimento

Para garantir um preenchimento adequado, recomenda-se:

- Utilizar informações precisas e atualizadas, baseadas em documentos oficiais;
- Anexar mapas, fotos e croquis sempre que necessário;
- Seguir as metodologias indicadas para levantamento de dados de circulação.

1.4. Diretrizes de Preenchimento

Para garantir um preenchimento adequado, recomenda-se:

-

Utilizar informações precisas e atualizadas, baseadas em documentos oficiais;

- Anexar mapas, fotos e croquis sempre que necessário;

- Seguir as metodologias indicadas para levantamento de dados de circulação.

CONTEÚDO MÍNIMO

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Categoria de Uso / Tipologia:

1. OBJETO:

() Regularização () Ampliação () Regularização com Ampliação () Mudança de uso

1.1 Endereço:

Rua:

Nº:

Bairro:

Zona de Uso:

Quadra:

Lote(s):

Inserir mapa de localização e mapa de zoneamento do empreendimento nesta seção.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável Legal:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável Técnico:

Nome:

Formação:

Registro Profissional (CAU/CREA):

Equipe técnica:

Endereço da empresa:

Telefone / E-mail:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO FORMULÁRIO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável Técnico:

Nome:

Formação:

Registro Profissional (CAU/CREA):

Equipe Técnica:

Endereço da empresa:

Telefone / E-mail:

5. COMPARATIVO ENTRE SITUAÇÃO ANTERIOR E ATUAL

Tabela 1 – Comparativo situação anterior e atual

ITEM	ANTERIOR	ATUAL
Área total do terreno (m²)		
Área edificada total (m²)		
Área computável (m²)		
Nº de pavimentos		
Nº de vagas para veículos leves		
Nº de vagas para motos		
Nº de vagas PcD		
Nº de vagas idosos		
Nº de vagas para carga/descarga		
Nº de vagas para embarque/desembarque		
Finalidade de uso		
Descrição das atividades		
Classificação de atividade conforme Art. 44 da Lei nº 9.330/2024		

No caso de ampliação:

Área ampliada: _____ m²

Ampliação de _____ %

Nessa seção, descrever ainda breve histórico do empreendimento, com data de construção, ampliações, mudanças de atividades e todas as informações que julgarem pertinentes.

6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS (preencher conforme o objeto do processo)

6.1. Regularização

- Data de início de funcionamento do empreendimento:
- O uso atual é o mesmo desde o início da operação? () Sim () Não
- Se não, descrever o uso anterior:
- O empreendimento possui algum tipo de alvará ou licenciamento anterior?
() Sim () Não
- Tipo e número do documento (se houver, anexar cópia a esse formulário):

6.2. Ampliação

- Data de início de funcionamento antes da ampliação:
- Data da conclusão da ampliação (ou previsão):
- Descrever a ampliação realizada (ex: adição de pavimento, aumento de área construída, novas vagas etc.):
- Houve alteração nas atividades exercidas? () Sim () Não
- Se sim, descrever: _____

6.3. Mudança de Atividade

- Atividade anterior:
- Data de encerramento da atividade anterior:
- Nova atividade implantada:
- Data de início da nova atividade:
- A nova atividade implicou em alteração na circulação de pessoas ou veículos?
() Sim () Não
- Se sim, descrever: _____

6.4. Horário de funcionamento atual

- Segunda a sexta-feira: ____ às ____
- Sábados: ____ às ____
- Domingos e feriados: ____ às ____

6.5. Possui previsão de nova ampliação ou modificação futura?

- () Sim Descrever:_____
- () Não

7. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS

7.1 População Fixa (Funcionários, prestadores, etc.)

- Quantidade por tipo de profissional (ex: caixa, repositor, segurança etc.)
- Horário de entrada e saída por tipo de funcionário
- Modo de locomoção predominante (%):
- () Veículo próprio () Transporte coletivo () A pé () Moto () Outros - descrever
- Metodologia utilizada:

(Descrever como os dados foram levantados: contagem direta, entrevistas, estimativas com base em funcionamento anterior, dados de RH, empreendimentos análogos, estimativa empreendedor, etc.)

Tabela 2 – Síntese movimentação de pessoas e veículos da população fixa

Categoria	Nº de Pessoas	Turno	Horários de Entrada e Saída	Meios de locomoção	Método de Levantamento
-----------	---------------	-------	-----------------------------	--------------------	------------------------

Após o preenchimento da *Tabela 2 – Síntese movimentação de pessoas e veículos da população fixa*, o responsável técnico deverá elaborar e apresentar **gráfico representativo da síntese dos dados**, de forma a demonstrar visualmente:

I – a distribuição dos meios de locomoção utilizados pela população fixa;

II – os horários de entrada e saída predominantes;

III – a proporção de usuários por tipo de transporte.

O gráfico deverá conter legendas claras, escala adequada e identificação das categorias de transporte, garantindo correlação direta com os dados numéricos apresentados na tabela.

7.2 População Flutuante (clientes, visitantes, fornecedores, etc.)

- Quantidade média diária estimada por tipo de usuário
- Horário de pico estimado
- Distribuição modal (%):
- () Veículo próprio () Transporte coletivo () A pé () Moto () Outros - descrever
- Metodologia utilizada:

(Ex: contagem amostral, questionário, câmeras, estimativa com base em vendas, análise comparativa com empreendimentos similares, etc.)

Tabela 3 – Síntese movimentação de pessoas e veículos da população flutuante

Tipo	Quantidade média diária	Meios de locomoção (%)	Pico de movimento	Método de Levantamento
------	-------------------------	------------------------	-------------------	------------------------

Após o preenchimento da *Tabela 3 – Síntese movimentação de pessoas e veículos da população flutuante*, o responsável técnico deverá elaborar e apresentar **gráfico representativo da síntese dos dados**, de forma a demonstrar visualmente:

I – a distribuição dos meios de locomoção utilizados pela população flutuante;

II – os horários de pico de maior movimentação;

III – a proporção de usuários por tipo de transporte.

O gráfico deverá conter legendas claras, escala adequada e identificação das categorias de transporte, garantindo correlação direta com os dados numéricos apresentados na tabela.

Identificar hora pico do empreendimento, ou seja, qual o horário de maior fluxo de entrada e saída de pessoas/veículos. Indicar a metodologia usada para identificar a hora pico.

7.3 Operações de Carga e Descarga

- Tipo de veículos utilizados
- Quantidade média diária de operações

Faixa de horário predominante

-
- Tempo médio de permanência

-
- Metodologia utilizada: (Ex: diário de carga, registros de logística, observação direta, etc.)

Tabela 4 – Síntese operações de carga e descarga

Tipo de Veículo	Nº médio diário	Horário de operação	Tempo médio	Capacidade	Método de Levantamento
-----------------	-----------------	---------------------	-------------	------------	------------------------

7.4. Alocação percentual das viagens por Região de Planejamento de Divinópolis

Preencher com estimativas baseadas em origem de funcionários, clientes ou transportes de carga. Dados podem ser obtidos via questionário, histórico de entregas, ou análises amostrais.

Tabela 5 – Alocação viagens produzidas pelo empreendimento

Região de Planejamento	% Estimado das Viagens
Região Central	____%
Nordeste	____%
Noroeste	____%
Leste	____%
Oeste	____%
Sudoeste	____%
Sudeste	____%
Zona Rural	____%
Total	____%

Metodologia utilizada para estimativa da alocação de viagens: (Descrever critérios utilizados: origem de notas fiscais, endereços dos colaboradores, rastreamento logístico, entrevistas, etc.)

Inclusão obrigatória (após a tabela): Mapa de Alocação das Viagens

Inserir mapa temático indicando visualmente a origem das viagens geradas pelo empreendimento segundo as regiões de planejamento de Divinópolis, com base na estimativa percentual apresentada.

O mapa deve conter legenda clara, identificação das regiões e destaque da localização do empreendimento.

Preferencialmente, utilizar base cartográfica oficial do município.

O mapa deve estar atualizado e corresponder à data de entrega do relatório.

Deve ainda contemplar as rotas de chegada/saída do empreendimento usando as principais vias do entorno do empreendimento.

7.5 Análise dos Acessos Viários

7.5.1 Entrada e Saída de Veículos

Esta seção visa descrever os acessos de entrada e saída de veículos do empreendimento, avaliando a fluidez, segurança e compatibilidade com a malha viária existente.

-
- Quantidade e localização dos acessos de entrada e saída: (Descrever número de acessos, localização em relação às vias adjacentes, se são compartilhados ou segregados entre entrada e saída, e se atendem veículos leves, pesados, motos, etc.)

-
- Condicionantes geométricas dos acessos: (Largura, raio de curvatura, visibilidade, sinalização, necessidade de recuos ou adequações)

-
- Mapa ilustrativo dos acessos viários: (Inserir mapa indicando os pontos de entrada e saída de veículos, com legendas claras e identificação das vias)

-
- Análise de interferência com o tráfego local: (Verificar se há impacto na fluidez das vias, necessidade de controle por semáforo, cruzamentos perigosos, etc.)

-
- Estudo de necessidade de faixas de aceleração/desaceleração: (Indicar se há demanda para implantação de faixas específicas, com justificativa técnica)

-
- Considerações sobre segurança viária: (Avaliar se há riscos de acidentes nos acessos, necessidade de rebaixamento de guias, reforço de sinalização, ou canalizações)

-
- Observações quanto à visibilidade, inclinação, distância de esquinas, etc.

-
- Fotos dos acessos existentes ou projetados (indicar número e local da foto na tabela da seção 09).

-
- Pode ser inserido croqui com as informações solicitadas.

7.5.2 Entrada e Saída de Pedestres

Deve-se descrever e avaliar as condições dos acessos destinados a pedestres, considerando os seguintes aspectos:

- Segregação entre fluxos de veículos e pedestres, garantindo trajetos seguros e sem conflito nas áreas de entrada e saída do empreendimento;
- Condições de acessibilidade, como presença de rampas, rebaixos de calçada, sinalização tátil (piso podotátil) e largura mínima de circulação conforme legislação vigente;
- Tratamento das calçadas internas, incluindo conservação, continuidade e existência de obstáculos ou interferências;
- Demarcação ou proteção física (como balizadores ou gradis), se houver, com o objetivo de evitar invasão da faixa de pedestres por veículos.
- Sempre que possível, anexar imagens, croquis ou plantas ilustrando o acesso e os elementos de segurança e acessibilidade analisados.

8. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO IMEDIATO

Esta seção visa descrever o entorno imediato do empreendimento, considerando aspectos viários e funcionais relevantes à análise de impactos na circulação. As informações devem ser obtidas mediante levantamento em campo e imagens atualizadas (com data inferior a 6 meses da apresentação deste relatório).

Incluir mapa do entorno, com os seguintes elementos:

- Delimitação da área analisada;
- Vias adjacentes e respectivas classificações;
- Pontos de embarque/desembarque;
- Interseções relevantes;
- Equipamentos urbanos de interesse.

Área mínima analisada deve contemplar ruas lindeiras à(s) testada(s) e suas interseções mais próximas, conforme exemplo.

8.1. Caracterização das Vias de Acesso ao Empreendimento

Para cada via adjacente e/ou de acesso direto ao empreendimento, descrever:

- Nome da via
- Classificação viária (coletora, arterial, local, etc.)
- Sentido de circulação
- Largura da pista e das calçadas
- Existência de faixas exclusivas ou canalizações
- Tipo e condições do pavimento
- Sinalização horizontal e vertical
- Existência de rotatórias, cruzamentos semaforizados, lombadas, redutores ou travessias elevadas
- Descrever as principais interseções localizadas próximas ao empreendimento, destacando aquelas com semáforos, faixas de pedestres ou rotatórias

Fotos das vias (inseridas no Relatório Fotográfico, indicar nessa seção número da foto)

Sugestão: incluir mapa da malha viária próxima indicando as rotas de acesso principais.

Tabela 6 – Tabela resumo com as principais informações das vias de acesso

Nome da Via	Tipo de Pavimento	Largura Via	Condições do Pavimento	Sinalização Vertical	Sinalização Horizontal	Observações	Fotos
Rua A							01 a 07
Rua B							08 a 10
Rua C							11 a 18

8.2 Acessibilidade no Entorno

A acessibilidade é um ponto essencial na caracterização viária, especialmente para garantir o acesso ao empreendimento por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência. Neste item, deve-se observar as condições de acessibilidade no entorno, com foco nas calçadas e outros recursos de mobilidade.

Rampas de Acessibilidade: Indicar a presença de rampas de acessibilidade nas interseções das vias de acesso, como nas interseções de Rua A e Rua B. As rampas devem ser conforme as normas de acessibilidade e permitir o acesso seguro de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

Piso Podotátil: Descrever a presença de pisos podotáteis nas calçadas, especialmente em áreas próximas a pontos de ônibus e interseções. O piso podotátil facilita a orientação de pessoas com deficiência visual.

Calçadas: Informar as condições das calçadas ao redor do empreendimento, como a largura, o estado de conservação e a presença de obstáculos, como árvores ou postes que possam dificultar a passagem de pedestres, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Guias Rebaixadas: Indicar a presença de guias rebaixadas nas interseções e pontos de acesso, que são essenciais para garantir o acesso seguro e independente de cadeirantes e outros pedestres com mobilidade reduzida.

A análise da acessibilidade deve ser detalhada para garantir que o entorno viário do empreendimento seja acessível a todas as pessoas, conforme as normas de acessibilidade urbana.

Tabela 7 – Tabela resumo com as principais informações sobre condições de acessibilidade

Nome da Via	Presença de rampa	Largura calçada	Piso tátil	Obstruções (poste/lixreira/etc)	Conservação da calçada	Observações	Fotos
Rua A							15 a 18
Rua B							
Rua C							
Interseção Rua A e B							
Interseção Rua A e C							

8.3 Pontos de embarque e desembarque

A presença de pontos de embarque e desembarque de transporte público é essencial para a análise da acessibilidade e mobilidade no entorno do empreendimento. Esta seção descreve os principais pontos de ônibus, além das distâncias entre o ponto de embarque/desembarque e o empreendimento.

Indicar locais com presença de paradas de transporte público coletivo, pontos de táxi ou áreas com uso recorrente por serviços de transporte por aplicativo. Incluir informações sobre abrigos e acessibilidade. Indicar distâncias dos PEDs até empreendimento, linhas atendidas e demais informações.

Incluir mapa chave indicando localização do empreendimento e dos PEDs mais próximos. Se for o caso, indicar também pontos de táxi ou áreas com uso recorrente por serviços de transporte por aplicativo.

Tabela 8 – Tabela resumo com as principais informações sobre pontos de embarque e desembarque

PED	Distância	Condições do PED (sinalização/abrigo/acessibilidade)	Tipo de Transporte	Linhas atendidas	Observações	Fotos
Ponto 1 (Rua A)			Ônibus Urbano			
Ponto 2 (Rua B)			Ônibus Urbano			
Ponto 3 (Rua C)			Ônibus Urbano			

8.4 Infraestrutura urbana relevante

Relacionar a infraestrutura urbana relevante no raio de estudo, como:

Semáforos, faixas de pedestres, passarelas

Abrigos de ônibus, totens informativos

Mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes de iluminação pública)

• Rampas de acessibilidade, piso podotátil, guias rebaixadas

• Interseções de maior fluxo ou conflito

• Identificar a presença de escolas, hospitais, unidades de saúde, centros comerciais, templos religiosos ou outros atrativos que possam influenciar a demanda de circulação na área.

Tabela 9 – Tabela resumo com equipamentos urbanos/polos geradores no entorno

Equipamento Urbano/Polo	Tipo	Distância	Condições de preservação/acessibilidade	Observações	Fotos
A					
B					
C					

9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

As imagens devem ilustrar as condições atuais do empreendimento, incluindo as testadas principais, as fachadas, acessos e as principais interseções viárias próximas. As fotos devem ter sido tiradas em um período inferior a 6 (seis) meses da data de apresentação deste relatório.

Inserir abaixo as imagens em formato de tabela, com título e data de cada registro, conforme exemplos abaixo.

Foto	Descrição	Data	Local
Foto 01 (inserir foto)	Testada do Empreendimento	[DD/MM/AAAA]	Rua A, nº 123
Foto 02 (inserir foto)	Interseção Rua A com Rua B	[DD/MM/AAAA]	Interseção próximo ao empreendimento
Foto 03 (inserir foto)	Calçada testada do empreendimento	[DD/MM/AAAA]	Calçada da Rua A – bordo direito da pista (sentido de trânsito).

10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espaço destinado a informações complementares relativas à regularização, ampliação, eventuais alterações estruturais e justificativas técnicas pertinentes. É importante destacar adequações realizadas ou propostas voltadas à segurança viária e à acessibilidade, quando aplicável.

Podem ser incluídas também recomendações de mitigação ou compensação, observações relevantes sobre o entorno, acessibilidade ou qualquer outro aspecto que o responsável técnico considere relevante.

10.1 Avaliação do atendimento à legislação vigente:

- () Sim
() Não
() Parcialmente – descrever brevemente: _____

11.2 Há intenção de implantar medidas de mitigação?

- () Sim – descrever brevemente: _____
() Não

11.3 Caso haja obrigatoriedade legal de compensação, como será realizada?

- () Repasse financeiro
() Implantação de projetos – descrever: _____

Responsável Técnico

Nome:

Formação:

Registro Profissional:

Número da ART/RRT vinculada a este documento: [Inserir número da ART]

Data de emissão: ____/____/2025

Assinatura Responsável técnico pelo formulário de caracterização: _____

Responsável legal empreendimento

Nome:

CPF:

Data de emissão: ____/____/2025

Assinatura Responsável legal pelo empreendimento:

Documentos Anexos:

- () Planta de situação
() Croqui de acessos
() Mapa do entorno
() Fotos da situação atual
() Anotação/Registro de Responsabilidade técnica
() Outros: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E168D15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003						
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Divinópolis						
Pagamentos Orçamentários no período de 01/07/2025 a 30/09/2025						
Mês	Nº Empenho	Nº Liquidação	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
	4145/25	14786	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.19 - Jornal Agora - Dengue - Abril 2025	R\$ 5.000,00	-
	4150/25	15021	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.12 - Rádio Divinópolis FM 102,3 - Dengue - Março 2025	R\$ 1.789,14	-
	6285/25	6285	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DO TRÂNSITO - MAIO AMARELO DE 2025 - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE, CONFORME CONTRATO Nº 002/2019 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES.	R\$ 17.336,00	-
	6286/25	14547	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DO TRÂNSITO - MAIO AMARELO DE 2025 - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE, CONFORME CONTRATO Nº 002/2019 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES.	R\$ 4.730,00	-
	8789/25	13621	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - DIRETORIA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS - SEMDS. Confeção de 150 adesivos brilho para crachás em alta qualidade, formato 05 x 10cm.; 150 adesivos para pasta 20x55cm e 01 banner 80x120cm. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-1	R\$ 925,49	-
	8895/25	12736	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA NA REALIZAÇÃO DE DESFILE CÍVICO MILITAR EM COMEMORAÇÃO AO 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG,, CONFORME CONTRATO Nº 002/2019 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES.	R\$ 6.629,04	-
	8999/25	12619	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - CADÚnico - SEMDS. Confeção de 200 cartazes, papel cartolina 240g (AP). Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 123.109-X.	R\$ 1.430,00	-
	9000/25	13608	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS. Confeção e instalação de lona 280g. formato 4,00 x 1,00 metros. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 19.978-8.	R\$ 858,00	-
	9482/25	15460	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS PARA O DESFILE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Não utilizar o Co 1002.	R\$ 8.998,00	-
JULHO	9716/25	14754	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA CONFEÇÃO 40.000 FLYERS FORMATO 10 X14CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 167 DO DEPUTADO ESTADUAL EDUARDO AZEVEDO, NO VALOR DE R\$ 670.000,00. (BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 372-7 - C/C Nº 133.717- 3).	R\$ 2.750,00	-
	9761/25	13633	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA IMPRESSÃO DE 18 (DEZOITO) ADESIVOS EM VINIL FOSCO SEM CORTE, FORMATO 50X90CM PARA APLICAÇÃO COMPLEMENTAR À AMBIENTAÇÃO DA EXPOSIÇÃO GTO QUE ACONTECERÁ NO MUSEU HISTÓRICO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 ÀS 19H.	R\$ 1.605,38	-
	9870/25	14815	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE 1(UM) PAINEL 12 MTS x 2 MTS TECIDO OXFORD COM ILHOS PARA SEREM UTILIZADAS NO DESFILE CÍVICO MILITAR EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO Nº 8792/2025 - PARA CONSERTAR DESDOBRAMENTO DA DESPESA	R\$ 715,00	-
	9871/25	12811	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE 5 FAIXAS EM LONA DIGITAL, FORMATO 6X1 METROS, POLICROMIA, ACABAMENTO COM BASTÃO NAS LATERAIS. PARA SEREM UTILIZADAS NO DESFILE CÍVICO MILITAR EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO Nº 8587/2025 - PARA CONSERTAR DESDOBRAMENTO DA DESPESA	R\$ 1.832,60	-
	9898/25	14070	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Pagamento da prestação de serviços de confecção e instalação de 03 faixas de lona 280g, brilho, impressão em policromia, acabamento em madeira nas laterais, formato 4,00 x 1,00 metros. Projeto Aniversário de Divinópolis 2025 (Faixa para	R\$ 858,00	-

				pórtico - SEMFOP). Estimativa de Custos Nº 2745.16. Em substituição ao Empenho Nº 8983/2025 com data de 30/05/25 em razão de alteração no desdobramento		
	10021/25	13043	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS - Produção de 26 (vinte e seis) faixas em lona digital para o desfile cívico-militar em comemoração ao aniversário da cidade. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 19.978-8.	R\$ 4.089,80	-
	10037/25	13973	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÕES DE FAIXAS PARA USO NO DESFILE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS/MG. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8708/2025. MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DESDOBRAMENTO. SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ENOBRE FACHADAS E PROJETOS EM ACM LTDA. CNPJ: (25.249.424/0001-15) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	R\$ 3.534,30	-
	10611/25	14781	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA DE ALTA QUALIDADE, COM 440/m², COM DEFINIÇÃO DE IMAGEM E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO EM ILHÓS PARA SER UTILIZADA NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ATALIBA LAGO.	R\$ 418,00	-
	10617/25	14759	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES EM PAPEL PARA OUTDOOR, NO FORMATO 1,10 X 2,0M PARA SEREM UTILIZADOS NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG.	R\$ 726,00	-
	10700/25	14756	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FOSCA 280 g/m², COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E DURABILIDADE, ACABAMENTO COM ILHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES 3,00 X 3,00 M. QUE FOI UTILIZADO NO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS QUE ACONTECEU NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025. Pago com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 167 do deputado estadual Eduardo Azevedo, no valor de R\$ 670.000,00. (banco do brasil - agência 372-7 - c/c nº 133.717-3).	R\$ 594,00	-
	10843/25	13972	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, REF. A 9 FAIXAS EM LONA DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÕES NA LATERAL PARA O DESFILE NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 01/06/2025. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO Nº 8902/25- CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO.	R\$ 1.309,00	-
	10845/25	14735	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. REF. A 3 FAIXAS PARA PÓRTICO (Confeção e instalação de lona 280g, brilho, impressão em policromia, acabamento em madeira nas laterais, formato 4,00 x 1,00 metros) PARA O DESFILE NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 01/06/2025. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO Nº 8956/25- CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO.	R\$ 858,00	-
	10851/25	14077	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL INSERÇÃO Nº 2745.2 - JORNAL AGORA - CAMPANHA ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS JUNHO DE 2025. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8371/2025 PARA CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO	R\$ 6.250,00	-
	10852/25	14069	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL INSERÇÃO Nº 2745.7 - TV INTEGRAÇÃO - CAMPANHA ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS JUNHO DE 2025. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8762/2025 PARA CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO	R\$ 6.478,18	-
	10857/25	14071	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL INSERÇÃO Nº 2745.6 - TV INTEGRAÇÃO - CAMPANHA ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS JUNHO DE 2025. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8591/2025 PARA CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO	R\$ 10.361,82	-
	10858/25	14074	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA FAIXAS NO DESFILE - CAMPANHA ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS JUNHO DE 2025. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8592/2025 PARA CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO	R\$ 1.832,60	-
	10859/25	14806	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	PAGAMENTO PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL INSERÇÃO Nº 2745.3 - TV ALTEROSA (CENTRO OESTE) - CAMPANHA ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS JUNHO DE 2025. EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8372/2025 PARA CORREÇÃO DO DESDOBRAMENTO	R\$ 9.375,00	-
	11367/25	14955	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE CAMISAS DRYFIT. MATERIAL PARA A CORRIDA DE PENTECOSTES 2025 QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15/06/2025 EM DIVINÓPOLIS/MG. EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE. ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA, CM 33. VALOR R\$ 40.000,00. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 8001/2025. MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DESDOBRAMENTO.	R\$ 33.759,00	-
TOTAL MÊS					R\$ 135.042,35	-
AGOSTO	4136/25	15506	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arbovíroses. Pedido de Inserção 2587.18 - Jornal Agora - Dengue - Março 2025. Conta 125786-2	R\$ 5.000,00	-
	8896/25	16621	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL (FAIXAS) PARA	R\$ 785,40	-

			(17.489.954/0001-02)	PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA NA REALIZAÇÃO DE DESFILE CÍVICO MILITAR EM COMEMORAÇÃO AO 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG., CONFORME CONTRATO Nº 002/2019 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES.		
	9051/25	16648	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LONA 280, BRILHO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, FORMATO 4,00 x 1,00 METROS PARA SEREM UTILIZADAS NO DESFILE CÍVICO MILITAR EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG.	858,00	-
	9762/25	16647	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA IMPRESSÃO DE 8 (OITO) ADESIVOS EM VINIL BRILHO COM VARIADOS TAMANHOS INSTALADOS PARA APLICAÇÃO COMPLEMENTAR À AMBIENTAÇÃO DOS ARMÁRIOS DE AÇO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.	R\$ 1.364,26	-
	9767/25	17148	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA IMPRESSÃO DE 800 LIVRETOS COM 28 PÁGINAS NO TOTAL, FORMATO ABERTO 30X21CM, FECHADO 15X21CM, TODO 4X4 CORES, SENDO: MIOLO COM 24 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS. CAPA E CONTRA CAPA 4 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 250 GRAMAS, FORMATO 15X21, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, PARA SEREM ENTREGUES NA ABERTURA DA EXPOSIÇÃO GTO QUE ACONTECERÁ NO MUSEU HISTÓRICO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 ÀS 19H.	4.004,00	-
	9768/25	17149	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA IMPRESSÃO DE 2.200 LIVRETOS COM 28 PÁGINAS NO TOTAL, FORMATO ABERTO 30X21CM, FECHADO 15X21CM, TODO 4X4 CORES, SENDO: MIOLO COM 24 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS. CAPA E CONTRA CAPA 4 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 250 GRAMAS, FORMATO 15X21, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, PARA SEREM ENTREGUES NA ABERTURA DA EXPOSIÇÃO GTO QUE ACONTECERÁ NO MUSEU HISTÓRICO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 ÀS 19H.	R\$ 10.890,00	-
	9868/25	14604	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - RESTAURANTE POPULAR - Confeccão e instalação de adesivos em impressão digital e película transparente para as mesas. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-1.	R\$ 4.158,00	-
AGOSTO	10616/25	14598	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - "Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial" - Confeccão de 100 adesivos impressos em impressão digital de alta qualidade tamanho 20x25cm, 100 adesivos tamanho 10x15cm e 01 (um) banner impresso em formato 1,20x0,80cm com bastão e nylon que foram utilizados para a "Conferência do COMPRI". Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-1.	R\$ 693,00	-
	10842/25	14599	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS- Produção de 140 camisas em tecido microfibra, estampa digital policromia em comemoração aos 20 anos do SUAS. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 19.978-8	R\$ 5.390,00	-
	10874/25	16864	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE A PRODUÇÃO DE 4 PLACAS EM PERFIL METÁLICO 20X30 PINTADAS, DIMENSÕES 4,20X1,00, COM REVESTIMENTO EM ACM 3MM COM LAMINAÇÃO EM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA USO NAS PRAÇAS ESPORTIVAS DOS BAIRROS SERRA VERDE, NOVA HOLANDA E JARDINÓPOLIS EM DIVINÓPOLIS/MG.	R\$ 16.621,00	-
	11551/25	17095	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PAGAMENTO PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA IMPRESSA 280 g/m², BRILHO COM ILHÓSCOM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E DURABILIDADE. DIMENSÕES 3,00 X 2,00 M. PARA SEREM UTILIZADOS UTILIZADO NO EVENTO DIVINA MOTOFEST QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25, 26, E 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG	501,60	-
	11554/25	17489	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO FORNECIMENTO DE CORDÕES COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MAIS CREDENCIAL EM PVC PARA SEREM USADOS NA PRIMEIRA JORNADA CIENTÍFICA. ITENS SERÃO CUSTEADOS PELA RESOLUÇÃO 8263 DE 20/07/2022. CONTA 112922-8	6.644,00	-
	12621/25	16618	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REGULARIZAÇÃO DO E. O. Nº 9420/2025 DE 09/06/2025, PARA ALTERAÇÃO DE DESDOBRAMENTO. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO DE CARTAZES E PLACAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO CI- 25805-2025 DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS - MG.	R\$ 550,00	-
	12622/25	16617	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REGULARIZAÇÃO DO E. O. Nº 8796/2025 DE 30/05/2025, PARA ALTERAÇÃO DE DESDOBRAMENTO. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DA CAMPANHA PARA O CADASTRAMENTO ESCOLAR, CRIAÇÃO DE CARTAZES E PANFLETOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO CI:22042/2025 DO PLANEJAMENTO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS - MG.	1.298,00	-
	12682/25	16663	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações	R\$ 9.404,80	-

				contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.11 - TV Integração - Dengue - Março 2025. Emissão de novo empenho por causa da atualização do valor total do serviço. Empenho anterior 4154/2025.			
	12719/25	18118	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. CONFEÇÃO DE 3 LONAS (1 TESTEIRA DE PALCO E 2 BACKDROPS) PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DA MODA NO DIA 09/08 - SÁBADO - NA AVENIDA VINTE UM DE ABRIL S/Nº, ENTRE AS RUAS SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO NA PRAÇA DO SANTUÁRIO.	2.475,00	-	
	12747/25	16713	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE A CONFEÇÕES ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA NA CORRIDA DE PENTECOSTES 2025 QUE FOI REALIZADA NO DIA 15/06/2025 EM DIVINÓPOLIS/MG. EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE. ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA. CM: 33 VALOR R\$ 40.000,00. EMSUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 9766/2025. MOTIVO: CORREÇÃO DESDOBRAMENTO.	R\$ 4.345,00	-	
	12748/25	16715	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALUMINIO PARA PORTICOS, PARA BACKDROP, IMPRESSÕES DE BANNERS. MATERIAL PARA USO NA CORRIDA DE PENTECOSTES 2025 QUE FOI REALIZADA NO DIA 15/06/2025 EM DIVINÓPOLIS/MG. EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE. ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DO DEPUTADO EDUARDO AZEVEDO. VALOR R\$ 70.000,00. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 9741/2025. MOTIVO: CORREÇÃO DESDOBRAMENTO.	9.412,48	-	
	12921/25	16968	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	REFERENTE A CONFEÇÕES FAIXAS MEDINDO 1,80X0,90, EM TECIDO SUBLIMADO PARA USO NA CORRIDA DE PENTECOSTES 2025 QUE FOI REALIZADA NO DIA 15/06/2025 EM DIVINÓPOLIS/MG. EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE. ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DO DEPUTADO EDUARDO AZEVEDO. VALOR R\$ 70.000,00. EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO Nº 9742. MOTIVO: CORREÇÃO DESDOBRAMENTO.	2.266,00	-	
	13281/25	17813	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Ref. fornecimento de placas de identificação para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDINÓPOLIS. SEMUSA - ATENÇÃO PRIMÁRIA. CONTA 124910-X	R\$ 9.757,00	-	
	9004/25	14597	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - DIREITOS HUMANOS. Confeção DE 10.000 FLYERS, 15 X 20CM, 4 X 4cm, papel couchê, liso 115gramas. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-1.	R\$ 1.980,00	-	
TOTAL MÊS					R\$ 70.938,46	-	
SETEMBRO	10572/25	16952	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS - Produção de 400 blocos de anotações, 400 sacochilas de algodão cru, com alças e 500 bottoms redondos que foram utilizados para a "XV Conferência Municipal de Assistência Social". Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 19.978-8.	R\$ 10.692,00	-	
	11553/25	19209	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Referente a serviços de publicidade na produção de 850 camisas na cor branca na malha de algodão 30.1 penteada, cor branca com estampa colorida na parte da frente dentro de 25 x25 para ações de imunização. Itens serão custeados pela Resolução SES 8263 DE 20/07/2022. Conta 112922-8	29.920,00	-	
	12719/25	18118	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA		R\$ 2.475,00	-	
	13283/25	19260	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA (17.489.954/0001-02) LTDA	Ref. fornecimento de placas de identificação para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA FORTALEZA. SEMUSA - ATENÇÃO PRIMÁRIA. CONTA 124910-X	R\$ 8.327,00	-	
TOTAL MÊS					R\$ 21.494,00	-	
Restos a Pagar 2024 - Pagos no 3º Trimestre 2025							
Mês		Nº		Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO PERÍODO.							
TOTAL MÊS						R\$ 0,00	-
TOTAL NO TRIMESTRE						R\$ 227.474,81	-
Data: 20 de outubro de 2025							
LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS -							
Diretora Contábil							
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO -							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C2EF82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 12/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de OUTUBRO/2025:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivo para a realização do serviço extraordinária
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 05/10/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	erviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	31/10/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/10/2025 a 31/10/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	07/10/2025 a 31/10/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/10/2025 a 31/10/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na portaria do patio da SEMSUR, no controle de entrada e saída de veículos e servidores	Se trata de medidas de segurança local, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99021633	Glauco Victor	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2025 a 31/10/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Moraes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	22/10/2025 a 31/10/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 12/10/2025
99042339/2	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2025 a 31/10/2025
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2025 a 31/10/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2025 a 31/10/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
2032492	Oswaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 12/10/2025
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/10/2025 a 31/10/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2025 a 31/10/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e	01/10/2025 a 31/10/2025

	Santos	de vias em diversos logradouros neste município	motoristas	
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/10/2025 a 31/10/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/10/2025 a 31/10/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/10/2025 a 31/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025

(Assinado Digitalmente)

MATHEUS TAVARES

Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)

VANESSA XAVIER

Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CED1D12B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, e suas alterações e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a alínea “d” do artigo 12 da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 12. (...)

Assessoria de Comunicação e Tecnologia;

Art. 2º Fica alterado o título da Subseção IV e o art. 16 da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

Subseção IV

Da Assessoria de Comunicação e Tecnologia

Art. 16. A Assessoria de Comunicação e Tecnologia tem as seguintes atribuições:

prestar assessoria de comunicação através da divulgação dos atos do Poder Legislativo na imprensa escrita, falada e televisiva;

dar cobertura e divulgação aos eventos e assuntos de interesse do Poder Legislativo;

manter contato com os meios de comunicação, propiciando a divulgação dos atos e realizações do Poder Legislativo;

manter a comunidade e os cidadãos bem informados da função e dos atos do Poder Legislativo;

planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, abrangendo sistemas, redes, equipamentos, banco de dados, segurança digital e soluções de comunicação;

coordenar a gestão e segurança dos bancos de dados, assegurando a execução de rotinas de backup e recuperação de informações;

organizar, em conjunto com os setores competentes, a preparação do Plenário e de outros espaços institucionais para reuniões e eventos, supervisionando a vistoria e o funcionamento dos equipamentos.

Art. 3º Fica alterado o quadro do art. 30 da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, acrescentando o item VIII, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 30. (...)

Item	Denominação do cargo	Nº de cargos	Tipo do cargo	Nível de escolaridade	Remuneração	Período
I	Assessor Administrativo Legislativo	01	Comissionado	Superior em Administração	8.071,93	8 (oito) horas
II	Contabilista Legislativo	01	Efetivo	Superior em Ciências Contábeis	6.649,38	6 (seis) horas
III	Auxiliar de Contabilista Legislativo	01	Efetivo	Técnico em contabilidade	4.400,46	6 (seis) horas
IV	Motorista Legislativo	02	Efetivo	2º grau completo	4.400,46	6 (seis) horas

V	Auxiliar do Legislativo	02	Efetivo	Ensino Básico Fundamental	3.228,72	6 (seis) horas
VI	Agente de Plenário	01	Efetivo	1º grau completo	3.579,77	6 (seis) horas
VII	Agente Legislativo	01	Efetivo	1º grau completo	3.579,77	6 (seis) horas
VIII	Assessor de Engenharia e Arquitetura	01	Comissionado	Superior em Engenharia ou Arquitetura	6.048,00	4 (quatro) horas

Art. 4º Fica alterado o art. 32 da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 32. *A estrutura funcional da Assessoria de Comunicação e Tecnologia compõe-se dos cargos e vencimentos, conforme quadro abaixo:*

Item	Denominação do cargo	Nº de cargos	Tipo do cargo	Nível de escolaridade	Remuneração	Período
I	Assessor de Comunicação Legislativo	01	Comissionado	Jornalista Publicitário Bacharel em Comunicação ou Relações Públicas	6.457,50	8 (oito) horas
II	Diretor de Gestão em Tecnologia Legislativo	01	Comissionado	Técnico em Informática	4.400,46	8 (oito) horas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:DB2ED02E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS 05ª EDIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025/PRESÉPIOS**

**CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS
05ª EDIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025/PRESÉPIOS**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG e a Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital tornam público que será realizado o Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição – 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso Regional de Presépios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG trata-se de processo de chamamento público na modalidade de CONCURSO a ser realizado entre quaisquer interessados para a escolha de trabalho artístico, mediante a instituição de prêmios, conforme os critérios constantes no presente edital.

Art. 2º O objetivo do Concurso Regional de Presépios é incentivar a produção de presépios artísticos com a finalidade de preservar este modo de expressão da arte e religiosidade populares.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição – 2025 estarão abertas no período de **23 de outubro a 28 de novembro de 2025**.

§ 1º - Das Condições de Participação

Poderão participar deste edital pessoa física, que desenvolva trabalhos manuais e culturais, residentes em Guaxupé/MG ou em outro município, com comprovante de residência, distante até um raio de 120 km do município de Guaxupé/MG. Cada proponente poderá inscrever somente 1(um) presépio.

É vedada a participação:

Pessoas físicas que estejam instaladas nos municípios distantes há mais de 120 km de Guaxupé;

De órgãos públicos e escolas;

Membros da comissão julgadora, bem como seus parentes até 2º grau;

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Dos agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais.

Art. 4º As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo candidato, onde deverá constar a descrição técnica da obra, com as seguintes informações: título, técnica utilizada, dimensão e ano de confecção.

§1º A obra deverá ser entregue no ato da inscrição e não poderá ter identificação visível de sua autoria.

§2º Junto com o formulário de inscrição e a obra, o candidato deverá entregar um envelope contendo, de forma clara e legível, cópia de sua Carteira de Identidade, cópia do CPF, cópia comprovante de residência, número da conta bancária, Chave e número do PIX (o artista ou representante legal deverá ser o titular da conta-corrente), do lado externo deverá trazer as seguintes informações:

§3º No caso de artistas com idade inferior a 18 anos deverá ser informado em campo específico do Anexo I (Ficha de inscrição do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO – 5ª Edição – 2025) os dados do responsável legal.

§4º Ao candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas de Pessoa com Deficiência (PcD) facultadas pela Lei 13.146/15, é assegurado o direito de participação no presente Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos termos e condições constantes neste Edital.

§5º Considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§6º O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, na ficha de inscrição (Anexo I) deste Edital.

§7º Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social que não a descrita no parágrafo acima.

§8º As publicações referentes ao candidato(a) transgênero que solicitar uso de nome social serão realizadas da seguinte maneira:

O nome social, conforme registrado na solicitação constará das listagens internas;

A homologação das inscrições e o resultado final seguirão com o nome que está nos documentos oficiais.

§9º As ações relacionadas ao uso e publicação de informações de candidatos(as) que solicitem o uso do nome social obedecerão ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Art. 5º As inscrições, as obras e os envelopes de identificação devem ser entregues exclusiva e diretamente no endereço:

Av. Felipe Elias Zeitune, nº400 – Parque da Mogiana – Prédio Estação Cultural (antiga Casa da Cultura), **de segunda a sexta-feira, das 13h00 as 16h00, no período de 23/10/2025 a 28/11/2025.**

§1º No Ato da inscrição a obra receberá um número sob o qual será identificada durante o concurso e exposição.

Art. 6º Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo.

Parágrafo Único – Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de documento assinado e colocado dentro do envelope de identificação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.

Art. 7º Os presépios poderão ser executados em quaisquer técnicas e materiais, exceto:

Obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis, que possam comprometer a saúde pública ou a integridade física do acervo e local onde serão expostas e seus visitantes;

Obras que impliquem qualquer alteração do espaço destinado à apresentação dos mesmos;

Obras que já tenham participado do concurso, e que tenham a mesma técnica com resultado estético semelhante às anteriores.

§1º Entende-se por materiais perecíveis ou adulteráveis: grãos, sementes, cereais e seus derivados (palha, folhas, raízes, entre outras), por considerar que perecível, é tudo aquilo que dura pouco e que, por conseguinte, acaba por perecer (deixa de ser, existir). A deterioração desses elementos é determinada por dois fatores em especial, o alto teor de umidade e a colheita inadequada, os quais fogem do controle da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo prolongar a durabilidade do acervo.

Art. 8º Serão aceitas propostas nas linguagens bidimensionais e tridimensionais.

§1º As obras não poderão ultrapassar as seguintes dimensões máximas: **60 cm x 100 cm x 60 cm** (Largura x Altura x Profundidade).

§2º Não serão admitidas as inscrições de obras que não estiverem de acordo com as dimensões previstas no parágrafo anterior.

DAS FASES DO CONCURSO

Art. 9º O Concurso terá 07 (sete) etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrições, de 23/10/2025 a 28/11/2025;

2ª Etapa: Pré-avaliação e seleção dos presépios conforme o Art. 7º, de 01/12/25 a 02/12/2025;

3ª Etapa: Montagem dos Presépios em exposição, 03/12/2025 a 05/12/2025;

4ª Etapa: Reunião da Comissão Julgadora para análise e classificação final dos Presépios e divulgação do resultado do júri técnico, em 05/12/2025;

5ª Etapa: Exposição com abertura em 06/12/2025 e duração até 23/12/2025 com urna para depositar o voto dos visitantes;

6ª Etapa: Apuração dos votos do Júri Popular, em 24/12/2025 e divulgação do vencedor em 27/12/2025;

7ª Etapa: Entrega da Premiação, até 30/12/2025.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º A Comissão Julgadora será designada pelo Prefeito, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do município, antes do término das inscrições e será composta por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, os quais deverão ser pessoas de ilibada reputação moral e reconhecido conhecimento na área artística e cultural.

§1º Compete à Comissão Julgadora julgar técnica e artisticamente os Presépios inscritos, indicando os 02 (dois) melhores classificados;

§2º Na ausência de 01 (um) ou mais membros da Comissão Julgadora, na 4ª etapa do concurso, o Presidente da Comissão Julgadora ou, em sua ausência, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo convocará os suplentes para substituí-los e dar andamento aos trabalhos.

§3º Caso haja participação de parente de nível superior a 2º grau de algum membro da Comissão Julgadora, deverá ser substituído pelo suplente imediato e, estando este impedido de participar da respectiva comissão, deverá ser providenciada a nomeação de novo membro por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS POPULARES

Art. 11º Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, coordenar a apuração dos votos populares.

Parágrafo Único – Durante o período da exposição **06/12/2025 a 23/12/2025**, será colocada junto ao Livro de Visitação, uma urna lacrada e cédulas de votação, que serão entregues aos visitantes para que indiquem a obra que considerar merecedora do 1º (primeiro) lugar no Prêmio Popular.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º A Comissão Julgadora procederá à classificação de acordo com os critérios por ela própria estabelecidos, considerando a criatividade, originalidade e execução técnica.

Art. 13º Para efeito de premiação, a Comissão Julgadora identificará os 02 (dois) trabalhos que tenham singularidade, criatividade e genuína manufatura.

§1º Definidos as 02 (duas) melhores obras, pelo número de inscrição, a Comissão Julgadora abrirá os respectivos envelopes de identificação, divulgando, então, as autorias e a respectiva classificação.

§2º As demais obras continuarão anônimas até a apuração da votação do Júri Popular, quando, então, serão divulgadas todas as autorias.

§3º As obras indicadas pela Comissão Julgadora como as 02 (duas) primeiras colocadas não participarão do certame pelo Júri Popular.

Art. 14º A Comissão Julgadora é soberana na classificação das obras inscritas no Concurso Regional de Presépios da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé – 5ª Edição – 2025.

Parágrafo Único – A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas Menções Honrosas a outros presépios participantes do Concurso, além dos premiados.

Art. 15º A Comissão Julgadora outorgará um total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** em Prêmios, distribuídos da seguinte forma:

Aquisitivo:

Primeiro Lugar – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Segundo Lugar – R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Prêmio Popular:

Prêmio único – R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

§1º O pagamento referente à premiação será efetivado até 30 de dezembro de 2025; sendo que esta despesa correrá por conta de dotação orçamentaria específica referente a Lei Orçamentaria e em seus créditos especiais.

§2º O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da documentação citada no §2º do Art. 4º DAS INSCRIÇÕES e do Art. 15º DA PREMIAÇÃO.

§3º Para fins de pagamento a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, verificará as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

§4º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, para fins de pagamento da premiação.

§5º Os premiados serão convocados para assinatura do recibo do prêmio, após o pagamento do mesmo.

Art. 16º Os autores dos Presépios vencedores, contemplados com o 1º e 2º lugares no Prêmio Aquisitivo e o 1º no Prêmio Popular, cederão à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé a propriedade dos mesmos com todos os direitos inerentes a ela, sem perda dos direitos autorais.

Art. 17º Os Presépios vencedores, contemplados com o 1º e 2º lugares no Prêmio Aquisitivo e o 1º Prêmio Popular, serão incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cabendo a esta lhe dar a destinação que melhor convier.

DO TRANSPORTE DAS OBRAS

Art. 18º Cada candidato é responsável pelo transporte de sua obra até a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro de Guaxupé-MG, para efetivar sua inscrição.

Art. 19º Os Presépios, quando de seu transporte, devem ser acondicionados em embalagens resistentes, não sendo responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé eventuais danos ocorridos durante o seu transporte.

Art. 20º Em hipótese alguma a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé providenciará o transporte de devolução dos presépios inscritos, sejam seus autores residentes ou não em Guaxupé.

DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

Art. 21º Caberá exclusivamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a elaboração, conceito e montagem da Mostra dos Presépios inscritos.

Art. 22º A mostra será montada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé ou por equipe designada para este fim.

Art. 23º Serão fornecidos pelo próprio autor os equipamentos e materiais especiais necessários à apresentação da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a salvaguarda dos mesmos.

Art. 24º Quando o presépio for composto por mais de uma peça e/ou suportes específicos, devem ser enviadas orientações informando quanto à composição do mesmo.

Art. 25º Presépios que exijam montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

Art. 26º Os Presépios que eventualmente tenham sido danificados durante o transporte só serão expostos se houver tempo hábil para seu restauro, com a devida cobertura das despesas pelo autor.

DA EXPOSIÇÃO

Art. 27º Os presépios inscritos ficarão em exposição no período de 06 de dezembro a 23 de dezembro de 2025, na Biblioteca Municipal Professora Iracema Elias, localizada na Av. Conde Ribeiro do Vale, nº 68 – Centro de Guaxupé/MG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Quaisquer informações atinentes ao presente edital serão prestadas aos interessados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, na Av. Felipe Elias Zeitune, 400 – Parque da Mogiana. ou pelo telefone (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (whatsapp) ou através do e-mail: editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br

Art. 29º O Edital 01/2025/Presépio e o Anexo I (Ficha de inscrição do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO – 5ª Edição – 2025) estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, na Av. Felipe Elias Zeitune, 400 – Parque da Mogiana – Centro de Guaxupé/MG.

Art. 30º O ato de inscrição implica a autonomia e plena concordância com as normas deste Edital de Concurso de Presépios – 5ª Edição – 2025.

Art.31º É de inteira responsabilidade do Autor a contratação de seguro da obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte ou mostra, ficando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos, independentemente de o artista optar ou não pela realização de seguro.

Art. 32º Os autores inscritos, residentes ou não em Guaxupé/MG, não aprovados na pré- seleção deverão retirar seus presépios no dia 08 de dezembro de 2025 na Av. Felipe Elias Zeitune, 400 – Estação Cultural (Antiga Casa da Cultura).

Art. 33º Os autores selecionados para etapa final da exposição, residentes ou não residentes em Guaxupé/MG, deverão **retirar seus presépios a partir do dia 29 de dezembro de 2025** na Estação Cultural, na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400, até o dia **16 de janeiro de 2026**.

Art. 34º A não retirada do presépio nos prazos estabelecidos neste edital implicará cessão do mesmo em favor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cabendo a esta lhe dar o destino que julgar conveniente, independente de qualquer prévio aviso ou notificação.

Art. 35º Os resultados do Concurso serão divulgados através do Diário Oficial do Municípios Mineiros e no portal da Prefeitura www.guaxupe.mg.gov.br.

Parágrafo único: As adequações que porventura vierem a ocorrer serão divulgadas no portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Municípios Mineiros.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

Guaxupé-MG 22 de outubro de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Anexo I - Ficha de inscrição do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO - 5ª Edição – 2025
Inscrição nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO	
1 - Sobre a Obra	
Técnica (qual técnica que será utilizada? Ex: artesanato em pedra sabão, bordado...)	
Título da Obra: (dê um nome para o seu presépio)	
2 - Sobre a Artista	
Nome Completo do Artista(como consta no RG)	Nome Artístico (como quer ser apresentado)
Rua: , nº Bairro: Cidade: Estado: CEP:	
RG: CPF:	
Celular: () Email:	
3 – Sobre o Responsável legal (quando houver)	
Nome: Rua: , nº Bairro: Cidade: Estado: CEP: RG: CPF: Celular: ()	

DECLARO , sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição 2025, que não possui vínculo de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo “Responsabilizo-me pelo conteúdo dos documentos apresentados para inscrição do Concurso Regional de Presépios 2025 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e manifesto que tenho conhecimento do Edital de Presépios – 01/2025 e estou de acordo com suas cláusulas e condições”.

Guaxupé-MG, de de 2025.

Assinatura do Artista

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9F06440B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3090

DECRETO N.º3090

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R\$ 299.747,27 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R\$	50.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.06.12.362.0407.2444	Manut. Ativ. Transporte Escolar Ensino Médio		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.553.0000 – Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R\$	7.036,38
02.07.06.12.365.0407.2445	Manut. Ativ. Transporte Escolar –Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.553.0000 – Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R\$	1.880,89

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquisição Equip. Material Permanente para Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R\$ 240.830,00
TOTAL		R\$ 299.747,27

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2025), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 299.747,27 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), discriminado por fonte de recursos :

Fonte de Recursos:	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	R\$	290.830,00
Fonte de Recursos:	1.553.000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$	8.917,27
TOTAL			R\$	299.747,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3090 de 01 de setembro de 2025
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.553.000- Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	53.000,00	18.600.800,00
RECEITA REALIZADA		
MESES	JANEIRO e AGOSTO = TOTAL (A)	
VALOR	33.121,81	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	SET A DEZ = TOTAL (B)	TOTAL C =(A) + (B)
VALOR	33.411,16	66.532,97
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2025 (A)	33.121,81
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2025 (B)	33.411,16
SOMA	66.532,97
Previsão de Receita 2025	53.000,00
Excesso de arrecadação	13.532,97
Excesso utilizado no decreto nº 3007 de 27/03/2025	3.736,38
Excesso utilizado neste decreto	8.917,27
Excesso de arrecadação a realizar	879,32

Decreto nº 3090 de 01 de setembro de 2025
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025
RECURSOS: 1.710.000- Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	0,00	18.600.800,00
RECEITA REALIZADA		
MESES	JANEIRO a AGOSTO = TOTAL (A)	
VALOR	2.865.380,21	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		
PROJEÇÃO		
MESES	SET A DEZ = TOTAL (B)	TOTAL C =(A) + (B)
VALOR	100.000,00	2.965.380,21
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.		

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 08/2025 (A)	2.865.380,21
Previsão de arrecadação de 09 a 12/2025 (B)	100.000,00
SOMA	2.965.380,21
Previsão de Receita 2025	0,00
Excesso de arrecadação	2.965.380,21
Excesso utilizado no decreto nº 3034 de 02/06/2025	828.500,00
Excesso utilizado no decreto nº 3067 de 21/07/2025	241.324,00
Excesso utilizado neste decreto	290.830,00
Excesso de arrecadação a realizar	1.604.726,21

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E3F75048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3091

DECRETO N.º 3091

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R\$ 4.533.273,02 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dois centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.02.01.04.122.0052.1004	Aquisição Equipamento Material Permanente p/ Secretaria Mun. Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos 2.706.000 – Transferência Especial da União (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	97.188,16
Fonte de Recursos 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)			97.188,16
02.03	Secretaria Municipal de Finanças		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria da Receita		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	1.108.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	452.299,60
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	2.781,00
02.05.04.10.303.0230.2601	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	12.740,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	48.502,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	29.260,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	130,00
02.05.06.10.303.0230.1391	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	990,00
02.06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.06.05.08.241.0128.2498	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Básica do Idoso		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	144.902,70
02.07	Secretaria Municipal de Educação		
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição de Equipamentos e . Material Permanente para Escolas – Educação Infantil - Creche		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.571.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	3.852,00
02.08	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	986.000,00
02.08.04.27.695.0705.2152	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	20.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.751.000 Rec. da Contrib. p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	1.003.000,00
02.09.02.15.451.1007.1373	Obras e Instalações de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	5.400,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		

4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	51.115,40
Fonte de Recursos – 2.701.000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	269.924,00
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	4.533.273,02

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R\$ 4.533.273,02 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e dois centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)		R\$	1.850.545,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R\$	1.130.902,70
Fonte de Recursos: 2.571.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	3.852,00
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)		R\$	77.892,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R\$	2.781,00
Fonte de Recursos: 2.701.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	269.924,00
Fonte de Recursos: 2.706.000 Transferência Especial da União (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	97.188,16
Fonte de Recursos: 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados (Rec. Ex. Ant.)		R\$	97.188,16
Fonte de Recursos: 2.751.000 Recursos da Contrib. p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	1.003.000,00
TOTAL.....		R\$	4.533.273,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5E6D171D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3092

DECRETO N.º 3092

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.852.275,36 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	Secretaria Municipal de Governo		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	30.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.02.01.04.122.0052.1004	Aquisição Equipamento Material Permanente p/ Secretaria Mun. Administração		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	142.766,08
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	53.512,00
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	16.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.600,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	2.200,00

02.02.05.04.122.0052.1462	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente p/ Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	200,00
02.03	Secretaria Municipal de Finanças		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R\$	80,00
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	500,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria de Receita		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	200.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.000,00
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	189.166,59
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	30.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	6.900,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	63.100,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	43.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	6.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora do Domicílio- TFD		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	359.632,000
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex.Ant.)		R\$	66.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	25.800,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	2.170,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	700,00
3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	900,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	52.100,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ. De Reabilitação Física		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	220.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	500.000,00
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	266.477,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	384.393,14
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	3.700,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	100,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	22.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	12.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	700,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	56.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	13.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$	94.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$	9.000,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$	2.360,00
02.06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	70.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manut. Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.500,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.000,00
02.06.03.08.244.1327.2344	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Leites		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	23.400,00
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	240.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R\$	129.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R\$	7.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R\$	500,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	3.000,00
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	21.000,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	11.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	309.000,00
02.07.02.12.365.0401.1434	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Educação Infantil - Pré-Escola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.700,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R\$	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	80.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. – Educação Infantil – Creche		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R\$	84.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	105.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino- Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	800,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.600,00
02.07.05.12.361.0403.2286	Manut. Ativ. Ensino Fundamental - QESE		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R\$	250.330,00
02.07.06.12.365.0407.2445	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.553.000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R\$	1.208,98
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.400,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	700,00
02.08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquis. Equip. Material Perm. Para Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Turismo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	58.000,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	290.700,00
02.08.02.13.392.0473.2372	Manut. Ativ. Difusão Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	56.600,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		

4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	228.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	16.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	58.000,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut. Ativ. Dos Serviços Públicos em Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	9.149,33
02.09.03.15.453.0508.2530	Manut. Ativ. Dos Terminais Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.000,00
02.09.03.15.453.0509.2531	Manut. Ativ. Do Terminal Rodoviário		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
02.10.01.04.122.0052.1093	Aquis. Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.700,00
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	90.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.500,00
02.10.03.20.605.0645.2324	Manut. Ativ. Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Café		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.1441	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Programa de Saúde Animal (PSA)		
4.4.90.52	Equipamentos Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
02.10.04.18.541.1009.2558	Manut. Ativ. do SUS Animal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	100.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	58.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	11.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	149.000,00
02.11.03.06.128.0058.2436	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Guarda Civil Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	60.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	23.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.970,00
03 EMURB- Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé			
03.01 Política Habitacional (Habit. Populares)			
03.01.01.11.331.1310.6002	Contribuições para PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	12.000,00
TOTAL		R\$	5.852.275,36

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R\$ 5.852.275,36 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	Secretaria Municipal de Governo		
02.01.01.04.122.0052.1002	Aquisição Equipamento Mat. Perm. p/ Diretoria de Comunicação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	15.000,00
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	17.000,00

02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção Atividade Diretoria de Comunicação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	3.000,00
02.01.01.04.122.0059.2007	Manutenção Atividade Divulgação Oficial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	54.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	17.600,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
02.02.01.04.122.0052.2009	Manut. Atividade Reestruturação Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	3.000,00
02.02.01.04.128.0058.2598	Treinamento e Capacitação de Pessoal-Prefeitura (Todas as Secretarias) p/ cursos voltados p/ Utilização do Sistema de Compras		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	30,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	10,00
02.02.02.04.128.0058.2014	Treinamento e Capacitação Pessoal da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.000,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manutenção Atividades Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
02.02.03.04.128.0052.2401	Manut. Ativ. Programa Cursos de Pós Graduação p/ Servidores Conf. Lei Municipal		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.732,68
02.02.03.11.331.0052.2399	Manut. Ativ. Programa “Bem Vindo Bem Viver”		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	17.000,00
02.02.03.11.331.0303.2021	Manutenção Atividades Vale Transporte		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	79.003,40
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	53.502,00
02.02.04.04.126.0052.1006	Aquisição Equipamento e Mat. Perm. p/ Diretoria de Tecnologia da Informação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	2.200,00
02.02.05.04.122.0052.2528	Manut. Ativ. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	200,00
02.03	Secretaria Municipal de Finanças		
02.03.01.04.123.0054.1008	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Municipal de Finanças		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	68.100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	11.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
02.03.03.04.129.0053.1010	Aquisição Equip. e Mat. Permanente da Diretoria de Receita		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria da Receita		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	17.000,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	200.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	10.000,00
02.04	Procuradoria Geral do Município		
02.04.01.02.062.0010.1013	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Procuradoria do Município		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	11.000,00
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. Da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	40.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneraçã de Pessoal e Ativo de Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	6.900,00

02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$	106.010,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	49.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora do Domicílio - TDF		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	66.500,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$	663.870,38
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	99.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.446.178,59
02.06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.06.03.08.244.0128.2363	Manutenção das Ativ. Do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF-CRAS		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.000,00
02.06.03.08.244.0130.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	1.500,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. Da PAEFI		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	70.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	23.400,00
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	717.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R\$	700,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R\$	3.000,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil- Creche – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R\$	133.700,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	100.300,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	561.300,00
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R\$	414.330,00
Fonte de Recursos: 1.553.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		R\$	1.208,98
02.08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	35.100,00
02.08.02.13.392.0471.1049	Obras e Instalações do Teatro Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	30.000,00
02.08.02.13.392.0471.1529	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Palácio das Águias		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.600,00
02.08.02.13.392.0471.1530	Obras e Instalações Centros de Cultura		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	600,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	58.000,00
02.08.02.13.392.0473.2589	Emenda Impositiva Vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	20.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.36	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	16.000,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Munic. de Esporte (FUMPE)		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	140.000,00
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R\$	80,00
02.09.02.15.452.1326.1349	Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	51.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	19.149,33
02.09.03.15.453.0508.1465	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Serv. Transportes Coletivo Urbano		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	4.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. Apoio a Pequena e Micro Empresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	8.000,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.700,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R\$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.2559	Manutenção das Atividades do Programa Florescer		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	2.500,00
02.10.04.18.541.1009.2592	Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana-CIMOG- Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)		
3.3.70.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	5.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social		
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Da Diretoria Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	40.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades de Guarda Municipal (GCM)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	113.000,00
02.12	Controladoria Geral do Município de Guaxupé		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	30.000,00
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	19.000,00
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	2.000,00
02.13.04.15.451.1007.2537	Manut. Ativ. Diretoria de Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	990,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	990,00
02.13.05.15.452.1007.2538	Manut. Ativ. Diretoria de Licenciamento de Obras		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$	990,00
03 EMURB- Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé			
03.03 Cemitério Municipal Luiz Smargiassi			
03.03.01.15.452.0505.6005 Manut. Ativ. Cemitério Municipal Luiz Smargiassi			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R\$	12.000,00
TOTAL		R\$	5.852.275,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2D5AD29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3103

DECRETO N.º 3103

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.235 de 18/09/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R\$ 512.537,89 (quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2025) da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé”EMURB GUAXUPÉ”:

03	EMURB Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé			
03.02	Cemitério Parque			
03.02.01.15.452.0505.5005		Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina		
4.4.90.51		Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (rec.ex. ant.)			R\$	512.537,89

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024), da autarquia EMURB, no valor de R\$ 512.537,89 (quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), abaixo discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (rec.ex. ant.)	R\$	512.537,89
--	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 22 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1A33E707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025 -
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERIODO DE 12 MESES.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0159/2025

Às 09:03:47 horas do dia 21 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Grande Porte
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Grande Porte
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	Grande Porte

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32654	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.665,26	Classificada	--
17583	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.665,26	Classificada	--
64369	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.665,00	Classificada	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 3.665,26	17/10/2025 16:55:56	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.665,26	20/10/2025 15:26:25	Classificado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.665,00	20/10/2025 17:10:09	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.664,51	21/10/2025 09:10:44	Manual

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.500,00	21/10/2025 09:17:26	Manual
----------------------------	--------------------	--------------	---------------------	--------

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.499,72	21/10/2025 09:17:48	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.950,00	21/10/2025 09:17:59	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 2.900,00	21/10/2025 09:19:10	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.650,00	21/10/2025 09:19:22	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.550,00	21/10/2025 09:19:31	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.450,00	21/10/2025 09:19:49	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.449,59	21/10/2025 09:19:53	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 2.400,00	21/10/2025 09:20:14	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.330,00	21/10/2025 09:20:37	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.100,00	21/10/2025 09:20:42	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.911,11	21/10/2025 09:20:54	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.900,00	21/10/2025 09:21:21	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.899,87	21/10/2025 09:21:24	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.850,00	21/10/2025 09:21:39	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.800,00	21/10/2025 09:21:44	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.313,00	21/10/2025 09:21:45	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.300,00	21/10/2025 09:21:51	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.202,00	21/10/2025 09:22:12	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.200,00	21/10/2025 09:22:39	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.180,00	21/10/2025 09:22:44	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.179,01	21/10/2025 09:22:56	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.100,00	21/10/2025 09:23:09	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.080,00	21/10/2025 09:23:41	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 969,00	21/10/2025 09:23:52	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 900,00	21/10/2025 09:24:01	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 831,00	21/10/2025 09:24:13	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 09:08:19	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 09:10:20	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	21/10/2025 09:20:31	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	21/10/2025 09:26:21	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	21/10/2025 09:28:07	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/10/2025 09:38:09	O tempo de negociação está encerrado .
	21/10/2025 09:38:33	A proposta do fornecedor GENTE SEGURADORA SA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$831,00 .
	21/10/2025 09:38:39	Bom dia! Estamos com nosso melhor custo visando uma saudável execução contratual
	21/10/2025 09:40:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/10/2025 09:55:13	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/10/2025 13:52:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GENTE SEGURADORA SA-90.180.605/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor GENTE SEGURADORA SA -90.180.605/0001-02 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$831,00 .
	21/10/2025 13:53:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/10/2025 14:08:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/10/2025 15:41:42	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 831,00
2º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 900,00
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.080,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96022	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.665,26	Classificada	--
18620	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.665,26	Classificada	--
71020	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.665,00	Classificada	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.665,26	20/10/2025 15:26:25	Classificado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 3.665,26	17/10/2025 16:55:56	Classificado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.665,00	20/10/2025 17:10:09	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.664,07	21/10/2025 09:10:46	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.500,00	21/10/2025 09:17:31	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 3.499,75	21/10/2025 09:17:49	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.950,00	21/10/2025 09:18:03	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 2.900,00	21/10/2025 09:19:17	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.650,00	21/10/2025 09:19:25	Manual

GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.550,00	21/10/2025 09:19:34	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.450,00	21/10/2025 09:19:53	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.449,82	21/10/2025 09:19:59	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 2.400,00	21/10/2025 09:20:15	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.330,00	21/10/2025 09:20:39	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.100,00	21/10/2025 09:20:45	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.911,11	21/10/2025 09:20:55	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.900,00	21/10/2025 09:21:22	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.899,86	21/10/2025 09:21:30	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.850,00	21/10/2025 09:21:43	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.800,00	21/10/2025 09:21:45	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.313,00	21/10/2025 09:21:49	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.300,00	21/10/2025 09:21:54	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.202,00	21/10/2025 09:22:13	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.200,00	21/10/2025 09:22:40	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.180,00	21/10/2025 09:22:48	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.179,27	21/10/2025 09:23:03	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.100,00	21/10/2025 09:23:10	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.080,00	21/10/2025 09:23:44	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 969,00	21/10/2025 09:23:54	Manual
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 900,00	21/10/2025 09:24:06	Manual

Lances do Item 2				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 831,00	21/10/2025 09:24:15	Manual

Mensagens do Item 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 09:08:19	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/10/2025 09:10:20	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	21/10/2025 09:20:31	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	21/10/2025 09:26:22	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	21/10/2025 09:28:07	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/10/2025 09:38:09	O tempo de negociação está encerrado .
	21/10/2025 09:38:33	A proposta do fornecedor GENTE SEGURADORA SA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de RS\$831,00 .
	21/10/2025 09:40:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/10/2025 09:55:13	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/10/2025 13:52:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GENTE SEGURADORA SA-90.180.605/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor GENTE SEGURADORA SA -90.180.605/0001-02 venceu o ITEM -2 pelo valor de RS\$831,00 .
	21/10/2025 13:53:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/10/2025 14:08:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/10/2025 15:41:42	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 831,00
2º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 900,00
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.080,00

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 09:03:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	21/10/2025 09:04:01	Senhores Licitantes, bom dia!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 09:04:46	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das propostas.
	21/10/2025 09:10:09	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	21/10/2025 09:10:20	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:10:20
	21/10/2025 09:27:52	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	21/10/2025 09:29:56	Senhor Licitante você consegue um menor valor para o item?
	21/10/2025 09:40:04	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de interposição de recursos referente a primeira fase.
	21/10/2025 10:01:34	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa classificada em primeiro lugar possa enviar a documentação de Habilitação e demais anexos conforme exigido.
	21/10/2025 10:02:31	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/10/2025 10:02:00hs até o dia 21/10/2025 12:02:00hs para o(s) fornecedor(es): GENTE SEGURADORA SA.
	21/10/2025 10:54:56	O fornecedor GENTE SEGURADORA SA acabou de ENVIAR 71322_municipio_de_japaraiba_proposta_final_e_habilitacao_1761054896.zip no menu Docs. <i>Legal</i> .
	21/10/2025 12:02:01	O prazo para o fornecedor GENTE SEGURADORA SA enviar a documentação legal está encerrado .
	21/10/2025 12:02:01	O prazo para o fornecedor GENTE SEGURADORA SA enviar a documentação legal está encerrado .
	21/10/2025 12:12:21	Senhores Licitantes informo que será feito a análise da documentação.

	21/10/2025 13:51:54	Após a análise das documentações foi constatado que a empresa GENTE SEGURADORA SA apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	21/10/2025 13:53:01	Informo que será aberto o prazo para manifestação do interesse em interpor recursos.
	21/10/2025 14:10:41	Senhor Licitante GENTE SEGURADORA SA -90.180.605/0001-02, solicito que assine a proposta final.
	21/10/2025 14:12:28	O fornecedor GENTE SEGURADORA SA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	21/10/2025 15:41:31	Senhores Licitantes Informo que o certame será encerrado. Agradeço a participação de todos.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:41:42 horas do dia 21 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .		

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 1D9E9CB6D50BE14FBCF47618DD54F747

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C8E8A7E6

LICITAÇÃO

**ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 073/2025 –
CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA/DESASSOREAMENTO MANUAL DE CÓRREGOS**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2025

Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de limpeza/desassoreamento manual de córregos que recebem o efluente sanitário tratado, gerado no município de Japaraíba e descartado, após tratamento nas Estações de Tratamento do município..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor			CNPJ		Enquadramento		
ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688			45.219.693/0001-46		Microempresa		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35229	ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688	45219693000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	Classificada	--
Lances do Lote 1							
Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R\$		Data/Hora	Tipo	
ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688		45.219.693/0001-46	R\$ 20.000,00		17/10/2025 15:40:57	Classificado	
ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688		45.219.693/0001-46	R\$ 19.000,00		21/10/2025 14:16:47	Negociacao	
Classificação Final do Lote 1							
Posição	Licitante		CNPJ		Melhor Oferta R\$		
1º	ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688		45.219.693/0001-46		R\$ 19.000,00		

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 08:00:06	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 21/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	21/10/2025 08:27:09	Bom dia!
	21/10/2025 14:00:15	O detentor da melhor oferta ID: 35229 - Data Prop.: 17/10/2025 15:40:57 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$ 20.000,00 .
	21/10/2025 14:04:23	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 14:16:47	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 19.000,00 pelo fornecedor ID: 35229 - Data Prop.: 17/10/2025 15:40:57
	21/10/2025 14:19:26	O tempo de negociação está encerrado .
	21/10/2025 14:19:48	A proposta do fornecedor ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$19.000,00 .
	21/10/2025 17:01:08	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .
Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/10/2025 08:00:06	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:06
	21/10/2025 08:07:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

	21/10/2025 08:09:19	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	21/10/2025 14:05:09	Prezado senhor licitante 35229, consegue um melhor valor para o lote 1?
	21/10/2025 14:21:16	Senhor licitante ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	21/10/2025 14:21:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/10/2025 14:22:00hs até o dia 21/10/2025 16:22:00hs para o(s) fornecedor(es): ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688.
	21/10/2025 14:32:01	O fornecedor ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 acabou de ENVIAR documentacao_1761067921.pdf no habilitanet.
	21/10/2025 15:16:33	O fornecedor ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 acabou de ENVIAR cnd_federal_1761070593.pdf no habilitanet.
	21/10/2025 16:14:27	O fornecedor ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 acabou de ENVIAR certificado_mei_1761074067.pdf no habilitanet.
	21/10/2025 16:22:01	O prazo para o fornecedor ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/10/2025 16:23:43	Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados.
	21/10/2025 16:57:57	Prezado senhores licitantes, após a analise do catálogo e das documentações informo que a empresa ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 esta habilitada.
	21/10/2025 16:58:18	Senhor licitante ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688, peço que assine a proposta final.
	21/10/2025 16:59:00	O fornecedor ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	21/10/2025 17:00:51	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:01:08 horas do dia 21 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: E0AB32940CFC10B7C5AAAA1F5E056892

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:CE4A5D0B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 073/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA/DESASSOREAMENTO MANUAL DE
CÓRREGOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para realização de limpeza/desassoreamento manual de córregos que recebem o efluente sanitário tratado, gerado no município de Japaraíba e descartado, após tratamento nas Estações de Tratamento do município.*

Fornecedor : ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 - 45.219.693/0001-46										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	--	R\$ 0,50
Descrição: Córrego dos Andrés: os serviços deverão iniciar-se em dois pontos antes da ETE Cicero Borges nas coordenadas UTM 447118.00 m E / 7773827.00 m S, e 446835.00 m E / 7773890.00 m S, até a coordenada 446854.64 m E ; 7774083.79 m S, onde se encontra com outro córrego e segue até a coordenada 446834.00 m E ; 7774258.00 m S, finalizando. Largura do córrego tem 3,0metros.										
1	1.000,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	--	R\$ 0,50
Descrição: Córrego São Domingos: os serviços deverão iniciar-se em dois pontos antes da ETE Capoeirão nas coordenadas UTM 441557.00 m E / 7775021.00 m S, e 440875.00 m E/ 7775155.00 m S, até a coordenada 440945.27 m E ; 7775227.55 m S, onde se encontram e segue até a coordenada 440641.00 m E; 7775282.00 m S, finalizando. Largura do córrego tem 3,0metros.										
Subtotal Lote R\$ 19.000,00										
Subtotal Adjudicado						R\$ 19.000,00	Subtotal Orçado: R\$	20.000,00	5,0000 %	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 19.000,00					R\$ 20.000,00		5,0000 %		1.000,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A588957C

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - PREGÃO Nº 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 129/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*

Fornecedor : JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	UN	INDAIA	A399	R\$ 119,33	R\$ 715,98	R\$ 127,68	R\$ 766,08	6,53	R\$ 8,35

Descrição: Andador em alumínio polido, comprimento: 36cm largura: 50cm, altura: 76cm regulável até 95cm, peso: 3kg.

3	2,00	UN	DENTEM ED	LED	R\$ 598,99	R\$ 1.197,98	R\$ 879,86	R\$ 1.759,72	31,92	R\$ 280,87
---	------	----	-----------	-----	------------	--------------	------------	--------------	-------	------------

Descrição: Aparelho fotopolimerizador led grand de amplo espectro, com aspecto de banda larga projetado para polimerizartodos os produtos fotopolimerizáveis na faixa de comprimento de onda de 385-515nm de acordo com a isso 10650; baterias carregáveis e um carregador de baterias ultradent; suporte incluído no conjunto; lente 50 maior, com uma área ativa de 107mm²; botão extra de liga/ desliga, oferece três modos diferentes (standart high power extrapower) sem fio, ergonometro e leve. peso: com baterias: 60z (190 gramas).

13	5,00	UN	MDK	MI23	R\$ 2.787,76	R\$ 13.938,80	R\$ 3.650,00	R\$ 18.250,00	23,62	R\$ 862,24
----	------	----	-----	------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	------------

Descrição: Bomba de Infusão Para Equipo Universal MI23, Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (LAP); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V;Potência:

30	3,00	UN	CMOSD RAKE	LIFE	R\$ 6.979,96	R\$ 20.939,88	R\$ 7.690,64	R\$ 23.071,92	9,24	R\$ 710,68
----	------	----	------------	------	--------------	---------------	--------------	---------------	------	------------

Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automático Utiliza o cardiograma de impedância para avaliar a eficácia da RCP e fornece ao socorrista instruções em tempo real sobre a qualidade das compressões. Uma ressuscitação cardiopulmonar eficaz aumenta em mais de 75 as taxas de sobrevivência em paradas cardíacas.Economia Real para o Mundo Real. Duas peças, mas apenas uma data de validade para controlar, o PAD-PAK combina bateria e eletrodos no mesmo cartucho com validade de 4 anos. Muito mais econômico que baterias e eletrodos adquiridos separadamente.Tecnologia Avançada. Bifásica SCOPE é um formato de onda progressivo e de baixa energia que se ajusta automaticamente às diferenças de impedância do paciente, analisando o ritmo e maximizando a eficiência do choque aplicado sempre que necessário. (descrição completa descrita no edital)

32	5,00	UN	VCOMIN	FD310	R\$ 437,02	R\$ 2.185,10	R\$ 437,02	R\$ 2.185,10	0,00	R\$ 0,00
----	------	----	--------	-------	------------	--------------	------------	--------------	------	----------

Descrição: DETECTOR FETAL DE MESA: tipo portátil, ajuste digital com display e monitor de 3 a 5 pol., material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação por rede elétrica e bateria bívolt, componentes c/ alto falante, transdutor, sonda, cabo de força, tubo de gel outros componentes entrada auxiliar.

56	4,00	UN	MEDICA TE	MD400BP	R\$ 1.149,99	R\$ 4.599,96	R\$ 1.296,52	R\$ 5.186,08	11,30	R\$ 146,53
----	------	----	-----------	---------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------	------------

Descrição: Nebulizador hospitalar 4 Saídas Bi-Power MD400-BP-. Itens Inclusos 1 Nebulizador Bi-Power MD400-BP 4 Máscaras adulto 4 Máscaras infantil 4 Mangueiras de ar 4 Copos de nebulização turbo graduados Especificações Técnicas Dimensões (cm) 26 x 24 x 33 Peso 4 kg Voltagem Bivolt automático Intensidade da névoa Intensa Comprimento da mangueira 1,5 metros Certificação ANVISA 10332179006. Marca igual ou superior: MEDICATE

60	20,00	UN	INDAIA	A399	R\$ 98,39	R\$ 1.967,80	R\$ 98,39	R\$ 1.967,80	0,00	R\$ 0,00
----	-------	----	--------	------	-----------	--------------	-----------	--------------	------	----------

Subtotal Adjudicado

						R\$ 45.545,50	Subtotal Orçado:	R\$ 53.186,70	14,3667 %	R\$ 7.641,20
--	--	--	--	--	--	---------------	------------------	---------------	-----------	--------------

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

Descrição: Par de muletas, tecnologia engate rápido, sistema antirruído; construção robusta, suporta até 130kg; altura ajustável por botão; alumínio leve e anodizado; fácil montagem. não necessita de ferramentas. Informações adicionais Alturas ATE AAXILAS P 0,92 - 1,22 M 1,12 - 1,42 G 1,30 - 1,60

						R\$ 45.545,50	Subtotal Orçado:	R\$ 53.186,70	14,3667 %	R\$ 7.641,20
--	--	--	--	--	--	---------------	------------------	---------------	-----------	--------------

Fornecedor : M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	5,00	UN	G TECH/DI GITAL	G TECH/DI GITAL	R\$ 99,95	R\$ 499,75	R\$ 143,33	R\$ 716,65	30,26	R\$ 43,38

Descrição: Aparelho Medidor De Pressão Arterial Digital De Braço Automático Branco Elétrico- Medidor de pressão arterial de braço.Mede a pressão sistólica. Inflagem automático. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 23cm e máxima de 43cm. Com indicador de erro de movimento. Inclui braçadeira. Vem com estojo. Marca igual ou superior G-TECH

7	4,00	UN	NEVONI/ 5005	NEVONI/ 5005	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00	R\$ 334,04	R\$ 1.336,16	2,70	R\$ 9,04
---	------	----	--------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	------	----------

Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Baixo consumo de Energia. Voltagem: 110/220 Vac Dimensões da embalagem: C = 35,0cm; L = 17,0cm; A = 22,0cm Peso total com embalagem: 2,6kg Frequência: 60 Hz Sistema: Diafragma Vácuo: De 0 A 550 Mmhg(Regulável) Válvula Automática De Nível Capacidade Do Recipiente: 1,3 Litros 01 Bomba de Secreção. Marca igual ou superior Aspiramax.

26	2,00	UN	CENTRIL AB/CE80 0	CENTRIL AB/CE80 0	R\$ 1.499,75	R\$ 2.999,50	R\$ 1.896,67	R\$ 3.793,34	20,92	R\$ 396,92
----	------	----	-------------------	-------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------	------------

Descrição: Centrífuga de bancada- Centrífuga De Bancada, Sem Rotor, Velocidade Até 4000 Rpm, Bivolt, com capacidade de 8 tubos de 15 ml cada. Centrífuga 8 x 15 mL é um equipamento moderno, de porte médio, fácil e prático de manusear. Usado para separar soro das coletas de sangue de pacientes que precisam ser analisadas em laboratórios. Possui sistema de rotor de ângulo fixo, motor sem escovas e display em LED. Motor de corrente contínua sem escovas; Nível de ruído extremamente baixo; Rotor de ângulo fixo; Sistema controlado por microprocessador; Display em LED; Aviso sonoro após término da centrifugação Marca de referencia:K14-4000 (Kasvi)

35	3,00	UN	CONTEC /ECG	CONTEC/ ECG	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.800,50	R\$ 32.401,50	53,70	R\$ 5.800,50
----	------	----	-------------	-------------	--------------	---------------	---------------	---------------	-------	--------------

Descrição: Eletrocardiografo Ecg 12 Canais Cardiocare 2000- Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax, Interpretação do ECG e medidas complexas Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum, Opcionais de suporte com rodízios e/ou mesa de transporte. Registro na ANVISA: 80070210004

39	15,00	UN	BIOLAN D/LED	BIOLAND /LED	R\$ 20,86	R\$ 312,90	R\$ 43,38	R\$ 650,70	51,91	R\$ 22,52
----	-------	----	--------------	--------------	-----------	------------	-----------	------------	-------	-----------

Descrição: LANTERNA CLÍNICA: confeccionado em aço inoxidável com botão liga/desliga e mantém ligado; iluminação econômica; com clip de bolso; funciona com bateria recarregável via usb. garantia de 1 ano oferecida pelo fabricante.

						R\$ 47.972,13	Subtotal Orçado:	R\$ 86.779,47	44,7194 %	R\$ 38.807,34
--	--	--	--	--	--	---------------	------------------	---------------	-----------	---------------

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
40	4,00	KIT	MD/ADU LTO	MD/ADUL TO	R\$ 539,40	R\$ 2.157,60	R\$ 602,92	R\$ 2.411,68	10,53	R\$ 63,52

Descrição: Laringoscópio, tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: c, 6 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto. Especificações de unidade de medida: conjunto. Marca/modelo de referência: rhosse, laringoscópio miller ou md.

50	8,00	UN	LIFENOX /MAYO	LIFENOX /MAYO	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00	R\$ 274,67	R\$ 2.197,36	15,89	R\$ 43,67
----	------	----	---------------	---------------	------------	--------------	------------	--------------	-------	-----------

Descrição: Mesa Mayo Reforçada aço Inox- Base em quadripé confeccionado em aço inox 201, com polimento de alto brilho. Coluna em tubo redondo de aço inox 201 com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201 com polimento de alto brilho. Regulagem de altura através de mandril. Bandeja removível em aço inox 201 com abertura nas laterais, de fácil limpeza e assepsia. Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal. Estrutura da base desmontável de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chave que instruem a montagem. Altura regulável: 115 cm Máxima x 80 cm Mínima. Bandeja (interna): 41 x 31 cm (C) x (L) Base: 40 x 40 cm (C) x (L) Peso suportado: 08 kg distribuídos uniformemente.

55	4,00	UN	CMOS DRAKE/ MULTIPA RAMETROS	CMOS DRAKE/ MULTIPA RAMETROS	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	R\$ 8.648,89	R\$ 34.595,56	49,12	R\$ 4.248,89
----	------	----	---------------------------------	---------------------------------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: Monitor Multiparametros - G3 D- 12.1- Alça para transporte. Controle Remoto Infra Red. Filtro contra interferências de ruído da rede elétrica. Tensão de rede elétrica 90 a 264 Vca 50/60Hz. Idiomas disponíveis: Português, Inglês, Espanhol, Polonês, Francês, Chinês, Árabe, Russo, Italiano, Turco. Brilho da tela e volume com ajustes independentes. Detecção de Marca Passo. Proteção para uso simultâneo com desfibrilador. PARÂMETROS OPCIONAIS: Módulo Eletrocardiografia Indutiva (ECGI); (descrição completa descrita no Edital)

58	6,00	UN	LEPU PC66	LEPU PC66	R\$ 775,73	R\$ 4.654,38	R\$ 1.106,27	R\$ 6.637,62	29,87	R\$ 330,54
----	------	----	-----------	-----------	------------	--------------	--------------	--------------	-------	------------

Descrição: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletimográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.

67	10,00	UN	LIFENOX /HAMPE R	LIFENOX /HAMPE R	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 203,89	R\$ 2.038,90	21,52	R\$ 43,89
----	-------	----	------------------	------------------	------------	--------------	------------	--------------	-------	-----------

Descrição: Suporte saco hamper, material: aço inoxidável, acabamento: estrutura tubular, características adicionais: 3 rodízios 2, acessórios: saco algodão crú, capacidade: 100 l.

						R\$ 47.972,13	Subtotal Orçado:	R\$ 86.779,47	44,7194 %	R\$ 38.807,34
--	--	--	--	--	--	---------------	------------------	---------------	-----------	---------------

Fornecedor : D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - 07.994.516/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	8,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1010	R\$ 827,00	R\$ 6.616,00	R\$ 995,99	R\$ 7.967,92	16,96	R\$ 168,99
Descrição: Armário com portas de vitrine com 4 prateleiras de vidro 2 portas. Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi; - Dimensões totais: 650 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A); - Dimensões armário vitrine piso: 650 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); - Portas e laterais: Vidro 3 mm; - Fechadura: Cilindro tipo Yale; - Armário vitrine opcional: Vidro fumê e adição de prateleiras;										
Subtotal Adjudicado						R\$ 77.936,44	Subtotal Orçado:	R\$ 107.042,52	27,1911 %	R\$ 29.106,08
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	5,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 2013	R\$ 278,10	R\$ 1.390,50	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00	5,72	R\$ 16,90
Descrição: Banco Mocho com encosto 5 rodízios - armação em tubo de aço carbono redondo; assento com 350mm de diâmetro; assento estofado com espuma d26, revestido em couvrim (cores opcionais: preto, bege, azul escuro; - arco para apoio dos pés em tubo de aço carbono redondo; altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado; acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; - 04 pés com ponteiros plásticos niveladoras. capacidade: até 130kg. entregue montado.										
20	6,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1014.6	R\$ 6.846,99	R\$ 41.081,94	R\$ 10.701,11	R\$ 64.206,66	36,01	R\$ 3.854,12
Descrição: Cama Hospitalar Elétrica 8 Movimentos Motorizada Com Regulagem De Altura Com Colchão D33, Movimentos elétricos: 8 posições ajustáveis (dorsal, fowler, semi-fowler, sentada, cardíaca, entre outras).										
44	30,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1001	R\$ 595,00	R\$ 17.850,00	R\$ 623,33	R\$ 18.699,90	4,54	R\$ 28,33
Descrição: Maca hospitalar, com elevação de cabeceira até fixa 90 , estrutura em aço carbono, pintado em epóxi na cor verde acolchoada com espuma de alta densidade, revestido em napa lavável e suportada com pés emborrachado comprimento 200 cm largura: 60 cm altura 75 cm peso suportado 250 kg.										
46	5,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 2003	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00	R\$ 319,33	R\$ 1.596,65	22,02	R\$ 70,33
Descrição: Mesa Auxiliar Em Aço Inox 40x40x80 Cm Sem Rodinhas- Mesa de Serviço 40x40x80cm, com 3 prateleiras indicada para clínicas, estética, salão, odontologia, boleiras, salgadeiras, docerias e cozinhas industriais que necessitam de uma mesa para apoio e manipulações de seus alimentos ou produtos. A Mesa é 100 Inox AISI430 40x40x80 conta com tampo em INOX 430 de fácil limpeza e longa duração, Estrutura e pés 100 Inox										
51	5,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1001.3	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00	R\$ 618,44	R\$ 3.092,20	17,69	R\$ 109,44
Descrição: Mesa para Exame Clínico Infantil - Pediátrico Preto- Estrutura tubular em aço redondo, Leito estofado revestido em couvrim preto Cabeceira fixa, Pés com ponteiros plástica.Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,15m , Altura: 0,80m e Largura: 0,50m										
57	7,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1005	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00	R\$ 285,37	R\$ 1.997,59	0,12	R\$ 0,37
Descrição: Negatoscópio - 2 Corpos Led Bivolt - Aço Inox- 2 Corpos,Alimentação Elétrica BIVOLT 110V/220V; Estrutura em chapa de Aço Inox 201, com polimento em alto brilho; Área de visualização, em acrílico branco; Iluminação em LED Branco; Interruptor Liga/Desliga no lado inferior esquerdo; Fonte 12V 2A inclusa; Presilhas para a fixação do Raio- Espessura: 4,5 cm.Dimensões área de visualização: 35 cm (A) X 56 cm (L). Comprimento do cabo de alimentação: 1,0 m. Peso do produto: 3,0 kg. confeccionadas em chapa. Dimensões: 45 cm (A) X 60 cm (L).										
65	10,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1007	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	R\$ 253,88	R\$ 2.538,80	53,12	R\$ 134,88
Descrição: Suporte Braço Braçadeira Coleta De Sangue Esmaltado- Estrutura: Construída em aço carbono 25x25 (tripé fundido) - Estrutura em tubo de aço 7/8 x 1.20mm - Haste em tubo inox 5/8 - Concha esmaltada revestida em Corano - Altura regulável através de manipulo - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó - Peso Aprox. do Produto: 1,85 kg - NÃO NECESSITA DE MONTAGEM										
66	30,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 2004	R\$ 134,10	R\$ 4.023,00	R\$ 182,26	R\$ 5.467,80	26,42	R\$ 48,16
Descrição: Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, regulagem: regulagem de altura por trava semigratória, rodízios: com rodízios de 3, pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos: 4 ganchos ou 8 ganchos.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 77.936,44	Subtotal Orçado:	R\$ 107.042,52	27,1911 %	R\$ 29.106,08
Fornecedor : RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.854.165/0001-94										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	5,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	ARMÁRIO O BAIXO COM RODÍZIO S	R\$ 256,90	R\$ 1.284,50	R\$ 435,56	R\$ 2.177,80	41,01	R\$ 178,66
Descrição: Armário Escritório Baixo Arquivo Escritório Home Office 80cm- Material: MDF 12mm Cor: Branco Dimensões: Altura: 72 cm com as rodinhas. Largura: 80 cm Profundidade: 40 cm										
14	6,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	CADEIRA PRESIDENTE C/BRAÇO REGULÁVEL BASE CROMADA A C/ RELAX	R\$ 654,05	R\$ 3.924,30	R\$ 689,22	R\$ 4.135,32	5,10	R\$ 35,17
Descrição: Cadeira de escritório presidente base cromada com rodinha fox Racer preta- UT-Base: Cromada, Cor: Preto,Categoria: Escritório Encosto Reclinável: (Sistema relax),Ajuste de Altura: Sim. Materiais da Estrutura: Metal Madeira Compensada,Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim, Classe do pistão: 2, Com Apoio de Braço: Sim, Braço regulável: Não, Apoio para os Pés: Não, Com Rodas: Sim, Montada: Não Tempo Médio para Montagem: 30 minutos Marca: FOX, Peso: 17Kg Altura do chão ao braço: 59 - 69cm, Altura do chão ao assento: 43 -53cm Altura do encosto: 68cm, Largura do encosto: 47cm, Largura do assento: 52cm, Profundidade do assento: 52cm, Altura da cadeira: 110 - 120 cm Largura da cadeira: 53cm, Profundidade da cadeira: 53cm.										
15	20,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	CADEIRA GIR EM TELA C/BRAÇO REGULÁVEL	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00	R\$ 770,67	R\$ 15.413,40	0,08	R\$ 0,66
Descrição: Cadeira Ergonômica Base Giratória Alumínio Tela no encosto. Cadeira de assento com assento em espuma injetada, confeccionada com Sistema de Poliuretano, as espumas Injetada com densidade mínima de 55Kg/m³, proporcionando conforto prolongado e durabilidade ao assento. As cadeiras devem ter componentes de qualidade e padrão NBR, respeitando as Normas Brasileiras de Regulamentação de estofados. Encosto em tela. Base em alumínio. Regulagem no apoio lombar, de altura e altura dos braços. Linha giratória. Marca de referência: Industria das cadeiras.										
45	4,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	MESA AUXILIAR -480	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60	R\$ 794,79	R\$ 3.179,16	62,26	R\$ 494,89
Descrição: Mesa Auxiliar Em Aço Inox 40x40x80 Cm Sem Rodinhas- Mesa de Serviço 40x40x80cm, com 3 prateleiras indicada para clínicas, estética, salão, odontologia, boleiras, salgadeiras, docerias e cozinhas industriais que necessitam de uma mesa para apoio e manipulações de seus alimentos ou produtos. A Mesa é 100 Inox AISI430 40x40x80 conta com tampo em INOX 430 de fácil limpeza e longa duração, Estrutura e pés 100 Inox										
47	5,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	MESA EM L 1500-25MM	R\$ 418,90	R\$ 2.094,50	R\$ 746,34	R\$ 3.731,70	43,87	R\$ 327,44
Descrição: Mesa Curva em L: Mesa para escritório. Com um design moderno e materiais de alta qualidade, oferece espaço necessário para um ambiente de trabalho eficiente e organizado. Características técnicas: Tampo medindo 25 mm de MDF, com borda de 2mm; pés de aço possuem pintura epóxi antiferrugem e calhas para passar fios. Altura: 0,74 m x Largura: 1,50 m x 1,50 m x Profundidade: 0,60 m. Madeira da tampa nas cores branca, cobalto, cristal ou argila; parte metálica na cor branco, cristal argila ou alumínio.										
48	5,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	MESA ESCRIVANINHA C/ 2GV	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50	R\$ 417,11	R\$ 2.085,55	37,93	R\$ 158,21
Subtotal Adjudicado						R\$ 25.197,40	Subtotal Orçado:	R\$ 30.722,93	17,9850 %	R\$ 5.525,53
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO E ESCRIVANINHA Ethos 100 C/ 2 GAVETAS e produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm que garante mais resistencia ao produto, acabamento impecavel com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta podera ser montada de ambos os lados. Excelente custo beneficio CARACTERISTICAS DO PRODUTO: Estrutura em tubo, tampo em MDP BP Gaveteiro com fechamento simultâneo nas duas gavetas DIMENSÕES DO PRODUTO: Mesa Altura: 75 cm Largura: 1,00 cm Profundidade: 53 cm Gaveta Altura: 23cm Largura: 36cm Profundidade: 39cm Gaveta com novo puxador e Com Chave										
Subtotal Adjudicado						R\$ 25.197,40	Subtotal Orçado:	R\$ 30.722,93	17,9850 %	R\$ 5.525,53
Fornecedor : B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	6,00	UN	LIDER	P200C	R\$ 743,00	R\$ 4.458,00	R\$ 743,71	R\$ 4.462,26	0,09	R\$ 0,71
Descrição: Balança Digital Com Antropômetro W200 A 100g 200kg Modelo W 200/100 A,Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g, Dimensão 34 x 39 cm,Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm, Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Opcionais: Saída de dados RS 232 para computador; Kit adaptador RS 232 para USB Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg, Altura (cm): 125, Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m): 0,2231.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 4.458,00	Subtotal Orçado:	R\$ 4.462,26	0,0954 %	R\$ 4,26
Fornecedor : LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	10,00	UN	MI MOVEIS	BT03	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 501,51	R\$ 5.015,10	20,24	R\$ 101,51
Descrição: Biombo Triplo Dobrável com rodízios, cortinas impermeáveis em material resistente - PVC - de fácil assepsia e desinfecção. Estrutura em tubos de aço carbono redondo Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios Cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor Branca Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratório de 2 nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Cor Branca, Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento e Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento.										
36	30,00	UN	MI MOVEIS	ESC02	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 207,78	R\$ 6.233,40	32,62	R\$ 67,78
Descrição: Escada Aço Inox Aisi 304 02 Degraus Para Maca Hospitalar Estrutura em Aço inox no metalon 2020 -Degraus chapa xadrez -Suporta 150 quilos Dimensões: Altura. 40cm Largura. 40cm Profundidade.40 cm Degraus.20cm										
61	10,00	UN	MI MOVEIS	PH01	R\$ 839,00	R\$ 8.390,00	R\$ 1.327,89	R\$ 13.278,90	36,81	R\$ 488,89
Subtotal Adjudicado						R\$ 16.590,00	Subtotal Orçado:	R\$ 24.527,40	32,3613 %	R\$ 7.937,40
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$

Descrição: Poltrona hospitalar reclinável com rodízios e mecanismo sincronizado entre encosto e peseira permitindo ajuste na posição desejada, através do e peso corporal. Sapatas em nylon que e permite a movimentação da poltrona quando estiver sem arga. estrutura de reclinção em aço carbono com pintura eletrostática fixada no chassi de madeira. revestimento em PU, antibacteriano, anti chamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de álcool 70. assento densidade d-33 e encosto e braços densidade d-28. permite o reclinio ate 145 graus. peso máximo 135 kg. Revestimento em curvím (cv) ou poliuretano(pu). dimensões aproximadas: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 95 x 75 x 120 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Opcional: Com suporte de soro e rodízios Peso Aprox.: 22 Kg Capacidade Aprox.: 150 Kg										
Subtotal Adjudicado						R\$ 16.590,00	Subtotal Orçado:	R\$ 24.527,40	32,3613 %	R\$ 7.937,40
Fornecedor : RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 60.624.992/0001-50										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	20,00	UN	zm	cadeira escritorio	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00	R\$ 392,94	R\$ 7.858,80	36,12	R\$ 141,94
Descrição: Cadeira Escritório Secretaria Com Braço Rcp Preto- Cor do revestimento: preto; Tipo de revestimento: crepe; Malha: 100 poliéster; Material: crepe; Composição química: polímero pertencente ao grupo de resinas sintéticas; Detalhamento do assento: Espuma injetada de poliuretano; Largura 42 cm x espessura 4 cm, profundidade 39 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 37 cm x espessura 4 cm x altura 29 cm; Componentes da base giratória: Flange em aço preto; Pistão a gás preto, permite regulagem da altura; Estrela em aço com capa preta; Rodízios em nylon; Base possui raio externo de 28,5 cm, raio útil de 28 cm; Parafusos philips para montagem; Dimensões e peso montado: Altura do assento referente ao piso, mínima 42 cm, máxima 53 cm; Altura do topo do braço referente ao piso, mínima 59 cm, máxima 71 cm; Peso líquido aproximado: 10 kg; Peso bruto aproximado: 10,5 kg; Peso suportado: 110 kg uniformemente distribuídos; Largura 60 cm x profundidade 60 cm x altura 20 cm;										
52	3,00	UN	zm	mesa redonda	R\$ 260,00	R\$ 780,00	R\$ 880,41	R\$ 2.641,23	70,46	R\$ 620,41
Descrição: Mesa Redonda para Reunião no escritório com 120cm de diâmetro, acomoda até 6 cadeiras. Confeccionada em madeira arvoaplac MDP 15 mm Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta todo o tampo Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi Possui pés niveladores Medidas: 1,20m de largura x 1,20 de profundidade x 75cm de altura										
Subtotal Adjudicado						R\$ 5.800,00	Subtotal Orçado:	R\$ 10.500,03	44,7620 %	R\$ 4.700,03
Fornecedor : ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - 81.618.753/0001-67										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	2,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 17.200,00	R\$ 34.400,00	R\$ 17.372,22	R\$ 34.744,44	0,99	R\$ 172,22
Subtotal Adjudicado						R\$ 34.400,00	Subtotal Orçado:	R\$ 34.744,44	0,9913 %	R\$ 344,44
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNUBIOLÓGICO A ENERGIA SOLAR: equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). capacidade interna de no mínimo 140 l. gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. equipamento estruturado e isento de vibrações. gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. refrigeração através de compressor hermetico, sistema de refrigeração estático com gás ecológico r-134a isento de cfc. painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. sistema discador de telefone. termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. filtro contra ruídos eletromagnéticos. dotado com 2 sensores tipo ntc, sendo um para leitura digital da temperatura Marca igual ou superior INDREL. (descrição completa descrita no edital)										
Subtotal Adjudicado						R\$ 34.400,00	Subtotal Orçado:	R\$ 34.744,44	0,9913 %	R\$ 344,44
Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	6,00	UN	FORÇA MÉDICA	FM0025	R\$ 627,95	R\$ 3.767,70	R\$ 715,09	R\$ 4.290,54	12,18	R\$ 87,14
Descrição: Carrinho de curativo, estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; prateleira construída em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; varanda tipo gradil em toda extensão das prateleiras; 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com freio/trava instalados na diagonal; suporte para balde e bacia; acompanha balde em alumínio e bacia; dimensões do produto: 1,15 mt (c) x 48 cm (l) x 1,0 mt (a); dimensões das prateleiras: 75,5 cm (c) x 45 cm (l).										
34	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00	R\$ 131,45	R\$ 6.572,50	0,34	R\$ 0,44
Descrição: Dispense de papel toalha material: fabricado em plástico abs resistente, com acabamento liso para fácil higienização. compatibilidade: para papel toalha interfolhado padrão (20 cm x 23 cm ou similar), capacidade:armazena até 500 folhas de papel toalha. instalação: fixação em parede com kit incluso (parafusos e buchas). janela visual: visor transparente para controle do nível de papel. dimensões: altura de 28 a 35 cm, largura de 25 a 30 cm, e profundidade de 10 a 15 cm. garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.										
43	10,00	UN	VELVE	CL5.03	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90	R\$ 2.741,11	R\$ 27.411,10	27,03	R\$ 741,12
Descrição: Longarina 5 Lugares NR-17 Dubai Fratini 281 cm (larg) Aço Inox e Barra Aço Carbono Preto c/ Braços- As Longarinas fabricadas em aço cromado, com base de aço carbono e pintura cinza nos braços. Ideais para uso em consultórios, hospitais, aeroportos e escritórios, sua versatilidade permite que sejam utilizadas em diversos ambientes.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 30.317,60	Subtotal Orçado:	R\$ 38.274,14	20,7882 %	R\$ 7.956,54
Fornecedor : STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.597.474/0001-59										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
24	6,00	UN	Metalic Medical	MT395i	R\$ 340,59	R\$ 2.043,54	R\$ 521,67	R\$ 3.130,02	34,71	R\$ 181,08
Descrição: Carrinho Mesa Auxiliar Inox Com Rodinhas - 2 Prateleiras- Carrinho Mesa Auxiliar De Inox Com Rodinhas - 2 Prateleiras Resistente e pratico, não requer montagem pois segue montado e soldado Dimensões 50x40x78 (CxLxA) Carrinho instrumental auxiliar totalmente em aço inox AISI430 Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI430 Pés em tubos de aço inox AISI430 Com rodízios em nylon de 2 com travas em diagonal Acabamento polido (brilhoso) Produto de alta qualidade PRODUTO SEGUE MONTADO E SOLDADO, MAIS RESISTENCIA E PRATICIDADE, para o uso basta tirar da caixa, remover a película de proteção e usar.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 2.043,54	Subtotal Orçado:	R\$ 3.130,02	34,7115 %	R\$ 1.086,48
Fornecedor : TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 19.639.940/0003-15										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
25	4,00	UN	ALP	ALP	R\$ 2.302,99	R\$ 9.211,96	R\$ 2.908,50	R\$ 11.634,00	20,81	R\$ 605,51
Descrição: Carrinho de emergência hospitalar, estrutura: chapas e tampo em aço carbono, gavetas: 04 gavetas, rodízios: rodízios de 3 com freios, dimensões: dimensões aproximadas: 0,80 x 0,80 x 0,40 m, acessórios: tábua de massagem cardíaca. Especificação da unidade de medida: unidade. Marca/modelo de referência: pat 1012 ho, s 8622 sl ou bio tek.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 9.211,96	Subtotal Orçado:	R\$ 11.634,00	20,8186 %	R\$ 2.422,04
Fornecedor : PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001- 19										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	2,00	UN	KONDEN TECH - AQUA-TECH	KONDEN TECH - AQUA- TECH	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$ 1.203,75	R\$ 2.407,50	64,27	R\$ 773,75
Descrição: Destilador de água 4 litros; equipado com um sistema de desligamento automático ao final do ciclo de esterilização que proporciona segurança adicional contra superaquecimento; capacidade de produção de 3,8 litros de água destilada; processo de destilação eficiente, silencioso e rápido; capacidade do reservatório de água destilada com 3,8 litros; duração do ciclo completo de 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água); dimenções: largura: 27cm; altura: 33cm; profundidade: 27,6cm; peso: 4kg; potência: 110 v 550 watts; garantia pelo fabricante: 1 ano. marca referente: critófoli										
Subtotal Adjudicado						R\$ 860,00	Subtotal Orçado:	R\$ 2.407,50	64,2782 %	R\$ 1.547,50
Fornecedor : L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
33	4,00	UN	CONTEC	SONOSO UND	R\$ 269,94	R\$ 1.079,76	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28	33,44	R\$ 135,63
Descrição: Detector Fetal Portátil Fd200a Md- Monitor de batimento cardíaco fetal cinto monitor de frequência cardíaca fetal bandagem portátil para monitor de batimentos cardíacos.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 1.079,76	Subtotal Orçado:	R\$ 1.622,28	33,4418 %	R\$ 542,52
Fornecedor : VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001- 25										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
37	5,00	UN	PA MED	6501	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 676,85	R\$ 3.384,25	42,38	R\$ 286,85
Descrição: Esfigmomanômetro Aparelho de Pressão Arterial com Pedestal e Rodízios- Braçadeira tamanho adulto; Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; Possui compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla de fácil leitura; Livre de mercúrio; Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; Equipamento registrado na ANVISA Marca igual ou superior: PREMIUM										
Subtotal Adjudicado						R\$ 1.950,00	Subtotal Orçado:	R\$ 3.384,25	42,3801 %	R\$ 1.434,25
Fornecedor : FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 40.618.304/0001-31										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
38	70,00	UN	GTECH	FREE	R\$ 132,00	R\$ 9.240,00	R\$ 132,13	R\$ 9.249,10	0,09	R\$ 0,13
Descrição: Glicosímetro- Medidor de Glicose Monitor de Glicemia Completo (Lancetador Lancetas Tiras SEM CHIP MonitorEstojo) - Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado (para melhor visualização dos resultados), com monitor que pode armazenar até 500 testes na memória, exibir a média de resultados dos seus testes e você ainda tem a possibilidade de baixar seus resultados glicêmicos e visualizá-los através de gráficos que facilitam o acompanhamento da terapia. Marca igual ou superior marca ACCU-CHEK ACTIVE										
Subtotal Adjudicado						R\$ 9.240,00	Subtotal Orçado:	R\$ 9.249,10	0,0983 %	R\$ 9,10
Fornecedor : E-LEVEN GROUP LTDA - 36.040.646/0001-40										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$

						Adjudicado				
49	5,00	UN	Caumaq Ltda	CM 1200	R\$ 1.648,50	R\$ 8.242,50	R\$ 2.651,99	R\$ 13.259,95	37,83	R\$ 1.003,49
Descrição: MESA DE EXAMES: Estrutura: confeccionada em aço carbono 1.020 tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede; leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono 1.020, 30 mm x 30 mm x 1,5 mm de parede; dorso regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas (estrutura) recebem acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Equipamento composto de: armário 01 porta e gaveteiro com 03 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores em alumínio, confeccionados em MDF 15 mm com revestimento interno e externo em laminado melamínico (tipo fórmica); Acessórios fornecidos: 01 par de porta coxas com suportes e hastes (reguláveis em altura) confeccionados em aço inoxidável AISI 304 e apoios fundidos em alumínio que recebem pintura eletrostática a pó, estofados com revestimento em courvim de alta qualidade, e dispositivo para coleta de líquidos (removível) em fibreglass, acabamento em gel coat. Acessórios opcionais: suporte para lençol e suporte para sorro; Peso admissível sobre a estrutura: 150 kg. Dimensões: L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: 850 mm										
Subtotal Adjudicado						R\$ 8.242,50	Subtotal Orçado:	R\$ 13.259,95	37,8391 %	R\$ 5.017,45
Fornecedor : V. S. COSTA & CIA LTDA - 05.286.960/0001-83										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
53	5,00	UN	AGIR- INCUB (Simple)	AGIR- INCUB (Simple)	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 191,96	R\$ 959,80	37,48	R\$ 71,96
Descrição: Mini Incubadora Biológica - Desenvolvida para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com respostas em 24 e 48 horas. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Para mais informações, consulte o Manual de Instruções. Com certificação ISO 13485 - Produtos para a saúde - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitos da RDC 16/2013 - BPF - ANVISA. Marca igual ou superior CRISTOFOLI										
Subtotal Adjudicado						R\$ 600,00	Subtotal Orçado:	R\$ 959,80	37,4869 %	R\$ 359,80
Fornecedor : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
64	3,00	UN	CRISTÓFOLI	SELADO RA	R\$ 738,59	R\$ 2.215,77	R\$ 739,13	R\$ 2.217,39	0,07	R\$ 0,53
Descrição: Seladora para Papel Esterelização autoclave até 30cm Cor Branco 127/220v- Potência: 80 Watts, Voltagem: Bivolt Automático, Área de Selagem (comprimento): 30 cm, Espessura de Selagem: 12 mm, Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (Largura x Altura x Profundidade) Peso Bruto: 3,6 Kg. Marca igual ou superior CRISTOFOLI.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 2.215,77	Subtotal Orçado:	R\$ 2.217,39	0,0730 %	R\$ 1,61
Fornecedor : RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA - 27.263.741/0001-11										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
69	2,00	UN	POLICO NTROL	AP 2000 WT	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.813,71	R\$ 7.627,42	0,35	R\$ 13,71
Descrição: Turbidímetro para análises de turbidez em água potável (1 kit) visor lcd 2 linhas x 16 caracteres com exibição de diversas mensagens e função back-light (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminado, nesta função o consumo da bateria é maior. gabinete em abs resistente a impactos, grau de proteção ip-67, a prova d'água com os compartimentos da bateria e da saída serial/energia firmemente fechados e aparafusados, flutuante em casos de queda acidental na água; teclado em policarbonato resistente a corrosão, respingos e solventes orgânicos. emissor em estado sólido 860 nm, norma iso-7027; detectores: fotocélulas de silício; sistema de medição que elimina a interferência da cor na amostra. leitura manual e automática em até 10 segundos. leituras em ntu, ebc e sulfato. alimentação: fonte chaveada de 100 a 240 v 47/64hz, e bateria de 9v. (descrição completa descrita no Edital)										
Subtotal Adjudicado						R\$ 7.600,00	Subtotal Orçado:	R\$ 7.627,42	0,3594 %	R\$ 27,42
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %			Economia R\$	
R\$ 331.260,60				R\$ 445.731,60		25,6815 %			114.471,00	

Informo que E que os **Item(s) 2 - 8 - 10 - 16 - 18 - 19 - 21 - 27 - 28 - 29 - 41 -42 - 54 - 59- 62 - 63 -68** – restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3D985078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2025-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 395 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A QUAL DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Jequitibá, faço saber, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo I [Quadros de Cargos em Comissão] constantes da Lei Municipal Complementar nº 395, de 27 de dezembro de 2019:

I – Diretor Municipal de Meio Ambiente;

II - Diretor Municipal de Frotas da Educação;

III – Diretor Municipal de Frotas da Saúde;

Parágrafo único: Fica revogado as atribuições dos cargos descritos nos incisos I, II, III e IV do presente artigo constantes no Anexo II [Atribuições] da Lei Municipal Complementar nº 395, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º O anexo I, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Municipal Complementar n 395, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Símbolo – Nível	Denominação do Cargo	Nº de Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CC-IV	Tesoureiro	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CC-XI	Assessor II Municipal de Frotas da Educação	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CC-XI	Assessor II Municipal de Frotas da Saúde	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
CC-XI	Assessor II Municipal de Meio Ambiente	01

Art. 3º O Anexo II, Atribuição e Carga Horária, da Lei Municipal Complementar nº 487, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Assessor II Municipal de Frotas da Educação	40 horas semanais	I - Coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades; II – Reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando; III – Oferecer transporte com qualidade; IV – Exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito; V – Oferecer treinamentos e capacitação para os motoristas; VI – Criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar; VII – Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar; VIII – Coordenar funcionários do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares; IX –Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; X – Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; XI – Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; XII – Controlar os mapas de quilometragem diários, providenciar a manutenção dos veículos, observando a necessidade de troca de peças quando, orientar os motoristas para a realização de inspeção diária nos veículos sob sua responsabilidade; XIII – Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; XIV – Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; XV – Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. XVII – Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
Assessor II Municipal de Frotas da Saúde	40 horas semanais	I – Coordenar as atividades dos veículos que prestam serviços à Secretaria Municipal da Saúde; II - Oferecer transporte com qualidade; III – Exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito; IV – Oferecer treinamentos e capacitação para os motoristas; V- Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos; VI – Coordenar funcionários do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares; VII –Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; VIII – Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; IX – Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos; X - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; XI – Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições. XII – Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
Assessor II Municipal de Meio Ambiente	40 horas semanais	I - Coordenar e chefiar as ações ambientais desenvolvidos pelo Município; II – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento na elaboração da política ambiental municipal; III - Chefiar os servidores públicos incumbidos das atividades ambientais do município de Jequitibá; III- Desempenhar outras tarefas compatíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 21 de outubro de 2025

SANCIONADA EM:21/OUTUBRO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:041D8F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025 CIRURGIÃO DENTISTA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1º	CAMILA PEREIRA SANTOS	21/02/1989	75
2º	VIVIANE DE MENDONÇA COURA	25/06/1976	73,5
3º	MARIA TEREZA CALIJORNE SOARES DIAS ALVES	26/01/1977	67
4º	GENAINA GUIMARAES SOARES	29/11/1984	63
5º	RAFAELA CREPALDI TENORIO CAVALCANTI	09/02/1991	58
6º	GIANE DE SOUZA FERREIRA LANES	21/04/1969	50
7º	DANIELA RAMOS CUNHA APOLINARIO	01/02/1983	45
8º	CAMILA MAGALHAES ARAUJO	30/04/1992	45
9º	ELLEN ROXEANE DE ALMEIDA SILVA	12/06/1998	42
10º	MARIANA DOMINGUES MARTINS DE MELO	31/08/1997	38,5
11º	TEREZINHA JEANE PEREIRA	02/09/1985	37,5
12º	JANIS MARIN ORTEGA	27/08/1982	36
13º	IVY MARA BARBOSA SILVA	13/12/1997	32
14º	ANA LUIZA MORAIS PERDIGÃO	31/03/1997	31
15º	ARIADNE ELIZABETH CAVALCANTE GIBSON	15/06/1995	30,5
16º	ANA PAULA LAGE PERDIGÃO	30/10/1997	29
17º	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	25/07/2000	24
18º	TIAGO HENRIQUE SILVA ANASTACIO	12/10/1994	23,5
19º	JOAO VICTOR MARQUES PRAÇA	26/04/1995	23,5
20º	FLAVIA ROBERTA DOS SANTOS	16/04/1991	23
21º	FABIANA MARIA ASSIS GARCIA	04/06/1992	20,5
22º	MAYARA PEREIRA DOS SANTOS	31/05/1999	20,5
23º	ANA CLARA MAGALHAES LUS	09/04/1992	20
24º	BARBARA IANNARELLI DE FREITAS	11/11/1998	20
25º	IOLANDA CAROLINA BITECOURT ARAUJO	05/05/1999	20
26º	LAURIENE DUARTE NUNES	07/01/1993	18
27º	THAINARA FERNANDA ALVES	28/05/2001	18
28º	LORENA NATASCHA CARNEIRO SIMÃO	26/02/1997	16,5

29º	RODRIGO RAMALHO VITORIA	29/08/1998	15
30º	MARIANA LOURENÇO SALAZAR SANTANA	14/03/2000	15
31º	FRANCINE MARIA CAMPOS SOARES	10/12/2000	14,5
32º	REUSTERY RABELO SPINDULA LEAL	26/05/2000	14
33º	JESSICA VELOSO MENDES	22/11/1991	12
34º	RAFAELA BARBOSA CAMPOS SILVA	14/03/2000	12
35º	LUCAS BENTO DUTRA	24/05/1996	11
36º	ANA CLARA GONZAGA DA COSTA FERREIRA	20/08/2000	11
37º	SILAS PATRICIO DE OLIVEIRA	03/10/1992	10,5
38º	ANDERSON ROMA DA SILVA	26/07/1978	10
39º	GUSTAVO KELES DOS SANTOS	09/10/1994	10
40º	KAMILA CAMPOS PEREIRA DE ALMEIDA	30/07/1995	10
41º	MATHEUS SILVA COSTA	19/02/1998	10
42º	LUDMILLA ALVES EMIDIO	31/05/2000	10
43º	MAYNARA CRISTINA CASSIMIRO	24/07/1988	9
44º	EDUARDA MIRANDA FAUSTINO	10/02/1998	9
45º	VITORIA SANCHES MACHADO	22/01/2001	7
46º	ANA CLARA ROCHA MOREIRA	12/07/2000	6,5
47º	LUANA CRISTINA DE ALMEIDA	17/01/2000	6
48º	ISADORA DA COSTA BARCELOS	22/04/2002	6
49º	GUILHERME PIRES FERNANDES	03/10/1970	5
50º	ANA LUCIA DE ALMEIDA	19/07/1972	5
51º	RAPHAELA DANIELA NASCIMENTO VEIGA	15/11/1988	5
52º	ANA LAURA SOARES FRAGA	27/03/1999	5
53º	ALICE REIS ABREU	11/06/1999	5
54º	KELLEN MARA PERDIGAO	29/12/1992	4,5
55º	CARLA CRISTINA SILVA ROMAO	10/03/2002	4
56º	FERNANDA LEAL VIEIRA	10/02/1999	3,5
57º	BIANCA VIEIRA MEIRELES	27/08/2000	3,5
58º	THAINARA RODRIGUES SALLES	10/11/2000	3,5
59º	JULIA GOMES VASCONCELOS	22/12/2000	3,5
60º	JENNIFER DIAS ANDRADE	02/07/1998	3
61º	NAYANE DUARTE DOS SANTOS	15/08/2001	2
62º	JOAO PEDRO DE VASCONCELOS LUZ	21/07/1999	1,5
63º	CLARA DE CARVALHO HERINGER	19/07/1996	1
64º	GUILHERME MARTINS SOARES	30/08/1971	0
65º	DURVAL BRUZZI PITOMBEIRA	15/07/1986	0
66º	LORENA TAMIRES SANTOS FERNANDES	20/01/1988	0
67º	THALLES CRISTIAN PEDROSA	16/10/1990	0
68º	MATHEUS ARTHUSO V. DE ALMEIDA CAMPOS	25/03/1992	0
69º	MARIANA DE OLIVEIRA BERNARDES	13/07/1993	0
70º	CAMILA MEURI AMORIM LIMA	13/05/1995	0
71º	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA G. DE PAULA	30/01/1997	0
72º	MARIO HENRIQUE SANTANA PEREIRA SANTOS	27/03/1997	0
73º	LUANA GOMES PAIVA	25/01/1998	0
74º	LUISA SOARES AMERICANO	09/07/1998	0
75º	DANIEL CUNHA NASCIMENTO SILVA	25/12/1998	0
76º	THAIS LUPIANEZ MALTA DA CUNHA	27/04/1999	0
77º	IGOR DO VALLE DE SOUZA	14/09/1999	0
78º	VIVIANE BORGES SOARES	03/02/2000	0
79º	NILO FERREIRA PINTO NETO	05/06/2000	0
80º	LARISSA CRISTINA RODRIGUES	09/09/2000	0
81º	BRENDA TAVARES FREITAS	26/05/2001	0
82º	ANTHONY WILLIAN OTTONI MAGALHAES	06/06/2001	0
83º	LUIZA ATHAYDE GUIMARAES LEMOS	22/08/2001	0
84º	GUSTAVO FILIPE SILVA SILVESTRE	17/04/2002	0
85º	THAIS GOMES FERREIRA	30/04/2002	0
86º	BRENDA GABRIELA ALVES DE SOUZA	31/05/2002	0

JOÃO MONLEVADE, 23DE OUTUBRODE 2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E4E0702

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1º	CLAUDIA NAZARET DA SILVA REIS	07/10/1980	37
2º	RITA DE CASSIA BARBOSA BATISTA	19/02/1969	30
3º	JULIANA LUIZA COSTA MARTINS	07/10/1992	12,5
4º	CRUSELINA APARECIDA LEITE	01/10/1967	9,5
5º	REGIANE DUARTE FERREIRA ARAUJO	12/12/1987	0
6º	KAMILA PERPETUA ESEQUIEL	02/02/1989	0
7º	TAINARA LOLITA GODIM	20/09/1989	0
8º	ALESSANDRA MOREIRA TRINDADE	22/04/1993	0
9º	INGRID DE ASSIS DA SILVA SANTOS	18/10/1993	0
10º	NATALIA DE CARVALHO REIS	13/02/1996	0

JOÃO MONLEVADE, 23DE OUTUBRODE 2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B8200D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 108-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0108/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0062/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18318331000130.** VIGÊNCIA: 22/10/2025ATÉ 21/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93202 - GRUPO DE MOTO GERADEOR 260 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		12,00	5.299,99	63.599,88
Valor Total: 63.599,88						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	93202 - GRUPO DE MOTO GERADEOR 260 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		3,00	5.299,99	15.899,97
Valor Total: 15.899,97						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0155/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0108/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0062/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: JUMP PRODUCOES LTDA - ME - CNPJ: 07.683.661/0001-08.** VIGÊNCIA: 22/10/2025ATÉ 22/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93225 - PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: MODELO CONCHA COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE E 11 M DE ALTURA SENDO; 2,00 MTS PISO AO CHÃO E 9,00 PISO AO TETO; SENDO 01 (UM) CAMARIN 04MX04M E HOUSE MIX 04X04, - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². - COBERTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		9,00	15.166,67	136.500,03
3	93227 - PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PRODUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM EM LONA 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADAS LATERAIS COM 02 CORREMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		12,00	16.500,00	198.000,00
5	93229 - PALCO DIMENSÕES 12MX10M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12M DE FRENTE E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		9,00	9.266,67	83.400,03
Valor Total: 417.900,06						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	---------	-------	------------	----------------	-------------

2	93225 - PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: MODELO CONCHA COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE E 11 M DE ALTURA SENDO; 2,00 MTS PISO AO CHÃO E 9,00 PISO AO TETO; SENDO 01 (UM) CAMARIN 04MX04M E HOUSE MIX 04X04, - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². - COBERTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		2,00	15.166,67	30.333,34
4	93227 - PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PRODUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM EM LONA 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADAS LATERAIS COM 02 CORREMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		3,00	16.500,00	49.500,00
6	93229 - PALCO DIMENSÕES 12MX10M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12M DE FRENTE E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		3,00	9.266,67	27.800,01
Valor Total: 107.633,35						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0156/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0108/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0062/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.777.490/0001-49.** VIGÊNCIA: 22/10/2025ATÉ 22/10/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93204 - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ů A 50Ů, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		23,00	9.999,00	229.977,00
3	93223 - PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		18,00	8.333,00	149.994,00
5	93236 - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM RECURSOS MÍNIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OUMATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COPM ESTRUTURA PARAFLY,CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COMPOTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXASA ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF)OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB - WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS, BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS,COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E	unidade		12,00	19.666,67	236.000,04

	PROCESSADORES.1.2, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISISONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.					
7	93239 - TELÃO DE 205": MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMÍNIO; COMPOSTODE01(UM)PROJETORDE4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COMTRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		12,00	6.166,67	74.000,04
Valor Total: 689.971,08						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	93204 - ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSÓIDAIAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ú A 50Ú, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		7,00	9.999,00	69.993,00
4	93223 - PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		5,00	8.333,00	41.665,00
6	93236 - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM RECURSOS MINIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OUMATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COPM ESTRUTURA PARAFLY,CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMACE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXASA ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF)OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESITÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB - WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMACE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS, BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS,COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES.1.2, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISISONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	unidade		3,00	19.666,67	59.000,01
Valor Total: 170.658,01						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4C1D7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.863, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos setores desta autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.160, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO que as alterações a serem realizadas não impactam no orçamento para folha de pagamento da FUNDARTE, uma vez que apenas promove a transferência de uma Função Comissionada Executiva (FCE) de um setor para outro, não infringindo assim o Decreto nº 13.785, de 05 de setembro de 2025, que impõe medidas de contingenciamento de despesas;

DECRETA

Art. 1º. Altera o Anexo II do Decreto nº 13.747, de 25 de agosto de 2025, referente a Estrutura Organizacional da FUNDARTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CCE/FCE	COTAS	
				CCE	FCE
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DA FUNDARTE		Diretor Geral da FUNDARTE	CCE. 1.18.1	-	-
	1	Assessor V	CCE 2.9.2	2,75	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.3	2,25	-
	3	Assistente III	FCE 2.3.4	-	0,4
	3		FCE 2.3.5	-	0,4
	3		FCE 2.3.6	-	0,4
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	1	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas	FCE 1.13.7	-	4,5
	1	Assessor IV	FCE 2.8.46	-	2,25
PROCURADORIA DA FUNDARTE	1	Assessor da Procuradoria	CCE 2.13.8	4,50	-
CONTROLADORIA INTERNA	1	Controlador Interno	CCE 1.10.9	3,25	-
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	Chefe do Departamento de Contabilidade	FCE 1.17.10	-	7,25
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	1	Chefe do Departamento de Comunicação	CCE 1.10.11	3,25	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.12	2,25	-
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	Diretor de Administração e Finanças	CCE 1.10.13	3,25	-
	1	Assessor III	FCE 2.7.15	-	1,75
	1	Assessor II	CCE 2.6.16	1,50	-
SETOR DE PATRIMÔNIO	1	Chefe do Setor de Patrimônio	CCE 1.6.17	1,50	-
NÚCLEO DE GESTÃO DE FROTAS	1	Chefe do Núcleo de Gestão de Frotas	FCE 1.3.18	-	0,4
DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	1	Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento	FCE 1.15.19	-	5,5
DIRETORIA DE CULTURA	1	Diretor de Cultura	CCE 1.11.20	3,5	-
	1	Assessor II	CCE 2.6.21	1,50	-
SETOR DE EVENTOS CULTURAIS	1	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CCE 1.9.22	2,75	-
		Assessor II	CCE 2.6.23	1,50	-
	4		CCE 2.6.24	1,50	-
	3		CCE 2.6.25	1,50	-
	3		CCE 2.6.26	1,50	-
			CCE 1.9.27	2,75	-
SETOR DE CENTROS CULTURAIS URBANOS	1	Chefe do Setor dos Centros Culturais Urbanos	CCE 1.7.28	1,75	-
SETOR DE CENTROS CULTURAIS DOS DISTRITOS	1	Assessor II	CCE 2.6.29	1,50	-
DIRETORIA DE JUVENTUDE	1	Diretor de Juventude	CCE 1.8.30	2,25	-
DIRETORIA DE TURISMO	1	Diretor de Turismo	CCE 1.10.31	3,25	-
SETOR DE CENTROS TURÍSTICOS DOS DISTRITOS	1	Chefe do Setor de Centros Turísticos dos Distritos	CCE 1.9.32	2,75	-
SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO	1	Chefe do Setor de Políticas Públicas do Turismo	CCE 1.8.33	2,25	-
DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	1	Diretor de Memória e Patrimônio Cultural	CCE 1.10.34	3,25	-
DIRETORIA DAS ESCOLAS DE CULTURA E ARTES	1	Diretor das Escolas	CCE 1.16.35	6,50	-
	1	Assessor IV	FCE 2.8.36	-	2,25
	1	Assessor III	CCE 2.7.37	1,75	-
	3	Assessor II	CCE 2.6.38	1,50	-
	3		CCE 2.6.39	1,50	-
	3		CCE 2.6.40	1,50	-
			CCE 1.10.41	3,25	-
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1	Diretor de Esporte e Lazer	CCE 2.9.42	2,75	-
	1	Assessor V	FCE 2.8.43	-	2,25
	3	Assessor IV	CCE 2.8.44	2,25	-
	3		CCE 2.8.45	2,25	-
	3				
QTD. FCE	11	TOTAL DE PONTOS		81,25	27,35
QTD. CCE	33				
TOTAL	44				

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:BD026696

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 05/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica o resultado definitivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 17/10/2025, edição nº 4131, conforme abaixo:

Onde se lê:

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
17º	SARA PEREIRA OLIVEIRA RAMOS	22/02/1999	13	6

Leia-se:

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
17º	SARA FERREIRA OLIVEIRA RAMOS	22/02/1999	13	6

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 22 de outubro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 05/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	DWOVANI DE OLIVEIRA LACERDA	31/07/1970	38	18
2º	LETICIA DE SOUZA CARVALHO ARAUJO	25/07/1989	35	15
3º	ELIZIANE APARECIDA SILVA	03/01/1979	29	31
4º	LEISE CARDOSO GARCIA	29/07/1976	26	25
5º	MILENA LACERDA RAMOS	29/06/1982	26	39
6º	RAFAELA CHICONELI MANA VALERIO	16/06/1980	22	32
7º	RODRIGO VIANA DE OLIVEIRA	16/01/1996	22	37
8º	RENATA LOREDO DE SOUZA LEITE	26/09/1984	20	40
9º	SILVANA MILLARD CORREA BRASIL	10/08/1968	16	21
10	NILSILENE DA SILVA COSTA	22/10/1978	16	20
11º	ALINE LACERDA RAMOS PEREIRA CARLOS	09/12/1985	16	38
12º	LAIZA LOPES BAITA CARDOSO	09/10/2001	16	10
13º	JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA	09/07/1981	15	12
14º	FERNANDA CRISTINA GARDONE	05/08/1983	14	23
15º	FLAVIA MANHANINI VIEIRA	28/12/1978	13	42
16º	GABRIELA DE PAULA SIQUEIRA	17/08/1987	13	28
17º	SARA FERREIRA OLIVEIRA RAMOS	22/02/1999	13	6
18º	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE	14/03/1967	12	22
19º	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFACIO	24/06/1998	10	44
20º	MARIA LUCIA HELENA COSTA	15/08/1972	9	35
21º	ISABELA PANCOTTI BRUM DE AVELLAR	21/10/1997	9	2
22º	ESTHER SOARES MOUTINHO RAMOS	16/07/1994	6	30
23º	VICTORIA SORRENTINI DE OLIVEIRA FERREIRA	27/07/2001	6	36
24º	THUANE CARLA DE SOUZA PEDROSA	15/05/2001	5	29
25º	ISABEL COELHO BARBOSA	17/04/1988	4	1
26º	THAYNA MARIA MARQUES ANDRADE	01/05/1996	4	43
27º	LARA RODRIGUES DE FARIA	23/09/1999	4	18
28º	JOAO EDER MAGALHAES	23/08/1982	2	26
29º	MATHEUS GUSMAN TAVARES	18/03/2000	2	24
30º	LUANA REZENDE FAGUNDES	20/10/2000	2	17
31º	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	10/03/1961	0	33
32º	BERENILSON FREITAS DA SILVA	24/04/1966	0	7
33º	ELISANGELA APARECIDA DEMETRIO ALMEIDA	28/08/1974	0	13
34º	MARLENI ROSA DA SILVA	17/11/1974	0	4
35º	ROSANA HELENA PROCOPIO	28/03/1975	0	11
36º	JULIANA SALES CABRAL	17/04/1985	0	3
37º	ANA PAULA MAGALHAES PEREIRA	19/10/1998	0	9
38º	VICTORIA DA COSTA ALVES DOS REIS	12/05/2001	0	16
-	GILMARA MOREIRA DE OLIVEIRA	05/05/1977	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	41
-	ANA PAULA CRUZ PAIVA	09/12/1983	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	8
-	DEBORA DOS SANTOS BAPTISTA SILVA	08/11/1984	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	14

-	REGIANE ERCILIA TEIXEIRA SAORES	18/10/1994	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	34
---	---------------------------------	------------	---	----

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO NEUROPEDIATRA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	ELIZA GARONCI ALVES VARGAS	04/06/1989	10	27

CANDIDATO DESCLASSIFICADO	
KARINE DE OLIVEIRA FRANCO	Desclassificado por preencher o formulário de inscrição com função distinta do objeto do processo seletivo, tendo em vista que não há a função de Psicólogo no Edital n.º 05/2025.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:436A2A8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.483/2025

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.601 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 7599/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.603 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES (PMI) – RES. 9990/25	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.602 MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ARBOVIROSES	Serviços Administrativos Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de outubro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0E54AC35

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 049/2025

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0487	ADALBERTO DO NASCIMENTO	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-21
0631	ANDRÉ LUIZ FERREIRA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
0503	ANTÔNIO JOSÉ CORTES	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
0387	ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO DA FONSECA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-18
0521	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0396	CÁTIA REGINA DA SILVA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-18
0539	CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-33
0623	DAVID BARBOSA SILVA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
0511	ÉDSON VANDER BERNARDO ROSA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-21
0616	EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-14
0523	EUCLIDES JOSE DA SILVA NETO	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0401	EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-18
1617	EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-06
1631	EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-06
0635	FABIANA QUINUPA ALVES	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0597	FABIANO LEITE SILVA	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-34
1619	FÁBIO SILVA CASTRO	Motorista de Veículos Leves e Pesados	PEFM-17
0624	FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTACIO	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
0634	GERALDA MARIA DE ASSIS OLIVEIRA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
1620	GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-14
0515	GILMAR LEANDRO FERREIRA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-15
0509	IVAN GERALDO DA ROCHA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
1615	JANAÍNA MARTINS DE FREITAS	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-06
0479	JESUS FRANCISCO DOS SANTOS	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0465	JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-21
1618	JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-06
0558	JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0620	JOSÉ ANTÔNIO SILVA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-21
0613	JOSÉ GERALDO DE MORAES	Aux. Serv. e Obras	PEFM-16
0612	JOSÉ MANOEL VENTURA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-26
0564	JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0131	LECY PONTES DA SILVA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-28
1616	LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-06
0604	LUIZ ANTÔNIO BERTO	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-25
1623	MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS RODRIGUES	Motorista de Veículos Leves e Pesados	PEFM-17
1117	MARIA JOSÉ DA SILVA	Aux. Serv. e Obras	PEFM-11
0589	MAURO DE SOUZA QUINTÃO	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-21
1114	OLCIONE PINHEIRO DA SILVA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-11
1628	PABLO ANDRÉ DE OLIVEIRA MILAGRE	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-06
0393	PAULO JORGE DOS SANTOS	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-18
0527	PAULO JOSÉ NAZEAZENO	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0544	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-21
1116	REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-11
0531	ROBERTO LUIZ DOS ANJOS MESSIAS	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
1625	RODNEY TORRES DA SILVA	Motorista de Veículos Leves e Pesados	PEFM-17
0565	RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-30
0629	RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
0617	RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
0607	SEBASTIÃO FONTES FILHO	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-17
0615	SIDNEI VALADARES	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
1627	SIMONI MARIA ARENA FARIA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-06
0637	TEREZINHA APARECIDA BENTINHO FELÍCIO	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-17
1626	VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA	Aux. Serv.de Saneamento	PEFM-06
1624	WALTER DE PAULA	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-14
0252	WANDERLEY MARQUES DE SOUZA	Aux. Serv.de Limpeza Urbana	PEFM-20

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de abril de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:ED0605ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SUPCULT Nº 10 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Resultado final da fase de habilitação das candidaturas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado final da fase de habilitação das candidaturas inscritas no edital, conforme o item 10.6 do Edital.

Art. 2º. Inicia-se a etapa de premiação, prevista no item 12 do Edital:

12.2.1 A Superintendência de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).

12.4 A Superintendência de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

CATEGORIA 1 - COLETIVOS INFORMAIS

CANDIDATURAS HABILITADAS:

Nº	NOME DO COLETIVO	NOME REPRESENTANTE	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SITUAÇÃO
16	COLETIVO DA PONTE PRA CÁ	Flavia Pereira da Silva	Não	Não	Habilitada
31	COLETIVO NEGRO RAIZ DE BAOBÁ	MARIANA ROMÃO DA SILVA	Não	Não	Habilitada
33	BRAZA BLACK	Jung Hoon Oliveira	Não	Não	Habilitada
40	COLAB 35	Nathalia Kelen Kalil Homse	Não	Não	Habilitada
30	CASA BEM VIVER	DAIANE APARECIDA GOVETTI MATOS	Sim	Sim	Habilitada
29	Equipe Júlio Motoboy	Júlio Cezar Pereira	Não	Não	Habilitada
35	Sherlock e Fabi	João Vitor Camargo	Não	Não	Habilitada
46	BATALHA DA ADEGA	RICHARD ELIAS QUIRINO DE CARVALHO	Não	Não	Habilitada
19	Religare 35	Emerson Marques Gomes	Não	Não	Habilitada
45	AREA 35 CREW	Jefferson Tadeu Vilela Dias	Não	Não	Habilitada
11	CAPOEIRA D'TOMÉ MESTRE MANCHA	JAMISON CÂNDIDO AMARAL	Sim	Sim	Habilitada
01	Embaixada do Esperanto de Pouso Alegre	Fábio Roberto Silva	Não	Não	Habilitada

CATEGORIA 2 - ENTIDADES COM CNPJ

CANDIDATURAS HABILITADAS:

Nº	NOME DA ENTIDADE	NOME REPRESENTANTE	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SITUAÇÃO
13	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES - ASCCA	BRUNA GABRIELA SANTOS PATRIZI	Sim	Sim	Habilitada
17	ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE COLCHA DE RETALHO E ACESSÓRIOS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – CORA MINAS	Regina de Fátima Ferreira Silva	Sim	Sim	Habilitada
12	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ	Sim	Sim	Habilitada
15	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GINGA MINAS CAPOEIRA	ANDERSON DA SILVA SANTOS	Sim	Sim	Habilitada
38	Associação Artístico e Cultural Teatro Experimental	Lúcio Ronaldo Marques	Não	Não	Habilitada
09	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO	MARCO ANTONIO DA SILVA	Não	Não	Habilitada
37	Associação Centro de Triagem Unidos Por Uma Causa - Cetuc	JULIANA SILVA DE MORAIS	Não	Não	Habilitada

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D577B667

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA PORTARIA DPC/SUPCULT Nº 11 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Convocação das candidaturas suplentes inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), resolve:

Art. 1º. Convocar as candidaturas suplentes, de acordo com o item 11 do Edital, remanejando a vaga disponível da CATEGORIA 2 - ENTIDADES COM CNPJ para a CATEGORIA 1 - COLETIVOS INFORMAIS.

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

CATEGORIA 1 - COLETIVOS INFORMAIS

CANDIDATURAS SUPLENTES CONVOCADAS:

Nº	NOME DO COLETIVO	NOME REPRESENTANTE	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	CATEGORIA DE COTAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
27	Grupo Insólitos	Edith Marinho Ribeiro de Carvalho	Não	Não	Ampla concorrência	63,5	Suplente Convocada
44	Killowatt Records	Erick Carvalho Melo	Não	Não	Ampla concorrência	60	Suplente Convocada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EE674C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 EDITAL Nº 057/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
EDITAL Nº 057/2025

OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas e cerâmicas para as secretarias municipais.

Vigência: 22/10/2025 A 22/10/2026
Data da assinatura: 22/10/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 38.293.121/0001-41				TOTAL	2.084.491,32
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS METALICAS							1.694.995,76
1	411078	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	1.700,00	METRO		82,98	141.066,00
4	408585	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6.950,00	M²		78,4900	545.505,50
5	411083	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	1.010,00	METRO		69,4100	70.104,10
9	411080	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	44.800,00	KG		17,1800	769.664,00
10	411076	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	1.748,00	METRO		1,9200	3.356,16
13	411077	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	1.700,00	METRO		4,1400	7.038,00
15	411074	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	990,00	METRO		4,3600	4.316,40
17	411079	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRNSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²		10,4700	58.632,00
18	411081	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.160,00	METRO		6,0300	6.994,80
20	411067	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METALICA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²		7,7900	43.624,00
21	411082	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA , ESP. 0,5 MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	1.160,00	METRO		38,5300	44.694,80

LOTE -> 0002 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS							389.495,56
2	411086	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	350,00	METRO		85,62	29.967,00
3	411072	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE TÉRMICA	1.350,00	M²		113,3200	152.982,00
6	411075	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE, CONEXÕES E SUPORTES	230,00	METRO		71,6400	16.477,20
7	411073	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO.	161,00	METRO		29,6600	4.775,26
8	411070	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO EXCLUSIVE TELHAS.	1.350,00	M²		96,7800	130.653,00
11	411085	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	350,00	METRO		2,5000	875,00
12	411087	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REPROVEITÁVEL.	350,00	METRO		4,2700	1.494,50
14	411084	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NAO REAPROVEITAVEL.	230,00	METRO		4,8700	1.120,10
16	411069	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²		18,4500	24.907,50
19	411071	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIVO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²		19,4400	26.244,00

Rodeiro, 22 de outubro de 2025.

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• LUCAS CERQUEIRA FINTELMAN: QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 38.293.121/0001-41

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:09A7B571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 EDITAL Nº 057/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
EDITAL Nº 057/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 046/2025, edital nº 057/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas e cerâmicas para as secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 38.293.121/0001-41				TOTAL	2.084.491,32
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS							1.694.995,76
1	411078	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	1.700,00	METRO		82,98	141.066,00
4	408585	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6.950,00	M²		78,4900	545.505,50
5	411083	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	1.010,00	METRO		69,4100	70.104,10
9	411080	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	44.800,00	KG		17,1800	769.664,00
10	411076	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	1.748,00	METRO		1,9200	3.356,16
13	411077	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	1.700,00	METRO		4,1400	7.038,00
15	411074	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	990,00	METRO		4,3600	4.316,40
17	411079	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRNSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²		10,4700	58.632,00
18	411081	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.160,00	METRO		6,0300	6.994,80
20	411067	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METALICA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²		7,7900	43.624,00
21	411082	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA , ESP. 0,5 MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	1.160,00	METRO		38,5300	44.694,80

LOTE -> 0002 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS							389.495,56
2	411086	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	350,00	METRO		85,62	29.967,00
3	411072	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE TÉRMICA	1.350,00	M²		113,3200	152.982,00
6	411075	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE, CONEXÕES E SUPORTES	230,00	METRO		71,6400	16.477,20
7	411073	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO.	161,00	METRO		29,6600	4.775,26
8	411070	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO EXCLUSIVE TELHAS.	1.350,00	M²		96,7800	130.653,00
11	411085	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	350,00	METRO		2,5000	875,00
12	411087	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REPROVEITÁVEL	350,00	METRO		4,2700	1.494,50
14	411084	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAEMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NAO REAPROVEITAVEL	230,00	METRO		4,8700	1.120,10
16	411069	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²		18,4500	24.907,50
19	411071	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIVO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²		19,4400	26.244,00

Rodeiro, 22 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5A861873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 EDITAL Nº 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
EDITAL Nº 057/2025

OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas e cerâmicas para as secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 38.293.121/0001-41				TOTAL	2.084.491,32
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS METALICAS							1.694.995,76
1	411078	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	1.700,00	METRO		82,98	141.066,00
4	408585	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6.950,00	M²		78,4900	545.505,50
5	411083	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	1.010,00	METRO		69,4100	70.104,10
9	411080	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	44.800,00	KG		17,1800	769.664,00
10	411076	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	1.748,00	METRO		1,9200	3.356,16
13	411077	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	1.700,00	METRO		4,1400	7.038,00
15	411074	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	990,00	METRO		4,3600	4.316,40
17	411079	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRNSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²		10,4700	58.632,00
18	411081	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.160,00	METRO		6,0300	6.994,80

20	411067	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METALICA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²		7,7900	43.624,00
21	411082	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA , ESP. 0,5 MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	1.160,00	METRO		38,5300	44.694,80
LOTE -> 0002 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS							389.495,56
2	411086	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	350,00	METRO		85,62	29.967,00
3	411072	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE TÉRMICA	1.350,00	M²		113,3200	152.982,00
6	411075	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE, CONEXÕES E SUPORTES	230,00	METRO		71,6400	16.477,20
7	411073	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO.	161,00	METRO		29,6600	4.775,26
8	411070	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO EXCLUSIVE TELHAS.	1.350,00	M²		96,7800	130.653,00
11	411085	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	350,00	METRO		2,5000	875,00
12	411087	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REPROVEITÁVEL	350,00	METRO		4,2700	1.494,50
14	411084	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NAO REAPROVEITAVEL	230,00	METRO		4,8700	1.120,10
16	411069	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²		18,4500	24.907,50
19	411071	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIVO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²		19,4400	26.244,00

Rodeiro, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:500D3106

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL Nº 012/2025

P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br
LISTA PRELIMINAR EDITAL Nº 012 /2025

CARGO: MOTORISTA									
	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE		
001º	LUCILENE BONATO DA SILVA	OK		4.406 DIAS		E. F. COMPLETO	41		
002º	LEONARDO PERES PINTO	OK		4.328 DIAS		E. F. COMPLETO	39		
003º	JOÃO BATISTA NALON	OK		2.002 DIAS		NÍVEL TÉCNICO	68		
004º	LUCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA	OK			3.4941 DIAS	ENSINO MÉDIO	42		
	EUDES JANUZZI	DESCCLASSIFICADO, NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA							
	ANTONIO CARLOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO, NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA							
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS									
	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE		
001º	MICHELE QUITÃO FURTADO	OK	320 DIAS			ENSINO SUPERIOR	41		
002º	FERNANDO T. DE OLIVEIRA	OK		52 DIAS		ENSINO SUPERIOR	34		

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Matrícula nº 2812
Chefe Dep. de Pessoal

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Matrícula nº 2860
Agente Administrativo

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:7FD641B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

Processo: 148/2025.
Pregão Eletrônico: 058/2025.
Objeto: Registro de preços para locações de palco, camarins, área de serviço e unidade de torres para Fly P.A, galpões e arquibancada incluindo serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações discriminadas abaixo para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem promovidos no município sendo este executado na sede, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: W & M Promoções e Eventos LTDA- CPF/CNPJ: 08.111.000/0001-70					
Descrição Item	Cód. interno	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1- PALCO 10 X 8 P/1 DIA Marca: Própria Fabricante: Próprio	20527	10,00	SERVICOS	R\$7.600,00	R\$76.000,00
Lote 2 - PALCO 10 X 8 P/2 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20258	10,00	SERVICOS	R\$7.700,00	R\$77.000,00
Lote 3- PALCO 10 X 8 P/3 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20259	8,00	SERVICOS	R\$8.500,00	R\$68.000,00
Lote 4-PALCO 10 X 8 P/4 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20260	5,00	SERVICOS	R\$10.900,00	R\$54.500,00
Lote 5-PALCO 10 X 8 P/5 DIAS Marca: Própria Fabricante: Próprio	20261	5,00	SERVICOS	R\$9.500,00	R\$47.500,00
Lote 6-PALCO 12 X 10 P/1 DIA Marca: Própria Fabricante: Próprio	20262	10,00	SERVICOS	R\$13.900,00	R\$139.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).					

Fornecedor: Épico estruturas de Eventos Ltda- CPF/CNPJ: 35.804.747/0001-87					
Descrição Item	Cód. Interno	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 7- PALCO 12 X 10 P/2 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20263	10,00	SERVICOS	R\$11.300,00	R\$113.000,00
Lote 8 - PALCO 12 X 10 P/3 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20264	10,00	SERVICOS	R\$11.200,00	R\$112.000,00
Lote 9 - PALCO 12 X 10 P/5 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20266	5,00	SERVICOS	R\$11.850,00	R\$59.250,00
Lote 10 - PALCO 12 X 10 P/8 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	20267	5,00	SERVICOS	R\$11.850,00	R\$59.250,00
Lote 11 - PALCO 18 X 16 P/1 DIA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	21982	10,00	SERVICOS	R\$25.500,00	R\$255.000,00
Lote 12- PALCO 18 X 16 P/2 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	21983	10,00	SERVICOS	R\$28.700,00	R\$287.000,00
Lote 13- PALCO 18 X 16 P/3 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	21984	5,00	SERVICOS	R\$28.300,00	R\$141.500,00
Lote 14- GALPAO 16 X 30 P/ 1 DIA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	23009	10,00	SERVICOS	R\$22.000,00	R\$220.000,00
Lote 15- LOCACAO ARQUIBANCADA P/ 3 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	23011	5,00	SERVICOS	R\$46.000,00	R\$230.000,00
Lote 16- GALPAO 16X30 P/ 5 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	26520	5,00	SERVICOS	R\$27.750,00	R\$138.750,00
Lote 17- GALPAO 16X30 P/ 7 DIAS Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	26521	5,00	SERVICOS	R\$28.500,00	R\$142.500,00
Lote 18- PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	30398	10,00	SERVICOS	R\$16.650,00	R\$166.500,00
Lote 19- PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - Quantidade de dias de eventos; 03 – Quantidade de eventos: 05 Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA	30399	5,00	SERVICOS	R\$17.800,00	R\$89.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.013.750,00 (dois milhões treze mil setecentos e cinquenta reais).					

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.475.750,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:F186B449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 118/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.673.034/0001-57, localizada na Avenida Avenida Oitocentos nº SN, GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 05, bairro Terminal Intermodal Da Serra, Serra / ES, CEP 29.161-389, neste ato representado por

GUSTAVO FELIPE VAZ, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 083.393.199-73, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 118/2024, referente ao Pregão nº 33/2024, em decorrência do Processo nº 115/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até 24/10/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	UN	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS	ECOBLU	16	1.477,99	23.647,84
27	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG COM CESTO INOX	ELECTROLUX	1	1.943,33	1.943,33

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 37.673.034/0001-57

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:CB93EA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 125/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.384.524/0001-07, localizada na Rua Doutor Teixeira Soares nº 450, LOJA 02, bairro Centro, Formiga / MG, CEP 35.570-090, neste ato representado por PAULO RICARDO DA SILVA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 089.912.926-90, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 125/2024, referente ao Pregão nº 33/2024, em decorrência do Processo nº 115/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 125/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até 24/10/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	UN	ARMARIO DE AÇO ALTO FECHADO CHAPA 22 (14987-014638)	RS /RS	17	585,00	9.945,00
4	UN	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS	ITATIAIA/ITATIAI A	1	630,00	630,00
34	UN	MESA REUNIÃO REDONDA	SH/SH	2	320,00	640,00

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 44.384.524/0001-07

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:83FE069E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - DE ACORDO COM A

Aprovados		
Nome do Espaço Cultural	Responsável	Pontuação
Companheiro Produções/ Coletivo Chamakébunito	Pablo Soares Pires	100
Diversifica Vespá	Paulo Cesar Rodrigues Lucas	100
Canal X/X-Promoções	Marcos Rogério Diniz Santo	98
Irmandade Rec	Welton Gomes de Oliveira Souza	96
Projeto Mestre Manso/ Grupo Quilombos de Minas	Eniares Pereira Santos	96
O Futuro é agora	Benjamin Juan dos Santos	96
G-Criva	Tatiana Mayara Gurgel de Oliveira Lima dos Santos	94
Mozeli Produções	Beatriz de Col Vianna	94
Toca, Canta, joga muzenza	Wellington Cardoso Sobrinho	93
Teatro da Paróquial Nossa Senhora de Lourdes	Mecenas Alves Fonseca	92
Projeto Capoeira Adaptada	Bráulio Alves Soares	91
Casa de Luz Maria Padilha	Natasha Cristina de Miranda	90
Associação de Apoio a Cultura à Cultura Afro-Brasileira – Ilê Asé Omoti Azaaoni	Ramon Munhoz	89
Guarda de Moçambique de São Benedito	Leonor Damázio dos Santos	89
Casa de Artesanato Beata Fio de Luz	Rosa da Costa Oliveira	88
Arte, Libras e Movimento	Fabiana M. S. Moreira	88
Casa do Fazer – Espaço de Arte e Cultura	Graziele Do Nascimento Gomes	87
Grupo Recreativo Arraial Lua Nova	Luciene Alexandrina	83
Coletivo Cultural Festival Pão de Queijo	Marcelo Gomes Mendes	79
Guarda de Marinheiro de São Jorge e Nossa Senhora do Rosário	José Carlos dos Santos	79
Raízes Quilombola	Almir Luciano José	78
Tia Tamara e a Turminha da Alegria	Tamara Ribeiro	70
Projeto Tia Silva Lages e Blanka PCD Run	Sílvia Guerra Lage de Oliveira	68

Excedente		
Associação Amigos do Gavea	Osmira Maria de Souza	85
Ilê Ogumda'di Asé Obatalá	Fabiana de Souza	73
Reprovado		
Vovó Maria Conga	Maria Ângela	20

Inabilitados		
Nome do Espaço Cultural	Responsável	Pontuação
Camyla Meireles De Souza Silva	Camyla Meireles De Souza Silva	73
Capoeira para todos	Sílvio Barnosa Pacheco	85
Francês na Favela	Raul Saborytta	85
Alê Asé Osum A't Osumaré	Irineuza Dias Machado de Oliveira	85
Descendentes de Zumbi	Isac dos Santos Silva	85
Ana Júlia	Ana Júlia Alves	

Análise de Recursos		
Nome do Espaço Cultural	Responsável	Situação
Ilê Ogumda'di Asé Obatalá	Fabiana de Souza	Indeferido
Coletivo Cultural Pão de Queijo	Marcelo Gomes Mendes	Indeferido
Capoeira para todos	Sílvio Barbosa Pacheco	Deferido parcialmente
Tia Tamara e a Turminha da Alegria	Tamara Ribeiro de Ávila	Indeferido

Vespasiano, 22 de Outubro de 2025

EDNARD MARQUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:7A0F7CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE Nº 011/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 14hs, à Rua Professora Marta Costa, no 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: ITEM 01: abertura e verificação de quórum, com ausência do Sr. Jessé Duarte Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assumiu a mesa dos trabalhos o Sr. Nilton Cláudio da Costa, que agradeceu a

presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário do CMS a proceder as anotações. Contando com a presença de 08 (oito) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma. ITEM 02: O Sr. Cláudio, Secretário, denominou o assunto a ser apreciado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo ele: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES EM CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 217/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício de nº 454/2025, datado de 10/10/2025, encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, pelo Sr. Secretário de Saúde, Ricardo Costa, onde consta os valores a serem transferidos e transpostos, COPIA DO OFÍCIO ANEXO. Foi dito também pelo Sr. Cláudio que está presente a reunião a Sra. Tamires Cristina Pereira, Assessora Contábil da Prefeitura Municipal para esclarecimentos e sanar todas as dúvidas a respeito da Transferência e Transposição dos saldos remanescentes. ITEM 03: Foi colocado para apreciação e discussão o pedido de Transferência e Transposição de parte dos saldos remanescentes, e após esclarecimentos dados pela Sra. Tamires, foi APROVADO pelos conselheiros o seguinte: de um saldo existente de R\$859.407,10 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos, até a data de 08/10/2025 a reprogramação do valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim divididos: 02 (duas) parcelas de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem repassadas para a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, sendo uma em novembro/2025 e a outra em dezembro/2025; R\$70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de exames laboratoriais e R\$70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de exames e consultas especializadas através do Consórcio Público de Saúde - CISVER. Todos esses valores se encontram na conta de nº 575851874-0, Banco 104, Caixa Econômica Federal, Agência 151-1. ITEM 04: Não havendo mais nada a tratar o presidente Sr. Nilton Cláudio da Costa, colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação, Sr. Nilton agradeceu, mas uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, lavrei a presente Ata que após lida, foi APROVADA e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes.

Prados, 14 de outubro de 2025

SR. NILTON CLAUDIO DA COSTA
Presidente AD HOC

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretário Do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS-MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE PRADOS-MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para transferência e transposição de saldos remanescentes em conta do Fundo Municipal de Saúde de Prados, com base na Lei Complementar Federal 172/2020, alterada pela Lei Complementar Federal 217/2025;

O Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG instituído pela Lei Municipal no 1.067, de 27 de março de 1992, alterada pela Lei no 1.723 de 19 de outubro de 2005, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142/90 considerando o seu espaço de atuação junto ao Sistema Único de Saúde e considerando ainda:

I. As Leis Orgânicas da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que instituíram o Sistema Único de Saúde no Brasil;

II. Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011- Regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do sistema público de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III. Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012- Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

IV. As Portarias de Consolidação GM/MS de 01 a 06 de 28 de setembro 2017;

V. A Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

VI. A Lei Complementar 217, de 18 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Complementar no 172, de 15 de abril de 2020, a fim de prorrogar o prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes dos seus Fundos de Saúde";

VII. Nota Técnica do CONASEMS 2025 elaborada pela Assessoria Técnica do CONASEMS, datada em 19 de setembro de 2025.

A reprogramação financeira permitida pela Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar 217, de 18 de setembro de 2025 será executada conforme Quadro 1 e Quadro 2 descritos abaixo:

Quadral: Origem dos Valores a serem Reprogramados						
Banco	Agência	Conta Corrente	Grupo de financiamento	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 08/10/2025	Valor a ser Reprogramado
104	151-1	6624082-9	Custeio	R\$ 784.325,24	R\$ 859.407,10	R\$ 400.000,00

*O número da Conta 6624082-9 foi alterado para 575851874-0

Fonte: Tesouro Municipal de Prados – MG

Quadro 2: Plano de Execução da Reprogramação Financeira				
Banco	Agência	Conta Corrente	Valor Reprogramado	Novo Objeto
104	151-1	575851874-0	R\$ 130.000,00	Manutenção da Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, referente □ o mês de novembro de 2025;
			R\$ 130.000,00	Manutenção da Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, referente ao mês de dezembro de 2025;
104	151-1	575851874-0	R\$ 70.000,00	Aquisição de exames laboratoriais;
104	151-1	575851874-0	R\$ 70.000,00	Aquisição de exames e consultas especializadas através de Consórcio Público de Saúde - CISVER;
Total		R\$ 400.000,00		

Resolve:

1. Aprovar Plano de Trabalho de transferência e transposição de saldos remanescentes em contas bancárias, descrito acima, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, fundamentado nas Leis Complementares Federais 172/2020 e 217/2025,
2. Aprovar a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde - PAS 2025 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
3. Aprovar a inclusão no Plano Municipal de Saúde - PMS 2023 a 2025 as respectivas ações;
4. 4. Determinar que conste as execuções dos recursos financeiros mencionados nesta resolução no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG.

Prados, 14 de outubro de 2025

SR. JESSE DUARTE FERREIRA

Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA

Secretario CMS

Homologada Pelo Prefeito Municipal de Prados

Sr. Rildo Costa

Em 14/10/2025

Publicado por:
 Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DA851A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 194/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALGICIDA CHOQUE – LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS - Algicida choque: indicado para eliminar algas existentes na água de piscinas, com fórmula mais concentrada, é utilizado em tratamentos de choque, não mancha revestimentos e não deixa o cabelo esverdeado. Composição: Polidicloreto (2 hidroxi etileno imino 2 hidroxi propileno dimetil imino metileno teor ativo 18% Sem Cobre. Dosagem: 7 ml/m³. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado. (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA) - Valor Referência: 156,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUTIONCENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	vodocia	vodocia	10	879,00
Item: 0002 - BARRILHA - ELEVADOR DE PH - PACOTE 2KG - Produto utilizado para limpeza da piscina. Composição: carbonato de sódio 98% - ingredientes inertes 2%. Pó fino cor branca sem odor PH a 1% densidade: 2.5g/cm3 (absoluta) 0.52g/cm3 (aparente). Embalagem: Pacote com 02 Kg. (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA). - Valor Referência: 33,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUTIONCENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	suall	DOMCLOR	100	2.190,00
Item: 0003 - CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO - 6 METROS - Cabo telescópicos regulável permite que você prolongue o alcance dos acessórios de limpeza de sua piscina, como peneira, aspirador e escova. Cabo telescópico regulável é confeccionado em alumínio estriado em dois tubos corrugados, o que aumenta a resistência do mesmo, e que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS, possui manopla de apoio facilitando o seu manuseio na limpeza da piscina. Pode ser utilizado com aspirador, peneira ou escova. - Valor Referência: 111,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUTIONCENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	taue	taue	3	333,00
Item: 0004 - CARRINHO ASPIRADOR - 8 RODAS - Fabricado em termoplástico (ABS) injetado, o que garante longa eficiência e durabilidade, equipado com 8 rodas que aumentam o rendimento e o desempenho da aspiração de piscinas. Os aspiradores com 8 rodas não possuem cerdas de nylon e são confeccionados em termoplásticos de alto padrão (abs). Diferenciado por seu peso e sua eficiência, o aspirador 8 rodas é indicado principalmente para piscinas de alvenaria e vinil. Possui bocal de aspiração articulado, que facilita no manuseio da mangueira e engate prático para o cabo de alumínio. - Valor Referência: 69,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUTIONCENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	brustec	brustec	3	167,70
Item: 0005 - CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO - GALÃO 5 LITROS - Clarificante/floculante aglomerador de micropartículas, auxiliar no processo de filtração de piscina deixando a água cristalina. Indicado para tratar águas turvas, agindo como clarificante e floculante. Aglomera as partículas de sujeira na água, recuperando seu brilho e livrando-se da sujeira, melhorando significativamente o desempenho do filtro. Composição: Tricoreto de alumínio 30%, Ácido clorídrico 1,5%, Ingredientes Inertes 68,5%. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado. (Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. - Valor Referência: 143,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ATCLOR	ATCLOR	40	2.400,00
Item: 0006 - CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO (CLORO ATIVO DE 60% A 70%) - BALDE 10KG - Indicado para eliminar micro-organismos presentes na água da piscina, oxidar matérias orgânicas e dos metais nela dissolvidos. Ainda inibe os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças infecciosas. Composição: Cloro hipoclorito de cálcio com 60% a 70% ativo, aplicação de 04g/m³. Inerte 35%. Embalagem: Balde com 10 kg, lacrado. (Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA). Qualidade semelhante Hidroaull ou Genco. - Valor Referência: 162,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUTIONCENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	DOMCLOR	DOMCLOR	140	22.680,00
Item: 0007 - DIMINUIDOR DE PH - 1 LITRO - Descrição: O Diminuidor de pH e Alcalinidade é ideal para corrigir a água piscina, mantendo um equilíbrio seguro para o uso. Possui ação rápida e concentrada em sua composição, tornando a manutenção da água da piscina mais eficiente. Composição de solução ácida de 10% cloreto e 90% inerte. Embalagem de 1 litro. - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUTIONCENTER CJP LTDA (43.775.047/0001-30)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	togmax	togmax	60	978,00
Item: 0009 - KIT ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH - Embalagem contendo 01 medidor, 01 frasco para medir PH e 01 frasco para medir Cloro, ambos frascos contendo 23 ml cada. - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA (60.733.530/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	aquality	aquality	5	179,50
Item: 0011 - PENEIRA PLÁSTICA PLUS - Armação em ABS com tela de nylon, indicada para piscina. - Valor Referência: 39,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA (60.733.530/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2025 - 09:33:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	blool	blool	3	86,67

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EA0C354F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 194/2025

Resultado da Homologação			
0001 - ALGICIDA CHOQUE – LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS - Algicida choque: indicado para eliminar algas existentes na água de piscinas, com fórmula mais concentrada, é utilizado em tratamentos de choque, não mancha revestimentos e não deixa o cabelo esverdeado. Composição: Polidicloreto (2 hidroxí etileno imino 2 hidroxí propileno dimetil imino metileno teor ativo 18% Sem Cobre. Dosagem: 7 ml/m³. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado. (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA) - vodocia - Valor Referência: 156,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA	87,90	879,00	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - BARRILHA - ELEVADOR DE PH - PACOTE 2KG - Produto utilizado para limpeza da piscina. Composição: carbonato de sódio 98% - ingredientes inertes 2%. Pó fino cor branca sem odor PH a 1% densidade: 2.5g/cm3 (absoluta) 0.52g/cm3 (aparente). Embalagem: Pacote com 02 Kg. (Com comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA). - suall - Valor Referência: 33,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA	21,90	2.190,00	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO - 6 METROS - Cabo telescópicos regulável permite que você prolongue o alcance dos acessórios de limpeza de sua piscina, como peneira, aspirador e escova. Cabo telescópico regulável é confeccionado em alumínio estriado em dois tubos corrugados, o que aumenta a resistência do mesmo, e que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS, possui manopla de apoio facilitando o seu manuseio na limpeza da piscina. Pode ser utilizado com aspirador, peneira ou escova. - taue - Valor Referência: 111,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA	111,00	333,00	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - CARRINHO ASPIRADOR - 8 RODAS - Fabricado em termoplástico (ABS) injetado, o que garante longa eficiência e durabilidade, equipado com 8 rodas que aumentam o rendimento e o desempenho da aspiração de piscinas. Os aspiradores com 8 rodas não possuem cerdas de nylon e são confeccionados em termoplásticos de alto padrão (abs). Diferenciado por seu peso e sua eficiência, o aspirador 8 rodas é indicado principalmente para piscinas de alvenaria e vinil. Possui bocal de aspiração articulado, que facilita no manuseio da mangueira e engate prático para o cabo de alumínio. - brustec - Valor Referência: 69,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA	55,90	167,70	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO - GALÃO 5 LITROS - Clarificante/floculante aglomerador de micropartículas, auxiliar no processo de filtração de piscina deixando a água cristalina. Indicado para tratar águas turvas, agindo como clarificante e floculante. Aglomera as partículas de sujeira na água, recuperando seu brilho e livrando-se da sujeira, melhorando significativamente o desempenho do filtro. Composição: Tricoreto de alumínio 30%, Ácido clorídrico 1,5%, Ingredientes Inertes 68,5%. Embalagem: Galão de 05 litros, lacrado. (Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. - ATCLOR - Valor Referência: 143,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	60,00	2.400,00	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO (CLORO ATIVO DE 60% A 70%) - BALDE 10KG - Indicado para eliminar micro-organismos presentes na água da piscina, oxidar matérias orgânicas e dos metais nela dissolvidos. Ainda inibe os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças infecciosas. Composição: Cloro hipoclorito de cálcio com 60% a 70% ativo, aplicação de 04g/m³. Inerte 35%. Embalagem: Balde com 10 kg, lacrado. (Com aprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA). Qualidade semelhante Hidroaull ou Genco. - DOMCLOR - Valor Referência: 162,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA	162,00	22.680,00	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - DIMINUIDOR DE PH - 1 LITRO - Descrição: O Diminuidor de pH e Alcalinidade é ideal para corrigir a água piscina, mantendo um equilíbrio seguro para o uso. Possui ação rápida e concentrada em sua composição, tornando a manutenção da água da piscina mais eficiente. Composição de solução ácida de 10% cloreto e 90% inerte. Embalagem de 1 litro. - togmax - Valor Referência: 21,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA	16,30	978,00	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - KIT ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH - Embalagem contendo 01 medidor, 01 frasco para medir PH e 01 frasco para medir Cloro, ambos frascos contendo 23 ml cada. - aquality - Valor Referência: 86,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA	35,90	179,50	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - PENEIRA PLÁSTICA PLUS - Armação em ABS com tela de nylon, indicada para piscina. - blool - Valor Referência: 39,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
60.733.530 HERCULES DOMINGO ROSA	28,89	86,67	Homologado em 21/10/2025 09:34:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F543B8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 00071/2025

UF: MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00071 /2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraídas pelo executivo municipal.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.1007		Aquisição de Equip p/ Sec. Administraçã	
4.4.90.52.00	081	Equipamento e Material Permanente	68.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.000,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0012		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
04.123.0012.2028		Manutenção Atividades Secretaria Fazend	
3.3.90.39.00	111	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0047		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.1014		Aquisição Equipamentos Sec. da Educação	
4.4.90.52.00	138	Equipamento e Material Permanente	8.400,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.400,00
12.122.0047.2040		Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.3.90.36.00	143	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00	144	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0050		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.365.0050.2159		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	155	Material de Consumo	30.760,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.400,00
	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	2.360,00
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.0049		INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
12.364.0049.2134		Transporte Escolar Ensino Superior	
3.3.90.39.00	172	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.700,00
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0117		GESTÃO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA	
10.122.0117.2138		Manut. Atividades da Secretaria de Saúd	
3.1.90.94.00	235	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.400,00
	1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	1.400,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.30.00	257	Material de Consumo	45.050,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	50,00
3.3.90.39.00	260	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	73.000,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	15.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.3.90.39.00	268	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00
10.302.0037.2140		Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.3.90.30.00	274	Material de Consumo	20.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.00	275	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	56.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	88.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	88.000,00
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.304.0037.2068		Manutenção Ações Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00	292	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.305.0037.2069		Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	

3.3.90.30.00	297	Material de Consumo	10.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0122		AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2088		Manut. Conselho Munic. de Assist. Socia	
3.3.90.39.00	330	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
08.244.0122.2089		Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	334	Material de Consumo	1.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.11		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144		Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	357	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0072		SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0072.2147		Manut.Serv.Limpeza Urbana/Coleta de Lix	
3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	5.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0099		INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096		Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	83.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	83.000,00
3.3.90.39.00	388	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	255.100,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	255.100,00
26.782.0100		MODERNIZAÇÃO PATRULHA MECANIZADA	
26.782.0100.2095		Manutenção Frota Veículos e Máquinas	
3.3.90.39.00	392	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
02.12		SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND.COMERCIO	
02.12.01		S M A P A I C	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0104		GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2098		Manut de Atividades do SMAPAIC	
3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	500,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
02.13		SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01		SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0030		PROMOÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0030.2150		Incentivo Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00	429	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	144.500,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	144.500,00
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0094		INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0094.2116		Manut das Atividades Desp Amador	
3.3.90.30.00	439	Material de Consumo	6.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
27.813		Lazer	
27.813.0032		PROMOÇÃO ATIVIDADES RECREATIVAS E LAZER	
27.813.0032.2154		Reforma de Centros de Lazer	
3.3.90.30.00	443	Material de Consumo	22.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2140		Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.3.93.30.00	487	Material de Consumo	5.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12		Educao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0047		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2040		Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.3.93.39.00	488	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.3.93.39.00	489	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$	1.302.410,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0007		COOPERAÇÃO MUTUA ORGÃOS/ENTID.PUBLICAS	
04.122.0007.2125		Manutenção Convênio TJMG	
3.3.90.36.00	038	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	14.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
04.122.0010		ASSOCIAÇÃO ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAI	
04.122.0010.2123		Manutenção Convênio CNM	
3.3.70.41.00	041	Contribuições	21.200,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.200,00
04.122.0010.2158		Convenio Entidades Multigovernamentais	
3.3.70.41.00	042	Contribuições	63.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00
04.122.0104		GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2006		Coordenação Operacional do Gab. Prefeit	
3.3.90.36.00	052	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.0104.2008		Eventos Cívicos, Homenag. e Inauguração	
3.3.90.30.00	054	Material de Consumo	10.600,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.600,00
06		Seguranca Publica	
06.181		Policiamento	
06.181.0023		SEGURANÇA PUBLICA E PATRIMONIAL	
06.181.0023.2012		Manutenção de Convenio com a PMMG	
3.3.90.36.00	058	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	7.400,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.400,00
06.181.0023.2033		Manutenção de Convênio Polícia Civil	
3.3.90.30.00	061	Material de Consumo	400,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	400,00
06.181.0023.2120		Manutenção Atividades Guarda Municipal	
3.1.90.11.00	065	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	68.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.000,00
02.02		PROCURADORIA MUNICIPAL	
02.02.01		PROCURADORIA MUNICIPAL	
03		Essencial a Justica	
03.092		Represent. Judicial e Extrajudicial	
03.092.0006		REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO PODER PUBLICO	
03.092.0006.2013		Manutenção Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11.00	070	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	90.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
02.04		SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2015		Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
3.3.90.14.00	085	Diárias - Pessoal Civil	8.400,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.400,00
3.3.90.39.00	090	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0021		DIVULGAÇÃO OFICIAL	
04.131.0021.2145		Publicidade de Atos e Fatos Oficiais	
3.3.90.39.00	100	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0007		COOPERAÇÃO MUTUA ORGÃOS/ENTID.PUBLICAS	
04.123.0007.2030		Manut. Conv. Estado Fazenda SIAT	
3.1.90.11.00	101	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
04.123.0012		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
04.123.0012.2028		Manutenção Atividades Secretaria Fazend	
3.1.90.04.00	104	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33.00	108	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100,00
4.4.90.52.00	112	Equipamento e Material Permanente	5.100,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.100,00
04.123.0012.2029		Recadastramento e Regul de Moveis	
3.3.90.39.00	115	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.900,00
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0014		GESTÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2133		Indenizações e Restituições Diversas	
4.4.90.93.00	127	Indenizações e Restituições	12.700,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.700,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	

12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0047		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2153		Contribuição Patronal Educação	
3.1.90.13.00	147	Obrigações Patronais	150.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	151	Material de Consumo	56.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00
3.3.90.39.00	153	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	291.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	291.000,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0050		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.361.0050.2159		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	154	Material de Consumo	2.360,00
	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	2.360,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.1.90.11.00	253	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	247.500,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	247.500,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.11.00	265	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.400,00
	1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	1.400,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.303.0037.1031		Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúd	
4.4.90.52.00	279	Equipamento e Material Permanente	15.050,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	15.050,00
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	30.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
02.13		SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01		SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0030		PROMOÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0030.2151		Promoção Festiv. Cívicas e Folclóricas	
3.3.90.30.00	430	Material de Consumo	1.500,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.0094		INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0094.2116		Manut das Atividades Desp Amador	
3.3.90.31.00	440	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	800,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	800,00
		TOTAL: R\$	1.302.410,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL

CPF: 042.110.256-00

Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600

Assinado de forma digital Por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600

Dados: 2025.10.21

08:39:36 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:65B65A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - CULTURA E TURISMO - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 05/2026

EDITAL SMA 05/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 05/2026** para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026**.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **24 a 30 outubro de 2025**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, no **CRAS** situado na Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no período de 10 a 14 de novembro de 2025 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Cadastro no PIS/PASEP
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br> até do dia **24 de novembro de 2025**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
- Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
- Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
- Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
- Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
- Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 20 de outubro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

ANEXO I

CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Horária Base	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais		Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
05-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais		Ensino Fundamental Incompleto. Preferencialmente do sexo masculino	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
05-003	Agente de administração pública 3	Assistente Técnico Administrativo	R\$ 1.653,65 40 horas semanais		Ensino médio	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:
NOME CARGO:
NOME DA ESPECIALIDADE
SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Cível Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:()..... Cel. whatsapp(.....Tel. Contato/recado: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.
- Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1

1.1. ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvoretos, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.2. ESPECIALIDADE: ZELADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.

DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outras funções correlatas exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO -2: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3

2.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas burocráticas de apoio administrativo, envolvendo também elaboração e interpretar esboços de plantas topográficas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso, preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos, Desenvolver estudos e ante projetos gráficos, submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários, elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio

ANEXO VII –

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PERÍODO DE 10 DE A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, em referência ao processo seletivo **Edital 05/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul**, entre os **dias 10 a 14 de novembro de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3: Assistente Técnico	11/11/2025	8h às 11h
CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A22F8F59

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 06/2026

EDITAL 06/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 05/2026** para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026**.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **24 a 30 outubro de 2025**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, no **CRAS** situado na Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no período de 10 a 14 de novembro de 2025 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Cadastro no PIS/PASEP
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.

- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br> até o dia **24 de novembro de 2025**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br>, e <https://www.diariomunicipal.com.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
- Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiência e Pontuação
- Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
- Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
- Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
- Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO I

CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
06-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário,
06-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	OPERÁRIO	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Preferencialmente do sexo masculino	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário,
06-003	Agente de administração pública 3	Assistente Técnico Administrativo	R\$ 1.653,65 40 horas semanais	Ensino médio	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário,
06-004	Operador de Trator	Operador de Trator	R\$ 1.908,04 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento, comprovação de curso técnico específico para operar trator de pneus/esteira com experiência prática comprovada	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário,
06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	R\$ 1.908,04 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário,
06-006	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	R\$ 2.067,06 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário.

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:()..... Cel. whatsapp(.....Tel. Contato/recado: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.
- Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE****SELETIVO Nº:** **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:****NOME CARGO:****NOME DA ESPECIALIDADE****1-Nome do Candidato:**.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES**CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1****1.1. ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os

produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.2. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO - 2: MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do

veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria ‘B’ ou ‘C’ ou ‘D’

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

CARGO -3: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3

3.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas burocráticas de apoio administrativo, envolvendo também elaboração e interpretar esboços de plantas topográficas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso, preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos, Desenvolver estudos e ante projetos gráficos, submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários, elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio

CARGO-4: OPERADOR DE TRATOR

4.1. OPERADOR DE TRATOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e conduzir Trator de Pneu/Esteira em suas tarefas de rotinas técnicas

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar Trator de Pneu (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento. Comprovação de curso técnico específico para operação de trator de pneus/esteira, experiência prática comprovada e ou prova prática na operação deste equipamento.

CARGO - 5: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e Conduzir a máquina de pequeno médio ou grande porte em suas tarefas e rotinas técnicas.

Atribuições típicas:

Quando em máquinas leves:

Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, tratores e similares, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando, operar máquina agrícola, operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados, preparar o solo para plantio, executar a roçagem do pasto, construir pequenas barragens, atender às normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela conservação das máquinas, executar outras atividades correlatas.

Quando em máquinas pesadas:

Operar máquinas tais como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. operar motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, moto niveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após execução, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas e ou Prova prática na Operação deste equipamento

ANEXO VII – CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS PERÍODO DE 10 DE A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário**, em referência ao processo seletivo **Edital 06/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul**, entre os **dias 10 a 14 de novembro de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3: Assistente Técnico	11/11/2025	8h às 11h
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12/11/2025	8h às 11h
OPERADOR DE TRATOR	12/11/2025	8h às 11h
CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO: Motorista	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- Auxiliar de Serviços Gerais, Operário	14/11/2025	8h às 11h e 13h às 17h

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:5EA1E7E5

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2026

EDITAL 02/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 48, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2026, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais do Desenvolvimento Social estabelecido pela Lei Municipal 1695 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **24 a 30 de outubro de 2025**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, **CRAS** Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante sul, Vazante/MG..

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia da documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo de 10 a 14 de novembro de 2025, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.**

7.8.1. **A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.**

7.8.2. **A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.**

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1695/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br>.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> até do dia **24 de novembro de 2025**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> , mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
- Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
- Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
- Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
- Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
- Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 20 de outubro 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Horária Base	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviço gerais	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Incompleto	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviço gerais	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Incompleto. Auxiliar nas tarefas correspondentes a cozinha	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Dança/Zumba	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-004	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Canto e violão	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-008	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Corte e costura	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-009	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Capoeira	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Teatro	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-011	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	R\$ 1.558,24 40 horas semanais		Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-012	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	R\$ 1.908,04 40 horas semanais		Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	R\$ 1.653,65 40 horas semanais		Ensino Médio completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

					SOCIAL
02-014	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	R\$ 1.653,65 40 horas semanais	Ensino Médio completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-015	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	R\$ 1.653,65 Carga Horária 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CASA DA CRIANÇA
02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	R\$ 2.146,56 Carga Horária 30 horas Semanais	Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro e Regularidade no devido Conselho de Classe.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-017	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	R\$ 2.862,08 Carga Horária 40 horas Semanais	Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respetivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador Físico	R\$ 2.862,08 40 horas semanais	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física. Com experiência em natação/hidroginástica	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	R\$ 2.146,56 30 horas semanais	Ensino Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia com reconhecimento pelo MEC	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nutricionista De Apoio Da Assistência Social	R\$ 2.146,56 30 horas semanais	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-021	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Zelador	R\$ 1.558,24 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-022	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Operário	R\$ 1.558,24 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.whatsapp()..... Tel. Contato/Recados: ().....

E-mail:.....

Anexar junta a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor, CNH (para o cargo de motorista);
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1 - CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

1.1 ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.2 ESPECIALIDADE: ZELADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.

DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outras funções correlatas exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.3. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2- CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

2.1 ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

2.2 ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

2.3. ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monitorar/Instruir/ministrar aulas em oficinas artísticas ou de cursos profissionalizantes, artesanatos ou recreação promovidos ou patrocinados pelo Município ou ainda em parcerias com entidades públicas e privadas tais como AABB comunidade dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

3- CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 - ESPECIALIDADE: MOTORISTA

***Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:**

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

***Quando em ambulâncias:**

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

***Quando na direção de veículos escolares, vans, ônibus e afins:**

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

***Quando na direção de veículos Caminhões:**

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros

4 - CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3

4.1. ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de rotinas técnico administrativas para atendimento das normas e serviços no âmbito do CRAS e de outras unidades de serviços de sua lotação. Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CRAS. Atender chamadas telefônicas,

anotar recados e prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos, utilizar recursos de informática, executar atividades técnicas relacionadas ao programa bolsa família, efetuar cadastros, elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos, organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “lay-outs” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, auxiliar nas solicitações de materiais; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

5 - CARGO: CUIDADOR SOCIAL

5.1 - ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: executar serviços nos abrigos e programas sociais, orientar para que a criança adquira hábitos de higiene, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária Cumprida em Regime de Escala de Plantão.

6 - CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

6.1 - ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CREAS e do CRAS, serviço de convivência do idoso, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos –SCFV, realizar busca ativa dos usuários, prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS e do CRAS e serviço de convivência do idoso, promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CREAS e do CRAS e do serviço de convivência do idoso, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS e do CRAS; e do serviço de convivência do idoso, realizar o registro em instrumento próprio de suas ações, participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS, serviço de convivência do idoso, principal responsável pela abordagem social; participar representando o Poder Público nos Conselhos Municipais de Direitos, desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

7 - CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social, desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando a acolhida, o convívio e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal, como: saúde educação, esporte, cultura, lazer, acesso a qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócio assistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando necessários e resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CAD'ÚNICO, Bolsa Família, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação Continuada- BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro e Regularidade no devido Conselho de Classe.

7.2- ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Buscar a promoção de autonomia do sujeito vitimado, desenvolvimento de vínculos interpessoais; Acolhimento na unidade de proteção social; Acompanhamento individual e familiar; Orientações; Visitas domiciliares e de busca ativa; Facilitação em Grupos de Convivências; Facilitação em Oficinas; Encaminhamentos para a Rede Sócio assistencial; Articulação com outras políticas públicas, Parceria com a comunidade; desenvolver serviços socioeducativo com famílias; Fortalecer as oportunidades que consolidam as mudanças socioculturais, tais como geração de renda, mudança nas relações familiares, a superação de uma situação de violação de direitos; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento psicossocial das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento psicossocial à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos da PNAS/ SUAS. Elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades socioassistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.

7.3 – ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, coordenar projetos, programas assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos programas e projetos assistências do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar projetos e programas assistências que envolvam práticas desportivas e de atividades físicas. Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.

7.4 – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; promover aprendizagens voltadas à reintegração dos sujeitos na sociedade; atuar na prevenção e divulgação de natureza educativa, através de palestras, e outras formas de atividades desenvolvidas; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos acerca das necessidades e interesses; implementar a execução, avaliação e coordenação acerca das necessidades e interesses; implementar a execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico dos Centros Ocupacionais e demais programas do CRAS com a equipe; desenvolver atividades que viabilizem o trabalho pedagógico coletivo; facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; identificar a situação escolar atualizada dos adolescentes; viabilizar o retorno ao sistema de educação formal; participar das reuniões da equipe; executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais no âmbito dos projetos e programas sociais implementados no município; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos acerca das necessidades e interesses e executar outras tarefas afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia com reconhecimento pelo MEC.

ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços na área nutricional nas unidades e programas de atendimento da Assistência Social, na alimentação de usuários, elaboração de cardápios e dietas, coordenação e prestação de serviços em oficinas técnicas e projetos e assistência social, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação deles. Prestar assistência dietoterápica e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para os usuários dos programas assistências do município. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética, prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas mediante prescrição médica, preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, Higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-

se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PERÍODO DE 10 DE A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em referência ao processo seletivo **Edital 02/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul**, entre os **dias 10 a 14 de novembro de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 – Monitor De Oficinas Dança/Zumba, Canto e violão, Artesanato em geral, Pintura, Práticas Esportivas, Corte e costura, Capoeira, Teatro, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA.	10/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, EDUCADO FÍSICO, PSICÓLOGO	11/11/2025	8h às 11h
AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3- Assistente Técnico	11/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
ORIENTADOR SOCIAL	12/11/2025	8h às 11h
CUIDADOR SOCIAL	12/11/2025	8h às 11h
AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- Auxiliar de Serviço gerais	14/11/2025	8h às 11h
MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/11/2025	8h às 11h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E905E71B

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

EDITAL 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 01/2026 para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do município.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 24 a 30 de outubro de 2025, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós-graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br_e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo de 10 a 14 de novembro de 2025, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

7.9. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o local/área de atuação do candidato será determinado pela Secretaria de Educação e publicado na Convocação, não podendo haver remoção ou mudança de escola durante a vigência do contrato de trabalho.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br_ e <https://www.diariomunicipal.com.br>.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> a partir até do dia 24 de novembro de 2025.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração

Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação

Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista

Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato

Anexo V – Formulário Modelo de Recurso

Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, de 21 outubro 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES

Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Base	Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.558,24	40 h semanais		Ensino Fundamental Incompleto. Residir no respectivo distrito, vila ou proximidade para qual fará a inscrição, tendo em vista que o horário de trabalho não coincide com o horário do transporte escolar.	Cmei Alexandre Alves Ferreira / Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Cmei Vicente Secundino/Escola Municipal Caldeira Brant
02-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.558,24	40 h semanais		Ensino Fundamental Incompleto. PREFERENCIALMENTE DO SEXO MASCULINO	Cmei Alexandre Alves Ferreira / Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Cmei Vicente Secundino/Escola Municipal Caldeira Brant
03-001	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.558,24	20 h semanais		Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar	Cmei Alexandre Alves Ferreira / Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Cmei Vicente Secundino/Escola Municipal Caldeira Brant
04-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.558,24	30 h semanais		Ensino Médio completo e Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função (anexar cópia do certificado junto à ficha de inscrição)	Cmei Alexandre Alves Ferreira / Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Cmei Vicente Secundino/Escola Municipal Caldeira Brant
05-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.558,24	30 h semanais		Ensino Médio completo.	Cmei Alexandre Alves Ferreira / Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Cmei Vicente Secundino/Escola Municipal Caldeira Brant
06-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	2.510,38	25 h semanais		Curso Superior Pedagogia ou Normal Superior	Cmei Alexandre Alves Ferreira / Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Cmei Vicente Secundino/Escola Municipal Caldeira Brant
07-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2.510,38	20 h semanais		Formação superior em Educação Física	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	2.510,38	20 h semanais		Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Escola Municipal Caldeira Brant
009-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	2.510,38	20 h semanais		Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	Secretaria Municipal De Educação
010-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	2.510,38	20 h semanais		Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Escola Municipal Caldeira Brant
011-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	2.510,38	20 h semanais		Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Escola Municipal Caldeira Brant

				inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.		
011-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/ CIÊNCIAS	2.510,38	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro/Escola Municipal Emílio Alves Rios/Escola Municipal Dr. Martinho Campos, Escola Municipal Caldeira Brant	
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Base	Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Sector/Área /local de Atuação
012-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.558,24	40 h semanais		Ensino Fundamental Incompleto. Residir no respectivo distrito, vila ou proximidade para qual fará a inscrição, tendo em vista que o horário de trabalho não coincide com o horário do transporte escolar.	CMEI Camilo José Rodovalho, CMEI Proinfância Ana Caixeta, Escola Municipal Antero Candinho, CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta, CMEI Jairo Alves, CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha, UES, Secretaria Municipal De Educação
013-001	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.558,24	20 h semanais		Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar	CMEI Camilo José Rodovalho, CMEI Proinfância Ana Caixeta, Escola Municipal Antero Candinho, CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta, CMEI Jairo Alves, CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha, Secretaria Municipal De Educação
014-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.558,24	30 h semanais		Ensino Médio completo e Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função (anexar cópia do certificado junto à ficha de inscrição)	CMEI Camilo José Rodovalho, CMEI Proinfância Ana Caixeta, Escola Municipal Antero Candinho, CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta, CMEI Jairo Alves, CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha, UES, Secretaria Municipal De Educação
015-001	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.558,24	30 h semanais		Ensino Médio completo.	CMEI Camilo José Rodovalho, CMEI Proinfância Ana Caixeta, Escola Municipal Antero Candinho, CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta, CMEI Jairo Alves, CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha, Secretaria Municipal De Educação
016-01	TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS- secretária escolar	1.908,04	30 h semanais		<u>Ensino Médio completo, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO</u>	Secretaria Municipal De Educação
017-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - ASSISTENTE SOCIAL	2.146,56	30 h semanais		formação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	Secretaria Municipal De Educação
018-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - PSICÓLOGO	2.146,56	30 h semanais		formação Superior em Psicologia e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	Secretaria Municipal De Educação
019-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - NUTRICIONISTA	2.146,56	30 h semanais		Formação superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutrição	Secretaria Municipal De Educação
020-001	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	2.146,56	40 h semanais		Ensino fundamental incompleto, habilitação CNH "D"; *Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros; *Curso para condutores de veículos de transporte escolar atualizado	Secretaria Municipal De Educação
021-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	2.510,38	25 h semanais		Curso Superior Pedagogia ou Normal Superior	Cmei Camilo José Rodovalho, Cmei Pro infância Ana Caixeta, Escola Municipal Antero Candinho / Pré-Escolar Sonho Dourado, Cmei Pro infância Henrique Pereira Caixeta, Cmei Jairo Alves, Cmei Cleuza Maria Luiz De Noronha, UES, Secretaria Municipal De Educação
022-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2.510,38	20 h semanais		Formação superior em Educação Física	Secretaria Municipal De Educação
023-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.558,24	40 h semanais		Ensino Fundamental Incompleto. PREFERENCIALMENTE DO SEXO MASCULINO	Secretaria Municipal De Educação

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso.	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	Magistério em curso = 5 pontos Magistério completo =10 pontos Graduação em curso Pedagogia ou Normal superior = 10 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior.	(*) Graduação completa pedagogia ou Normal superior = 20 pontos
--	---

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO/ ESPECIALIDADE.....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: () whatsapp ()..... Tel. Contato/Recados: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF, título de eleitor, CNH (para o cargo de motorista);

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

Documentação comprobatória da contagem de Tempo;

Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória

Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência .

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os termos deste edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1

1.1- ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; atuar na limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos e instalações do local onde trabalha; preparar lanches, café, bem como toda a alimentação dos educandos e servir com zelo; cumprir as determinações da nutricionista no que se refere à higiene, estocagem de alimentos, cardápio e maneira de servir aos educandos; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.2 - ESPECIALIDADE: OPERÁRIO DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, áreas urbanas, unidades públicas de atendimento público, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias. Fazer remoção de entulhos, lixo, executar tarefas e serviços na manutenção e conservação de logradouros públicos, estradas, auxiliar os artífices na execução de suas tarefas nas diversas áreas, auxiliar nas tarefas cotidianas elementares em cozinhas, cantinas e outras dependências de unidades de serviços público municipal. atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas, zelar para os alunos, servidores e usuários preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2. CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2.1- ESPECIALIDADE: SECRETÁRIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado e coerente nas informações solicitadas; ser interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno, b) autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; realizar outras atividades correlatas com a função; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio completo

3-CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO**3.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA**

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”.

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

4. CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.**4.1-ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL DE APOIO A EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente na área da Educação; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto à população, promovendo sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no

campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; realizar outras atribuições compatíveis e correlatas com sua especialização profissional; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria

4.2. ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social de alunos, professores no âmbito da Secretaria municipal de Educação. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar alunos e servidores durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares dentre outras, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com alunos e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução 02/87 de 15 de agosto de 1987, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Psicologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Psicologia.

4.3 ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando e supervisionando; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas; preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; manter boas relações com os educandos, pais, colegas de trabalho e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; Demais atribuições contidas na lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutrição.

5- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula

estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Requisitos para Provimento do Professor em atividades docentes:

ESPECIALIDADE:

1.1 - Professor de Educação Básica PEB 1 – portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia p/ anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.2 - Professor de Educação Básica PEB 2 - Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.3.1 - Instrução específica para o cargo de PEB com conteúdo das áreas de Educação física - Formação docente de nível superior em curso de graduação em licenciatura plena correspondente a áreas específicas do currículo.

Área de Atuação: Ministras aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos e em programas ou projetos em funcionamento no município. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

1.3.2 - Instrução específica para o cargo de PEB - 2 com conteúdo das áreas de Ensino Religioso: conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.

6- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de nível superior em Educação Física com registro no órgão de classe, para regência de salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, em escolas municipais, projetos e programas esportivos e de lazer em funcionamento no município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer para criança, adolescentes e adultos. Divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministras aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

7- CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar soluções e opções eficazes para problemas e situações imprevistas; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; trabalhar para reduzir a 0% (zero por cento) o número de alunos evadidos anualmente na escola; responder prontamente às necessidades e às demandas sugeridas no cotidiano do trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; aplicar na prática pedagógica e na socialização com seus pares, os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de treinamento e atualização; apresentar à direção da escola propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais tenha participado; cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos, organizando e dividindo adequadamente o tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; organizar, orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:**7.1 - ESPECIALIDADE: Especialista de Educação – Supervisor de Ensino**

Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar garantida nesta formação a base nacional comum, experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado (Resolução CNE/CEB nº 3/1997, art 3º § 1º).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

Área de Atuação: Atuar orientando e, acompanhando e coordenando juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente. Coordenar, no âmbito da escola, cursos, atividades e programas de capacitação profissional, deles participando, também; exercer atividades de apoio à docência na educação básica, especialmente como articulador das atividades de planejamento, construção, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; coordenar a elaboração do calendário escolar; coordenar o processo pedagógico no cotidiano da escola, como articulador das relações internas da escola, e das externas, entre a escola e as famílias dos educandos, a comunidade escolar, e instituições, como os Conselhos Tutelares; coordenar as atividades do Conselho de Classe; propugnar para que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; prevenir a evasão escolar; exercer outras atribuições previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar que integram o projeto político-pedagógico da escola.

8- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende os cargos que se destinam ao monitoramento de menores custodiados e ao suporte pedagógico em unidades de ensino infantil.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches; Monitorar menores custodiados em centros de educação infantil, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças;

orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO: Habilitação em magistério em qualquer nível, ou ensino médio completo.

9- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destinam ao monitoramento de menores custodiados pelo município, portadores de necessidades especiais e ao suporte pedagógico destas pessoas em unidades de ensino infantil

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches a alunos com necessidades especiais; Monitorar menores portador de necessidades especiais custodiados em centros de educação infantil ou unidades de atendimento especializado, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar com as atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PERÍODO DE 10 DE A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 01/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul**, entre os **dias 10 a 14 de novembro de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO 01/2026 EDUCAÇÃO.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	10/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS-SECRETARIA ESCOLAR	11/11/2025	8h às 11h,
ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL	11/11/2025	8h às 11h,
ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO – PSICOLOGA	11/11/2025	8h às 11h
ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO DA EDUCAÇÃO – NUTRICIONISTA	11/11/2025	8h às 11h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	12/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2	12/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	12/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:E463D439

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 08/2026

EDITAL SMA 08/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 08/2026** para fins de contratação será até o **dia 31 de dezembro de 2026**.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegitimidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **24 a 30 outubro de 2025**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, no **CRAS** situado na Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no período de 10 a 14 de novembro de 2025 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.**

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Cadastro no PIS/PASEP
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> até do dia **24 de novembro de 2025**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
 Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
 Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
 Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
 Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
 Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 21 de outubro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
 Secretário Municipal Da Administração

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
 Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO I CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2026

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Horária Base	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Sector/Área /local de Atuação
08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais		Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	R\$ 1.558,24 cumprir escala 12x36		Ensino Fundamental Incompleto. cuidar das quadras e demais prédios da Secretaria de Esportes.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
08-003	Agente de administração pública 3	Assistente Técnico Administrativo	R\$ 1.653,65 40 horas semanais		Ensino médio	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais		Ensino Fundamental Incompleto. Preferencialmente do sexo masculino com experiência em jardinagem	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	R\$ 1.605,95 40 horas Semanais		Ensino Fundamental completo.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
08-006	ESPECIALISTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	R\$2.146,56 30h semanais		Curso Superior em Educação Física, com registro e regularidade no Conselho Regional de educação Física.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.

Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .		De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:()..... Cel. whatsapp(.....Tel. Contato/recado: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.
- Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. () Tel. Contato: ()

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1

1.1. ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvoredos, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.2. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.3. ESPECIALIDADE: ZELADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.

DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outras funções correlatas exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO - 2: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2

2.1. ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo

CARGO -3: ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, assessorar na realização de atividades desportivas e físicas em eventos, coordenar a realização e contribuir na promoção de eventos desportivos no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover a prática de atividades físicas e desportivas, Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, contribuir na realização e promoção de eventos desportivos e de educação física no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Turismo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Educação Física, com registro e regularidade no Conselho Regional de educação Física

CARGO - 4: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3

4.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas burocráticas de apoio administrativo, envolvendo também elaboração e interpretar esboços de plantas topográficas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso, preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos, Desenvolver estudos e ante projetos gráficos, submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários, elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio

ANEXO VII –

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PERÍODO DE 10 DE A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em referência ao processo seletivo **Edital 08/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul**, entre os **dias 10 a 14 de novembro de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2- ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	10/11/2025	8h às 11h
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- EDUCADOR FÍSICO	11/11/2025	8h às 11h
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3- ASSISTENTE TÉCNICO	11/11/2025	8h às 11h
CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- OPERÁRIO	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- ZELADOR	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/11/2025	8h às 11h e 13h às 17h

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:73FF24AE

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2026

EDITAL SMA 04/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital **04/2026** para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026**.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **24 a 30 outubro de 2025**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, no **CRAS** situado na Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no período de 10 a 14 de novembro de 2025 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;

Comprovante de Endereço Residencial;

Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;

Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;

Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

Cadastro no PIS/PASEP

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Certidão nascimento ou de casamento;

Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> até o dia **24 de novembro de 2025**.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
 Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
 Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
 Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
 Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
 Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 20 de outubro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
 Secretário Municipal Da Administração

ANEXO I CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Horária Base	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.558,24 40 horas Semanais		Ensino Fundamental Incompleto.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração,
04-002	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	R\$ 1.908,04 40 horas semanais		Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração,
04-003	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	R\$ 1.908,04 40 horas semanais		Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão	Secretaria Municipal da Administração
04-004	Especialista em Administração Pública	Engenheiro Civil	R\$ 2.862,08 40 horas semanais		Graduação em Engenharia civil e Registro e Regularidade no CREA	Secretaria Municipal da Administração
04-005	Agente de administração pública 3	Assistente Técnico Administrativo	R\$ 1.653,65 40 horas semanais		Ensino médio	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração,

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10

Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Cível Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:()..... Cel. whatsapp(.....Tel. Contato/recado: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.
- Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1

1.1. ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvóres, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO - 2: MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis,

abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou “C” ou “D”

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

CARGO -3: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de Acidentes, propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes, inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção, elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso, registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados, investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes, orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança, promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho, participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais funções constantes da Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro e regularidade no Conselho Regional da Profissão.

CARGO -04: ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 -. ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMARIA: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção, Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado, participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação em Engenharia civil e Registro e Regularidade no CREA

CARGO - 5: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3

5.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas burocráticas de apoio administrativo, envolvendo também elaboração e interpretar esboços de plantas topográficas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Receber ligações telefônicas destinadas a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso, preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos, Desenvolver estudos e ante projetos gráficos, submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários, elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio

ANEXO VII –

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PERÍODO DE 10 DE A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, em referência ao processo seletivo **Edital 04/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CRAS Avenida Geraldo Campos nº 700, Vazante Sul**, entre os **dias 10 a 14 de novembro de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO: Engenheiro Civil	11/11/2025	8h às 11h
TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO: Técnico Segurança do Trabalho	11/11/2025	8h às 11h
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3: Assistente Técnico	11/11/2025	8h às 11h
CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,	14/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h
MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO: Motorista	07/11/2025	8h às 11h, 13h às 17h

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:BB111A9C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 071/2025 – AQUISIÇÃO DE IMAGENS QUE ILUSTRA A SAGRADA FAMÍLIA, PARA COMPOR CENÁRIO DE PRESÉPIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 071/2025 referente à *Aquisição de imagens que ilustra a Sagrada Família, para compor cenário de presépio, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar as decorações natalinas do Festival de Natal (bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba) a ser realizado na Praça Dom Manoel.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA - 48.812.798/0001-00										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UNIDADE	Proprio	Proprio	R\$ 7.393,30	R\$ 7.393,3000	R\$ 8.406,38	R\$ 8.406,38	R\$ 1.013,08
Descrição: José, figura do cenário Sagrada Família Personagem tridimensional, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, em cores variantes e verniz automotivo. Com medidas aproximadas de: 1,50 de altura X 0,85 de largura X 0,80 de profundidade.										
1	2	1,00	UNIDADE	Proprio	Proprio	R\$ 6.806,84	R\$ 6.806,8400	R\$ 7.739,44	R\$ 7.739,44	R\$ 932,60
Descrição: Maria, figura do cenário Sagrada Família Personagem tridimensional, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, em cores variantes e verniz automotivo. Com medidas aproximadas de: 1,30 de altura X 0,85 de largura X 0,80 de profundidade.										
1	3	1,00	UNIDADE	Proprio	Proprio	R\$ 2.799,85	R\$ 2.799,8500	R\$ 3.183,46	R\$ 3.183,46	R\$ 383,61
Descrição: Menino Jesus, figura do cenário Sagrada Família Personagem tridimensional, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, em cores variantes e verniz automotivo. Com medidas aproximadas de: 0,40 de altura X 0,50 de largura X 0,70 de profundidade.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 16.999,99	Subtotal Orçado:	R\$ 19.329,28	12,0505 %	R\$ 2.329,29
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 16.999,99						R\$ 19.329,28		12,0505 %		2.329,29

Japaraíba – Minas Gerais, 21 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:28C17CE5

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 073/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA/DESASSOREAMENTO MANUAL DE CÓRREGOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 073/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para realização de limpeza/desassoreamento manual de córregos que recebem o efluente sanitário tratado, gerado no município de Japaraíba e descartado, após tratamento nas Estações de Tratamento do município.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANDRE BRAGA MARTINS 08293688688 - 45.219.693/0001-46										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1.000,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 9,50	R\$ 9.500,0000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00
Descrição: Córrego dos Andrés: os serviços deverão iniciar-se em dois pontos antes da ETE Cicero Borges nas coordenadas UTM 447118.00 m E / 7773827.00 m S, e 446835.00 m E / 7773890.00 m S, até a coordenada 446854.64 m E ; 7774083.79 m S, onde se encontra com outro córrego e segue até a coordenada 446834.00 m E ; 7774258.00 m S, finalizando. Largura do córrego tem 3,0metros.										
1	2	1.000,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 9,50	R\$ 9.500,0000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00

Descrição: Córrego São Domingos: os serviços deverão iniciar-se em dois pontos antes da ETE Capoeirão nas coordenadas UTM 441557.00 m E / 7775021.00 m S, e 440875.00 m E/ 7775155.00 m S, até a coordenada 440945.27 m E ; 7775227.55 m S, onde se encontram e segue até a coordenada 440641.00 m E; 7775282.00 m S, finalizando. Largura do córrego tem 3,0metros.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 19.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 20.000,00	5,0000 %	R\$ 1.000,00
-----------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------	-----------------	---------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado		Total Orçado		Economia %	
R\$ 19.000,00		R\$ 20.000,00		5,0000 %	
				1.000,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:15148B2D

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - PREGÃO Nº 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 129/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 referente à *Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	6,00	UN	INDAIA	A399	R\$ 119,33	R\$ 715,9800	R\$ 127,68	R\$ 766,08	6,5397 %
Descrição: Andador em alumínio polido, comprimento: 36cm largura: 50cm, altura: 76cm regulável até 95cm, peso: 3kg.									
3	2,00	UN	DENTEM ED	LED	R\$ 598,99	R\$ 1.197,9800	R\$ 879,86	R\$ 1.759,72	31,9221 %
Descrição: Aparelho fotopolimerizador led grand de amplo espectro, com aspecto de banda larga projetado para polimerizartodos os produtos fotopolimerizáveis na faixa de comprimento de onda de 385-515nm de acordo com a isso 10650; baterias carregáveis e um carregador de baterias ultradent; suporte incluído no conjunto; lente 50 maior, com uma área ativa de 107mm²; botão extra de liga/ desliga, oferece três modos diferentes (standart high power extrapower) sem fio, ergonometro e leve. peso: com baterias: 60z (190 gramas).									
13	5,00	UN	MDK	MI23	R\$ 2.787,76	R\$ 13.938,8000	R\$ 3.650,00	R\$ 18.250,00	23,6230 %
Descrição: Bomba de Infusão Para Equipo Universal MI23, Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (LAP); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V;Potência:									
30	3,00	UN	CMOSDR AKE	LIFE	R\$ 6.979,96	R\$ 20.939,8800	R\$ 7.690,64	R\$ 23.071,92	9,2408 %
Descrição: DEA - Desfibrilador Externo Automático Utiliza o cardiograma de impedância para avaliar a eficácia da RCP e fornece ao socorrista instruções em tempo real sobre a qualidade das compressões. Uma ressuscitação cardiopulmonar eficaz aumenta em mais de 75 as taxas de sobrevida em paradas cardíacas.Economia Real para o Mundo Real. Duas peças, mas apenas uma data de validade para controlar, o PAD-PAK combina bateria e eletrodos no mesmo cartucho com validade de 4 anos. Muito mais econômico que baterias e eletrodos adquiridos separadamente.Tecnologia Avançada. Bifásica SCOPE é um formato de onda progressivo e de baixa energia que se ajusta automaticamente às diferenças de impedância do paciente, analisando o ritmo e maximizando a eficiência do choque aplicado sempre que necessário. (descrição completa descrita no edital)									
32	5,00	UN	VCOMIN	FD310	R\$ 437,02	R\$ 2.185,1000	R\$ 437,02	R\$ 2.185,10	0,0000 %
Descrição: DETECTOR FETAL DE MESA: tipo portátil, ajuste digital com display e monitor de 3 a 5 pol., material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação por rede eletrica e bateria bivolt, componentes c/ alto falante, transdutor, sonda, cabo de força, tubo de gel outros componentes entrada auxiliar.									
56	4,00	UN	MEDICAT E	MD400BP	R\$ 1.149,99	R\$ 4.599,9600	R\$ 1.296,52	R\$ 5.186,08	11,3017 %
Descrição: Nebulizador hospitalar 4 Saídas Bi-Power MD400-BP-. Itens Inclusos 1 Nebulizador Bi-Power MD400-BP 4 Máscaras adulto 4 Máscaras infantil 4 Mangueiras de ar 4 Copos de nebulização turbo graduados Especificações Técnicas Dimensões (cm) 26 x 24 x 33 Peso 4 kg Voltagem Bivolt automático Intensidade da névoa Intensa Comprimento da mangueira 1,5 metros Certificação ANVISA 10332179006. Marca igual ou superior: MEDICATE									
60	20,00	UN	INDAIA	A399	R\$ 98,39	R\$ 1.967,8000	R\$ 98,39	R\$ 1.967,80	0,0000 %
Descrição: Par de muletas, tecnologia engate rápido, sistema antirruído; construção robusta, suporta até 130kg; altura ajustável por botão; alumínio leve e anodizado; fácil montagem. não necessita de ferramentas. Informações adicionais Alturas ATE AAXILAS P 0,92 - 1,22 M 1,12 - 1,42 G 1,30 - 1,60									
Subtotal Adjudicado: R\$ 45.545,50								Subtotal Orçado: R\$ 53.186,70	14,3667 %
Fornecedor : M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
4	5,00	UN	G TECH/DI GITAL	G TECH/DI GITAL	R\$ 99,95	R\$ 499,7500	R\$ 143,33	R\$ 716,65	30,2658 %
Descrição: Aparelho Medidor De Pressão Arterial Digital De Braço Automático Branco Elétrico- Medidor de pressão arterial de braço.Mede a pressão sistólica. Inflagem automático. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 23cm e máxima de 43cm. Com indicador de erro de movimento. Inclui braçadeira. Vem com estojo. Marca igual ou superior G-TECH									
7	4,00	UN	NEVONI/ 5005	NEVONI/ 5005	R\$ 325,00	R\$ 1.300,0000	R\$ 334,04	R\$ 1.336,16	2,7062 %
Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Baixo consumo de Energia. Voltagem: 110/220 Vac Dimensões da embalagem: C = 35,0cm; L = 17,0cm; A = 22,0cm Peso total com embalagem: 2,6kg Frequência: 60 Hz Sistema: Diafragma Vácuo: De 0 A 550 Mnhg(Regulável) Válvula Automática De Nível Capacidade Do Recipiente: 1,3 Litros 01 Bomba de Secreção. Marca igual ou superior Aspiramax.									

26	2,00	UN	CENTRIL AB/CE80 0	CENTRIL AB/CE80 0	R\$ 1.499,75	R\$ 2.999,5000	R\$ 1.896,67	R\$ 3.793,34	20,9272 %	R\$ 793,84
Descrição: Centrífuga de bancada- Centrífuga De Bancada, Sem Rotor, Velocidade Até 4000 Rpm, Bivolt, com capacidade de 8 tubos de 15 ml cada. Centrífuga 8 x 15 mL é um equipamento moderno, de porte médio, fácil e prático de manusear. Usado para separar soro das coletas de sangue de pacientes que precisam ser analisadas em laboratórios. Possui sistema de rotor de ângulo fixo, motor sem escovas e display em LED. Motor de corrente contínua sem escovas; Nível de ruído extremamente baixo; Rotor de ângulo fixo; Sistema controlado por microprocessador; Display em LED; Aviso sonoro após término da centrifugação Marca de referencia:K14-4000 (Kasvi)										
35	3,00	UN	CONTEC /ECG	CONTEC/ ECG	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 10.800,50	R\$ 32.401,50	53,7058 %	R\$ 17.401,50
Descrição: Eletrocardiógrafo Ecg 12 Canais Cardiocare 2000- Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax, Interpretação do ECG e medidas complexas Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum, Opcionais de suporte com rodízios e/ou mesa de transporte. Registro na ANVISA: 80070210004										
39	15,00	UN	BIOLAN D/LED	BIOLAND /LED	R\$ 20,86	R\$ 312,9000	R\$ 43,38	R\$ 650,70	51,9133 %	R\$ 337,80
Descrição: LANTERNA CLÍNICA: confeccionado em aço inoxidável com botão liga/desliga e mantém ligado; iluminação econômica; com clip de bolso; funciona com bateria recarregável via usb. garantia de 1 ano oferecida pelo fabricante.										
40	4,00	KIT	MD/ADU LTO	MD/ADUL TO	R\$ 539,40	R\$ 2.157,6000	R\$ 602,92	R\$ 2.411,68	10,5353 %	R\$ 254,08
Descrição: Laringoscópio, tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: c, 6 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto. Especificações de unidade de medida: conjunto. Marca/modelo de referência: rhosse, laringoscópio miller ou md.										
50	8,00	UN	LIFENOX /MAYO	LIFENOX/ MAYO	R\$ 231,00	R\$ 1.848,0000	R\$ 274,67	R\$ 2.197,36	15,8990 %	R\$ 349,36
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Mesa Mayo Reforçada aço Inox- Base em quadripé confeccionado em aço inox 201, com polimento de alto brilho. Coluna em tubo redondo de aço inox 201 com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201 com polimento de alto brilho. Regulagem de altura através de mandril. Bandeja removível em aço inox 201 com abertura nas laterais, de fácil limpeza e assepsia. Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal. Estrutura da base desmontável de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chave que instruem a montagem. Altura regulável: 115 cm Máxima x 80 cm Mínima. Bandeja (interna): 41 x 31 cm (C) x (L) Base: 40 x 40 cm (C) x (L) Peso suportado: 08 kg distribuídos uniformemente.										
55	4,00	UN	CMOS DRAKE/ MULTIPA RAMETR OS	CMOS DRAKE/M ULTIPAR AMETRO S	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,0000	R\$ 8.648,89	R\$ 34.595,56	49,1264 %	R\$ 16.995,56
Descrição: Monitor Multiparametros - G3 D- 12.1- Alça para transporte. Controle Remoto Infra Red. Filtro contra interferências de ruído da rede elétrica. Tensão de rede elétrica 90 a 264 Vca 50/60Hz. Idiomas disponíveis: Português, Inglês, Espanhol, Polonês, Francês, Chinês, Árabe, Russo, Italiano, Turco. Brilho da tela e volume com ajustes independentes. Detecção de Marca Passo. Proteção para uso simultâneo com desfibrilador. PARÂMETROS OPCIONAIS: Módulo Eletrocardiografia Indutiva (ECGI): (descrição completa descrita no Edital)										
58	6,00	UN	LEPU PC66	LEPU PC66	R\$ 775,73	R\$ 4.654,3800	R\$ 1.106,27	R\$ 6.637,62	29,8787 %	R\$ 1.983,24
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.										
67	10,00	UN	LIFENOX /HAMPE R	LIFENOX/ HAMPER	R\$ 160,00	R\$ 1.600,0000	R\$ 203,89	R\$ 2.038,90	21,5263 %	R\$ 438,90
Descrição: Suporte saco hamper, material: aço inoxidável, acabamento: estrutura tubular, características adicionais: 3 rodízios 2, acessórios: saco algodão cru, capacidade: 100 l.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 47.972,13								Subtotal Orçado: R\$ 86.779,47	44,7194 %	R\$ 38.807,34
Fornecedor : D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - 07.994.516/0001-48										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	8,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1010	R\$ 827,00	R\$ 6.616,0000	R\$ 995,99	R\$ 7.967,92	16,9670 %	R\$ 1.351,92
Descrição: Armário com portas de vitrine com 4 prateleiras de vidro 2 portas. Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi; - Dimensões totais: 650 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A); - Dimensões armário vitrine piso: 650 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); - Portas e laterais: Vidro 3 mm; - Fechadura: Cilíndrico tipo Yale; - Armário vitrine opcional: Vidro fume e adição de prateleiras;										
11	5,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 2013	R\$ 278,10	R\$ 1.390,5000	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00	5,7288 %	R\$ 84,50
Descrição: Banco Mocho com encosto 5 rodízios - armação em tubo de aço carbono redondo; assento com 350mm de diâmetro; assento estofado com espuma d26, revestido em couvrim (cores opcionais: preto, bege, azul escuro; - arco para apoio dos pés em tubo de aço carbono redondo; altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado; acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; - 04 pés com ponteiros plásticos niveladoras. capacidade: até 130kg. entregue montado.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	6,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1014.6	R\$ 6.846,99	R\$ 41.081,9400	R\$ 10.701,11	R\$ 64.206,66	36,0160 %	R\$ 23.124,72
Descrição: Cama Hospitalar Elétrica 8 Movimentos Motorizada Com Regulagem De Altura Com Colchão D33, Movimentos elétricos: 8 posições ajustáveis (dorsal, fowler, semi-fowler, sentada, cardíaca, entre outras).										
44	30,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1001	R\$ 595,00	R\$ 17.850,0000	R\$ 623,33	R\$ 18.699,90	4,5449 %	R\$ 849,90
Descrição: Maca hospitalar, com elevação de cabeça até fixa 90 , estrutura em aço carbono, pintado em epóxi na cor verde acolchoada com espuma de alta densidade, revestido em napa lavável e suportada com pés emborrachado comprimento 200 cm largura: 60 cm altura 75 cm peso suportado 250 kg.										
46	5,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 2003	R\$ 249,00	R\$ 1.245,0000	R\$ 319,33	R\$ 1.596,65	22,0242 %	R\$ 351,65
Descrição: Mesa Auxiliar Em Aço Inox 40x40x80 Cm Sem Rodinhas- Mesa de Serviço 40x40x80cm, com 3 prateleiras indicada para clínicas, estética, salão, odontologia, boleiras, salgadeiras, docerias e cozinhas industriais que necessitam de uma mesa para apoio e manipulações de seus alimentos ou produtos. A Mesa é 100 Inox AISI430 40x40x80 conta com tempo em INOX 430 de fácil limpeza e longa duração, Estrutura e pés 100 Inox										
51	5,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1001.3	R\$ 509,00	R\$ 2.545,0000	R\$ 618,44	R\$ 3.092,20	17,6961 %	R\$ 547,20
Descrição: Mesa para Exame Clínico Infantil - Pediátrico Preto- Estrutura tubular em aço redondo, Leito estofado revestido em couvrim preto Cabeceira fixa, Pés com ponteiros plástica.Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,15m , Altura: 0,80m e Largura: 0,50m										
57	7,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1005	R\$ 285,00	R\$ 1.995,0000	R\$ 285,37	R\$ 1.997,59	0,1296 %	R\$ 2,59
Descrição: Negatoscópio - 2 Corpos Led Bivolt - Aço Inox- 2 Corpos,Alimentação Elétrica BIVOLT 110V/220V; Estrutura em chapa de Aço Inox 201, com polimento em alto brilho; Área de visualização, em acrílico branco; Iluminação em LED Branco; Interruptor Liga/Desliga no lado inferior esquerdo; Fonte 12V 2A inclusa; Presilhas para a fixação do Raio- Espessura: 4,5 cm.Dimensões área de visualização: 35 cm (A) X 56 cm (L). Comprimento do cabo de alimentação: 1,0 m. Peso do produto: 3,0 kg. confeccionadas em chapa. Dimensões: 45 cm (A) X 60 cm (L).										
65	10,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 1007	R\$ 119,00	R\$ 1.190,0000	R\$ 253,88	R\$ 2.538,80	53,1274 %	R\$ 1.348,80
Descrição: Suporte Braço Braçadeira Coleta De Sangue Esmaltado- Estrutura: Construída em aço carbono 25x25 (tripé fundido) - Estrutura em tubo de aço 7/8 x 1.20mm - Haste em tubo inox 5/8 - Concha esmaltada revestida em Corano - Altura regulável através de manipulo - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó - Peso Aprox. do Produto: 1,85 kg - NÃO NECESSITA DE MONTAGEM										
66	30,00	UN	HOSPITA LARE	HSP 2004	R\$ 134,10	R\$ 4.023,0000	R\$ 182,26	R\$ 5.467,80	26,4237 %	R\$ 1.444,80
Descrição: Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, regulagem: regulagem de altura por trava semigratória, rodízios: com rodízios de 3, pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos: 4 ganchos ou 8 ganchos.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 77.936,44								Subtotal Orçado: R\$ 107.042,52	27,1911 %	R\$ 29.106,08
Fornecedor : RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.854.165/0001-94										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	5,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	ARMÁRIO BAIXO COM RODÍZIO S	R\$ 256,90	R\$ 1.284,5000	R\$ 435,56	R\$ 2.177,80	41,0184 %	R\$ 893,30
Descrição: Armário Escritório Baixo Arquivo Escritório Home Office 80cm- Material: MDF 12mm Cor: Branco Dimensões: Altura: 72 cm com as rodinhas. Largura: 80 cm Profundidade: 40 cm										
14	6,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	CADEIRA PRESIDE NTE C/BRAÇO REGULÁ VEL BASE CROMAD A C/ RELAX	R\$ 654,05	R\$ 3.924,3000	R\$ 689,22	R\$ 4.135,32	5,1028 %	R\$ 211,02
Descrição: Cadeira de escritório presidente base cromada com rodinha fox Racer preta- UT-Base: Cromada, Cor: Preto,Categoria: Escritório Encosto Reclinável: (Sistema relax),Ajuste de Altura: Sim. Materiais da Estrutura: Metal Madeira Compensada,Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim, Classe do pistão: 2, Com Apoio de Braço: Sim, Braço regulável: Não, Apoio para os Pés: Não, Com Rodas: Sim, Montada: Não Tempo Médio para Montagem: 30 minutos Marca: FOX, Peso: 17Kg Altura do chão ao braço: 59 - 69cm, Altura do chão ao assento: 43 -53cm Altura do encosto: 68cm, Largura do encosto: 47cm, Largura do assento: 52cm, Profundidade do assento: 52cm, Altura da cadeira: 110 - 120 cm Largura da cadeira: 53cm, Profundidade da cadeira: 53cm.										
15	20,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	CADEIRA GIR EM TELA C/BRAÇO REGULÁ VEL	R\$ 770,00	R\$ 15.400,0000	R\$ 770,67	R\$ 15.413,40	0,0869 %	R\$ 13,40

Descrição: Cadeira Ergonômica Base Giratória Alumínio Tela no encosto. Cadeira de assento com assento em espuma injetada, confeccionada com Sistema de Poliuretano, as espumas Injetada com densidade mínima de 55Kg/m³, proporcionando conforto prolongado e durabilidade ao assento. As cadeiras devem ter componentes de qualidade e padrão NBR, respeitando as Normas Brasileiras de Regulamentação de estofados. Encosto em tela. Base em alumínio. Regulagem no apoio lombar, de altura e altura dos braços. Linha giratória. Marca de referência: Industria das cadeiras.										
45	4,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	MESA AUXILIAR -480	R\$ 299,90	R\$ 1.199,6000	R\$ 794,79	R\$ 3.179,16	62,2667 %	R\$ 1.979,56
Descrição: Mesa Auxiliar Em Aço Inox 40x40x80 Cm Sem Rodinhas- Mesa de Serviço 40x40x80cm, com 3 prateleiras indicada para clínicas, estética, salão, odontologia, boleiras, salgadeiras, doceiras e cozinhas industriais que necessitam de uma mesa para apoio e manipulações de seus alimentos ou produtos. A Mesa é 100 Inox AISI430 40x40x80 conta com tampo em INOX 430 de fácil limpeza e longa duração, Estrutura e pés 100 Inox										
47	5,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	MESA EM L 1500- 25MM	R\$ 418,90	R\$ 2.094,5000	R\$ 746,34	R\$ 3.731,70	43,8727 %	R\$ 1.637,20
Descrição: Mesa Curva em L: Mesa para escritório. Com um design moderno e materiais de alta qualidade, oferece espaço necessário para um ambiente de trabalho eficiente e organizado. Características técnicas: Tampo medindo 25 mm de MDF,com borda de 2mm; pés de aço possuem pintura epóx antiferrugem e calhas para passar fios. Altura: 0,74 m x Largura: 1,50 m x x Profundidade: 0,60 m. Madeira da tampa nas cores branca, cobalto, cristal ou argila; parte metálica na cor branco, cristal argila ou alumínio.										
48	5,00	UN	UFFICIO MÓVEIS	MESA ESCRIVA NINHA C/ 2GV	R\$ 258,90	R\$ 1.294,5000	R\$ 417,11	R\$ 2.085,55	37,9300 %	R\$ 791,05
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO E ESCRIVANINHA Ethos 100 C/ 2 GAVETAS e produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm que garante mais resistencia ao produto, acabamento impecavel com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta podera ser montada de ambos os lados. Excelente custo benefício CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Estrutura em tubo, tampo em MDP BP Gaveteiro com fechamento simultâneo nas duas gavetas DIMENSÕES DO PRODUTO: Mesa Altura: 75 cm Largura: 1,00 cm Profundidade: 53 cm Gaveta Altura: 23cm Largura: 36cm Profundidade: 39cm Gaveta com novo puxador e Com Chave										
Subtotal Adjudicado: R\$ 25.197,40								Subtotal Orçado: R\$ 30.722,93	17,9850 %	R\$ 5.525,53
Fornecedor : B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	6,00	UN	LIDER	P200C	R\$ 743,00	R\$ 4.458,0000	R\$ 743,71	R\$ 4.462,26	0,0954 %	R\$ 4,26
Descrição: Balança Digital Com Antropômetro W200 A 100g 200kg Modelo W 200/100 A,Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g, Dimensão 34 x 39 cm,Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm, Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Opcionais: Saída de dados RS 232 para computador; Kit adaptador RS 232 para USB Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg, Altura (cm): 125, Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m): 0,2231.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 4.458,00								Subtotal Orçado: R\$ 4.462,26	0,0954 %	R\$ 4,26
Fornecedor : LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	10,00	UN	MI MOVEIS	BT03	R\$ 400,00	R\$ 4.000,0000	R\$ 501,51	R\$ 5.015,10	20,2408 %	R\$ 1.015,10
Descrição: Biombo Triplo Dobrável com rodízios, cortinas impermeáveis em material resistente - PVC - de fácil assepsia e desinfecção. Estrutura em tubos de aço carbono redondo Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios Cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor Branca Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratório de 2 nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Cor Branca, Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento e Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento.										
36	30,00	UN	MI MOVEIS	ESC02	R\$ 140,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 207,78	R\$ 6.233,40	32,6210 %	R\$ 2.033,40
Descrição: Escada Aço Inox Aisi 304 02 Degraus Para Maca Hospitalar Estrutura em Aço inox no metalon 2020 -Degraus chapa xadrez -Suporta 150 quilos Dimensões: Altura. 40cm Largura. 40cm Profundidade.40 cm Degraus.20cm										
61	10,00	UN	MI MOVEIS	PH01	R\$ 839,00	R\$ 8.390,0000	R\$ 1.327,89	R\$ 13.278,90	36,8170 %	R\$ 4.888,90
Descrição: Poltrona hospitalar reclinável com rodízios e mecanismo sincronizado entre encosto e peseira permitindo ajuste na posição desejada, através do e peso corporal. Sapatas em nylon que e permite a movimentação da poltrona quando estiver sem arga. estrutura de reclinção em aço carbono com pintura eletrostática fixada no chassi de madeira. revestimento em PU, antibacteriano, anti chamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de alcool 70. assento densidade d-33 e encosto e braços densidade d-28. permite o reclinio ate 145 graus. peso máximo 135 kg. Revestimento em couvrím (cv) ou poliuretano(pu). dimensões aproximadas: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 95 x 75 x 120 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Opcional: Com suporte de soro e rodízios Peso Aprox.: 22 Kg Capacidade Aprox.: 150 Kg										
Subtotal Adjudicado: R\$ 16.590,00								Subtotal Orçado: R\$ 24.527,40	32,3613 %	R\$ 7.937,40
Fornecedor : RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 60.624.992/0001-50										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
17	20,00	UN	zm	cadeira escritorio	R\$ 251,00	R\$ 5.020,0000	R\$ 392,94	R\$ 7.858,80	36,1225 %	R\$ 2.838,80
Descrição: Cadeira Escritório Secretaria Com Braço Rcp Preto- Cor do revestimento: preto; Tipo do revestimento: crepe; Malha: 100 poliéster; Material: crepe; Composição química: polímero pertencente ao grupo de resinas sintéticas; Detalhamento do assento: Espuma injetada de poliuretano; Largura 42 cm x espessura 4 cm, profundidade 39 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 37 cm x espessura 4 cm x altura 29 cm; Componentes da base giratória: Flange em aço preta; Pistão a gás preto, permite regulagem da altura; Estrela em aço com capa preta; Rodízios em nylon; Base possui raio externo de 28,5 cm, raio útil de 28 cm; Parafusos philips para montagem; Dimensões e peso montado: Altura do assento referente ao piso, mínima 42 cm, máxima 53 cm; Altura do topo do braço referente ao piso, mínima 59 cm, máxima 71 cm; Peso líquido aproximado: 10 kg; Peso bruto aproximado: 10,5 kg; Peso suportado: 110 kg uniformemente distribuídos; Largura 60 cm x profundidade 60 cm x altura 20 cm;										
52	3,00	UN	zm	mesa redonda	R\$ 260,00	R\$ 780,0000	R\$ 880,41	R\$ 2.641,23	70,4683 %	R\$ 1.861,23
Descrição: Mesa Redonda para Reunião no escritório com 120cm de diâmetro, acomoda até 6 cadeiras. Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi Possui pés niveladores Medidas: 1,20m de largura x 1,20 de profundidade x 75cm de altura										
Subtotal Adjudicado: R\$ 5.800,00								Subtotal Orçado: R\$ 10.500,03	44,7620 %	R\$ 4.700,03
Fornecedor : ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - 81.618.753/0001-67										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
22	2,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 17.200,00	R\$ 34.400,0000	R\$ 17.372,22	R\$ 34.744,44	0,9913 %	R\$ 344,44
Descrição: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNUBIOLÓGICO A ENERGIA SOLAR: equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). capacidade interna de no mínimo 140 l. gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. equipamento estruturado e isento de vibrações. gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico r-134a isento de cfc. painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, sistema de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. sistema discador de telefone. termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. filtro contra ruídos eletromagnéticos. dotado com 2 sensores tipo ntc, sendo um para leitura digital da temperatura Marca igual ou superior INDREL. (descrição completa descrita no edital)										
Subtotal Adjudicado: R\$ 34.400,00								Subtotal Orçado: R\$ 34.744,44	0,9913 %	R\$ 344,44
Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
23	6,00	UN	FORÇA MÉDICA	FM0025	R\$ 627,95	R\$ 3.767,7000	R\$ 715,09	R\$ 4.290,54	12,1858 %	R\$ 522,84
Descrição: Carrinho de curativo, estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; prateleira construída em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; varanda tipo gradil em toda extensão das prateleiras; 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com freio/trava instalados na diagonal; suporte para balde e bacia; acompanha balde em alumínio e bacia; dimensões do produto: 1,15 mt (c) x 48 cm (l) x 1,0 mt (a); dimensões das prateleiras: 75,5 cm (c) x 45 cm (l).										
34	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 131,00	R\$ 6.550,0000	R\$ 131,45	R\$ 6.572,50	0,3423 %	R\$ 22,50
Descrição: Dispense de papel toalha material: fabricado em plástico abs resistente, com acabamento liso para fácil higienização. compatibilidade: para papel toalha interfolhado padrão (20 cm x 23 cm ou similar). capacidade:armazena até 500 folhas de papel toalha. instalação: fixação em parede com kit incluso (parafusos e buchas). janela visual: visor transparente para controle do nível de papel. dimensões: altura de 28 a 35 cm, largura de 25 a 30 cm, e profundidade de 10 a 15 cm. garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.										
43	10,00	UN	VELVE	CL5.03	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,9000	R\$ 2.741,11	R\$ 27.411,10	27,0372 %	R\$ 7.411,20
Descrição: Longarina 5 Lugares NR-17 Dubai Fratini 281 cm (larg) Aço Inox e Barra Aço Carbono Preto c/ Braços- As Longarinas fabricadas em aço cromado, com base de aço carbono e pintura cinza nos braços. Ideais para uso em consultórios, hospitais, aeroportos e escritórios, sua versatilidade permite que sejam utilizadas em diversos ambientes.										

Subtotal Adjudicado: R\$ 30.317,60										Subtotal Orçado: R\$ 38.274,14		20,7882 %		R\$ 7.956,54	
Fornecedor : STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 32.597.474/0001-59															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
24	6,00	UN	Metalic Medical	MT395i	R\$ 340,59	R\$ 2.043,5400	R\$ 521,67	R\$ 3.130,02	34,7115 %	R\$ 1.086,48					
Descrição: Carrinho Mesa Auxiliar Inox Com Rodinhas - 2 Prateleiras- Carrinho Mesa Auxiliar De Inox Com Rodinhas - 2 Prateleiras Resistente e pratico, não requer montagem pois segue montado e soldado Dimensões 50x40x78 (CxLxA) Carrinho instrumental auxiliar totalmente em aço inox AISI430 Tanto e prateleira em chapa de aço inox AISI430 Pés em tubos de aço inox AISI430 Com rodízios em nylon de 2 com travas em diagonal Acabamento polido (brilhoso) Produto de alta qualidade PRODUTO SEGUE MONTADO E SOLDADO, MAIS RESISTENCIA E PRATICIDADE, para o uso basta tirar da caixa, remover a película de proteção e usar.															
Subtotal Adjudicado: R\$ 2.043,54										Subtotal Orçado: R\$ 3.130,02		34,7115 %		R\$ 1.086,48	
Fornecedor : TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 19.639.940/0003-15															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
25	4,00	UN	ALP	ALP	R\$ 2.302,99	R\$ 9.211,9600	R\$ 2.908,50	R\$ 11.634,00	20,8186 %	R\$ 2.422,04					
Descrição: Carrinho de emergência hospitalar, estrutura: chapas e tampo em aço carbono, gavetas: 04 gavetas, rodízios: rodízios de 3 com freios, dimensões: dimensões aproximadas: 0,80 x 0,80 x 0,40 m, acessórios: tábua de massagem cardíaca. Especificidade da unidade de medida: unidade. Marca/modelo de referência: pat 1012 ho, s 8622 sl ou bio tek.															
Subtotal Adjudicado: R\$ 9.211,96										Subtotal Orçado: R\$ 11.634,00		20,8186 %		R\$ 2.422,04	
Fornecedor : PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001- 19															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
31	2,00	UN	KONDEN TECH - AQUA- TECH	KONDEN TECH - AQUA- TECH	R\$ 430,00	R\$ 860,0000	R\$ 1.203,75	R\$ 2.407,50	64,2782 %	R\$ 1.547,50					
Descrição: Destilador de água 4 litros; equipado com um sistema de desligamento automático ao final do ciclo de esterilização que proporciona segurança adicional contra superaquecimento; capacidade de produção de 3,8 litros de água destilada; processo de destilação eficiente, silencioso e rápido; capacidade do reservatório de água destilada com 3,8 litros; duração do ciclo completo de 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água); dimenções: largura: 27cm; altura: 33cm; profundidade: 27,6cm; peso: 4kg; potência: 110 v 550 watts; garantia pelo fabricante: 1 ano. marca referente: critófoli															
Subtotal Adjudicado: R\$ 860,00										Subtotal Orçado: R\$ 2.407,50		64,2782 %		R\$ 1.547,50	
Fornecedor : L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
33	4,00	UN	CONTEC	SONOSO UND	R\$ 269,94	R\$ 1.079,7600	R\$ 405,57	R\$ 1.622,28	33,4418 %	R\$ 542,52					
Descrição: Detector Fetal Portátil Fd200a Md- Monitor de batimento cardíaco fetal cinto monitor de frequência cardíaca fetal bandagem portátil para monitor de batimentos cardíacos.															
Subtotal Adjudicado: R\$ 1.079,76										Subtotal Orçado: R\$ 1.622,28		33,4418 %		R\$ 542,52	
Fornecedor : VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001- 25															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
37	5,00	UN	PA MED	6501	R\$ 390,00	R\$ 1.950,0000	R\$ 676,85	R\$ 3.384,25	42,3801 %	R\$ 1.434,25					
Descrição: Esfigmomanômetro Aparelho de Pressão Arterial com Pedestal e Rodízios- Braçadeira tamanho adulto; Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; Possui compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla de fácil leitura; Livre de mercúrio; Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; Equipamento registrado na ANVISA Marca igual ou superior: PREMIUM															
Subtotal Adjudicado: R\$ 1.950,00										Subtotal Orçado: R\$ 3.384,25		42,3801 %		R\$ 1.434,25	
Fornecedor : FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 40.618.304/0001-31															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
38	70,00	UN	GTECH	FREE	R\$ 132,00	R\$ 9.240,0000	R\$ 132,13	R\$ 9.249,10	0,0983 %	R\$ 9,10					
Descrição: Glicosímetro- Medidor de Glicose Monitor de Glicemia Completo (Lancetador Lancetas Tiras SEM CHIP MonitorEstojo) - Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado (para melhor visualização dos resultados), com monitor que pode armazenar até 500 testes na memória, exibir a média de resultados dos seus testes e você ainda tem a possibilidade de baixar seus resultados glicêmicos e visualizá-los através de gráficos que facilitam o acompanhamento da terapia. Marca igual ou superior marca ACCU-CHEK ACTIVE															
Subtotal Adjudicado: R\$ 9.240,00										Subtotal Orçado: R\$ 9.249,10		0,0983 %		R\$ 9,10	
Fornecedor : E-LEVEN GROUP LTDA - 36.040.646/0001-40															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
49	5,00	UN	Caumaq Ltda	CM 1200	R\$ 1.648,50	R\$ 8.242,5000	R\$ 2.651,99	R\$ 13.259,95	37,8391 %	R\$ 5.017,45					
Descrição: MESA DE EXAMES: Estrutura: confeccionada em aço carbono 1.020 tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede; leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono 1.020, 30 mm x 30 mm x 1,5 mm de parede; dorso regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas (estrutura) recebem acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Equipamento composto de: armário 01 porta e gaveteiro com 03 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores em alumínio, confeccionados em MDF 15 mm com revestimento interno e externo em laminado melamínico (tipo fórmica); Acessórios fornecidos: 01 par de porta coxas com suportes e hastes (reguláveis em altura) confeccionados em aço inoxidável AISI 304 e apoios fundidos em alumínio que recebem pintura eletrostática a pó, estofados com revestimento em courvim de alta qualidade, e dispositivo para coleta de líquidos (removível) em fiberglass, acabamento em gel coat. Acessórios opcionais: suporte para lençol e suporte para soro; Peso admissível sobre a estrutura: 150 kg. Dimensões: L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: 850 mm															
Subtotal Adjudicado: R\$ 8.242,50										Subtotal Orçado: R\$ 13.259,95		37,8391 %		R\$ 5.017,45	
Fornecedor : V. S. COSTA & CIA LTDA - 05.286.960/0001-83															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
53	5,00	UN	AGIR- INCUB (Simple)	AGIR- INCUB (Simple)	R\$ 120,00	R\$ 600,0000	R\$ 191,96	R\$ 959,80	37,4869 %	R\$ 359,80					
Descrição: Mini Incubadora Biológica - Desenvolvida para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com respostas em 24 e 48 horas. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Para mais informações, consulte o Manual de Instruções. Com certificação ISO 13485 - Produtos para a saúde - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitos da RDC 16/2013 - BPF - ANVISA. Marca igual ou superior CRISTOFOLI															
Subtotal Adjudicado: R\$ 600,00										Subtotal Orçado: R\$ 959,80		37,4869 %		R\$ 359,80	
Fornecedor : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
64	3,00	UN	CRISTÓF OLI	SELADO RA	R\$ 738,59	R\$ 2.215,7700	R\$ 739,13	R\$ 2.217,39	0,0730 %	R\$ 1,62					
Descrição: Seladora para Papel Esterelização autoclave até 30cm Cor Branco 127/220v- Potência: 80 Watts, Voltagem: Bivolt Automático, Área de Selagem (comprimento): 30 cm, Espessura de Selagem: 12 mm, Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (Largura x Altura x Profundidade) Peso Bruto: 3,6 Kg. Marca igual ou superior CRISTOFOLI.															
Subtotal Adjudicado: R\$ 2.215,77										Subtotal Orçado: R\$ 2.217,39		0,0730 %		R\$ 1,62	
Fornecedor : RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA - 27.263.741/0001-11															
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
69	2,00	UN	POLICON TROL	AP 2000 WT	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,0000	R\$ 3.813,71	R\$ 7.627,42	0,3594 %	R\$ 27,42					
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$					
Descrição: Turbidímetro para análises de turbidez em água potável (1 kit) visor lcd 2 linhas x 16 caracteres com exibição de diversas mensagens e função back-light (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminado, nesta função o consumo da bateria é maior. gabinete em abs resistente a impactos, grau de proteção ip-67, a prova d'água com os compartimentos da bateria e da saída serial/energia firmemente fechados e aparafusados, flutuante em casos de queda ac idental na água; teclado em policarbonato resistente a corrosão, respingos e solventes orgânicos. emissor em estado sólido 860 nm, norma iso-7027; detectores;															

fotocélulas de silício; sistema de medição que elimina a int eferência da cor na amostra. leitura manual e automática em até 10 segundos. leituras em ntu, ebc e sulfato. alimentação: fonte chaveada de 100 a 240 v 47/64hz, e bateria de 9v. (descrição completa descrita no Edital)			
Subtotal Adjudicado: R\$ 7.600,00		Subtotal Orçado: R\$ 7.627,42	0,3594 %
		R\$ 27,42	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 331.260,60	R\$ 445.731,60	25,6815 %	114.471,00

Japaraíba - Minas Gerais, 17 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:68921942

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 071/2025 – AQUISIÇÃO DE IMAGENS QUE ILUSTRA A SAGRADA FAMÍLIA, PARA COMPOR CENÁRIO DE PRESÉPIO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de imagens que ilustra a Sagrada Família, para compor cenário de presépio, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar as decorações natalinas do Festival de Natal (bem imaterial inventariado pelo conselho de Patrimônio Cultural de Japaraíba) a ser realizado na Praça Dom Manoel.*

Fornecedor : FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA - 48.812.798/0001-00									
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	UNIDADE	Proprio	Proprio	R\$ 7.393,30	R\$ 7.393,30	R\$ 8.406,38	R\$ 8.406,38	--
Descrição: José, figura do cenário Sagrada Família Personagem tridimensional, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, em cores variantes e verniz automotivo. Com medidas aproximadas de: 1,50 de altura X 0,85 de largura X 0,80 de profundidade.									
1	1,00	UNIDADE	Proprio	Proprio	R\$ 6.806,84	R\$ 6.806,84	R\$ 7.739,44	R\$ 7.739,44	--
Descrição: Maria, figura do cenário Sagrada Família Personagem tridimensional, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, em cores variantes e verniz automotivo. Com medidas aproximadas de: 1,30 de altura X 0,85 de largura X 0,80 de profundidade.									
1	1,00	UNIDADE	Proprio	Proprio	R\$ 2.799,85	R\$ 2.799,85	R\$ 3.183,46	R\$ 3.183,46	--
Descrição: Menino Jesus, figura do cenário Sagrada Família Personagem tridimensional, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, em cores variantes e verniz automotivo. Com medidas aproximadas de: 0,40 de altura X 0,50 de largura X 0,70 de profundidade.									
Subtotal Lote R\$ 16.999,99									
Subtotal Adjudicado						R\$ 16.999,99	Subtotal Orçado:	R\$19.329,28	12,0505%
R\$ 2.329,29									

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 16.999,99	R\$ 19.329,28	12,0505 %	2.329,29

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C94BA340